JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Barra do Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Campinápolis 8
Camara Municipal de Cláudia 10
Camara Municipal de Confresa 10
Camara Municipal de Diamantino 11
Camara Municipal de Dom Aquino 11
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 12
Camara Municipal de Poxoréu 16
Camara Municipal de Rosário Oeste 24
Camara Municipal de Várzea Grande 24
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 30
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 31
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 32
Prefeitura Municipal de Acorizal 33
Prefeitura Municipal de Água Boa 33
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 33
Prefeitura Municipal de Alto Garças 34
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 34
Prefeitura Municipal de Apiacás 80
Prefeitura Municipal de Araputanga 81
Prefeitura Municipal de Arenápolis 85
Prefeitura Municipal de Aripuanã 87
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 89
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 90
Prefeitura Municipal de Cáceres 90
Prefeitura Municipal de Campinápolis 91
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 93
Prefeitura Municipal de Campo Verde 99
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 102
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 104
Prefeitura Municipal de Canarana 104
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Castanheira 108
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 108
Prefeitura Municipal de Cláudia 109
Prefeitura Municipal de Cocalinho 126
Prefeitura Municipal de Colíder 126
Prefeitura Municipal de Colniza 127
Prefeitura Municipal de Comodoro 131
Prefeitura Municipal de Confresa 132
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 137
Prefeitura Municipal de Curvelândia 137
Prefeitura Municipal de Denise 137
Prefeitura Municipal de Diamantino 138
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 147
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 147
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 157
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 160
Prefeitura Municipal de Itanhangá 161

Prefeitura Municipal de Itiquira 168
Prefeitura Municipal de Jaciara 171
Prefeitura Municipal de Jauru 175
Prefeitura Municipal de Juara 178
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 180
Prefeitura Municipal de Matupá 180
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 184
Prefeitura Municipal de Nobres 184
Prefeitura Municipal de Nortelândia 187
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 190
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 192
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 193
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 193
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 195
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 196
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 199
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 202
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 222
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 226
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 237
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 238
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 238
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 239
Prefeitura Municipal de Paranatinga 241
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 256
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 258
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 262
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 262
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 263
Prefeitura Municipal de Poxoréu 264
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 283
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 283
Prefeitura Municipal de Rio Branco 284
Prefeitura Municipal de Rondolândia 284
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 296
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 296
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 297
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 297
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 298
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 298
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 300
Prefeitura Municipal de São José do Povo 303
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 303
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 309
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 310
Prefeitura Municipal de Tabaporã 310
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 325
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 326
Prefeitura Municipal de União do Sul 327
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 335
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 335
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 469
Prefeitura Municipal de Vila Rica 470

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 11/2018

PORTARIA Nº 11/2018

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSWALDO ALVAREZ DE CAMPOS JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através da Promotoria de Justiça de Araputanga, encaminhou a esta Câmara Municipal ofício relatando que foi feita denúncia àquele órgão ministerial, de que há indícios de prática irregular de revezamento por parte de alguns servidores desta Casa de Leis durante o período de recesso parlamentar;

CONSIDERANDO que os únicos servidores que não foram convocados pela Promotoria de Justiça de Araputanga para prestar esclarecimentos a respeito dos fatos descritos na denúncia supracitada são o Procurador Jurídico, Elsino de Freitas Primo, e a Auxiliar de Serviços Gerais, Danielle Ferreira de Sousa;

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de Contador, Geazi Alves Borges, apesar de ser convocado pelo MP para prestar esclarecimentos, este esclareceu que não praticou revezamento durante o recesso parlamentar, tendo apenas realizado compensação de horas trabalhadas;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos para assegurar aos apontados o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar suposta prática de revezamento entre alguns servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Araputanga – MT, durante o período de recesso parlamentar, conforme denúncia apresentada ao Ministério Público.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores Elsino de Freitas Primo, Procurador Jurídico, Geazi Alves Borges, Contador, e Danielle Ferreira de Sousa, Auxiliar de Serviços Gerais, sob a presidência do servidor Elsino de Freitas Primo.

Art. 3º - Esta comissão tem o prazo regimental de 30 dias para a conclusão dos trabalhos podendo ser prorrogado por igual período, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2018.

Oswaldo Alvarez de Campos Junior

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº. 20/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº. 20/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS “

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....
.....

R E S O L V E:

I - Nomear **JESSIKA FAUSTINA FRADES**, portadora RG nº 1878059-8 SSP/MT, CPF nº 036.943.511-75, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 3.881 de 02 de outubro de 2017 em virtude de aprovação ao Concurso Publico nº 001/2017, homologado no Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, a servidora entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 02 de abril de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 19/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº. 19/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS “

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....
.....

R E S O L V E:

I - Nomear **EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA**, portador RG nº 886.843 SSP/MT, CPF nº 580.764.411-53, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 3.881 de 02 de outubro de 2017 em virtude de aprovação ao Concurso Publico nº 001/2017, homologado no Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, o servidor entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 02 de abril de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 21/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº. 21/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS “

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....
.....

R E S O L V E:

I - Nomear **SIRLENE SANTOS COLMAN**, portadora RG nº 1928797-6 SSP/MT, CPF nº 006.623.621-52, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 3.881 de 02 de outubro de 2017 em virtude de aprovação ao Concurso Publico nº 001/2017, homologado no Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, a servidora entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 02 de abril de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 17/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº. 17/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

MIGUEL MOREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município.....
.....

R E S O L V E:

I - Nomear **LARISSA RAFAELLA GOMES DE FARIAS,** portadora RG nº 22473432 SEJSP-MT , CPF nº 056.976.341-02, para exercer em caráter efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo do quadro permanente da Câmara Municipal de Barra do Garças, em vaga decorrente da Lei Municipal nº 3.272 de 23 de fevereiro de 2012, em virtude de aprovação ao Concurso Publico nº 001/2017, homologado, Decreto Municipal nº 001/2018 publicado no mural e site da Câmara Municipal em 20 de fevereiro de 2018.

II – No ato da posse, a servidora entra em exercício, tendo já apresentado a documentação legal para a categoria funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 27 de março de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017

"Dispõe sobre a convocação de candidatos

Aprovados no Concurso Público Municipal

nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, pelo presente, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado , em virtude da desistência de vaga da classificada em 4º lugar PAOLA ALVES SIGARINI, conforme declaração de desistência de vaga em anexa., a comparecer no Departamento Pessoal (Recursos Humanos) , no horário das 13.00 as 18.00 hs. para no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação respectiva conforme dispõe o subitem "16.1" do Edital nº 001/2017, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subseqüente.

Ficam os(as) candidato(as) notificados(as) , de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicara na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no Concurso.

Os candidato(as) devera apresentar-se na referida repartição,devendo ser apresentado os seguintes documentos

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste Edital;

e y) Outros que o Legislativo julgar necessário.

Alem da comprovação do estado de saúde física e mental, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar 03/1991 , os aprovados deverão apresentar o resultado dos seguintes exames.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE / TODOS OS CARGOS

EXAMES

1. Hemograma completo.

2. Glicemia em jejum.

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista..

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

10. Exame de urina tipo I (E.A.S).

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

16. Protoparasitológico.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM	SITUAÇÃO
1403	CLOVES ANDRADE DE SOUZA		CLASSIFICADO 8

Barra do Garças-MT 05 de abril de 2.018

Miguel Moreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 02 ABRIL DE 2018.

"Estabelece as normas gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Cáceres. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas prerrogativas, previstas no artigo 96, inciso IX, "in fine" da Lei Orgânica Municipal, bem como o artigo 21, inciso II, alíneas "m" e "p", do seu regimento interno, aprova e eu promulga a seguinte Resolução:*

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas gerais para a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Cáceres, nos termos da Constituição Federal (art. 74), da Constituição Estadual (art. 52), da Lei Orgânica Municipal (art. 147), da Lei Complementar nº 101/2000 (art.59), da Lei Complementar municipal nº 111/2017.

Art. 2º Nos termos do art. 4º, inciso II e art. 27 da Lei Complementar nº 111/2017, as atividades de controle interno da Câmara Municipal de Cáceres serão implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica.

Art. 3º Os controles internos deverão ser estruturados por sistemas administrativos, visando a existência de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio, o desenvolvimento da eficiência nas suas operações, a avaliação do cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, e a verificação da exatidão e da finalidade das informações.

§ 1º No contexto do Sistema de Controle Interno, entende-se por sistema administrativo um conjunto de atividades afins, envolvendo todas ou algumas das unidades da organização, as quais executam procedimentos coordenados e orientados pelo órgão central do sistema, com o objetivo de cumprir as respectivas finalidades.

§ 2º Com esta visão sistêmica, o foco do controle extrapola a unidade que foi instituída para responder por determinada função, na qual se concentra o maior volume de atividades, mas atinge a todas as unidades envolvidas no processo, desde a origem da transação até o seu desfecho.

Art. 4° Os procedimentos de controle a serem observados pelas Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, serão especificados nas instruções normativas do SCI, as quais comporão o Manual de Procedimentos do Controle da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º As instruções normativas do SCI, a serem desenvolvidas para cada sistema administrativo, através dos respectivos órgãos centrais, deverão tomar como referência as Normas e Procedimentos integrantes dos Manuais Administrativos.

§ 2º Nas situações onde não houver Normas e Procedimentos já integrantes de Manuais Administrativos, a elaboração da instrução normativa do SCI será precedida de mapeamento dos processos atinentes ao assunto objeto da norma.

§ 3º As instruções normativas do SCI deverão extrapolar as rotinas do órgão central do sistema administrativo, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da norma.

§ 4° Além da especificação dos procedimentos de controle, com a identificação da unidade responsável, deverão, quando aplicável, ser descritas as medidas a serem adotadas pela unidade no tocante às desconformidades em relação ao que estiver estabelecido na instrução normativa, ou na legislação, identificadas no decorrer do processo.

§ 5º Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

§ 6º O Manual de Procedimentos de Controle deverá sempre estar em consonância com a legislação vigente, as normas regulamentares aplicáveis à Câmara Municipal de Cáceres.

§ 7º O Manual de Procedimentos de Controle será disponibilizado a todos os servidores em meio físico e mediante recursos da tecnologia da informação.

Art. 5º São agentes do Sistema de Controle Interno (SCI):

I – O órgão central do SCI: Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

II – As Unidades Executoras do SCI: as diversas Unidades e Secretarias da Câmara Municipal de Cáceres, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

III – Os representantes setoriais do SCI: titular da Unidade Executora que atua como órgão central de sistema administrativo, ou servidor, integrante do quadro efetivo, por ele indicado;

IV – Os órgãos centrais de sistemas administrativos: unidade que responde pelo gerenciamento e supervisão das atividades afetas a determinado sistema administrativo;

V – As Unidades Executoras de sistemas administrativos: unidade que se sujeita às instruções normativas do SCI relativas a determinado sistema administrativo.

Art. 6º À Unidade de Controle Interno, na qualidade de órgão central do Sistema, além de cumprir às determinações dispostas nos arts. 74 da

Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, cabe observar as responsabilidades elencadas no art. 27 da Lei Complementar nº 111/2017, as quais podem ser segmentadas em três grupos de atividades: apoio, controle interno e auditoria interna.

§ 1º Nas atividades de apoio estão inseridos o acompanhamento e interpretação da legislação, as orientações para a identificação dos pontos de controle e definição dos procedimentos de controle a serem especificados nas instruções normativas do SCI, as orientações à Administração nos aspectos concernentes ao Sistema de Controle Interno, inclusive no que tange à apuração de irregularidades, a centralização do relacionamento com o controle externo e outras atividades correlatas.

§ 2º As atividades de controle interno se caracterizam pelo exercício sistemático de alguns controles considerados relevantes, tais como: revisão do cálculo dos percentuais de limites máximos de despesas, avaliação da gestão orçamentária e da situação financeira, acompanhamento dos resultados da gestão, das ações do Plano Estratégico e outros macrocontroles a serem estabelecidos, além da emissão dos pareceres no que concerne as suas atribuições.

§ 3º As atividades de auditoria interna compreendem a realização de auditorias contábeis, operacionais, de gestão e de tecnologia da informação em todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, conforme planejamento e metodologia de trabalho própria, com o fim principal de medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle que foram estabelecidos e, se for o caso, aprimorá-los.

Art. 7º Às unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cáceres, na qualidade de Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, por seus gestores e servidores compete:

I – Exercer os procedimentos de controle estabelecidos nas instruções normativas dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange às atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas, inerentes à Câmara Municipal, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a execução do Orçamento Anual e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

III – Cumprir as ações do Plano Estratégico afetas à sua unidade;

IV – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;

V – Exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade.

VI – Comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade de Controle Interno, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;

VII – Propor à Unidade de Controle Interno e, quando for o caso, ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação das instruções normativas do SCI;

VIII – Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 8º O representante setorial a que se refere o inciso III do art. 5º, tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a Unidade Executora do SCI e a Unidade de Controle Interno, tendo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas do SCI, às quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade;

VI – prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

VII – reportar ao superior hierárquico, com cópia para a Unidade de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Parágrafo único. Para fins de cadastramento, os órgãos centrais de sistemas administrativos deverão informar à Unidade de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução, o nome do respectivo representante setorial do Sistema de Controle Interno e de seu eventual substituto.

Art. 9º Os sistemas administrativos da Câmara municipal de Cáceres, a que se refere o art. 3°, com as respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, ficam assim definidos:

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno
SLI – Sistema de Licitações	Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio;
SCP - Sistema de Compras	Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio;
SPA - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio;
SCC - Sistema de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos	Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio;
STR - Sistema de Transportes	Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio;
SSG - Sistema de Manutenção e Serviços Gerais	Secretaria Administrativa
SGP - Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria Administrativa
SSL - Sistema de Segurança	Secretaria Administrativa
SPL - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Contabilidade e Finanças
SCO - Sistema de Contabilidade	Secretaria de Contabilidade e Finanças
SFI – Sistema Financeiro	Secretaria de Contabilidade e Finanças
SCS - Sistema de Comunicação Social	Secretaria de Imprensa
STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Tecnologia da Informação
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria Jurídica
SOU - Sistema Ouvidoria	Ouvidoria Legislativa
SLE - Sistema de Serviços Legislativos	Secretaria Legislativa
SIN – Sistema de Informação	Secretaria Legislativa

Parágrafo único. Diante de eventuais necessidades de aprimoramento do Sistema de Controle Interno, outros sistemas administrativos, além dos indicados neste instrumento, poderão ser sugeridos pela Unidade de Controle Interno, para serem criados por Resolução e normatizados pelos respectivos órgãos centrais.

Art. 10. Os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da Unidade de Controle Interno as primeiras instruções normativas relativas aos procedimentos de controle a serem observados em cada sistema administrativo; as quais deverão ser elaboradas confor-

me Instrução Normativa, que orientará o desenvolvimento das demais instruções normativas do SCI.

§ 1°. Recebidas as instruções normativas, a Unidade de Controle Interno as encaminhará à aprovação da Mesa Diretora no prazo subsequente de 15 (quinze) dias.

§ 2º. Os prazos a serem estabelecidos para a elaboração das primeiras instruções normativas não eximem as unidades da execução de suas atividades normais, nos prazos fixados na legislação e normas vigentes.

Art. 11. As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e respectivas unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, poderão ser obtidos subsídios junto à Diretoria Geral e Secretarias da Câmara Municipal, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 2º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a Unidade de Controle Interno poderá requerer à Mesa Diretora a colaboração técnica de servidores da Instituição, ou a contratação de terceiros.

§ 3º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado por intermédio da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ao qual, no prazo por ele estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providencias adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno.

Art. 12. Amparado pelo art. 54 da Constituição Estadual e art. 147, § 2º da Lei Orgânica Municipal qualquer servidor da Câmara Municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades.

§ 1º. Quando as denúncias não forem efetuadas através da Ouvidoria legislativa, o servidor poderá fazê-la diretamente à Unidade de Controle Interno ou por intermédio do representante setorial do SCI da unidade em que estiver lotado, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

§ 2º. É de responsabilidade da Unidade de Controle Interno acolher ou não a denúncia, ficando ao seu critério efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 13. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Controle Interno ou, ainda, em função de denúncias que lhes forem encaminhadas, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá informar formalmente à Comissão Mista de Fiscalização da Câmara Municipal sobre as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado dano ao erário, caberá à Unidade de Controle Interno comunicar a Mesa Diretora quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

Art. 14 Constituem-se em garantias e prerrogativas do Controlador Interno:

I – independência profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades da Câmara Municipal;

II – acesso a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

Art. 15. Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de abril de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

Wagner Sales do Couto (Barone)

2º Secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE sobre a possibilidade do Vereador que se licenciar pelo inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica Municipal e artigo 102, *in fine*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT, com assunção de suplente, em reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença ou de suas prorrogações, desde que apresente atestado médico informando o restabelecimento de sua saúde, e dá outras providências. *"*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelos artigos 274 e 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas "a", "i" e "m", e inciso II, alínea "p" todos do seu Regimento Interno, aprova e promulga a seguinte Resolução:*

Art. 1º O art. 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º:

"**Art. 102**. .....

§ 1º O Vereador que licenciar pela hipótese prevista na parte final do artigo 102, deste Regimento Interno *(concessão de licença por período superior a cento e vinte dias por motivo de doença)*, com assunção de suplente, poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença ou de suas prorrogações, desde que apresente atestado médico informando o restabelecimento de sua saúde."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

José Eduardo Ramsay Torres

Vice-presidente

Alvasir Ferreira de Alencar

1º Secretário

Wagner Sales do Couto (Barone)

2º Secretário

Elias Pereira da Silva

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 170 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 170 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Disciplina o controle de frequência e realização de horas extras para fins de banco de horas, e dá outras providências."

Considerando, a necessidade da regulamentação e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público; Considerando, a necessidade de controlar as horas excedentes e eventuais compensações, bem como o controle dos gastos e efetiva prestação do serviço;

Considerando as determinações da Lei nº 8.112/1990, a decisão do STF no Processo Administrativo nº 353.132.

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, previstos no art. 37, caput, da Carta Magna, principalmente no que tange a impessoalidade, a eficiência e a moralidade, em especial o inciso V, do art. 37, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica permitida a realização do banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária, pelos servidores da Câmara Vereadores de Campinápolis.

§ 1º Ao servidor efetivo é opcional a adesão ao banco de horas, sendo que após aderir somente poderá sair do sistema de banco de horas quando suas horas estiverem zeradas;

Art. 2º O controle de frequência por meio eletrônico é exigido a todos os servidores, sendo o horário de trabalho das 12:00hs as 18:00hs, com tolerância de 15min entre a entrada e a saída, sempre observada a obrigatoriedade de realização de seis horas diárias.

§ 1º Em virtude da natureza da função não é exigido o controle de frequência dos os cargos de Dedicação Exclusiva indicados na Anexo IV (cargo comissionado) da LC 55/2014.

§ 2º Em virtude da natureza da função dos cargos de Dedicação Exclusiva indicados na Anexo III (funções gratificadas) da LC 55/2014, o horário de trabalho não esta restrito ao horário de funcionamento da Câmara de Vereadores, contudo, é obrigatória a realização de seis horas diária de trabalho, com controle eletrônico de frequência.

§ 3º Quando o servidor esquecer de bater a saída poderá o Chefe imediato atestar sua presença (anexo II) solicitando a correção do registro de ponto, sendo que o requerimento deverá ser apresentado em 24hs, sob pena de ser computado como falta.

Art. 3º De acordo com a conveniência e necessidade do superior imediato haverá o cômputo no banco de horas quando o servidor trabalhar além das horas normais, e que ultrapassem a sua jornada diária.

§ 1º A contabilização para o banco de horas, iniciar-se-á depois de completada a primeira meia hora/dia.

§ 2º Em hipótese alguma é permitido a realização de horas extras sem a autorização do superior imediato.

Art. 4º O saldo de banco de horas será disponibilizado ao servidor sempre que o mesmo solicitar.

Art. 5º A compensação de carga horária será previamente autorizada pela chefia imediata.

Art. 6º As horas deverão preferencialmente ser compensadas dentro do ano em que foram realizadas, não permitindo a sua conversão em pecúnia, ainda que não compensadas no ano.

§ 1º Todas as horas terão o mesmo peso e deverão ser compensadas na proporção de 1 (uma) para 1:30 (uma hora e trinta minutos), exceto as realizadas aos domingos e feriados onde a compensação será na proporção de 2 (duas) para 1 (uma).

§ 2º É permitida a compensação de atrasos ou faltas não superior a um dia com banco de horas.

§ 3º Quando a falta for para tratamento de saúde a apresentação de atestado médico deverá ocorrer em até 48hs após o primeiro dia de ausência.

§ 4º A compensação de horas será requerida a Chefia imediata, em formulário próprio (ANEXO I), que em concordando expressara seu ciente e encaminhara o requerimento ao setor competente para fins de controle. § 5º O período de apuração de horas para fins de lançamento é do dia 20 ao dia 20 de cada mês.

Art. 7º As horas acumuladas não poderão exceder a carga horária semanal do servidor.

Parágrafo único. Extrapolado o limite contido no caput deste artigo de forma positiva será concedido folga automaticamente ao servidor e se extrapolado de forma negativa será as horas excedentes ao limite descontadas como falta.

Art. 8º As horas a serem compensadas não poderão ultrapassar o limite de 6horas (um dia de trabalho), por semana.

Art. 9º Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas poderão ser aproveitadas.

Art. 10º O controle de frequência será eletrônico por meio de marcação por impressão digital.

Art. 11º Será concedido horário especial, com até uma hora de flexibilização, ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Câmara de Vereadores, sem prejuízo do exercício do cargo.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 12º No caso de problemas técnicos no sistema de controle, o registro da frequência deverá ser realizado em folha de ponto ou outro meio definido pela Administração, com o visto da chefia imediata do servidor, salvo se ocorrerem em dias não úteis, hipótese em que a unidade de segurança do edifício deverá formalizar a ocorrência em livro próprio, indicando os horários de entrada e saída.

§ 1º - Tão logo regularizado o funcionamento, o servidor procederá ao lançamento dos dados registrados fisicamente no sistema de frequência, cabendo à sua chefia imediata a homologação desses lançamentos.

Art. 13º As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinapolis-MT. 02 de Abril de 2018.

ALENCAR CAMBAUVA DA SILVA

Presidente

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Vice - Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 225 DE 26 DE MARÇO DE 2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225 DE 26 DE MARÇO DE 2018

APRECIA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, SOB GESTÃO DO SR. JEOVAN FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, referente ao exercício financeiro do ano de 2016, sob Gestão do Sr. Jeovan Faria.

Art. 2º - Fica **DETERMINADO** ao Prefeito Municipal e aos que lhe sucederem que:

I – Na área da Educação melhorem as seguintes taxas:

Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos);

Taxa de Abandono na Rede Municipal em todas as séries do Ensino Fundamental

Distorção entre Idade e Série até a 4ª Série/5º Ano do Ensino Fundamental;

Proporção de Escolas Municipais com nota inferior à média da nota da Prova Brasil em relação às disciplinas de Português e Matemática (4ª Série/5º Ano e 8º Série/9º Ano).

II- Na área da Saúde melhorem as seguintes taxas:

Taxa de Mortalidade Infantil;

Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal;

Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos;

Taxa de Detecção de Hanseníase; Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População feminina nesta Faixa Etária;

Incidência de Tuberculoses e em todas as formas.

III - Constem expressamente nas leis orçamentárias os programas e planos de ações para adequar os referidos índices de saúde e educação aos indicadores oficiais usados como parâmetro de desempenho nas áreas da saúde e da educação.

IV – Cumpram o Princípio da Transparência com a realização de audiência Públicas para discussão do PPA, LDO e LOA, bem como a demonstração e avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre, nos termos do art. 9º, §4º da LRF.

V – Coloque à disposição da Sociedade as Contas Anuais do exercício, no prazo legal, em local apropriado e devidamente certificado;

VI – Promova as correções necessárias no balanço Orçamentário (anexo 12 – consolidado), com nova publicação, acompanhada de nota explicativa;

VII - Busca de meios para incrementarão das Receitas Próprias, reduzindo a dependência em relação às transferências de outros entes federados.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 26 de Março de 2018.

ALENCAR CABAUVA DA SILVA

Presidente

BRUNA MAYARA DE ALMEIDA STERSA

Vice - Presidente

CELIOMAR PIABA BENTO

1º Secretario

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ***ADJUDICA*** *a presente Licitação com o objeto:* **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, às empresas **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI, CNPJ n° 26.214.995/0001-87** e **M L TRENTO MERCADO – ME, CNPJ/MF 18.356.823/0001-10**, classificadas como vencedoras do **Pregão Presencial nº 001/2018**. **CLÁUDIA - MT, 06 de Abril de 2018. MARCIEL PEREIRA RICARTE -** Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 06 de Abril de 2018. **MARCIEL PEREIRA RICARTE -** Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

Considerando o teor da decisão singular, emitida nos autos do processo de protocolo nº 106968/2018 TCE-MT, de lavra do CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA, que, acolheu em juízo de admissibilidade, pedido de revisão sobre duas irregularidades apontadas no parecer prévio que julgou as contas anuais do Poder Executivo de Confresa, pertencente aos autos nº 8239-2/2016, valendo ressaltar, para tanto, que a reanalise não é garantia de alteração dos referidos apontamentos já julgados, apenas recurso previsto no Regimento Interno no Tribunal de Contas, em seu artigo 283-A/E, e que, entendendo o relator que houve equívoco material que importe na mudança da decisão referente aos itens supramencionados, o mesmo elaborará relatório e encaminhará o seu parecer para apreciação de mérito do pedido de revisão ao pleno do TCE-MT, que, acolhendo, importará na revogação do atual parecer prévio e emissão de um novo parecer. Na existência desse possível novo parecer o mesmo deverá ser encaminhado a esta Casa de Leis, para julgamento.

Nesse sentido julgo necessário colacionar adiante os artigos norteadores do mencionado entendimento, *in verbis:*

Art. 283-A. Constatada a existência de erro material e/ou de cálculo, poderá o Relator, de ofício, rever o parecer prévio, desde que o faça antes do seu julgamento pelo respectivo Poder Legislativo ou no limite do prazo de sessenta dias contados do recebimento do parecer prévio pelo Poder Legislativo respectivo (inciso III do art. 210 da CE/MT), elaborando nova minuta com as alterações necessárias.

Art. 283-B. A parte ou seu procurador constituído, poderá requerer a revisão de parecer prévio, desde que o faça no mesmo prazo mencionado no artigo anterior.

§ 1º. O requerimento dirigido ao Relator do Parecer Prévio deverá observar os seguintes requisitos de admissibilidade:

I. Interposição por escrito;

II. Apresentação dentro do prazo;

III. A qualificação indispensável à identificação do interessado;

IV. Assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo;

V. O erro material ou de cálculo que se pretende corrigir.

Parágrafo único. Ausente qualquer dos requisitos, o relator, por meio de julgamento singular, negará seguimento ao requerimento, determinando seu arquivamento.

Art. 283-C. Ao admitir o requerimento, o Relator deverá determinar sua juntada ao

processo original para a necessária instrução.

§ 1º. Se o parecer prévio já tiver sido encaminhado ao Poder Legislativo para

julgamento, o Relator deverá oficiar ao Presidente do referido órgão, informando que as contas de governo do Poder Executivo estão sendo reanalisadas em face de fortes indícios de erro material ou de cálculo.

§ 2º. Antes de decidir sobre o mérito do requerimento, o Relator ouvirá a Secretaria de Controle Externo, se necessário, e o Ministério Público de Contas.

Art. 283-D. Após regular instrução, se entender procedente o requerimento, o Relator elaborará nova minuta de parecer prévio com as alterações que entender necessárias e a revogação expressa do parecer prévio anterior, e determinará a inclusão do

processo na pauta de julgamento do Tribunal Pleno.

Art. 283-E. Se o Tribunal Pleno aprovar a minuta, novo parecer prévio será emitido, e depois de cumpridas as formalidades de praxe, será encaminhado ao Poder Legislativo competente para julgamento. Caso contrário, os autos serão arquivados, permanecendo válido o parecer prévio já aprovado.

Assim, impõem-se a imprescindibilidade da observância da garantia constitucional da plenitude da defesa e do contraditório impressos no artigo 5º, inciso LV da Carta Magna ao caso em tela, **PORTANDO, SUSPENDO O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO 2016, PREVISTO PARA REALIZAR-SE NO DIA 06 DE ABRIL DE 2018 ATÉ ANALISE EM DEFINITIVO DO PEDIDO DE REVISÃO DO PARECER PRÉVIO SUPRAMENCIONADO, OU MELHOR JUÍZO DE ÓRGÃO COMPETENTE.**

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 006/2018

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Jacobsen & Prates Soares Ltda - ME.

Valor.....: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência.....: Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019.

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria para a gestão pública.

DIAMANTINO /MT em 07 de abril de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 008/2018

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A.

Valor.....: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Vigência.....: Início: 21/03/2018 Término: 31/12/2018.

Objeto.....: Contratação de serviços para fornecimento de energia elétrica para prédio da Câmara Municipal de Diamantino.

DIAMANTINO /MT em 06 de Abril de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 007/2018

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Supermercado Teodoro LTDA.

Valor.....: R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência.....: Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019.

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza em geral, e produtos de copa e cozinha.

DIAMANTINO /MT em 06 de Abril de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VICE-PREFEITO PARA O CARGO DE PREFEITO PARA O MUNICIPIO DE DOM AQUINO/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO VICE-PREFEITO PARA O CARGO DE PREFEITO

PARA O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT

DATA: 06/04/2018

VEREADORES PRESENTES: Presidente Adelson Martins Coimbra, Vice-Presidente Milton Rodrigues de Souza Júnior, 1ª Secretária Maria Aparecida Vilto da Silva, Vereador João Lúcio Gonzaga Pereira, Vereador Luciano Cláudio da Silva, Vereador Marcio Antunes Maciel, Vereadora Maria de Souza Oliveira e Vereador Sebastião Matias Valadão, Vereador Sérgio Ramos de Souza. Servidores Presentes: Diomar Rosa da Silva e Lourival Soares de Oliveira Filho.

As 16:00 horas do dia seis de abril de dois mil e dezoito, no Plenário da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, sob a presidência do Vereador Adelson Martins Coimbra e na presença de todos os vereadores. Invocando a proteção de DEUS iniciou a referida Sessão Solene de Posse do Vice-Prefeito no cargo de Prefeito Municipal a partir do dia de hoje (06/04/2018) até dia 31/12/2020. Segundo a ordem protocolar solicitou a 1ª Secretária que fizesse a chamada dos vereadores. Solicitou ao Vereador João Lúcio Gonzaga Pereira que fizesse a invocação a Deus.

Logo após foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. O Presidente estando com a Mesa Constituída convocou o Prefeito Municipal, Sr. Josair Jeremias Lopes, sua esposa Sr.º Natália Fernanda Soares Lopes e sua filha Sofia Soares Lopes e o seu Vice-Prefeito, Sr. Valdécio Luiz da Costa, sua Esposa Gláucia da Silva Macedo e seu filho Edilson Luiz Macedo da Costa para fazer parte da Mesa Diretiva. Dando continuação o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura da Convocação n.º 006/2018. Em decorrência do Requerimento de Renúncia do cargo de Prefeito Municipal, do Sr. Josair Jeremias Lopes, para desincompatibilização da função para fins eleitorais, esta Casa de Leis cumprindo o que determina a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Aquino, dar posse ao Vice-Prefeito na função de Prefeito Municipal de Dom Aquino/MT. Seguindo os ditames determinados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis o senhor Presidente solicitou que o Vice-Prefeito, Valdécio Luiz da Costa, se colocasse em frente à mesa diretiva para prestar seu juramento de posse como Prefeito Municipal, conforme determina o Art. 10 do Regimento Interno. Prestado o juramento o senhor Presidente declarou o Sr. Valdécio Luiz da Costa empossado no cargo de Prefeito Municipal de Dom Aquino para o período de 06/04/2018 à 31/12/2020. Em seguida a Presidente passou a palavra ao ex-prefeito municipal, Sr. Josair Jeremias Lopes e ao Prefeito Empossado, Sr. Valdécio Luiz da Costa, onde seus pronunciamentos estão gravados no arquivo digital desta Casa de Leis. Por fim o Presidente suspendeu a presente sessão por dois minutos para confecção da presente ata. Retornando os trabalhos o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretária que fizesse a leitura da ata, que será lida e se aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes. Eu, Lourival Soares de Oliveira Filho, fui nomeado pela presidência para trabalhar como secretario “ad hoc” para esta sessão. Nada mais havendo mais nada a se tratar deu-se por encerrada esta sessão solene às 17:17 horas do dia 06/04/2018.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 004\2018

Decreto Legislativo n.º 004\2018 Dom Aquino/MT, em 05 de abril de 2018.

DISPÕE SOBRE A RENUNCIA AO MANDATO ELETIVO FEITO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JOSAIR JEREMIAS LOPES.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando a renúncia expressa ao mandato de prefeito municipal feita pelo senhor Josair Jeremias Lopes, protocolada (protocolo 0265/2018) no dia 02 de abril de 2018, nesta Casa de Leis.

Considerando o pedido de renúncia por escrito, para concorrer às eleições de 2018, com base no artigo 14, §6º da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 64/1990, art. 1º, §1º extingue-se o mandato de prefeito municipal, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara.

DECRETA:

Artigo 1º - Extinto o mandato de prefeito municipal do senhor Josair Jeremias Lopes.

Artigo 2º - A vacância do cargo de Prefeito Municipal de Dom Aquino/MT, mantida a convocação N.º 006/2018 de 02/04/2018 para a posse do Vice-Prefeito, senhor Valdécio Luiz da Costa, para assumir o cargo de Prefeito Municipal no dia 06/04/2018.

Artigo 3º - Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral, o Juiz de Direito de Dom Aquino – MT, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público de Dom Aquino – MT;

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de abril de 2018.

Adelson Martins Coimbra

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 001/2018 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SESSÕES DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SESSÕES DE LICITAÇÕES DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, que entre si celebram **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT** e a Empresa **Faça Web Sites Ltda ME,** para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no *CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo* Presidente o Sr. **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, e de outro lado, como **CONTRATADA a empresa Faça Web Sites Ltda ME,** com CNPJ/MF n.º **08.025.335/0001-76**, com sede na Rua das Caviúnas nº 2.604, Maringá 1, Sinop MT, neste ato representada por seu representante o **Sr. Renan Henrique Ferreira,**brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04628094958 e do CPF nº 033.834.521-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 799, Centro, CEP 78.545-000, na cidade de Santa Carmem, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

***CLAUSULA PRIMEIRA* - DAS PARTES**:

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

***CLAUSULA SEGUNDA* - DO OBJETO**:

2.1. Instalação de Software de transmissão de áudio e vídeo para transmissão das sessões ao vivo das sessões ordinárias, e eventuais sessões extraordinárias, e sessões de licitações públicas em atendimento à Lei Municipal nº 981, de 04 de dezembro de 2017.

2.2. Manutenção do sistema de transmissão de áudio e vídeo, das seções e Licitações a serem realizadas por esta casa de Leis.

***CLAUSULA TERCEIRA* - DO ACESSO**:

3.1. O acesso ao sistema administrativo será fornecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA através de 1 (um) login ou nome de usuário e 1 (uma) senha, o qual lhe dará controle e privilégio para incluir e excluir informações e dados do sistema.

3.2. É de integral responsabilidade da CONTRATANTE a manutenção, a guarda e o uso da senha de acesso ao sistema.

3.3. A CONTRATADA não será em momento algum responsável pelo mal uso, utilizações por terceiros, perda de dados ou por quaisquer outras ações que venham a acarretar danos morais, civis ou criminais provenientes do uso incorreto dos privilégios de acesso ao sistema administrativo do site por meio desta mesma senha.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer login e senha por setores administrativos, quantos forem necessários e solicitados pela CONTRATANTE, para que cada servidor de seu setor, devidamente autorizado pela Autoridade Municipal possa promover as alterações e inclusões necessárias na página de sua responsabilidade.

***CLAUSULA QUARTA* - DOS DADOS:**

4.1. Os dados incluídos, alterados ou excluídos no sistema são de integral responsabilidade da CONTRATANTE, uma vez que o mesmo é o único responsável pelo controle do sistema administrativo por meio de senha, conforme consta na Cláusula Terceira.

4.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos dados inseridos, alterados e/ou excluídos pela CONTRATANTE ou terceiros.

4.3 A CONTRATADA é obrigada a manter em seus domínios o backup diário da página de internet (web site) e a fornecer quando a CONTRATANTE solicitar a fonte da página de internet (web site) à CONTRATADA, inclusos ai o backup do dia solicitado pela CONTRATADA para análise e complementação de dados solicitados.

***CLAUSULA QUINTA* - DA HOSPEDAGEM**:

5.1. A hospedagem das páginas que comporão os “sites” cujo domínio já registrado pela CONTRATANTE como www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, perante o órgão competente sendo o serviço básico prestado com as seguintes características:

5.1.1. Número de Caixas Postais, POP3: Quantidade Ilimitada/ Espaço: LIMITADOS, Limite de ESPAÇO: LIMITADOS, Limite de TRANSFERÊNCIA mensal: LIMITADOS.

5.1.2. Os espaços acima descritos correspondem aos espaços disponibilizados inicialmente, podendo ser alterados e adequados conforme as necessidades da CONTRATANTE, sem acréscimo nos valores já descrito neste instrumento, limitando-se a 5 Gigas de Espaço em Disco e 10 Gigas de taxa de transferência.

5.1.3. Compreende a hospedagem das páginas que compõem os “sites” de endereço constante do preâmbulo com as seguintes características: sistema administrativo; limite de ESPAÇO e TRANSFERENCIA mensal previstos no preâmbulo; número de CAIXAS POSTAIS POP3 previsto no preâmbulo, apelidos e redirecionamentos de e-mail, webmail, páginas seguras, utilizando o protocolo SSL; backup diário das bases de dados SQL e semanal para os demais arquivos; relatório de visitas; habilitação para execução de programas CGI em linguagem PERL; PHP3. 0/4 e banco de dados MySQL para usuários de hospedagem em Linux.

5.2. O “site” poderá conter livremente arquivos no formato WindowsMidia e RealMidia para streaming on-demand via HTTP.

***CLAUSULA SEXTA* - A CONTRATANTE:**

6.1. Poderá contratar, no todo ou em parte, serviços opcionais complementares e sistemas diferenciados mencionados no preâmbulo do presente, no momento da celebração, ou posteriormente por solicitação escrita, que serão cobrados no primeiro pagamento vencível após a solicitação dessa contratação complementar, passando a fazer parte integrante do objeto do contrato.

***CLAUSULA SETIMA* - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Pagar pontualmente o preço pactuado neste contrato.

7.2. Informar à CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no preâmbulo do presente, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviadas para os endereços constantes do presente contrato.

7.3. Não veicular por meio do seu “site” material pornográfico, discriminatório ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, cor, credo ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou a legislação em vigor.

7.4. Prestar informações verdadeiras acerca do “site” a ser hospedado em razão do presente contrato e seu domínio.

7.5. Não realizar publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail (SPAM).

7.6. Responder regressivamente à CONTRATADA em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, incluindo custas e honorários advocatícios.

7.7. Fornecer informações corretas para o uso do DNS da CONTRATADA no órgão competente.

7.8. Registrar o domínio a ser hospedado perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos órgãos competentes para o registro.

7.9. Não utilizar programas que por qualquer razão prejudiquem ou possam vir a prejudicar o funcionamento do servidor.

7.10. Não armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo de que qualquer forma prejudique o funcionamento do servidor.

7.10.1. O prejuízo ao funcionamento do servidor refere-se às especificações técnicas do servidor da CONTRATADA, cabendo a esta a identificação da ocorrência do mesmo.

7.11. Alimentar o site de noticias, matérias e fotos, e ainda sendo de sua responsabilidade todos os conteúdos do referido site. 7.12. Fiscalizar através do servidor da Câmara Sr. **José Carlos dos Santos Alves**, todas as cláusulas dispostas neste Contrato, o qual emitirá relatório mensal acerca do desenvolvimento dos trabalhos realizado.

***CLAUSULA OITAVA* - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Fornecer a configuração e DNS apta para possibilitar o registro de domínio da CONTRATANTE perante o órgão competente.

8.2. Fornecer suporte técnico e capacitação à CONTRATANTE consistente de informações de configuração para publicação das páginas, leitura e envio de e-mails e acesso a outros serviços, sem incluir suporte e uso de programas específicos, focando excluídos, dentre outros, suporte a determinados programas de elaboração de páginas, FTP ou de e-mail, por exemplo.

8.3. O suporte será prestado em horário comercial das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas via “e-mail”, nos telefones e “e-mail” constantes no “site” da CONTRATADA *www.mpxweb.com.br*, e que serão remetidos à CONTRATANTE após a contratação, onde a CONTRATANTE deverá respeitar a ordem de cronograma de trabalho da CONTRATADA.

8.4. Em casos de urgência relativos ao “site ou e-mails” instalados e já em atividade, cujo funcionamento seja interrompido (saiam do ar), serão prestados suporte por meio de chamada via “celular” fora do horário comercial. Não serão respondidas mensagens via “celular” relativa à instalação de novos programas e perda de senha.

8.5. Informar a CONTRATANTE com antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes ou manutenção.

8.6. A interrupção necessária para manutenção será realizada num período em que fizer necessário para as devidas correções e ajustes técnicos, e avisado com antecedência.

8.7. Informar à CONTRATANTE sobre eventual prejuízo causado ao servidor por seus programas e/ou conteúdo armazenado.

8.8. Manter o “site” hospedado no ar durante o maior tempo possível.

8.9. Caso ocorra a interrupção do site por mais de 72 horas a empresa CONTRATADA dará os descontos a CONTRATANTE que receberá a fatura de pagamento seguinte com os devidos e proporcionais descontos.

8.10. A CONTRATADA não concederá o abono de cobrança em caso de:

a) Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela EMBRATEL ou por empresa que a substitua na prestação do serviço, sem culpa da CONTRATADA;

b) Falhas de operação do “site” de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.11. Excluem-se da garantia às interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção nos termos da cláusula 8.3.

8.12. Fazem parte ainda das obrigações da CONTRATADA:

8.12.1. Enviar mensalmente um relatório de acessos do web site, juntamente com os boletos, notas fiscais e ou recibos de cobrança.

***CLAUSULA NONA* - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A CONTRATANTE assume a total responsabilidade pelas informações prestadas relativas ao domínio e seu registro do “site” a ser hospedado.

9.2. A CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo do “site” hospedado.

9.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela validade da configuração de DNS fornecida.

9.4. A CONTRATANTE é responsável por descarregar e/ou enviar qualquer programa e/ou arquivo via Internet, estando ciente do risco de contaminação por vírus existente na operação.

9.5. Cabe à CONTRATANTE averiguar a procedência do programa/arquivo e decidir por efetuar ou não descarregamento/envio por sua conta e risco.

***CLAUSULA DECIMA* - DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO**

10.1. Uma vez que o servidor a ser utilizado pra a hospedagem do “site” será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros “sites” instalados no mesmo servidor prejudiquem a CONTRATANTE e os demais usuários, fica autorizada a CONTRATADA a:

10.1.1. Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento e;

10.1.2. Habilitar ou desabilitar comandos que comprometem o bom funcionamento do servidor.

***CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA* - ALERTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA ANTIVÍRUS**

11.1. A CONTRATADA não é responsável por qualquer dano proveniente da decisão da CONTRATANTE de descarregar e/ou enviar programas e arquivos via Internet que possam estar contaminados por qualquer tipo de vírus eletrônico.

***CLAUSULA DECIMA SEGUNDA* - DO VALOR DO INVESTIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DO SISTEMA:**

12.1. O preço correspondente ao serviço ora contratado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA:

12.1.1. O preço a ser pago após Instalação de Software de transmissão de áudio e vídeo para transmissão das sessões ao vivo das sessões ordinárias, e eventuais sessões extraordinárias, e das licitações públicas em atendimento à Lei Municipal nº 981, de 04 de dezembro de 2017.

12.1.3. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente via DOC Bancário em conta corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL, **agência 4270-6 conta 12018-9**.

Sendo uma parcela de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) pagos após a Instalação do Software, e parcelas fixas a partir de Abril com valor de R$ 450,00 (Quatro Centos e Cinquenta Reais) Mensais pela manutenção do Software.

Sendo o Valor Global de R$ 9.050,00 (Nove Mil e Cinquenta Reais)

***CLAUSULA DECIMA TERCEIRA* - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário

DOTAÇÃO: 0010 – 01.001.01.031.0001.2003-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Manutenção do Legislativo Municipal

***CLAUSULA DECIMA QUARTA* - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**:

14.1. Este contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2018 a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, mantendo os dados e a fonte da página e o aplicativo usado para desenvolver a página (site) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE através de meio magnético (CD/DVD ou pendrive), pela CONTRATADA, e sem ônus para ambos.

14.2. Fica estipulado que os valores referente a utilização do sistema administrador, back-ups, administração de contas de email, suporte técnico, manutenção de toda estrutura do site, hospedagens, alterações de visual e de dados, podendo ser os valores negociados entre as partes.

***CLAUSULA DECIMA QUINTA* - DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

15.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, desde que informada a outra parte do escrito, inclusive por meio de fax ou “e-mail”, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação á interrupção do serviço, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

15.2. O atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual ou superior a 30 (trinta) dias após o vencimento, acarretará a cobrança legal de juros de 10% (dez) por cento ao mês de atraso e multas 2% (dois) por cento sobre o valor da parcela vencida.

15.3. Em persistindo a inadimplência após 90 (noventa) dias, caberá a CONTRATADA rescisão de pleno direito do presente independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15.4. É causa de rescisão de pleno direito do presente, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas nas Cláusulas “sete” e “oito” supra e seus itens.

15.5. O não cumprimento pela CONTRATANTE de qualquer das obrigações previstas nas Cláusulas sete e seus itens, acarretará a imediata suspensão dos serviços como forma de resguardar os demais usuários do servidor.

15.6. Após a suspensão, a CONTRATANTE será informada das razões desta para providenciar as adaptações técnicas viabilizadoras ao religamento.

15.7. Os dias de suspensão do serviço serão descontados da cobrança dos serviços padrão subsequente.

15.8. Em caso de página (site) fora do ar, interrupção de serviço do site ou não manutenção adequada do site, a CONTRATANTE poderá mediante notificação rescindir imediatamente o contrato, cessando a responsabilidade contratual a partir do dia da notificação, sem prejuízos dos direitos de indenizações pelos danos causados.

15.9. A rescisão do presente contrato pode ser:

15.9.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal.

15.9.2. Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.9.3. Judicial, nos termos da legislação processual.

***CLAUSULA DECIMA SEXTA* - DOS SERVIÇOS QUE NÃO FAZEM PARTE DESTE CONTRATO**

16.1 - Serviços que não estão incluídos no valor da mensalidade são: elaboração e construção de banco de dados extras, produção de fotos e vídeos, configuração de estação de usuário na internet, problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modem e cabos de redes, vírus no equipamento, software defeituosos, mal instalados ou configurados.

***CLAUSULA DECIMA SETIMA* - REPRISTINAÇÃO**

17.1. Na hipótese de rescisão do presente pelo decurso do prazo sem o pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato, caso a CONTRATANTE manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso, a taxa adiante mencionada e os encargos moratórios, ocorreram a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar com os todos expressos termos.

***CLAUSULA DECIMA OITAVA* - CANCELAMENTO**

18.1. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares por ventura CONTRATADA.

Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 26 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT PAULO CEZAR DENDENA CONTRATANTE	FAÇA WEB SITES LTDA ME RENAN HENRIQUE FERREIRA CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome: Pedro Adriano Kotikoski CPF: 912.887.461-72	Nome: Dayanne Ferreira da Silva CPF: 028.265.461-55

Fiscal de Contrato:

_____

Nome: **José Carlos dos Santos Alves**

CPF nº 972.050.601-68

Procurador Jurídico:

_____

Nome: **Fladson Chiquitin**

OAB/MT – 17.743

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 329, DE 27 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 329, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Comissão organizadora para realização processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Poxoréu que será realizado pela Escola de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, Lei Municipal n.º 1.909, de 26 de março de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2018, para seleção de profissional que suprirá necessidade temporária na Câmara Municipal de Poxoréu, que será composta pelos seguintes membros:

I. Lindinalva Lélis de Azevedo - Presidente II. Patrícia Galvão Fria - Secretária III. Fabiany de Queiroz Paim - Membro

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 27 de março de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N.º 003/2018

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N.º 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910, de 27 de março de 2.018, por meio do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, para atender a fato emergencial e transitório, de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que é indispensável à prestação de serviços públicos finalísticos e em substituição a servidor afastado de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGA – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Contador	Cadastro Reserva	-	R$ 3.092,17	20h	Ensino Superior Específico com registro na classe

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, e compreenderá a realização de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições para provas e títulos serão realizadas PRESENCIALMENTE na sede da Câmara Municipal de Poxoréu no período de 20/04/2018 a 30/04/2018, das 13h às 17h.

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se- á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.11. - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 06/05/2018 (Domingo), das 8:00 h às 12:00h, na Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechado às 7:45h.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através das publicações realizadas no sagão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e do site do site da AMM – diário oficial dos municípios.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site da Câmara Municipal de Poxoréu e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3.º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente,

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha para o Cargo de Contador de caráter classificatório.

7.2 – DA PROVA OBJETIVA:

7.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Prova	Número de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Português	20	02	40
Especifica	20	03	60
Total	40	-	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do órgão organizador sobre tais equipamentos.

No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 30 (trinta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu e na Câmara Municipal de Poxoréu, a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelos Correios, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

12. Comprovante de residência

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15. Declaração de bens;

16. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

17. Número de RG e CPF dos pais;

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração para IRPF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

2ª Fase – Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.

10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.6. O candidato aprovado conforme o estabelecido neste Edital será chamado para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Presidente da Câmara.

10.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.10. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.11. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Poxoréu ou no site da Câmara.

10.14. A Câmara Municipal de Poxoréu e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo no caso de reaplicação das provas.

10.15. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, com aquiescência da Câmara Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Presidente da Câmara, assessorados pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, organizadora do Processo Seletivo.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT) e na Câmara Municipal de Poxoréu.

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Atribuição dos Cargos, Anexo III – Modelos de Formulário para Recurso, Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTADOR: Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. Licitações e Contratos na Administração Pública; Concessões e Permissões de uso; Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE CONTADOR

CONTADOR: Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; escriturar atos e fatos contábeis; elaborar relatórios financeiros e orçamentários anuais relativos ao Poder Legislativo; elaborar relatórios financeiros e orçamentários normais e anuais; executar o controle e escrituração da despesa orçamentária; elaborar relatórios sobre a prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimensais, semestrais ou anuais, conforme solicitação do Presidente da Câmara; proceder anualmente, levantamento analítico das despesas para fins de previsão orçamentários; atender de forma rigorosa as exigências constitucionais, constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n.º 001/2018

Câmara Municipal de Poxoréu – MT

Ref.: **Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital n.º 001/2018.**

Recurso objetivo:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar: _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
05. 04. 2018	Às 16:00 hrs (saguões dos Poderes Executivo e Legislativo) e AMM	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
20/ 04/ 2018 a 30. 04/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs (somente no período vespertino)	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Câmara Municipal de Poxoréu
02/ 05/ 2018	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
03/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Recursos frente à lista de inscritos	Câmara Municipal de Poxoréu
04/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Resposta aos recursos, caso haja	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
06/ 05/ 2018	Das 08h00min às 12h00min	**Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(7h)
07/ 05/ 2018	16h00min	Divulgação dos gabaritos preliminares da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
08/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Recursos frente ao Gabarito Preliminar	Câmara Municipal de Poxoréu
09/ 05/ 2018	16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
10/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Recursos frente ao Resultado Preliminar	Câmara Municipal de Poxoréu
11/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Divulgação do resultado Final, com reposta aos recursos, se houver, e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara

FICHA DE INSCRIÇÃO	
N.º DE INSCRIÇÃO: _____	
NOME DO CANDIDATO:	

CPF:	**RG: UF: _____**
CARGO: CONTADOR	
SEXO: ( ) M ( ) F	**DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TEL.:	**E-MAIL:**
NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL: ( ) N ( ) S / QUAL?	
LACTANTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015

EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2015

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2015 – CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E A CONTRATADA **JUSSEMAR REBULI PINTO-ME**.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, *DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO*.

VALOR – R$ R$ 56.400,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES;

DATA – 16 DE MARÇO DE 2018;

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 25/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear **Joelma Maria Vieira dos Santos**, fiscal, e, **Conceição Alves da Silva Oliveira**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 02/2018, empresa ACPI – Assessoria , Consultoria, Planejamento e Informática Ltda., referente à **prestação de serviços de consultoria técnica especializada, acompanhamento das atividades das áreas administrativa e contábil, de planejamento, financeira e patrimonial, licitação e contratos administrativos, com vigência de 28/03//2018 a 28/01/2019.**

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 28 de março de 2018.

Vereador **BENEDITO FRANCISCO CURVO**

Presidente

Vereador **JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO**

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, , brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 16866495 - SSP/MT e CPF Nº 942.007.261-49, residente a Rua Alan Kardec, nº 681, Bairro Jd. Popular no município de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com a Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **18 de dezembro de 2018**, prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do convênio ora citado ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 01/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 28 dias do mês de Março do ano de 2018.

Assessor jurídico: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: EDINEI BASEGGIO

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal-Contratante: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO

TESTEMUNHAS:

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386.421 SSP/MT CPF: 383.380.331-20	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

RESOLUÇÃO NORMATIVA 051/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 047/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Convênio Funasa nº 538/2008 – Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos e Ações do Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Convênio Funasa nº 515/2013 – desenvolvimento de educação em saúde ambiental para a coleta seletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Convênio – Contrato de Repasse nº 819129/2015/MDA/CAIXA – Instalação de escritório para Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal e Produtos Artesanais;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Convênio Ministério da Integração nº 831120/2016 – **Estruturação da cadeia produtiva da piscicultura, através da aquisição de máquinas e equipamentos e apoio à produção de pescado na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;**

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Convênio Ministério da Integração nº 836329/2016 – Fortalecimento da estrutura de apoio à cadeia produtiva da piscicultura nos municípios da região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, através da aquisição de veículo e equipamentos**;**

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Convênio Ministério da Integração nº 836330/2016 – Aquisição de ração e contratação de consultoria técnica em apoio à produção de pescado em pequenas propriedades rurais nos municípios da região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 06 de Abril de 2018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º. Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 047/2017, no valor de **R$ 2.618.845,79** (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.122.0001.1002.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **R$ 4.100,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **R$ 115.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **R$ 10.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.000000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - **R$ 503.100,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.000000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.04.512.0001.2008.0000 EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R$ 48.325,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **R$ 10.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R$ 511.585,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.00000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **R$ 224.040,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.00000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.20.602.0001.1011.0000 CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **R$ 420.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.00000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - **R$ 50.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - **R$ 500.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.00000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R$ 60.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.00000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.20.602.0001.2009.0000 UNIDADE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **R$ 8.195,79**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - **R$ 2.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - **R$ 113.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.00000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DO CIDES NASCENTES DO PANTANAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R$ 20.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **R$ 17.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **R$ 2.500,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR : R$ 2.618. 845,79 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata o artigo 1º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO NASCENTES DO PANTANAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 056/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, SECRETÁRIO EXECUTIVO, SERVIDORES DO CONSÓRCIO E SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS CEDIDOS AO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 06 de Abril do ano de 2018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Institui e estabelece o valor das diárias para os Membros do Conselho Diretor, Secretário-Executivo, Servidores do **Consórcio, Servidores Públicos Municipais Efetivos cedidos ao Consórcio e outros**, conforme especificação abaixo:

DIÁRIAS	VALOR EM R$
I - Membros do Conselho Diretor – Presidente, Vice- Presidente e Tesoureiro	**400,00**
II - Secretário Executivo	**300,00**
III - Demais servidores do consórcio, Servidores públicos municipais efetivos cedidos ao Consórcio e outros	**180,00**

§ 1º – Os valores das diárias serão fixadas em dobro do valor estabelecido no caput do artigo quando o deslocamento for para fora do Estado.

§ 2º – A diária será concedida em sua integralidade por dia de afastamento do âmbito do Consórcio ou quando houver pernoite fora da sede do Consórcio, mesmo no âmbito do Consórcio;

§ 3º – A diária será concedida pela metade (50%) quando o afastamento do âmbito do Consórcio for por período inferior a 12 horas;

§ 4º – A diária será concedida em vinte e cinco por cento (25%) quando o afastamento da sede se der no âmbito do Consórcio por período inferior a 10 horas;

§ 5º – Os Servidores públicos municipais efetivos cedidos ao Consórcio farão jus a diária apenas quando a serviço do Consórcio fora do âmbito do Consórcio;

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de diárias a servidores públicos de outros órgãos da administração direta e indireta quando a serviço do Consórcio e previsto em termos de parceria, cooperação técnica e outros.

Parágrafo Único – Não fará jus ao benefício de que trata o caput, o servidor que receber a diária pelo órgão de origem.

Art. 3º - Os servidores ou membro do Conselho Diretor fará jus a diárias para cobrir despesas com alimentação e hospedagem quando a serviço do Consórcio fora da sede.

Parágrafo Único – O valor das diárias concedidas no mês não poderá ultrapassar o Valor Total de cinquenta por cento (50%) do salário base do servidor.

Art. 4º - Fica, o beneficiário, encarregado de apresentar o relatório técnico das viagens junto à Administração do **Consórcio, apresentando comprovante do deslocamento.**

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 012/2013 de 22 de fevereiro de 2013.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA 052/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 047/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Convênio Ministério da Integração nº 831120/2016 – **Estruturação da cadeia produtiva da piscicultura, através da aquisição de máquinas e equipamentos e apoio à produção de pescado na região do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal;**

CONSIDERANDO a necessidade de início da operação do aterro sanitário consorciado, uma vez já obtido a Licença de Operação;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Acordo de Cooperação Financeira Nº 0195/2018/FSA-CAIXA que tem como objeto o projeto Compostagem Natural Nascentes do Pantanal**;**

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 06 de Abril de 2018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º. Fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 047/2017, no valor de **R$ 2.730. 000,00** (dois milhões, setecentos e trinta mil reais), conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.20.602.0001.1011.0000 CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA

FICHA 031 4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - **R$ 90.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO

FICHA 032 4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - **R$ 900.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.00000 – CONVENIO UNIÃO

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.512.0001.2010.0000 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

FICHA 026 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R$ 1.200.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.122.0001.1002.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO

FICHA 021 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **R$ 540.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.000000 – CONVÊNIO UNIÃO/CAIXA

Art. 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientesdo excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e/ou da anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, na forma do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, a ser definido por ato da presidência em Resolução Administrativa.

Art. 3º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata o artigo 1º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO NASCENTES DO PANTANAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. VALDIR DA SILVA MUSSATO.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, , brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. VALDIR DA SILVA MUSSATO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 16616561 - SSP/MT e CPF Nº 024.471.811-32, residente a Rua Cuiaba, N.2031, Bairro Residencial Canaã, no município de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com a Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **18 de dezembro de 2018**, prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do convênio ora citado ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 03/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2018.

Assessor jurídico: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: EDINEI BASEGGIO

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal-Contratante: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: VALDIR DA SILVA MUSSATO

TESTEMUNHAS:

NOME: DARIU ANTONIO CARNIEL RG: 386.421 SSP/MT CPF: 383.380.331-20	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

RESOLUÇÃO NORMATIVA 053/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 047/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Acordo de Cooperação Financeira Nº 0195/2018/FSA-CAIXA que tem como objeto o projeto Compostagem Natural Nascentes do Pantanal**;**

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 06 de Abril de 2018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º. Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 047/2017, no valor de **R$ 275.500,00** (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.122.0001.1002.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **R$ 275.500,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.000000 – CONVÊNIO UNIÃO/CAIXA

Art. 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientesdo excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício e/ou da anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, na forma do §1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, a ser definido por ato da presidência em Resolução Administrativa.

Art. 3º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata o artigo 1º até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor total.

Art. 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO NASCENTES DO PANTANAL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 054/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES RERATIFICADO, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 06 de Abril do ano de 2018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Alterar o Quadro dos Empregos Públicos-EP constante da Cláusula Quadragésima da Resolução Normativa nº 29/2016 – Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Serviços Gerais	03	EP - 01	44 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	04	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Cozinheiro	01	EP – 02	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Motorista	09	EP – 03	44 HORAS	MÉDIO
Operador de Máquinas Pesadas	07	EP – 04	44 HORAS	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Contador	01	EP – 05	40 HORAS	SUPERIOR
Analista Técnico	03	EP – 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	02	EP – 07	40 HORAS	SUPERIOR
Geólogo	01	EP - 07	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP – 08	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Civil	03	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Eletricista	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Arquiteto	01	EP-08	40 HORAS	SUPERIOR
Médico Veterinário	03	EP – 09	40 HORAS	SUPERIOR
Procurador Jurídico	01	EP – 10	20 HORAS	SUPERIOR

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 055/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS CEDIDOS AO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEMERSON ADÃO PRATA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CLÁUSULA VIGÉSIMA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Extraordinária de 06 de Abril do ano de 2018 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica instituída a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades dos servidores efetivos dos consorciados cedidos ao Consórcio, no valor de **R$ 600,00** (seiscentos reais) para custeio das atividades a serviço do Consórcio e seus municípios no âmbito do Consórcio.

§ 1º A verba de natureza indenizatória de que trata o caput será devida em cem por cento (100%) ao servidor publico efetivo municipal que exercer funções de nível superior compatível com os cargos e funções estabelecidas no Contrato Consórcio;

§ 2º A verba de natureza indenizatória de que trata o caput será devida em cinquenta por cento (50%) ao servidor publico efetivo municipal que exercer funções de nível médio, fundamental incompleto ou alfabetizado compatível com os cargos e funções estabelecidas no Contrato Consórcio;

§ 3º A verba de natureza indenizatória de que trata os parágrafos 1º e 2º será reduzida pela metade quando o servidor publico efetivo municipal cedido ao Consórcio for do Município sede do Consórcio;

§ 4º À verba de natureza indenizatória, ora instituída, não incidirá quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuída aos servidores municipais efetivos cedidos ao Consórcio como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

§ 5º A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos servidores municipais efetivos cedidos ao Consórcio, em efetivo exercício de suas atividades no âmbito do Consórcio, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 2º - Perderá o direito e não será concedida a verba de natureza indenizatória ao servidor municipal efetivo cedido ao Consórcio que:

I - receber verba indenizatória no Município de origem;

II – em férias;

III – em afastamento para tratar de interesse particular;

IV – em licença médica ou para tratamento de saúde;

V – em licença prêmio ou mesmo qualquer outro motivo que o afaste de suas atribuições;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

WEMERSON ADÃO PRATA

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 057, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO RELATIVO AOS ENTES CONSORCIADOS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições e considerando aprovação da Assembleia Geral Ordinária de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Consórcio para inclusão do item **XV** a seguir:

XV - Município de **VALE DE SÃO DOMINGOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.215.993/0001-70, com sede administrativa situada á Av. Tancredo Neves, S/Nº, na Cidade de Vale de São Domingos – MT

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

TERMO DE COOPERAÇÃO CIDESAT Nº 02/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT e os Municípios Consorciados.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, sediado à Rua Marechal Dutra, 248. Bairro Zeferino I – São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Sr. **WEMERSON ADÃO PRATA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68:

ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada à Rua Antenor Mamedes, 911, na cidade de Araputanga - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.666.321-15;

CÁCERES, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede administrativa situada à Av. Getúlio Vargas, n. 1.985, na cidade de Cáceres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCIS MARIS CRUZ, portador da Cédula de Identidade – RG 8.020.161-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 103.605.221-49,

CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.647-000-20, com sede administrativa situada à Rua São Bernardo, 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91;

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDUARDO FLAUSINO VILELA, portador da Cédula de Identidade nº. M5195141 SSP-MG e inscrito no CPF sob nº. 726.733.626-49;

GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO REMÉDIO, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 -SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20;

INDIAVAÍ, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, 650, - Centro, na cidade de Indiavaí - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 535.872-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 384.260.561-72;

JAURU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada à Rua do Comércio nº 480, na cidade de Jauru - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO FERREIRA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 522.356.531-20;

LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Sidrolândia, 3.136 - Centro na cidade de Lambari D'Oeste - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. EDVALDO ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 485.346 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 429.364.111-49;

MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, neste ato representado pela Prefeito Sr. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262- SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34;

PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, na cidade de Porto Esperidião - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 377.970 - SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 299.631.761-00;

RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada à Av. Mato Grosso, 221 – centro Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Senhor TARCÍSIO FERRARI, portador da Cédula de Identidade nº. 848.139-SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 567.672.001-82;

RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Av. Cerejeiras nº 90, na cidade de Rio Branco - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade nº. 070.858 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 178.874.611-20;

SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada à Rua Carlos Laet nº 11, na cidade de Salto do Céu - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrito no CPF sob nº. 809.673.611-68; e

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso nº. 539, na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 961.924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 631.107.411-72.

Resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a cooperação entre os partícipes visando à aceitação do comércio, entre eles, de produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos registrados no S.I.M. do seu respectivo município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES

2.1. O objetivo deste é viabilizar o comércio dos produtos de origem animal, produzidos pelos partícipes, entre os mesmos. Porém, só será autorizado o comércio destes produtos entre os partícipes se, o interessado em comercializar dispor de:

Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. criado, aprovado e regulamentado através de Lei e Decretos municipais;

Atendimento à Lei e Regulamentos municipais que regem o Serviço de Inspeção Municipal;

Produto a ser comercializado considerado apto a comercialização de acordo com a Lei e Regulamentos que regem o Serviço de Inspeção Municipal;

Produto a ser comercializado embalado e rotulado de acordo com a Legislação de Inspeção Municipal respeitando as particularidades e características de cada produto, devendo sempre considerar a conservação do produto e a identificação de sua origem ao consumidor;

Serviço de Inspeção Municipal estabelecido com quadro de funcionários em número e qualificação suficientes para a execução dos trabalhos de inspeção (para o cálculo do número de funcionários, médico veterinário, auxiliar de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critério o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento, nos estabelecimentos de abate, é imprescindível a presença de médico veterinário, em caráter permanente, para realização das atividades de inspeção ante-mortem e post-mortem – Instrução Normativa MAPA nº 36/2011).

Município que receberá os produtos do outro município partícipe deverá ter vigilância sanitária apta e ciente da comercialização, ficando a cargo do município a responsabilidade de orientar e comunicar a vigilância sanitária acerca do comércio dos produtos de origem animal oriundos dos municípios partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Será **RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO** auxiliar os municípios partícipes no gerenciamento e controle de seus respectivos Serviços de Inspeção Municipal através de visitas pré agendadas para orientá-los no que for necessário ao registro de estabelecimentos no S.I.M., às atualizações legais e verificações quanto o atendimento dos estabelecimentos, registrados no S.I.M., à legislação municipal, estadual e federal vigentes.

3.1.1. O Núcleo Técnico do Consórcio editará normas e regulamentos para o pleno desenvolvimento das atividades a serem ratificadas pela Presidência do Consórcio e encaminhadas aso Município partícipes para ratificação mediante Decreto.

3.2. Será **RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS** partícipes:

Ter o S.I.M. criado, aprovado, regulamentado e implantado;

Manter registros auditáveis dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos estabelecimentos registrados no S.I.M.;

Atender à legislação municipal, estadual e federal vigentes e cumprir o determinado neste presente Termo de Cooperação;

Regulamentar no âmbito do Município, mediante Decreto, as normas e regulamentos editados pelo Consórcio;

Dar conhecimento ao Consórcio de estabelecimentos que tiverem seu registro no S.I.M. cancelado ou suspenso.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência indeterminada, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O Município partícipe poderá requerer a qualquer tempo sua retirada, com efeito definitivo após 3 meses da apresentação do requerimento junto a Presidência do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

5.1. Caberá ao Consórcio proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.1. Torna sem efeito o Termo de Cooperação nº 01/2018 aprovado e celebrado na Assembleia Ordinária de 09 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FÓRUM

7.1. Fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 06 de abril de 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA CNPJ: 15.023.914/0001-45	MUNICÍPIO DE CÁCERES CNPJ: 03.214.145/0001-83
MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA CNPJ: 04.217.647/0001-20	MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE CNPJ: 01.367.762/0001-93
MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE CNPJ: 37.464.955/0001-00	MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ CNPJ: 03.239.027/0001-20
MUNICÍPIO DE JAURU CNPJ: 15.023.948/0001-30	MUNICÍPIO DE LAMBARÍ D'OESTE CNPJ: 37.465.408/0001-49
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE CNPJ: 03.755.477/0001-75	MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO CNPJ: 03.238.904/0001-48
MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL CNPJ: 01.367.788/0001-31	MUNICÍPIO DE RIO BRANCO CNPJ: 15.023.997/0001-72
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU CNPJ: 15.024.011/0001-89	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS CNPJ: 15.024.029/0001-80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0021/2018, **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 23 de Abril de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasilia - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacaocisa@outlook.com.Em

São Félix do Araguaia - MT, 06 de Abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0004/2018, **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CARNE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 27 de Abril de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasilia - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacaocisa@outlook.com.Em

São Félix do Araguaia - MT, 06 de Abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 003/2018, **PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO ARAGUAIA – CISA**. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 26 de Abril de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasilia - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacaocisa@outlook.com.Em

São Félix do Araguaia - MT, 06 de Abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Comissão de Licitação do Consórcio **Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna** público aos interessados o resultado da Licitação nº 005/2018 na modalidade de Dispensa de licitação n° 002/2018 – **AQUISIÇÃO** de gêneros alimentícios (Frango) para atender as necessidades do Hospital Regional do Araguaia, Sendo efetuada a compra da Empresa Vencedora **JOSE G Q DA SILVA & CIA LTDA** inscrição CNPJ nº 74.150.566/0001-36, com valor global de R$ 900,00 (novecentos reais).

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de Abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CNPJ.: 09.410.164/0001-61

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, torna publico para os interessados que ADERIU em sua TOTALIDADE à **Ata de Registro de preços 51/2017** do pregão presencial n° 55/2017 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA.**

Porto Alegre do Norte/MT,05 de Abril de 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CNPJ.: 09.410.164/0001-61

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, torna publico para os interessados que ADERIU em sua TOTALIDADE à **Ata de Registro de preços 42/2018** do pregão presencial n° 45/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **GENERO ALIMENTICIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO 353/2017 –SINFRA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA.**

Porto Alegre do Norte/MT,05 de Abril de 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CNPJ.: 09.410.164/0001-61

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2017 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia,torna publico para os interessados que ADERIU em

sua TOTALIDADE à **Ata de Registro de preços 47/2018** do pregão presencial n° 49/2018 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENE E COPA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO 353/2017/SINFRA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA.**

Porto Alegre do Norte-MT, 05 de Abril de 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA - CNPJ.: 09.410.164/0001-61

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2017 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017 DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Norte Araguaia, torna publico para os interessados que ADERIU em sua TOTALIDADE à **Ata de Registro de preços 52/2017** do pregão presencial n° 55/2017 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NORTE ARAGUAIA.**

Porto Alegre do Norte/MT, 05 de Abril de 2018.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018

CREDOR: ORTO LUCAS ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA

DATA:21/03/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018

CREDOR: GAMEZ & LAMAS MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA

DATA:21/03/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municipios) integrantes do Consorcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

10º RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - CREDENCIAMENTO 007/2017

10º RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. **Ari Genezio Lafin**, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2017 - Credenciamento Nº 007/2017, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES**, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas**: REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA – EPP** inscrita no CNPJ com o nº 20.246.483/0001/16; **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI** inscrita no CNPJ com o nº 03.496.314/0003-87**,** em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

SEGUEM PROCEDIMENTOS HABILITADOS A SEREM CREDENCIADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2017:
EMPRESA: REJANE COSTA FIGUEIREDO DE SOUZA – EPP
CNPJ com o nº 20.246.483/0001/16

EXAMES			
QTD	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1044	AUDIOMETRIA	R$ 70,00	R$ 73.080,00
1525	RAIO X COM LAUDO	R$ 65,00	R$ 99.125,00
1059	TESTE DA ORELHINHA	R$ 80,00	R$ 84.720,00
1739	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) COM LAUDO	R$ 130,00	R$ 226.070,00
1178	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR COM LAUDO	R$ 130,00	R$ 153.140,00

EMPRESA: INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELI
CNPJ com o nº 03.496.314/0003-87

EXAMES			
QTD	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
345	ANATOMO PATOLÓGICO	R$ 200,00	R$ 69.000,00

Sorriso-MT, 06 de abril de 2018
Ari Genezio Lafin
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto/2018: R$ 872.508,70 - Oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e oito reais e setenta centavos

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 6º Aditivo ao Plano de Trabalho: 04/04/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de educação.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 04/04/2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA 025/2018

PORTARIA Nº. 025/2018

O Prefeito Municipal de Acorizal, **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº. 51 de 14 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Certificação da Existência de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da EC nº 51/2016, que será composta da seguinte forma:

I – Léia Bianca Monteiro da Silva (Presidente da Comissão);

II – Patrícia Botelho S. dos Anjos (Comissão Técnica);

III – Josianne Natalina da silva (Comissão Técnica);

IV – Maria josé Zonoece da Silva(Comissão técnica);

V – Sandro Madaleno Taques (Comissão técnica).

VI – Diego Ewerton Figueiredo Taques (comissão de Apoio);

VII – Benancy Lemes da Silva (comissão de Apoio);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 04 de abril de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PORTARIA N.º 16/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Irineu Muller Onzi".

O Diretor Executivo do AGUA-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Agua Boa Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 123,da Lei Complementar nº 009/2000, de 10 de Novembro de 2000, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do **Sr. Irineu Muller Onzi (esposo)**, portador do RG n. º 1030044919 SSP/RS, inscrito no CPF n. º 281.371.910-20 e Título Eleitoral de nº. 111993618/99, Zona "030", Seção "0018", pelo falecimento da **Sra. Lurdes Antonia Onzi (esposa)**, portadora do RG n. º 809.262 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. º 828.350391-04 e Título Eleitoral de nº. 135348118/56, Zona "030", Seção "0020", aposentada no cargo de Apoio Educacional, Classe "A", Nível "I", sob **Acórdão nº 1578/2006,** com **proventos integrais**, conforme o processo do AGUA-PREVI n. º 16/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de dezembro de 2017, data do óbito da servidora, revoga-se neste ato a portaria nº. 07/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 05 de abril de 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO: Mauro Rosa da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

Convoca o Aprovado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2014 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO, relacionado no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 025/2014, e prorrogado prazo de validade do Concurso Público 001/2014 através do Decreto n° 022/2016 de lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

1. DA ENTREGA DOSDOCUMENTOS

1.1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entrega os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados deste Edital;

1.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital ,implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA AVALIAÇÃOMÉDICA

2.1 A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, horário das 08:00 às 11:00 h e das13:00h às 17:00horas, de segunda a sexta feira, durante o período de 20 de março a 31 de março de 2015, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico credenciado serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: CONTADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
2º	REGINALDO MARTINS DEL COLLE	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 23 de abril de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 06 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 24 de abril de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA USO NA OFICINA MECANICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 06 de abril de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 008/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **BRESSAN LAMONATTTO & CIA LTDA**, CNPJ Nº 03.512.021/0001-84, com sede à Rua Colonizador Enio Pipino, nº3333, Bairro: Setor Industrial Sul, na cidade de Sinop - MT, neste ato representado por seu Sócio Proprietário Sr. Osmar Lamonatto, brasileiro, casado, portador do RG nº 1043692291 SSP/RS e CPF nº 247.475.990-53, residente na Rua dos Mogonos, Nº 480, Bairro Eunice, Residencial Mondrian, na cidade de Sinop - RS CEP: 78.557-454, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de bens, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo I, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SUV, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORNECEDOR E ENTREGA

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BRESSAN LAMONATTTO & CIA LTDA

CNPJ Nº 03.512.021/0001-84

Item	Material	UN	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
3	VEÍCULO CATEGORIA SUV ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO DE 2017/2017 04 PORTAS 4X4 REDUZIDA, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 2.8L, 16 VALVULAS, PROTETOR DE CARTER CAMBIO AUTOMATICO DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELETRICA FREIOS ABS COM EBD NAS 04 RODAS, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIRBAG DUPLO FRONTAL; SISTEMA MULTIMIDIA, COM GPS, CÂMERA DE RÉ, BLUETOOTH; DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, VIDROS ELETRICOS E SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR UM TOQUE COM ANTIESMAGAMENTO TRAVAS ELETRICAS, COM PISCA DISPOSITIVOS ANTIFURTO; CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA LUZ AUXILIAR DE FREIO; BANCOS DE COURO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 PASSAGEIROS, RODAS DE LIGA LEVE, IGUAL OU SUPERIOR ARO 17 OU R18 ALARME ANTIFURTO; LUZES INTERNAS; RETROVISOR INTERNO; ESTRIBOS LATERAIS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DA LINHA DE PRODUÇÃO (CHAVE DE RODA, MACACO, TRIÂNGULO, PNEU/ARO, EXTINTOR DE INCÊNDIO) ALÉM DE TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI.	1	230.000,00	230.000,00	CHEVROLET
Total R$ 230.000,00					

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E TRINTA MIL**

3.2 - O valor da Ata é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nas Atas com a administração pública.

3.3 - DA ENTREGA

3.3.1 - O prazo máximo para entrega do veículo é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei n°8.666/93 e suas alterações.

3.3.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, emplacamento do veículo e demais impostos conveniados ao primeiro emplacamento e entrega do bem, sem ônus para a administração municipal.

3.3.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

3.3.4 - No ato da entrega o objeto passara por conferência, do modo que se não estiver em conformidade com o pedido, não será recebido, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega do objeto de acordo com o solicitado, recolhendo o rejeitado, sob pena de inadimplemento da Ata.

3.3.5 - Garantia mínima de 03 (três) anos

3.4 DEMAIS CONDIÇÕES

a) Deverão ser fornecidos, juntamente com a proposta, catálogos do(s) fabricante(s) do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas do mesmo;

b) O recebimento do veículo será condicionado a inspeção minuciosa realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

c) O prazo de entrega do veículo é de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão e recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.1061.4.4.90.52.00000100000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis para esse registro de preços.

6.3 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento da Ata.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - *Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da* ***CONTRATADA:***

I - *E*ntregar os veículos em conformidade com disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 001/2018;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal da Ata, objeto da presente licitação.

IV - *Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:*

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, emplacamento do veículo e demais impostos conveniados ao primeiro emplacamento e entrega do bem, sem ônus para a administração municipal.

VII - Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

VIII – Garantir os veículos por no mínimo 03 (três) anos.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.*

IV - *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

V - *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelo fiscal Sr. **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 06 de março de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

BRESSAN LAMONATTTO & CIA LTDA

CNPJ: 03.512.021/0001-84

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ Nº 01.450.417/0001-19, com sede à Av. Comercial, s/n, bairro Vila Goiany, na cidade de Abadia de Goiás - GO, neste ato representado pelo Srº Gilson Antônio Ramos de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1291212 SSP/GO e CPF nº 278.606.471-68, residente na Rua 1.139, s/n, Qd. 249, LT. 03 -Setor Marista, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os serviços indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 03 (TRÊS) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE, 01 CAMINHÃO PIPA E 01 PÁ CARREGADEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E VIAÇÃO E OBRAS, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 057/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades e prazo licitadas, facultando portanto, à administração que solicita os serviços, conforme sua necessidade, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 01.450.417/0001-19

Item	Descrição	UN	MÊSES	Vl. Unitário	Vl. Total	Observação:
1	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA COM MOTORISTA	1	6	7.500,00	45.000,00	Capacidade do Tanque 10.000 litros; Trucado; Peso Bruto Total de no mínimo 23.000 KG; Carga Útil Máxima até 15.935 KG; Potência mínima de 230 CV. Transporte dos caminhões (frete de mobilização e desmobilização) por conta da empresa contratada. O equipamento locado deverá vir acompanhado com o seu respectivo operador, e a em-

						presa deverá ainda arcará com as seguintes despesas: Despesas com operador e encargos dos mesmos; Equipamentos de segurança (EPIs);Identificação; Hospedagem; Uniformes; Alimentação; Manutenção corretiva e preventiva, inclusive trocas de peças e consertos. OBS: Ficará por conta da Contratante somente o fornecimento do Combustível, conserto de pneus e lubrificação. **Justificativa:** A locação é para atender obras de Infraestrutura, aguar as vias não pavimentadas, apagar focos de incêndio no lixão e ou incêndios de um modo geral.
2	LOCACAO DE PA CARREGADEIRA COM OPERADOR	1	6	17.900,00	107.400,00	Sobre rodas; Potência líquida mínima de128 hp; Capacidade da caçamba entre 1,7 a 2,8 m³; Peso operacional aproximadamente de 11632 kg – materiais em operação; Transporte do maquinário (frete de mobilização e de desmobilização) por conta da empresa contratada. O equipamento locado devera vir acompanhado com o seu respectivo motorista , e a empresa deverá ainda arcará com as seguintes despesas: Despesas com operador; Equipamentos de segurança (EPIs); Identificação; Hospedagem; Uniformes; Alimentação. **OBS:** Ficará por conta da Contratante somente o fornecimento do Combustível, conserto de pneus e lubrificação.
3	LOCACAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE PARA 14,00M³, COM TRACAO 6X4, MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 260 CV, ANO/MODELO A PARTIR DE 2008	3	3	15.000,00	135.000,00	Movido a Diesel; Tração 6x4; Ano/modelo a partir de 2008; Potencia mínima de 260 CV; Caçamba basculante com capacidade aproximadamente para 14 M3; Transporte dos caminhões (frete de mobilização e desmobilização) por conta da empresa contratada.
4	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, TRACAO 4X4 MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO A PARTIR DE 2010 POTENCIA MINIMA DE 280HP PARA CAPACIDADE DE NO MINIMO 33 TONELADAS	1	6	29.900,00	179.400,00	Tração 4x4; Movido á diesel; Ano/modelo a partir de 2010; Capacidade mínima de 33 toneladas; Potência mínima de 280 HP; Demais acessórios conforme padrão do fabricante; Transporte do maquinário (frete de mobilização e de desmobilização) por conta da empresa contratada. **Justificativa:** Para realização de escavação, transporte, iça mento e assentamento de peças BSCC, conforme necessidade para realização do trecho de obras de Drenagem de águas pluviais a serem realizados na Rua Nascente do Taquari.
Total R$ 466.800,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais)						

OBS: POR CONTA DA CONTRATANTE (PREFEITURA) PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÕES CAÇAMBAS:

Despesas com operador;

Equipamentos de segurança (EPIs);

Combustível;

Conserto de pneus

Peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança da máquina, exceto se identificado problemas ou falhas pré-existentes;

OBS: POR CONTA DA CONTRATANTE (PREFEITURA) PARA CAMINÃO PIPA E PÁ CARREGADEIRA:

Será de responsabilidade da prefeitura o combustível dos equipamentos, conserto de pneus e lubrificação dos equipamentos, demais manutenções serão por conta do proprietário do caminhão pipa e da pá carregadeira;

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega dos maquinários/caminhões Registrado será indicada pela solicitante nos dias e horários estipulados, por intermédio de documento denominado “Ordem de Serviço” devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal. Os maquinários/caminhões serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada.

4.2 - Os maquinários deverão ser disponibilizados ao Município no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da “Ordem de Serviço”. Em caso de necessidade de troca do maquinário, a espera será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os locais para a execução dos serviços constarão na “Ordem de Serviço”.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.5 - O período computado para MDO (mão de obra) é o de 220 horas mensais de acordo com o do ministério do trabalho, fora do horário normal incidirá a legislação vigente.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços prestados, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 - Prestar o serviço, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços prestados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de serviços.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados do objeto licitado.

5.2.5 - PARA CAMINHÃO PIPA E PÁ CARREGADEIRA: Será de responsabilidade da prefeitura o combustível dos equipamentos, conserto de pneus e lubrificação dos equipamentos, demais manutenções serão por conta do proprietário do caminhão pipa e da pá carregadeira;

5.2.6 - PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO: Despesas com operador; Equipamentos de segurança (EPIs); Identificação; Uniformes; Hospedagem; Alimentação; Combustível e demais peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), conservação e segurança da máquina, exceto se identificado problemas ou falhas pré-existentes.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, **mensalmente** em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação de planilha/relatório de trabalho diária com quantidade de horas, nome do operador e trabalho realizado pelo responsável da secretaria.

6.2 - O contratado devera indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição da locação, o numero e o nome do banco, agência e numero da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.9 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; sob pena de não pagamento.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO/RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto.

8.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução.

8.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil.

8.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

8.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

8.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

8.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

8.6 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS**

9.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E VIAÇÃO E OBRAS

02.070.00.04.122.9230.2048.3.3.90.39.0000010000000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

02.070.00.17.512.9240.2054.3.3.90.39.0000010000000 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

11.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.4 **-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.5 **-** O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Serviços**.

11.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de serviços por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

11.5.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017, JUNTAMENTE COM O SECRETARIO DA PASTA SOLICITANTE.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar todos os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 28 de setembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

NOSSA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ: 01.450.417/0001-19

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO DE 2018

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 005/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 073/2017, Parte:**DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA-EPP;** O objeto do termo aditivoé SUPRESSÃO DE VALOR. Sendo de **R$ 4.372,50.** Assinado em 23/03/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 035/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 053/2017**,** Parte:**TADEU MROZINSKI;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 4.656,225.** Assinado em 27/03/2018.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 034/2018**, Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 053/2017**,** Parte:**MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA;** O objeto do termo aditivoé ACRÉSCIMO DE VALOR. Sendo de **R$ 1.326,575.** Assinado em 27/03/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **STRATURA ASFALTOS S.A** CNPJ Nº 59.128.553/0031-92, com sede à Rodovia MT Km 80, s/n, Term. Olacyr de Moraes, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Sr.ª Rosmari Fátima de Oliveira Monteiro, brasileira, portadora do RG nº 22.242.163-0 e CPF nº 165. 099.808-27, residente na Av. Paulista Nº 1754, bairro Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo - SP, doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO, para prestar serviços nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 069/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o máximo previsto em Lei, caso houver obrigações futuras.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

STRATURA ASFALTOS S.A

CNPJ Nº 59.128.553/0031-92

Item	Material	Un.	Qtde.	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	150	1.940,00	291.000,00	STRATURA
Total R$ 291.000,00						

VALOR POR EXTENSO: **DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS**

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari – MT através de protocolo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - **Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado de Máquinas em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas ou horário programado na requisição, sito à Rua Fortunato Rodrigues n°100 – Bairro: Parque Taquari - CEP 78.785-000 – Alto Taquari – MT.**

4.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 15.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.6 -Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.7 -O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, o seu material/produto, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

5.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.6 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 - Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 - A contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.2 - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 069/2017, que está vinculada a esta Ata.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento.

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00000100000000 – Material de Consumo

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 -A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LOANG** e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017**.**

14.0 - CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES 14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 14.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente. 14.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.7 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento,** por meio de e-mail a Secretaria solicitante.

14.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.3 - Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari - MT, 15 de dezembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

STRATURA ASFALTOS S.A

CNPJ Nº 59.128.553/0031-92

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Fábio Mauri Garbugio,** brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, **em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa SAGA MEDIÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.026.075/0001-53, com sede à Rodovia BR 135, nº364, Bairro Maria Rosa, na cidade de Bocaiúva - MG, neste ato representado pelo Srº Joel Soares da Silva Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº MG-10600374 e CPF nº 052.238.486-24, residente na Rua I, nº 72, Planalto, na cidade de Montes Claros - MG, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para fornecimento de material, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO PARA ATENDER A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL**,** conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **-** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todo objeto licitado, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **-** A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

SAGA MEDIÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº 08.026075/0001-53

Item	Material	UN	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total
1	HIDROMETRO MODELO UNIJATO MAGNETICO 3/4", RELOJOARIA INCLINADA, COM CONEXOES PVC (CONJUNTO DE EXTREMIDADES CURTA/LONGA 3/4 E ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA), VAZAO 1,50M3 A 3,00M3/H - CUPULA DE VIDRO	UN	1.000	67,00	67.000,00
TOTAL R$ 67.000,00					

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E SETE MIL REAIS

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 **-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.17.512.9240.2054.3.3.90.30.00000100000000 - Material de Consumo.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 **-** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 **-** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

6.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 **- OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:30 E DAS 13:00 ÁS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 48 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I - Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;*

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação;

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI **-** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar os pagamentos conforme a cláusula quinta;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata.

9.1.3 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

9.1.4 - o comprometimento reiterado de falta na sua execução.

9.1.5 - a decretação de falência ou insolvência civil.

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios.

9.1.7 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato.

9.1.8 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 **-** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a Portaria Municipal Nº 339/2017**.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 **-** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

b) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.4 **-** A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (**66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448**.

14.4.2 **-** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de setembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SAGA MEDIÇÃO LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 113/2018

“Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado os servidores, Renata Fermino de Oliveira CPF: 452.139.251-20 e Matheus Pereira Lopes CPF: 058.398.091-01, para exercer as funções de Pregoeiros, estes serão responsáveis pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Artigo 2º - Ficam Designados os servidores Ane Caroline Gifani Cruz matricula 3982, Francieli Briancini matrícula 3936 e a Sra. Vanessa Cristina Vieira, matrícula 4006, para comporem a Equipe de Apoio, estes prestarão a necessária assistência a Pregoeira.

Artigo 3º - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata/ contrato;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Artigo 4º - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Artigo 6° - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Artigo 7º - Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 06 de abril de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2018

"Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Renata Fermino de Oliveira, CPF: 452.139.251-20, presidente, Matheus Pereira Lopes, CPF: 058.398.091-01, secretário, Vanessa Cristina Vieira, CPF: 352.401.188-84, Ane Caroline Gifani Cruz, CPF: 047.034.751-11 e Francieli Briancini, CPF: 004.765.241-13, membros.

Artigo 2º - Designa como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matricula n.º 3999, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3° - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

Artigo 4° - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5° - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

a) Coordenar os processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;

c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;

e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.

f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;

g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.

h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;

j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6° - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7° - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 8° - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 06 de abril de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2018

Contrato Nº **023/2018**, Parte **BORGES TRANSPORTES EIRELI - ME - Valor R$ 11.016,00. Vigência 02/03/2018 a 31/03/2018;** Dispensa de Licitação **Nº 009/2018**; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de transporte terrestre, com veículo tipo van, 15 lugares, com a finalidade de atender as viagens de Barretos-SP, em caráter emergencial.

Contrato Nº **024/2018**, Parte **ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE –** Valor **R$ 115.600,06.** Vigência **02/03/2018 a 31/12/2018;** Inexigibilidade **Nº 001/2018,** Credenciamento **N° 001/2018; Objeto:** clinica especializada no tratamento de dependência química para o atendimento compulsório e voluntário de adultos masculino e feminino e internação compulsória de adolescente masculino.

Contrato Nº **025/2018**, Parte **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** – Valor **R$ 104.309,90.** Vigência **06/03/2018 a 31/12/2018**; Inexigibilidade **Nº 006/2018**; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós-pago.

Contrato Nº **026/2018**, Parte **JULIANO BRAUN** – Valor **R$ 3.150,00.** Vigência **09/03/2018 a 31/12/2018**; Dispensa de Licitação **Nº 010/2018**; **Objeto:** contratação de pessoa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza e conservação de piscina, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria de Assistência Social.

Contrato Nº **027/2018**, Parte **PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA 59273550134-** Valor **R$ 8.400,00.** Vigência **09/03/2018 a 31/12/2018**; Dispensa de Licitação **Nº 011/2018**; **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza e conservação de piscina, com a finalidade de atender as necessidades da secretaria de Educação.

Contrato Nº **028/2018**, Parte **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME-** Valor **R$ 319.000,00.** Vigência **14/03/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 053/2017**; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de pedra rachão para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação, Obras e Planejamento.

Contrato Nº **029/2018**, Parte **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE-** Valor **R$ 99.000,00.** Vigência **14/03/2018 a 31/12/2018**; Dispensa de Licitação **Nº 012/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para a realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes.

Contrato Nº **030/2018**, Parte **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI-** Valor **R$ 294.916,00.** Vigência **14/03/2018 a 31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 002/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre por vãns, para atender a Secretaria de Saúde desse Município.

Contrato Nº **031/2018**, Parte **LEITE & LIRIO LTDA - EPP-** Valor**R$ 20. 300,00.** Vigência **14/03/2018 a 14/06/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 003/2018**; **Objeto:**contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão televisiva para divulgação e publicidade do poder executivo e suas secretarias.

Contrato Nº **032/2018**, Parte **JN REFRIGERAÇÃO LTDA-** Valor **R$ 9. 976,00.** Vigência **16/03/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial **Nº 046/ 2017**; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços manutenção e aquisição de produtos/peças eletroeletrônicas, para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari.

Contrato Nº **033/2018**, Parte **DESAFIO JOVEM JEOVA-RAFA-** Valor **R$ 25.200,00.** Vigência**20/03/2018** a **31/12/2018**; Inexigibilidade **Nº 005/2018,** Credenciamento **N° 002/2018**; **Objeto:** contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química para o atendimento de adolescente feminino.

Contrato Nº **034/2018**, Parte **MADEIREIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ALTO TAQUARI LTDA-** Valor **R$ 5.306,30.** Vigência **20/03/ 2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 053/2017**; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de pedra britada (cascalinho ou pedrisco) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento.

Contrato Nº **035/2018**, Parte **TADEU MROZINSKI-** Valor **R$ 18.624,90.** Vigência **20/03/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 053/2017**; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de pedra brita para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento.

Contrato Nº **036/2018**, Parte **TADEU MROZINSKI -** Valor **R$ 293.014,62.** Vigência **23/03/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 017/2017**; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari.

Contrato Nº **037/2018**, Parte **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI-** Valor **R$ 3.168,00.** Vigência **23/03/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 002/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre por ônibus, para atender a Secretaria de Saúde desse Município.

Contrato Nº **038/2018**, Parte **DIOGO DE FARIA NETO EIRELI** – Valor **R$ 13.200,00.** Vigência**23/03/2018** a **08/05/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 002/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre por ônibus, para atender a Secretaria de Educação desse Município.

Contrato Nº **039/2018**, Parte **TADEU MROZINSKI-** Valor **R$ 7.525,36.** Vigência**23/03/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 041/2017**; **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, para atender as secretarias de Assistência Social e Educação.

Contrato Nº **040/2018**, Parte **BRESSAN LAMONATTTO & CIA LTDA-** Valor **R$ 230.000,00.** Vigência **23/03/2018** a **30/04/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 001/2018**; **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de veículo automotor do tipo SUV, para atender a demanda do Gabinete do Município de Alto Taquari - MT.

Contrato Nº **041/2018**, Parte **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME-** Valor **R$ 83.020,08.** Vigência **28/03/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 004/2017**; **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Alto Taquari.

Contrato Nº **042/2018**, Parte **STRATURA ASFALTOS S.A-** Valor **R$ 76. 500,00.** Vigência **28/03/2018** a **31/12/2018**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 049/2017**; **Objeto:** contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C, para pavimentação asfáltica e operação tapa buracos do Município de Alto Taquari - MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE MARÇO/2018

Ata de Registo de Preços **Nº 008/2018,** Parte**BRESSAN LAMONATTTO & CIA LTDA -** Valor **R$ 230.000,00**. Vigência **06/03/2018 a 06/03/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 001/2018; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de veículo automotor do tipo SUV, para atender a demanda do gabinete do município de Alto Taquari - MT.

Ata de Registo de Preços **Nº 009/2018,** Parte**LEITE & LIRIO LTDA - EPP -** Valor **R$ 20.300,00**. Vigência **07/03/2018 a 07/03/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 003/2018; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão televisiva para divulgação e publicidade do poder executivo e suas secretarias.

Ata de Registo de Preços **Nº 010/2018,** Parte**PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI -** Valor **R$ 753.690,00**. Vigência **09/03/2018 a 09/03/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 002/2018; Objeto:** registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre por ônibus e vãns, para atender diversas secretarias deste Município.

Ata de Registo de Preços **Nº 011/2018,** Parte**CASA DE APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME -** Valor **R$ 96.525,00**. Vigência **14/03/2018 a 14/03/ 2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 006/2018; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em “casas de apoio”, exclusivamente em Goiânia - GO.

Ata de Registo de Preços **Nº 012/2018,** Parte**L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - ME -** Valor **R$ 65.000,00**. Vigência **14/03/2018 a 14/ 03/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 006/2018; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em “casas de apoio”, exclusivamente em Cuiabá - MT.

Ata de Registo de Preços **Nº 013/2018,** Parte**O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME -** Valor **R$ 24.040,00**. Vigência **22/03/2018 a 22/ 03/2019**; Pregão Presencial de Registro de Preços **Nº 004/2018; Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de camisetas, em atendimento aos eventos, fóruns, seminários, campanhas entre outros para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME, CNPJ Nº 22.496.049/0001-10, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Centro, Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Pedro Henrique Martins, portador do RG Nº 1728391 SSP/MT e CPF Nº 996.328.021-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, Nº 2770, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATENDENDO RECEITAS INDIVIDUAIS DE PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS FAVORÁVEIS EM CUSTEÁ-LOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 056/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME CNPJ Nº 22.496.049/0001-10

Item	Material	UN	Qtde	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AMBROXOL XAROPE 6MG/ML ADULTO	UN	10,00	CIFARMA	16,40	164,00
6	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SODICO DE CONDROITINA (ARTICO) SACHE - CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	30,00	ACHE	151,20	4.536,00
8	ALENDIL CALCIO D - 4 COMPRIMIDOS+60COMPRIMIDOS	UN	30,00	FARMOQUIMICA	132,99	3.989,70
10	ALPRAZOLAM 1MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	24,00	GERMED	26,00	624,00
12	AMBROXOL XAROPE 3MG/ML PEDIATRICO	UN	10,00	CIFARMA	12,30	123,00
14	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	UN	10,00	DONA DUZZI	22,07	220,70
16	EXTRATO SECO DE GARCINIA CAMBOGIA 500MG	UN	24,00	OFICIAL FARMA	120,30	2.887,20
20	BUP 150MG (CLORIDRATO DE BUPROPIONA) - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	18,00	EUROFARMA	88,50	1.593,00
21	BUSCOPAN COMPOSTO (ESCOPOLAMINA 10MG + DIPORANA 250MG) - CAIXA 20 COMPRIMIDOS	UN	10,00	BOERHINGER	12,19	121,90
25	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	UN	10,00	EUROFARMA	28,64	286,40
28	CIPROFIBRATO 100MG USO ADULTO CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	GERMED	61,70	617,00
29	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	UN	30,00	GERMED	66,23	1.986,90
30	CLAVULIN BD 200 MG 70ML	UN	10,00	GSK FARMA	63,23	632,30
32	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	UN	15,00	GERMED	11,27	169,05
36	COSOPT COLIRIO 5ML	UN	10,00	MUNDPHARMA	111,25	1.112,50
37	DECONGEX PLUS 20ML - SOLUCAO ORAL	UN	10,00	ACHE	9,91	99,10
38	DEPAKENI 500MG CAIXA C/ 50 COMPRIMIDOS	UN	18,00	ABBOTT	59,00	1.062,00
40	DEXADOR CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	UN	10,00	ARESE	45,98	459,80
41	DIAMOX 250MG - CAIXA 25 COMPRIMIDOS	UN	15,00	UNIAO QUIMICA	13,74	206,10
43	PEPTIDEO DE COLAGENO (DISFOR) SACHE - CAIXA COM 30 UNIDADES.	UN	30,00	BIOLAB	154,03	4.620,90
44	DOLAMIM 125MG - CAIXA 16 COMPRIMIDOS	UN	10,00	FARMOQUIMICA	20,95	209,50
45	DONAREN 100MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	APSEN	73,10	731,00
48	EXELON 1,5MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	10,00	NOVARTIS	197,53	1.975,30
49	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	UN	20,00	MEDLEY	71,36	1.427,20
50	FLORATIL 100MG - CAIXA 12 COMPRIMIDOS	UN	8,00	MERK	31,50	252,00
52	FRESH TEARS COLIRIO 10ML	UN	10,00	ALLERGAN	32,83	328,30
55	GABAPENTINA 600MG (GABANEURIN) - CAIXA COM 30 COMRPIMIDOS	UN	18,00	GERMED	115,20	2.073,60
57	GANFORT COLIRIO 3ML	UN	10,00	ALLERGAN	95,60	956,00
59	HEMITARTARATO DE RICASTIGMINA 1,5MG - CAIXA 30 CAPSULAS	UN	10,00	BIOSINTETICA	121,00	1.210,00
61	HIXIZINE 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	THERASKIN	35,03	350,30
62	ICTUS 6,25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	BIOLAB	35,21	352,10
63	KRONEL EM POMADA 60GR - 1 BISNAGA + 10 APLICADORES	UN	10,00	QUESALON	91,97	919,70
64	LABEL 120 ML	UN	10,00	ACHE	36,39	363,90
65	LABIRIN 8MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	CRISTALIA	23,40	234,00
67	LIPANON 250MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	HYPER	80,70	807,00

69	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 5ML	UN	10,00	NEO QUIMICA	8,90	89,00
70	MATERNA (POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS).	UN	10,00	WYETH	41,08	410,80
72	MELOXICAM COMPRIMIDO 15 MG (COM 10 COMPRIMIDOS)	UN	10,00	PHARLAB	21,40	214,00
74	METRONIDAZOL 400MG - CAIXA 24 COMPRIMIDO	UN	10,00	THEOTO	21,10	211,00
76	MIOSAN 5MG (CAIXA COM 30 COMP)	UN	10,00	APSEN	31,00	310,00
77	MODURETIC 50/5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	SUPERA	19,22	192,20
79	NEOZINE 100MG - 20 COMPRIMIDO	UN	8,00	SANOFI	20,13	161,04
81	NOOTROPIL 800MG (CAIXA COM 30 COMP)	UN	8,00	UCB FARMA	28,39	227,12
83	NOVACORT POMADA BISNAGA COM 80G.	UN	8,00	ACHE	24,62	196,96
84	NOVAMOX 875 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS	UN	8,00	ACHE	69,30	554,40
87	PANTOPAZ 40MG - 14 COMPRIMIDOS	UN	30,00	SANDOZ	37,48	1.124,40
89	PAROXETINA 20MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	UN	10,00	RAMBAXY	83,44	834,40
90	PENCILIN-V (PEN-VE-ORAL) FENOXIMETILPENICILINA POTASSIO - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	UN	12,00	SUPERA	19,52	234,24
91	PILOCARPINA 2% COL. 10ML	UN	10,00	ALLERGAN	25,74	257,40
93	PREDFORT COLIRIO 5ML.	UN	10,00	ALERGAN	34,39	343,90
95	PROMETAZINA COMPRIMIDOS	UN	10,00	SANOFI	11,34	113,40
97	REVIA CAIXA COM 30 CAPISULAS	UN	18,00	CRISTALIA	298,80	5.378,40
98	RISEDRONATO SODICO HEMI-PENTAHIDRATADO 40,192MG (RISEDROSS) - CAIXA COM 4 COMPRIMIDO.	UN	24,00	GERMED	61,80	1.483,20
99	RISPERIDONA 2MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	30,00	GERMED	47,20	1.416,00
100	RIVOTRIL 2,5MG/ML 20ML - GOTAS	UN	18,00	ROCHE	17,52	315,36
101	ROVAMICINA 1,5MG (CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS).	UN	10,00	SANOFI	60,84	608,40
107	SOMALGIN 100MG	UN	10,00	EMS	17,18	171,80
109	TEGRETOL 20MG/ML 100ML - XAROPE	UN	30,00	NOVARTIS	20,36	610,80
111	TORAGESIC 10MG - CAIXA 10 COMPRIMIDOS	UN	10,00	EMS	30,55	305,50
112	TRANSAMIN 250MG - CAIXA COM 12 COMPRIMIDO	UN	10,00	NICOKKO	51,95	519,50
114	VASLIP 40MG (CAIXA COM 30 COMP)	UN	18,00	BIOFARMA	70,36	1.266,48
115	VENALOT CX C/ 30 CP	UN	12,00	NYCOMED	42,80	513,60
116	VENALOT - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	UN	12,00	NYCOMED	77,34	928,08
118	VITAMINA B (CAIXA COM 30 COMP).	UN	15,00	TEUTO	18,75	281,25
121	CELEBRA 200MG CX COM 15 COMPRIMIDOS	UN	28,00	WYETH	69,64	1.949,92
123	DOSTINEX 0,50MG CAIXA C/ 08 COMPRIMIDOS	UN	10,00	WYETH	309,75	3.097,50
125	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	UN	20,00	EMS	60,10	1.202,00
126	FLAVONID 500MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	8,00	NEO QUIMICA	52,68	421,44
131	DECANOATO DE HALOPERIDOL 0,52MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML	UN	12,00	JHONSHON	111,50	1.338,00
135	PANTOPAZ 40MG	UN	30,00	SANDOZ	41,20	1.236,00
137	RITALINA L.A 20 MG	UN	30,00	NOVARTIS	220,65	6.619,50
139	SABRIL 500MG (CAIXA COM 30MG).	UN	10,00	SANOFI	269,08	2.690,80
141	TIBOLONA COMPRIMIDO 2,5MG	UN	10,00	NEOQUIMICA	45,10	451,00
143	TRILEPTAL 300MG 60 COMPRIMIDOS	UN	30,00	NOVARTIS	137,70	4.131,00
145	DEXAMETASONA 1,5MG, DIPIRONA SODICA 500MG, HIDROXOCOBALAMINA 5MG - INJETAVEL	UN	12,00	EUROFARMA	38,18	458,16
148	OSS-FOR PORÇÃO 3,15G (2 COMP.) CALCIO 500MG-VITAMINA D 5MCG -VITAMINA K2 45MCG	UN	24,00	CIFARMA	78,95	1.894,80
150	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	UN	10,00	MULTILAB	36,86	368,60
151	SOMALGIN CARDIO 200MG COMPRIMIDO	UN	10,00	EMS	17,20	172,00
153	TIZANIDINA 2MG - CAIXA 20 COMPRIMIDOS	UN	10,00	RANBAXY	24,40	244,00
155	TRILEPTAL 60 MG	UN	30,00	NOVARTIS	137,70	4.131,00
157	VALPAKINE 200 MG XAROPE	UN	30,00	SANOFI	13,25	397,50
					TOTAL	87.777,30

VALOR POR EXTENSO: OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS. 3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável. 3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer. 3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Esses medicamentos deverão ser entregues de acordo com cada receita, emitidas pelo médico da rede pública de saúde, e autorizadas pela Secretaria de Saúde através do agente indicado, nas seguintes condições:

4.2 - A entrega deverá ser imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas após emissão e autorização expressa na receita pelo responsável.

4.3 - Os medicamentos a serem entregues deverão ser os autorizados e relacionados nesta licitação, sob pena de não recebimento dos que forem substituídos.

4.4 - Somente poderá entregar os medicamentos que estiverem contendo a lista licitada e devidamente autorizada.

4.5 - O licitante vencedor deverá ter em seu estoque os itens ganhos em quantidade suficiente para que a entrega seja feita de imediato de acordo com as solicitações (receitas), dentro do prazo exigido.

4.6 - O período proposto para esses consumos estima-se em 12 (doze) meses, de acordo com atendimentos em períodos iguais atendidos, podendo ter variações para mais ou menos tempo.

4.7 - Os interessados em participar deste processo licitatório deverão levar em conta o prazo proposto para entrega, tendo em vista que são para atendimento em caráter emergencial e individual.

4.8 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.8.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.8.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.8.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.8.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização). 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari. 5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador: 5.2.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais. 5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente. 6.2 - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; 6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá

sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. c) Tiver presentes razões de interesse público. 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.130.00.10.122.7050.2108.3.3.90.30.0000010000000 - Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 05 de setembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE MARTINS - ME

CNPJ Nº 22.496.049/0001-10

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **AZUS COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ Nº 20.724.304/0002-90, com sede à Av. Brasília, nº 2588, casa 03, Campo Real II, na cidade de Campo Verde - MT, neste ato representado pelo Srº Tobias Gomes Bonfanti, brasileiro, domiciliado na Av. Ino Resende, setor Leontino na cidade de Mineiros - GO, portador do RG nº 6060384739 SSP/PC RS e CPF nº 821.560.850-72, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas

alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **(1) UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** SOB ESTEIRAS E **(1) UMA PÁ CARREGADEIRA**, AMBAS COM ZERO HORA DE USO PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, VIAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 068/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **- Descrição:**

ESCAVADEIRA

Uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sob esteiras, máquina pesada nova, com zero hora de uso, peso operacional mínimo de 21.800 KG, cabine fechada com ar condicionado, motor turbo a Diesel de no mínimo 06 cilindros, com potência mínima de 150HP, velocidade de deslocamento mínima de 3.3/5. 5 KM/H, força de escavação mínima da concha de 147KN, força de escavação mínima do braço de 103 KN, capacidade mínima da concha 1.10M3, profundidade mínima de escavação de 6.600 MM, sapatas mínimas de 600MM.

PÁ CARREGADEIRA

Uma PÁ CARREGADEIRA nova, com zero hora de uso, motor a Diesel turbo alimentada, peso operacional mínimo de 17.000 KG, capacidade mínima da caçamba de 3,0 M3, com carga mínima útil de 5.000 KG, cabine fechada e ar condicionado, força mínima de desagregação de 145 KN, altura máxima de descarga de 4.150 MM no eixo de articulação, distância mínima de descarga 1,320 MM, altura mínima do chão 440 MM, comprimento mínimo de 8. 120MM e altura mínima de 3.460MM. De no mínimo 06 cilindros com torque mínimo de 980 NM, potência mínima nominal de 217HP, pneus mínimos de 23-5-25, com conversor de torque hidráulico com estágio único de 03 elementos, caixa de transmissão automática, com 02 machas a frente e 01 a ré, eixo tipo engrenagem cônica em espiral, freios a disco nas 04 rodas, tanque de combustível com capacidade mínima de 325 litros, sistema elétrico de 24V.

JUSTIFICATIVA

Com essa aquisição a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento pretendem formar uma equipe (EQUIPE DO FETHAB) para prestar serviços na recuperação e implantação de estradas vicinais, recuperação das estradas estaduais e prestar assistência na zona rural deste município, proporcionando o desenvolvimento sócio econômico e cultural com melhor qualidade tanto para os munícipes quanto para o próprio município, e consequentemente a todos que trafegam em nossa região.

Para essas aquisições, o Prefeito Municipal sancionou a Lei 913/2017 a qual autoriza o pagamento desses maquinários com o recurso do FETHAB e faz a previsão orçamentária no PPA – Plano Plurianual, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orgânica Anual, para permissão do parcelamento que será de 24 meses, com uma entrada de 20%.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 – Os maquinários serão solicitados em um único pedido, devendo a entrega dos mesmos ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado de Máquinas em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00 horas ou horário programado na requisição, sito à Rua Fortunato Rodrigues n°100 – Bairro: Parque Taquari - CEP 78.785-000 – Alto Taquari – MT.

2.2 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas a máquina que vier a ser recusada sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade da máquina obrigando-se a repor aquela que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.4 – A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

2.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega da máquina prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.7 **–** No ato da entrega do maquinário passara por conferência, do modo que se não estiver em conformidade com o pedido, não será recebido, devendo a empresa vencedora, no prazo de 24 horas contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega do objeto de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitado, sob pena de inadimplemento do contrato/ata.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **–** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

AZUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20.724.304/0002-90

Item	Material	Un	Qtde	Vl. Unitário	Vl. Total	Marca
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, MAQUINA PESADA NOVA, COM ZERO HORAS DE USO. PESO OPERACIONAL DE 21.800 KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, MOTOR	UN	1,00	470.500,00	470.500,00	MAXLOADER

	TURBO DIESEL DE 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA DE 150 HP, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO 3.3/5.5 KM/H, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CONCHA 147KN, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO 103KN, CAPACIDADE DE CONCHA 1,10M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 6.630MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 380L, SAPATAS DE 600MM.					
2	PÁ CARREGADEIRA NOVA, MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADA, PESO OPERACIONAL DE 17. 000 KG, CAPACIDADE CAÇAMBA DE 3.0M3 COM CARGA UTIL DE 5.000KG, CABINE FECHADA E AR CONDIONADO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DE 145 KN, ALTURA MAXIMA DE DESCARGA DE 4.150MM NO EIXO DE ARTICULAÇÃO, DIATANCIA MINIMA DE DESCARGA 1.320MM, ALTURA MINIMA DO CHÃO 440MM, COMPRIMENTO 8.120MM, ALTURA DE 3.460MM, 6 CILINDROS COM TORQUE MINIMO DE 980N. M, POTENCIA NOMINAL DE 217HP, PNEUS 23.5-25, CONVERSOR DE TORQUE HUDRAULICO COM ESTAGIO UNICO DE 3 ELEMENTOS, CAIXA DE TRANSMISSÃO AUTOMATICA, COM 2 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, EIXO TIPO ENGRENAGEM CONICA EM ESPIRAL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS, TAMQUE DE COMBUSTIVEL DE 325 LITROS, SISTEMA ELETRICO DE 24V.	UN	1,00	444. 000,00	444. 000,00	MAXLOADER
Total R$ 914.500,00						

VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS

3.2 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **–** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, após a entrega do objeto e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

4.1.1 - Devendo ser uma entrada 15 dias após o recebimento dos maquinários de 20%, correspondendo a R$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais), e o restante dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R$ 30.483,3333 (trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

4.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

4.4 – A Contratada deverá encaminhar junto á Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 – Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do Contrato/Ata que será celebrado oriundo desta ata será de aproximadamente 10 (Dez) meses para o ano de 2018. Onde o mesmo será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses para o ano de 2019 e mais aproximadamente 04 (quatro) meses para o ano de 2020, visto que se trata de uma aquisição com parcelas programadas para 24 meses.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 **–** As despesas decorrentes da execução do objeto desta ata e do em

breve contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO.

Referente aos 20%:

02.070.00.26.782.4010.1007.44.90.52.00000330000000 – Equipamentos e Material Permanente - RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB

Referente aos 80%:

02.070.0.0.26.782.4010.1.018.4.4.90.52.00.00.01000000 **-** Equipamentos e Material Permanente - Recurso Próprio

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1–Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I – Entregar do objeto em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato/ata, no prazo proposto;

II – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato/ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto e fiscal do contrato/ata, objeto da presente licitação;

IV – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação durante a vigência do Contratoata;

V – Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

7.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I – efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2;

II – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato/ata;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.1.1 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato/ata;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

III – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil;

V – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

VII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato/ata;

VIII – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato/ata.

8.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 068/2017, que está vinculado a esta ata.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato/ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 – **Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:**

I – advertência;

II – multa de ***10% (dez por cento***) do valor do contrato/ata**;**

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3– As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação** da pena.

11.4 – As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1– A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato/ata RUDIMAR JOSÉ LOANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE *providenciará a publicação de resumo deste Contrato/ata na Imprensa Oficial Do Estado.*

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato/ata, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1 – Este contrato/ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 15 de dezembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

AZUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20.724.304/0002-90

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017, RESOLVE Registrar o Preço da empresa FARMÁCIA ARTESANAL LTDA - ME, CNPJ Nº 11.707.318/0001-23, com sede à Rua Altino Pereira de Souza, nº 1125, Centro, Alto Taquari - MT, neste ato representado pela Srª Adriana Lindolfo, brasileira, farmacêutica, casada, portadora do RG Nº 270715010 SSP/SP e CPF Nº 191.033.618-10, residente na Rua Rinaldo Adolfo Sauter, Nº 10, Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. 1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATENDENDO RECEITAS INDIVIDUAIS DE PESSOAS QUE NÃO POSSUEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS FAVORÁVEIS EM CUSTEÁ-LOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com as especificações contidas no “Termo de Referência”, anexo I do Edital Pregão Nº 056/2017, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FARMÁCIA ARTESANAL LTDA - ME CNPJ Nº 11.707.318/0001-23

Item	Material	Un	Qtde	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML - ADULTO	UN	10,00	GERMED	11,00	110,00
2	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ML - PEDIATRICO	UN	10,00	GERMED	18,00	180,00
5	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDOS	UN	10,00	GERMED	13,48	134,80
7	ARADOIS H 30 COMPRIMIDOS	UN	30,00	BIOLAB	57,17	1.715,10
9	ALPRAZOLAM 0,5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	24,00	BIO SINTETICA	15,98	383,52
11	ALPRAZOLAM 2MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	24,00	NOVA QUIMIC A	49,00	1.176,00
13	ARTOGLICO - 30 SACHES	UN	30,00	ACHE	128,79	3.863,70
15	BACLOFEN 10MG 10 COMPRIMIDOS	UN	10,00	TEUTO	19,46	194,60
17	BESEROL CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS	UN	10,00	SAFONI	15,24	152,40
18	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	10,00	RAMBAXY	54,63	546,30
23	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250MG(EQUIVALENTE A 500MG CA++)	UN	12,00	DELTA	35,90	430,80

24	CARBONATO LITIO COMPRIMIDO 300MG	UN	20,00	EUROFARMA	30,45	609,00
26	CICLOBENZAPRINA 5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	BIO SINTETICA	24,54	245,40
31	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML (CLEXANE INJETAVEL)	UN	10,00		60,95	609,50
33	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	12,00	RAMBAXY	68,11	817,32
34	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	UN	15,00	EMS	86,46	1.296,90
35	VITAMINAS COMPLEXO B: B1,B2,B3,B6,B12 E PP SOLUCAO ORAL	UN	10,00	EMS	15,42	154,20
39	DERSANI LOCAO OLEOSA 200ML	UN	12,00	CASE	55,74	668,88
42	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG (SACHE)	UN	10,00	NEO QUIMICA	109,00	1.090,00
46	DUO TRAVATAN COLIRIO 2,5ML	UN	10,00	ALCON	114,73	1.147,30
47	EPEZ, CLORIDRATO DE DENEPEZILA 5MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00		74,60	746,00
51	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG - CAIXA 28 CAPSULAS	UN	30,00	RAMBAXY	30,63	918,90
53	FRISIUM 10MG - CAIXA 20 COMPRIMIDOS	UN	24,00		13,39	321,36
54	FRONTAL 2MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00		108,96	1.089,60
56	GALVUS MET 50 + 850MG - CAIXA 56 COMPRIMIDOS	UN	10,00		202,14	2.021,40
58	H BACTER I BP 7 BLISTER CAIXA COM 28 CAPSULAS	UN	8,00	TEUTO	111,35	890,80
60	HIDROXICLOROQUINA 400MG (REUQUINOL) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	UN	30,00	MANIPULADO	70,09	2.102,70
66	LEVOFLOXACINO 500MG - CAIXA 10 COMPRIMIDOS	UN	10,00	CIMED	47,15	471,50
68	LIPIDIL 200MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	EMS	111,63	1.116,30
71	MEIA ELASTICA DE COMPREENSAO 7/8 (VASCULAR).	UN	5,00	KENDALL	95,80	479,00
73	METOTREXATE 20MG - CAIXA COM 10 CAPSULAS	UN	24,00	MANIPULADO	35,00	840,00
75	MICARDS HCT 80/12,5MG - CAIXA 28 COMPRIMIDOS	UN	10,00	APSEN	143,75	1.437,50
78	VITAMINA D (10ML GOTAS).	UN	25,00	UNIAO QUIMICA	26,61	665,25
80	NEXIUM 40MG - CAIXA 14 CAPSULAS	UN	8,00		145,30	1.162,40
82	NORIPURUM GOTAS 50MG/ML COM 30ML.	UN	12,00		28,54	342,48
85	OSSOTRAT D 600 (CAIXA COM 60 COMP)	UN	5,00	DELTA	49,47	247,35
86	OXIBUTINA 0,1MG - FRASCO 500ML	UN	10,00	MANIPULADO	163,35	1.633,50
88	PARIET 20MG - CAIXA 7 COMPRIMIDOS	UN	10,00		85,02	850,20
92	PIROXICAM 20MG - CAIXA 15 COMPRIMIDO	UN	10,00	TEUTO	13,77	137,70
94	PROFENID RETARD 200MG - CAIXA 10 COMPRIMIDOS	UN	10,00		38,30	383,00
102	SELOZOK 50MG - CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00		52,00	520,00
103	SENNA SENARETTI CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	UN	10,00		43,00	430,00
104	SIGMACLAV 400MG/ML 7ML.	UN	12,00		46,33	555,96
105	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUPENSAO 400MG+57MG/5ML	UN	12,00	EUROFARMA	42,10	505,20
106	SOLUCAO NASAL 30ML - INFANTIL (NEOSORO).	UN	8,00	NEO QUIMICA	6,95	55,60
108	TARTARATO DE BRIMODINA-COLIRIO 5ML	UN	10,00	GERMED	40,75	407,50
110	TAPAZOL 10MG 50 COMPRIMIDOS	UN	10,00		22,84	228,40
113	TYLEX 30MG (CAIXA COM 24 COMP)	UN	10,00		52,67	526,70
117	VENOVAZ 500MG (CAIXA COM 30 COMP).	UN	12,00	AFARMA	66,50	798,00
119	VITAMINA E 400MG (CAIXA COM 30 COMP).	UN	15,00	ACHE	31,08	466,20
120	BUP 150MG (CLORIDRATO DE BUPROPIONA) - COMPRIMIDO	UN	18,00	EUROFARMA	100,59	1.810,62
122	DOLAMIN FLEX COMPRIMIDOS	UN	10,00	FMQ	40,74	407,40
124	DOXAZOSINA 2MG- CAIXA 30 COMPRIMIDOS	UN	10,00	MANIPULADO	31,40	314,00
127	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG 60 COMP	UN	30,00	RAMBAXY	80,00	2.400,00
128	FRALDA GERIATRICA TAM M - PACOTE COM 9 UNIDADES	UN	12,00	MILI	17,00	204,00
129	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM G PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	12,00	MILI	17,00	204,00
130	FRALDA GERIATRICA ADULTO TAMANHO GG PACOTE COM 7 UNIDADES	UN	12,00	MILI	17,00	204,00
132	LACTULONA 120ML - XAROPE	UN	10,00	LEGRAND	33,00	330,00
133	LOPID 900MG (12 COMP).	UN	10,00		84,32	843,20
134	MONOCARDIL 20MG CX C/ 30COMPRIMIDOS	UN	10,00		12,17	121,70
136	RISPERIDONA 1 MG FRASCO COM 30 ML	UN	30,00	SUPERA	48,33	1.449,90
138	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO - CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	20,00	EMS	89,30	1.786,00
140	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	UN	10,00	NOVA QUIMIC A	54,90	549,00
142	TOPIRAMATO 50MG - CAIXA 60 CAPSULA	UN	30,00	BIO SINTETICA	89,15	2.674,50
144	DEPAKOTE ER CX C/30 COMPRIMIDOS	UN	10,00		76,75	767,50
146	DEXAMETASONA COLIRIO 0,1%	UN	10,00	ACHE	6,64	66,40
147	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDOS	UN	4,00	ACHE	240,21	960,84
149	OMEGA 3,6,9, VITAMINA E, OLEO DE PEIXE	UN	10,00	MIX NUTRI	99,25	992,50
152	LUBRIFICANTE OFTALMICO (POLIETILENOGLOCOL 400, PROPILENOGLICOL)	UN	12,00	MANIPULADO	50,30	603,60
154	TOPERMA 5% COM 30 EMPLASTROS (CLORIDRATO DE LIDOCAINA)	UN	30,00		301,19	9.035,70
156	VITAMINA D 400 UI (CARBONATO DE CALCIO 500MG) COMP	UN	15,00	UNIAO QUIMICA	24,75	371,25
					TOTAL	63.972,33

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS. 3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável. 3.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. 3.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer. 3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto. 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - Esses medicamentos deverão ser entregues de acordo com cada receita, emitidas pelo médico da rede pública de saúde, e autorizadas pela Secretaria de Saúde através do agente indicado, nas seguintes condições:

4.2 - A entrega deverá ser imediata, no prazo máximo de 02 (duas) horas após emissão e autorização expressa na receita pelo responsável.

4.3 - Os medicamentos a serem entregues deverão ser os autorizados e relacionados nesta licitação, sob pena de não recebimento dos que forem substituídos.

4.4 - Somente poderá entregar os medicamentos que estiverem contendo a lista licitada e devidamente autorizada.

4.5 - O licitante vencedor deverá ter em seu estoque os itens ganhos em quantidade suficiente para que a entrega seja feita de imediato de acordo com as solicitações (receitas), dentro do prazo exigido.

4.6 - O período proposto para esses consumos estima-se em 12 (doze) meses, de acordo com atendimentos em períodos iguais atendidos, podendo ter variações para mais ou menos tempo.

4.7 - Os interessados em participar deste processo licitatório deverão levar em conta o prazo proposto para entrega, tendo em vista que são para atendimento em caráter emergencial e individual.

4.8 - Fornecer os materiais solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.8.1 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.8.2 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

4.8.3 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.8.4 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA: 5.1.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. 5.1.2 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. 5.1.2.1 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização). 5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas. 5.1.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. 5.1.5 - Fornecer os materiais, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada. 5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido. 5.1.7 - Como condição para o pagamento, a licitada vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal. 5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari. 5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari. 5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata. 5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador: 5.2.1 - Convocar a licitada vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais. 5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata. 5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital. 5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado. 6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO 6.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, por meio de ordem bancária, em 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente. 6.2 - O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; 6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. 6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal. 6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento. 6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente. 6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima. 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO 7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. 7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização: 7.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata. 7.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto. 7.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução. 7.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil. 7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios. 7.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços. 7.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata. 7.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos

de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3. 8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS 8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. 9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.0 - CLAÚSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando: a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. c) Tiver presentes razões de interesse público. 10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011. 10.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado. 11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.130.00.10.122.7050.2108.3.3.90.30.0000010000000 - Material de Consumo. 12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12.1 - A fiscalização da execução da ata de Registro de Preços será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 158/2017. 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado. 13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços, III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais. 13.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena. 13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente. 14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPÓSIÇÕES GERAIS 14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação. 14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório. 15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Alto Taquari - MT, 05 de setembro de 2017.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

FARMÁCIA ARTESANAL LTDA - ME CNPJ Nº 11.707.318/0001-23

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

O **Município de Alto Taquari** - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 01.139.803/0001-94, com sede à Avenida Ipiranga, nº 96, Quadra 58, Lote 01 Bairro: Ipiranga, na cidade de Goiania - GO, Cep: 744531-40 neste ato representado pelo Sr. Herbert Rafael Lacerda Neco, brasileiro, casado,

portador do RG nº 4946623 SPTC/GO e CPF nº 013.416.301-02, residente na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS, FÓRUNS, SEMINÁRIOS, CAMPANHAS ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 01.139.803/0001-94

Item	Material	Unid.	Qtde.	Vl. Un.	Vl. Total
1	AQUISIÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE (ANTIPILLING) GOLA V OU REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO SERIGRAFIA A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS	UN	520,00	10,80	5.616,00
2	AQUISIÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA, COR COLORIDA, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE (ANTIPILLING) GOLA V OU REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO SERIGRAFIA, A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS	UN	1.120,00	11,00	12.320,00
3	AQUISIÇÃO DE CAMISETA MANGA CURTA, COR BRANCA, MALHA PP 100% POLIESTER, GOLA V OU REDONDA COM RIBANA, IMPRESSÃO SUBLIMADA A COMBINAR, TAMANHOS VARIADOS.	UN	560,00	10,90	6.104,00
				Total	24.040,00

VALOR POR EXTENSO: VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00000100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.39.00000100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.39.00000100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.39.00000100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.39.00000100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.39.00000100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00000129008000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2180.3.3.90.30.00000100055000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

03.110.0.0.08.244.6050.2072.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00000100000000 – MATERIAL DE CONSUMO

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, será efetuado pelo Município de Alto Taquari - MT, a fornecedora, por meio de ordem bancária, em até 05 (cinco) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente.

5.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

6.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Secretaria solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregue no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

7.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

7.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

7.4 - O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alto Taquari, do fornecimento dos materiais, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados**.**

7.5 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

7.6 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 7.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

7.7 – A empresa deverá confeccionar a camiseta de acordo com a arte enviada pela secretaria solicitante. Sob pena de não recebimento do produto.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**

I - Entregar os materiais em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

***II* -** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

***III* -** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

***IV* -** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

***V* -** Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - efetuar os pagamentos pelos fornecimentos prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

***II* -** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 - O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **RUDIMAR JOSÉ LANG**, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017**.**

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1448.**

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 04 (quatro) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de março de 2018.

Fabio Mauri Garbugio O Goiano Produtos e Serviços Eireli

Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - ME**, CNPJ Nº 13.231.385/0001-40, com sede à Avenida Coronel Escolástico, Nº 362, Bandeirantes, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo **Srº Jerly Wender Domingues D'Oliveira**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 13845853 SSP/MT e CPF nº 934.439.781-34, residente na Rua D, quadra 2, casa 65, bairro Solar da Chapada, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta **Ata**.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CASAS DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE EM CUIABÁ - MT**. Conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº 006/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos as diárias licitadas, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O preço registrado por diária é de **R$ 65,00** (sessenta e cinco reais), podendo ser ou não utilizado uma quantidade de estimada de 1000 (hum mil) diárias, o que totaliza um valor total de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) conforme descrição abaixo.

L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA - ME

13.231.385/0001-40

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
002	UN	1.000	Estadia de pacientes carentes em Casa de Apoio – CUIABÁ - MT	R$ 65,00	R$ 65.000,00

VALOR POR EXTENSO: **SESSENTA E CINCO MIL REAIS**

2.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

2.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

2.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari – MT, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota fiscal devidamente certificada pelo agente público competente.

***3.2* -** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - *As despesas decorrentes da execução do objeto desta ata correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.00.10.302.7050.2159.3.3.90.39.0000.0100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.1.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, uma sala ampla, com condições de assento, uma cozinha ampla com no mínimo um fogão industrial, pia grande, mesa com no mínimo 08 cadeiras, uma geladeira, um freezer; uma área de serviço com máquina de lavar roupa, tanque grande de no mínimo duas bacias de concreto, sempre em perfeita ordem e decência;

b) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada;

c) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Alto Taquari, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência);

d) Fornecimento de no mínimo 03 (três) Refeições: Café da manhã, almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade:

Café da manhã: café preto, pão com margarina e leite (no mínimo);

Almoço: arroz, feijão, carne (de tipos variados) e salada (de tipos variados);

Jantar: arroz, feijão, carne (de tipos variados) e salada (de tipos variados);

OBS: as refeições deverão ser variadas, não repetindo o cardápio para almoço e jantar;

e) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário. (Oferecer o transporte com no mínimo 01 (um) veículo a esses pacientes, desde a busca na rodoviária local, como a locomoção dos mesmos a qualquer lugar das cidades de Goiânia-GO, e adjacências para o bom encaminhamento desses pacientes ao tratamento de saúde a eles destinado, como o retorno dos mesmos a rodoviária para o seu local de origem. Atender a todos os pacientes encaminhados pela secretaria, dando-lhes toda atenção necessária.);

f) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;

g) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratada poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

LOCAL DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser realizados nas cidades designadas, conforme consta na Requisição de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2;

II – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

III – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil;

V - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

VII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VIII – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata foi firmada com base na Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 006/2018, que está vinculado está presente Ata

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de ***10% (dez por cento***) do valor do contrato**;**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.3 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal n.º 339/2017.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

14.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 14 de março de 2018.

Fabio Mauri Garbugio L. C. Serviços de Hospedagem Ltda - EPP

Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI -** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, **RESOLVE** Registrar o Preço da empresa **CASA DE APOIO SÃO DANIEL EIRELI - ME**, CNPJ Nº 11.382.954/0001-22, com sede à Rua T 40, Nº 184 , quadra 8 lote 7, setor Bueno, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo **Srº Clovis do Egito Filho**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4599587 SSP/GO e CPF nº 467.112.793-87, residente na Rua 07, Quadra 11, Lote 35, Setor Santos Dumont, na cidade de Goiânia - Go, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta **Ata**.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "CASAS DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE EM GOIÂNIA - GO**. Conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº 006/2018, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos as diárias licitadas, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – O preço registrado por diária é de **R$ 87,75** (oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), podendo ser ou não utilizado uma quantidade de estimada de 1100 (hum mil e cem) diárias, o que totaliza um valor total de **R$ 96.525,00** (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

CASA DE APOIO SÃO DANIEL - ME

CNPJ Nº 11.382.954/0001-22

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
001	UN	1.100	ESTADIA DE PACIENTES CARENTES EM CASA DE APOIO – GOIÂNIA - GO	R$ 87,75	R$ 96.525,00

VALOR POR EXTENSO: NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS

2.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

2.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

2.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari – MT, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota fiscal devidamente certificada pelo agente público competente.

3.2 **-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - *As despesas decorrentes da execução do objeto desta ata correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2159.3.3.90.39.0000.0100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I Fornecer os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

6.1.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

a) Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, uma sala ampla, com condições de assento, uma cozinha ampla com no mínimo um fogão in-

dustrial, pia grande, mesa com no mínimo 08 cadeiras, uma geladeira, um freezer; uma área de serviço com máquina de lavar roupa, tanque grande de no mínimo duas bacias de concreto, sempre em perfeita ordem e decência;

b) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada;

c) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Alto Taquari, hospedado nessa casa de apoio 24 horas quando necessário (internação, urgência e emergência);

d) Fornecimento de no mínimo 03 (três) Refeições: Café da manhã, almoço e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade:

Café da manhã: café preto, pão com margarina e leite (no mínimo);

Almoço: arroz, feijão, carne (de tipos variados) e salada (de tipos variados);

Jantar: arroz, feijão, carne (de tipos variados) e salada (de tipos variados);

OBS: as refeições deverão ser variadas, não repetindo o cardápio para almoço e jantar;

e) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário. (Oferecer o transporte com no mínimo 01 (um) veículo a esses pacientes, desde a busca na rodoviária local, como a locomoção dos mesmos a qualquer lugar das cidades de Goiânia-GO, e adjacências para o bom encaminhamento desses pacientes ao tratamento de saúde a eles destinado, como o retorno dos mesmos a rodoviária para o seu local de origem. Atender a todos os pacientes encaminhados pela secretaria, dando-lhes toda atenção necessária.);

f) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos;

g) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento a contratada poderá fazer vistoria para verificar cumprimento dos serviços.

LOCAL DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser realizados nas cidades designadas, conforme consta na Requisição de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

I - efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2;

II – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

***VI* –** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

I – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

III – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

IV – a decretação de falência ou insolvência civil;

V - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

VII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

VIII – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata foi firmada com base na Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 006/2018, que está vinculado está presente Ata

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

c) Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

9.3 - A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de ***10% (dez por cento***) do valor do contrato**;**

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.3 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução da Ata será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG e comissão de fiscalização nomeada pela prefeitura municipal, de acordo com a portaria municipal nº 339/2017.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Esta Ata se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

14.2 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 14 de março de 2018

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

CASA DE APOIO SÃO DANIEL - ME

Contratada

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal Sr. Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 4.635.589-0 SSP/PR, devidamen-

te inscrito no CPF/MF sob o Nº 899.868.069-68 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI**, CNPJ Nº 36.804.300/0001-70, com sede à Rua Pedro Favero, nº 367, Bairro: Gabiroba, na cidade de Alto Araguaia - MT, neste ato representado pelo Srº Pedro Diogo de Faria Neto, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 351.581 SSP/MS e CPF nº 393.508.511-72, residente na Rua Pedro Fávero, nº 363, Bairro: Gabiroba, na cidade de Alto Araguaia - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para LOCAÇÃO DE VANS E ONIBUS, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ÔNIBUS E VÃNS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme discriminação disposta na cláusula 3.1, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br, bem como poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI

CNPJ Nº 36.804.300/0001-70

Item	Material	UN	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marca
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR QUILOMETRO RODADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE IDA/ VOLTA A CIDADE DE BARRETOS-SP.	KM	90.000	2,78	250.200,00	FARIA TUR
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 03 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR QUILOMETRO RODADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE IDA/ VOLTA A CIDADE DE RONDONOPOLIS-MT E/OU CUIABA-MT	KM	135.000	2,83	382.050,00	FARIA TUR
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR QUILOMETRO RODADO, PARA TRANSPORTAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO DOMICILIO.	KM	15.000	5,28	79.200,00	FARIA TUR
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE COM VEICULO TIPO ONIBUS, CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINAVEIS, AR CONDICIONADO, MAXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM SEGURO TOTAL, DESPESAS COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E O PAGAMENTO SERA POR KM RODADO	KM	8.000	5,28	42.240,00	FARIA TUR
TOTAL R$ 753.690,00						

VALOR POR EXTENSO: SETECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os serviços serão solicitados de forma parcelada e/ou semanal, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo os serviços ocorrer no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da Requisição de compras devidamente assinada emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregue diretamente na secretaria solicitante.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar os serviços somente mediante requisição, sob pena de não pagamento dos mesmos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos serviços, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 15% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

4.5 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO VEÍCULO

4.5.1 - Veículo de transportes tipo van, capacidade mínima para 15 passageiros, 4 cilindros, motor a diesel, bancos reclináveis, ar condicionado, mínima de 03 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre. Veículo de transporte tipo ônibus, capacidade mínima para 46 passageiros, banco reclinável, ar condicionado, mínimo de 10 anos de fabricação, seguro total, quilometragem livre.

4.5.2 - Fica proibida a utilização de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, no eixo dianteiro, bem como rodas que apresentem quebras, trincas, deformações ou consertos, em qualquer dos eixos do veículo (Art. 11° da Resolução n°316, 08/05/2009).

4.5.3 - O veículo deverá ser disponibilizado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, localizado á Av. Macário Subtil de Oliveira, n°848. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei n°8.666/93 e suas alterações.

OBS. Em casos excepcionais, o veículo poderá ser solicitado com menor prazo.

4.5.4 - A empresa vencedora deve disponibilizar do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigido, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto aos serviços e procedimento de entrega destes, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

4.1.11 - A contratada será responsável por todas as despesas oriundas desta contratação, veículo, combustíveis, motoristas, etc, enfim toda e qualquer despesas para que cumpra o objeto contratado;

4.1.12 - Fornecer veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;

4.1.13 - O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato;

4.1.14 - A contratada deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, bem como outras autoridades de trânsito;

4.1.15 - Não opor embargos ao acompanhamento e á fiscalização da execução contratual por parte do fiscal de contratos, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais pendências encontradas;

4.1.16 - Em caso de problemas mecânicos e/ou avarias no veículo causado por qualquer motivo, a contratada deverá substituir o veículo por outro, no intervalo não superior a 01(um) dia, a partir da notificação da Secretaria, mesmo que informado por telefone, percebido o defeito/avaria pelo motorista do carro (empregado da Contratante);

OBS: Em casos excepcionais esse prazo poderá ser em questão de horas, quando se tratar de pacientes em trânsito.

4.1.17 - A contatada deverá comunicar a Secretaria solicitante, toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço;

4.1.18 - A contratada assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica, bem como a manutenção do veículo, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;

4.1.19 - Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

4.1.20 - Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;

4.1.21 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito para a Secretaria solicitante.

5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

5.2.5 - comunicar imediatamente á contratada sobre qualquer inconformidade encontrada no veículo locado;

5.2.6 - transmitir por escrito as instruções sobre modificações de planos de trabalho;

5.2.7 - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas em clausulas contratuais;

5.2.8 - acompanhar e fiscalizar os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

5.2.9 - não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratada;

5.2.10 - proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Agente Público competente.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7050.2090.3.3.90.39.00000100000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (solicitação 154)

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.39.00000129004000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (solicitação 74, 75)

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.39.00000129003000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (solicitação 71, 73)

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato, RUDIMAR JOSE LANG de acordo com a portaria municipal nº 339 /2017**.**

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

13.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 09 de Março de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PEDRO DIOGO DE FARIA NETO EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no **CNPJ** N**º. 01.362.680/0001-56**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **LEITE & LIRIO LTDA - EPP,** CNPJ: 11.534.076/0001-13, com sede na Rua Vereador Itamir Martins Cardoso, nº 322, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº José Benedito Leite, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 931642 SSP/PR e inscrito no CPF nº 219.765.629-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Carvalho, nº 311, Bairro Loteamento Gabriela, nesta cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar a presente *Ata de Registro de Preços* de prestação de serviços decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018, regido pelas normas da Lei 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata objetiva tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO TELEVISIVA PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO PODER EXECUTIVO E SUAS SECRETARIAS.**

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada com a observância das especificações contidas no Anexo I do Edital que fica fazendo parte desta Ata de Registro de Preços;

2.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a reparar aquele que não apresentar boa qualidade ou estar em desacordo com apresentado na proposta.

2.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Alto Taquari, encarregada de acompanhar os serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal.

2.4 - As divulgações de Videoteipes (VTs) estão estimadas em 30”, segundo a necessidade, poderão ter duração uma duração maior, segundo critérios de necessidade, em horário a ser determinado pela Secretaria Municipal de Administração, visando atingir o maior público possível sem perder o foco do interesse público.

2.5 - Os textos dos anúncios de campanhas institucionais, programas, atividades e avisos, bem como as gravações, conforme o caso, serão obrigatoriamente pré-aprovados pela Secretaria Municipal de Administração.

2.6 - Todas as exibições serão de interesse público, não cabendo à prestadora de serviços censurar trechos de anúncios ou matérias, salvo se elas forem contra a moral e os bons costumes.

2.7 - Os serviços serão prestados exclusivamente no Município de Alto Taquari.

2.8 - O prazo de duração da prestação do serviço será da data de sua assinatura até a data de validade da ata de registro de preços que terá validade de 12 meses.

Obs.1 - A quantidade de minutos acima especificados constitui estimativa mensal, podendo ou não ser utilizados pelo Município, sendo que o pagamento se dará como se verá adiante, exclusivamente no quantitativo utilizado.

a) Para melhor atendimento das necessidades deste Município o licitante vencedor que não tiver sede, filial ou representação no território do Estado de Mato Grosso deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, providenciar:

a.1) Instalações de representação com equipamentos e tecnologia suficientes para atender o objeto supracitado;

b) Disponibilizar telefone para contato.

c) O licitante vencedor será responsável pela divulgação **fidedigna** do áudio encaminhado pela Administração Municipal, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens;

d) O pagamento ocorrerá após a conferência pelo(a) gestor(a) da Ata de Registro de Preços;

e) No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto divulgado, causados por falhas na transmissão, **o licitante vencedor deverá efetuar nova divulgação, às suas expensas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.**

f) Os serviços serão prestados exclusivamente no Município de Alto Taquari, e se houver necessidade da Administração, todos os dias da semana, incluindo sábados domingos e feriados, com dedicação na prestação dos serviços.

g) Os serviços serão prestados com equipamentos e materiais da Contratante, dentro do município.

h) Os profissionais deverão ter residências no Município de Alto Taquari, tendo em vista que nos casos de campanhas de interesse do Município, deverá ter o acompanhamento pelo profissional em caráter exclusivo e dedicado.

i) É vedada à licitante vencedora a divulgação de qualquer ato sem o conhecimento e assinatura autorizando por parte do Departamento de Comunicação.

j) A quantidade de divulgações corresponderá à demanda da Administração Pública Municipal estimada para o período de vigência da contratação.

k) Os textos para publicação serão produzidos pela Administração Pública Municipal em software compatível.

l) Os serviços serão solicitados sempre em horas de divulgação, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), referente a 350 minutos de inserção, por um período estimado de aproximadamente 03 meses.**

3.1.1 - O pagamento será **Mensal**, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida e acompanhada da autorizações e ordens de serviços expedidas pela Administração e demonstram a quantidade de minutos efetivamente utilizados.

3.2 - O pagamento será realizado no máximo em 15 dias após a entrega da regular liquidação.

3.3 - O pagamento não será efetuado se houver erros na nota fiscal ou na correta liquidação da despesa.

3.4 – O valor da Ata de Registro de Preços é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nas Ata de Registro de Preços com a administração pública.

3.5 **-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

3.6 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

3.9 - Tabela com itens:

Item	Material	Unidade	Qtde. Prop.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	SERVICO DE VEICULACAO DE ATOS OFICIAIS, CONFERENCIAS, CAMPANHAS E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO EM MIDIA TELEVISIVA ABERTA DE VEICULACAO LOCAL.	MINUTOS POR SEGUNDO	350	58,00	20.300,00
TOTAL R$ 20.300,00					

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 **-** As despesas decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preços correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.39.00.000.100.000.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 -Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

6.1.1 - Prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência do Edital que originou esta contratação e o disposto na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - *Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal da* Ata de Registro de Preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal da Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação.

6.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação:

6.1.12 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

6.2.1 - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.3.

6.2.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2.3 - *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preços.*

6.2.4 - *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

6.2.5 - *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 003/2018 que fica fazendo parte desta Ata.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Não haverá reajustamento para os serviços licitados. Os preços são fixos e irreajustáveis.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTA ATA E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta Ata de Registro de Preços, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de ***10% (dez por cento***) do valor da *Ata de Registro de Preços,*

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o **Princípio da Proporcionalidade**, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução será exercida pelo fiscal RUDIMAR JOSÉ LANG, de acordo com a portaria municipal 339/2017.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes do Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca desta Ata de Registro de Preços, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Esta Ata de Registro de Preços se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em quatro vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, 07 de março de 2018.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

LEITE & LIRIO LTDA - EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **047/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 961,38 (Novecentos e sessenta um reais, trinta oito centavos)**

VIGÊNCIA – **09/04/2018 à 31/12/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **048/2018**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS**

CONTRATADA – **ELIELMA MATIAS CASTRO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

VALOR MENSAL: **R$ 961,38 (Novecentos e sessenta um reais, trinta oito centavos)**

VIGÊNCIA – **09/04/2018 à 31/12/2018**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 110/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ELIELMA MATIAS CASTRO,** portadora da cédula de identidade nº 1674509-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 010.311.651-69, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2018, em 09 de Abril de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 109/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 2634094-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.519.611-19, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 047/2018, em 09 de Abril de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PARA CONTRATOS DE MARÇO

Onde se lê:

Contrato - nº 013/2018 - **Fiscal do contrato**:Jaquison Corrêa da Cunha

Leia-se:

Contrato - nº 013/2018 - **Fiscal do contrato**:Ênio Gonçalves da Silva

Onde se lê:

Contrato - nº 014/2018 - **Fiscal do contrato**:Jaquison Corrêa da Cunha

Leia-se:

Contrato - nº 014/2018 - **Fiscal do contrato**:Ênio Gonçalves da Silva

Onde se lê:

Contrato - nº 020/2018 - **Fiscal do contrato**:Jaquison Corrêa da Cunha

Leia-se:

Contrato - nº 020/2018 - **Fiscal do contrato**:Ênio Gonçalves da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2017

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, INSCRITA NO CPNJ N° 61.600.839/0015-50.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE,** pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, Administrador e Advogado, portador do RG. nº 1.774.314 SSP/GO e do CPF Nº 558.675.381-87, Endereço Rua 02, Qd. 04 – Lt. 18, nº 824, Goiânia/GO, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**, resolvem celebrar o presente DISTRATO AMIGÁVEL que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 027/2017 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1.2, conforme conveniência da administração constatada através da justificativa anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes distratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 28 de fevereiro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

CNPJ nº 61.600.839/0001-55

CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º75/2018

PORTARIA N.º75/2018

DESIGNA E NOMEIA SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, servidora pública da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 06/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018

CONTRATADA: ADIELA AGUILAR RIOS, inscrita no CPF de nº 923.780.991-34.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do contrato, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em cinco (05) de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.° 76/2018

PORTARIA N.° 76/2018

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 013E 014/ 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor ENIO GONÇALVES DA SILVA, servidor público efetivo Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativos nº 013 e 014/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

CONTRATADA: ELAINE CRISTINA NOVAES, inscrita no CPF de nº 001. 475.231-09.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

CONTRATADA: ANA PAULA FERREIRA NEVES, inscrita no CPF de nº 035.996.671-36.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do contrato, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em cinco (05) de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.01/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.02/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Seletivo Simplificado n. 02/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM

1º - RETIFICAR parcialmente o Item 2.1 (2. **DOS CARGOS OFERECIDOS).**

Onde se lê:

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	08	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Professor	Nivel Superior Completo E Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Fisica De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	01	-	20 Hrs	PROVA OBJETIVA	2.776,83	R$30,00	Sede do município	

Leia – se:

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**18**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**01**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**01**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Farinópolis
Professor	Nivel Superior Completo E Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Fisica De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TITULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	01	-	20 Hrs	PROVA OBJETIVA	2.776,83	R$30,00	Sede do município	

2º - RETIFICAR parcialmente o Item "**10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS":**

Onde se lê:

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- Professor de Pedagogia 02- Professor de Pedagogia 03- Professor de Educação Física 04- Técnico em Radiologia	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	5	3	15
	- Matemática	5	3	15
	- Conhecimentos Gerais	5	3	15
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	- Conhecimento de Informática	5	3	15
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**
	- PROVA DE TÍTULOS.....			Classificatória. Pontuação somada a pontuação das provas objetivas.

Leia – se:

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- Professor de Pedagogia - Sede 02- Professor de Pedagogia – Botas 03- Professor de Pedagogia - Farinópolis 04- Professor de Educação Física 05- Técnico em Radiologia	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	5	3	15
	- Matemática	5	3	15
	- Conhecimentos Gerais	5	3	15
	- Conhecimentos Específicos	10	4	40
	- Conhecimento de Informática	5	3	15
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**
	- PROVA DE TÍTULOS.....			Classificatória. Pontuação somada a pontuação das provas objetivas.

3º - RETIFICAR parcialmente o "**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS"**

Onde se lê:

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	08	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Professor	Nivel Superior Completo E Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Fisica De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	01	-	20 Hrs	PROVA OBJETIVA	2.776,83	R$30,00	Sede do município	

Leia – se:

Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
								Sede	Rural
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**18**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R$30,00	Sede do município	
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**01**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Professor	Licenciatura plena em Pedagogia	**01**	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Farinópolis
Professor	Nivel Superior Completo E Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Fisica De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	01	-	20 Hrs	PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS	1.531,92	R$30,00		Comunidade de Botas
Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, curso completo de técnico na área e registrado no respectivo Conselho Profissional	01	-	20 Hrs	PROVA OBJETIVA	2.776,83	R$30,00	Sede do município	

4º - Os demais Itens do Edital do Seletivo Simplificado n.º 02/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, permanecem inalterados.

5º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.**

Araputanga – MT, 05 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

ELIENE XAVIER DE LIMA

Membro da Comissão

SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA

Membro da Comissão

SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.02/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.02/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital de Abertura do Seletivo Simplificado n. 02/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações.

RESOLVEM

1º - RETIFICAR parcialmente o "**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA E INFORMÁTICA.**"

Onde se lê:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS

NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA
1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5.Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA
Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Mínimo Múltiplo Comum, Máximo Divisor Comum, Frações Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação.

Leia – se:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS

NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA	NÍVEL MEDIO/TÉCNICO
1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5.Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.	1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; 4. Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); uso da crase; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA	NÍVEL MEDIO/TÉCNICO
Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Mínimo Múltiplo Comum, Máximo Divisor Comum, Frações Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas.	Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Porcentagens, juros simples e compostos. Equações do 1.º e 2.º graus. Resolução de problemas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA

NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA / NÍVEL MÉDIO/TECNICO
Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. Conceitos de tecnologia de informação: sistemas de informações e conceitos básicos de Segurança da Informação.

2º - Os demais Itens do Edital do Seletivo Simplificado n.º 02/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, permanecem inalterados.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.**

Araputanga – MT, 06 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

ELIENE XAVIER DE LIMA

Membro da Comissão

SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA3

Membro da Comissão

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados que o Edital do Pregão supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2018, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia 19/04/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e os Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 19 de abril de 2018 às 07h30min (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderá ser retirada pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 009/2018 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga/MT, 06 de abril de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

Comunicado

A Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, comunica que o Aeródromo Municipal, localizado no Perímetro Urbano deste Município, encontra-se interditado para pousos e decolagens, em atendimento a determinação contida no Ofício nº 104/2018/GTFI/GEOP/SFI da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

Araputanga/MT, 06 de Abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADELCINO OLIVEIRA SANTOS
ADELSON VENTURA GONÇALVES
ADIEL MIRANDA RIOS
ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA
ALICE GONTIJO REIS
ALTAIR PORTEIRA
ANA LIA DE SOUZA
ANTONIO CIRILO BEZERRA
ANTONIO CORREA VALIM
ANTONIO GONÇALVES FILHO
BIANCA VIOTTI CAVALIN E OUTRO
DEVANIR FERNANDES DA SILVA
EDNEI DE DEUS
EGIVALDO DE SOUZA GOMES
ERISVANIO PEREIRA SALES
EUCLIDES JOAQUIM VELHO
FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA
GILSON DE ARAUJO
JONAS ROSSI DE OLIVEIRA
JOSE CARLOS DA SILVA
JOSE GERALDO TLES
JOSE ILIDIO DA SILVA NETO
JOSE MARIA DE JESUS
JULIA MARIA DE JESUS
MARIA GERALDA DA CRUZ
MARIA GONÇALVES BANDEIRA DE ALCANTARA
MAURINA LINHARES DE MOURA VIEIRA
MELQUISEDEQUE ALVES DOS REIS
NAIR DE JESUS SANTOS
NELSON FERREIRA ALMANDES
ONOFRA VICENTE FERREIRA
PAULO CEZAR DA SILVA
RENILDO CARI LOPES
ROSANA ANTUNES RODRIGUES
SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
SIDNEI MAGAL DE JESUS
SUSETE SANTA ROSA BENTO
VAGNER PALERMO
VANDA MARIA DOS SANTOS SOUZA

Araputanga- MT, 06 de Abril de 2018.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO- CONVITE 001.2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ADEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizaráàs **09:00 horas, no dia 17 de abril de 2018**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Arenápolis- MT, 06 de abril de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL 1339.2018

LEI MUNICIPAL N° 1.339/2018

"EMENTA: *INSTITUI O PROGAMA DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO, AUTORIZA AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO DE CUPONS*

*FISCAIS E NOTAS FISCAIS ATRAVÉS DA CAMPANHA **NOTA PREMIADA**, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Municio de Arenápolis/MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada ao Chefe do Executivo do Município de Arenápolis a instituir o Programa Municipal de Incentivo à Arrecadação para o ano de 2018, que será realizado através da Campanha "Nota Premiada", bem como a abertura de crédito especial.

Parágrafo único: O programa de que trata o "Caput" deste artigo tem por objetivo, otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, e aumentar o índice de participação do município de Arenápolis/MT, no produto da arrecadação do ICMS.

Art. 2º Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a compra dos prêmios que serão distribuídos em 09 (nove) sorteios, devendo os mesmos ocorrerem nas últimas sextas-feiras de cada mês, a partir do mês de abril com a exceção do mês de dezembro do ano de 2018, que ocorrerá no dia 31 (terça feira).

Parágrafo único: Caso da ultima sexta-feira, coincida com feriado nacional, estadual ou municipal, ou até mesmo ponto facultativo, o sorteio ocorrerá no dia útil que anteceder.

Art. 3º Participarão dos sorteios os consumidores que adquirirem produtos ou utilizarem serviços no município de Arenápolis/MT, que preencherem devidamente os cupons recebidos mediante a apresentação das notas fiscais ou cupons fiscais.

Parágrafo único: Considera-se notas fiscais e cupons fiscais os autorizados pela Receita Estadual – referente ao ICMS, e às notas fiscais de prestação de serviços autorizadas pela Receita Municipal – referente ao ISSQN, desde quê, contenham o Código *"Quick Response"* – QR (Resposta Rápida)

Art. 4º Para a obtenção do cupom para participar do sorteio será exigido a apresentação de:

I – cupons fiscais de máquinas registradoras emitidas pela fiscalização do ICMS, ou Notas Fiscais, emitidos a partir de 01 de abril do ano de 2018, oriundos do comércio, indústria ou prestadores de serviços dentro do perímetro municipal de Arenápolis/MT, exceto às notas fiscais emitidas de pessoa jurídica para pessoa jurídica.

II – cupons ou notas fiscais emitidas pelo setor primário do município de Arenápolis/MT, diretamente relacionado a produção através da exploração de recursos naturais.

§1° A exceção de que trata o inciso I, não se aplica às notas fiscais de prestação de serviços de pessoas jurídicas para pessoas jurídicas.

Art. 5° Os cupons e notas fiscais citados no inciso I do artigo anterior deverão ser carimbados pelo Setor de Tributos do município de Arenápolis/MT, após verificação da autenticidade e validade dos mesmos, para os fins da campanha "Nota Premiada", e, imediatamente devolvida ao participante, para realização da troca por um cupom de participação no sorteio.

Art. 6° Para efeitos de troca dos cupons/notas fiscais, devidamente carimbada pelo Setor de Tributos do município de Arenápolis/MT, em cupons de participação no sorteio, será o correspondente à:

I – 01 (um) cupom de participação, de R$ 50,00 à R$ 100,00 reais em notas/cupons apresentados, pela soma das notas/cupons ou o valor unitário da nota/cupom fiscal –

II – 02 (dois) cupons de participação, de R$ 101,00 R$ 200,00 reais em notas/cupons apresentados; pela soma das notas/cupons ou o valor unitário da

nota/cupom fiscal;

III – 03 (três) cupons de participação, de R$ 201,00 a R$ 300,00 reais, em notas/cupons apresentados, pela soma das notas/cupons ou o valor unitário da nota/cupom fiscal;

IV – 04 (quatro) cupons de participação, de R$ 301,00 a R$ 400,00 reais **em notas/cupons apresentado, pela soma das notas/cupons ou o valor unitário da nota/cupom fiscal;**

V – 05 (cinco) cupons de participação, de R$ 401,00 a R$ 500,00 **em notas/cupons apresentados, pela soma das notas/cupons ou o valor unitário da nota/cupom fiscal;**

VI – 06 (seis) cupons de participação, de R$ 501,00 a R$ 600,00 **em notas/cupons apresentados, pela soma das notas/cupons ou o valor unitário da nota/cupom fiscal;**

VII – 07 (sete) cupons de participação, de R$ 601,00 a R$ 700,00 reais **em notas/cupons apresentados, pela soma das notas/cupons ou o valor unitário da nota/cupom fiscal;**

VIII – 08 (oito) cupons de participação, de R$ 801,00 a R$ 900,00 em notas/cupons apresentados, pela soma das notas/cupons ou o valor unitário da nota/cupom fiscal;

IX – 09 (nove) cupons de participação de R$ 901,00 a R$ 999,00 reais **em notas/cupons apresentados, pela soma das notas/cupons ou o valor unitário da nota/cupom fiscal.**

§1° A nota fiscal ou cupom fiscal, cujo valor unitário seja igual ou superior de R$ 1.000,00 (um mil reais), terá como base de troca, apenas 10 (dez) cupons de participação, independentemente do valor excedido.

§2° Os cupons de participação não contemplados nas datas dos sorteios de que trata o Art. 2°, concorrerão em todos os demais sorteios subseqüentes desta campanha.

§3° Os cupons de participação do sorteio, deverão ser devidamente enumerados, e entregues em duas vias ao participante, contendo em uma das vias o carimbo escrito *"moto"* e na outra *"bicicleta",* no qual aquele (participante) deverá obrigatoriamente depositar na urna correspondente a cada prêmio a ser concorrido.

Art. 7° - Os sorteios ocorrerão às 10h00min (dez horas) nas datas definidas pelo Art. 2°, preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, ou, em qualquer outro local, desde quê previamente divulgado

à hora e o local estipulado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo o último sorteio, cujo horário, data e loca, encontram-se discriminado no Art. 11, inciso II, desta Lei.

§1° Os contemplados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para fazer a retirada do prêmio, sob pena de preclusão ao direito de receber a premiação, ficando esta, disponível para o próximo sorteio.

§2° Os ***serão acompanhados sorteios das bicicletas por um representante de cada Escola do Município de Arenápolis/MT, com exceção ao último que acontecerá na Praça da Independência,*** podendo ser transmitido em tempo real por qualquer meio de comunicação, ou até mesmo com a presença dos participantes concorrentes.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo Municipal de Arenápolis/MT, autorizado a abrir Créditos Especial na Lei Municipal n°1.325 de 01 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do município de Arenápolis – MT, para o exercício financeiro de 2018, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Gestão

Unidade Orçamentária: 002 Departamento Financeiro

Função: 04 Administração

Sub Função: 123 Administração Financeira Cuidando do dinheiro público responsabilidade na manutenção do departamento financeiro.

Programa: 0004

Projeto Atividade: 2018-03-09

Elemento Despesa: Material Distribuição Gratuita R$ 50.000,00 (cinqüenta mil)

33.90.32.00

Art. 9°- Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de "superávit" ou/e saldo financeiro disponível no exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal.

Art. 10 – Fica autorizado a inclusão das despesas referentes à premiação, nos instrumentos de planejamentos exigidos pelas Leis do LOA, PPA e LDO referentes à 2018.

Art. 11 - A premiação dos 09 (nove) sorteios a serem realizados, consiste em:

I – 03 (três) bicicletas em todos os sorteios;

II – 03 (três) motos zero km, para o último sorteio a ser realizado às 21: 00 horas do dia 31de dezembro de 2018, na praça da independência.

§1° As marcas, modelos e qualificações dos bens indicados neste artigo, serão informadas por meio da campanha à população, após o procedimento licitatório dos itens.

Art. 12 – Será desconsiderado o cupom depositado em urna diversa de sua premiação (bicicleta ou moto), no caso de contemplação.

Art. 13 - Esta lei será regulamentada em até 15 dias a contar da sua publicação, por ato do Chefe do Executivo municipal de Arenápolis/MT, no que couber.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.287/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1568 de 28 de março de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*01.23*	R$	50.000,00
TOTAL		**R$**	***50.000,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017

Aos **Seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA** e a empresa **WERGSON COLETTE ROSA 73340448272** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 28.359.530/0001-40**, com sede na Rua dos Girassóis, S/N°, Quadra 08, Lote 11, Sala 01, Bairro Jardim Paraná, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78. 325-000, representada pelo Srº. **Wergson Colette Rosa,** portador do **RG 791491 SSP/RO e CPF 733.404.482-72,** resolvem celebrar o presente **termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 059/2017,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializa para a prestação de serviço de locação de maquinários e veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
1	689436	LOCACAO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 COM PESO OPERACIONAL MINIMO 06 TONELADAS E CONCHA 0,2 M³	HORAS	220,00

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços nº 059/2017.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado

conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 06 de abril de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

WERGSON COLETTE ROSA 73340448272

CNPJ (MF) Nº. 28.359.530/0001-40

Wergson Colette Rosa

CPF 733.404.482-72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.280/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 30.665,49 (TRINTA MIL E SEISCENTOS SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1569 de 28 de março de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R$ 30.665,49 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas			
4490.5100 – Obras e Instalações	*03.15*	R$	30.665,49
TOTAL		**R$**	***30.665,49***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.284/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 416.713,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL SETECENTOS E TREZE MIL REAIS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1571 de 28 de março de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R$ 416.713,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e treze reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. de Água e Esgoto			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*03.00*	R$	416.713,00
TOTAL		**R$**	***416.713,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.288/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 46.413,60 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1566 de 28 de março de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R$ 46.413,60 (quarenta e seis mil quatrocentos e treze reais e sessenta centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de Ruas e Avenidas			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.16*	R$	46.413,60
TOTAL		**R$**	***46.413,60***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.285/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 26.144,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)* NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1565 de 28 de março de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit no valor de R$ 26.144,00 (vinte e seis mil cento e quarenta e quatro reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.005.25.752.0008.2051 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			
3390.3000 – Material de Consumo	*03.17*	R$	26.144,00
TOTAL		**R$**	***26.144,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.286/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 725.049,18 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1567 de 28 de março de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 725.049,18 (setecentos e vinte e cinco mil quarenta e nove reais e dezoito reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas			
4490.5100 – Obras e Instalações	*01.15*	R$	725.049,18
TOTAL		**R$**	***725.049,18***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 02 dias do mês de abril de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 02/2018

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.:02/2018, que tem objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DURANTE O 24º FESTBUGRES. L**icitante vencedor: **EDILSON DE OLIVEIRA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ nº. : 16.922.527/0001-03 no valor total de R$39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Barra do Bugres, 02 de abril de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão Perm. de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01/2018

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que estará realizando o credenciamento 01/2018 para A HABILITAÇÃO DE LABORATÓRIO CITOPATOLOGICO, PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS. PERÍODO: De 10 de abril de 2018 a 10 de abril de 2019. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 03 de abril de 2018.

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017 – MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72**, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017 originária do PREGÃO PRESENCIAL 31/2017** – do município de Colniza - MT, para **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor total de R$1.590.130,06 (Quinhentos e sessenta mil reais). CONTRATADO: MARCOLO S/A**inscrita no CNPJ:** 88.611.835/0008-03.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 031/2018

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da CPL, torna público a **RETIFICACÂO da CLAUSULA QUARTA** do referido Contrato de nº 039/2018, Dispensa de **Nº 031/2018**. Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para a realização dos serviços de limpeza e higienização contínua, disponibilizando de pessoal com carga horária pré-estabelecida com inclusão de produtos e materiais para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. Empresa vencedora: **LUIZ & OLIVEIRA LTDA – ME**, CNPJ nº 04.075.740/0001-48, Onde se Lê:– O prazo de duração do presente contrato até o dia 08/09/2018, **Leia-se**: O prazo de duração do presente contrato será até o dia 31/09/2018. Demais informações no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 06/04/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N° 10 -2018

Interessada: Secretário Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, conforme Termo de Referência.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 09 de abril às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo será publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de abril de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e Escolas do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **06/04/2018 (sexta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

III- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 05 de abril de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
81	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES	7,00	MI	06/01/1980	CLASSIFICADO
82	JANAINA BISPO DE BARROS	7,00	MI	06/02/1980	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
21	PABLO RODRIGO MENDES	5,00	MI	14/11/1985	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
43	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	4,50	MI	13/03/1992	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
48	CLAUDIANE CASTRO DE CALVARIO	5,00	MI	12/11/1993	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
2	NADIA DA SILVA RICARTE	2,71		27/07/1994	CLASSIFICADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXIIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO	4,00		06/08/1990	CLASSIFICADO

ANEXO II

Vagas disponíveis para manifestação de interesse e disponibilidade

Quantidade	Cargo	Localidade
01	Professor Licenciado em Matemática	E M Buriti
01	Motorista de Ônibus	Núcleo Sapiquá

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a retificação da homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma do Posto de Saúde Familiar – PSF da comunidade do Limão, zona rural município de Cáceres-MT, com área de 121,90 metros quadrados, conforme Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Onde se lê:

Órgão Unid.: 02.06.10

Func. Prog.: 10.301.1002.1223

Nat. Desp.: 4.4.90.51

Fonte de Rec.: 123 (convênio)/102 (Rec. Próprio)

Leia-se:

Órgão Unid.: 02.06.02

Func. Prog.: 10.301.1002.1223

Nat. Desp.: 4.4.90.51

Fonte de Rec.: 123 (convênio)/102 (Rec. Próprio)

Prefeitura de Cáceres, 05 de abril de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

O Município de Campinápolis – MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público que o Pregão Presencial nº 004/2018 foi REVOGADO, por não comparecimento da empresa AUTO POSTO REZENDÃO EIRELI-EPP, CNPJ nº 24.503.991/0001-93 para assinatura da Ata de Registro de Preços e não haver segundo colocado. Campinápolis, 06/04/2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

Considerando o encerramento do período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

RESOLVE:

HOMOLOGA as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**:

1. A relação de inscritos consta do anexo I, parte indissociável a este Edital:

Campinápolis - MT, 06 de abril de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Ord.	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /TRANSPORTE ESCOLAR/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALTIERES SILVA DOS SANTOS	31	25/10/1992
02	AMANDA MARIA SOUZA	47	06/03/1997
03	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	68	25/01/1993
04	DEBORAH LAIS GOMIDES DE PAULA	58	01/11/1994
05	JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	07	17/12/1988
06	JOSÉ ORANJE FILHO	29	24/10/1972
07	MARIO EDUARDO QUEIROZ FRANCO	12	11/12/1980
08	MIRIELLE MARTINS BARROSO	28	26/09/1997
09	RILDO JOSE DE MESQUITA	74	02/06/1984
10	WENEY DIOGO CARDOSO	17	12/07/1988
AUXILIAR DE PEDREIRO/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	GLEYDSTONE QUIRINO DO NASCIMENTO	34	17/04/1999
02	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	13	28/10/1989
03	VALDINEI VICENTE DA SILVA	63	02/02/1997
04	WANDERSON MOURA DE CASTRO DA SILVA	42	25/06/1992
MOTORISTA DE PRANCHA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ADRIANO LUIZ CHAVES	46	12/05/1987
02	NUNES RIBEIRO DIAS	24	23/09/1983
03	ROMES CORDEIRO VASCO	56	30/09/1973
04	UILQUER GONÇALVES DE OLIVEIRA	62	06/06/1981
ODONTÓLOGO/ DISTRITAL			
01	JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES	53	02/03/1988
02	LARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	59	12/05/1992
03	LÍGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	67	17/12/1993
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA	44	27/08/1995
02	LUCRESIO BATISTA DA CUNHA	25	23/04/1983
PREDREIRO /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ADEMILTO JOSÉ RIBEIRO	70	07/10/1983
02	AMARILDO ANTONIO SIMÕES	23	28/05/1965
03	DIEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA	30	28/08/1990
04	ELIAS CARDOSO DOS SANTOS	35	07/11/1986
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	CARLA DE JESUS REIS	38	23/04/1977
02	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	57	13/04/1970
03	JHELIKS JANUARIO DOS ANJOS	64	02/01/1987
04	JULLIELEM SIGNORINI VERRISSIMO	19	03/10/1995
05	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	49	12/02/1993
06	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	39	29/05/1987
07	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	32	07/04/1969
PROFESSOR DE EDUACAÇÃO INFANTIL /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	10	18/07/1986
02	EVA ADRIANE AFONSO LUZ	20	04/04/1981
03	FERNANDA CHRISOSTOMO DA SILVA	72	05/10/1988
04	JULIANE SATURNINO MIRANDA	18	06/04/1995

05	KELEM DE JESUS COSTA	40	10/07/1988
06	KEROLAINE CANDIDA DA SILVA,	43	18/12/1998
07	KERSONEIA DE JESUS COSTA	41	03/01/1986
08	LUARA LOPES PEREIRA	61	18/04/1985
09	MATILHA LUIZ CHAVES	08	03/03/1984
10	SIMONE MARIA DOS SANTOS BARCELOS	04	03/01/1971
11	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	50	22/08/1990
12	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA	01	26/11/1987
PROFESSOR/HISTÓRIA /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALESSANDRO EDUARDO DE SOUZA GOMES	66	12/11/1970
02	CÍCERO COSME DE MOURA	37	07/03/1986
03	PATRICIA GOMES LAROCA	71	01/08/1978
PROFESSOR II /SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO	05	03/11/1994
02	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	65	02/05/1984
03	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	55	30/04/1985
04	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	51	11/01/1983
05	GEAINE LEMES CARVALHO	52	07/11/1995
06	JANAINA MENDES DA SILVA	69	17/05/1962
07	LOURDES BERNARDES DE FREITAS VIEIRA	21	03/01/1963
08	PATRICIA FERREIRA GOMES	14	10/06/1987
09	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA	48	27/12/1978
10	TEONIZIA MARTINS BARROSO	33	23/08/1972
PROFESSOR/INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ALINE GONÇALVES FERRAZ	06	01/02/1992
02	GIDEÃO BATISTA DE OLIVEIRA	73	10/07/1987
03	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	75	24/05/1983
PROFESSOR/LINGUA PORTUGUESA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	RAQUEL PAULINA DE SOUZA MIRANDA	11	02/02/1982
02	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA	26	01/04/1992
PROFESSOR/LÍNGUA PORTUGUESA/LÍNGUA INGLESA/ SEDE DO MUNICÍPIO			
01	ADÃO PEREIRA DA SILVA BARBOZA	60	14/09/1987
02	FILIPE DALALIO	22	23/01/1997
03	REGIANE HORSTMANN	54	23/08/1975

PROFESSOR/EMI

Ord.	Nome do Candidato	Aldeia	Escola	DATA DE NASCIMENTO
01	Vitáro Tsereda'O Tserero	São Paulo	São Paulo S/A Parinai'a	30/05/1990
02	Rayane Denise Ro'Odzawine	Dzépa	São João Batista	26/10/1994
03	Michael Matses Tseredza'Adi	Santa Fé	Santa Fé	30/04/1992
04	Elismar Tseredzaro Piuiwe	São Jorge	São Jorge	17/08/1999
05	Gedeão Rudazne'Edi Terominhi' Eiwe	São Pedro	Imaculada da Conceição	26/07/1989
06	Anderson Tseredzamari	Campos do Jordão	Campos do Jordão	04/09/1993
07	Nazareno Rudzapariwe	Natal	Natal	04/07/1975

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR /EMI

01	Maria de Fátima	Pedra Pretra	Pedra Preta	05/01/1983
02	Adoano Tsere' Raiwa' Ru	Estrela	Estrela S/A Santa Helena	08/01/1992
03	Odelino Sipro	Rio Maria	Rio Maria	13/08/1991
04	Sidercina Pseredzati	Palmeiras	Coração de Jesus	28/07/1988
05	Jeanne Resianhare	Aldeinha	Aldeinha	14/11/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 036-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 036/2018

ABERTURA: 23 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 03/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x A. F. DA SILVA & CIA LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 00. 770.653/0001-50

Objeto: Fica incluída ao presente Contrato, 01 (uma) Funcionária, para realizar o serviço de merendeira/cozinheiras na Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio, pelo período de **01 de abril de 2018 a 31 de janeiro de 2019**, passando o atendimento da Contratada para**22 (vinte e dois) aquantidade total de funcionários**, a serem atendidos pelo objeto contratado.

Valor: 29.990,00

Data: 05/04/2018

Procedimento Licitatório: **Pregão Presencial n° 136/2017 e Ata de Registro de Preços n° 227/2017**

Secretaria: *Secretaria de Educação*

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 002/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772. 287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n° 66-NE, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** inscrito sob o CNPJ nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, aqui denominado **CESSIONÁRIO,** neste ato representado por seu responsável legal, **EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR MÁRCIO VIDAL**, brasileiro, casado, magistrado, portador do RG 025149-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n º. 175.575.181-87, residente em Cuiabá, neste ato denominado **CESSIONÁRIO,** resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO SUPORTE LEGAL

Cláusula Primeira. O presente Termo atende ao disposto no art. 31 da Lei Municipal n° 1.130/2006, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis.

DO OBJETO

Cláusula Segunda. Constitui objeto do presente Termo a cessão do servidor **RUDINEI RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA**, portador do CPF nº 007.691.960-98 e RG nº 1093924783 SSP/RS, pertencente ao quadro de pessoal do Município, com ônus ao Cedente, para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Agente Administrativo no Cartório da 60ª Zona Eleitoral, em Campo Novo do Parecis – MT.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Terceira. São obrigações das partes:

1. Do Cedente: a) ceder o servidor, objeto deste termo; b) arcar com a remuneração total do servidor, inclusive os encargos sociais e horas extraordinárias, sem ônus de qualquer natureza ao CESSIONÁRIO, em que a atuação implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional; c) a remuneração a que se refere o item anterior compreende o vencimento relativo ao cargo ocupado pelo servidor no quadro de pessoal do Município; d) acompanhar a vida funcional do servidor ora cedido; e) manter o servidor cedido vinculado ao Município e ao cargo de origem. 2. Do Cessionário:

a) arcar com as despesas de deslocamento do servidor, quando necessário;

b) atestar mensalmente a frequência do servidor cedido;

c) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal;

d) encaminhar ao órgão de pessoal do Município todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário;

e) a jornada de trabalho e a carga horária do servidor deverão ser compatíveis com a dos servidores do CESSIONÁRIO;

f) comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do Cedente as faltas no serviço, juntamente com a freqüência do servidor, assim como ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da freqüência.

g) comunicar as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua formalização.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Quinta. Qualquer alteração de forma neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto à prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Sexta. Os encargos financeiros decorrentes do presente Termo de Cessão de Servidor correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03. Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20013.3.1.90.11.00.00.

Programática: 03.001.04.122.0002.20013.3.1.91.13.00.00.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000. Recursos Ordinários - Exercício

DA EXTINÇÃO

Cláusula Sétima. A presente Cessão de Servidor extinguir-se-á:

a) por descumprimento da finalidade a que se destina;

b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público;

c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

DO FORO

Cláusula Oitava. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, 04 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

Cedente

MÁRCIO VIDAL

Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral

do Estado de Mato Grosso

Cessionário

Testemunhas:

_____

_____

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS*,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta

cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME,inscrita no CNPJ sob n° 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira n° 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG n.º 1216035-0 SJ/MT.

Objeto:O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o remanejamento de funcionário da Contratada, que está vinculado à Secretaria **Municipal de Administração e passará a ser vinculado à Secretaria Municipal de Educação**, para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, devido ampliação da estrutura física desta, sendo, mais três salas de aula e dois banheiros, decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 001, de 09 de janeiro de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993,

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 035-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 035/2018

ABERTURA: 20 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de abril às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Reagente Antipoluente ARLA-32 e desengraxantes, para ser utilizado nos veículos pertencentes à Frota Municipal

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 080/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 080/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 04/04/2018 e término em 02/07/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.00137R10 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 081/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 081/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLAUDIA ALINE DASSOW".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLAUDIA ALINE DASSOW**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 01/04/2018 e término em 25/04/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16673R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de abril de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 082/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 082/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 25/03/2018 e término em 23/04/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16678R1 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 083/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 083/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLARICE SACHETTI DALSOLIO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLARICE SACHETTI DALSOLIO**, efetiva no Cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **26/03/2018** *e término em* **24/05/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **10/04/2018** *a* **24/05/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **26 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 084/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 084/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. EDGAR ODAKURA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. EDGAR ODAKURA**, efetivo no Cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, lotado na SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, com vencimentos integrais.

Art. 2º O Beneficiário está em gozo de auxilio doença desde **19/02/2018** *e término em* **19/05/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **06/03/2018** *a* **19/05/2018***, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007*, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **19 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 085/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 085/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IRIS FERRAZZO DO CARMO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IRIS FERRAZZO DO CARMO**, efetiva no Cargo de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a parti de 27/03/2018 e término em 23/06/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.12551R4 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de março de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 06 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO -ATAS 036;037;038;082;156;187; E 218- 2017 - RAFAELA, ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036;037;038;082;156;187 E 219/2017 DOS PREGÕES Nº 019;056;103;123 E 143/2017

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS****,* pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas: JAIRO SCHANTZ EIRELI – ME; D. P. DA SILVA GRAFICA – ME; APOLO GRAFICA E EDITORA EIRELI – ME; MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA; LUMIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME; ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME; OLMI INFORMATICA LTDA – EPP.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **Rafaela Inês Casagrande**, matrícula nº 3614, alteração essa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2018.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 62 DE 5 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 7.523,00 (Sete mil e quinhentos e vinte e tres reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.423,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20111	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00
	TOTAL	**7.523,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

02 GOVERNO MUNICIPAL

001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.423,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
008.08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍ	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	TOTAL	**7.523,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO Nº 63 DE 5 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 540.996,86 (Quinhentos e quarenta mil e novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001.04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00
002.12.361.0007.20072	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		68.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		92.000,00
	11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.893,27	
002.08.244.0013.20112	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS		
3390000000 4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS APLICAÇÕES DIRETAS	74.103,59 24.000,00	

TOTAL 540.996,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício finan-

ceiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de Abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 60, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Decreta o repasse de valores do programa dinheiro direto na escola - pddem.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015, que "*Dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDEM – e dá outras providências*"; o que dispõe o Decreto Executivo nº 045, de 12 de abril de 2017; o Memorando nº 341, de 19 de março de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação; os pareceres favoráveis emitidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Prestações de Contas, anexos ao Memorando nº 004, de 16 de março de 2018, provenientes da Comissão supracitada; o parecer favorável da Controladoria do Município; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse dos valores constantes deste Decreto para as escolas municipais abaixo especificadas:

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR ANUAL DO REPASSE POR ALUNO - LEI MUNICIPAL 1. 814/2015	VALORES
1	EMEI Armando Jacinto Brolio	431	R$ 21,10	R$ 9. 094,10
2	EMEI Hestha B. K. Heidemann	390	R$ 21,10	R$ 8. 229,00
3	EMEI Karine Alves Maforte	363	R$ 21,10	R$ 7. 659,30
4	EMEI Profº. Antônio Pereira	584	R$ 21,10	R$ 12. 322,40
5	EM 04 de Julho	671	R$ 21,10	R$ 14. 158,10
6	EMEI Itamarati Norte	222	R$ 21,10	R$ 4. 684,20
7	EM Jardim Palmeiras	958	R$ 21,10	R$ 20. 213,80
8	EM Nossa Senhora Aparecida	944	R$ 21,10	R$ 19. 918,40
9	EM Amelia Lena Fedrizzi	297	R$ 21,10	R$ 6. 266,70
10	EMEI Reino Encantado	290	R$ 21,10	R$ 6. 119,00
11	EMEI Jordana Araújo da Silva	134	R$ 21,10	R$ 2. 827,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016_2018 - POSTO 10 LIMITADA - COMBUSTIVEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 21/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: POSTO 10 LIMITADA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ

DA SERRA, DIAMANTINO, CUIABÁ, COMODORO, CÁCERES, SORRISO, LUCAS DO RIO VERDE, NOVA MUTUM,

RONDONÓPOLIS E JACIARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 479.300,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 034-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 034/2018

ABERTURA: 20 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, instalados nas Unidades Administrativas do município, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 06 de abril de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 033-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 033/2018

ABERTURA: 19 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 19 de abril às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da oficina e almoxarifado da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de abril de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 22/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28. 772.399/0001-48.

Objeto: –O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 004. Comunicação Social

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00.

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.39.00.00.

Fonte de Recurso: 0.1.14.016000 - Transferências de Recursos do SUS Ecd - Epidemiológica e Controle de Doenças

Valor: 225.000,00 estimado

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *05/04*/2018

Procedimento Licitatório: A presente contratação foi objeto da licitação no Pregão Presencial nº 024/2018,

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde, Governo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 004/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.534.450/0001-52,** modalidade **DISPENSA nº 004/2018 –CONTRATAÇÃO DO SEBRAE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADODE CURSOS/CONSULTORIAS DURANTE O ANO DE 2018 PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT,** Processo nº 884/2018, com o valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 06 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 23.622.324/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PREGÃO Nº 035/2018

VIGÊNCIA: 06/04/2018 À 06/04/2019

LOTE 01 – LINHA 01 – COMUNIDADE BOM JARDIM X AGROVILA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 18 PASSAGEIROS. REGIÃO DA COMUNIDADE	KM	120.000	R$ 2,63	R$ 315.600,000

	BOM JARDIM X AGRO-VILA.				

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 315.600,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 06 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 11.947/2009.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos seguintes representantes para o próximo quadriênio.

I. SEGMENTOS PODER EXECUTIVO:

a) TITULAR: **MARGARETE CEZAR**

RG: 1036372+6 SSP/MT

CPF: 542.554.300-04

Fone: (66) 99999-2196

Endereço: Rua Atalaia, nº 629 Bairro: Cidade Alta I.

E-mail: margarete.cezar@hotmail.com

b) SUPLENTE**: ANA LUIZA CARAMORI LEMOS**

RG: 2680734-3 SSP/MT

CPF: 393.242.810-20

Fone: (66) 99969-6062

Endereço: Rua Fortaleza, nº 359 Ap: 04 Bairro: Centro

E-mail: analuiza_cl@hotmail.com

II. SEGMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

a) TITULAR: **PAULO HELITO ALVES GOMES**

RG: 1660197-1 – SSP/MT

CPF: 014.424.629-57

Fone: (66) 99237-1802

Endereço: Avenida Marino Catani, Nº 1220 Bairro: Campo Real II

E-mail: paulohelito@bol.com.br

b) SUPLENTE: **CINTYA FALEIRO ANTUNES**

RG: 1164331-5 SJ/MT

CPF: 844.844.031-53

Fone: (66) 99646-3408

Endereço: Rua Fênix nº 518 Bairro: Cidade Alta

E-mail: racijo2009@hotmail.com

c) TITULAR: **JACILDA CARMEN DA SILVA**

RG: 0577984- SSP/MT

CPF: 415.431.491-20

Fone: (66) 99677-8389

Endereço: Rua Ervandes Alves Kohls, Lote 07 Quadra 37 Bairro: Belvedere

E-mail: jacilda.silva@yahoo.com.br

d) SUPLENTE: **JOSIANE APARECIDA DA LUZ**

RG: 1838011-5 SSP/MT

CPF: 018.722.501-06

Fone: (66) 99636-3314

Endereço: Avenida dos Trabalhadores n° 288 Bairro: Bordas do Lago

III. SEGMENTOS DOS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL:

a) TITULAR: **RENATA PAULOSKI**

RG: 6036349-8 SSP/PR

CPF: 019.056.689-29

Fone: (66) 99910-9475

Endereço: Rua João de Barro nº 350 Bairro: Cidade Alta II

E-mail: renatapauloski76@hotmail.com

b) SUPLENTE: **SILVANA DE SOUSA PASSOS**

RG: 1750866-5 SSP/MT

CPF: 014.393.581-09

Fone: (66) 99626-3202

Endereço: Rua Sebastião Antônio Pereira, casa 09 Bairro: Jardim América

E-mail: silvanaerobson08@gmail.com

c) TITULAR: **ROSANE FATIMA HIBNER DE MORAES**

RG: 2211857-8 SSP/MT

CPF: 977.980.029-87

Telefone: (66) 99999-8298

Endereço: Rua Mutum, 267– Bairro: São Miguel

E-mail: rosanahinbner@hotmail.com

d) SUPLENTE: **LUCINEIDE DE ALMEIDA GASPARIN**

RG: 1449208-3 SSP/MT

CPF: 013.034.131-24

Fone: (66) 99656-4104

Endereço: Rua Goiânia, nº 266 – Bairro: Eckert

E-mail: neide_cv@hotmail.com

IV. SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA:

a) TITULAR: **PAULA CRISTIANI DIEHL**

RG: 2122781-0 SESP/MT

CPF: 021.225.999-79

Fone: (66) 99669-5589

Endereço: Rua Paranatinga nº 25 casa 02 Bairro: Belvedere

E-mail: paulinhadiehl@hotmail.com

b) SUPLENTE: **MARCIANO OLIVEIRA MONTEIRO**

RG: 98006011170 SSP/MT

CPF: 993.629.701-63

Fone: (66) 99976-2315

Endereço: Avenida Mato Grosso, 88 – Bairro Centro

E-mail: marciano@outlook.com

c) TITULAR: **REGINALDO GONÇALVES CAMPOS**

RG: 1186482-6 SSP/MT

CPF: 890.132.471-72

Fone: (66) 99697-64001

End: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural

E-mail: reginaldo.klique@hotmail.com

d) SUPLENTE: **PATRICIA SANTOS LOPES**

RG: 0974046-5 SSP/MT

CPF: 790.064.501-20

Fone: (65) 98116-0277

End: Assentamento Santo Antônio da Fartura – Zona Rural

E-mail: patysanlgomes@gmail.com

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2018, DE 06/04/2018, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 06/04/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027/2018, DE 06/04/2018, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,31 [dois, vírgula trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

DIVANEI ANTONIO PETINI

488.652.491-53

344/18

IVETE FATIMA PASCHOAL

717.531.099-49

345/18

COMERCIAL QUINTELLA COM. EXP. S/A

00.994.533/0001-36

346/18

JERONIMO GARCIA DE LIMA

299.960.908-68

347/18

PAULO ANDREIS

410.591.310-72

348/18

OTÁVIO ECKERT

014.453.329-49

349/18

RICARDO MARIO DI LORETO

076.141.918-70

350/18

EDERSON FERREIRA DA CRUZ

010.267.081-17

351/18

OTAVIO ECKERT

014453.329-49

352/18

LEANDRO CAVICHIOLO

870.553.929-34

353/18

VERDE LIMA CONST. E INCORPORADORA LTDA.

17.154.276/0001-27

354/18

JAQUELINE ELIZABETE DE MOURA SANTOS

004.490.501-72

355/18

OTAVIO ECKERT

014.453.329-49

356/18

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME:

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

09/04/2018

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

13/04/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação ao ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, CNPJ 00.177.766/0001-46, o valor de R$ 10.000,000 (dez mil reais), através do processo nº 859/2018, na modalidade DISPENSA Nº 005/2018, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DA 19º FEIRA COMERCIAL DE CAMPO VERDE, a ser realizada no mês de abril. Demais informações através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 06 de abril de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume - Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICÁVEL, TABLADO, CAMARIM, TENDA, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MÓVEL,** para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 06 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICÁVEL, TABLADO, CAMARIM, TENDA, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MÓVEL,** para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 06 de abril de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 035/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA – ME, CNPJ 23.622.324/0001-67, sagrou-se vencedora, com o valor R$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais), do PREGÃO Nº 035/2018 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino.* Campo Verde, 06 de abril de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016, 6 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2014, regido pelo Edital nº 001, de 02 de maio de 2017, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2017, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	61,50

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.1 do edital 001/2017 a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2017

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 80/2017.

DO OBJETO: Locação de Imóvel.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 07/01/2018 a 06/07/2018.

DO VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00(trinta e três mil reais)

DO VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / LOCATÁRIO, e FILADELFO BARBIERO, CPF nº. 191.778.019-20 / LOCADOR.

PORTARIA Nº. 072, DE 4 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS- ACE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 016, de 6 de abril de 2018 e do edital do certame nº 001/2017;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA** ao cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias-ACE, regido pelo edital nº 001/2017, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 78/2017.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 05/01/2018 a 04/07/2018.

DO VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

DO VALOR MENSAL: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa MEDTRAUMA CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº. 15.397.179/001-30 / CONTRATADO.

DECRETO Nº. 032, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH, PREVISTO NA PORTARIA Nº 258 DE 05 DE MAIO DE 2017, PARA O TRIÊNIO 2017/2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação e alteração de membros do Conselho Municipal de Habitação – CMH.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Senhor Ricardo Wastowski Pires como Titular e o Senhor Jarcedi Hahn como suplente para compor o conselho, representando a Secretaria Municipal de Administração, em substituição à senhora Maristela de Freitas Amorin e Álvaro Fabrício Cavalheiro da Silva.

Art. 2º Designar a servidora Cintya Vieira Souto como suplente do Senhor Edigar Cavalcante Lagoa para compor o respectivo conselho, representando a Secretaria Municipal de Fiscalização, em substituição à senhora Mônica Ferreira Marques.

Art. 3ºDesignar a Senhora Viviane Maria de Lima como suplente do Senhor Veroni A. Barrichello Cargnin para compor o conselho, representando a Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio

– MT - ACICA, em substituição à senhora Beatriz Caroline R. de Carvalho.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições e composições do respectivo conselho.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 021/2018

DO OBJETO: Prestação de serviços de assessoria em acompanhamento de convênios dos Órgãos federais em Brasília/DF;

VIGÊNCIA: 9 meses;

DO VALOR: R$ 13.500,00;

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Abril de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Imperial Serviços de Consultoria EIRELI - ME; CNPJ: 19.399.676/0001-28;

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, às Atas de Registro de Preços nº 001/2018 e 003/2018, referente ao Pregão Presencial nº 025/2017 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 025/2017 – Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

Atas de Registro de Preços nº 001/2018 e 003/2018;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT;

Empresas beneficiárias: Batista de Souza e Cia Ltda. – ME (CNPJ nº 13.062.376/0001-72) e Almeida Filho e Chaves Martins Ltda. – ME (CNPJ nº 27.331.614/0001-02);

Especificação do objeto registrado: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota municipal;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto nas Atas nº 001/2018 e 003/2018 da Prefeitura Municipal as Santa Cruz do Xingu;

Quantidade de adesão:

Empresa: Almeida Filho e Chaves Martins Ltda. – ME (CNPJ nº 27.331.614/0001-02):

Lote	Descrição	V. Estimado	Média
03	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para veículos leves e utilitário da marca **FIAT**	R$ 20.000,00	36.5%
04	Peças e acessórios **GENUÍNAS** para veículos leves e utilitário da marca **FIAT.**	R$ 20.000,00	26%

Empresa: Batista de Souza e Cia Ltda. – ME (CNPJ nº 13.062.376/0001-72):

Lote	Descrição	V. Estimado	Média
1	Peças e acessórios **GENUÍNAS** para motocicletas da marca **HONDA**	R$ 6.000,00	17%
2	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para motocicletas da marca **HONDA**	R$ 4.500,00	17%
3	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para micro-onibus marca **MERCEDES-BENZ**	R$ 15.000,00	42%
4	Peças e acessórios **GENUINAS** para micro-onibus marca **MERCEDES-BENZ**	R$ 10.000,00	25.5%
5	Peças e acessórios **ORGINAIS** para onibus marca **VOLKSWAGEM**	R$ 15.000,00	26%
6	Peças e acessórios **GENUÍNAS** para onibus marca **VOLKSWAGEM**	R$ 10.000,00	26%
7	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para sprinter-415 marca **MERCEDES-BENZ**	R$ 10.000,00	41%
8	Peças e acessórios **GENUÍNAS** para sprinter-415 marca **MERCEDES-BENZ**	R$ 5.000,00	26%
9	Peças e acessórios **ORIGINAIS** para veículos pesados, ônibus, caminhões da marca **MERCEDES-BENZ**	R$ 50.000,00	47%
10	Peças e acessórios **GENUÍNAS** para veículos pesados, ônibus, caminhões da marca **MERCEDES-BENZ**	R$ 40.000,00	28%

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº171/2018

De 04 de abril de 2018.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Francilene Carla Bilau, para exercer o cargo de Orientador Social, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I, Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº169/2018

De 04 de abril de 2018.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Ivone Alves, para exercer o cargo de Coordenador de Regulação da Saúde, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I, Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 2890/2018

De 03 de abril de 2018

Altera integrantes da Comissão Municipal do Transporte Escolar e dá providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando Interno 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação, recebido em 03 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Transporte Escolar nomeada pelo Decreto n. º 2788/2017, em substituição aos representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE (titular e suplente), da Assessoria Pedagógica (suplente), Representante dos Estudantes (titular e suplente) como segue:

I- Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Angélica Janaina Alves;

Suplente: Lisani Tainete Fuchs;

II – Representantes da Assessoria Pedagógica

Suplente: Iriane Aparecida Zanin;

III – Representante dos Alunos:

Titular: Mateus Duarte da Rosa;

Suplente: Mariana da Silva Ramiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 03 de abril 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº170/2018

De 04 de abril de 2018

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Leonardo Gonsalves Cardoso, para exercer o cargo de Gerente de Serviços de Atendimento ao Contribuinte, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 167/2018,de 20 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº172/2018

De 04 de abril de 2018.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Rosana Wisch, para exercer o cargo de Diretor de Engenharia, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I, Lei Complementar n° 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 02/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº173/2018

De 04 de abril de 2018.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito de Canarana,no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Franciely Rejane Storch, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I, Lei Complementar n° 029/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº168/2018

De 04 de abril de 2018.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Franciely Rejane Storch, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assistência Administrativa, da Lei Complementar nº 156/2017, de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 03/04/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de abril de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".**

E que teve como vencedora a empresa:

DP DUARTE TRANSPORTES ME

CNPJ:17.475.465/0001-00

ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 22.114.957/0001-60

E teve os seguintes itens fracassados:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO
1	47480	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 3 (TRÊS) EIXOS, COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 12.000 (DOZE MIL) LITROS, ACOPLADO COM BOMBA CENTRIFUGA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 POLEGADAS, AUTO CARREGÁVEL COM RABO DE PAVÃO, MOTOR DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 CAVALOS. EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO- COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA. (as locações poderão ocorrer de segunda a domingo e feriados, durante aproximadamente 10 (dez) horas/dia).
2	51580	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.

Carlinda – MT, 06 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N.º 018/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, Cep: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ 08.933.446/0001-80, com sede na R e 02, CEP 78580-000, Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Procedimento Administrativo n.º 101/2011

Natureza do Procedimento: Licitatório.

Modalidade: Tomada de Preços n.º 013/2011

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE)TIPO B.

Cláusula terceira – vigência, de 180 (cento e oitenta dias).

Assinado em: 18/10/2011.

Foram realizados 18 (dezoito) Termos Aditivos sobre o Contrato Administrativo n.º 101/2011.

De sobremodo com relação ao Contrato Administrativo n.º 101/2011 resta plenamente demonstrado que não há por parte da NOTIFICADA observância ao princípio da eficiência, instituído pela Constituição da República Federativa Brasileira de 1.988 precisamente no Art. 37, *caput*, e que assim como o *princípio da eficiência* os princípios da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídico e do interesse público, são inerentes à atuação da administração pública foram todos inobservados.

Por certo, a atuação da NOTIFICADA em decorrência do Contrato Administrativo n.º 101/2011 já fugiu à eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e da moralidade da atuação administrativa.

Impossível para a administração pública, perpetuar a irresponsabilidade latente praticada pela NOTIFICADA diante de obra que era para ser conclusa em 180 (cento e oitenta) dias, e se arrasta por quase 07(sete) anos.

A doutrina majoritária, aqui representada por Hely Lopes Meirelles enuncia o a seguir transcrito sobre o princípio da eficiência:

"o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", e acrescenta que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"... (MEIRELLES, 2002).

A administração pública é realizada exclusivamente diante das necessidades da coletividade, pelo que não pode o particular lograr qualquer tipo, por menor que seja, de vantagem sobre a coletividade.

No caso em tela, a NOTIFICADA está a prejudicar a administração pública opondo-lhe a inobservância aos princípios constitucionais.

A doutrina majoritária, também representada por MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, explicita a conceituação do princípio da eficiência da maneira a seguir transcrita:

"o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público"... (DI PIETRO, 2002).

A NOTIFICADA no caso em tela representa a administração pública na execução do contrato, pois realiza obra não possível aos agentes públicos, por essa razão mediante procedimento licitatório devidamente abalizado.

Na atuação da NOTIFICADA, os princípios constitucionais regentes da administração pública obrigatoriamente, sem ressalvas, devem ser observados pela mesma.

Sendo impossível para a administração pública perpetuar a existência desta obra objeto do Contrato Administrativo n.º 64/21012;

RESOLVE

NOTIFICAR: ao cumprimento das obrigações assumidas no bojo do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 013/2011 e Contrato Administrativo n.º 101/2011, que é a Construção da Escola Infantil (creche) tipo, no prazo de 03(três) dias a contar da publicação dessa, sob pena de Instauração de Processo Administrativo com vis-

tas à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Contrato Administrativo n.º 101/2011, *Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades.*

Carlinda/MT, em 15 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2018-SME

Dispõe sobre a participação dos profissionais da educação nas formações continuadas.

*A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,*

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar sobre a participação dos profissionais da educação em formações continuadas durante período de Licença Prêmio, Maternidade, outras e atestados médico:

§1º. Torna-se **FACULTATIVO** ao profissional que manifestar vontade própria de participar da formação continuada a decisão de sua participação ou não;

§2º. Torna-se explícita a **NÃO OBRIGATORIEDADE** da participação de qualquer profissional da educação em formação durante este período;

§3º. Torna-se **EXPRESSAMENTE PROIBIDA** a participação de qualquer profissional da educação em formação quando este apresentar atestado médico, independentemente do C.I.D.

§4º. Ressaltando-se que a não participação deste durante sua Licença não acarretará prejuízo algum; porém em casos de atestados médicos, conforme Legislação maior, contará como falta.

Art. 2º. Regulamentar sobre a participação dos profissionais da educação em formações continuadas oferecidas pela Secretaria de Educação durante o ano letivo de 2018:

§1º. A única formação continuada que será feita dentro da hora atividade dos profissionais da educação é a "Sala do Educador";

§2º. Nas demais formações oferecidas por esta SME, nos horários que atendam melhor as necessidades da maioria, cabe ao profissional decidir se participará ou não; ressaltando-se que a certificação contará pontos para atribuição de aulas, tanto dos efetivos quanto dos contratos temporários.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, revogando-se as disposições em contrario.

Carlinda, 05 de abril de 2018.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2018-SME

Dispõe sobre a efetiva instituição da Comissão de Seleção do Processo Simplificado para Assistente de Alfabetização.

*A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em, face do que estabeleça a Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a efetiva instituição da Comissão de Seleção do Processo Simplificado para Assistente Voluntário de Alfabetização, instituído pela **Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018**.* O Presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de VAGAS nas Unidades Escolares Municipais de Carlinda que tiveram seus Planos de Atendimento validados pelo MEC.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Seleção para o **Processo Simplificado para Assistente de Alfabetização**

§1º. A Comissão será formada conforme exigências do MEC por 2 professores alfabetizadores efetivos da rede municipal de educação e pela coordenadora do programa – membro da equipe da Secretária Municipal de Educação.

§2º. Ficando assim nomeadas as Srªs:

1-Profª Daiane Mariana da Silva Benfica – Licenciada em Pedagogia e Diretora da Escola Infantil Emília da Silva Sipriano;

2-Profª Fabiana Aparecida Simonato – Licenciada em Pedagogia e Coordenadora do Programa pela SME e;

3-Profª Rosinete de Jesus Moura Damasceno – Licenciada em Pedagogia e Coordenadora Pedagógica da Escola Manoel Bandeira

Parágrafo único. Esta Comissão será instituída única e exclusivamente para o fim descrito acima.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda, revogando-se as disposições em contrario.

Carlinda, 05 de abril de 2018.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE DÉCIMA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria n° 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ n.º 07.640.617/0001-10**, para se sagrar vencedora do item 41 – Diazepam 10 mg, do Pregão Eletrônico 02/2017, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSDIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 06 de Abril de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO VIBRATÓRIO E CARRINHO, PARA FABRICAÇÃO E TRANSPORTE DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

EDER ROBERTO DE PAULA ME

CNPJ: 14.822.294/0001-41

E teve fracassado o item abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	51325	CONJUNTO VIBRATÓRIO DE 1.000 MM DE DIAMETRO X 1.200 MM EXTERNO X 1.000 MM DE ALTURA, COM MOTOR TRIFÁSICO 220/380 VOLTS - 7,5CV - 2 POLOS. PAREDE (OU ESPESSURA) TUBO DE 100MM.

Carlinda – MT, 06 de Abril de 2018.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

Publique-se

PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 024/2018

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 121 incisos VII da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14 de setembro de 2017 e tendo em vista o Parecer exarado pela Procuradora Jurídica no Processo nº. 015/2018.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária** a **Maria Ironi Nunes de Almeida**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 802188 SSP/MT e CPF nº. 531.975.501-53, efetiva desde 28 de Março de 2000, matrícula nº. 80, cargo Professora, Classe C, Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, conforme processo do PREVCAR nº 015/2018.

Art. 2º - De acordo com a Averbação do Tempo de Contribuição, emitida no dia 04 de abril de 2018 pela Prefeitura Municipal de Carlinda, a servidora conta com um total de 9.153 dias de contribuição na função de Professora, que corresponde a 25 anos 0 mês e 21 dias.

Art. 3º - A aposentadoria se dará com fulcro no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 em consonância com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017 e com o Art. 66, inciso III, alíneas "b" da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013, com um redutor baseado no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 05/10/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20 de 15/12/1998) em conformidade com o Art. 12 § 3º da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017.

Art. 4º - O provento da Aposentadoria será baseado na última remuneração do cargo efetivo da servidora e os reajustes terão paridade com a remuneração dos servidores da ativa, conforme o Art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003 (redação dada através do Art. 2º da Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005), com o Art. 41 da Lei Municipal nº. 1.044/2017 de 14/09/2017 e o Art. 66, inciso III, alíneas "b", da Lei Municipal nº 753/2013, de 07 de junho de 2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 06 de abril de 2018.

Erica Marcieli F. de P. de Campos

Diretora Executiva do PREVCAR

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal de Carlinda

H O M O L O G O: Em 09 de abril de 2018.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através da Prefeita Municipal, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 023/2017, referente ao Pregão Presencial nº 021/2017, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA - MT,"** tendo como vencedora a empresa **MARIA DE FATIMA FROTA DA SILVA 38223473291 CNPJ: 17.864.767/0001-61.**

Maiores informações a respeito do cancelamento, poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda– MT.

Carlinda– MT, 06 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 026/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018**, do **TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMO BORRACHEIRO *PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.,*** e sagrou-se vencedor a empresa **CLEITON MATEUS GONÇALVES 06016864110** devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.905.895/0001-95** vlr total de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**

Castanheira - MT, **09** de Abril de **2018.**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **TOMADA**

DE PREÇOS N° 002/2017, que tem por objeto a ***Construção de Quadras Poliesportivas Cobertas com vestuário no âmbito do PAC 2, a serem construídas nas Escolas Municipais Rurais, sendo elas: Escola Municipal Rural Prof. Jacondino Bezerra, situada na comunidade João Carro e Escola Municipal Rural Santa Helena, localizada na comunidade Jangada-Roncador, do Município de Chapada dos Guimarães - MT,*** teve como Resultado da Habilitação, conforme especificado abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS	A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ: 24.683.120/0001-07
	CIRCULUS ENGENHARIA DE PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 18.619.716/0001-37
	ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.091.432/0001-80

Torna público ainda que a sessão será reaberta para abertura dos envelopes de propostas de preços em sessão pública, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Chapada dos Guimarães/MT, no endereço Av. Perimetral, esquina c/ Penn Gomes, Bairro; Bom Clima, CEP: 78.195-000, Chapada dos Guimarães – MT, na data de **16 de abril de 2018, às 09:00h (nove horas)** – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães/MT).

Chapada dos Guimarães/MT, 06 de abril de 2018**.**

Luíz Sávio Fernandes de Campos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitações

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 888/2018

OBJETO: "*Aquisição de materiais de consumo, para Reforma de Pontes de Madeira em caráter de emergência, para atender o transporte escolar, equipe de Programa Saúde da Família, Equipe Social, bem como outros serviços de atendimento a população do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência*".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR **OSMAR FRONER DE MELLO.**

CONTRATADA: RURAL PEC PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ: 05.670.903/0001-01

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 7.702,50 (sete mil, setecentos e dois reais e cinqüenta centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2018**, realizado com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de caso de emergência caracterizado por meio das declarações que demonstram graves problemas de falta de tráfego nas rotas escolares, equipes do programa de saúde da família e equipe social, e com respaldo do **Parecer Jurídico 063/PGM/2018**.

Chapada dos Guimarães, 29 de março de 2018.

Osmar Froner de Mello

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **REIDIBA – COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.975.254/0001-30 e Inscrição Estadual n.º 13.113.177-0, estabelecida a Avenida Dom Orlando Chaves, n.º 776, Cristo Rei, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº **Geraldo De Souza Macedo**, portador do CIRG n.º 0453179-5 SSP/MT e CPF n.º 339.988.091-04, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

Nº	COD.TCE	PRODUTOS	MARCA/ FABR.	QTDADES	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
22	151100-9	BATERIA 150	CRAL	56	638,00	35.728,00
23	267895-0	BATERIA100	CRAL	22	449,00	9.878,00
24	179130-3	BATERIA 70	CRAL	29	349,00	10.121,00

28	**286960-8**	**BATERIA 60**	DURALIGT	20	279,00	5.580,00
29	**186159-0**	**BATERIA 90**	CRAL	11	449,00	4.939,00
		TOTAL				66.246,00

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2018 até 05/04/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das **baterias**, **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** a proposta da empresa **REIDIBA – COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REIDIBA – COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA

Geraldo De Souza Macedo

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ADILSON GHISI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.161.639/0001-72 e Inscrição Estadual n.º 13.210.122-0, estabelecida a Avenida Marechal Cândido Rondon, n.º 1928, Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Adilson Ghisi**, portador do CIRG n.º 1127830-7 SJ/MT e CPF n.º 805.431.621-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

Nº	COD.TCE	PRODUTOS	MARCA/ FABR.	QTDADES	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
2	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 4T	PETRONAS	50	16,50	825,00
8	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE DE 20 LITROS	PETRONAS	130	314,00	40.820,00
11	00010583	OLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 BALDE DE 20LT	LUBRAX	166	234,00	38.844,00
14	0002104	INTERCAP COMUM 200 LITROS	SINODET	12	585,00	7.020,00
15	96169-8	SOLUPAN COMUM 200LITROS	SINODET	12	600,00	7.200,00
16	17220-0	SHAMPO PARA VEICULO 5 LITROS	SINODET	84	42,00	3.528,00
20	238608-9	OLEO P/ MOTOR GASOLINA E FLEX SEMI SINTETICO 15W40 1L	IPIRANGA	370	22,00	8.140,00
25	0002958	OLEO LUBRIFICANTE TDH 10W30 20 LITROS	PETRONAS	30	231,00	6.930,00
26	87184-2	OLEO LUBRIFICANTE 10W 20LITROS	LUBRAX	40	218,00	8.720,00
30	118505-5	DESINGRIPANTE 300ML	TECBRIL	84	8,90	747,60
31	289035-6	OLEO PARA COMPRESSOR DE 1L	TEXACO	20	23,00	460,00
32	157931-2	OLEO HO 46	LUBRAX	30	235,00	7.050,00
37	153521-8	ADITIVO PARA GASOLINA OU FLEX	AC DELCO	115	17,90	2.058,50
		TOTAL				132.343,10

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2018 até 05/04/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das **baterias**, **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** a proposta da empresa **ADILSON GHISI EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ADILSON GHISI EPP

ADILSON GHISI

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786. 169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.553.866/0001-22 e Inscrição Estadual n.º 13.476.237-1, estabelecida a Rua Mario Motta, n.º 210, Sala 03, Centro, cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Srº. **Wenderson Jeferson Da Silva Guedes**, portador do CIRG n.º 15654893 SESP/MT e CPF n.º 730.495.061-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

Nº	COD.TCE	PRODUTOS	MARCA/ FABR.	QTDADES	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
3	247142	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 AW DE 20 LITROS	FORT OIL	170	189,00	32.130,00
5	26200-5	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W BALDE DE 20LT	FORT OIL	99	225,00	22.275,00
6	153453-0	ESTOPA DE PANO COSTURADA FARDO DE 25 KG	MIL	19	148,00	2.812,00
10	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE SAE 40 SIMPLES BALDE DE 20 LITROS	FORT OIL	100	201,00	20.100,00
12	26199-8	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL 5 BALDE DE 20LT	FORT OIL	93	235,00	21.855,00
13	27387-2	ESTOPA DE PANO DESFIADA FARDO DE 25KG	MIL	28	105,00	2.940,00
21	428335-0	ARLA 32 DE 20L	EVOLUA	240	53,50	12.840,00
27	155423-9	FLUIDO P/ RADIADORD DE 20 LITROS	FORT OIL	20	275,00	5.500,00
33	90788-0	OLEO SAE 30 DE 20 LITROS	FORT OIL	30	270,00	8.100,00
		TOTAL				128.552,00

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2018 até 05/04/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das **baterias**, **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** a proposta da empresa **OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

OLAPER COM. E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA

Wenderson Jeferson Da Silva Guedes

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **E M PUERTA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.028.849/0002-78 e Inscrição Estadual n.º 13.214.151-5, estabelecida a Avenida Eng. José Da Silva Tiago, Sn.º, Qda 3, Lote 02 A, Aguas Claras, cidade de Sapezal/MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Srº **Enivaldo Mandarino Puerta**, portador do CIRG n.º 1653466 SSP/PR e CPF n.º 325.847.769-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores abaixo:

Nº	COD.TCE	PRODUTOS	MARCA/ FABR.	QTDADES	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	173850-0	GRAXA PARA ROLAMENTO 170KG TAMBOR DE 200 LITROS	GT OIL	10	2.410,00	24.100,00
4	226392	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MOTOR 4TEMPO 1 LITRO	GT OIL	380	11,90	4.522,00
7	272597-5	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DE 500 ML	POWER BRILL	290	18,83	5.460,70
9	135830-8	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CI BALDE DE 20 LITROS	GT OIL	245	219,37	53.745,65
17	123748-9	FLUIDO DE FREIO DOT 3 DE 500 ML	POWER BRIL	215	12,00	2.580,00
18	120040-2	OLEO MOTOR 2 TEMPOS DE 1 LITRO	GT OIL	115	12,00	1.380,00
19	148608-0	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO BALDE DE 20 LITROS	GT OIL	135	341,10	46.048,50
34	0002295	OLEO 75W80 DE 1 LITRO	TEXSA	40	28,00	1.120,00
35	219676-0	OLEO PARA MOTOR GASOLINA E FLEX 5W30 DE 1 LITRO	GT OIL	230	19,92	4.581,60
36	121902-2	OLEO SAE 15W40 QUE ATENDE REQUISITOS ECF-2API CI/5L ACEA E7.12 20 L	GT OIL	110	228,89	25.177,90
		TOTAL				168.716,35

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/04/2018 até 05/04/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega das **baterias**, **óleos lubrificantes e derivados** no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** a proposta da empresa **E M PUERTA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 06 DE ABRIL DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

E M PUERTA ME

Enivaldo Mandarino Puerta

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PÚBLICAÇÃO QUE REQUEREU JUNTO AO CODEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA",

"A Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, sob CNPJ nº 00.965.145/0001-27*, torna público que requereu junto ao* **CODEMA -** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA"*, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à* REFORMA DA PRAÇA ALTO COCALINHO, *no município de Cocalinho - MT."*

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018 SERVIDORA: SOLANGE APARECIDA LEITE DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, instaurado pela Portaria Interna nº 246/2018, de 25 de janeiro de 2018, publicada em 26 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.904, e do que consta no Relatório Final da Comissão Processante juntado às folhas 186/190, adoto os próprios fundamentos para acolher o Relatório Final da Comissão Processante e determinar à Servidora Pública Municipal, Solange Aparecida Leite, Matrícula nº 53, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o imediato retorno às suas atividades laborais, a partir desta data, com a aplicação das medidas dispostas no art. 156, §1º e §2º, da Lei nº 2.408/2010.

Restitua-se o processo ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, para ciência à referida Servidora da conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2018, bem como da presente decisão, advertindo-a para que a mesma não volte a reincidir nas transgressões aos artigos 142, IX, e 143, I, ambos da Lei 2.408/2010, bem como acerca da aplicação do artigo 156, §2º da mesma Lei.

R.P.C.

Colider-MT, 05 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Colider-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 019/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME

Objeto: Execução da Obra de Reforma da Quadra da Escola Municipal Ivanira Moreira Junglos no município de Colider/MT

Valor do Contrato: R$ 211.735,11 (duzentos e onze mil setecentos e trinta e cinco reais e onze centavos)

Prazo de Vigência: 20/10/2018

Data de assinatura: 05/04/2018.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: TRANSPORTE LEANE LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT.

Acréscimo de valor: Fica acrescentado a Cláusula Quarta do Contrato original o valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Data de Assinatura: 02/04/2018

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA – ME

Objeto: Obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro localizada na Comunidade Novo México, na Zona Rural do Município de Colider/MT

Prorroga o Prazo de Vigência: Por 180 dias, terminando o prazo de vigência em 20/08/2018

Data de Assinatura: 02/04/**2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 434/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Publica Municipal, **Sonia Nunes Vieira Bragança, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3308, a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Processo nº 039/2018

A Comissão Permanente de Licitação da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT*, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 041/2018 de 02/04/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93, realiza o processo de ***Dispensa de licitação nº. 005/2018,*** cujo objeto é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais permanentes para atendimento no prédio da Câmara Municipal de Colniza/MT.

Colniza/MT, 04 de Abril de 2018.

Ilson Morais de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 432/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Publica Municipal, **Sandra Maria Breda,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3144, a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2018

Processo Administrativo nº 23.935/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM CONSULTAS AGENDADAS COM ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OUTRAS UNIDADES CREDENCIADAS OU CONVENIADAS PELO SUS, NOS MUNICÍPIOS DE JUÍNA E CUIABÁ/MT E PASSAGENS DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSARIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de Abril de 2018, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min até 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(66) 3571- 1000** ou pelo **(66) 98437-5144.**

Colniza- MT, 06 de Abril de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 433/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Publica Municipal, **Selma Dill de Paula,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3175, a partir do dia 01 (primeiro) de março do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2018

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em divida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 31/12/2017. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento Tributário para regularizar a situação pendente no prazo de **10** (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protesto em Cartório conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

Contribuinte	CPF/ CNPJ	Notificação Extrajudicial
ADAILTON PROCOPIO	383.396.091-49	16452/2018
ADALBERTO GONÇALVES DE PAULA	362.289.741-49	16511/2018
ADAO JOSE RODRIGUES DA SILVA	097.459.809-78	16440/2018
ADAUTO BALBINO DE MORAES	288.382.541-68	16658/2018
ADEJANY SILVA PREIS	001.805.311-40	16819/2018
ADEMAR TELES DE MELLO	442.283.331-68	16453/2018
ADEMILSON MANOEL CAIXETA	507.498.461-00	16445/2018
ADEMILSON MANOEL CAIXETA	507.498.461-00	17192/2018
ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	019.888.361-74	16780/2018
ADEMIR TEODORO DE SOUZA	221.461.992-53	16474/2018
ADENILDE ARAUJO DA SILVA	274.317.201-06	16580/2018
ADENILSON GREGORIO SILVEIRA	632.111.222-49	16845/2018
ADENIRA CASAGRANDE	018.871.848-64	16500/2018
ADIEL ANTONIO DE AREDES	205.966.691-00	16699/2018
ADILSON DA SILVA PEREIRA	861.320.317-34	16892/2018
ADILSON DE OLIVEIRA	191.211.052-00	16782/2018
ADMILSON FEITOSA	11.890.646/0001-08	17098/2018
ADRIANA COELHO BIAZATTI	019.401.962-48	17015/2018
ADRIANA GOMES DA SILVA	026.927.811-71	16717/2018
ADRIANO ROCHA DA SILVA	866.978.201-44	17153/2018
AGNELO LEAL DA SILVA	387.194.442-49	16800/2018
ALBERTO SILVA MACIEL	038.286.286-48	16908/2018
ALCEMIR CORDEIRO MUNIZ	674.899.822-00	16527/2018
ALCIDES FERNANDES DE SOUZA	142.999.172-00	16933/2018
ALCIMAR CORDEIRO MUNIZ	674.899.822-00	16527/2018
ALDENOR PEREIRA DE SENA	252.607.402-97	16603/2018
ALESSANDRA PAULA LOPES DOS SANTOS	514.619.351-72	16766/2018
ALISSON RICLER COSTA SAQUETTA	867.407.171-68	16870/2018
ALMI DE OLIVEIRA	286.652.392-00	16698/2018
ALTAMIRO CHAGAS NOVAIS	182.194.545-04	16651/2018
AMILTON ESMERA DIAS	389.087.942-04	16749/2019
ANA CLAUDIA CARDOBAS LOTWINOSKI	17.540.934/0001-19	17045/2018
ANA MARIA GOMES DE MACEDO	810.885.581-00	16756/2018
ANDRE CORDEIRO BARBOSA	162.640.372-49	16732/2018
ANDRE LUIZ JANUARIO	083.116.985-30	16581/2018
ANDREIA D SILVA	046.855.681-84	16865/2018
ANGELA MARIA CORREIA	422.067.232-04	16555/2018
ANIZIO MARCELINO DE OLIVEIRA	598.727.212-20	16724/2018
ANTERNOR FERREIRA DE ALMEIDA	292.183.811-72	16655/2018
ANTONIO AUGUSTO NETO	895.737.658-53	16624/2018
ANTONIO CAMPANA FILHO	085.537.852-20	17156/2018
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	528.421.429-34	16812/2018
ANTONIO PEREIRA DE ANDRADE	237.991.962-34	16614/2018
ANTONIO RIBEIRO LIMA	294.101.772-00	16852/2018
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	139.566.632-68	16850/2018
APAES COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP	19.496.632/0001-16	17031/2018
APARECIDA DA SILVA SOARES	007.808.861-51	16626/2018
APARECIDA GOMES FERREIRA V SILVA	249.008.868-82	16835/2018
APARECIDA ROCHA PEREIRA	625.085.552-15	16569/2018
APARECIDO JOSE GONÇALVES DE OLIVEIRA	749.837.332-72	16940/2018
ARI DOS SANTOS	492.964.859-91	16666/2018
ARI ROQUE DE LIMA	075.097.829-53	16740/2018
AUGUSTO FREDERICO	478.957.482-20	16862/2018
AZEMAR MARTINS DOS SANTOS	16754/2018	16754/2018
BENEDITO MORAIS LOPES	177.842.553-49	16437/2018
CAPELLI & CAPELLI LTDA ME	08.036.933/0001-40	17095/2018
CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA	447.752.881-72	16510/2018

CARLOS CORDON DE OLIVEIRA	595.095.031-34	17128/2018
CARMEM RODRIGUES DA ROCHA	770.732.901-53	16468/2018
CARMITA PEREIRA GUEDES	006.338.901-03	16887/2018
CELINA RODRIGUES CARDOSO	351.452.772-53	16417/2018
CELSO CARNEIRO GUBERT	546.578.579-91	16496/2018
CESAR DA SILVA LIMA	773.191.929-34	16769/2018
CICERO CARLOS LEITE DA SILVA	673.849.602-82	16931/2018
CITOLAB LABORATORIOS LTDA ME	14.957.760/0001-50	17110/2018
CLARINDO SANCHES	028.449.401-10	16536/2018
CLAUDIANE GOMES DA ROCHA	032.891.601-30	16688/2018
CLAUDINEI DIAS FLORES	758.575.531-72	16492/2018
CLEIDE RECHE PINHEIRO	595.356.952-15	16719/2018
CLEMENTE ALVES PINHEIRO	021.741.972-00	16803/2018
CONCEICAO M. DA P. M. ZIELLOW	003.519.521-52	16929/2018
D. B. DE FREITAS EIRELI - ME	26.123.955/0001-20	17115/2018
DANIELA DA SILVA ANADAO	016.345.791-35	16837/2018
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	209.825.009-63	16976/2018
DONIZETE AVES DE SOUZA	646.022.812-49	16932/2018
DURVALINA DA SILVA POCHIE	977.220.901-25	16433/2018
DURVALINO RODRIGUES CALDEIRA	986.578.281-20	17141-2018
E. F. VILAS BOAS - ME	09.517.656/0001-50	17083/2018
E. M. FERREIRA DE S A ME	11.624.242/0001-72	17082/2018
EDENIR PELEGRI	085.563.262-34	16538/2018
EDIO ADRIANO PINTO	341.018.962-91	16773/2018
EDRIANA PONTES VAZ	004.557.341-78	16903/2018
EIDSON ALVES DA SILVA	298.606.101-00	16918/2018
ELAINE MOTTA OLIVEIRA	883.634.571-91	17195/2018
ELENA OLIVEIRA	700.821.972-53	16726/2018
ELIANE GONCALVES ROSA	672.146.732-15	16634/2018
ELIEL GOMES DE OLIVEIRA	673.358.022-53	16470/2018
ELINTON FLAVIO ESPANTAN GOMES	12.048.438/0001-29	17090/2018
ELIO SANTOS ALMEIDA JUNIOR	039.857.491-08	16784/2018
FABIO HENRIQUE MATER	011.204.020-93	16891/2018
FERNANDO PEIXOTO GRABNER	06.119.385/0001-97	16534/2018
FLORESTAL SANTA MARIA S/A	06.066.768/0002-25	16919/2018
FRANCIELE BALEM JANDREY	003.519.271-23	16473/2018
FRANCISCO APARECIDO COSTA	276.896.032-20	16806/2018
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA MILHOMEM	087.125.812-91	16828/2018
GABRIELA DA SILVA ANADAO	016.579.911-05	16853/2018
GECI CECILIA ANTUNES DE MAGALHOES	326.097.522-53	16939/2018
GECY NEVES RIBEIRO DE AMORIM	824.770.861-20	16506/2018
GESSIVALDO SOARES DA SILVA	961.038.091-34	16619/2018
GILBERG LUIZ DE AZEVEDO	485.681.202.53	16657/2018
GILBERTO ELER	115.055.322-72	16663/2018
GILBERTO VALDECIR SCHOCK	283.638.762-91	16810/2018
GRACENIRA GOMES DE ALMEIDA	026.568.057-32	16841/2018
HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA	12.215.019/0001-34	17075/2018
HELIO JOSE RAMOS	207.541.401-72	16682/2018
HELOIR VANDERLEI DA SILVA	685.126.272-04	16899/2018
HENRIQUE MARTINS DE FREITAS	243.132.116-91	16660/2018
IDEVAN ORMOND PEREIRA	378.687.211-20	16531/2018
IVANI BORGES DE SOUZA PEREIRA	003.381.131-85	16611/2018
IVANILTON CAROLINO RODRIGUES	274.512.911-20	16537/2018
IVO MOSQUIER ROGOSKI	275.892.180-49	16503/2018
IVONETE DE JESUS	631.809.362-15	16478/2018
J. A DA SILVA FREITAS - ME	13.329.729/0001-58	17097/2018
J. MATOS PEREIRA - ME	19.984.794/0001-01	17058/2018
J.K. SCHOMOHL ME	10.916.357/0001-78	17087/2018
JAIME BEZERRA DO NASCIMENTO	283.805.762-68	16942/2018
JANETE CHEMINSKI - MERCEARIA ME	05.594.048/0001-99	17053/2018
JEANNE ALVES PEREIRA	632.798.941-15	16876/2018
JEFERSON DA SILVA SCHOHL	567.353.161-34	16423/2018
JEFERSON DA SILVA SCHOHL	567.353.161-34	17203/2018
JEFERSON GOMES DE ANDRADE	651.001.741-53	16767/2018
JERONIMO SEGLIA	202.666.691-15	16523/2018
JERONIMO SEGLIA	202.666.691-15	16523/2018
JESSICA KEROLY C. O. ODONTOLOGIA ME	17.436.052/0001-08	17046/2018
JESUCLEIA DUTRA MACIEL GARCIA	824.828.611-87	16545/2018
JOANA CAMPOS DOERL	383.641.311-68	16786/2018
JOANA DARCI DE FARIAS	044.966.451-14	16823/2018
JOANITA CAMPOS DOERL	383.641.311-68	16786/2018
JOAO BATISTA PEREIRA	318.593.641-87	16674/2018
JOAO DE JESUS BRITO	070.558.385-68	16809/2018
JOAO DE JESUS BRITO	070.558.385-68	16809/2018
JOAO DOS REIS BRAGA MAGALHAES	579.674.312-00	16659/2018
JOAO FERNANDES DE SOUZA	476.497.559-91	16679/2018
JOAO FERNANDES DE SOUZA	476.497.559-91	16679/2018
JOAO MANOEL DE OLIVEIRA	156.245.609-15	16675/2018
JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	424.570.761.53	16915/2015
JOAQUIM GUIMARAE FAGUNDES	222.647.796-61	16937/2018
JOEL DA SILVA SCHMOHL	580.964.771-53	17202/2018
JOEL SOUZA BORBA	913.389.309-82	16897/2018
JONATHAN GUSTAVO C. D. DE MADEIRAS	22.486.223/0001-43	17077/2018
JORGE BEZERRRA DO NASCIMENTO	421.029.872-72	16941/2018
JORGE FLORENTINO DA SILVA	271.175.882-68	16832/2018
JORGE ROSA CARDOSO	420.068.132-34	16615/2018
JOSE ADEMIR DA SILVA FREITAS	960.613.831-34	16429/2018
JOSE ALOIZIO DE ARAUJO	765.067.468-15	16505/2018

JOSE ARNALDO MILANI	843.467.281-20	16722/2018
JOSE BATISTA LAGE	385.965.206-00	16995/2018
JOSE CARLOS GUSSE	617.166.182-15	16776/2018
JOSE CARLOS RODRIGUES	551.053.351-04	16592/2018
JOSE CELINO SOARES DE OLIVEIRA	340.645.242-68	16827/2018
JOSE DOS REIS NEIVA	816.262.231-49	16636/2018
JOSE EPFANO DA SILVA	139.174.472-15	16707/2018
JOSE FABIANO PIRES	906.605.951-68	16547/2018
JOSE LUIZ DA SILVA	576.427.882-15	16694/2018
JOSE MACHADO	139.518.402-00	16814/2018
JOSE MARCELINO DE JESUS	349.059.442-87	16998/2018
JOSE ROBERTO DE LIMA	303.592.521-68	16791/2018
JOSE ROBERTO LEITE	453.665.949-87	16955/2018
JOSE TEIXEIRA DE ESPINDOLA	208.173.981-04	16701/2018
JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS	441.516.759-49	16861/2018
JOSE VIANA GONCALVES	204.577.822-34	16520/2018
JOSE VILERA	318.131.001-87	16455/2018
JOSIEL OLIVEIRA DA SILVA	895.846.511-53	16549/2018
JUCEIA COSTA	623.710.702-97	16668/2018
JUCELINO FERREIRA DA SILVA	386.160.842-15	16565/2018
JUDIT RODRIGUES DE O. MENEZES	512.898.221-15	16723/2018
JULIA GRACIELE VALARDO	030.346.871-84	16788/2018
K.S ENGENHARIA C. C. SERVICO LTDA	02.485.314/0001-57	17036/2018
KELLY LINS DE AGUIAR	591.822.882-91	16588/2018
LADECI ALBERTO SILVA	942.559.981-68	16448/2018
LAMINADOS COLNIZA LTDA - ME	05.542.250/0001-77	17099/2018
LAMINADOS COLNIZA LTDA ME	05.542.250/0001-77	17099/2018
LAUDEMIR VICENTE FERREIRA	004.302.081-03	16974/2018
LAURA REBONATO RAMOS	351.208.862-72	16689/2018
LECIR SALETE LOPES	867.100.521-68	16802/2018
LEONARDO MAZUREK	056.220.509-87	16514/2018
LETICIA CRISTINA DOS SANTOS AMORIM	757.862.062-20	16755/2018
LNDAMAR MOREIRA CAMPOS	681.270.812-72	16930/2018
LODICEIA MAREIRA DE SOUZA	039.674.811-23	16935/2018
LUCENI MARIA RIBEIRO DA SILVA	734.543.702-72	16706/2018
LUCIA DE FATIMA SOUZA	611.403.842-87	16710/2018
LUIZ AFONSO CAMARGO	570.840.259-87	16487/2018
LUIZ INACIO DE ANDRADE	221.065.218-98	17170/2018
LUIZABETE DE OLIVEIRA COSTA	760.877.351-00	16629/2018
LUZIANNE GOMES DA SILVA	015.813.622-50	16925/2018
M. S.T SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP	07.775.994/0001-67	17080/2018
MADEIREIRA MELO LTDA EPP	06.221.415/0001-71	17103/2018
MADEIREIRA MIRANDA LTDA - EPP	37.479.797/0001-61	17051/2018
MADEREIRA CORATTO LTDA	04.126.920/0001-01	17198/2018
MADEREIRA SÃO SEPE LTDA ME	03.485.201/0001-14	17100/2018
MAGALI PEREIRA LEITE	709.041.898-72	16424/2018
MANOEL DA CONCEICAO SANTOS	221.478.961-87	16733/2018
MANOEL DA SILVA AZEVEDO	242.117.296-91	16578/2018
MAPINGUARI MADEIRAS LTDA	09.600.852/0001-94	17070/2018
MARCIA SIBERT DE OLIVEIRA	022.905.771-38	16501/2018
MARCILEIA PITTERI	805.883.791-15	16914/2018
MARCIO BALEM JANDREY	851.594.259-34	17201/2018
MARCOS ANTONIO DA LAIA LACERDA	721.207.032-72	16996/2018
MARCOS AUGUSTO DE MORAES	621.528.071-20	16787/2018
MARIA CELIA BONETTO BARBOZA	351.189.892-72	16818/2018
MARIA ERIVANDA MOREIRA VIANA	674.229.342-04	17017/2018
MARIA ROSA LOPES DA COSTA	609.459.402-97	17175/2018
MARILZA CRISTINA DE SOUZA	912.856.901-68	16608/2018
MARISTELA LIMA SANCHES DE PAULA	907.973.531-00	16416/2018
MAURO NEVES	178.815.951-91	16631/2018
MAURY LUCIDORIO	335.989.089-20	16610/2018
MAYKON ROGERIO DA SILVA	042.310.781-06	16678/2018
MOACIR DOS SANTOS	617.044.072-49	16898/2018
NERCI MONTVANELLI	312.566.432-20	16661/2018
NEUZELI POLICARPO COSTA	876.965.251-15	16502/2018
NILTINHO NILSON BOROVIEC	469.323.212-20	16874/2018
NILTON DOMINGOS	208.996.459-68	16459/2018
NILTON LOURES ROSA	580.670.781-49	17010/2018
NILZA MOREIRA CAXIAS	115.488.192-04	16418/2018
NIVALDO SANCHES GARCIA	288.534.231-53	17122/2018
NOELHO RODRIGUES DOS SANTOS	219.820.072-49	16816/2018
OLDAIR JONAS WENTZ	420.594.452-72	16913/2018
OLGA REINHOL GUDE	788.288.802-87	16641/2018
OLVALDO BRENSIUSKI DOS SANTOS	470.952.107-72	16712/2018
OSMAR ALVES DE CARVALHO	431.400.339-15	16746/2018
OTAVIO DOMINGOS MARTINS	521.245.419-00	16869/2018
PAULO ALVES	156.121.391-87	16826/2018
PAULO CEZAR DA SILVA	294.620.882-68	16519/2018
PAULO DE ARAUJO CRUZ	385.563.402-53	16831/2018
PAULO SERGIO BENTO	333.763.792-20	16858/2018
PEDREGON HOTELARIA EMP. E PARTICIPACOES LTDA	03.762.297/0001-10	16554/2018
POLLES & MENEGUCCI LTDA - ME	04.770.402/0001-26	17035/2018
RAIMUNDO EDECY ALVES DE ALMEIDA	907.568.941-15	16543/2018
RAULINDO PEREIRA DO NASCIMENTO	302.411.542-00	16734/2018
RENALDO DA SILVA SANTOS	11.897.391/0001-05	17052/2018
RENEVAN FELIX DA SILVA	014.472.051-54	16836/2018
RENILDA GOMES SIQUEIRA	408.601.912-49	16477/2018
RENY PEREIRA DOS SANTOS	280.383.391-34	16857/2018

RIGOMAR SOUZA DOS SANTOS	345.342.881-15	16790/2018
ROALINA PEDROSA PINHEDO	004.720.202-20	17011/2018
ROGERIO VALADAO BICALHO	812.066.821-91	16728/2018
ROQUE LIZVESKI	007.066.481-10	16747/2018
ROSANGELA FERNANDES	948.967.479-68	16934/2018
ROSANIA SOUZA MATEUS	304.592.812-91	16888/2018
ROSIANA DISCHER	584.139.872-53	16759/2018
ROSILENE GONCALVES DE ALMEIDA	369.209.592-91	16484/2018
SANDRA LUCIA LONDE RAPOSO	344.090.686-87	16461/2018
SANDRA REGINA GOMES	007.474.211-61	16693/2018
SEBASTIAO DE OLIVEIRA CASTRO	482.716.831-87	16573/2018
SEBASTIAO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	190.531.852-91	16504/2018
SERGIO FERNANDES DA SILVA	604.626.972-20	16576/2018
SERGIO SANTOS DE PAIVA	016.579.851-30	16472/2018
SEVERINDO GOMES PINTO	483.609.451-87	16783/2018
SHEKINAH COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI EPP	22.183.887/0001-33	17042/2018
SIDENIR PEREIRA DOS SANTOS	203.492.032-53	16672/2018
SIDNEI MARTINS DE SOUZA	556.519.501-25	16713/2018
SIDNEI NALEVAIKI	174.724.401-59	16463/2018
SILVANA ALMEIDA DA SILVA	392.158.142-72	16584/2018
SILVANIA PEREIRA DE AMORIM	329.402.701-04	17151/2018
SIRENE EDUARDO DO NASCIMENTO	009.764.021-22	16586/2018
SIRLENE DE SOUZA AGUIAR	715.910.952-04	16875/2018
SIRSA DA CONCEICAO AZEVEDO	693.227.672-00	16467/2018
SOLANGE APARECIDA BARBOSA	755.074.982-53	16715/2018
SONIA MARA ROGOSKI	029.097.659-62	16559/2018
SONIA REGINA LEITE	283.970.882-53	16926/2018
SONIA SIMOES DE LIMA	652.969.072-72	16977/2018
SUSY LEYA NEVES DA SILVA	910.760.801-20	16904/2018
TEHODORIO DE OLIVEIRA LENK	115.648.572-04	17002/2018
TEREZINHA DE JESUS SOUZA WENTZ	351.635.852-15	16528/2018
TRANSAMERICA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	07.417.370/0001-78	17101/2018
TRANSAMERICA SERV. DE VIG. E SEGURANCA LTDA	07.293.694/0001-41	17109/2018
V E DE SOUZA REPREENTACOES ME	04.319.767/0001-39	16530/2018
V. ORBEN - ME	18.936.560/0001-18	17041/2018
VALDIR RAMOS JESUS DO NASCIMENTO	716.641.572-04	16938/2018
VALINEI DOS SANTOS FARIA	011.793.771-17	16436/2018
VALMIRA MARIA DE JESUS REQUENA	341.371.302-72	16849/2018
VALTAIR ALBERTO	389.291.042-15	16579/2018
VALTER GONCALVES	237.761.889-87	16606/2018
VANDIMA MARIA DE OLIVEIRA	941.812.411-49	16842/2018
VANESSA LAUINO COSTA GOMES ME	05.312.819/0001-08	17037/2018
VANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	614.928.092-68	16577/2018
VENTURA COVRE NETO	018.836.448-01	16868/2018
VILMAR STCHT	312.632.752-49	16649/2018
VIVALDO PEREIRA DA SILVA	221.423.552-34	16556/2018
WELLINGTON PEREIRA DE ANDRADE	925.236.681-49	16807/2018
WILSON DOS SANTOS MACHADO	316.597.802-68	16442/2018
WILSON RODRIGUES DA CRUZ	312.642.712-04	16563/2018

Colniza/MT, em 06/04/2018

_____

Elaine Cristina A. O. Candioto

Diretora de Dpto. De Tributos

e Fiscalização

Portaria nº. 186/GP/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 435/ADM/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Publica Municipal, **Roseane do Nascimento Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer, matricula nº 3038, a partir do dia 16 de março do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de março de 2018** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 023/2018, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE: CLÍNICO GERAL E SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COMODORO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 19/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo te-

lefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de abril de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 022/2018, tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, PROPOSTA Nº 13925. 505000/1170-05**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 20/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de abril de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/04/2018 às 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 016/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA PORTAS E JANELAS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante**: R. J. VIDROS LTDA.**

Comodoro – MT, 05 de Abril de 2018.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2018 Ata de Registro de Preços nº 042 /2017

DATA: 09/03/2018

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: VL MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária prevista inicialmente, referente a Ata de Registro de Preços nº 042/2017 – Pregão Presencial nº. 053/2017 – Processo Administrativo nº. 070/2017, que tem como objeto contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para execução de serviços de recuperação de estradas, ruas e logradouros públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 26/2016

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: LOCACAO DE IMOVEL PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

DO OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo no valor de 10% do saldo original do contrato

DATA: 01/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** José Humberto Rossetti Saldana **CPF:** 322.632.011-49

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 21 de Abril de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 - SRP do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET NUM TOTAL DE 150 MB/MES, POR MEIO DE TRANSMISSÃO DE RADIO COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM IP FIXO FREQUENCIA MINIMA DE 5.8 GHZ. COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS - (ANTENA) EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO CPL 08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2018

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria para a gestão pública, envolvendo as áreas administrativa, financeira, orçamentária, de planejamento e de prestações de contas, bem como de licitações, contratos, recursos humanos, orientações técnicas diversas e auxilio na elaboração de defesas dos interesses do município junto a órgãos de controle interno, junto ao Município de Confresa- MT

DO OBJETO DO ADITIVO: objetivo do presente aditivo é a supressão de 10% do valor global do contrato.

DO VALOR: R$ 9.600,00 global, e mensais de **R$ 800,00**.

DATA: 06/04/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA – ME**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 212/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: contrato de licença de uso de sistema.

DO OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação de vigência por mais 3 meses.

DA VIGÊNCIA: 04/04/2018 a 04/07/2018.

DATA: 04/04/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: L. Ricardo de Magalhães – EPP**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 07/2014

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2014

DO OBJETO DO CONTRATO: INSTALACOES E FUNCIONAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

DO OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo no valor de 10% do saldo original do contrato

DATA: 01/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: José Rodrigues Ramos CPF: 679.342.004-63**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 06/2015

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2015

DO OBJETO DO CONTRATO: locação de um imóvel para dar continuidade ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Canaã nº 190 no Centro em Confresa/MT.

DO OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo no valor de 10% do saldo original do contrato

DATA: 01/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Paulo Roberto dos Santos CPF: 316.072.411-53**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 18/2016

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: locação de um imóvel para dar continuidade ao funcionamento DO CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

DO OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo no valor de 10% do saldo original do contrato

DATA: 01/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Carlúcio Pacheco de Araújo **CPF:** 234.307.961-72

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 17/2016

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2016**DO OBJETO DO CONTRATO**: LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO DO DEPTO DE TRIBUTOS

DO OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo no valor de 10% do saldo original do contrato

DATA: 01/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Joaquim Xavier Neto CPF: 477.328.491-91**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 08/2016

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DO OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo no valor de 10% do saldo original do contrato

DATA: 01/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Marina Della Colleta de Oliveira CPF: 876.192.296-04**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 05/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

DO OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo no valor de 10% do saldo original do contrato

DATA: 01/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Aurelina da Costa Souza CPF: 523.602.105-72**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: LOCACAO DE IMOVEL PARA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DO OBJETO DO ADITIVO: acréscimo quantitativo no valor de 10% do saldo original do contrato

DATA: 01/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Gilson Luiz Sfredo**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 222/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Médicos

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 120 dias.

DA VIGÊNCIA: 15/03/2018 a 13/07/2018

DATA: 15/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: LUIZ MARQUES DA SILVA**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Serviço de Apoio Administrativo.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 3 meses

DA VIGÊNCIA: 20/03/2018 a 20/06/2018

DATA: Confresa, 20/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA - ME**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 22/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel para instalação da unidade da SEMA.

DO OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo Quantitativo no valor de R$ 1. 464,48.

DATA: Confresa, 01/03/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** José Rodrigues Marques **CPF:** 131.049.501-72

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 06/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: locação casa de apoio.

DO OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo no percentual de 25%.

DATA: 09/01/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Sueli Pinto Queiroz**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 049/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: locação de sistemas.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência por mais 3 meses.

DA VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 08/05/2018

DATA: 08/02/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 11/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2015

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de caminhão compactador de lixo.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência por mais 12 meses.

DA VIGÊNCIA: 23/02/2018 a 22/02/2019.

DATA: 23/02/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: E.V. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 10/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24/2015

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de caminhão compactador de lixo.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência por mais 12 meses.

DA VIGÊNCIA: 23/02/2018 a 22/02/2019.

DATA: 23/02/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: E.V. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO CPL 274/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Locação de Sistemas de Softwares integrados de gestão Pública

DO OBJETO DO ADITIVO: O objetivo do presente aditivo é a supressão dos seguintes itens:

Item	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	valor unitario	valor total
19	580643	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULO SISTEMA DE SAUDE PUBLICA	Serv.	12	Betha	R$ 9.270,15	R$ 111.241,80
20	580644	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULO SISTEMA DE ASSISTENCIA DOMICILIAR	Serv.	12	Betha	R$ 4.409,87	R$ 52.918,44
22	580646	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	Serv.	12	Betha	R$ 4.817,17	R$ 57.806,04
23	580647	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MODULO SISTEMA ESCOLAR (WEB)	Serv.	12	Betha	R$ 971,85	R$ 11.662,20
Valor dos Módulos							**R$ 233.628,48**

DATA: 22/02/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: STAF SISTEMAS LTDA – EPP**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 14/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: Consultoria, Jurídica, Administrativa e Patrimonial para a Prefeitura Municipal de Confresa e Acompanhamento dos Processos Junto ao Tribunal De Conta De Mato Grosso e Tribunais Superiores.

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência por mais 12 meses.

DA VIGÊNCIA: 24/02/2018 a 22/02/2019.

DATA: 24/02/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: ÊXITO CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 09/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de Medico Clinico Geral e Ou Médico Especialista Em Saúde da Família

DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de vigência por mais 12 meses.

DA VIGÊNCIA:20/01/2018 a 20/01/2019

DATA: 20/01/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: CLINMED DIAGNOSTICO EIRELI-ME**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 212/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: contrato de licença de uso de sistema.

DO OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação de vigência por mais 3 meses.

DA VIGÊNCIA: 04/01/2018 a 04/04/2018.

DATA: 04/01/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: L. Ricardo de Magalhães – EPP**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1700/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: locação de sistemas de som e iluminação

DO OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo no percentual de 25%.

DATA: 09/01/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: LUCIANO BORGES DE AQUINO - ME**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 254/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1659/2017

DO OBJETO DO CONTRATO: obras de reforma da praça Angelina.

DO OBJETO DO ADITIVO:Prorrogação de vigência por mais 4 meses

DA VIGÊNCIA: 26/01/2018 a 26/05/2018.

DATA: 26/01/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: ERICA MASLA DA SILVA FONSECA - ME**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
REQUERIMENTO PADRÃO SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT

Prefeitura Municipal de Confresa/MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.464. 716/0001-50 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente – MT, as Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para o **PROJETO DE IRRIGAÇÃO SANTO ANTONIO DO FONTOURA, NO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT –** com área de 1.400 hectares, no município de Confresa - MT, coordenadas geográficas Lat.: 10º 38' 38'', Long.: 51º 34' 08''.

Confresa/MT, 06 de Abril de 2018.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 30 de Abril de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONCURSO DE PROJETOS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 01/2018 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2018

ATA Nº 01/2018

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois e dezoito nas dependências da prefeitura municipal de Confresa, reuniram-se com o presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, o senhor **Rônio Cordão Barros Milhomem,** portador da cédula de identidade 08751900 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, neste ato representando o município de **Confresa – MT;** a senhora **Poliana Queiroz de Sousa,** portadora da cédula de identidade 1682139-4 SSP/MT e do CPF 964. 728.201-04, neste ato representando o município de **Canabrava do Norte**; o senhor **Abmael Borges da Silveira**, portador da cédula de identidade 1614784 SSP/GO e do CPF 328.086.071-72, neste ato representando o município de **Vila Rica – MT;** o senhor **Daniel Rosa do Lago,** portador da cédula de identidade nº 2255984 SSP/PR e do CPF 481.979.399-34, neste ato representado o município de **Porto Alegre do Norte,** o senhor **Carlos Alberto Alessio,** portador da cédula de identidade nº 30.064.476-7 SSP/SP e do CPF 213.356.708-90, neste ato representando o município de **Santa Terezinha;** o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** portador da cédula de identidade nº 09783938 SSP/MT e do CPF 921.471. 271-91, neste ato representando o município de **Santa Cruz do Xingu.** Para deliberar sobre a seguinte pauta:

A) Reajuste das parcelas dos contratos de rateios para os meses de março a dezembro do exercício de 2018;

O senhor Presidente deu inicio aos trabalhos e solicitou o senhor **Etevaldo Vasco Soares** para trabalhar como secretário ad-doc que passou a deliberar conforme o item da pauta. Houve um acréscimo de 30% (trinta) por cento no valor mensal a ser pago pelos municípios consorciados a partir do mês de abril de 2018, ficando da seguinte forma:

1) Confresa – MT, passará a pagar o valor de R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), sendo que sua parcela é de R$ 70. 200,00 (setenta mil e duzentos reais), adicionando por vinte quatro meses o valor de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) referentes a exercícios anteriores.

2) Vila Rica – MT; passará a pagar o valor de R$ 34.320,00 (trinta e quatro mil trezentos e vinte reais) mensal;

3) Canabrava do Norte - passará a pagar o valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) mensal

4) São José do Xingu – MT; passará a pagar o valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) mensal.

5) Santa Cruz do Xingu – MT; passará a pagar o valor de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais) mensal.

6) Santa Terezinha – MT; passará a pagar o valor de R$ 26.637,00 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e sete reais) sendo uma parcela mensal de 18. 720,00, adicionando mais vinte quatro parcelas de R$ 7.917,00 (sete mil novecentos e dezessete reais) referentes a parcelas de exercícios anteriores.

7) Porto Alegre do Norte – MT passará a pagar o valor de R$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) mensal.

Ficou definido que haverá um acréscimo de 8,5% (oito inteiro virgula 50 por cento) sobe os salários dos servidores concursados do consórcio a partir do mês de abril de 2018. Não tendo nada mais a tratar o presidente encerrou a presente assembléia e eu **Etevaldo Vasco Soares** que atuei como secretário ad doc lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Etevaldo Vasco Soares Rônio Cordão Barros Milhomem

Secretário ad doc. Prefeito Municipal de Confresa.

Abmael Borges da Silveira Carlos Alberto Alessio

Prefeito Municipal de Vila Rica Rep. Municipal Santa Terezinha

Poliana Queiroz de Sousa Daniel Rosa do Lago

Rep. Mun. de Canabrava do Norte Prefeito M. de Porto A. do Norte

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal Santa Cruz do Xingu

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 020

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 20 de Abril de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CAP 50/70, CM30, EMULSAO ASFATALTICA TIPO RR-2C, EMSULSAO ASFALTICA TIPO RL-1C, EMULSAO ASFALTICA-EAI, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, NO MUNICIPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS.

.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 019/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 20 de Abril de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PEDRA BRITA 00, PEDRA BRITA 01 E PO DE BRITA, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, NO MUNICIPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS**.**

.

Confresa-MT, 06 de Abril de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de combustível em postos dentro do município de Conquista D'Oeste a ser utilizado pela frota de veículos e maquinas, não compareceu nenhuma empresa ao certame, dessa forma, foi considerada DESERTA.

Conquista D'Oeste, 06 de abril de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através de seu pregoeiro, faz saber aos interessados que o edital de licitação em referencia que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS EM ALVENARIA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, PINTURA, SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**,** sofreu alteração para fazer incluir no edital o seguinte texto:

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

g) cooperativas de trabalho ou de mão-de-obra, uma vez que o objeto da presente licitação envolve à prestação de serviços que caracterizam a intermediação de mão-de-obra, consoante a Súmula nº 281 de 11/07/2012 do TCU e a Resolução TCE/MT 16/2013.

Considerando a modificação realizada, o Pregoeiro decide prorrogar a data da sessão de abertura para o dia 20/04/2018 às 08:00 (oito) horas. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original. Conquista D'Oeste, 06 de abril de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2018

NOMEIA ***ASSESSOR ESPECIAL,*** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **EURIDES APARECIDA RANZULA**, portador do RG 1751797-4 SSP/MT, CPF 014.057.841-21, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na Secretaria de Assistência Social, a partir desta data, conforme Lei Complementar 040/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 03 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 076-18

PORTARIA N.º 076/2018. denise – mt, 06 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA "DILZA ARAÚJO DE MATOS" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a **DILZA ARAÚJO DE MATOS**, servidora pública devidamente empossada desde 23/10/2014, brasileiro (a), portador (a) da CI - RG nº 1625002-8 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF sob o nº 014. 173.761-12, residente e domiciliado(a) Rua Padre João Bosco, 97, Centro na cidade de Denise - MT, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir da data de 04 de Abril de 2018, considerando o requerimento datado de 06 de Abril de 2018, com pedido de exoneração por motivos particulares.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Abril do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 079/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A JOANIL MELQUIADES DE SANTANA

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno do Auxilio Doença a servidora **JOANIL MELQUIADES DE SANTANA,** matricula nº 5947-2, no Cargo/Função de Técnico Nível Médio/Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia 05 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Abril de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 51/2018

Regulamenta o pagamento de precatórios, na forma da Emenda Constitucional 99/2017, *e dá outras providências*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

Considerando a vigência da Emenda Constitucional 99/2017 que trata do pagamento de precatórios;

Considerando que o art. 101 da Constituição Federal determina a quitação da integralidade dos precatórios até 31 de dezembro de 2024 e, como balizador estabelece: o montante total da dívida de precatórios vencidas e vincendas até dezembro de 2024, o prazo de pagamento referido, e a receita corrente líquida do município;

DECRETA:

Art. 1º - Os débitos com precatórios vencidos e vincendos, entre 25/03/2015 até 31/12/2024 deverão ser quitados até 31/12/2024, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, mediante pagamento mensal, através de depósito em conta específica do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no montante de 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação dos débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este decreto, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

§1º Entende-se como receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, o somatório das receitas tributárias, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de contribuições e de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, incluindo as oriundas do § 1º do art. 20 da Constituição Federal, verificado no período compreendido pelo segundo mês imediatamente anterior ao de referência e os 11 (onze) meses precedentes, excluídas as duplicidades, e deduzidas:

I - a contribuição dos servidores para custeio de seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira referida no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§2º O débito de precatórios será pago com recursos orçamentários próprios provenientes das fontes de receita corrente líquida referidas no § 1º do art. 1º deste Decreto e, adicionalmente, poderão ser utilizados recursos dos seguintes instrumentos:

I - até 75% (setenta e cinco por cento) do montante dos depósitos judiciais e dos depósitos administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente a 1/3 (um terço) dos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

II - até 30% (trinta por cento) dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, mediante a instituição de fundo garantidor em montante equivalente aos recursos levantados, constituído pela parcela restante dos depósitos judiciais e remunerado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, nunca inferior aos índices e critérios aplicados aos depósitos levantados;

III - empréstimos, excetuados para esse fim os limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do caputdo art. 52 da Constituição Federal e quaisquer outros limites de endividamento previstos em lei, não se aplicando a esses empréstimos a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do caput do art. 167 da Constituição Federal;

IV - a totalidade dos depósitos em precatórios e requisições diretas de pagamento de obrigações de pequeno valor efetuados até 31 de dezembro de 2009 e ainda não levantados, com o cancelamento dos respectivos requisitórios e a baixa das obrigações;

V - linha de crédito especial para pagamento dos precatórios submetidos ao regime especial de pagamento, disponibilizada pela União, diretamente, ou por intermédio das instituições financeiras oficiais sob seu controle, a que se refere o §4º, art. 101, do ADCT.

Art. 2º - Enquanto viger este decreto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos existentes em conta especial serão utilizados no pagamento dos precatórios segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, nos termos do §2º do art. 100 da Constituição Federal, sobre todos os demais créditos de todos os anos.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos remanescentes, por opção a ser exercida pelo Município, por ato do Poder Executivo, observada a ordem de preferência dos credores, poderá ser destinada ao pagamento mediante acordos diretos com os respectivos credores, por homologação do Tribunal de Justiça, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial.

Art. 3º - A Procuradoria Municipal deverá apresentar, ao Tribunal de Justiça, plano de pagamento, na forma do art. 1º do presente decreto, mediante planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 122/2017.

Diamantino/MT, 05 de abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 - CISCN

*O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do Consorcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:*ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO GIL, CNPJ 12.425.190.0001-78. OBJETO: Serviços de Natureza Médica Ambulatorial e Hospitalar em Clínica Geral, Serviços Especializado em Anestesia e Serviços de Direção Clínica. VALOR: R$ 382.360,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), *sempre pagos até o 15º dia de cada mês. PRAZO: 31 de janeiro de 2018 a 31 de maio de 2018, nos termos dos 25, I 8º da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 002/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos Oito dias do mês de Março de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 002/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNOSTICA EM CITOPATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas inerentes ao caso, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram que não houve nenhum interessado em se credenciar na primeira etapa do credenciamento. Nada Mais havendo a ser tratado determinou que fosse lavrada a presente ata que lida e achada em conformidade, fosse assinada e posteriormente encaminhada a autoridade competente.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 078/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial aos servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Abril de 2018** aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
3102-1	Nair Lourenço de Oliveira	2012	B - 02 = R$ 1. 475,46	B - 03 = R$ 1. 558,98

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 06 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do CISCN, torna público a dispensa de licitação para Prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial Hospitalar e Apoio Diagnóstico em Clínica Geral, Serviços Especializados em Anestesia e Serviços de Direção Clínica. Os Serviços serão prestados em período de 24 horas por dia, ininterruptas, conforme necessidade do Hospital, cabendo ao prestador ter o serviço disponível no momento em que for solicitado, no valor máximo de R$ 382.360,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), *sempre pagos até o 15º dia de cada mês, para o período de 31 de janeiro de 2018 à 31 de maio de 2018, nos termos dos 25, I da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE ANULAÇÃO

Na publicação feita no dia 06 de Abril de 2018, Edição nº 2.952, página 111 , referente a **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

ONDE SE LÊ:

Tomada de Preços nº 003/2018

LEIA-SE:

Tomada de Preços nº 003/2017

Diamantino/MT, 06 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro da CPL.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 080/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal, Senhora **OLIVA MARIA DA CRUZ ALMEIDA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Novembro de 2010 a 31 de Outubro de 2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **OLIVA MARIA DA CRUZ ALMEIDA,** matrícula funcional 238-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a serem usufruídas no período de 12 de Abril de 2018 a 10 de Julho se 2018.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 06 de Abril de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR JURÍDICO
EDITAL Nº 01/2018 - C

Divulga o resultado definitivo da Seleção Pública de Estagiários e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 01º TORNAR PÚBLICO, aos interessados, o resultado definitivo do processo de seleção pública de estagiários, conforme Anexo Único.

Art. 02º As alterações realizadas na ordem de classificação se deram por erro material, fazendo-se uma re-análise das médias das notas lançadas no Anexo Único do Edital nº 01/2018 - B (resultado preliminar).

Art. 03º A candidata CAROLINE BERGUETTI COSTA foi inclusa na ordem classificação, por ter apresentado a documentação dentro do prazo de inscrição e, equivocadamente, não ser classificada.

Art. 04º Os candidatos aprovados/classificados ficam cientes de que serão convocados por telefone e/ou e-mail, inseridos na ficha de inscrição, para apresentarem, em 03 (três) dias, a documentação necessária, na forma do Item IX do Edital nº 01/2018.

Diamantino/MT, 04 de abril de 2018

_____

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

COLOCAÇÃO	ESTUDANTE	SEM. ATUAL	CURSO	MÉDIA NOTAS	IDADE	SITUAÇÃO
1	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	3 ANO	ADMINISTRAÇÃO	8,69	21	APROVADO
2	LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	6	ADMINISTRAÇÃO	8,51	20	APROVADO
3	ROZANA NEVES MARCILIO	6	ADMINISTRAÇÃO	8,32	21	APROVADO
4	AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA	8	ADMINISTRAÇÃO	8,19	22	APROVADO
5	EVERTON ELIN DA SILVA	3 ANO	ADMINISTRAÇÃO	7,79	20	CLASSIFICADO
6	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	5	ADMINISTRAÇÃO	7,58	24	CLASSIFICADO
7	DANDARA DE IFAH LIMA	4	ADMINISTRAÇÃO	4,88	22	DESCLASSIFICADO*
8	IGOR BENTO DE ANDRADE DA SILVA	4 ANO	ADMINISTRAÇÃO	4,60	22	DESCLASSIFICADO*
1	MARIANA BOTELHO SOUZA	9	DIREITO	9,25	22	APROVADO
2	PEDRO MAIA SILVA	7	DIREITO	8,87	40	APROVADO
3	BARBARA DALMOLIN SIMON	10	DIREITO	8,84	25	APROVADO
4	ZOE DA SILVA DE OLIVEIRA	7	DIREITO	8,75	24	CLASSIFICADO
5	ERICKSON CHRISTIN DA SILVA ASSUNCAO	7	DIREITO	8,75	20	CLASSIFICADO
6	KATIELLE VITORIA ALVES DE ARAUJO	7	DIREITO	8,61	20	CLASSIFICADO
7	ANNY CAROLINE DE SOUZA MONTANARI	7	DIREITO	8,57	21	CLASSIFICADO
8	JOSIANE ANTINES SILVA	7	DIREITO	8,54	31	CLASSIFICADO
9	HUDSON HENRIQUE SOUZA DA COSTA	10	DIREITO	8,46	22	CLASSIFICADO
10	LAISY GABRIELA VIEIRA STEFFLER	6	DIREITO	8,35	19	CLASSIFICADO
11	MONICA SANTOS RODRIGUES	7	DIREITO	8,06	32	CLASSIFICADO
12	MARIANA DE SOUZA LARA	5	DIREITO	7,97	20	CLASSIFICADO
13	CAROLINE BERGUETTI COSTA	5	DIREITO	7,29	20	CLASSIFICADO
1	NATHALIA EDUARDA DE ARRUDA	5	EDUCAÇÃO FISICA	8,76	20	APROVADO
2	JOVANICE ALVES DE SOUZA	5	EDUCAÇÃO FISICA	7,43	35	APROVADO
3	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	8	EDUCAÇÃO FISICA	7,63	28	APROVADO
4	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	7	EDUCAÇÃO FISICA	6,47	24	APROVADO
5	OZIAS GOMES DA SILVA	9	EDUCAÇÃO FISICA	4,44	33	DESCLASSIFICADO*

1	IGOR GIACOBBO	5	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	9,00	20	APROVADO
1	LEDIANI RODRIGUES	8	PEDAGOGIA	8,91	30	APROVADO

*** DESCLASSIFICADOS: Atingiram média inferior a 06 (Item VI, 'B', do Edital)**

SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 07, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018/2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Diamantino por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que *alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS*;

Considerando a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para dispor *sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) nos termos do art. 27 do Decreto nº 7.508, de 2011*;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que *aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica*;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012 que *estabeleceu o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)*;

Considerando a Reunião com a CFT – Comissão de Farmácia e Terapia, com todos os Prescritores, com o Responsável pela Assistência Farmacêutica, para atualização da padronização em 28 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2018/2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME 2016, conforme anexo.

Art. 2º A REMUME 2018/2020 encontra-se disponível na Farmácia Municipal, e com os Prescritores da Atenção Básica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

CLEIDE MARIA ANZIL

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

REMUME 2018/2020

Relação Municipal de medicamentos Essenciais Disponíveis

Medicamentos do Elenco Municipal que devem ser adquiridos, dispensados ou distribuídos pelo município.

Código CATMAT/ MS TCE-MT	DESCRIÇÃO	CONCENTRACAO
267502	ACIDO ACETILSALICÍLICO	100MG COMP
271687	ACIDO ASCORBICO	100MG/ML INJ – **USO AMBULATORIAL**
267503	ACIDO FOLICO	5MG COMP
267505	ÁCIDO VALPRÓICO	500 MG COMP REV
308732	ÁCIDO VALPRÓICO	50MG/ML XPE FR
267506	ALBENDAZOL	400MG COMP MASTIGÁVEL
267507	ALBENDAZOL	40MG/ML SUSP ORAL
269462	ALENDRONATO SODIO	70MG COMP
271659	AMBROXOL ADULTO	6MG/ML XAROPE
271660	AMBROXOL PEDIATRICO	3MG/ML XAROPE
267510	AMIODARONA	200MG COMP
267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO	25MG COMP REV
271111	AMOXICILINA	50 MG/ML PO P/ SUS OR
271089	AMOXICILINA	500 MG CÁPS
306741-6	AMPICILINA	500MG CÁPS
272434	ANLODIPINO, BESILATO	5MG COMP
267517	ATENOLOL	50MG COMP
267140	AZITROMICINA	500 MG COM VER
0314517-1	AZITROMICINA	600 MG PÓ P/ SUSP
270613	BENZILPENICILINA BENZATINA	600.000 UI PO SUSP INJ
270612	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI PO SUSP INJ
320163-5	BENZOATO DE BENZILA	25% SUSP. TÓPICA
270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO	2MG COMP
310820-1	BROMOPRIDA	4MG/ML FR 20ML GOTAS
267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	10 MG COMP
267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20MG/ML SOL INJ **USO AMBULATORIAL**
270620	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10MG + 250MG COMP
270621	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	4 MG + 500MG/ML SOL INJ - **USO AMBULATORIAL**
267613	CAPTOPRIL	25MG COMP
267618	CARBAMAZEPINA	200MG COMP
267621	CARBONATO DE LÍTIO	300MG COMP REV
267565	CARVEDILOL	6,25 MG COMP
267567	CARVEDILOL	25 MG COMP
331555	CEFALEXINA	50 MG/ML PÓ P/ SUSP OR
267625	CEFALEXINA	500 MG COMP
268416	CEFTRIAXONA SÓDICA	500MG PO INJ - **USO AMBULATORIAL**
00010780	CEFTRIAXONA SÓDICA	1G PO INJ - **USO AMBULATORIAL**
267151	CETOCONAZOL	200MG COMP
308736	CETOCONAZOL – CREME	20MG/G BISNAGA
267629	CINARIZINA	75MG COMP
267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO	500 MG COMP VER
270120	CLONAZEPAM	2,5 MG/ML SOL OR
270119	CLONAZEPAM	2 MG COMP
267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO	100 MG COMP REV
--	COMPLEXO B	COMP
--	COMPLEXO B	INJETÁVEL - **USO AMBULATORIAL**
306993-1	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6U/G POMADA TÓPICA 30G - **USO AMBULATORIAL –DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS**
268243	DEXAMETASONA	0,1MG/ML ELIXIR FR
267643	DEXAMETASONA	0,1% CREME TÓPICO
292427	DEXAMETASONA	4MG/ML AMP INJ **- USO AMBULATORIAL**
298454	DEXCLORFENIRAMINA	0,4MG/ML FRASCO SUSP ORAL
267197	DIAZEPAM	10 MG COMP
270992	DICLOFENACO POTÁSSICO	50MG COMP
271000	DICLOFENACO SÓDICO	50MG COMP
271003	DICLOFENACO SÓDICO	75MG/3ML INJ AMP - **USO AMBULATORIAL**
267647	DIGOXINA	0,25MG COMP
267203	DIPIRONA SÓDICA	500MG COMP

268252	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML -2ML AMP INJ **USO AMBULATORIAL**
0267205-1	DIPIRONA SÓDICA	500MG/ML SOL. ORAL GOTAS
316044-0	DOXICICLINA	100MG COMP.
267651	ENALAPRIL, MALEATO	10 MG COMP
267652	ENALAPRIL, MALEATO	20 MG COMP
315866-7	ERITROMICINA	500MG COMP.
267653	ESPIRONOLACTONA	25MG COMP
395797	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03MG+ 0,15MG COMP
267657	FENITOÍNA SÓDICA	100 MG COMP
267660	FENOBARBITAL	100 MG COMP
300723	FENOBARBITAL	40 MG/ML SOL ORAL
396470	FENOTEROL, BROMIDRATO	5MG/ML FRASCO SOLUÇÃO INALATÓRIA - **USO AMBULATORIAL**
267662	FLUCONAZOL	150MG CÁPS
316662-7	FLUORESCEÍNA SÓDICA	1% SOL. OFTÁLMICA FR 3ML - **USO AMBULATORIAL**
273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO	20 MG CAP
267663	FUROSEMIDA	40MG COMP
0008219	FUROSEMIDA	10MG/ML AMP INJ- **USO AMBULATORIAL**
267671	GLIBENCLAMIDA	5 MG COMP
267669	HALOPERIDOL	5 MG COMP
292194	HALOPERIDOL, DECANOATO	50MG/ML SOL INJ
267674	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG COMP
395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	40MG + 60MG FR- SOLUÇÃO ORAL
267676	IBUPROFENO	600MG COMP
332754	IBUPROFENO	50MG/ML FR SUSPENSÃO ORAL GOTAS
0268331-2	IPRATRÓPIO, BROMETO	0,25MG/ML FR SOL. INALATÓRIA - **USO AMBULATORIAL**
268956	LEVONORGESTREL	0,75MG E/OU 1,5MG COMP
269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO	2% BISNAGA GEL - **USO AMBULATORIAL**
0269843-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR	20ML INJ AMP - **USO AMBULATORIAL**
273466	LORATADINA	10MG COMP
273467	LORATADINA	1MG/ML XAROPE
268856	LOSARTANA POTÁSSICA	50 MG COMP REV
398702	MEDROXIPROGESTERONA	150MG AMP INJ
267690	METFORMINA, CLORIDRATO	500 MG COMP REV
267691	METFORMINA, CLORIDRATO	850 MG COMP REV
267689	METILDOPA	250 MG COMP REV
267312	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG COMP
267311	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	4 MG/ML SOL OR
0267310-2	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO	10 MG SOL INJ - **USO AMBULATORIAL**
267717	METONIDAZOL	250MG COMP
----	METRONIDAZOL	500MG COMP
266863	METRONIDAZOL	40MG/ML SUSP ORAL
372335	METRONIDAZOL	2% BISNAGA GELÉIA VAGINAL
273167	NEOMICINA + BACITRACINA	POMADA TÓPICA 10G
267728	NIFEDIPINO	10 MG COMP
267729	NIFEDIPINO	20 MG COMP
266788	NISTATINA	25.000UI/G BISNAGA CREME VAGINAL
319610-0	NITROFURASONA	0,2% POMADA TÓPICA POTE - **USO AMBULATORIAL**
267733	NORETISTERONA	0,35MG COMP
423946	NORETISTERONA + ESTRADIOL	50MG + 5MG AMP INJ
268851	NORFLOXACINO	400 MG COMP REV
271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO	25 MG COMP
267712	OMEPRAZOL	20MG CÁPS
267778	PARACETAMOL	500MG COMP
0267777-3	PARACETAMOL	200MG/ML SOL. ORAL GOTAS
----	PAPAÍNA	2% POMADA – **USO AMBULATORIAL –DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS**
0327699-1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	100MG COMP
274036	PIROXICAM	20MG COMP
340501-0	PODOFILINA	25% SOL. TÓPICA – **USO AMBULATORIAL**
267743	PREDNISONA	20MG COMP
267741	PREDNISONA	5MG COMP
267768	PROMETAZINA	25MG COMP
267769	PROMETAZINA	50MG/ML INJ AMP- **USO AMBULATORIAL**
267772	PROPRANOLOL, CLORIDRATO	40MG COMP
392484	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ 27,9G
292331	SALBUTAMOL, SULFATO	2MG/5ML XPE FR 100ML
268299	SECNIDAZOL	1G COMP
342609-2	SIMETICONA	75MG/ML FR GOTAS
267747	SINVASTATINA	20MG COMP
272089	SULFADIAZINA DE PRATA	1% POMADA TÓPICA POTE - **USO AMBULATORIAL**
308884	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA	40 MG/ML + 8 MG/ML SUSP OR
308882	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA	400 MG + 80 MG COMP
292344	SULFATO FERROSO	40MG COMP
406799	SULFATO FERROSO	125MG/ML GOTAS
112667-9	TETRACAÍNA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO	(10MG + 1MG)/ML SOL. OFTÁLMICA FR 10ML-- **USO AMBULATORIAL**
339727-0	TINIDAZOL	CREME VAGINAL
319611-9	TOBRAMICINA	3MG/ML SOL. OFTÁLMICA FR 10ML

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 052/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - Os candidatos (as) no Processo Seletivo, relacionados no anexo II, deverão comparecerem no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 07:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 17:00hs, para assumirem as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 05 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 052/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**

Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
Os documentos deverão ser FOTOCOPIADOS e apresentados separadamente um por folha.

ANEXO II DO DECRETO Nº 052/2018

Cargo: (32) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / 1 - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
94º	MARIA TEREZA DE AQUINO
95º	VANIZIA LARA DE ALMEIDA
96º	JAYANNY PROENÇA SILVA

Diamantino-MT, 05 de Abril de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
SEGUNDA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

SEGUNDA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos seis dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 10hs 00min (dez horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 001/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de apenas um envelope, tempestivamente lacrado, da empresa **1 – LABORATORIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELLI, inscrita no CNPJ Nº 03.648.334/0001-64**. O participante não estava presente no ato. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 002/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 - LABORATORIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELLI** cumpriu todos os requisitos solicitados no edital, bem como toda a documentação esta de acordo, estando ela APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 11:00 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Gilliano Rodrigo Jonathan Santos Vasconcellos - Secretario

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

SETOR JURÍDICO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO E A AVAD – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E AMIGOS DE DIAMANTINO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e, do outro lado **AVAD – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E AMIGOS DE DIAMANTINO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.329.308/0001-80, com sede à Av. Des. J. P. F. Mendes, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua presidente **BETHÂNIA SANTANA MARINHO DA SILVA**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 440.946SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 513.052.751-87, residente e domiciliada à Rua Timbauva, nº 47, Bairro Novo Diamantino, em Diamantino/MT, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título gratuito, do Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli, incluindo todas as suas instalações, conforme dispõe o § 1º do Artigo 1º do Regulamento de Uso, aprovado pelo Decreto nº 054/2012.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A cessão de uso decorre das disposições do Regulamento de Uso, aprovado pelo Decreto nº 054/2012.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO:

A cessão de uso tem por finalidade a realização do LEIÃO LAÇO & ABRAÇO com almoço, show de prêmios e leilão de gado, cujo lucro será revertido ao HOSPITAL DO CÂNCER DE MATO GROSSO e HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A cessão de que trata o presente Termo terá vigência no dia 03 de junho de 2018.

CLAUSULA QUINTA – DA ISENÇÃO:

A CESSIONÁRIA fica isenta do pagamento da taxa de utilização do parque, prevista no Artigo 17 do Regulamento, na forma do Artigo 18 do mesmo ato normativo.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante regulamento de uso (Decreto nº 054/2012);

b) Utilizar o Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli exclusivamente para a finalidade a que se propõe, podendo ceder o uso do bem em causa, mediante o aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;

c) Receber a área do imóvel cedido em uso, conforme Clausula primeira e condições constantes do presente instrumento,no estado em que se encontra, esforçando-se para manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas.

d) Conservar a área do imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos;

e) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservações, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

f) Informar ao CEDENTE, dentro dos prazos legais, e observada a razoabilidade de antecedência para atendimento dos mesmos, acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel ora cedido.

6.2 – São obrigações do CEDENTE:

a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área do local ocupado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. O CEDENTE entrega o Parque de Exposições descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

7.2. A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

7.3. A CESSIONÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;

7.4. O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, de pleno direito, salvo motivo de casa fortuito ou força maior perfeitamente reconhecida pelas PARTES, arcando a PARTE que der causa á rescisão com as perdas e danos em que incorrer, inclusive com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais por ventura incidentes;

7.5. Em caso de encerramento deste Termo de Cessão, o Parque de Exposições deve ser restituído imediatamente sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Legislação Vigente, bem como da Constituição em mora e esbulho possessório;

7.6. A CESSIONÁRIA poderá realizar benfeitorias, desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes e estas não afetem a integridade e a segurança do imóvel ora cedido ao uso, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, voluptuárias, úteis ou necessárias na área cedida.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DO IMÓVEL:

8.1. Os tributos e/ou emolumentos, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente termo ou de sua execução, serão de única e exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA;

8.2. A CESSIONÁRIA manterá às suas expensas, durante o prazo de vigência deste termo, todos os seguros obrigatórios ao bem cedido ao uso, suportando os ônus incidentes, bem como todos os tributos e todas as penalidades que venham a incluir sobre tal bem;

8.3. A CESSIONÁRIA arcará com todos os custos de manutenção, bem como, os de: água, luz e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel cedido ao uso, a partir da vigência do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 04 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CEDENTE

—

AVAD – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E AMIGOS DE DIAMANTINO

BETHÂNIA SANTANA MARINHO DA SILVA – Presidente

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

LICITAÇÃO
ERRATA A ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

ONDE SE LÊ:

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

LEIA-SE:

ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

Diamantino/MT, 22 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CEL.

SETOR RH
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,

PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRATADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**- MT, localizada na Av Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, em Diamantino - MT, CEP 78400-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **Eduardo Capistrano**, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**.

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sede na Rua C12, nº 608, Bairro Setor C, CEP: 78580-000, Alta Floresta MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, **Rodrigo Soares Dalla Riva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952. 898.011-20, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**.

CESSIONÁRIA e **CEDENTE**, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ("**TERMO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. **1.2.** Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a **CESSIONÁRIA** e seus servidores. **1.3.** Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específico do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA** e para os seus servidores. **1.4.** A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo "Módulo da Consignatária" do SISTEMA **DIGITALCONSIG**, pertencente à **CEDENTE**, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** 1. 2. **2.1.** As consignações facultativas da **CESSIONÁRIA** procederão única e exclusivamente através do sistema **DIGITALCONSIG**, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO. **2.2.** A operacionalização das consignações no âmbito da **CESSIONÁRIA** transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, contratantes do sistema **DIGITALCONSIG** – módulo da Consignatária, de propriedade da **CEDENTE**, devidamente credenciadas e autorizadas pela **CESSIONÁRIA** e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **DIGITALCONSIG**. **2.3.** Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à **CESSIONÁRIA** poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema **DIGITALCONSIG** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela **CESSIONÁRIA**; **2.4.** As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a **CESSIONÁRIA**, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **DIGITALCONSIG**. **2.5.** A **CEDENTE** fica sujeita às orientações da **CESSIONÁRIA** quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a **CEDENTE** e CONSIGNATÁRIAS. **2.6.** A **CEDENTE** poderá bloquear o acesso das CONSIGNATÁRIAS inadimplentes do pagamento dos custos particulares referentes a adesão, manutenção e suporte do **DIGITALCONSIG**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE**

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CEDENTE** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. **3.1.** Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **DIGITALCONSIG**, de propriedade da **CEDENTE**, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo. **3.2.** Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcionamento do **DIGITALCONSIG**; **3.3.** Instalar o software **DIGITALCONSIG**, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da **CESSIONÁRIA**, seus servidores e consignatárias autorizadas; **3.4.** Oferecer aos servidores indicados pela **CESSIONÁRIA**, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **DIGITALCONSIG** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos; **3.5.** Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da **CESSIONÁRIA** (**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**), possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição; **3.6.** Disponibilizar no **DIGITALCONSIG** as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela **CESSIONÁRIA**; **3.7.** É de responsabilidade da **CEDENTE** manter o sistema **DIGITALCONSIG** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela **CESSIONÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento; **3.8.** Enviar para a **CESSIONÁRIA** e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação de uso da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.** Promover a manutenção do sistema **DIGITALCONSIG**, envolvendo: **3.9.1.** Monitoramento do funcionamento do software; **3.9.2.** Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da **CESSIONÁRIA**; **3.9.3.** Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a **CESSIONÁRIA**; **3.9.4.** Atualização das demandas requeridas pela **CESSIONÁRIA** que atinjam as consignações no

que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação; **3.9.5.** Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela **CESSIONÁRIA**; **3.9.6.** Atualizações das tecnologias de software utilizadas; **3.9.7.** Adaptar e enquadrar o **DIGITALCONSIG** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a **CESSIONÁRIA**, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a **CESSIONÁRIA** responsável por tais critérios de funcionamento; **3.9.8.** Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **DIGITALCONSIG** para averbação na folha de pagamento da **CESSIONÁRIA**; **3.10.** Oferecer suporte de orientações emergenciais à **CESSIONÁRIA**, a respeito da utilização do **DIGITALCONSIG**, através do e-mail da **CEDENTE** ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados; **3.10.1.** A **CEDENTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da **CESSIONÁRIA**, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da **CESSIONÁRIA** as seguintes atribuições:

1. 2. 3. 4. **4.1.** Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à **CEDENTE** os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes; **4.2.** Enviar à **CEDENTE** em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno contendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento; **4.3.** É de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** registrar e relatar ao suporte da **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **DIGITALCONSIG**, sendo vedado a **CESSIONÁRIA** proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da **CEDENTE** ou de pessoa autorizada por esta. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO** 1. 2. 3. 4. 5. **5.1.** O presente termo vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de "**TERMO ADITIVO"** para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da **CESSIONÁRIA**, podendo ser denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela **CESSIONÁRIA**, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO TERMO** 6. **6.1.** O presente TERMO poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos: a) Por interesse mútuo entre as partes; b) Em caso de ausência de CONSIGNATÁRIAS que arquem com os custos de manutenção do **DIGITALCONSIG** junto a **CEDENTE**. c) Por manifestação da **CESSIONÁRIA** para fins de atendimento de interesse público. **CLÁUSULA SETIMA - DA EXCLUSIVIDADE** 7. **7.1.** O **DIGITALCONSIG** é de exclusiva e inteira propriedade da **CEDENTE**, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da **CEDENTE**, sob pena de responsabilização da **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL** 8. **8.1.** A **CEDENTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a **CESSIONÁRIA** por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado. **CLÁUSULA NONA - DO SIGILO** 9. **9.1.** Dada a natureza da **CESSIONÁRIA**, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a **CEDENTE** obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da **CESSIONÁRIA** e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa. **9.2.** Os dados requisitados pela **CEDENTE** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da **CESSIONÁRIA**, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contracheque online. **9.3.** A **CEDENTE** tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções; **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. **10.1.** O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a **CESSIONÁRIA** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária. **10.2.** Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a **CESSIONÁRIA** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **CEDENTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a **CESSIONÁRIA** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. **10.3.** Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a **CESSIONÁRIA**, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **CEDENTE** se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela **CESSIONÁRIA**. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. **11.1.** O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93. **11.2.** A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. **12.1.** Não há recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA 13.1** Qualquer um dos participes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos a população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste termo. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 14.1** O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24.

Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de DIAMANTINO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efeitos.

DIAMANTINO, 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUCOES EM SOFTWARES - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 023/208

CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATADO:a **EMPRESA MS HOSPITALAR EIRELI-ME CNPJ: 15. 224.444/0001-88**

OBJETO:**O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS E CAMPANHA HCAN (HOSPITAL DO CÂNCER CUIABÁ-MT), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA:O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

VALOR:**O valor global do presente contrato será de R$ 18.943,23 (dezoito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).**

DATA DO TERMO: 21/03/2018

DOM AQUINO – MT,

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 024/2018

CONTRATADO: **EDSON SOARES DOS SANTOS ,** brasileiro, portadora do **CPF nº 025.727.761-70RG:1985658-0**

OBJETO:O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À PALESTRA, 5 SAÚDES E PRODUTIVIDADE TEMA: 5 SAÚDES E PRODUTIVIDADE, CONCEITO DAS 5 SAÚDES, SAÚDE FÍSICA, SAÚDE EMOCIONAL, SAÚDE FINANCEIRA, SAÚDE ESPIRITUAL, SAÚDE SOCIAL , REFERENTE A DOIS DIAS, CARGA HORARIA: 1HS. CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA:O prazo global de vigência do presente contrato será de 30 dias, com inicio a contar da data de assinatura do contrato para a execução total dos serviços contratados.

VALOR:O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R$ 6.000,0 (seis mil reais).**

DATA DO TERMO: 21/03/2018.

DOM AQUINO – MT,

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 025/2018

CONTRATO Nº025/2018 adesão a Ata de Registro de Preços n° 028/2017, Pregão Presencial n° 010/2017

CONTRATADO:**SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.403.765/0001-96.

OBJETO:.Fornecimento das ferramentas de TI, assim compreendidos os sistemas/softwares adiante especificados, destinado ao atendimento da demanda de serviços da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, no quantitativo de 10 (dez) Unidades de Atendimento/Mês – UA/MÊS, quantitativo anual 120 (cento e vinte) Unidades de Atendimento com o funcionamento dos sistemas

DATA:28/03/2018

VIGÊNCIA:O presente Contrato terá vigência no período de 28/03/2018 a 28/03/2019, podendo ser prorrogado por interesse público.

VALOR:O valor global, estimado, do presente contrato é de R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais),

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR N°68/2018 - REAJUSTE LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 068 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 06/04/2018

"Revisa os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 06/04/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Poder Legislativo:

Art. 1º. Fica revisado em 2,07%(dois virgula zero sete pontos percentuais), o valor dos vencimentos básicos dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT, a partir de 07 de abril de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.2001.31.9.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil

.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 06 de abril de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2018

INEXIGIBILIDADE N° 001/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT, Senhor **Agenor da Rocha Correia**, faz saber que o proponente vencedor da Inexigibilidade n°. 001/2018 foi a Empresa **SISTEMA MATOGROSSENSE DE RADIO E TELEVISÃO,** devidamente inscrito no **CNPJ Nº 27.255.902/**

0001-25, com a seguinte proposta: **R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais)**, consagrou-se vencedor do certame.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Abril de 2018.

AGENOR DA ROCHA CORREIA

PRESIDENTE DA CM

CONTRATO Nº 062/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01. 614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, com sede à Avenida das Sibipirunas nº 3020 , Bairro Residencial Sul, SINOP/MT, neste ato representada pelo **CARLOS HENRIQUE COLLI ZOCANTE,** Carteira de Identidade nº. RG: 2357999-4 SSP-MT O, CPF nº 010.565.911-88 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 019/2018**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 018/2018**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em concessão de licença de uso de software com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo:**

Item	Cod. Tce	Especificações	Quant.	Unidade	V. de Ref. /Diária	V. Total de Referência.
01	216044-7	Implantação, Customização, Treinamento e Conversão de Base de Dados do município; Serviços de Atualização de Software e Suporte Técnico ao Cliente; Sistema Operante em Online - Off-Line (trabalha sem a necessidade de internet).	01	Unidade	R$ 25. 300,00	R$ 25. 300,00
02	216044-7	Prestação de Serviços de Locação de Software para Área de Gestão em Saúde Pública do Município de Gaúcha do Norte, compreendendo no mínimo os seguintes módulos: Farmácia Básica; Farmácia Almoxarifado; Dispensação de Medicamento por Usuário; Dispensação de Medicamentos por Unidade de Saúde; Farmácia em Casa; Atendimentos UBS; Prontuário Eletrônico; Odontograma: Atendimento Domiciliar (ACS) com Aplicativo Mobile; Rastreio de Geolocalização do Profissional; Unidade de Reabilitação; Laboratório (Raio X, Ultrassom, Eletro entre outros); Controle e Gerenciamento de Ofícios; Central de Regulação; Transporte (TFD); Faturamento SAI/SUS (BPA-C e BPA-I); Vigilância Sanitária e Epidemiológica; Controle de Temperatura em Termômetros de Salas de Vacinas; Cartão Ponto Integrado com Sistema de Gestão; Todos os Módulos com Integração de Reconhecimento do Usuário por Biometria; Certificação Digital para os Profissionais; Relatórios Inteligentes e Personalizados; BI (Business Inteligence) total	12	Mês	R$ 5. 300,00	R$ 63. 600,00
Valor Global: R$ 88.900,00						

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2. Parágrafo Único:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial- SRP n°. 018/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 – Os serviços prestados deverão ser prestados na sede do município de Gaúcha do Norte-MT. Com todas as despesas por conta da empresa vencedora, tais como: impostos estaduais (ICMS) e federais (PIS, CPFINS, IPI, etc), sem nenhum custo para a municipalidade.

3.2.2 – O prazo para a entrega será de 02 (dois) dias uteis após a solicitação por escrito.

3.3 - De acordo com a legislação o serviços fica obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.4 – O período de contratação será **de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93..

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.1.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis, podendo, no caso de reajuste oriundo de autorização de aumento de combustíveis por órgão do Governo Estadual ou Federal e desde que observados os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 e anos seguintes nas dotações orçamentárias

ORGAO 06 UNIDADE 002 PROJ ATIV 2009 ELEMENTO 3.3.30.39 COD RED 93, 94

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes a prestação de serviços

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo ***SIMONE SICHELERO*** designado pela Portaria nº 17/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial- SRP nº 018/2018** é a **Secretaria Municipal de Saúde**

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Presencial- SRP nº 018/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 04 de ABRIL de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME

CNPJ nº 10.525.132/0001-90

CONTRATADO

SIMONE SICHELERO

PORTARIA: 17/2017

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____ _____

CONTRATO Nº 063/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E**M F S INDÚSTRIA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA**COMO ABAIXO SE DECLARA**.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01 com sede administrativa localizada na rua Pará esquina com rua Brasília, nº229, bairro CENTRO, CEP nº. 78875-000, nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa M F S INDÚSTRIA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 22.077.503/0001-06, estabelecida na cidade de Cuiabá MT à Rodovia Palmiro Paes de Barros, 1051, sala 04 - Jardim Nossa Senhora Aparecida**,** Cuiabá –MT, neste ato representada por **WILSON MARQUES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº.10798612 SESP/PR CPF nº 317.582.589-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 022/2017**, e que se regerá pelo que dispõe na Dispensa de Licitação nº 002/2018, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 24 V, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **aquisição de ADUELAS DE CONCRETO, conforme especificações do edital,** conforme abaixo:

ITEM	QTN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	08	Aduelas de Concreto em concreto com dimensões 2,00x2,00x0,15m entregues na obra	2. 565,00	20. 520,00
VALOR TOTAL:				**R$ 20. 520,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela a Lei Nº. 10. 520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação e de acordo com o edital de **Pregão Presencial n°. 055/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - A empresa deverá fornecer os materiais em **no máximo 10 (dez) dias úteis** após a solicitação pela secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.4 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.5 - O presente contrato terá sua vigência até 05 /12/2018

3.6 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.7 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **à vista** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal *de* Obras e Serviços Urbanos *do Município de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na formada Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 nas dotações orçamentárias:

ORGAO:09 UNIDADE:001 PROJ ATIV:2042 ELEMENTO:3.3.90.30 COD RED:263

ORGAO: 09 FETHAB - UNIDADE 001PROJ ATIV 2043ELEMENTO 3.3. 90.30COD RED 330

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª.** Marli Gonçalves Constante**,** portaria n° 0227/2017 de 09 de setembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos nº 055/2017, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação dessa dispensa.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2018 e do **Pregão Presencial nº. 055/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

M F S INDÚSTRIA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 22.077.503/0001-06

WILSON MARQUES DA SILVA

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa do ramo de telecomunicações para prestar serviços de divulgação de ações e atos administrativos da Câmara Municipal.

Favorecido	SISTEMA MATOGROSSENSE DE RADIO E TELEVISÃO, CNPJ Nº 27.255.902/0001-25
Prazo de execução	Até 31/12/2018
Valor global	R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais)
Fundamento Legal	Artigo 25 caput da Lei nº. 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos

Ratificamos a Inexigibilidade de licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 06 de Abril de 2018.

Agenor da Rocha Correa

Presidente da Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°67/2018 - REAJUSTE EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 067 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

SANCIONADA E PUBLICADA EM 06/04/2018

"Dispõe sobre a Concessão de revisão geral à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 06/04/2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, pela aplicação do índice de 2,07% (dois virgula zero sete por cento) sobre o vencimento básico de todas as categorias e classes.

Parágrafo único - O percentual de que trata o *caput* será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o art. 1º, e de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será concedida a partir de 07 de abril de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias fixadas para o exercício financeiro de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 06 de abril de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 021/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de **"MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR", para atender as demandas de todas as secretarias e escolas do município de** Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, na modalidade Pregão Presencial/SRP no dia **19/04/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 06 de Abril de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº 063/2018

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E**M F S INDÚSTRIA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA**COMO ABAIXO SE DECLARA**.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.539/0001-01 com sede administrativa localizada na rua Pará esquina com rua Brasília, nº229, bairro CENTRO, CEP nº. 78875-000, nesta cidade de Gaúcha do Norte/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa M F S INDÚSTRIA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 22.077.503/0001-06, estabelecida na cidade de Cuiabá MT à Rodovia Palmiro Paes de Barros, 1051, sala 04 - Jardim Nossa Senhora Aparecida**,** Cuiabá –MT, neste ato representada por **WILSON MARQUES DA SILVA**, Carteira de Identidade nº.10798612 SESP/PR CPF nº 317.582.589-34 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 022/2017**, e que se regerá pelo que dispõe na Dispensa de Licitação nº 002/2018, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 art. 24 V, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **aquisição de ADUELAS DE CONCRETO, conforme especificações do edital,** conforme abaixo:

ITEM	QTN	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	08	Aduelas de Concreto em concreto com dimensões 2,00x2,00x0,15m entregues na obra	2.565,00	20.520,00
VALOR TOTAL:				**R$ 20.520,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e foi originado do processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação e de acordo com o edital de **Pregão Presencial n°. 055/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - A empresa deverá fornecer os materiais em **no máximo 10 (dez) dias úteis** após a solicitação pela secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.4 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.5 - O presente contrato terá sua vigência até 05 /12/2018

3.6 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da o**rdem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.7 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 20.520,00 (vinte mil e quinhentos e vinte reais)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **à vista** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal *de* Obras e Serviços Urbanos *do Município de Gaúcha do Norte-MT***.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na formada Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2018 nas dotações orçamentárias:

ORGAO:09 UNIDADE:001 PROJ ATIV:2042 ELEMENTO:3.3.90.30 COD RED:263

ORGAO: 09 FETHAB - UNIDADE 001PROJ ATIV 2043ELEMENTO 3.3. 90.30COD RED 330

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Srª.** Marli Gonçalves Constante**,** portaria n° 0227/2017 de 09 de setembro de 2017, responsável pela secretaria municipal de Obras, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos nº 055/2017, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação dessa dispensa.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2018 e do **Pregão Presencial nº. 055/2017**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 05 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

M F S INDÚSTRIA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 22.077.503/0001-06

WILSON MARQUES DA SILVA

MARLI GONÇALVES CONSTANTE

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:_____

_____

PORTARIA Nº 40/2018 - AFASTAMENTO PREVENTIVO

PORTARIA Nº 40, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre o Afastamento Preventivo de servidor, e dá outras providências".

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,com fundamento no artigo 147 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 203 da Lei Municipal 132/01, e tendo em vista as razões apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018,

RESOLVE

Art. 1º Determinar o afastamento do servidor Cezar Francisco Meneguzzi, contador, matrícula funcional nº 17448.1, lotado no(a) Secretaria de Finanças, do exercício do respectivo cargo público, pelo prazo de 60 dias, podendo este ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, a fim de que, como acusado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto do processo em referência.

Art. 2º O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gaúcha do Norte- MT, 04 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito

_____

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N. º 029 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2017 sendo:

NOME	FUNÇÃO
PRISCILA COSTA DE LIMA	PSICOLOGO

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 03 DE ABRIL DE 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Concurso Público n.º 01/2017, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida dos Imigrantes, 2000 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h)Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Glória D'Oeste/MT, 06 de Abril de 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

01. CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
7	FETTERMMAN FONSECA SEBASTIAO	62,00	1º

PORTARIA N.º 025 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **WELTERSON VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. º 8655.540 SSP/MT e do CPF 459.617.001-00 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 8, **Chefe Setor de Agricultura** desta municipalidade à partir desta data.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 05 de 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 026 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – **NOMEAR,** para prover o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)** a Senhora **BRUNA DE JESUS BARBOSA,** portadora da Cédula de Identidade RG N. º 2226265-2 SSP/MT e CPF N. º 054.549.291-23 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 027 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ZENILDA LURDES DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais	C/V	C/VI

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 028 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	LUIZ JOSE LOPES	VIGIA	B/II	C/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 017 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	MANOEL MESSIAS SILVEIRA ALVES	MOTORISTA	B/VI	B/VII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 030 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **ERICA CRISTINA DA SILVA** , brasileira, portadora do RG n.º 2025287-0 SSP/MT e do CPF 027.779.821-39, que exerce o Cargo de PROFESSORA, referente ao período de 2012/2017 à partir de 02 de Abril de 2018.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE ABRIL DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DEGMARCIA VIEIRA DOS SANTOS	Agente Administrativo	C/VIII	C/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N. º 020 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO TESTE SELETIVO REALIZADO NO DIA 07 DE MAIO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor PAULO REMÉDIO, Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** os senhores abaixo relacionados, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado n. º 01/2017 sendo:

NOME	FUNÇÃO
WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias - FNS

Artigo 2º - Os convocados terão o prazo máximo de 10 (Dez) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - se os convocados deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - no ato da contratação, deverá os convocados, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica os candidatos convocados sujeitos a aprovação em exame médico.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará os candidatos classificados.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 01 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal, de Gloria D' Oeste - MT

PORTARIA N.º 021 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionada;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOSÉ CLAYTON DE FREITAS	Coordenador Eleitoral	A/VII	A/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 024 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE DESPORTO DO MUNICIPIO DE GLÓRIA D´OESTE MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSE RODRIGUES**, brasileiro, portador do RG n. º 788.496 SSP/MT e do CPF 536.145.001-44 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 9, de **Chefe de Setor de Desporto,** desta municipalidade a partir desta data.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 005 de 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE MARÇO DE 2018.

PAULO REMÉDIO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO: 280/2018

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: Cesar da Silva89278968153

OBJETO: Rescisão do contrato PMGN/MT/Nº 012/2018 que objetiva Prestação de Serviços de manutenção mecânica de computadores, nobreak, manutenção de internet, manutenção basica de impressoras e manutenção de sistema.

VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 15.400,07(quinze mil e quatrocentos reais e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 78, inciso XII, 79 inciso I da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 05/04/2018.

Guarantã do Norte/MT, 05 de abril de 2018.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 066, 067 E 068

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 066/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICAS AGRÁRIAS. A DESPESA PODERÁ SER REALIZADA C/ DISP. DE LICITAÇÃO, AMP. PELO ART. 24 INC. II DA LEI Nº 8.666/93, E ALT. POSTERIORES, TAMBÉM A LEI MUN.**

1224/2015 ART. 2º INC. II E MEDIANTE ANUÊNCIA DO SENHOR PREFEITO.

DATA: 05/04/2018

CONTRATADA: SAVIO DE LIMA MAGALHÃES 07331879197

VALOR R$ **3.600,00**

Guarantã do Norte, 05 de abril de 2018.

.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 067/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICAS AGRÁRIAS. A DESPESA PODERÁ SER REALIZADA C/ DISP. DE LICITAÇÃO, AMP. PELO ART. 24 INC. II DA LEI Nº 8.666/93, E ALT. POSTERIORES, TAMBÉM A LEI MUN. 1224/2015 ART. 2º INC. II E MEDIANTE ANUÊNCIA DO SENHOR PREFEITO.**

DATA: 05/04/2018

CONTRATADA: VALDECIR DOS SANTOS 06157936142

VALOR R$ **3.600,00**

Guarantã do Norte, 05 de abril de 2018.

.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 068/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICAS AGRÁRIAS. A DESPESA PODERÁ SER REALIZADA C/ DISP. DE LICITAÇÃO, AMP. PELO ART. 24 INC. II DA LEI Nº 8.666/93, E ALT. POSTERIORES, TAMBÉM A LEI MUN. 1224/2015 ART. 2º INC. II E MEDIANTE ANUÊNCIA DO SENHOR PREFEITO.**

DATA: 05/04/2018

CONTRATADA: RAFAEL OENING AGUSTINHO 06037296146

VALOR R$ **3.600,00**

Guarantã do Norte, 05 de abril de 2018.

.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 007/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **GUILHERME LUIZ AIMI- ME** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 376.254,03** (trezentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 06 de abril de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos -** Presidente da CPL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **015/2018**, obteve o seguinte resultado: A empresa **PLURAUD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI- EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 06 de abril de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Guarantã do Norte torna público para conhecimento dos interessados, que foi Retificado o edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ATÉ O LIXÃO MUNICIPAL E A VIGILÂNCIA DO LOCAL,** com as especificações do termo de referência (ANEXO I), tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, bem como memorial descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Planta Geral da malha urbana do município, partes integrantes e inseparáveis deste Edital, com abertura prevista para o dia **13/04/2018 às 13h30min (horário de Mato Grosso)**. Os interessados poderão retirar o Edital retificado juntamente com os projetos, gratuitamente no site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacaogta2017.2020@gmail.com. Guarantã do Norte/MT, 06 de abril de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos santos-Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Zeila Capellesso**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de Merendeira 30 hrs - Educação, 3° Classificada, não compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Edital de Convocação 08/2018 publicado na data de 28 de março de 2018 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT e no Site da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT , no prazo previsto no Edital de Convocação do Processo Seletivo Público n° 001/2018 para entrega da documentação necessária para a contratação. A candidata é considerada desistente, perdendo a respectiva vaga.

Itanhangá - MT, 06 de abril de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO EDITAL 001/CMDCA/2018

EDITAL 001/CMDCA/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ – CMDCA/ITANHANGÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 358/2014, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, para o período de 2018/2019.

1. DO OBJETO 1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha Suplementar, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 358 de 2014, Artigo 55, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Tapurah - MT. **2. DO CONSELHO TUTELAR** 2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Itanhangá, abrangendo todo o território municipal. 2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 1 (uma) vaga para membro titular e 5 (cinco) vagas para os suplentes;

b) A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) Fica criado, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha Suplementar, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha Suplementar;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Suplementar; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DAFUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Itanhangá os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Itanhangá há pelo menos 1(um) ano;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia e em avaliação psicológica, ambos de caráter eliminatório, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Publico;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 1 (um) ano.

VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea “b”, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

XI - Não ter sido penalizado no exercício da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos antecedentes ao processo de eleição; comprovado mediante declaração emitida pelo órgão competente;

XII – E preferencialmente possuir carteira nacional de habilitação tendo, no mínimo, categoria B.

§ 1º.Os candidatos que tiverem as certidões positivas, a que se refere o inciso I deste artigo, estas serão analisadas pela Comissão Especial do CMDCA.

§ 2º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 3º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 30 horas semanais, sendo que para atendimento fora do horário previsto (dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, conforme artigo 58 da Lei Municipal 358/2014, bem como finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente.

4.2. O valor do vencimento será de: R$1.595,43, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 358/2014.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e nos artigos 75 à 78 da Lei Municipal 358/2014, e regimento interno.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las,sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Suplementar que ocorrerá no dia 01 de julho de 2018.**ÇÕES**

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.2 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.3 São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Suplementar deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico;

IV – **Quarta Etapa**: Avaliação Psicológica, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quinta Etapa:** Dia do Processo de Escolha Suplementar;

V - **Sexta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sétima Etapa:** Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOSDOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha Suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (em anexo a este Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Ana Maria, localizado à Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Centro, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente– CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de na data de **10/04/2018 até 30/04/2018 no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00)**, de acordo com o prazo estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itanhangá - MT.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para fé, dos documentos mencionados no item 3 (3.1) deste Edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃOEXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital, publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 04 (quatro) dias após o encerramento do prazo de inscrição.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentado,o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha Suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha Suplementar, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2018.

11.5. No dia 25 de maio de 2018, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao CMDCA, e este em igual prazo dará o parecer o final sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTOESPECÍFICO

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 31 de maio de 2018, às 08:00 horas, no endereço CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Ana Maria, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Centro.

12.2 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

12.3 A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerados aprovados para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 50% (cinquenta por cento), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

12.4. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

12.5 Análise e decisão dos pedidos de impugnação se darão no dia 07 de junho de 2018.

13. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

13.2 A avaliação Psicológica será realizada no dia 11 de junho de 2018, às 08:00 horas, no endereço CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Ana Maria, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, s/nº - Centro.

13.3. Após publicação do resultado da Avaliação Psicológica o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

13.4 Análise e decisão dos pedidos de impugnação se darão 18 de junho de 2018.

14. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.2. O Processo de Escolha Suplementar realizar-se-á no dia 01 de julho de 2018, das 08:00 horas até às 17:00 horas, Escola Municipal Paulo Freire, Rua Santo Antonio, Nº 202, Centro, Itanhangá – MT, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14.4. Após publicação do resultado da Eleição o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DEESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza,inclusive brindes de pequeno valor.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente, residir a mais tempo no município; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada; obedecendo esta ordem de colocação como regulamenta o Artigo 54 da Lei Municipal 358/2014.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha Suplementar, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome do conselheiro titular e dos cinco conselheiros suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Escolha Suplementar, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar.

18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

18.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.5. A decisão proferida nos recursos, pelo Conselho Municipal é irrecorrível na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

19. DA SEXTA ETAPA – FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, bem como os suplentes.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos, pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha Suplementar.

GUIA DE ORIENTAÇÕES

20. DA SÉTIMA ETAPA – POSSE

20.1.**Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titular e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 12 do mês de julho de 2018, convoca o candidato a vaga titular a tomar posse.

Itanhangá – MT, 09 de abril de 2018.

RIOMAR DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Etapa 1	Providências	Prazos
	Publicação do Edital	09/04/2018
	Registro das Candidaturas	10/04/2018 a 30/04/2018
Etapa 2	Análise dos pedidos de registro das Candidaturas	02/05/2018 a 07/05/2018
	Publicação da relação dos candidatos inscritos	09/05/2018
	Recursos à impugnação de candidatura	09/05/2018 a 15/05/2018
	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	16/05/2018
	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	17/05/2018 a 23/05/2018
	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	24/05/2018
	Publicação do resultado	25/05/2018
	Interposição de recurso ao CMDCA	28/05/2018 a 29/05/2018
	Publicação final dos candidatos habilitados	30/05/2018
Etapa 3	Prova de conhecimentos específicos (eliminatória)	31/05/2018
	Publicação Resultado Prova de Conhecimento especifico 01/06/2018	
	Interposição de recursos	04/06/2018 a 06/06/2018
	Resposta da interposição	07/06/2018
	Publicação dos candidatos habilitados	08/06/2018
Etapa 4	Avaliação Psicológica (eliminatória)	11/06/2018
	Publicação do resultado	13/06/2018
	Interposição de recursos	14/06/2018 a 15/06/2018
	Resposta da interposição	18/06/2018
	Publicação dos candidatos habilitados	19/06/2018
Etapa 5	Eleição	01/07/2018 das 08h às 17 horas
	Resultado de Eleição	02/07/2018
	Interposição de Recursos	03/07/2018 a 09/07/2018
	Resposta da interposição	10/07/2018
	Publicação dos candidatos habilitados.	11/07/2018

	Homologação 11/07/2018	
Etapa 6	Formação Inicial	À ser agendada.
Etapa 7	Convocação para Posse	12/07/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO COMPLEMENTAR DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O PERIODO DE 2018-2019

FOTO 3X4	Nome					
	Endereço					
	Ponto de Referência					
	Telefone/ contato					
Data de Nascimento			Idade		Naturalidade	
Estado Civil					Cor	
Escolaridade					Série	
Profissão	Renda		CTPS (Nº, série, UF e D.E.)			
Local de Trabalho	End.				Tel.	
RG	Órgão Exp.		UF		Data Emissão	
CPF	Nº Carteira de Habilitação				Categoria	
Título Eleitoral			Zona	Seção	Cidade	
Certidão ( ) nascimento ( ) casamento	Termo/Nº	Folha	Livro	Data Emi.	Cidade/UF	
Filiação (mãe)			Filiação (pai)			
Há quanto tempo reside no Município			Procedência			

DECLARO QUE RECEBI E ESTOU CIENTE E DE ACORDO SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL Nº 01/CMDCA/2018, SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR PARA O PERIODO DE 2018-2019.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de _____ .

_____

Assinatura do Candidato

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 442/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, em dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0021 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE

PROJETO/ATIVIDADE: 1089 – PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051.000000 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

VALOR: R$ 90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária vigente no exercício:

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 003 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO

SUB FUNÇÃO: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0021 - AMPLIACAO E MODERNIZACAO DO DAE

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Manutenção e Encargos - Departamento de Água e Esgoto – DAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37.000000 – Locação de Mão-de-obra

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

VALOR: R$ 50.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0007 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – manutenção e encargos – secretaria de Obras e Serviços Públicos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.37.000000 – Locação de Mão-de-obra

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

VALOR: R$ 40.000,00

Art. 3º Fica inclusa a Ação e Meta: 1089 – Perfuração e Manutenção De Poços Artesianos, na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2017 a 2020 e na Lei nº. 429/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março De 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 016/2018

Fica retificada a publicação do extrato do contrato n° 016/2018, conforme segue:

ONDE SE LÊ: R$ 48.524,28 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

LEIA-SE: R$ 48.423,11 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e onze centavos)

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que o candidato Sr. **Luiz Carlos Oliveira Nunes**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40 hrs - Educação, 3° Classificado, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 homologado em 01 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. O candidato não assumiu a respectiva vaga pois o mesmo não apresentou toda documentação exigida conforme o cargo, e, considerando o parecer do controle interno que apresentou manifestação ilegal a admissão do mesmo, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 06 de abril de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 09/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA a candidata em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Merendeira - SEDE		*30 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Rafaela Sievert Nenemann Wolcher	13216001-5	4 º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 06 DE ABRIL DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 018/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto

o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de abril de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 06 de abril de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CERTIDÃO

Certifico que a candidata Sra. **Mônica Kortz Witzke**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, no cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil, 5° Classificada, compareceu neste Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, em atendimento ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 homologado em 01 de março de 2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso, Mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT. A candidata apresentou Declaração de Desistência de seu respectivo cargo, sendo assim, será convocado (a) o (a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

Itanhangá - MT, 06 de abril de 2018.

Joice Fontana Bach

Departamento de Pessoal

Departamento Recursos Humanos

Portaria Nº. 007/2017 de 02/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2018.

Data da vigência: 28/03/2018 a 28/03/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA PAULA BISPO CHAVES

Objeto: Contrato Administrativo nº 183/2018 firmado entre as partes de 28/03/2018 a 28/03/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 058, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

Retifica a Portaria 028/2018 que concede Licença Prêmio de Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 028/2017 que conceder Licença Prêmio por Assiduidade, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, empossado em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 11/04/2018 à 11/10/2018, referente ao período aquisitivo 01/04/2007 a 01/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **12/10/2018.**

2. SENILDO PEREIRA BORGES , servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 12/04/2018 à 12/10/2018, referente ao período aquisitivo 29/04/1999 a 29/04/2009,** com o retorno aos trabalho no dia **13/10/2018.**

LEIA-SE:

1. ALEXANDRA CAMPOS FERREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, empossado em 01/04/2002, pelo período de 06 (seis) meses– **sendo o período de gozo de 11/04/2018 à 11/10/2018, referente ao período aquisitivo 01/04/2007 a 01/04/2017,** com o retorno aos trabalho no dia **12/10/2018.**

2. SENILDO PEREIRA BORGES , servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, empossado em 29/04/1994, pelo período de 06 (seis) meses– **sendo o período de gozo de 12/04/2018 à 12/10/2018, referente ao período aquisitivo 29/04/1999 a 29/04/2009,** com o retorno aos trabalho no dia **13/10/2018.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2018.

Data da vigência: 03/04/2018 a 03/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 185/2018 firmado entre as partes de 03/04/2018 a 03/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 026/2018.
Dispõe sobre concessão de Férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere a Lei municipal n.º 971/2017 e,

Considerando a existência de saldo de gozo e férias relativo ao período 2016/2017, conforme Portaria Legislativa 68/2017,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à Servidora **CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA,** matrícula funcional 247, portadora do CPF 998.133.271-20, Gozo de férias equivalente a 30(trinta) dias, relativo ao período 20/03/2017 a 19/03/2018, a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de abril de 2018.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente

Biênio 2017/2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 027/2018.
Dispõe sobre concessão de Férias regulamentares e, dá outras providências.

RONIVON DA SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere a Lei municipal n.º 971/2017 e,

Considerando a existência de saldo de gozo e férias relativo ao período 2017/2018, conforme Portaria Legislativa 25/2018,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER à Servidor **WALMIR DE OLIVEIRA CABRAL,** matrícula funcional 248, portador do CPF 872.128.201-30, Gozo de férias equivalente a 30(trinta) dias, relativo ao período 22/03/2017 a 21/03/2018, a partir de 04 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de abril de 2018.

RONIVON DA SILVA MINGOTI,

Presidente

Biênio 2017/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **D. P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP,CNPJ nº 21.711.134/0001-90** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$ 717.286,00 (setecentos e dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais) e **PNEUS BARBOSA LTDA, CNPJ nº 14.481.695/0001-85** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$ 695.938,00 (seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito reais).

Itiquira/MT, 05 de abril de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018.

Data da vigência: 23/02/2018 a 23/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CLABIANA SOUZA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 144/2018 firmado entre as partes de 23/02/2018 a 23/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 056, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

*"*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 241/2017 de *concessão do benefício* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a servidora* ***Sra. Geralda Tunes Mendonça.****"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 241/2017, publicada em 27/10/2017 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2. 844, onde foi concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Geralda Tunes Mendonça**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0645767-3 SJ/RS, e do CPF sob n.º 318.940.031-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "C", Nível "12", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 167, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2017.04.00052P**, a partirde **01/10/2017**, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: "(...) Sra. Geralda Tunes Mendonça, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0645767-3 SJ/RS, e do CPF sob n.º 318.940.031-87 (...)"

LEIA-SE: (...) **Sra. Geralda Tunes Mendonça**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0645767-3 SJ/MT, e do CPF sob n.º 318.940.031-87 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 05 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VALDEIR JOSE JOAQUIM

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 137/2018, a pedido da Contratada a partir de 02/04/2018, o qual visava a prestação de serviços

por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 055, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

*"*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 120/2015 de *concessão do benefício* ***de Pensão por Morte*** *a Sra.* ***Maria Jeronima Lins de Matos,*** *na qualidade de companheira do 'de cujus',e representante legal,* ***da*** *dependente menor* ***Jeniffer Karla Lins Martins, e a Sra. Janice de Menezes Mota,*** *na qualidade de cônjuge do 'de cujus', em decorrência do falecimento do servidor* ***Sr. Divino Carlos Alves Martins .*** *"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 120/2015, publicada em 24/06/2015 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2. 253, o benefício de **Pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor **Sr**. **Divino Carlos Alves Martin**s, portador do RG nº 1044157-3 SJ-MT e do CPF nº 138.141.921-68, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, Nível V, Classe A, matrícula 194, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, na proporção de 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) da cota em favor da **Sra. Maria Jeronima Lins de Matos**, brasileira, companheira do *de cujus*, portadora do RG n.º 1011120-4 SJ/MT e do CPF sob o n.º 812.712.631-49; 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) em favor da menor **Jeniffer Karla Lins Martins**, portadora do RG n.º 1011120-4 SJ/MT e do **CPF sob o n.º 050.061.991-30** e; 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento), para a esposa do *de cujus Sra.* **Janice de Menezes Martins,** portadora do RG nº. 326223 e CPF nº 761.809.301-63, conforme processo administrativo do ITIPREV, n.º 2015.07.00010P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: "(...) Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 e c/c o Art. 28, inciso II e §1º da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira e Lei Municipal nº 827/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais de Itiquira (...)"

LEIA-SE: (...) Considerando o Art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003 e c/c Art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso II e §1º e Art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 675 de 18 de março de 2010, que rege a previdência municipal de Itiquira e Lei Municipal nº 827/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais de Itiquira (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de maio de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 05 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 448/2016, a pedido da Contratada a partir de 02/04/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2018.

Data da vigência: 02/04/2018 a 02/04/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LICAUDEMIO DE LAMARE DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 184/2018 firmado entre as partes de 02/04/2018 a 02/04/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO – OURO BRANCO DO SUL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI – ME, CNPJ nº 26.159.006/0001-08** sagrou-se vencedoracom o valor total de R$ 115.110,00 (cento e quinze mil cento e dez reais).

Itiquira/MT, 06 de abril de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 057, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

*"*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 158/2017 de *concessão do benefício* ***Aposentadoria por Invalidez*** *ao servidor* ***Sr. Mario Luiz Pereira da Silva.****"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 158/2017, publicada em 19/07/2017 no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 2. 774, onde foi concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor **Sr. Mario Luiz Pereira da Silva**, brasileiro, portador do RG n. º 309.468 SSP/MT, e do CPF sob n.º 138.292.971-49, residente e domiciliado no Município de Itiquira/MT, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "VI", com jornada de 40 horas semanais; contando com 16 anos, 11 meses e 16 dias de tempo de contribuição; lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 304, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n. º 2017.03.00021P**, **a partir de 16/07/2017**, até posterior deliberação.

ONDE SE LÊ: "(...)Sr. Mario Luiz Pereira da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 309.468 SSP/MT, e do CPF sob n.º 138.292.971-49. (...)"

LEIA-SE: (...)**Sr. Mario Luiz Pereira da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 29029651 SESP/MT, e do CPF sob n.º 138.292.971-49 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 05 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
ANEXOS BALANÇO 2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 1 de 3

Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Período: DEZEMBRO/2017

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO c = (b-a)
			No Período	Até o Período (b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**3.987.500,00**	**3.987.500,00**	**386.539,32**	**5.377.975,33**	**1.390.475,33**
RECEITAS CORRENTES	3.987.500,00	3.987.500,00	386.539,32	5.377.975,33	1.390.475,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.124.100,00	2.124.100,00	195.029,69	2.359.118,20	235.018,20
Contribuições Sociais	2.124.100,00	2.124.100,00	195.029,69	2.359.118,20	235.018,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.663.750,00	1.663.750,00	188.826,13	2.492.002,61	828.252,61
Receitas de Valores Mobiliários	1.663.750,00	1.663.750,00	188.826,13	2.492.002,61	828.252,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.650,00	199.650,00	2.683,50	526.854,52	327.204,52
Multas e Juros de Mora	36.300,00	36.300,00	48,91	610,78	-35.689,22
Indenizações e Restituições	139.150,00	139.150,00	2.433,47	523.830,30	384.680,30
Receita da Dívida Ativa	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	-24.200,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	201,12	2.413,44	2.413,44
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.694.120,00	2.694.120,00	584.926,21	4.062.763,70	1.368.643,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**6.681.620,00**	**6.681.620,00**	**971.465,53**	**9.440.739,03**	**2.759.119,03**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**6.681.620,00**	**6.681.620,00**	**971.465,53**	**9.440.739,03**	**2.759.119,03**
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	**6.681.620,00**	**6.681.620,00**	**971.465,53**	**9.440.739,03**	**2.759.119,03**

(Continua)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 2 de 3

Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Período: DEZEMBRO/2017

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		SALDO DA DOTAÇÃO i = (e-f)
			No Período	Até o Período (f)	No Período	Até o Período (g)	No Período	Até o Período (h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**6.669.520,00**	**6.669.520,00**	**212.308,70**	**5.712.942,12**	**704.047,13**	**5.712.942,12**	**704.047,13**	**5.712.942,12**	**956.577,88**
DESPESAS CORRENTES	5.906.428,00	6.245.247,19	212.308,70	5.703.312,12	703.487,13	5.703.312,12	703.487,13	5.703.312,12	541.935,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.658.928,00	5.967.557,19	217.582,33	5.482.749,23	673.629,22	5.482.749,23	673.629,22	5.482.749,23	484.807,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	247.500,00	277.690,00	-5.273,63	220.562,89	29.857,91	220.562,89	29.857,91	220.562,89	57.127,11
DESPESAS DE CAPITAL	101.585,00	101.585,00	0,00	9.630,00	560,00	9.630,00	560,00	9.630,00	91.955,00
INVESTIMENTOS	101.585,00	101.585,00	0,00	9.630,00	560,00	9.630,00	560,00	9.630,00	91.955,00
RESERVA DO RPPS	661.507,00	322.687,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.687,81
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**12.100,00**	**12.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.100,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**6.681.620,00**	**6.681.620,00**	**212.308,70**	**5.712.942,12**	**704.047,13**	**5.712.942,12**	**704.047,13**	**5.712.942,12**	**968.677,88**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**6.681.620,00**	**6.681.620,00**	**212.308,70**	**5.712.942,12**	**704.047,13**	**5.712.942,12**	**704.047,13**	**5.712.942,12**	**968.677,88**
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	**3.727.796,91**	-	-	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**6.681.620,00**	**6.681.620,00**	**212.308,70**	**9.440.739,03**	**704.047,13**	**5.712.942,12**	**704.047,13**	**5.712.942,12**	**-2.759.119,03**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 3 de 3

Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Período: DEZEMBRO/2017

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	No Período	Até o Período (c)	No Período	Até o Período (d)	No Período	Até o Período (e)	f = (a+b-c-e)

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS		CANCELADOS		SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	No Período	Até o Período (d)	No Período	Até o Período (e)	f = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**10.470,19**	**0,00**	**10.470,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	10.470,19	0,00	10.470,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**10.470,19**	**0,00**	**10.470,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JACIARA, 31 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTVIVO

VERALICE TICIANEL DE G.BUENO
DIRETORA CONTÁBIL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 1 de 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado
Período: DEZEMBRO/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	9.440.739,03	8.095.931,93	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	5.712.942,12	4.428.877,07
VINCULADA	9.507.723,17	8.120.628,58	VINCULADA	5.712.942,12	4.428.877,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.507.723,17	8.120.628,58	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.712.942,12	4.428.877,07
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	66.984,14	24.696,65			
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	4.155.752,19	3.850.594,89
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	4.155.752,19	3.850.594,89			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	875.601,27	652.521,65
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	865.131,08	662.991,84	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	10.470,19	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RE	0,00	10.470,19	CONSIGNAÇÕES	865.131,08	652.521,65
CONSIGNAÇÕES	865.131,08	652.521,65			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	20.348.204,26	16.670.679,21	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (I)	24.065.530,98	20.348.204,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO	676.134,62	204.647,31	BANCOS CONTA MOVIMENTO	726.794,93	676.134,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	19.672.069,64	16.466.031,90	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	23.338.736,05	19.672.069,64
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	34.809.826,56	29.280.197,87	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	34.809.826,56	29.280.197,87

JACIARA, 31 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTVIVO

VERALICE TICIANEL DE G.BUENO
DIRETORA CONTÁBIL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 1 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	25.064.008,70	21.148.250,50	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	10.470,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	726.794,93	676.134,62	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	10.470,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	726.794,93	676.134,62	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	0,00	10.470,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	998.477,72	800.046,24			
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	998.477,72	800.046,24			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	23.338.736,05	19.672.069,64			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	23.338.736,05	19.672.069,64			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	211.554,69	206.466,61	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	107.333.438,43	107.333.438,43
IMOBILIZADO	211.554,69	206.466,61	PROVISÕES A LONGO PRAZO	107.333.438,43	107.333.438,43
BENS MÓVEIS	59.389,39	49.759,39	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	107.333.438,43	107.333.438,43
			TOTAL DO PASSIVO	107.333.438,43	107.343.908,62
BENS IMÓVEIS	180.970,23	180.970,23	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-28.804,93	-24.263,01	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-82.057.875,04	-85.989.191,51
			DEMAIS RESERVAS	309.114,00	286.739,81
			RESERVA DE REAVALIAÇÃO	24.194,79	24.194,79
			REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	24.194,79	24.194,79
			OUTRAS RESERVAS	284.919,21	262.545,02
			OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	284.919,21	262.545,02
			RESULTADOS ACUMULADOS	-82.366.989,04	-86.275.931,32
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-82.366.989,04	-86.275.931,32
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	219.568,18	3.086.558,01
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-86.579.062,16	-89.455.438,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.482.135,01	73.148,28
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	417.421,23	-86.789,20
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		106.589,62
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.148,28	
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-86.789,20	
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.589,62	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-82.057.875,04	-85.989.191,51
TOTAL	25.275.563,39	21.354.717,11	**TOTAL**	25.275.563,39	21.354.717,11

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 2 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2017

ATIVO FINANCEIRO	24.065.530,98	20.348.204,26	**PASSIVO FINANCEIRO**	0,00	10.470,19
ATIVO PERMANENTE	1.210.032,41	1.006.512,85	**PASSIVO PERMANENTE**	107.333.438,43	107.333.438,43
SALDO PATRIMONIAL				-82.057.875,04	-85.989.191,51

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 3 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2017

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	105.053,52	66.698,00
			EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	105.053,52	66.698,00
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	105.053,52	66.698,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 4 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Exercício: 2017

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	24.065.530,98
Previdência Social	24.065.530,98
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	24.065.530,98

JACIARA, 31 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTVIVO

VERALICE TICIANEL DE G.BUENO
DIRETORA CONTÁBIL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 1 de 2

Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício: 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**14.007.518,28**	**11.749.287,00**
CONTRIBUIÇÕES	**6.835.322,40**	**4.948.216,94**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.835.322,40	4.948.216,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.492.613,39**	**2.841.065,30**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.492.002,61	2.725.523,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	610,78	115.541,38
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**4.155.752,19**	**3.850.594,89**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.155.752,19	3.850.594,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**0,00**	**2.820,25**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	2.820,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**523.830,30**	**106.589,62**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	523.830,30	106.589,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**9.866.019,67**	**8.307.235,27**
PESSOAL E ENCARGOS	**275.392,80**	**233.681,75**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	262.914,55	227.851,86
ENCARGOS PATRONAIS	12.478,25	5.829,89
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**5.207.356,43**	**4.016.370,60**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.765.170,67	2.847.755,29
PENSÕES	627.090,38	529.234,94
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	815.095,38	639.380,37
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**130.697,42**	**114.291,14**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.995,84	5.432,62
SERVIÇOS	117.159,66	86.782,54
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.541,92	22.075,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**2.413,44**	**2.413,44**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.413,44	2.413,44
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**4.155.752,19**	**3.850.594,89**
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	4.155.752,19	3.850.594,89
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS	**0,00**	**8.924,14**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	8.924,14
TRIBUTÁRIAS	**94.407,39**	**80.959,31**
CONTRIBUIÇÕES	94.407,39	80.959,31
Resultado Patrimonial do Período	**4.141.498,61**	**3.442.051,73**

JACIARA, 31 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTVIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2017
Página: 2 de 2

Demonstração das Variações Patrimoniais
Exercício: 2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	9.630,00	5.650,25
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

JACIARA, 31 de dezembro de 2017

_____
JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTVIVO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 004/2018 tendo por objeto: **"Aquisição de Materiais Pedagógicos para as Sala de Recursos Multifuncionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara-MT",** com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 21/03/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 003/2018 tendo por objeto: **"Contratação de empresa especializada para instalação elétrica predial complexa da rede elétrica especifica também composta por padrões T6 com caixas de comando e postes em concreto, para futura instalação de vários aparelhos de ar condicionado, nas escolas Marya Villany Delmondes e Magda Ivana, ambas no município de Jaciara/MT",** com vigência até 21/06/2018, nos termos do Art. 24, inciso I, da Lei 8666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2017. Jaciara/MT, 21/03/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº 788/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 788, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural no valor de R$ 248.767,04 (Duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

Unidade: 01 – Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

20.606.0018.1013 – Aquisição de Kits de Irrigação

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... .. R$ 243.791,70

Fonte: 0.1.24.100057 – Recurso da União

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes..... .. R$ 4.975,34

Fonte: 0.1.24.110000 – Recurso do Município

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 06 de Abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 089 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO A OCORRENCIA DE DUPLICIDADE NA EXPEDIÇÃO DA PORTARIA 039/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 039/2018 referente concessão de férias a servidora **CUSTODIA GONSALVES DE SOUZA.**

Art. 2º Conceder, 30 dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a servidora **CUSTODIA GONSALVES DE SOUZA,** brasileira, portadora da CI-RG nº 11732326 SJ/MT e CPF nº 307.642. 466-1, retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 28 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru–MT, 28 de março de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

DECRETO 027/2018

DECRETO Nº. 027 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos 01/2018, conforme editais complementares 03/2018 de 04 de abril de 2018 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais e,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para os cargos de provimento em contratos por prazo determinado, os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados nos respectivos cargo a seguir:

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	
1	NERI CAETANA DE ALMEIDA
2	ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
3	MARIA EDINA AUGUSTA LOPES CRUZ

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Atestado medico de aptidão física (original)

o) Atestado medico de aptidão mental (original) e

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

a) Urina tipo I;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL e

d) Protoparasitológico.

q) comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 06 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 786/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 786, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REFERENTE ÀS AGROINDÚSTRIAS DE PEQUENO PORTE E AGROINDÚSTRIAS ARTESANAIS NO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regula e normatiza a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal referente às agroindústrias de pequeno porte no município de Jauru-MT, destinados ao comércio na área do município, com amparo na Legislação Federal nº1283/1950.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9712/1998, ao Decreto Federal nº 5741/2006 alterado pelo Decreto Federal nº 8445/2015 e pelo Decreto Federal nº 8471/2015 e ao Decreto Federal nº 7216/2010, que constitui e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), bem como à Instrução Normativa MAPA nº16 de 23 de junho de 2015, Instrução Normativa MAPA nº 05 de 14 de fevereiro de 2017 e Lei Estadual nº 10.502, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, através do Serviço de Inspeção Municipal (S. I.M.), dar cumprimento às normas estabelecidas na presente Lei e aplicar as penalidades nela previstas.

§ 1º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 2º A Inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção.

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – Agroindústria de pequeno porte como o estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal de agricultores familiares ou de produtor rural, de forma individual ou coletiva, com área útil construída de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), dispondo de instalações para:

a) Abate ou industrialização de animais produtores de carnes;

b) Processamento de pescado ou seus derivados;

c) Processamento de leite ou seus derivados;

d) Processamento de ovos ou seus derivados;

e) Processamento de produtos das abelhas ou seus derivados.

II – Agroindústria artesanal como o estabelecimento onde se processa a transformação de produtos de origem animal e vegetal elaborado em pequena escala, com características tradicionais ou regionais próprias, devidamente identificadas para a comercialização.

Parágrafo único – Na agroindústria artesanal deverá ser utilizado no mínimo cinquenta por cento da mão de obra familiar.

Art. 4º. As normas específicas relativas à defesa agropecuária servirão de referência para todos os serviços de inspeção e fiscalização sanitária, para:

I – produção rural para a preparação, manipulação ou armazenagem doméstica de produtos de origem animal para consumo familiar, que ficará dispensada de registro, inspeção e fiscalização.

II – venda ou no fornecimento a retalho ou a granel de pequenas quantidades de produtos de origem animal provenientes da produção primária, direto ao consumidor final, pelo agricultor familiar ou equivalente e suas organizações ou pelo pequeno produtor rural que os produz; e

III – na Agroindustrialização realizada pela agricultura familiar ou equivalente e suas organizações, inclusive quanto às condições estruturais e de controle de processo.

Paragrafo Único - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural de Jauru-MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 5º. As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte; e

III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto Federal nº3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei Federal nº11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto Federal nº7.358, de 17 de novembro de 2010,

IV – na transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.

Art. 6º. Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:

I – requerimento de registro;

II – laudo de análise microbiológica da água;

III – apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, respeitando o que for pertinente a condição de microempreendedor individual;

IV – croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;

V – licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução do CONAMA nº385/2006;

VI – alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e

VII – atestado de saúde dos trabalhadores.

§ 1º - quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade deve ser acrescentado classificação secundária à sua classificação principal.

§ 2º - ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencente ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns.

§ 3º - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte o responsável técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto agente de fiscalização sanitária.

Art. 7º. As agroindústrias de pequeno porte e as agroindústrias artesanais seguirão características gerais definidas em Instruções Normativas.

Art. 8º. Será objeto de inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I – os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias primas;

II – os pescados e seus derivados;

III – o leite e seus derivados;

IV – os ovos e seus derivados;

V – os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 9º. Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços ficam isentos do pagamento de taxas de

registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar nº123/2006.

Art. 10º. As infrações e normas previstas nesta lei serão aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das punições de natureza cível e penal.

I – advertência – quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;

II – multa de até 500 (quinhentos) UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), nos casos de reincidência, dolo ou má fé;

III – apreensão ou inutilização das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou adulterados;

IV – suspensão das atividades do estabelecimento se causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou embaraço aos fiscalizadores;

V – a interdição total ou parcial, quando a infração versar sobre falsificação e adulteração de produtos, verificando-se a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§1º Constitui agravante se a infração for por artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência na ação fiscal.

§2º A suspensão poderá ser levantada após ser completamente atendida às exigências que deram origem à sanção.

§3º Não providenciada o levantamento da suspensão nos termos do parágrafo anterior, o registro no S.I.M., será cancelado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 11º. As penalidades impostas na forma desta lei serão aplicadas pela direção do S.I.M.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 06 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 787/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 787, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"INSERE § 2º AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 453, DE 27 DE JANEIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, *Prefeito do Município de Jauru/MT, no uso das atribuições* legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 453, de 27 de Dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do § 2º com a seguinte redação:

"§ 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural de Jauru/MT poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de Inspeção em conjunto com outros Municípios".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres" Gabinete do Prefeito, em Jauru - MT, 06 de Abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de R$ 19.994,10 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), da pessoa Física do **Sr. JOSÉ ANTONIO MARCILIO,** pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 884.485.419-87, portador do RG de nº. 807958 SJ-MT e **DAP SDW08844854198724061604l8**, Chácara Santa Luzia, Estrada da Balsa km 03, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000, Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 06 de abril de 2018.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município Interino.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de R$ 19.987,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), da pessoa Física do **Sr. LEANDRO GASQUE SANTOS,** pessoa física, agricultor inscrita com o CPF sob o nº 989.957.311-68, portadora do RG de nº. 11667133 SJ-MT e **DAP SDW0989957311683001180601**, Assentamento Banco da Terra APRUMJ KM 120, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000 Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 06 de abril de 2018.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município Interino.

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de R$ 19.989,45 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), da pessoa Física do **Srª. CÁTIA NEVES DA SILVA CUNHA,** pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 031.326.051-66, portadora do RG de nº. 2097526-0 SSP-RO e **DAP SDW00331326051661909171211**, Chá-

cara Vovô Jacó/Assentamento Água Boa Km 09, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000 Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 06 de abril de 2018.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município Interino.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°009/2018 DE 06 DE ABRIL 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018 REFERENTE AO EDITAL DE ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2018-PSS, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO N°2943 DE 23/03/2018.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°002/2018-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NÍVEL MEDIO – ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	ELISANGELA FERNANDA DA ROCHA SILVA	01°

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Classificação
01	JAQUELINE ROBERTO DA SILVA DE SOUZA	02°

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 06 de Abril de 2018.

Cleirto Sinhorin

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 010/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 132/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 010/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 28/03/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Contrato de Repasse n.º 840813/2016 - Operação n.º 1036906 - Programa de Ação Fomento ao Setor Agropecuário em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **VANDA ARANTE MOTA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.189.771/0001-02, localizada à Rua Baurú, n.º 740 - Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 02, com valor unitário de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais); 03, com valor unitário de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais); 04, com valor unitário de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); 05, com valor unitário de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) e item 06, com valor unitário de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) - **VEGRANDE NORTE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.434.474/0001-90, localizada à Avenida J.K, n.º 3.718 - Setor de Serviços - CEP: 78.320-000, no município de Juína/MT, sendo vencedora para o item 01, com valor unitário de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Juara –MT, 05 de Abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2018.

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Interino do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2018** no Município de Juara/MT, no Valor Global de R$ 19.987,50 (dezenove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), da pessoa Física do **Srª. LUZIA GASQUE CANDIDA,** pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 904.194.801-53, portadora do RG de nº. 1343005-0 SSP-MT e **DAP SDW0904194801533101180931**, Estância 3R, Estrada Juara/Juruena, KM 120, Assentamento Banco da Terra, Estabelecimento Rural, CEP: 78.575-000 Juara/MT.

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara - MT 06 de abril de 2018.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município Interino.

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 018/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 018/2018/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTARES DIÁRIOS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 09/04/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de Abril de 2018 às 09h00 – Horário Local.

Juara-MT, em 06 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMANDO: Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI

INTIMADO: Luciane Borba Azoia Bezerra

FINALIDADE: Por determinação da Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Senhora Ulliane Patrícia Ferreira Rocha, determina a intimação da Senhora Luciane Borba Azoia Bezerra, para a finalidade de, que QUERENDO compareça às reuniões designadas para oitiva, a serem empreendidas no **dia 11 de abril, às 08:30, 09:30, 10:00, 13:30, 14:30 e 15:30h,** nas dependências da Câmara Municipal de Juara, Rua Nelson Taborda Lacerda, 59 S, Centro, Juara-MT, na sala de reuniões.

Juara, 06 de abril de 2018.

Ulliane Patrícia Ferreira Rocha

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 011/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO 011/2018

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a empresa WANDERSON MARQUIDES FERREIRA DE SOUZA - PROVENCE AR CONDICIONADO , CNPJ: 21.434.663/0001-94, localizada na RUA MANOEL CAVALCANTE PROENÇA, Nº 611, BAIRRO GOIABEIRAS, CEP: 78.032-145, CUIABA - MT , cujo objeto: "CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAMBARI D´OESTE –MT."em um valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 011/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da WANDERSON MARQUIDES FERREIRA DE SOUZA -PROVENCE AR CONDICIONADO para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 09 de ABRIL de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de abril de 2018 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: VIDRACARIA RIO BRANCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.681.549/0001-91 com valor total de R$ 24.251,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de abril de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT". Maiores informações através do Edital nº. 029/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que na Tomada de Preço 06/2018 aonde lê: "O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R$ 499.269,29"

Leia-se:

O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R$ 519.270,21.

Tal alteração se dá em razão de um item não ter saído na somatória geral. Matupá – MT, 06 de abril de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.932.853/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 825 no Centro da Cidade de Cuiabá/MT neste ato representado pelo seu Sócio o Srº **SELMO RODRIGUES DE MORAES** portador da Cédula de Identidade nº 0530518-7 SSP/MT e CPF nº 487.176.061-87, nas quan-

tidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DOS VALORES DOS BILHETES***, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DESCRITA E ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito. Secretaria Municipal de Finanças. Secretaria Municipal de Administração.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	Unidade	Desconto Percentual Mínimo Aceito sobre a Comissão do Valor dos Bilhetes
239791	214475-1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO, FUTURO E EVENTUAL DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA/MT	%	70%
		TOTAL		70%

4.1.1 - O valor estimado da contratação do referido objeto perfaz a ordem de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 - Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagem mediante a entrega de requisição de passagem devidamente assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante;

5.2 - Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens aéreas, nacionais com os menores preços disponíveis no momento da aquisição, inclusive promocionais;

5.3 - Manter contato com a Contratante, através do servidor indicado, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

5.4 - Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a Contratante, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

5.5 - Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes;

5.6 - Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;

5.7 - Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para a Contratante utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas, inclusive as promocionais;

5.8 - Reembolsar o órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria nº. 676 GC5 de 13 de novembro de 2000 do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do reembolso;

5.9 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens aéreas;

5.10 - Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo órgão/entidade contratante, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a Companhia Aérea;

5.11 - Substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pela Contratante.

5.12 - Fornecer bilhetes das seguintes empresas aéreas nacionais, no mínimo: ***TAM, GOL, AZUL/TRIP e PASSAREDO*** ou outra empresa que durante a vigência deste contrato seja constituída.

5.13 - Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 06 (seis) horas da solicitação;

5.14 - Providência de embarque de passageiro nos vôos;

5.15 - "Check in" dos passageiros em qualquer aeroporto, quando necessário e se solicitado;

5.16 - Apresentar o relatório a seguir, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agência contratada:

BILHETE (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho, nome do passageiro).	VALOR DA TARIFA ADQUIRIDA (R$)	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DOS VALORES DO BILHETE.	VALOR A SER PAGO (R$) TOTAL

5.17 - Conceder ao Município de Matupá as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a Contratada deverá emitir as passagens aé-

reas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

5.18 - Atender ao Município de Matupá, com máxima presteza, em caráter obrigatório e imediato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por qualquer meio de comunicação, nos casos de solicitações extraordinárias e ocorridas fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

5.19 - Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reserva de passagem, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos do Brasil.

5.20 - Efetuar a marcação de assentos, quando solicitado e indicado pelo Município de Matupá.

5.21 - Executar os serviços ora licitados de acordo com as tarifas em vigor na data de emissão do bilhete, obedecendo as normas e condições estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC e pelo Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA, para passagens nacionais.

5.22 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.23 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada IMEDIATAMENTE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 0046-9 Conta corrente nº 509857-2, em nome de ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da

equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1.04.122.0033.2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.076 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 09/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 06 de abril de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

CNPJ sob o nº. 36.932.853/0001-09

Sócio SELMO RODRIGUES DE MORAES

CPF nº 487.176.061-87

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ESTADO DO MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK N.3226 –CEP. 78280-000-MIRASSOL D'OESTE-MT

CNPJ: 03.756.178/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através da Portaria Nº 21/2016, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Federal n. 10.520/02.

DATA E LOCAL : Dia 20 de Abril de 2018, na sede da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, Mirassol D'Oeste-MT.

CREDENCIAMENTO: Das 14h30min às 15h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO:

SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DO SICONFI, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação e Contratos da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00-min, pelo telefone (65) 3241-1454 ou através do E-mail: licitacao@camaramirassoldoeste.mt.gov.br

Mirassol D'Oeste-MT, 06 de abril de 2018.

JOLDEMAR AGUEIRO

PREGOEIRO

DE ACORDO: MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2018

Edital Nº 001/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo no art. 211 § 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e, em face do que estabelece a lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, torna pública a abertura de processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância no que está estabelecido no art. 7º § IV, da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuação no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidos no item 6.1 deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais de Nobres que tiveram seus Planos de Atendimento validado pelo MEC.

1.2. Os candidatos selecionados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Mais Alfabetização visa estabelecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de 09 anos.

2.2. São diretrizes do Programa:

I – Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II – Promover a integração com a política educacional de rede de ensino;

III – Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV – Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V – Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI – Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII – Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII- Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX – Fortalecer a gestão pedagógicas e administrativas das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X – Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidencias para seu aperfeiçoamento.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUESITOS

3.1. Para atuação como Assistente do Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I – Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II – Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III – Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV – Competências e habilidades para desempenhar a função de assistente de Alfabetização;

V – Ter no mínimo de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

VI – Ser pedagogo (a), Normalista (nível superior ou médio), ou estar cursando Pedagogia; e

VII – Experiência na atividade que irá atuar.

3.2. Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I – Capacidade de comunicação e dialogo; e

II – Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntaria, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais.

4.2. O Assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas.

4.3. O valor da bolsa mensal por turma a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas pessoais, será de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por turma, com carga horaria de 05 (cinco) horas semanais para cada turma.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

5.1. Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador da turma;

5.2. Cumprir carga horaria de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

5.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

5.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatórios dos conteúdos e atividades realizadas;

5.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

5.6. O professor assistente voluntario do programa mais alfabetização não deve ser substituto do professor regente;

5.7. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, validado pelo MEC, com base no Censo 2017.

6.2. Quadro das Unidades Escolares beneficiadas pelo Programa:

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE TURMAS	LOCALIDADE
CEBM MARIA HONORATA DE CAMPOS	08	BAIRRO JD. PARANA
DALCI CANDIDA DE SOUZA	04	BAIRRO JD. PETRÓPOLIS
ZEFERINO DORNELES COSTA	02	VILA BOM JARDIM
MARECHAL CANDIDO RONDON	03	VILA RODA D'AGUA

7. DO PERIODO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **11 a 13 de Abril de 2018, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas**, na **sede de cada Unidade Escolar Municipal cadastrada no Programa Mais Alfabetização**, conforme item 6.2 deste edital.

7.2. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.

7.3. Não será aceita inscrição por via postal, fax, provisória, ou fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.4. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.

7.5. A ficha individual de inscrição estará disponível na Secretaria de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme modelo constante do Anexo I, deste edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, ás quais poderão alegar desconhecimento.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I – Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição.

II – Currículo já preenchido nos moldes do **Anexo II** deste edital;

III – 01 (uma) cópia simples do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

IV – 01 (uma) cópia simples do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

V – 01 (uma) cópia de Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normalista (nível superior ou médio), e no caso de candidato graduado, apresentar o comprovante de matricula e frequência em Instituição de Ensino Superior – IES.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo de seleção simplificado:

I – Análise dos documentos;

II – Análise do Currículo, nos moldes do Anexo II.

9.2. As etapas descritas no item 9.1 para seleção do Assistente de Alfabetização, será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, pela comissão de Avaliação formada pelos membros gestores e professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e transparência.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado pela Secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino até 05 (cinco) dias uteis após concluída as etapas estabelecidas pelo item 9.1. no quadro de avisos da Unidade Escolar.

11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1. deste edital.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de **Assistente Voluntário do Programa Mais Alfabetização SEM VINCULO EMPREGATICIO**, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. Publicação do Edital – 06 de Abril de 2018.

12.2. Período das inscrições 11 a 13 de abril de 2018, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, na sede de cada Unidade Escolar Municipal cadastrada no Programa Mais Alfabetização.

12.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Avaliação – 16 de Abril de 2018.

12.4. Divulgação dos resultados na Secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino – 23 de Abril de 2018.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O anexo I, II e III compõe o presente edital.

13.2. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa Mais Alfabetização.

Nobres –MT, 06 de abril de 2018.

Edilman Conceição Rondon

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado – Programa mais Alfabetização		
Ficha de Inscrição- Nº _____		
Nome do Candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Data de Nascimento ____/_____/_____	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Nº RG:	Nº CPF:	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo. Nobres –MT, ____ de Abril de 2018 _____ Assinatura do Candidato		

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado – Programa mais Alfabetização	
Currículo	
Nome do Candidato:	
Nº RG:	Nº CPF:
Endereço:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
1) Formação Escolar e Capacitação Profissional:	
2) Experiência Profissional:	
3). Quais suas expectativas em relação ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?	
4) O que você entende por Alfabetização e Letramento?	
Nobres - MT, ____ de Abril de 2018 _____ Assinatura do Candidato	

ANEXO III

Processo de Seleção Simplificado – Programa mais Alfabetização
Comprovante de Inscrição **Via da Escola**
Nome do Candidato: _____ Nº da inscrição: Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO Nobres-MT, _____ de Abril de 2018. _____ Assinatura da Unidade Escolar Assinatura do Candidato

_____

Processo de Seleção Simplificado – Programa mais Alfabetização
Comprovante de Inscrição **Via Do Candidato**
Nome do Candidato: _____ Nº da inscrição: Função: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO Nobres-MT, _____ de Abril de 2018. _____ Assinatura da Unidade Escolar Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Nº 008/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade.

CONTRATADO: **MAIDI ELAINE MULLER, brasileira, divorciada, inscrita no RG n° 65666197 SESP/PR e CPF n° 024.641.939-33, residente à AV Valentim Peron N° 147, nesta cidade**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresas e microempreendedores individuais, devidamente credenciados, para prestação de mecânica de automóveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente contrato decorre do Processo nº 054/2017, Inexigibilidade 005/2017.

3.2 - A fundamentação jurisprudencial verifica-se através da consulta nº 16/2013 TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A autorização para realização do serviço será expedida pelo Departamento de Compras.

4.2 - Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados aos microempreendedores quando da autorização para execução dos serviços.

4.3 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização, no âmbito do Município de Nortelândia.

4.4 - O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.

4.5 - O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.

4.6 - O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 5 (cinco) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1 - Os preços dos serviços são aqueles definidos através do anexo I, parte integrante desse instrumento.

5.2 - Os serviços serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, devidamente apontada pelo Município.

5.3 - O número de horas estimado para a presente contratação corresponde a 2.000 para um período de 12 (doze) meses.

5.4 - O valor unitário da hora trabalhada corresponde a **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

5.5 - O valor total estimado para o presente contrato equivale a **R$ 280. 000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**

5.6 - Depois de concluídos e aceitos os serviços, o microempreendedor poderá emitir a competente nota fiscal, devidamente acompanhada do relatório de aceite, e deverá entrega-la na Tesouraria Municipal.

5.7 - Verificada a regularidade da nota fiscal e a compatibilidade com o relatório de aceite dos serviços, a Tesouraria Municipal processará o pagamento, na forma de seu regulamento, para ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da entrega.

5.8 - Caso se verifique irregularidades nos documentos apresentados para pagamento, os mesmos serão restituídos ao microempreendedor, para verificação e ratificação, iniciando-se o prazo de pagamento após a entrega dos documentos escoimados dos vícios detectados.

5.9 - O Município poderá exigir do prestador de serviços, para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme solicitado nesse edital.

5.10 - O Município poderá proceder à retenção dos pagamentos devidos ao prestador de serviços, para garantia do cumprimento de obrigação contratada e indenização por danos decorrentes da prestação dos serviços.

5.11 - Os valores serão reajustados conforme levantamento realizado pelo município aos serviços prestados, posterior a doze meses de serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

90 3.3.90.39.00.00,

397 3.3.90.39.00.00

491 3.3.90.39.00.00

583 3.3.90.39.00.00

628 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

d) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

f) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

8.2 – Esse contrato poderá ser rescindido, na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, serão aplicadas penalidades de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;

f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados

à administração Pública Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;

c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA CONTRATADA

10.1.1 - Os serviços serão prestados nos locais definidos na autorização (no município de Nortelândia).

10.1.2 - O serviço deverá possuir prazo de garantia de 5 (cinco) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

10.1.3 - Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

10.1.4 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

10.1.5 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada onde houver prestação dos serviços;

10.1.6 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade ora contratada;

10.1.8 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

10.1.9 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

10.1.10 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

10.2 - DO CONTRATANTE

10.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

10.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

10.2.4 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

10.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

10.2.7- realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O município designara servidor para a elaboração do servidor para a fiscalização a execução do objeto desse contrato.

11.2 - O fiscal do contrato expedira relatório diário de horas trabalhadas com indicação, no mínimo, dos seguintes dados:

a) Número do contrato;

b) Nome do prestador de serviço;

c) Local da prestação de serviço;

d) Veículo no qual foi prestado o serviço (se couber);

e) Número de horas efetivamente trabalhadas;

f) Local, data e assinatura;

g) Assinatura do prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n º 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nortelândia-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – A eficácia do presente instrumento contratual é condicionada à publicação e seu extrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

14.3 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Nortelândia, 26 de março de 2018.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

CONTRATANTE

_____

MAIDI ELAINE MULLER

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____

CPF

_____

CPF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 286/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 286/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o PME-Plano Municipal de Educação, pois o mesmo necessita ser acompanhado, monitorado e avaliado, tornando-se necessário a garantia de sua plena execução, em cumprimento com a lei municipal nº 349/2015, de 28/05/2015 - Plano Municipal de Educação de Nortelândia – MT - 2015 – 2025.

Considerando que o Plano Municipal de Educação (PME – 2015-2025) deve ser entendido, compreendido e assumido por todos da sociedade nortelandense, não apenas como um Plano de Governo, mas, como um Plano para a Educação do Município e para que sua implantação, execução e implementação tenha sucesso, deve ser considerando sob uma ótica ampla e abrangente, com o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, que assumirá o compromisso de atualizar, acompanhar e avaliar o diagnóstico, as metas e estratégias estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções, alterações e proposições para correção ou adaptação no desenvolvimento e cumprimento integral e eficaz do Plano Municipal da Educação.

Considerando o exposto acima, o **Sr. FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, Secretário Municipal de Educação de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo; considerando a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Instruções Normativas nºs 003 e 004/SMECDL/2010, de 08/12/2010, Lei nº 349/2015, de 28/05/2015 – **Plano Municipal de Educação, Portarias nºs 018 e 019/SMECDL/2015, e orientações do TCE-MT, conforme Processo nº 231320/2015/TCE (Auditoria Especial da Gestão Escolar);**

R E S O L V E:

Art. 1º O Plano Municipal da Educação de Nortelândia – MT, é um documento de suma importância, e em consonância com os demais planos da Administração Pública Municipal, norteará a educação como uma política pública indispensável a população, para os próximos dez anos.

Art. 2º Todo planejamento necessita ser acompanhado, monitorado e avaliado, pois as transformações e mudanças são contínuas e torna-se necessário a garantia de sua plena execução, para o cumprimento das metas e estratégicas nele proposto.

Art. 3º Acompanhar o PME cotidianamente, sendo monitorado e avaliado anualmente, buscando revisar e realizar as alterações necessárias para que as metas previstas neste documento sejam cumpridas até o fim de sua vigência.

Art. 4º É fundamental que o acompanhamento seja efetivamente realizado, de forma periódica e contínua e que o monitoramento e a avaliação seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo, e consequentemente a melhoria na qualidade social da educação.

Art. 5º O monitoramento e avaliação serão qualitativos e quantitativos, através de:

I - Atualização do PME

a) Atualização do diagnóstico através de levantamento de dados estatísticos e indicadores em sites oficiais; levantamento de dados na Secretaria de Educação, Cultura Desporto e Lazer e Assessoria Pedagógica; e levantamento de dados nas escolas da rede pública de ensino e instituições ligadas à educação e ao município.

b) Elaboração de Relatórios;

c) Realização de Conferências escolares e municipais.

II - Divulgação do PME

a) Exposição, publicação e divulgação dos relatórios em reuniões nas escolas, sites, jornais, conferências, audiências públicas, boletim informativo, dentre outros.

Art. 6º Para isso, é necessário:

a) No primeiro ano de avaliação do PME, o mesmo será feito pelo Conselho Municipal de Educação.

b) O CME reunirá ordinariamente a cada 01 (um) ano, ou extraordinariamente, quando necessário, para a realização da avaliação das metas, e assim realizará as alterações necessárias do documento conforme os resultados alcançados e as mudanças ocorridas.

c) O CME juntamente com a Secretaria Municipal de Educação realizará a atualização dos dados, as conferências e audiências públicas, a elaboração do relatório e a divulgação das ações inerentes ao PME.

d) O CME elaborará o seu Regimento Interno para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME.

e) A cada 02 (dois) anos será realizado o Fórum Municipal da Educação, coordenado pelo Conselho Municipal de Educação e organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6° dia do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 06/04/2018.

Florindo de Oliveira Almeida

-Sec. Mun. Educação, Cultura, Desporto e Lazer-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018

Processo: 685/2018-1.

Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE CAMINHÃO VOLVO VM 260 6X2R ANO 2009/2010, PLACA NPD 0291, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTE Á FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE CAMINHÃO VOLVO VM 260 6X2R ANO 2009/2010, PLACA NPD 0291, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PERTENCENTE Á FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT".**

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.017/2017, **PESSOA JURIDICA- ELOS SERVIÇOS E PECAS EIRELI CNPJ: 22.996.893/0001-00,** no valor total contratado de **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretária/Programa	**Recurso**	Projeto/Ativ.	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**fonte**	**Valor (R$)**
008/2278	PRÓPRIO	Recuperação e Man.E Const. De Estradas Vicinais	080028	3.3.90.30	100	R$14.571,44
008/2074	PRÓPRIO	Manutenção Encargos e Alários	08009	3.3.90.39	100	R$9.428,56
			TOTAL			**R$ 24.000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS),** em favor da **PESSOA JURIDICA- ELOS SERVIÇOS E PECAS EIRELI CNPJ: 22.996.893/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 017/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Abril de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

Processo: **000836/2018-1**

Assunto: - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pagamento eletrônicos por meio de Ordens Bancarias – OBN.

São as seguintes as modalidades de Ordens Bancarias, a serem processadas pelo Sistema OBN.

Ordem Bancaria tipo 12 ou 32 para beneficiário com conta domiciliada no BB e para transferências de recursos para as contas das UG;Ordem Bancaria tipo 14 ou 34 para transferências entre a mesma titularidade;Ordem Bancaria tipo 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras;Relação – RE, liberada manualmente pela agencia;Recebimento de contas e faturas de consumo- serviço que permite o recebimento de valores relativos a prestação de serviço, por meio de guia não compensável, com códigos de barras de padrão FEBRABAN.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pagamento eletrônicos por meio de Ordens Bancarias – OBN.

São as seguintes as modalidades de Ordens Bancarias, a serem processadas pelo Sistema OBN.

Ordem Bancaria tipo 12 ou 32 para beneficiário com conta domiciliada no BB e para transferências de recursos para as contas das UG;Ordem Bancaria tipo 14 ou 34 para transferências entre a mesma titularidade;Ordem Bancaria tipo 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB;OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras;Relação – RE, liberada manualmente pela agencia;

Recebimento de contas e faturas de consumo- serviço que permite o recebimento de valores relativos a prestação de serviço, por meio de guia não compensável, com códigos de barras de padrão FEBRABAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia**,** nº. 046/2017 **EMPRESA BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91**, no valor total contratado de **R$20.418,00** (vinte mil, quatrocentos e dezoito reais)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Órgão/Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Educação	Próprio	2045 – Manut. E Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	R$ 6.030,00
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	100	R$ 5.880,00
A. Social	Próprio	2022 – Manut. Sec. Ação Social	060008	33.90.39.00	100	R$ 520,00
Obras	Próprio	2074 – Manutenção Encargos de Salários	080009	33.90.39.00	100	R$ 520,00
Finanças	Próprio	2004 – Maut. Das Atividades da Sec. De Finanças	040008	33.90.39.00	100	R$ 7.468,00
Total						**R$20.418,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **20.418,00** (vinte mil, quatrocentos e dezoito reais)), em favor da **EMPRESA – BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 36/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Abril de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018

Processo: 701/2018-1.

Assunto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, COM REPARO DE PESCARIA DO CONJUNTO DE BOMBAS, INSTALAÇÃO E RETIRADA, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a**- "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, COM REPARO DE PESCARIA DO CONJUNTO DE BOMBAS, INSTALAÇÃO E RETIRADA, MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO".**

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.019/2017, **PESSOA JURIDICA- P. M. BONINI-ME CNPJ: 19.378.144/0001-04,** no valor total contratado de **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretária/Programa	**Recurso**	Projeto/Ativ.	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**fonte**	**Valor (R$)**
GESTÃO DA EDUCAÇÃO	PRÓPRIO	2045	050019	3.3.90.39-OUTROS Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica	100	R$ 30.000,00
			TOTAL			**R$ 30.000,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$**30.000,00 (TRINTA MIL REAIS),** em favor da **PESSOA JURIDICA- P. M. BONINI-ME CNPJ: 19.378.144/0001-04,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 019/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de Abril de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: Casa De Amparo Á Família, Idoso, Criança E Adolescente -Cafica:

CNPJ 07.770.350/0001-86

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Leito de Retaguarda, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes.

ITEM	ITEN DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANT UNIT	VALOR	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE ABRIGO EM CASA DE APOIO ENQUANTO ESTÃO E TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ-MT, COM AS SEGUINTE EXIGENCIAS ABAIXO • DIARIAS DE PERNOITE COM 4 REFEIÇÃO DIARIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JATAR; • TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES AO LOCAL DE SEU RESPECTIVO TRATAMNTO NA CIDADE DE CUIABA E VARZEA GRANDE; • ALOJAMNETO SEPARADOS POR SEXO; • SEGURANÇA MONITORADA POR CAMERASDE VIDEO E GUARDA NOTURNO; • COLCHÕES REVESTIDOS COM MATERIA IMPERMEABILIANTE; • RAMPAS DE ACESSIBILIDADE; • BANHEIROS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES FISÍCAS,		**428.00**	**47.00**	**20,116.00**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, da Lei 8.66/93 e ART.2 Inciso II da Lei 1004/2017 MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R$ 21.116,00 (VINTE E UM Mil CENTO E DEZESEIS Reais)

Do pagamento: O pagamento será efetuado conforme apresentação da Nota Fiscal acompanhado da planilha de execução dos serviços prestados devidamente atestado pela Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 06/04 à 31/12/2018.

Nova Bandeirantes/MT, 06 de Abril de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 187/2017

Comissão Permanente de Licitação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 005/2018 Adjudicando o objeto da Dispensa ao Interessado, conforme Artigo 24, da Lei 8.666/93 e ART 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

.

Adjudique-se ao Sr. **Casa De Amparo A Família Idoso Criança E Adolescente -Cafica** pelo valor global: **R$ 20.116,00 (Vinte mil cento e dezesseis reais)** o objeto da presente dispensa de licitação.

Contratado: CASA DE A. A F I C E ADOLECENTE -CAFICA

CNPJ: 07.770.350/0001-86

Valor global- R$ 20.116,00 (Vinte mil cento e dezesseis reais)

VIGÊNCIA – 01/02 à 31/03/2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 06 de Abril de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e ART. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 005/2018 **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Leito de Retaguarda: Casa de Amparo Á Família Idoso Crianças E Adolescente Cafica, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Nova Bandeirantes**, atendendo os projetos e necessidade para o funcionamento do mesmo.

Contratado: CASA DE A. A F I C E ADOLECENTE -CAFICA

CNPJ: 07.770.350/0001-86

Valor global: R$ 20.116,00 (Vinte mil cento e dezesseis reais)

VIGÊNCIA – 06/04 à 31/12/2018.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 06 de Abril de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 034/2018.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 034/2018.

Retificamos o que segue: onde leu-se 02 de Abril de 2018 á 02 de Junho de 2018, leia - se 30 de Abril de 2018 á 30 de Maio de 2018

ASSINATURA: **28 de Março de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 033/2018.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°. 033/2018.

Retificamos o que segue: onde leu-se 02 de Abril de 2018 á 02 de Junho de 2018, leia - se 30 de Abril de 2018 á 30 de Maio de 2018

ASSINATURA: **28 de Março de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Janaina de Moura	330	Professor IV(Ciências Humanas)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 118/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

a)Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

v) Cópia do CPF do Cônjuge

x) Cópia do CPF dos Dependentes

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 013/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 013/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 05/04/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **ISAIAS ALMEIDA DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.400,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2030

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 014/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 014/18/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 09/04/2018 À 20/12/2018

CONTRATADA: **GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.300,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.001.2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 011/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 011/18/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 03/04/2018 À 20/12/2018

CONTRATADA: **THAIZE BALESTRIN**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.000,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Izaias Rodrigues De Oliveira	010	Operador de Máquinas
Orlei Carlos Muzolon	750	Operador de Máquinas
Uelison Jose Ferreira	840	Operador de Máquinas

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 114/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

a)Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e **certidão de regularidade expedida pelo TRE**;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

v) Cópia do CPF do Cônjuge

x) Cópia do CPF dos Dependentes

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 060/2018

NOMEIAA COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV – Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II– Membros:

a) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

b) Ivair José Salomão Comar, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão:

I - Nas funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;

b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;

c) Redigir editais, convites, atas;

d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;

e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;

f) Encaminhar recursos;

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

c) outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) Jacson Douglas Nunes Cordeiro;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;

b) O credenciamento dos interessados;

c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

g) Dirigir a etapa de lances;

h) Verificar e julgar as condições de habilitação;

i) Indicar o vencedor do certame;

j) A adjudicação da proposta de menor preço;

k) A elaboração de ata;

l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio

m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,

n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior,

visando homologação e a contratação

o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 801/2018

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 801/2018

EMENTA: CRIA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM CURSO PROMOVIDO PELO ESTADO DE MATO GROSSO PROFUNCIONARIO E ALTERA O INC. VIII DO ART. 180 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 726/2016 DE 14 (QUATORZE) DE MARÇO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica criado adicional de 25% ao vencimento base do servidor concursado que participou ou venha a participar de curso de qualificação profissional Profuncionario;

Art. 2º - O adicional instituído por essa Lei será atribuído somente aos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Nova Marilândia que faça parte do grupo de apoio educacional entre eles: os zeladores, as merendeiras, os vigias, agente de serviços gerais, agente administrativo, etc.

Art. 3º - A concessão do adicional se dará mediante requerimento do servidor com a apresentação do atestado ou diploma de conclusão do curso profissionalizante;

Art. 4º – Fica alterado o Inc. VIII do art. 188 da lei complementar municipal 726/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis) que passará a viger com a seguinte redação;

"Art. 188 (...)

VIII – Adicional de qualificação profissional Profuncionario;

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito) e subsequentes suplementadas se necessário;

PARAGRAFO ÚNICO – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2017/2020 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2018;

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Nova Marilândia/MT, aos 06 (Seis) dias de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 802/2018

LEI MUNICIPAL N.º 802/2018

***EMENTA*: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DE 2018 E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado no mês de Abril de 2018 em Cota Única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas;

Art. 2º - A cota única do IPTU de 2018 será lançada e poderá ser concedido incentivo para o efetivo pagamento nas seguintes condições:

I - Cota única com vencimento até 15/05//2018 - concessão de desconto de 20% (vinte pontos percentuais);

a) Até 100 (cem) reais - pagamento em uma única parcela;

b) Acima de 100 (cem) reais até 1.000,00 (mil reais) - pagamento em até 2 (duas) parcelas sem desconto;

c) Acima de 1.000,00 (um) mil reais - pagamento em até 4 (quatro) parcelas da seguinte forma:

1. Com vencimento no dia 15/05/2018 – cota única (20%) de desconto;

2. Com vencimento no dia 15/05/2018 – 1ª parcela, sem desconto;

3. Com vencimento no dia 15/06/2018 – 2ª parcela sem desconto;

4. Com vencimento no dia 13/07/2018 – 3ª parcela sem desconto;

5. Com vencimento no dia 15/08/2018 – 4ª parcela sem desconto;

Art. 3º - O parcelamento poderá ser feito mediante requerimento do interessado junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, ou efetuado no próprio carnê com a opção de parcelamento;

Art. 4º - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU/2018) serão entregues pela Prefeitura, através de seus agentes de serviços, ou no Departamento de Cadastro e Tributação do Município;

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU, poderá requerer a sua revisão por meio de impugnação até o dia 15/05/2018;

§ 1º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos comprobatórios de suas alegações;

§ 2º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá juntar declaração assinada pelo mesmo assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas;

Art. 6º - O lançamento não impugnado e não pago no dia do vencimento poderá ser inscrito em dívida ativa no próprio exercício de origem;

Art. 7º - O prazo para requerer a isenção prevista no Código Tributário Municipal, será de até o dia 30/04/2018;

Art. 8º - Fica autorizado ao poder executivo firmar convênio com o objetivo de inserção nos cadastros de proteção ao crédito e Protesto dos contribuintes com débitos inscritos em dívida ativa;

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo fará ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei, com o objetivo de promover e ampliar a arrecadação de tributos municipais, tanto os lançados no corrente exercício como os inscritos ou não na dívida ativa;

Art. 10 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita;

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta lei caso necessário no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação;

Art. 12 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei;

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 798 de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito);

Nova Marilândia, aos 06 (Seis) dias de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 093/2018 DATA: 06/04/2018 EMENTA: CONCEDE RETIDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ANA CLAUDIA DA SILVA WAIANDT, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOVA

EMENTA: CONCEDE RETIDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **Sr.ª ANA CLAUDIA DA SILVA WAIANDT**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 200 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ALTERADO PELO LEI MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 762/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o ART. 200 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade com a adoção de medidas que venham a diminuir os custos com o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO que poderá ser concedido RETIDE – REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA diante da especificidade do cargo e a necessidade de cumprimento de carga horária diferenciada, conforme dispõe o art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017in verbis:

Art. 200 - Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento efetivo de 20% (vinte pontos percentuais) de seu vencimento.

Parágrafo Único – O RETIDE será concedido por meio de Portaria expedida pelo chefe do poder executivo, observado o universo funcional do cargo efetivo, que por sua importância, intensidade, dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública municipal Sr.ª ANA CLAUDIA DA SILVA WAIANDT. Portador do RG nº1063370-7.SSP/MT E CPF/MF de nº895.090.641-49 lotado na Secretaria Municipal Fazenda, RETIDE de 20% (vinte por cento) a partir de 01/04/2018, com fundamento no Art. 200 da Lei Complementar n.º 725/2016 alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017.

Art. 2º. Fica alterado o regime prestação de serviço para o de dedicação exclusiva do servidor, conforme o interesse da administração pública;

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de horas extras ao servidor a partir da concessão do RETIDE;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, aos 06 (seis) dias de abril de 2018(dois mil e dezoito).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 094/2018 DATA: 06/04/2018 EMENTA: CONCEDE RETIDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª ÉLIDA SOAVE CAJANGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILAND

EMENTA: CONCEDE RETIDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **Sr.ª ÉLIDA SOAVE CAJANGO**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 200 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ALTERADO PELO LEI MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 762/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o ART. 200 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade com a adoção de medidas que venham a diminuir os custos com o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO que poderá ser concedido RETIDE – REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA diante da especificidade do cargo e a necessidade de cumprimento de carga horária diferenciada, conforme dispõe o art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017in verbis:

Art. 200 - Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento efetivo de 20% (vinte pontos percentuais) de seu vencimento.

Parágrafo Único – O RETIDE será concedido por meio de Portaria expedida pelo chefe do poder executivo, observado o universo funcional do cargo efetivo, que por sua importância, intensidade, dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública municipal Sr.ª **ÉLIDA SOAVE CAJANGO,** Portador do RG nº1438957-6 SSP/MT. E CPF/MF de nº010.203.251-35, lotado na Secretaria Municipal Fazenda, RETIDE de 20% (vinte por cento) a partir de 01/04/2018, com fundamento no Art. 200 da Lei Complementar n.º 725/2016 alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017.

Art. 2º. Fica alterado o regime prestação de serviço para o de dedicação exclusiva do servidor, conforme o interesse da administração pública;

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de horas extras ao servidor a partir da concessão do RETIDE;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, aos 06 (seis) dias de abril de 2018(dois mil e dezoito).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2018 DATA: 06 DE ABRIL 2018.
EMENTA: NOMEIA O SR.º RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE SAUDE " LOTADO SECRETAR

EMENTA: NOMEIA O Sr.º **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO** PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE **COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE SAUDE** " LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILANDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 01 de abril de 2018 o Sr **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO,** brasileiro, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **976.660 SSP/MS** cadastrado no CPF nº **662.096.331-53**, ocupante do cargo efetivo de **INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL**, Para Responder Pelas Atividades De "**COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE SAUDE"**lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária ora nomeada será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016**.

Art. 4º - A nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 06/04/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2018 DATA: 06/04/2018 EMENTA: CONCEDE RETIDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª VANESSA DA SILVA LEITE PANSINI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NO

EMENTA: CONCEDE RETIDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **Sr.ª VANESSA DA SILVA LEITE PANSINI**, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 200 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 725/2016 PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA ALTERADO PELO LEI MUNICIPAL ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 762/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o ART. 200 da Lei Complementar Municipal N.º 725 DE 14 DE MARÇO DE 2016 - PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade com a adoção de medidas que venham a diminuir os custos com o pagamento de horas extras;

CONSIDERANDO que poderá ser concedido RETIDE – REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA diante da especificidade do cargo e a necessidade de cumprimento de carga horária diferenciada, conforme dispõe o art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017in verbis:

Art. 200 - Fica criado o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – RETIDE, aos cargos de provimento efetivo de 20% (vinte pontos percentuais) de seu vencimento.

Parágrafo Único – O RETIDE será concedido por meio de Portaria expedida pelo chefe do poder executivo, observado o universo funcional do cargo efetivo, que por sua importância, intensidade, dedicação e nível de responsabilidade exija singular demanda de esforço;

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, art. 200 Lei Municipal N.º 725/2016 - **PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA** alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública municipal Sr.ª **VANESSA DA SILVA LEITE PANSINI**. Portador do RG nº1674402-0 SSP/MT. E CPF/MF de nº013.026.721-00, lotado na Secretaria Municipal Fazenda, RETIDE de 20% (vinte por cento) a partir de 01/04/2018, com fundamento no Art. 200 da Lei Complementar n.º 725/2016 alterado pela Lei Municipal n.º 762/2017.

Art. 2º. Fica alterado o regime prestação de serviço para o de dedicação exclusiva do servidor, conforme o interesse da administração pública;

Art. 3º. Fica vedado o pagamento de horas extras ao servidor a partir da concessão do RETIDE;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia, aos 06 (seis) dias de abril de 2018(dois mil e dezoito).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 944/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Súmula: *"Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo dê quitação total dos créditos tributários constantes da Dívida Ativa até o exercício financeiro de 2016 ao contribuinte Imobiliária Brianorte e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo à proceder a quitação integral dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa até o exercício financeiro de 2016 do contribuinte Imobiliária Brianorte, com inscrição Municipal nº 3802.

§1º – A autorização para quitação tratada pelo caput deste artigo refere-se aos créditos tributários saldados através de Dação em Pagamento perfectualizada pela Lei Municipal nº 916/2017 e Decreto Municipal nº 004/2018.

§2º - O Departamento de Tributação deverá realizar a baixa dos valores referentes aos créditos tributários previstos pelo caput deste artigo;

§3º - A autorização que se refere o caput deste artigo inclui tanto o valor principal quanto qualquer incidência de juros e multa auferidos após a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 916/2017 e Termo de Confissão de Dívida nº 307/2017.

Art. 2º - Os créditos tributários lançados, inscritos ou não em dívida ativa no exercício financeiro de 2017 e seguintes permaneceram exigíveis e inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 04 de abril de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Munic

LICITAÇÃO
TERMO DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E JUCILEIA GOUVEIA VALENTIM.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n. º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado Sr. **JUCILEIA GOUVEA VALENTIM,** brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 025.560.371-13 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1916127-1 SSP/MT, residente e domiciliado(a) na Rua Adriana, nº. 385, Quadra 06, Lote 09, Bairro Jardim Mayra – CEP 78.445-000 – cidade – Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente DISTRATO tem como objeto a rescisão do **CONTRATO N. º 004/2018** e seus termos a**ditivos, cujo objeto contratação de profissional para prestação de serviço do Programa Criança Feliz no município de Nova Maringá/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

02.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato n.º 004/2018, fincado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus obrigacional advindo do mesmo.

02.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. **02.3** – Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato n.º 004/2018, não havendo quaisquer pendências recíprocas, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato. **02.4** – O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. **02.5** – Pelo presente Termo, o CONTRATADO declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

03.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

03.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2018.

_____

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

_____

JUCILEIA GOUVEA VALENTIM

CPF: 025.560.371-13

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

_____

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 043/2018, que compete a Comissão Elaborar e Fiscalizar todas as fases do Concurso Público, resolve:

I- Divulgar o local e horário da realização das provas objetivas; II- Convocar todos os candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2018 para as Provas Objetivas a realizar-se no dia 15/04/2018 às 09h00min na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO localizada na Rua Adriana nº 292,

Jardim Mayra, CEP: 78.445.000, Nova Maringá - MT. III- Convocar os candidatos inscritos para os cargos de MECÂNICO e MOTORISTA para as Provas Práticas a realizar-se no dia 15/04/2018 às 14h00min na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS localizada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, s/n, Jardim Tropical, CEP: 78.445-000, Nova Maringá – MT. IV- Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos na forma prevista pelo item 8.2 e 8.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, contados a partir da data da publicação deste edital no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM); V- O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereço eletrônico www.novamaringa.mt.gov.br *, no Mural de Avisos da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios Oficial (AMM)*

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 06 de Abril de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal de Nova Maringá

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

rOSIMEIRE DA sILVA sOUZA

Secretária (o) da Comissão

eDI CARLOS RODRIGUES JULIO

Membro da Comissão

DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

***As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas na ESCOLA MUNICIPAL WILSON RIBEIRO, localizada na Rua Adriana nº 292, Jardim Mayra, CEP: 78.445.000, Nova Maringá – MT.**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA E MANUTENÇÃO) - SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
016	ANA CLAUDIA DE ABREU	063.698.281.57	01
108	CASSIA BARROS AGUIAR	793.887.871-53	01
093	FLAVIA DE PADUA SOUZA DIAS	028.000.421-41	01
101	FRANCIELE MEIRA DE SOUZA	387.514.568-26	01
020	GUSTAVO PIRES DOS SANTOS	039.936.541-96	01
009	JAQUELINE QUIRINO DA SILVA	076.505.395.04	01
067	JOCIMARA ARANTES BEZERRA	058.823.921-60	01
085	LUCINDA MONTEIRO	718.763.751-91	01
019	MARIA ROZILENE ALVES BARBOSA	650.737.542-04	01
062	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	055.311.971-01	01
079	PATRICIA VIDAL DA SILVA	063.831.291-47	01
008	ROSIMARA DE LIMA	040.130.201-65	01
097	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	033.025.901-64	01
051	SUZANA SILVA MATEUS	055.034.031-93	01
050	VANESSA DIAS CABREIRA	058.022.041-92	01

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
087	ADRIANA ROCHA	037.823.471-45	02
030	ANA CARLA DE ARRUDA F. LEITE	045.820.181-22	02
033	CALINE DA SILVA SANTOS	056.428.595-10	02
095	FABIANE GOMES DE OLIVEIRA	044.564.891-03	02
066	JANE TEREZINHA PEDROSO	006.076.111-38	02
034	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS	923.875.784-49	02
054	MIRIAN QUIRINO	673.393.892-88	02
094	ROSEMARY DE LIMA	004.995.571-31	02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
002	LUIZ FERNANDO COSTA SCHWARTE	047.204.751-59	03

COLETOR DE LIXO – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
044	ANDRES LOPES DA SILVA	008.753.241-77	03
069	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	458.299.501-20	03
070	LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	446.924.209-87	03
012	OTACILIO CARDOSO GUEDES	304.601.221-72	03
076	OZIAS LOPES DA SILVA	010.812.981-31	03

MECÂNICO – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
018	LUIZ MARCOS FEITOSA DA SILVA	010.150.891-35	02

MOTORISTA – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
071	ALEXSANDRO APARECIDO SERGIO	975.636.411-49	02
011	ALUIS FERREIRA DOS SANTOS	515.341.771-91	02
046	ANDERSON GONÇALVES GUIMARÃES	897.880.446-20	02
017	DIEGO PEIXE COSTA	006.386.631-56	02
025	GERCE LOPES DA SILVA	977.793.001-10	02
074	GRENILSON MARTINS	525.541.129-91	02
114	JOSEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO	028.724.581-07	02
063	PAULO ALVES DA SILVA	434.948.112-53	02

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
024	ANA PAULA VIEIRA DE BRITO	061.509.721-94	01
072	CARLOS HENRIQUE MARCOS	404.246.388-60	01
005	ELIANE CONCEIÇÃO DA CUNHA	035.061.481-41	01
028	ELIZABETE MACHADO	074.549.439-00	01
078	IVANILDE FERREIRA SANTANA	883.269.421-20	01
001	JAINE SEGOBE DE OLIVEIRA	081.050.439-12	01
004	JANAINA FLORENTINO DOS SANTOS	057.371.401-05	01
040	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	847.295.702-00	01
086	JOSIANE MARIA DA SILVA	074.910.034-60	01
089	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	056.017.341-51	01
023	KELLCY LORRAINE FERREIRA SILVA	054.122.981-84	01
006	KETHELLIN LARISSA SANTOS DE MELO	060.681.151-60	01
036	KEYLA SANTOS ROSARIO	029.169.642-23	01
043	ROZILENE MENDES DA SILVA	018.975.201-74	01
003	SAVILE SANTOS DA SILVA	054.714.441-59	01
092	SONIA MARA GROSS	060.040.791-89	01

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – DISTRITO DE BRIANORTE

Insc.	Nome	CPF	SALA
052	ANA CAROLINA DE ALMEIDA	008.301.641-46	03
022	JEYSICA DIAS MARQUES DE MORAES	014.624.011-12	03
057	ROSANA MARIA VIEIRA	021.851.461-14	03

VIGIA – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
081	ANDRE BARBOSA SANTOS	112.048.386-74	03
047	CARLOS GONÇALVES	705.937.368-34	03
091	COSME DE ARAUJO SANTANA	055.458.681-94	03
082	EDILSON BISPO DO CARMO	496.270.401-00	03
053	EDNA BARBOSA	627.421.161-68	03
060	GIVALDO VALERIO	409.014.085-49	03
030	HIGOR SIMEONE FERNANDES BOY	028.506.142-97	03
103	LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS	053.261.601-45	03
027	LUIZ CARLOS FELIX	390.692.732-68	03
059	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS	017.024.155-62	03
109	MARILENE MATUZEWSKI	848.913.941-53	03
041	NILTON CAMPOS SANTOS	037.699.911-09	03
105	NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO	062.646.451-09	03
088	OSEIAS JERONIMO DA SILVA	033.250.661-43	03
084	PAULO CEZAR DE MELO	557.544.651-49	03
098	PAULO CEZAR GOMES MATHEUS	629.516.881-72	03
037	REGINALDO DE MELO DOS SANTOS	730.433.031-72	03
080	ROZILENE MENDES DA SILVA	018.975.201-74	03
107	WISNER RIBEIRO DOS SANTOS	049.237.951-31	03
029	YEDA CAMPOS FERNANDES	952.351.322-20	03

VIGIA PNE – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
028	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA	053.790.231-77	03

ZELADOR – SEDE

Insc.	Nome	CPF	SALA
026	EDINA FERREIRA PAULA	766.964. 481-87	02
073	ELIANE MARECO AGUIRRE	060.273. 081-33	02
115	FRANCINETE NUNES GONÇALVES	796.271. 963-04	02
013	JUARES JONAS DA SILVA	330.371. 084-87	02
042	LILIAN CRISTINA SCHOLOSSER	018.005. 391-42	02
010	MARIA DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA	783.784. 783-00	02
015	MARIA DE FATIMA DE SOUZA ALVES	063.100. 341-03	02
104	MARIA GILDEINE GOMES ALVES	264.824. 568-55	02
100	RAFAELA SANTOS DA SILVA	094.431. 844-43	02
048	TAIS FERNANDA LIMA	059.712. 581-33	02
007	VALERIA FERREIRA LOPES	063.439. 031-78	02
096	VANUSA APARECIDA DE FRANÇA ANDRADE	571.336. 891-20	02
038	WALDIRENE MENDES DE FRANÇA	998.944. 401-34	02

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 946/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Súmula:*"Autoriza a Abertura de um Crédito Adicional Especial para a Inclusão de um Novo Projeto ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2018 e da outras providencias".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Abre-se um Crédito Adicional Especial para a inclusão de um novo projeto ao Orçamento de 2018 no âmbito da Câmara Municipal a seguir descriminado:

01 – Câmara Municipal de Nova Maringá

001 – Câmara Municipal

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo

1.119 – Reforma da Câmara Municipal

33.90.30.00.00.00 – Material de consumo R$ 16.000,00 (fonte 100)

31.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 24. 000,00 (fonte 100)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do artigo 43, §1º, III da Lei 4.320, a anulação parcial da seguinte atividade:

02 – Gabinete do Prefeito

001 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

2.003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

33.90.35.00.00.00 – Serviços de consultoria R$20.000,00 (fonte100)

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20. 000,00 (fonte 100)

Art. 3° - O recurso financeiro para a execução do crédito aberto no Art. 1° será repassado pelo Executivo em parcela única que será adicionada ao duodécimo do Legislativo.

Art. 4° - O projeto criado no Art. 1º desta fica inserido na Lei 929/2017 – Plano Plurianual e na Lei 917/2017 Lei de diretrizes Orçamentárias, nos termos dos anexos I e II desta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a suplementação da dotação criada no Artigo 1º desta Lei, caso o valor previsto não for suficiente para a execução do projeto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 04 de abril de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:175–TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR **– SEDE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
3º	CRISTINA APARECIDA DA SILVA PERREIRA
4ª	SILVANA CANDIDO BATISTA DA SILVA

Nova Maringá - MT, 06 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 947/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Súmula: "Dispõe sobre a denominação do cemitério municipal de Nova Maringá-MT, e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica denominado de "Jardim da Saudade" o cemitério municipal de Nova Maringá/MT.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 04 de abril de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 948/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018

Súmula: "Dispõe sobre a instituição do Programa Parceiro da Escola no município de Nova Maringá e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada no sentido de viabilizar o Projeto Municipal PARCEIRO DA ESCOLA, com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

§1º. A participação de pessoas jurídicas no programa mencionado neste artigo dar-se-á sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, pintura, reforma ou ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas e creches municipais.

Art. 2º. Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola a ser adotada, após ser ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em beneficio da escola adotada.

Parágrafo Único. A forma e os meios a serem utilizados na divulgação, nos termos deste artigo, deverão ser estabelecidos no termo de cooperação firmado entre a escola e o cooperante.

Art. 4º. A assinatura do termo de cooperação não implicará qualquer ônus para o poder público nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas prevista no art.3°.

Art. 5°. Essas parcerias terão um contrato de duração mínima de dois anos, com renovação preferencial do vínculo para a mesma empresa por igual prazo.

Art. 6°. Ao participante deste programa será reservado a critério da Direção, espaço na escola adotada em local visível ao público para colocação de placa indicativa dos nomes dos parceiros da escola.

Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 04 de abril de 2018.

João Braga Neto

Prefeito M

PROCURADORIA JURIDÍCA
LEI Nº 945/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar imóveis urbanos para a instalação da sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Município de Nova Maringá - MT, mediante o Poder Executivo Municipal, autorizado a afetar ao uso especial do Poder Legislativo de Nova Maringá - MT três imóveis urbanos situados nesta cidade, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Rio Claro - MT sob o nº 9.332, Livro 02, 01F; 9.333, Livro 02, 01F e 9.334, Livro 02, 01F, contendo a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um, com a finalidade específica de se instalar a sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único- São partes integrantes desta Lei as cópias dos imóveis a serem afetados na forma do previsto pelo caput deste artigo.

Art. 2º - Para perfectualização do previsto pelo artigo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá proceder à averbação da afetação dos imóveis junto ao Cartório do Registro de Imóveis Competente.

Art. 3º - O imóvel referido no artigo 1º desta Lei ficará desafetado ao uso especial do Poder Legislativo do Município de Nova Maringá - MT, sem qualquer ônus ao Poder Executivo, se o for dado destino diverso do previsto nesta lei, bem como no caso do Poder Legislativo deixar de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel afetado, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da averbação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 04 de abril de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2018

CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que realizaram Processo Seletivo anterior, considerando a Emenda Constitucional n° 051 de 14 de fevereiro de 2006, a Lei Municipal n° 777 de 13 de outubro de 2015 e a Resolução de Consulta nº 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, à sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78. 593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h00min às 11h30-min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

a) Certidão de nascimento ou casamento;

b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) Carteira de trabalho – CTPS;

g) Carteira Nacional de Habilitação (quando houver);

h) Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 *(quatorze)* anos, ou menores de 24 *(vinte e quatro)* anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

j) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) RG e CPF do cônjuge;

l) Comprovante de residência e número de telefone para contato;

m) Documento de inscrição do PIS/PASEP;

Original e uma cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;

b) Certidão Negativa Civil e Criminal;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

d) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92;

e) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

f) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal;

g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

h) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

Seguintes documentos/informações:

a) Número de conta bancária *(Banco do Brasil);*

b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

1. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

2. Glicemia em jejum;

3. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

4. Eletrocardiograma (E.C.G.);

5. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

6. E.A.S. (exame de urina tipo I);

7. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

8. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

9. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

10. HIV;

11. HEP B;

12. Pesquisa de BK no escarro.

ANEXO I

CANDIDATO CONVOCADO

JOANICE APARECIDA FOSCARINE	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**ÁREA 03**

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 06 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). _____ (nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) Assinatura **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por “respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar. ”

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 08/2018

Processo Administrativo 1470/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 08/2018**, Processo Administrativo 1470/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO,** para o dia **19/04/2018 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 06/04/2018 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 06 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 019/2018 SEXTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL 019/2018

Sexta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de 07 de Março de 2018 homologado no dia 07 de Março de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
1º	Matilde dos Santos	Secretaria de Saúde	Ouvidor do SUS	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 12:30, e apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 06 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 019/2018 SEXTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL 019/2018

Sexta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 09 de Fevereiro de 2018 homologado no dia 09 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
5º	Neide Rodrigues de Oliveira Cassimiro	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia – 20 Horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 12:30, e apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 06 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2018

Ementa: Afasta, em virtude de retorno da Licença Médica do Vereador Titular, a Vereadora Suplente **ZENILDA ALVES DOS SANTOS** da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 27 da Lei Orgânica Municipal e Art. 18, inciso I, alínea C, da Resolução nº 15/1996 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando, o pedido de retorno e apresentação de Laudo Médico protocolados na data de 26/03/2018 pelo Vereador Luiz Carlos Pasquini Ferro, que estava de Licença Médica para tratamento de saúde,

Considerando, a previsão legal de retorno imediato se o Vereador tiver alta da Licença Médica por motivo de doença, conforme estabelecido no Art. 47, inciso I, § 1º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica afastada de suas funções a partir de 01 de abril de 2018 a Vereadora Suplente **ZENILDA ALVES DOS SANTOS,** em razão do retorno do afastamento por motivo de doença do Vereador **LUIZ CARLOS PASQUINI FERRO,** conforme Laudo Médico apresentado atestando sua aptidão.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Março de 2.018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2018

Ementa: Regulamenta o retorno da Licença Médica do Vereador **LUIZ CARLOS PASQUINI FERRO**, para o exercício de suas atividades parlamentares na Câmara Municipal de Nova Monte Verde, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 27 da Lei Orgânica Municipal e Art. 18, inciso I, alínea C, da Resolução nº 15/1996 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando o Laudo Médico atestando aptidão e o pedido de retorno protocolado na data de 26/03/2018 pelo Vereador Luiz Carlos Pasquini Ferro, que estava em Licença para tratamento de saúde;

Considerando, a previsão legal de retorno imediato se o Vereador tiver alta da Licença Médica por motivo de doença, podendo reassumir de imediato e afastamento do suplente, conforme estabelecido no Art. 47, inciso I, § 1º da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1 º - Declarar, a partir de 01 de abril de 2018, o retorno da Licença Médica do vereador **LUIZ CARLOS PASQUINI FERRO,** em decorrência de atendimento da solicitação protocolada em 26/03/2018, acompanhada de Relatório médico do Hospital Geral de Alta Floresta/MT, atestando aptidão para atividade laboral e Atestado Médico do CTB de Maringá/PR, atestando alta médica.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 28 de Março de 2.018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2017 DO PREGÃO 01/2017

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Quinta e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2017.

VALOR: R$ 11.364,00

VIGENCIA: 06/04/2018 à 05/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE DE 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.796.226,25	24.796.226,25	3.706.864,60	14,95	3.706.864,60	14,95	21.089.361,65
RECEITAS CORRENTES	23.325.202,49	23.325.202,49	3.706.864,60	15,89	3.706.864,60	15,89	19.618.337,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.262.609,04	2.262.609,04	258.402,76	11,42	258.402,76	11,42	2.004.206,28
Impostos	1.758.809,04	1.758.809,04	212.208,64	12,07	212.208,64	12,07	1.546.600,40
Taxas	498.600,00	498.600,00	46.194,12	9,26	46.194,12	9,26	452.405,88
Contribuição de Melhoria	5.200,00	5.200,00		0,00		0,00	5.200,00
CONTRIBUIÇÕES	245.408,09	245.408,09	122.390,54	49,87	122.390,54	49,87	123.017,55
Contribuições Sociais	15.000,00	15.000,00	58.545,39	390,30	58.545,39	390,30	-43.545,39
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	230.408,09	230.408,09	63.845,15	27,71	63.845,15	27,71	166.562,94
RECEITA PATRIMONIAL	488.000,00	488.000,00	14.889,90	3,05	14.889,90	3,05	473.110,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	483.000,00	483.000,00	14.889,90	3,08	14.889,90	3,08	468.110,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.294.085,36	20.294.085,36	3.272.232,84	16,12	3.272.232,84	16,12	17.021.852,52
Transferências da União e de suas Entidades	9.509.320,47	9.509.320,47	1.493.817,61	15,71	1.493.817,61	15,71	8.015.502,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.477.765,11	7.477.765,11	1.126.588,80	15,07	1.126.588,80	15,07	6.351.176,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.306.999,78	3.306.999,78	651.826,43	19,71	651.826,43	19,71	2.655.173,35
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.100,00	27.100,00	38.948,56	143,72	38.948,56	143,72	-11.848,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	2.401,86	114,37	2.401,86	114,37	-301,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	33.422,75	222,82	33.422,75	222,82	-18.422,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.123,95	31,24	3.123,95	31,24	6.876,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.471.023,76	1.471.023,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.471.023,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.470.023,76	1.470.023,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.023,76
Transferências da União e de suas Entidades	1.470.023,76	1.470.023,76		0,00		0,00	1.470.023,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	103.505,84	9,86	103.505,84	9,86	946.494,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.846.226,25	25.846.226,25	3.810.370,44	14,74	3.810.370,44	14,74	22.035.855,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.846.226,25	25.846.226,25	3.810.370,44	14,74	3.810.370,44	14,74	22.035.855,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.846.226,25	25.846.226,25	3.810.370,44	14,74	3.810.370,44	14,74	22.035.855,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.534.576,48	25.142.176,47	5.072.080,29	5.072.080,29	20.070.096,18	3.482.869,43	3.482.869,43	21.659.307,04	2.880.443,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.402.834,70	22.993.434,70	4.738.696,04	4.738.696,04	18.254.738,66	3.384.410,70	3.384.410,70	19.609.024,00	2.787.479,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.971.024,71	12.034.024,71	1.891.755,68	1.891.755,68	10.142.269,03	1.861.749,35	1.861.749,35	10.172.275,36	1.692.204,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	158.000,00	158.000,00	40.200,00	40.200,00	117.800,00	10.254,19	10.254,19	147.745,81	10.254,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.273.809,99	10.801.409,99	2.806.740,36	2.806.740,36	7.994.669,63	1.512.407,16	1.512.407,16	9.289.002,83	1.085.021,46	
DESPESAS DE CAPITAL	1.727.043,10	1.744.043,10	333.384,25	333.384,25	1.410.658,85	98.458,73	98.458,73	1.645.584,37	92.963,73	0,00
INVESTIMENTOS	1.319.543,10	1.336.543,10	219.547,09	219.547,09	1.116.996,01	41.540,15	41.540,15	1.295.002,95	36.045,15	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	407.500,00	407.500,00	113.837,16	113.837,16	293.662,84	56.918,58	56.918,58	350.581,42	56.918,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	404.698,68	404.698,67			404.698,67			404.698,67		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.116.649,78	1.116.649,78	206.169,43	206.169,43	910.480,35	204.954,04	204.954,04	911.695,74	103.762,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.651.226,26	26.258.826,25	5.278.249,72	5.278.249,72	20.980.576,53	3.687.823,47	3.687.823,47	22.571.002,78	2.984.205,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.651.226,26	26.258.826,25	5.278.249,72	5.278.249,72	20.980.576,53	3.687.823,47	3.687.823,47	22.571.002,78	2.984.205,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.651.226,26	26.258.826,25	5.278.249,72	5.278.249,72		3.687.823,47	3.687.823,47		2.984.205,90	0,00
RESERVA DO RPPS	800.000,00	800.000,00			800.000,00			800.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	103.505,84	9,86	103.505,84	9,86	946.494,16
RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	103.505,84	9,86	103.505,84	9,86	946.494,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	103.505,84	9,86	103.505,84	9,86	946.494,16
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	103.505,84	9,86	103.505,84	9,86	946.494,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Documento gerado em 05/04/2018 18:50:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.116.649,78	1.116.649,78	206.169,43	206.169,43	910.480,35	204.954,04	204.954,04	911.695,74	103.762,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.116.649,78	1.116.649,78	206.169,43	206.169,43	910.480,35	204.954,04	204.954,04	911.695,74	103.762,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.116.649,78	1.116.649,78	206.169,43	206.169,43	910.480,35	204.954,04	204.954,04	911.695,74	103.762,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.334.576,47	25.942.176,47	5.072.080,29	5.072.080,29	96,09	20.870.096,18	3.482.869,43	3.482.869,43	94,44	22.459.307,04	0,00
Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	192.823,73	192.823,73	3,65	808.176,27	131.118,29	131.118,29	3,56	869.881,71	0,00
Ação Legislativa	1.001.000,00	1.001.000,00	192.823,73	192.823,73	3,65	808.176,27	131.118,29	131.118,29	3,56	869.881,71	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	150.000,00	150.000,00	22.006,54	22.006,54	0,42	127.993,46	22.006,54	22.006,54	0,60	127.993,46	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	150.000,00	150.000,00	22.006,54	22.006,54	0,42	127.993,46	22.006,54	22.006,54	0,60	127.993,46	
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	3.179.329,00	3.192.329,00	652.130,51	652.130,51	12,36	2.540.198,49	463.373,06	463.373,06	12,56	2.728.955,94	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	2.907.829,00	2.910.829,00	581.809,50	581.809,50	11,02	2.329.019,50	425.639,05	425.639,05	11,54	2.485.189,95	
Administração Financeira	188.000,00	188.000,00	57.053,00	57.053,00	1,08	140.947,00	24.466,00	24.466,00	0,66	173.534,00	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	69.500,00	69.500,00	10.565,51	10.565,51	0,20	58.934,49	10.565,51	10.565,51	0,29	58.934,49	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	14.000,00	2.702,50	2.702,50	0,05	11.297,50	2.702,50	2.702,50	0,07	11.297,50	
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.692.475,00	1.761.475,00	227.291,28	227.291,28	4,31	1.534.183,72	210.426,63	210.426,63	5,71	1.551.048,37	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	39.500,00			0,00	39.500,00			0,00	39.500,00	
Assistência Comunitária	1.627.875,00	1.696.875,00	227.291,28	227.291,28	4,31	1.469.583,72	210.426,63	210.426,63	5,71	1.486.448,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	13.600,00	13.600,00			0,00	13.600,00			0,00	13.600,00	
FU08 - Demais Subfunções	11.500,00	11.500,00			0,00	11.500,00			0,00	11.500,00	
Previdência Social	1.992.000,00	1.992.000,00	174.644,02	174.644,02	3,31	1.817.355,98	145.327,02	145.327,02	3,94	1.846.672,98	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.992.000,00	1.992.000,00	174.644,02	174.644,02	3,31	1.817.355,98	145.327,02	145.327,02	3,94	1.846.672,98	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	4.862.339,75	4.986.939,75	1.115.727,50	1.115.727,50	21,14	3.871.212,25	818.326,99	818.326,99	22,19	4.168.612,76	0,00
Atenção Básica	1.990.391,38	2.006.391,38	389.626,45	389.626,45	7,38	1.616.764,93	283.248,96	283.248,96	7,68	1.723.142,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.574.348,37	2.682.348,37	706.799,50	706.799,50	13,39	1.975.548,87	518.056,92	518.056,92	14,05	2.164.291,45	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	284.100,00	284.700,00	19.301,55	19.301,55	0,37	265.398,45	17.021,11	17.021,11	0,46	267.678,89	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	13.500,00	13.500,00			0,00	13.500,00			0,00	13.500,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	5.565.009,94	5.841.009,94	1.122.541,47	1.122.541,47	21,27	4.718.468,47	926.297,92	926.297,92	25,12	4.914.712,02	0,00
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00			0,00	8.000,00			0,00	8.000,00	
Educação Infantil	1.333.000,00	1.333.000,00	386.309,55	386.309,55	7,32	946.690,45	386.309,55	386.309,55	10,48	946.690,45	
Educação de Jovens e Adultos	4.210.009,94	4.486.009,94	736.231,92	736.231,92	13,95	3.749.778,02	539.988,37	539.988,37	14,64	3.946.021,57	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	14.000,00	14.000,00			0,00	14.000,00			0,00	14.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	207.600,00	207.600,00	21.253,87	21.253,87	0,40	186.346,13	21.253,87	21.253,87	0,58	186.346,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	207.600,00	207.600,00	21.253,87	21.253,87	0,40	186.346,13	21.253,87	21.253,87	0,58	186.346,13	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	256.000,00	256.000,00	158.445,00	158.445,00	3,00	97.555,00	0,00	0,00	0,00	256.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	256.000,00	256.000,00	158.445,00	158.445,00	3,00	97.555,00			0,00	256.000,00	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	275.000,00	275.000,00			0,00	275.000,00			0,00	275.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	100.500,00	100.500,00	5.557,18	5.557,18	0,11	94.942,82	5.557,18	5.557,18	0,15	94.942,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	89.500,00	89.500,00	5.557,18	5.557,18	0,11	83.942,82	5.557,18	5.557,18	0,15	83.942,82	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	845.200,00	885.200,00	183.926,99	183.926,99	3,48	701.273,01	125.471,63	125.471,63	3,40	759.728,37	0,00
Abastecimento	93.100,00	113.100,00			0,00	113.100,00			0,00	113.100,00	
Extensão Rural	668.600,00	688.600,00	183.926,99	183.926,99	3,48	504.673,01	125.471,63	125.471,63	3,40	563.128,37	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	41.500,00	41.500,00			0,00	41.500,00			0,00	41.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Comunicações Postais	12.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 05/04/2018 18:50:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	65.000,00	150.000,00	61.886,10	61.886,10	1,17	88.113,90	29.876,00	29.876,00	0,81	120.124,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	65.000,00	150.000,00	61.886,10	61.886,10	1,17	88.113,90	29.876,00	29.876,00	0,81	120.124,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	3.485.510,39	3.485.510,39	705.140,79	705.140,79	13,36	2.780.369,60	446.664,54	446.664,54	12,11	3.038.845,85	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	3.450.510,39	3.450.510,39	705.140,79	705.140,79	13,36	2.745.369,60	446.664,54	446.664,54	12,11	3.003.845,85	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	385.500,00	385.500,00	44.668,15	44.668,15	0,85	340.831,85	44.428,15	44.428,15	1,20	341.071,85	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	385.500,00	385.500,00	44.668,15	44.668,15	0,85	340.831,85	44.428,15	44.428,15	1,20	341.071,85	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	800.413,72	800.413,72	384.037,16	384.037,16	7,28	416.376,56	92.741,61	92.741,61	2,51	707.672,11	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	565.500,00	565.500,00	154.037,16	154.037,16	2,92	411.462,84	67.172,77	67.172,77	1,82	498.327,23	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais	234.913,72	234.913,72	230.000,00	230.000,00	4,36	4.913,72	25.568,84	25.568,84	0,69	209.344,88	
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	404.698,67	404.698,67				404.698,67				404.698,67	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.116.649,78	1.116.649,78	206.169,43	206.169,43	3,91	910.480,35	204.954,04	204.954,04	5,56	911.695,74	
TOTAL (III) = (I + II)	26.451.226,25	27.058.826,25	5.278.249,72	5.278.249,72	100,00	21.780.576,53	3.687.823,47	3.687.823,47	100,00	23.371.002,78	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.116.649,78	1.116.649,78	206.169,43	206.169,43	3,91	910.480,35	204.954,04	204.954,04	5,56	911.695,74	0,00
Legislativa	39.000,00	39.000,00	6.766,85	6.766,85	0,13	32.233,15	6.766,85	6.766,85	0,18	32.233,15	0,00
Ação Legislativa	39.000,00	39.000,00	6.766,85	6.766,85	0,13	32.233,15	6.766,85	6.766,85	0,18	32.233,15	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	135.250,00	135.250,00	22.287,12	22.287,12	0,42	112.962,88	22.287,12	22.287,12	0,60	112.962,88	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	117.000,00	117.000,00	20.230,03	20.230,03	0,38	96.769,97	20.230,03	20.230,03	0,55	96.769,97	
Administração Financeira	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização	8.250,00	8.250,00	2.057,09	2.057,09	0,04	6.192,91	2.057,09	2.057,09	0,06	6.192,91	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	101.500,00	101.500,00	11.865,35	11.865,35	0,22	89.634,65	11.865,35	11.865,35	0,32	89.634,65	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Assistência Comunitária	101.000,00	101.000,00	11.865,35	11.865,35	0,22	89.134,65	11.865,35	11.865,35	0,32	89.134,65	
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	8.000,00	8.000,00	518,98	518,98	0,01	7.481,02	518,98	518,98	0,01	7.481,02	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	518,98	518,98	0,01	7.481,02	518,98	518,98	0,01	7.481,02	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	224.000,00	224.000,00	52.514,56	52.514,56	0,99	171.485,44	51.299,17	51.299,17	1,39	172.700,83	0,00
Atenção Básica	121.000,00	121.000,00	19.451,74	19.451,74	0,37	101.548,26	18.236,35	18.236,35	0,49	102.763,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	80.000,00	33.062,82	33.062,82	0,63	46.937,18	33.062,82	33.062,82	0,90	46.937,18	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	23.000,00			0,00	23.000,00			0,00	23.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	453.899,78	453.899,78	89.457,60	89.457,60	1,69	364.442,18	89.457,60	89.457,60	2,43	364.442,18	0,00
Ensino Fundamental	283.899,78	283.899,78	52.184,46	52.184,46	0,99	231.715,32	52.184,46	52.184,46	1,42	231.715,32	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	170.000,00	170.000,00	37.273,14	37.273,14	0,71	132.726,86	37.273,14	37.273,14	1,01	132.726,86	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00			0,00	6.000,00			0,00	6.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	662,00	662,00	0,01	1.338,00	662,00	662,00	0,02	1.338,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	662,00	662,00	0,01	1.338,00	662,00	662,00	0,02	1.338,00	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 05/04/2018 18:50:04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	42.000,00	42.000,00	3.123,31	3.123,31	0,06	38.876,69	3.123,31	3.123,31	0,08	38.876,69	0,00
Abastecimento	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Extensão Rural	39.000,00	39.000,00	3.123,31	3.123,31	0,06	35.876,69	3.123,31	3.123,31	0,08	35.876,69	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	80.000,00	80.000,00	14.892,37	14.892,37	0,28	65.107,63	14.892,37	14.892,37	0,40	65.107,63	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	14.892,37	14.892,37	0,28	65.107,63	14.892,37	14.892,37	0,40	65.107,63	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	4.081,29	4.081,29	0,08	20.918,71	4.081,29	4.081,29	0,11	20.918,71	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	4.081,29	4.081,29	0,08	20.918,71	4.081,29	4.081,29	0,11	20.918,71	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1346 DE 05 DE ABRIL DE 2.018.

PORTARIA Nº 1346 DE 05 DE ABRIL DE 2.018.

Dispõe sobre a Nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ***WEBER JOEL SIQUEIRA DOS SANTOS*****,** inscrito no CPF sob o nº **029.339.281-16**,ao cargo em comissão de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA***, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Abril de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2018

Processo nº 025/2018 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2018

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigido e atualizado pela Lei Municipal nº 504/2017, c/c Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº07.797.967/0001-95, com sede na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º Andar - Centro -Curitiba/PR, o qual é detentora de exclusividade do SISTEMA BANCO DE PREÇOS, que inclusive atende a Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc. da referida IN. IV. Acordão 1445/15- TCU/Plenário, e irá fornecer o sistema pelo período de 12 (doze) meses pelo valor total de **R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2018, na seguinte classificação: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 06 de Abril de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **06/04/2018** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por ítem foi: **JGM MADEIRAS EIRELI – EPP., conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 06 de Abril de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

DECRETO Nº 1804 DE 05 DE ABRIL DE 2.018

DECRETO Nº 1804 DE 05 DE ABRIL DE 2.018

"Dispõe sobre o retorno de servidor que se encontra afastado temporariamente, e dá outras providências".

O Srº. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a solicitação do servidor de retorno as suas atividades, em anexo a este;

DECRETA

Art. 1º. - Fica convocado o servidor **VALCIR JUVENCIO DA SILVA,** lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, no cargo de ***MOTORISTA CAT. D,*** que se encontra afastado temporariamente por motivos particulares, a retornar a suas atividades a partir do dia 05 de abril de 2. 018, tendo 30 dias pra se apresentar ficando assim desconsiderado a concessão do afastamento.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso ao 05 dia do mês de abril de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

PROCESSO Nº. 014/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441. 299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da **SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.702.455/0001-99, residência Av. Zelia Gattai s/n Lt. 10 Qd.N Setor Sul Nova Nazare-MT, representada pela procuradora Sra. **Tatiane Soares Aguiar Pereira Martins**, portadora do CPF nº 014.611.851-06,nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 008/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e proposta de preços.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 014/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

EMPRESA: SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME

CNPJ N°: **16.702.455/0001-99**

Item	Qtd.	Unid	Especificação detalhada do objeto	MARCA	UNIT (R$)	TOTAL R$
4	30	UND	Acendedor - tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, uso doméstico	BIC	R$ 3,95	118,50
19	50	UND	Balde plástico com capacidade 10 litros-balde plástico 10 lt reforçado com alça em arame galvanizado.	TERRAPLAST	R$ 7,80	390,00
20	50	UND	Balde plástico com capacidade 20 litros- balde plástico 20 lt reforçado com alça em arame galvanizado.	TOYPLAST	R$ 14,90	745,00
31	150	PAR	Bota Pvc - composição em pvc, na cor branca, tamanho 36 ao 45, solado de borracha, palmilha de borracha, cano médio, destinado para serviços gerais	VULCABRAS	R$ 35,90	5. 385,00
37	25	UND	Caixa de isopor - poliestireno expandido, capacidade para 100 litros, com tampa e com dreno, na cor branca	ISOESTE	R$ 114,00	2. 850,00

38	25	UND	Caixa de isopor - poliestireno expandido, capacidade para 120 litros, com tampa e com dreno, na cor branca	ISOESTE	R$ 133,00	3. 325,00
39	25	UND	Caixa de isopor - poliestireno expandido, capacidade para 150 litros, com tampa e com dreno, na cor branca	ISOESTE	R$ 178,00	4. 450,00
51	100	UND	Cesto p/ Lixo - tipo telado de plastico, capacidade de 10 lts	TOYPLAST	R$ 7,50	750,00
73	200	UND	Desodorizador de ambiente - elimina odores e perfuma, frasco de alumínio, tipo spray, capacidade de 360 ml/302g	ULTRAFRESH	R$ 7,95	1. 590,00
85	30	UND	Faca - de inox, medindo 8 com cabo de madeira	TRAMONTINA	R$ 8,40	252,00
86	30	UND	Faca - de inox, medindo 6 com cabo de polipropileno	TRAMONTINA	R$ 9,90	297,00
113	200	PAR	Luva - de raspa de couro com reforço externo, tamanho diversos, para aplicação de agrotóxico	DR	R$ 14,20	2. 840,00
114	150	CX	Luva descartável para procedimento - plastico, sem lubrificação, com perfeita adaptação anatômico	DESCARPACK	R$ 19,90	2. 985,00
115	150	PAR	Luva para Limpeza - borracha de látex natural, norma nbr 13393, diversos tamanhos, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante	KALA	R$ 6,00	900,00
122	400	MT	Mangueira - domestica para jardim, plástica(cristal), diâmetro de 1/2	WORKER	R$ 2,85	1. 140,00
156	150	UND	Protetor solar FPS 30-protetor solar, uva/uvb, fator 30, creme, capacidade 120ml	SUNDAY	R$ 23,40	3. 510,00
157	150	UND	Protetor solar FPS 50- -protetor solar, uva/uvb, fator 50, creme, capacidade 120ml	SUNDAY	R$ 38,80	5. 820,00
161	30	UND	Repelente - tipo aerosol, loção anti-mosquito, tipo liquido, em frasco de 100 ml	INSECT FREE	R$ 13,40	402,00

VALOR ---------- R$ 37.749,50

3.2 - Os **materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.**

3.3 – A empresa terá o prazo de até 03 (três) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.1– Diante da falta de efetivo, local para depósito e ainda veículo disponível para realizar as entregas, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, entregar as mercadorias em cada Secretaria ou Departamento, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.3.2 – A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria ou Departamento e nomeará em cada setor 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues..

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e orgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(05/04/2018 até 05/04/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 05 de Abril de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME.

Tatiane Soares Aguiar Pereira Martins

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais** de **Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/04/2018 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 05 de Abril de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

PROCESSO Nº. 018/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JGM MADEIRAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.044.924/0001-06, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT., à Rua 01 nº 1089, setor Industrial, neste ato representada por **FRANCISCO MALACARNE**, Carteira de Identidade nº. 147539-1 – SSP/MT e portador do CPF nº 079.297.439-50**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 009/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para o *futuro e eventual fornecimento* de madeira serrada para reforma e manutenção de pontes, conforme especificações do edital e proposta de preços*.***

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 018/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.2 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R$ unt	R$ total
1	50	M³	Pranchas espessura 6MM – (canelão)	**1.610,00**	80.500,00
2	40	M³	Viga 20x20 – (canelão)	**2.100,00**	105.000,00
3	45	M³	Viga 30x30 – (canelão)	**1.600,00**	64.000,00
4	50	M³	Pranchas espessura 6MM – (garapa)	**2.250,00**	90.000,00
5	40	M³	Viga 20x20 – (garapa)	**1.680,00**	75.600,00
6	45	M³	Viga 30x30 – (garapa)	**2.250,00**	101.250,00

Valo total ---------- 516.350,00

3.2 – As madeiras deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia corrido, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.3.1 – A critério da Secretaria Municipal de Viação e Transportes, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as madeiras em cada ponte a ser reformada, inclusive Escolas Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.4.1 – As mercadorias serão fiscalizadas pelo fiscal de contrato.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador Secretaria Municipal de Viação e Transportes**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014**, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso,** o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(06/04/2018 até 06/04/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 06 de Abril de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

_____

JGM MADEIRAS EIRELI – EPP.

Francisco Malacarne

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT., em correção ao termo de ratificação de **dispensa de licitação nº 011/2018**, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios – AMM, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ: R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais)

LEIA-SE: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)

Nova Nazaré – MT, 06 de Abril de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1127/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.127 DE 05 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria Conselho Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e nos termos dos Arts. 41, inc. III, 57, §§ 6º e 7º, da Lei Orgânica do Município; e Arts. 29, inc. XVI, do Regimento Interno, ele promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município.

Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se:

I – saneamento básico: conjunto de serviços e infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

II - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III- universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

IV - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

V - prestação regionalizada: aquela em que um único prestador atende a 2 (dois) ou mais titulares;

VI - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

VII - localidade de pequeno porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.

Art. 4º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo dos resíduos de responsabilidade do gerador.

Art. 5º O lixo originário de atividades comerciais, industriais e de serviços cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuída ao gerador pode, por decisão do poder público, ser considerado resíduo sólido urbano.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

I - de coleta, transbordo e transporte dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

II - de triagem para fins de reuso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos relacionados na alínea c do inciso I do caput do art. 2o desta Lei;

III - de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Seção II

Dos Princípios Fundamentais

Art. 7º A Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalização;

II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, que não causem risco a saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;

VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental e proteção dos recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

VIII - adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água.

IX - eficiência e sustentabilidade econômica;

X - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XI - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos

decisórios institucionalizados;

XII - controle social;

XIII - segurança, qualidade e regularidade;

XIV – subsídio, com instrumentos econômicos de política social para viabilizar a manutenção e a continuidade dos serviços públicos, com o objetivo de universalizar o acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, como vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias, assim definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 8º São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

I - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, indígenas e tradicionais;

II - proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária às populações rurais e de pequenos núcleos urbanos isolados;

III - assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade ambiental, de maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social;

IV - incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;

V - promover alternativas de gestão que viabilizem a auto sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com entidades municipalistas;

VI - minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde, desenvolvendo programas de:

a) preservação dos recursos hídricos e de bacias hidrográficas, com vistas ao alcance do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

b) execução do manejo do solo e da água, com a recuperação de áreas degradadas, conservação e recuperação de matas ciliares e demais florestas de proteção;

c) execução de campanhas de educação sanitária e ambiental.

VII - promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplados as especificidades locais;

VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;

IX - contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;

Seção IV

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A execução da política municipal de saneamento básico será de competência da Prefeitura Municipal, que distribuirá, de forma transdisciplinar, à todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas devidas competências.

Art. 10. A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:

I - valorização do processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando resolver problemas de dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição e a ocupação territorial sem a devida observância das normas de saneamento básico previstas nesta lei, no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais normas municipais;

II - adoção de critérios objetivos de elegibilidade e prioridade, levando em consideração fatores como nível de renda e cobertura, grau de urbanização, concentração populacional, disponibilidade hídrica, riscos sanitários, epidemiológicos e ambientais;

III - coordenação e integração das políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV - atuação integrada dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;

V - consideração às exigências e características locais, à organização social e às demandas socioeconômicas da população;

VI - prestação dos serviços públicos de saneamento básico orientada pela busca permanente da universalidade e qualidade;

VII - ações, obras e serviços de saneamento básico planejados e executados de acordo com as normas relativas à proteção ao meio ambiente e à saúde pública, cabendo aos órgãos e entidades por elas responsáveis o licenciamento, a fiscalização e o controle dessas ações, obras e serviços, nos termos de sua competência legal;

VIII – adoção da bacia hidrográfica como unidade de planejamento para fins e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, compatibilizando-se com o Plano Municipal de Saúde e de Meio Ambiente, com o Plano Diretor Municipal e com o Plano Diretor de Recursos Hídricos da região, caso existam;

IX - incentivo ao desenvolvimento científico na área de saneamento básico, à capacitação tecnológica da área, à formação de recursos humanos e à busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;

X - adoção de indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;

XI - promoção de programas de educação sanitária;

XII - estímulo ao estabelecimento de adequada regulação dos serviços;

XIII - garantia de meios adequados para o atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características econômicas e sociais peculiares;

Art. 11. No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:

I - acondicionamento separado do resíduo sólido doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;

II - acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;

III - os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos e rejeitos nocivos à saúde, aos recursos hídricos e ao meio ambiente, bem como pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser aterrados no aterro sanitário;

IV - utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;

V - manter o aterro sanitário dentro das normas da SEMA/MT, Resoluções do CONAMA e Normas da ABNT e demais legislações vigentes;

§ 1º A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município de acordo com regulamentação específica.

§ 2º O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III é de responsabilidade do gerador.

§ 3º Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, os objetos domésticos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores conforme definição da Administração.

§ 4º Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

§ 5º A disposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Nova Olímpia-MT, só poderá ser feita se autorizado por este.

Capítulo II

DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da composição

Art. 12. A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 13. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 14. O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes

instrumentos:

I - Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - Conselho Municipal de Saneamento Básico;

III - Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

V - Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Seção II

Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 15. Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, anexo único, documento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental para a execução dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 16. O Plano Municipal de Saneamento Básico contemplará um período de 20 (vinte) anos e contém, como principais elementos:

I - diagnóstico da situação atual e seus impactos nas condições de vida, com base em sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos e apontando as principais causas das deficiências detectadas;

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitindo soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais, identificando possíveis fontes de financiamento;

IV - ações para emergências e contingências;

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI - Adequação legislativa conforme legislação federal vigente.

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar as alterações decorrentes da revisão prevista no caput à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

§ 2º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá seguir as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido, bem como elaborada em articulação com a prestadora dos serviços.

§ 3º A delegação de serviço de saneamento básico não dispensa o cumprimento pelo prestador do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época da delegação.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico, dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá englobar integralmente o território do ente do município.

Art. 18. Na avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do município.

Art. 19. O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento.

Seção III

Do Conselho Municipal de Saneamento

Art. 20. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, conforme dispõe esta lei.

Art. 21. São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III - opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade e território municipal quando couber;

IV - deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

V- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município quando afetar o âmbito do saneamento básico;

VI - deliberar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;

VII - acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos duas vezes ao ano com fins específicos de monitoramento do mesmo, e efetuar a sua revisão conforme previsto nesta lei;

VIII - apreciar e deliberar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;

IX - Deliberar sobre recursos de competência do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

Art. 22. O Conselho será composto em um modelo bipartite paritário, composto por cinco membros efetivos e por seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, não admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, assegurada a representação:

I - dos titulares dos serviços;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 2º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

§ 3º As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

§ 4º As decisões do Conselho dar-se-ão, sempre, por maioria absoluta de seus membros.

§ 5º O Presidente do Conselho e seu Vice-Presidente, será eleito pelos Conselheiros dentre seus Membros.

Parágrafo único. As funções e competências dos órgãos colegiados a que se refere o caput deste artigo poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 23. São atribuições do Presidente do Conselho:

I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevante na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.

Seção IV

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB)

Art. 24. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal competente, ou vinculado ao Serviço de Abastecimento de Agua e Esgoto “SAAE”/Departamento de Abastecimento de Agua e Esgoto “DAAE” quando houver.

§ 1º Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município; após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§ 2º A supervisão do FMSB será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMSB, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 25. Os recursos do FMSB serão provenientes de:

I - repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - doações e legados de qualquer ordem.

Parágrafo único. O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta lei.

Art. 26. O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único. Os procedimentos contábeis relativos ao FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município ou pela Contabilidade do SAAE ou DAAE, quando houver.

Art. 27. A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Município, ou SAAE, ou DAAE quando houver.

Art. 28. O Prefeito Municipal, ou o Presidente do SAAE ou DAAE, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção V

Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 29. Fica instituído Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, que possui como objetivos:

I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

III - permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

§ 1º As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas por meio da internet.

§ 2º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico deverá ser regulamentado em um ano, contados da publicação desta lei.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 30. A Conferência Municipal de Saneamento Básico, parte do processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º Preferencialmente serão realizadas pré-conferências de saneamento básico como parte do processo e contribuição para a Conferência Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, proposta pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Capítulo III

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Do Exercício da Titularidade

Art. 31. Os serviços básicos de saneamento de que trata esta Lei poderão ser executados das seguintes formas:

I - de forma direta pela Prefeitura ou por órgãos de sua administração indireta;

II - por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;

III - por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95;

IV - por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio pú-

blico, através de contrato de programa, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.107/05.

§ 1º A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

§ 2º Excetuam do disposto no parágrafo anterior os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios, desde que se limite a distrito ou comunidade rural.

§ 3º Da autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 32. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência do Plano de Saneamento Básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

Art. 33. Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso III do artigo anterior deverão prever:

I - a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;

II - inclusão no contrato das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;

III - as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;

IV - as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:

a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;

b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;

c) a política de subsídios;

V - mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização e transparência dos serviços;

VI - as hipóteses de intervenção, penalidades e de retomada dos serviços.

§ 1º Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.

§ 2º Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no artigo anterior poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.

VII- Atender as legislações vigentes no que se refere à qualidade da água.

Art. 34. Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de um prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.

Parágrafo único. A Entidade reguladora definirá, pelo menos:

I - as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;

II - as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;

III - a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;

IV - os mecanismos de pagamento de diferenças relativas a inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;

V - o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de um Município;

VI - a compensação sócio-ambiental por atividades causadoras de impacto.

Art. 35. O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o artigo anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:

I - as atividades ou insumos contratados;

II - as condições, e garantias recíprocas de fornecimento e de acesso às atividades ou insumos;

III - o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;

IV - os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;

V - as regras para a fixação, o reajuste e a revisão das taxas, tarifas e outros preços públicos aplicáveis ao contrato;

VI - as condições e garantias de pagamento;

VII - os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;

VIII - as hipóteses de extinção, inadmitida a alteração e a rescisão administrativas unilaterais;

IX - as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;

X - a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

Seção II

Da Prestação dos Serviços de Saneamento Básico

Art. 36. A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 37. Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

§ 3º As edificações temporárias deverão dispor de meios específicos para conexão às redes públicas de água tratada e esgoto sanitário.

Art. 38. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decor-

rentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 39. Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento, assegurando acesso amplo e gratuito aos usuários dos sistemas.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos Usuários

Art. 40. São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;

II - o amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III - a cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;

IV - o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;

V - ao ambiente salubre;

VI - o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

VII - a participação no processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 19 desta lei;

VIII - o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário.

Art. 41. São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

I - o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;

II - o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidros sanitárias da edificação;

III - a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;

IV - o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;

V - primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu reuso;

VI - colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade.

VII - participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo único. Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do poder público municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

Seção IV

Da Participação Regionalizada Em Serviços de Saneamento Básico

Art. 42. O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico que é caracterizada por:

I - um único prestador dos serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

II - uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

III - compatibilidade de planejamento.

§ 1º Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

a) por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido ao disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

b) por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

§ 2º No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o "caput" deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos técnicos fornecidos pelos prestadores.

Art. 43. A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

I - órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal; na totalidade das atividades em sua parte como: Tratamento, Regulação, Normatização;

II - empresa a que se tenham concedido os serviços;

§ 1º O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios consorciados.

§ 2º Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

Seção V

Dos Aspectos Econômicos e Sociais

Art. 44. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III - de manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

§ 1º Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§ 2o Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Art. 45. Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

I - categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;

VI - capacidade de pagamento dos consumidores.

Art. 46. Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:

I - diretos: quando destinados a usuários determinados;

II - indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;

III - tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;

IV - fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

V - internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art. 47. As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de coleta, tratamento e manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;

III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

IV - tipo de resíduo gerado e a qualidade da segregação na origem.

Art. 48. A cobrança pela prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deve levar em conta, em cada lote, os percentuais de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção de água de chuva, podendo considerar também:

I - o nível de renda da população da área atendida;

II - as características dos lotes urbanos, áreas edificadas e sua utilização.

Art. 49. O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 50. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II - extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.

§ 2º Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.

§ 3º O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº 8. 987/95.

Art. 51. As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões tornados públicos com antecedência mínima de 90 (noventa) dias com relação à sua aplicação.

Parágrafo único. A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.

Art. 52. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;

III - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;

IV - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;

V - inadimplência do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º As interrupções serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

Art. 53. Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.

Art. 54. Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.

§ 1º Não gerarão crédito perante o titular os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador e Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Capítulo IV

DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. O município poderá prestar diretamente ou delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços de saneamento básico, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 8.987, de 13 de feve-

reiro de 1995, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004 e da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser exercidas:

I - por autarquia com esta finalidade, pertencente à própria Administração Pública;

II - por órgão ou entidade de ente da Federação que o município tenha delegado o exercício dessas competências, obedecido ao disposto no art. 241 da Constituição Federal;

III - por consórcio público integrado pelos titulares dos serviços.

Art. 56. São objetivos da regulação:

I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência e defesa do consumidor;

IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - definir as penalidades.

Art. 57. A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

III - as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

IV - regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

V - medição, faturamento e cobrança de serviços;

VI - monitoramento dos custos;

VII - avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

IX - subsídios tarifários e não tarifários;

X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º As normas a que se refere o caput deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 58. Em caso de gestão associada a prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação e prestação.

Art. 59. Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Art. 60. Devem ser dadas publicidade e transparência aos relatórios, estudos e decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

§ 2º A publicidade e a transparência que se refere o "caput" deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

Art. 61. É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

III - acesso ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. A Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta lei e demais normas pertinentes.

Art. 63. O Plano Municipal de Saneamento Básico e sua implementação ficam sujeitos ao contínuo acompanhamento, revisão e adaptação às circunstâncias emergentes e serão revisto em até dois anos após a publicação dos resultados dos Censos Demográficos realizados e publicados pelo IBGE;

Art. 64. O Plano de Manejo, Recuperação, e ou Conservação de Mananciais Subterrâneos e/ou Superficiais para captação de abastecimento público de água potável, deverá estar concluído até três (3) anos após a aprovação e publicação desta Lei;

Parágrafo único. Até três (3) anos após a publicação desta Lei a Prefeitura Municipal deverá ter viveiro de mudas para promover a recuperação nas nascentes e matas ciliares do município.

Art. 65. Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.

Art. 66. A entidade ou o órgão regulador dos serviços de que trata esta lei será definido mediante lei específica.

Art. 67. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresas, exceto por concessão, para a execução dos serviços de que tratam as alíneas a, b, c e d contidas no inciso I do artigo 2º desta lei, no todo ou em parte.

Art. 68. Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas serão propostos pelo órgão regulador e baixados por decreto do Poder Executivo, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 69. Enquanto não forem editados os regulamentos específicos, ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de água

e esgotos sanitários, bem como as tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos IPCA (índice de preço ao consumidor ampliado).

Art. 70. Os serviços previstos no artigo anterior deverão ter sustentabilidade econômico-financeira através da cobrança de taxas, tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação de serviços.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 05 dias do mês de abril de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia

LEI MUNICIPAL Nº 1.128 DE 05 DE ABRIL DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO – "OSCIP'S" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A firmação de Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público denominada de OSCIP's, objetivando a formação de vinculo de cooperação para o fomento e execução de atividade de interesse público discriminadas no Art. 3º da Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1.999, reger-se-á pelas regras estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O titulo de Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP, conferido pelo Ministério da Justiça, é condição essencial para a firmatura e manutenção do Termo de Parceria.

§ 2º Todo processo de firmação de Termo de Parceria com OSCIP's em especial para execução de programas sociais, educacionais e da área de saúde, deverá ser analisado, aprovado, acompanhado e fiscalizado pelos seus respectivos conselhos.

Art. 2.º O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's devidamente qualificadas nos termos na legislação federal deverá discriminar direitos responsabilidades e obrigações dos signatários, e ser antecedido de procedimento licitatório.

Art. 3º São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:

I – do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP;

II – da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;

III – da previsão expressa dos critérios, objetivos e avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV – da previsão de receitas e despesa a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando por item as categorias contábeis utilizadas pela organização e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal, a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores.

V – do estabelecimento das obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Publico – OSCIP, entre as quais a de repassar ao município, ao termino de cada comparativo especifico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;

VI – da publicação na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município do resumo do Termo de Parceria, contendo demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei federal nº 9.790, de 23 de março de 1.999, contendo os dados principais da documentação obrigatória prevista no inciso V deste Artigo, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 4º - A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Município, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Concursos de Projetos para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

§ 1º - Deverá ser dada publicidade ao concurso de projetos na imprensa oficial do Município, em no Diário Oficial do Estado, bem como por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do Município.

§ 2º - O Município poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no *caput* nas seguintes situações:

I - quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de Termo de Parceria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência de fato extraordinário, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança;

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do Termo de Parceria já seja realizado adequadamente com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

Art. 5º - Antes da celebração do Termo de Parceria deverá o órgão da administração municipal interessado na assinatura do instrumento verificar:

I - a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

III - o exercício, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos; e

IV - se não existe processo administrativo no Ministério da Justiça solicitando o cancelamento da qualificação da entidade.

Art. 6º - A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização das Sociedades Civis de Interesse Público – OSCIP será executada mediante aprovação pelo Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – previsão de início e término da execução do objeto.

Art. 7º - A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da Administração Municipal afeto ao objeto do instrumento, que a qualquer momento poderá requisitar informações e a devida prestação de contas.

Parágrafo Único: Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 8º - A prestação de contas, que deverá ser realizada mensalmente e ao término do Termo de Parceria, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório mensal de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativointegral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;

III - demonstração do resultado final do exercício;

IV - balanço patrimonial;

V - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

VI - demonstração das mutações do patrimônio social;

VII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

VIII - parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 15, se for o caso;

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.

Art. 9º - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização parceira, deverão representar imediatamente ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - A OSCIP fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único: Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 11 - Qualquer alteração realizada no estatuto da entidade posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser comunicada imediatamente ao órgão municipal.

Art. 12 - O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo Único: Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a

organização, poderá o referido Termo ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.

Art. 13 - A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo Município.

Art.14 - A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado.

Art. 15 - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá realizar auditoria independente acerca da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 16 - Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal n 9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3. 100, de 30 de junho de 1999 e suas alterações posteriores.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de abril de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3474/2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ALESSIA DOS SANTOS

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 05/04/2018 à 05/04/2019.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 121 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria, resolvendo e ainda,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, § 2º da Lei Complementar Municipal 013 de 27 de março de 2008, e artigo12, § 2º da Lei Complementar 014 de 27 de março de 2008 combinados com os artigos 47 e 48 das respectivas leis;

Resolvendo:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos para constituir a **COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** que faz jus à progressão a partir de abril/2018.

- Josenil Marques Pereira – Coordenador Geral;

- Sergio Scheffer – Secretário Municipal de Saúde;

- Weber Vieira Martins – Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Serão enquadrados os servidores regidos pela Lei nº 013 de 27/03/2008, Lei nº 014 de 27/03/2008, considerando o cumprimento de interstício e pré-requisitos legais de Nível e Classe das leis mencionadas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 03 de abril de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3468/2018

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: MARCIELE CRISTINA DE MATOS

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 1.888,91(Um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/03/2018 à 01/03/2019.

Data do Distrato: 03/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE Nº 031/2018.

No Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado de nº 031/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT e o Srª Claudia Pereira da Mota no dia 12/03/2018, publicado no diário Oficial dos Municípios (AMM), no dia 13/03/2018, na edição de nº 2935, na página 423.

ONDE SE LÊ: Maiusa Aparecida Soares Maria

LEIA-SE: Claudia Pereira da Mota

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE Nº 022/2018.

No Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado de Nº 022/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT e o Srº Mariozan Aparecido Fogaça no dia 01/03/2018, publicado no diário Oficial dos Municípios (AMM), no dia 09/03/2018, na edição de nº 2933, na página 216 na Clausula da remuneração.

ONDE SE LÊ: R$ 1.739,20 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LEIA-SE: R$ 1.043,52 (mil e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 090/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.266.638-6 SSP/MT e do CPF nº. 020.016.771.54**,** como **Titula**re o servidor **MARCOS CESAR GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF nº. 040.946.211.05 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2018, 013/2018, 014/2018 e 015/2018** com Objeto de:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/04/2018 a 04/05/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 091/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Srtª **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18260748 SSP/MT e do CPF nº. 033.871.261.58**,** como **Titular e** o servidor **FRANCISCO SEBASTIÃO FELIPE**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 526.797 SSP/MT e do CPF nº. 415.123.401.20 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO 014/2018**, com Objeto de:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/04/2018 a 05/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO PP Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM),** às 9h00-min (horário de Brasília) do dia 26 de abril de 2.018, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: **compraspmnx@gmail.com**

Nova Xavantina – MT, 06 de abril de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Referência: Processo Adm. de Dispensa de Licitação nº 001/2018.

Assunto: Aquisição do sistema TRAZ VALOR (Módulo I: Automotivo linha leve, pesada e maquinas pesadas, Tabela de preço montadora/fabricante e preço médio de mercado varejista de 1º linha para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra).

Requerente: Secretaria de Finanças – Departamento de Compras.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Sr. **Antonio Mafini**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos que lhe confere a Lei, bem como:

Visto que este sistema é o tipo indicado pelos órgãos fiscalizadores, uma vez que comtemplam os preços praticados no mercado, de acordo com as tabelas de fabricante/montadora, e considerando ainda que trará mais agilidade nas compras, tendo em vista a não dependência de outros orçamentos e a disponibilidade de pessoal, já que possuímos um quadro de funcionários reduzido. Que a proposta apresentada pelo interessado enquadra-se dentro dos ditames legais de dispensa de licitação, art. 24, II da Lei 8.666, e Legislação municipal atinentes ao caso.

Ainda, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93,

DECIDE.

Dispensar de licitação para a contratação com a empresa **L. Ricardo De Magalhães Eireli - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 17.922.286/0001-65 com sede na AV. da FEB – nº2222, Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.115-865, relativo **Contratação de empresa especializada fornecimento do sistema TRAZ VALOR (Módulo I: Automotivo linha leve, pesada e maquinas pesadas, Tabela de preço montadora/fabricante e preço médio de mercado varejista de 1º linha para os produtos não contemplados pelo preço do fabricante, peças mecânicas, elétricas, acessórios, funilaria, lubrificantes, filtros, pneus e mão de obra).**, no valor total de **R$ 16.152,00** (Dezesseis Mil e Cento e Cinquenta e Dois Reais)**,** valor este que será pago em uma única parcela, após o fornecimento do objeto contratado, e atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Novo Mundo/MT, 06 de Abril de 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO 014/2017

EXTRATO 2º ADITIVO

AO CONTRATO 014/2017

Supressão de valor

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.533.527/0001-40, Inscrição Estadual nº 136616844, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 306, Jardim Araguaia, na cidade de Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Edvan de Arruda Leite.**
Objeto Do Contrato	**Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha abaixo e proposta apresentada ao certame.**
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo a suprimir/reduzir ao Contrato nº 014/2017 a quantia de R$ 1. 800,00(um mil e oitocentos reais) mensais, referente a objetos/serviços que passaram a serem executados por servidor concursado da Secretaria de Educação, ou seja, os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares dos Computadores das Escolas municipais do Município de Novo Mundo, inclusive rurais, deixam de serem realizadas pela empresa contratada, passando a mesma a ter como obrigação perante a Secretaria de Educação a manutenção da Rede
Dotação Orçamentária	***046 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Finanças*** ***061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Educação***
Origem	Processo Licitatório **CARTA CONVITE 001/2017**

Novo Mundo/MT, 02 de Março 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **23/04/2018**, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 06 de Abril de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 24/04/2018, às 08H00, para **Aquisição de Refeições Destinadas a Servidores e ou Pessoas a Serviço do Município**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00-min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 06 de Abril de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 21.838.576/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REALINHAR O PREÇO DO GÁS DE COZINHA 13 KG, ITEN 130 DA RELAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA.

O REAJUSTE SE DEVE AO FATO DO AUMENTO DE PREÇOS SETORIAL, CONFORME VEICULADO EM VÁRIOS TELEJORNAIS E AGÊNCIA REGULADORA , O VALOR PASSARÁ DE R$: 90,00(NOVENTA REAIS) PARA R$: 110,00(CENTO E DEZ REAIS).

VIGÊNCIA: 01/03/2018 À 08/06/2018.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 01DE MARÇO DE 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

CNPJ: 21.129.497/0001-12

VALOR TOTAL R$: 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VIGÊNCIA: 26/04/2018 à 26/04/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 26 de Março de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 19.335.762/0001-77

VALOR R$: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 009/2017 PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 30/03/2018 A 30/03/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 26 DE MARÇO DE 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Considerando a AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado(DOE, Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal no dia 03 de Abril de 2018, referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 PROCESSO Nº 010/2018.

RESOLVE RETIFICAR NOS SEGUINTES ASPÉCTOS:

ONDE SE LÊ:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	05.511.353/0001-70	89	R$: 280.807,33
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	14.888.303/0001-05	143	R$: 190.625,26
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	163	R$: 74.938,31

VALOR TOTAL R$ 546.370,90 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	05.511.353/0001-70	99	R$: 292.902.61
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	14.888.303/0001-05	139	R$: 164,745,46
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	157	R$: 61,641.39

VALOR TOTAL R$ 519.289,46 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **06 de Abril de 2018.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027//2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027//2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: M. E. FERREIRA & CIA LTDA-EPP

CNPJ: 21.838.576/0001-00

VALOR R$: 5.374,39 (CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO AUMENTAR AS QUANTIDADES INICIAIS DE TODOS OS ITENS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EM 25%. CONFORME ESPECIFICADO A CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO.

VIGÊNCIA: 01/03/2018 À 08/06/2018

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 01 DE MARÇO DE 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: L.A PRODUTOS PARA FESTAS EIRELI-ME,

CNPJ: 09.393.886/0001-55

VALOR TOTAL R$ 11.192,00 (ONZE MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE PASCOA PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA PARA AS CRIANÇAS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SUAS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

VIGÊNCIA: 24/04/2018 à 24/05/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 24 de Março de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: LUBRICENTRO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 70.490.669/0001-94

VALOR TOTAL R$: 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO CAMINHONETE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL).

VIGÊNCIA: 23/03/2018 à 23/06/2018

Novo Santo Antônio – MT, em 23 de Março de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 - CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	109.267,31	0,00	0,00	0,00	0,00	109.267,31
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	17.001,23	0,00	0,00	0,00	0,00	17.001,23
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	89.640,72	0,00	0,00	1.163,29	0,00	88.477,43
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	99.567,03	0,00	0,00	0,00	13.342,97	86.224,06
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	74.978,54	0,00	0,00	0,00	0,00	74.978,54
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	46.176,90	0,00	46.176,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	555.800,31	0,00	0,00	0,00	0,00	555.800,31
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	117.371,73	0,00	0,00	31,86	0,00	117.339,87
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	436.743,93	0,00	0,00	0,00	0,00	436.743,93
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	220.660,47	0,00	0,00	53.409,63	0,00	167.250,84
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	240.357,92	0,00	158.757,92	0,00	81.600,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	889.613,47	0,00	0,00	0,00	0,00	889.613,47
R.P. de 2017 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	2.555.152,83	0,00	0,00	0,00	2.555.152,83
R.P. de 2017 Processados (PREFEITURA)	0,00	1.649.596,45	0,00	0,00	0,00	1.649.596,45
R.P. de 2017 Nao Processados (CAMARA)	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
R.P. de 2017 Processados (CAMARA)	0,00	11.411,36	0,00	0,00	0,00	11.411,36
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (FUNDO)	810,00	0,00	0,00	810,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (FUNDO)	8.906,05	0,00	0,00	8.906,05	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2017 Nao Processados (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2017 Processados (FUNDO)	0,00	8.580,17	0,00	0,00	0,00	8.580,17
Subtotal:	**2.620.360,79**	**4.550.975,63**	**0,00**	**307.255,65**	**13.342,97**	**6.850.737,80**
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S (PREFEITURA)	301.188,92	259.839,97	0,00	236.476,34	0,00	324.552,55
Depositos - P. PREV (PREFEITURA)	21.200,25	418.316,70	0,00	382.945,73	0,00	56.571,22
Depositos - FUNBEP (PREFEITURA)	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23
Contribuicao Sindical (PREFEITURA)	666,10	165.197,86	0,00	165.197,86	0,00	666,10
Salario Familia Paranatinga PREV (PREFEITURA)	533,32	10.126,75	0,00	10.126,75	0,00	533,32
Salario Familia I.N.S.S (PREFEITURA)	784,86	17.505,63	0,00	17.505,63	0,00	784,86
Despesas de Convenios - SINDICATO (PREFEITURA)	0,00	230.659,16	0,00	230.659,16	0,00	0,00
Pensao Alimenticia (PREFEITURA)	590,98	39.958,02	0,00	39.889,62	0,00	659,38
Contribuicao Sindical - CSPB (PREFEITURA)	43.340,79	55.157,15	0,00	54.906,98	0,00	43.590,96
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	0,00	15.869,56	0,00	12.881,99	0,00	2.987,57
Depositos - I.N.S.S SAUDE (PREFEITURA)	0,00	49.517,54	0,00	46.154,42	0,00	3.363,12
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40% (PREFEITURA)	333,92	107.508,67	0,00	99.997,49	0,00	7.845,10
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60% (PREFEITURA)	1.084,99	173.931,69	0,00	159.621,52	0,00	15.395,16
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao (PREFEITURA)	2.523,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao (PREFEITURA)	841,80	0,00	0,00	0,00	0,00	841,80
PASEP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio Doenca (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa - (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	8.334,28	136.243,28	0,00	130.326,74	0,00	14.250,82

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Depositos - P. PREV SAUDE (PREFEITURA)	24.008,66	752.182,61	0,00	688.149,76	155,34	87.886,17
Depositos - P. PREV FUNDEB 40% (PREFEITURA)	6.016,07	193.502,55	0,00	170.095,69	0,00	29.422,93
Depositos - P. PREV FUNDEB 60% (PREFEITURA)	16.891,46	372.720,02	0,00	340.289,75	0,00	49.321,73
Despesa - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA)	2.130,45	741.431,17	0,00	741.431,17	0,00	2.130,45
Despesa Consignacao Caixa (PREFEITURA)	4.347,82	1.711.455,04	0,00	1.701.866,79	0,00	13.936,07
Tomada de Precos 05/2008 (PREFEITURA)	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77
DESPESA - Banco BV (PREFEITURA)	328,08	853,58	0,00	853,58	0,00	328,08
Despesa - Salario Maternidade (PREFEITURA)	4.662,40	12.297,34	0,00	12.297,34	0,00	4.662,40
DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA)	240,18	196.552,43	0,00	196.552,43	0,00	240,18
DESPESA - FUNPREV (PREFEITURA)	340,94	0,00	0,00	0,00	0,00	340,94
Depositos - IMPREV (PREFEITURA)	155,57	1.088,99	155,34	1.244,56	0,00	155,34
DESPESA - DESCONTO JUDICIAL (PREFEITURA)	0,00	6.895,20	0,00	6.431,22	0,00	463,98
DESPESA - I.N.S.S - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	226.606,42	0,00	205.533,09	0,00	21.073,33
DESPESA - BANCO DO BRASIL - INSPECAO (PREFEITURA)	115,05	53.720,38	0,00	49.516,52	0,00	4.318,91
DESPESA - CAIXA ECON FEDERAL - INSPECAO (PREFEITURA)	0,09	15.772,50	0,00	15.772,50	0,00	0,09
DESPESA - CONVENIO UNIMED - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	9.201,14	0,00	9.201,14	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO SISEMP - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	24.294,93	0,00	24.294,93	0,00	0,00
DESPESA - CONTRIBUICAO SISEMP - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	2.267,79	0,00	2.267,79	0,00	0,00
DESPESA - PENSAO ALIMENTICIA - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	3.747,60	0,00	3.747,60	0,00	0,00
DESPESA - CONTR SINDICAL CSPB- INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA - LICENCA MATERNIDADE- INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	4.193,46	0,00	3.261,58	0,00	931,88
DESPESA - CONTR SINDICAL - CSPB (PREFEITURA)	0,00	2.196,60	0,00	2.196,60	0,00	0,00
DESPESA - PPREV INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	952,88	0,00	952,88	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL (PREFEITURA)	0,00	777,40	0,00	0,00	0,00	777,40
DESPESA FOLHA INSPECAO (PREFEITURA)	235.460,26	2.703.892,65	0,00	2.620.666,70	0,00	318.686,21
I.N.S.S (CAMARA)	0,00	105.626,97	6.998,68	112.625,65	0,00	0,00
I.R.R.F (CAMARA)	0,00	89.124,97	784,64	89.909,61	0,00	0,00
Previdencia Municipal (CAMARA)	0,00	43.931,67	3.030,20	42.887,88	0,00	4.073,99
I.S.S.Q.N (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA (CAMARA)	0,00	415.620,91	0,00	415.620,91	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA)	0,00	1.149,96	0,00	1.149,96	0,00	0,00
I.R.R.F TERCEIROS (CAMARA)	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00	0,00
Previdencia Estadual (CAMARA)	0,00	5.897,03	0,00	3.515,77	0,00	2.381,26
Depositos - I.N.S.S (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - I.R.R.F (FUNDO)	27.207,09	26.012,14	0,00	21.325,28	0,00	31.893,95
Depositos - P.PREV (FUNDO)	0,00	65.876,03	0,00	65.876,03	0,00	0,00
Depositos - ISSQN (FUNDO)	98,10	767,96	0,00	767,96	0,00	98,10
Depositos de Convenios - SINDICATO (FUNDO)	178,03	12.335,83	0,00	9.349,95	0,00	3.163,91
Depositos - Banco Paulista (FUNDO)	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Depositos - Banco BV (FUNDO)	236,28	74,54	0,00	74,54	0,00	236,28
Depositos - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL (FUNDO)	7.153,86	7.504,38	0,00	14.307,01	0,00	351,23
Depositos - CONSIG BANCO DO BRASIL (FUNDO)	545,51	4.347,96	0,00	4.347,96	0,00	545,51
Depositos - CONSIG UNIMED (FUNDO)	0,00	6.296,48	0,00	4.261,32	0,00	2.035,16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Depositos - PENSAO ALIMENTICIA (FUNDO)	0,00	16.866,00	0,00	14.992,00	0,00	1.874,00
Subtotal:	**711.602,07**	**9.517.873,49**	**10.968,86**	**9.184.325,68**	**161,34**	**1.055.957,40**
Subtotal:	**3.331.962,86**	**14.068.849,12**	**10.968,86**	**9.491.581,33**	**13.504,31**	**7.906.695,20**
TOTAL	**3.331.962,86**	**14.068.849,12**	**10.968,86**	**9.491.581,33**	**13.504,31**	**7.906.695,20**
TOTAL GERAL	**3.331.962,86**	**TOTAL (b+c)**	**14.079.817,98**	**TOTAL (d+e)**	**9.505.085,64**	**7.906.695,20**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 06/04/2018 14:15:13 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 3

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 16/2018

O **Prefeito Municipal** de Paranatinga – MT, Senhor **Josimar Marques Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativas que consta nos autos, torna público para conhecimento dos interessados a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018**, regido pela Lei nº 10. 520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas,** atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Em 06 de Abril de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 06/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**70.125.468,98**	**68.454.224,92**	**Despesa Orçamentária**	**63.278.975,32**	**58.037.488,76**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	31.563.119,38	75.425.357,65	Ordinária	19.904.835,07	58.037.488,76
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	582.547,46		Assistência social	274.260,25	
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	100.092,13		Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico		
Educação	18.420.932,91		Educação	19.901.709,58	
Outras áreas	5.036.639,78		Outras áreas	4.830.877,51	
Recurso Próprio de Previdência Social	6.400.701,61		Recurso Próprio de Previdência Social	1.837.301,11	
Saúde	15.181.623,44		Saúde	16.529.991,80	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	7.160.187,73	6.971.132,73			
Transferências Financeiras Recebidas	**3.848.576,44**	**2.498.729,28**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**3.118.327,35**	**2.498.729,28**
Transferências Financeiras Recebidas	3.848.576,44	2.498.729,28	Transferências Financeiras Concedidas	3.118.327,35	2.498.729,28
Recebimentos Extra-Orçamentários	**13.755.444,50**	**9.853.158,91**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**9.545.459,16**	**11.901.964,59**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	4.226.440,81	1.119.179,99	Pagos no período	307.255,65	2.783.594,47
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	9.528.842,35	8.732.262,83	Outras movimentações extra-orçamentárias	9.186.816,72	9.102.379,25
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	161,34	1.716,09	Outras movimentações extra-orçamentárias	10.968,86	1.716,09
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	40.417,93	14.274,78
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**26.728.044,45**	**18.360.113,97**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**38.514.772,54**	**26.728.044,45**
Disponível			Disponível		

Emissão: 06/04/2018 13:21:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 06/04/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	7.435.105,06	3.660.816,17	Bancos conta movimento	13.951.592,33	7.435.105,06
Aplicações financeiras	19.292.939,39	14.699.297,80	Aplicações financeiras	24.563.180,21	19.292.939,39
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**114.457.534,37**	**99.166.227,08**	**TOTAL**	**114.457.534,37**	**99.166.227,08**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 06/04/2018 13:21:11 Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.023.794,36	68.774.479,78	61.062.597,43	58.505.492,21	57.023.203,66	88,78	7.711.882,35
DESPESAS CORRENTES	48.153.370,08	62.640.389,91	58.177.447,43	56.059.724,20	54.622.598,10	92,87	4.462.942,48
Pessoal e Encargos Sociais	26.706.266,51	36.637.447,13	35.334.827,81	35.330.380,30	35.160.464,26	96,44	1.302.619,32
Juros e Encargos da Dívida	49.210,48	18.710,48	4.390,13	4.390,13	4.390,13	23,46	14.320,35
Outras Despesas Correntes	21.397.893,09	25.984.232,30	22.838.229,49	20.724.953,77	19.457.743,71	87,89	3.146.002,81
DESPESAS DE CAPITAL	9.025.733,15	5.891.398,74	2.885.150,00	2.445.768,01	2.400.605,56	48,97	3.006.248,74
Investimentos	8.523.220,50	5.557.188,09	2.556.465,82	2.117.083,83	2.071.921,38	46,00	3.000.722,27
Inversões Financeiras	30.407,86	4.605,86					4.605,86
Amortização da Dívida	472.104,79	329.604,79	328.684,18	328.684,18	328.684,18	99,72	920,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	844.691,13	242.691,13					242.691,13
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.564.283,21	2.358.514,38	2.216.377,89	2.216.377,89	2.029.330,85	93,97	142.136,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	59.588.077,57	71.132.994,16	63.278.975,32	60.721.870,10	59.052.534,51	88,95	7.854.018,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Outras Dívidas	1.000,00	1.000,00					1.000,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	59.589.077,57	71.133.994,16	63.278.975,32	60.721.870,10	59.052.534,51	88,95	7.855.018,84
SUPERÁVIT (XIII)	2.168.553,60		9.959.070,10				-9.959.070,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.757.631,17	71.133.994,16	73.238.045,42	60.721.870,10	59.052.534,51	102,95	-2.104.051,26

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.564.283,21	2.358.514,38	2.216.377,89	2.216.377,89	2.029.330,85	93,97	142.136,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.564.283,21	2.358.514,38	2.216.377,89	2.216.377,89	2.029.330,85	93,97	142.136,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.564.283,21	2.358.514,38	2.216.377,89	2.216.377,89	2.029.330,85	93,97	142.136,49
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)	1.564.283,21	2.358.514,38	2.216.377,89	2.216.377,89	2.029.330,85	93,97	142.136,49

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 06/04/2018 14:05:12

Página 1
Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.528.891,93	58.528.891,93	68.108.074,37	116,36	-9.579.182,44
RECEITAS CORRENTES	52.380.889,97	52.380.889,97	67.736.753,90	129,31	-15.355.863,93
RECEITA TRIBUTARIA	5.722.875,47	5.722.875,47	10.358.599,44	181,00	-4.635.723,97
Impostos	5.379.983,70	5.379.983,70	10.276.308,43	191,01	-4.896.324,73
Taxas	217.575,45	217.575,45	326.390,36	150,01	-108.814,91
Contribuição de Melhoria	125.316,32	125.316,32			125.316,32
(-)Dedução da Receita Tributaria			-244.099,35		244.099,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.565.487,80	1.565.487,80	2.658.981,83	169,85	-1.093.494,03
Contribuições Sociais	1.111.549,93	1.111.549,93	1.817.685,44	163,52	-706.135,51
Contribuições Econômicas	453.937,87	453.937,87	841.296,39	185,33	-387.358,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.058.862,71	1.058.862,71	3.142.447,68	296,77	-2.083.584,97
Receitas Imobiliárias	14.955,14	14.955,14			14.955,14
Receitas de Valores Mobiliários	1.035.805,10	1.035.805,10	3.142.447,68	303,38	-2.106.642,58
Receitas de Concessões e Permissões	2.888,75	2.888,75			2.888,75
Outras Receitas	5.213,72	5.213,72			5.213,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	9.704,00	9.704,00			9.704,00
Receita da Produção Vegetal	8.859,05	8.859,05			8.859,05
Outras Receitas Agropecuárias	844,95	844,95			844,95
RECEITA DE SERVIÇOS	27.145,24	27.145,24			27.145,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.995.463,97	42.995.463,97	50.195.249,76	116,74	-7.199.785,79
Transferências Intergovernamentais	46.910.974,56	46.910.974,56	56.423.220,27	120,27	-9.512.245,71
Transferências de Convênios	1.349.255,52	1.349.255,52	629.027,88	46,62	720.227,64
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-5.264.766,11	-5.264.766,11	-6.856.998,39	130,24	1.592.232,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.001.350,78	1.001.350,78	1.381.475,19	137,96	-380.124,41
Multa de Juros de Mora	43.735,79	43.735,79	91.896,98	210,11	-48.161,19
Indenizações e Restituições	715.357,96	715.357,96			715.357,96
Receita da Dívida Ativa	196.001,39	196.001,39	332.657,94	169,72	-136.656,55
Receitas Diversas	46.255,64	46.255,64	1.016.010,26	196,51	-969.754,62
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes			-59.089,99		59.089,99
RECEITAS DE CAPITAL	6.148.001,96	6.148.001,96	371.320,47	6,03	5.776.681,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.180,62	3.180,62			3.180,62
Operações de Crédito Internas	1.590,31	1.590,31			1.590,31
Operações de Crédito Externas	1.590,31	1.590,31			1.590,31
ALIENAÇÃO DE BENS	3.168,15	3.168,15			3.168,15
Alienação de Bens Móveis	1.584,07	1.584,07			1.584,07
Alienação de Bens Imóveis	1.584,08	1.584,08			1.584,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.139.421,07	6.139.421,07	371.320,47	6,04	5.768.100,60
Transferências Intergovernamentais	124.692,67	124.692,67			124.692,67
Transferências de Convênios	6.014.728,40	6.014.728,40	371.320,47	6,17	5.643.407,93
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.232,12	2.232,12			2.232,12
Receita de Capital Diversas	2.232,12	2.232,12			2.232,12
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.228.739,24	3.228.739,24	5.129.971,05	158,88	-1.901.231,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	61.757.631,17	61.757.631,17	73.238.045,42	118,58	-11.480.414,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.757.631,17	61.757.631,17	73.238.045,42	118,58	-11.480.414,25
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		9.376.362,99			9.376.362,99
TOTAL(VII) = (V + VI)	61.757.631,17	71.133.994,16	73.238.045,42	102,95	-2.104.051,26
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	72.526,26	72.526,26	3.807.839,87	250,29	-3.735.313,61
Reabertura de Créditos Adicionais	72.526,26	72.526,26			72.526,26

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 06/04/2018 14:05:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.060.185,64	1.060.185,64	2.017.394,61	190,28	-957.208,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.060.185,64	1.060.185,64	2.017.337,00	190,28	-957.151,36
Contribuições Sociais	1.060.185,64	1.060.185,64	2.017.337,00	190,28	-957.151,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			57,61		-57,61
Multas e Juros de Mora			57,61		-57,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.060.185,64	1.060.185,64	2.017.394,61	190,28	-957.208,97
DÉFICIT (IV)	504.097,57	1.298.328,74	198.983,28	15,32	1.099.345,46
TOTAL (V) = (III + IV)	1.564.283,21	2.358.514,38	2.216.377,89	93,97	142.136,49

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 06/04/2018 14:05:12

Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESTOS - CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	90.973,71	55.349,72				146.323,43
Pessoal e Encargos Sociais	348,57	1.050,43				1.399,00
Outras Despesas Correntes	90.625,14	54.299,29				144.924,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.018.138,79	834.263,75	324.534,82	242.934,82	13.342,97	1.596.124,75
Investimentos	1.018.138,79	834.263,75	324.534,82	242.934,82	13.342,97	1.596.124,75
TOTAL	1.109.112,50	889.613,47	324.534,82	242.934,82	13.342,97	1.742.448,18

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	385.063,99	229.565,92	54.604,78		560.025,13
Pessoal e Encargos Sociais	171.606,22	172.148,23	7.188,87		336.565,58
Outras Despesas Correntes	213.457,77	57.417,69	47.415,91		223.459,55
DESPESAS DE CAPITAL	7.004,31	0,60			7.004,91
Investimentos	7.004,31	0,60			7.004,91
TOTAL	392.068,30	229.566,52	54.604,78		567.030,04

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - BALANCO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

Data de emissão: 06/04/2018

Exercício: 2017

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**40.965.946,97**	**29.566.027,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.955.852,18**	**2.110.898,50**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.951.592,33	7.435.105,06	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	368.222,67	205.528,78
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.450.257,83	2.660.095,84	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.544.392,71	224.933,03
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	815.279,99	815.279,99	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	73.621,67	52.947,34
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	888.278,65	1.269.228,31	PROVISOES A CURTO PRAZO	915.887,28	915.887,28
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	15.398.054,22	11.123.286,35	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.053.727,85	711.602,07
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-14.651.355,03	-10.547.698,81			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	24.563.180,21	19.292.939,39			
ESTOQUES	916,60	177.886,90			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**50.457.480,72**	**47.763.127,05**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**32.551.062,37**	**33.426.235,46**
INVESTIMENTOS		806.434,20	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	521.442,60	659.565,12
PARTICIPACOES PERMANENTES		806.434,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.787.368,21	7.648.095,89
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		806.434,20	PROVISOES A LONGO PRAZO	24.242.251,56	25.118.574,45
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)		806.434,20	**TOTAL DO PASSIVO**	**36.506.914,55**	**35.537.133,96**
IMOBILIZADO	50.457.480,72	46.956.692,85	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS MOVEIS	12.205.875,11	10.287.907,48	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS IMOVEIS	43.844.458,28	40.993.972,46	RESULTADOS ACUMULADOS	54.916.513,14	41.792.020,28
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-5.592.852,67	-4.325.187,09	RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.296.318,37	-2.013.550,02
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.620.194,77	43.807.574,86
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-2.004,56
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**54.916.513,14**	**41.792.020,28**
TOTAL	**91.423.427,69**	**77.329.154,24**	**TOTAL**	**91.423.427,69**	**77.329.154,24**

ATIVO FINANCEIRO	**38.514.772,54**	**7.435.105,06**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.955.852,18**	**2.110.898,50**
ATIVO PERMANENTE	**52.908.655,15**	**51.407.543,99**	**PASSIVO PERMANENTE**	**32.551.062,37**	**33.426.235,46**
SALDO PATRIMONIAL				**54.916.513,14**	**41.792.020,28**

Emissão: 06/04/2018 13:00:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/04/2018

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	4.286.007,10		EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	9.030.782,85	2.647.992,07
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.734.742,78	3.734.742,78
TOTAL	**4.286.007,10**		**TOTAL**	**12.765.525,63**	**6.382.734,85**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 06/04/2018 13:00:11 Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**90.483.429,55**	**108.418.498,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**18.961.504,43**	**19.138.896,93**
IMPOSTOS	18.056.586,11	18.272.063,26
TAXAS	904.918,32	866.833,67
CONTRIBUIÇÕES	**5.014.953,91**	**4.423.031,05**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.173.657,52	3.426.866,13
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	841.296,39	996.164,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**3.180.935,26**	**13.369.748,85**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	38.487,58	10.083.731,36
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	3.142.447,68	3.286.017,49
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**60.901.063,32**	**60.198.245,30**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.848.576,44	2.498.729,28
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	46.642.735,75	48.138.626,76
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		138.769,20
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.405.971,13	9.421.770,06
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	3.780,00	350,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**2.424.972,63**	**285.226,75**
REAVALIACAO DE ATIVOS	1.307.916,46	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.116.894,83	221.342,20
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	161,34	63.884,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**11.003.349,40**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	8.930.330,19	11.003.349,40
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	

Emissão: 04/04/2018 13:45:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**86.117.441,37**	**110.570.273,97**
PESSOAL E ENCARGOS	**36.158.987,30**	**32.103.610,90**
REMUNERACAO A PESSOAL	32.207.553,19	28.629.745,56
ENCARGOS PATRONAIS	3.951.434,11	3.473.865,34
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.378.562,63**	**758.314,56**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	577.333,73	516.430,18
PENSOES	285.759,13	235.524,77
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	515.469,77	6.359,61
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**21.490.385,96**	**28.742.265,40**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.815.202,24	8.289.594,57
SERVICOS	14.400.853,21	19.279.806,17
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.274.330,51	1.172.864,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**44.126,57**	**1.126.927,54**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.109.676,88
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.908,48	6.125,56
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	38.218,09	11.125,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**10.989.885,92**	**9.209.462,15**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.858.107,35	2.498.729,28
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.948.998,39	6.675.878,51
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	182.780,18	34.854,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**7.120.943,40**	**18.966.739,75**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.874.850,56	18.735.853,51
PERDAS INVOLUNTARIAS	32.137,67	22.311,56
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	4.213.955,17	208.574,68
TRIBUTÁRIAS	**701.254,70**	**684.542,12**
CONTRIBUICOES	701.254,70	684.542,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**8.233.294,89**	**18.978.411,55**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	8.164.859,43	18.978.411,55
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	68.435,46	
Resultado Patrimonial do Período	**13.296.318,37**	**-2.151.775,69**

Emissão: 04/04/2018 13:45:10 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.360.018,65	3.390.170,46
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	328.684,18	506.438,44

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 04/04/2018 13:45:10 Página 3

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 - CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1312/2016	Parcelamento de INSS 2016.	60	12	04/01/2016	843.377,60	659.565,12		33.820,06	171.942,58		48	521.442,60
1288/2016	Parcelamento Junto a Energisa S/A	11		11/03/2016	266.299,28						11	
TOTAL					**1.109.676,88**	**659.565,12**		**33.820,06**	**171.942,58**		**59**	**521.442,60**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
624/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL - BNDS	84	71	28/12/2009	1.097.200,00	169.796,00		4.398,03	161.131,73		13	13.062,30
/0000	Precatorio - Proc 124477/2016-ANTONIO F MANCINI	99		30/12/2016	197.022,97	217.353,14		19.231,60			99	236.584,74
/0000	Precatorio - Proc 137440/2014-IVETE ANTONIA STACKE	99	3	30/12/2016	4.923,75	6.535,49		2.672,77	9.208,26		96	
/0000	Precatorio - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99		30/12/2016	1.894.302,50	2.089.769,51		184.904,69			99	2.274.674,20
/0000	Precatorio - Proc 161955/2015-JOSIMAR LOULA FILHO	99		30/12/2016	33.759,17	40.703,85		3.576,88			99	44.280,73
/0000	Precatorio - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99		30/12/2016	2.995.178,00	3.643.587,88		320.182,48			99	3.963.770,36
/0000	Precatorio - Proc 82815/2015-ILDE ROQUE GUARESCHI	99		30/12/2016	299.517,00	364.357,82		32.018,16			99	396.375,98
/0000	Precatorio - Proc 86855/2016-CONSTRUTORA BRONZE LT	99		30/12/2016	75.837,40	93.276,68		8.253,16			99	101.529,84
/0000	Precatorio - Proc 87001/2014-MOSAIR FRATARI TAVARE	99		30/12/2016	23.244,62	28.276,72		2.484,84			99	30.761,56
/0000	Precatorios - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60	12	31/12/2015	1.082.037,54	994.438,80			268.110,30		48	726.328,50
TOTAL					**7.703.022,95**	**7.648.095,89**		**577.722,61**	**438.450,29**		**850**	**7.787.368,21**
TOTAL GERAL					**8.812.699,83**	**8.307.661,01**		**611.542,67**	**610.392,87**		**909**	**8.308.810,81**

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 06/04/2018 14:13:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Página 1

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição de Materiais Elétricos destinados ao Departamento de Iluminação Pública,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **20/04/2018**, Sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 06 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as treze e trinta horas, em uma das Salas do Pronto Atendimento Municipal, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**, CERTIFICO e dou fé,** que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Celeiros Carnes e Conveniência, CNPJ 20.412.116/0001-45, situado na Rua Travessa Campos, S/N, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Adriano da Silva, recebeu o mandado de citação em 14 de março de 2018, porem o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA.**

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 06/04/2018.

Luciane Maria Thomas

Presidente da CPASF

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação deEmpresa Especializada em **Prestação de Serviços de Recarga e Aquisição de Extintores e Congêneres,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora **META EXTINTORES LTDA CNPJ: 05.621.915/0001-38 R$ 244.581,66.** Em 06 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 92/2014

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 92/2014

Por este instrumento particular de Contrato, nesta e na melhor forma de direito, têm justo e acordado, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ de nº 15.023.971/0001-24, com sede na Av. Brasil, n° 1. 900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e do CPF 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/Nº, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, neste ato denominado **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **RICARDO ANDRADE ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ 21.363.442/0001-72**, com sede na Rodovia MT 130, KM 3, Setor Industrial, no Município de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Senhor **Ricardo Andrade, residente e do**miciliado neste município de Paranatinga – MT, neste ato denominada **DISTRATADO**, e mutuamente se obrigam mediante as cláusulas seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Construção da Escola Municipal Indígena Otavio Kurewe

Contrato n°: 92/2014

1.1 Construção de 02 (duas) Salas de Aula na Escola Indígena Otavio Kurewe, Local: Aldeia Aturua - Reserva Indígena Bakairi – no município de Paranatinga-MT, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme constantes no Edital e sus Anexos

2– CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente rescisão, tendo em vista o descumprimento do art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

4.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A presente rescisão administrativa se fundamenta no art. 79, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 06 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Josimar Marques Barbosa – Prefeito Municipal

Distratante

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 144 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 144 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. PAULO ARTHUR TERRA DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 037.619.541-07 e portador do RG de número 2169136-3, SSP/MT, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 009/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 009/2018

Objeto: O objeto da presente licitação Registro de Preço para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal de Pedra Preta - MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital.

Data da Abertura: Dia 19/04/2018 às 09:00 horas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993,e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa,940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066)3486-4401.

Pedra Preta - MT, 06 de abril de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

EDITAL Nº 012/2018, 06 DE ABRIL 2.018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSORA PEDAGOGA/SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
42º	000253	VALERIA G. N. ALVES	FUNCIONÁRIA EFETIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO CARGO DE MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL IMPOSSIBILITADA DE EXERCER O CARGO DE PROFESSORA.	Secretaria Municipal de Educação
43º	000509	FRANCIELLE MAYARA A. FERREIRA	CANDIDATA ASSINOU TERMO DE DESISTENCIA	
44º	000312	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	CANDIDATA ASSINOU TERMO DE DESISTENCIA	
45º	000095	JULIANA RUFINO	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLEIDE RAMIRES CASTILHO QUE ENTRARÁ DE LICENÇA PRÊMIO A PARTIR DO DIA 09/04/208	ESCOLA DULCE MEIRY

MONITORA/VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
5º	000213	ISABEL AMELIA DA SILVA SANTOS	EM SUBSTITUIÇÃO A MONITORA CELETISTA MONICA SOUZA DOMINGOS QUE PEDIU EXONERAÇÃO AO CARGO AO QUAL ESTAVA SUBSTITUINDO A MONITORA EFETIVA RUANA CONCEICAO DA CRUZ TOMAZ QUE ESTA ATUANDO COMO SECRETARIA ESCOLAR.	Secretaria Municipal de Educação

MOTORISTA/VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
2º	000236	AILTON VIEIRA	DIVISÃO DE LINHAS COM A MOTORISTA SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	ESCOLA ARI GRIESANG

AGENTE DE VIGILANCIA/SEDE

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
10º	000241	KAIQUE FERREIRA ARAUJO	EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ANTONIO RODRIGUES VIEIRA QUE ESTA DE FÉRIAS.	ESCOLA DULCE MEIRY
11º	000203	JORDANA CUSTODIA BARROS	EM SUBSTITUIÇÃO AO FUNCIONARIO MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO QUE ESTA DE FÉRIAS.	CEI ADRIANA SUSI

CONTINUA/MERENDEIRA VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
5º	000381	ALIETE DE ANDRADE MOTA	EM SUBSTITUIÇÃO A FUNCIONARIA EXPEDITA M. DA CONCEIÇÃO SILVA QUE DESISTIU DO REFERIDO CARGO.	ESCOLA ARI GRIESANG

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 175/2018. DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 060/2017 de 06 de Janeiro de 2.017 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 158/2018. DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 111/2017 de 27 de Janeiro de 2017 e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a solicitação da Servidora Rosana De Oliveira, ter efetuado seu pedido de remoção através do oficio de nº 0240/2017, 26 De Outubro 2017.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para instituir a Comissão Especial De Avaliação Do Estagio Probatório e consequentemente, nomear os Servidores Municipais, **MARILDETE ROCHA DOS SANTOS, LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS, MARIA MADALENA MOREIRA, AMARO PEREIRA FILHO, IVANIR VICENTE DE LIMA, MARIA ELIETE LEÃO ARRUDA E LEANDRO NUNES,** para sob a presidência do primeiro, AVALIAR o desempenho funcional de Servidores Municipais em ESTAGIO PROBATÓRIO.

ART. 2º A atuação da Comissão ora nomeada terá como diretrizes o disposto nos artigos 28 e 29, da Lei nº 075/98 de 23.03.98 e seus respectivos incisos e parágrafos.

ART. 3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos, sendo considerado como relevantes serviços prestados à municipalidade.

ART. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

ART. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 174/2018. DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 1º da Portaria de N.º 132/2018 de 09 de Março de 2.018 e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora Pública Municipal a Senhor**a CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de **CHEFE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS**, do Município de Pedra Preta - MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES)

4º MARIA DO LIVRAMENTO CARNEIRO DOS SANTOS

5º MARIA DO SOCORRO MENESES

6º FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI

7º LÚCIA NUNES DE FREITAS PEREIRA

8º MARIA ANDRÉA SILVA PEREIRA

9º JÉSSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA RURAL (E. M. VIDA E ESPERANÇA)

1º LUCIENE DE SOUSA UCHÔA DUARTE

2º FRANCISCA DE OLIVEIRA

3º ROSANA SOUZA PASSARIN

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA RURAL (E. M. ELZA KOLLER HELLER)

1º FABÍOLA MELÃO DOS SANTOS

CARGO – TAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR / ZONA URBANA

1º ALEX JUNIOR SILVA

2º LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO

CARGO – AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA / ZONA RURAL (E. M. A. SOARES)

2º DOMINGAS MARIA COSTA DE MOURA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

12 - Conta bancaria;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 06 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA DECRETO Nº 065, DE 06 DE JULHO DE 2017, QUE SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2016/2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei 470, de 19 de dezembro de 2007, que alterou a Lei nº 274, de 03 de junho de 1997 que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS **de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;**

Considerando C.I nº 97/2018 de 15/03/2018, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos, e o interesse do poder público;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Decreto que substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Peixoto de Azevedo - MT, qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º - Substitui membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, passando a conter a seguinte composição a seguir:

I.	**Representantes da Prefeitura Municipal:**	
	Presidente	**Wanderson Guimarães Fonseca**
	Secretário	**Celso José Dall Acqua**
II.	**Representantes da Câmara Municipal**	
	Titular	**Gilmar Santos Souza**
	Suplente	**Paulo Cezar Dendena**
III.	**Representantes do INDEA**	
	Titular	**Joranir José Soares**
	Suplente	**Gustavo Vieira**
IV.	**Representantes da EMPAER**	
	Titular	**Clodomir Antonio Zollett**
	Suplente	**Clovis Luiz de Moraes Manica**
V.	**Representantes do ROTARY**	
	Titular	**Edvan Cezar de Assis**
	Suplente	**Gustavo Pruinelli**
VI.	**Representantes da Associação AGRIPAC**	
	Titular	**Francisco Alves Camelo**
	Suplente	**Pedrinho Dirceu de Medeiros**
VII	**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**	
	Titular	**Francisca da Silva Ribeiro**
	Suplente	**Antenor Inácio Konrath**
VIII	**representantes do LIONS**	
	Titular	**Lucimar Lucena Cota**
	Suplente	**Francisco de Assis Monteiro Cota**
IX	**representantes do Banco do Brasil**	
	Titular	**Eduardo Silva Souza**
	Suplente	**Gilmar Carvalho**
X	**representantes do Conselho Regional de Contabilidade**	
	Titular	**Joaquim Fernandes dos Santos Filho**
	Suplente	**Marlene Tereza Schroeder dos Santos**

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento do mandato correspondente ao Biênio 2016/2018.**"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Março de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TRANSPAVIM TRANSPORTES LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM DUAS SALAS DE AULAS MEDINDO 204,06 M/2 (SALA ANEXA A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA) NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES, ZONA RURAL, ANTIGA BR 080, ESTRADA DA JOAÇABA NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE CONFORME TC PAR 7510/2013".**

1 – Fica alterado a CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 28/05/2018.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de fevereiro de 2018.

RATIFICAÇÃO DE EDITAL 03/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a LC - 050/98, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000, torna público, para conhecimento dos interessados a ratificação do Edital 03/2018.

ONDE CONSTOU:

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a LC - 050/98, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000,torna público, para conhecimento dos interessados, EDITAL, que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS DE PROVA E TITULOS**, destinado a contratação temporária para exercer os cargos de Professor, Técnico de Infraestrutura Nutrição, Técnico em Infraestrutura Limpeza, as respectivas funções condizentes ao cargo em conformidade a PORTARIA Nº. 021/2017/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispões sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA№ 002/2017/SMEC que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2018.

LEIA-SE:

"A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando a LC - 050/98, Lei Complementar nº 16 de 11 de maio de 2011, Lei Municipal nº 378 de dezembro de 2000,torna público, para conhecimento dos interessados, EDITAL, que estabelece instruções para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS,** destinado a contratação temporária para exercer os cargos de Professor, Técnico de Infraestrutura Nutrição, Técnico em Infraestrutura Limpeza, as respectivas funções condizentes ao cargo em conformidade a PORTARIA Nº. 021/2017/ SMEC /PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, que dispões sobre os critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos quadros das unidades escolares municipal de ensino e ainda, com a INSTRUÇÃO NORMATIVA№ 002/2017/SMEC que rege o processo de atribuição para o exercício letivo de 2018**".**

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Maria dos Santos Lopes da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AVISO SORTEIO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A Comissão Especial de Licitações, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, torna público que será realizado sorteio para composição dos profissionais inscritos no Edital de Chamamento Público 001/2018 às 08:00hs do dia 19 de Abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de Abril de 2018.

LUIZ ROGÉRIO MENA

PRESIDENTE – CEL

PORTARIA Nº 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 003/2018

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO: TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

26° JOCIELI SILVA CARDOSO

27° MARIA GORETE ZUCHI DE OLIVEIRA

28° ROSINEIDE DE MELO COSTA

29° SUSANA PEREIRA DA SILVA

30° VALDIRENE CARMO NASCIMENTO

31° AUDENIR BORGE PEREIRA

CARGO: TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA RURAL

4° SUZAMAR GRISA OLIVEIRA

5° RAFAELA SANTOS PASSOS

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

2º ANA ROSA FERNANDES

3º JANAINA FERREIRA PIMENTEL

4º WARLA SILVA SOARES

CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS)

1º SILVANA DA SILVA

2º ELIANE RODRIGUES

CARGO – AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA / ZONA RURAL (E. M. N. SENHORA DA PACIÊNCIA)

2º LUCINEIA DAVID

CARGO – TAE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR / ZONA RURAL (ESCOLAS MUNICIPAIS)

3º RAIANE SILVA DIAS

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

12 - Conta bancaria;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL / ZONA URBANA (ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHES)

1º ANA PAULA RIBEIRO

2º JESSICA TAMARA CUNHA NASCIMENTO TRINDADE

3º REBECA MIRANDA SILVA

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

12 - Conta bancaria;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Abril de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 460, DE 02 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA N° 460, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Especial, objetivando a análise documental apresentada como comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a movimentação funcional na Carreira dos Profissionais do Município nas áreas de Administração, Planejamento e Fazenda, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Meio Ambiente Turismo e Mineração, Transporte Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura Indústria e Comércio, e Esporte e Lazer na modalidade Promoção de Classe.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11º, I, da Lei Complementar nº 49/2015, estabelece critérios para concessão do direito à Promoção Horizontal de Classe.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a **Comissão Especial**, instituída pela Portaria nº 002, de 11 de Janeiro de 2016, para proceder à análise dos documentos apresentados pelos Servidores Públicos do Município nas áreas de Administração, Planejamento e Fazenda, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Municipal, Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Meio Ambiente Turismo e Mineração, Transporte Rodoviário, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura Indústria e Comércio, e Esporte e Lazer, objetivando a Promoção Horizontal de Classe, nos termos do artigo 11º, I, da Lei Complementar nº 49/2015, composta pelos seguintes membros e representações abaixo relacionados:

I	Representante da Diretoria de Recursos Humanos: Waldilson de Freitas
II	Representante da Procuradoria Municipal: Soraya Cristine Carvalho Duarte
III	Representante da Secretaria Municipal de Administração: Regiane Mattos Davi
IV	Representante da Diretoria de Planejamento e Fazenda: Gardênia Bezerra Gomes
V	Representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Thiago Pereira da Silva
VI	Representante da Secretaria de Transporte Rodoviário: Jose Bernardino da Costa
VII	Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Walmir Laurentino Silva

Art. 2° - A Comissão acima instituída será presidida pelo Servidor Waldilson de Freitas e tem a incumbência de avalias e aprovar individualmente os documentos apresentados pelos Servidores Públicos requerentes do reenquadramento da Promoção Horizontal de Classe.

Parágrafo único: A Comissão será composta por três integrantes, sendo fixos o Representante da Diretoria de Recursos Humanos e a Representante da Procuradoria Municipal. O terceiro integrante será o representante da respectiva Secretaria do funcionário a ser enquadrado.

Art. 3° - Em caso de dúvida caberá a Comissão decidir.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE INSCRITOS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Aos 06 dias do mês de Abril de 2018, às 08:00, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, os integrantes da Comissão Especial de Licitação – CEL, constituída pela Portaria n° 002/2018, para análise da documentação de inscrição apresentada pelos profissionais interessados a compor a Subcomissão Técnica: **JOSÉ SALES DE SOUZA LUNA,** CPF Nº 534.897.991-00, **LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO,** CPF nº 022.073.631-63 e **THIAGO VIEIRA DO NASCIMENTO,** CPF nº 036.655.251-10. Os documentos foram vistados, conferidos, analisados e achados regulares, isto é, atendem ao Edital em sua integralidade, sendo declarados APTOS a compor a Subcomissão Técnica para atuarem no julgamento das propostas técnicas apresentadas nas licitações que serão instauradas pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade. Fica marcado para o dia 19 de Abril de 2018 às 08:00hs o sorteio para composição dos inscritos na Subcomissão Técnica.
==========

LUIS ROGÉRIO MENA	**ALINE VANESSA MOCHI**
Presidente – CPL	Secretária – CPL
EMERSON NUNES FREITAS	
Membro – CPL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 03/2018, 04/2018, 05/2018, 06/2018, 07/2018 E 08/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018- PROCESSO Nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SOLDADOR, MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONCERTO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E SOLDA NOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS FEDERAIS E/ OU ESTADUAIS E COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO,conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.**Ass: 04/04/2018**. **Promitentes Fornecedoras** do item **01 (CARPINTEIRO)** a empresa **ODILES ALEXANDRINO BEZERRA 01620586169**, **CNPJ nº 25.407.083/0001-69,** com o desconto de **0,61%**, do item **03 (PEDREIRO)** a empresa **ELIONAE ASSUNÇÃO CROSCRATO 02358666106, CNPJ** nº **24.372.480/0001-80**, com desconto de **0,32%,** do item **04 (ELETRICISTA)** a empresa **WENDER FERNANDES DE LIMA 00631190139**, **CNPJ nº 17.601.800/0001-60,** com desconto de **0,32%,** do item **05 (PINTOR)** a empresa **DEVANIR LOPES RODRIGUES 04045234128, CNPJ nº 29.160.745/0001-08** com desconto de **0,30%,** do item **07 (MECÂNICO)** a empresa **FRANCISCO ELEUDO ROCHA 66788749191, CNPJ nº 29.727.601/0001-82**, com desconto de **0,20%,** do item **08 (AJUDANTE DE CARPINTEIRO)** a empresa **MARIA CLEUNICE RODRIGUES DE MOURA 94925674900, CNPJ nº 29.539.886/0001-28,** com desconto de **0,30%** e do item **09 (AUXILIAR DE MECÂNICO)** a empresa **REGINALDO ESTEVES DE FARIAS 20939485168, CNPJ nº 29.552093/0001-49,** com desconto de **0,23%. Adjudicada por- Cláudia Márcia S. Rodrigues** e homologada pelo **Prefeito Municipal Interino– ROSIMAR ALVES PEREIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REABERTURA EDITAL PREGÃO 08/2018

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2018

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Reabertura do edital Pregão 08/2018,** do processo supramencionado referente ao objeto defini-

do como: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (UMA PÁ CARREGADEIRA).**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações

Data: **19 de Abril de 2018.**

Horário: 10:00 horas - Informações: fone (65) 3225-1139

Porto Esperidião-MT, 06 de Abril de 2018

RONEY CARDOSO-Pregoeiro.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 08/2018 - DESERTA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2018

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 08/2018

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público aos interessados que o resultado obtido neste processo foi declarada como **DESERTA**. Do objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA (UMA PÁ CARREGADEIRA).**

Porto Esperidião-MT, 05 de Abril de 2018.

RONEY BATISTA CARDOSO- PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 96/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA SENHORA JUCILENE COSTA DE ARRUDA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISTIVO
001	Jucilene Costa de Arruda	Agente de Serviço Público	Educação	Inicio: 02/04/2018 Término: 01/05/2018	02/04/2016 01/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2018 - DEVAIL APARECIDA DA SILVA

BENEFICIARIO: DEVAIL APARECIDA DA SILVA

OBJETO: OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela - MT, na comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a CONTRATADA se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa n.º 01/012 – versão 08, publicada através do Decreto Municipal n.º 119/2017 e a classificação de contagem de ponto publicada nada data de 29/11/2017, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$ 18.757,62

VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2018 - MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA

BENEFICIARIO: MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA

OBJETO: OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em prestação de serviços de Professora na Escola Municipal Rural São Pedro, localizada neste Município de Porto Estrela - MT, na comunidade Salobra, em caráter temporário, haja vista, que a CONTRATADA se inscreveu em um processo seletivo de contagem de ponto da rede municipal de ensino, conforme instrução normativa n.º 01/012 – versão 08, publicada através do Decreto Municipal n.º 119/2017 e a classificação de contagem de ponto publicada nada data de 29/11/2017, regulamentado as atribuições de horas aulas semanais em horas atividades que devem ser cumpridas durante o horário efetivo das aulas e em intervalos das mesmas.

VALOR APROXIMADO de R$ 21.611,37

VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 21/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 04002 12361 0060 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 95/2018 (NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA OSCIP – ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POL

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.790/99 e o Decreto Federal nº 3. 100/99;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão de Avaliação Especial para acompanhamento e avaliação do Projeto do Termo de

Parceria celebrado com Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas – IPGP;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da comissão de avaliação dos serviços prestados pela Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ficando assim composta:

I – MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

a) José Carlos Marin;

b) Renata Garcia e Camargo;

c) Maria Elizete Ferreira do Rosário;

II – MEMBRO DO INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS

a) Karla Bueno Mota;

b) Taciara Vieira Mania;

Parágrafo Único – A presente comissão devera dar cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99;

Art. 2º - Compete a comissão especial acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do termo de parceria, de acordo com o programa de trabalho a ser analisado

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 05 de abril de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2018

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA OSCIP – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS-IPGP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal 3.100/99 e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Comissão de Avaliação Especial para acompanhamento e avaliação do Projeto do Termo de Parceria celebrado com Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas – IPGP.

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação dos Serviços Prestados pela OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, ficando assim composta:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

a) Jose Carlos Marin

b) Renata Garcia e Camargo

c) Maria Elizete Ferreira do Rosario

II- INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PUBLICAS-IPGP.

a) Karla Bueno Mota

b) Taciara Vieira Mania

Parágrafo Único A presente comissão deverá dar cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal nº 3.100/99.

Art. 2º Compete a Comissão Especial acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o programa de trabalho a ser analisado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 05 de Abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 047/2018

PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO N.º 047/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018

EMENTA: *Direito Administrativo e Direito Constitucional. Licitação. Tomada de Preços. Processo Licitatório. Minuta de Edital e Contrato – Lei de Licitações e Contratos – Lei de Responsabilidade Fiscal – Emissão de Parecer sobre a Minuta de Edital e Minuta de Contrato à luz da legislação vigente e jurisprudência do TCE/MT.*

1. OBJETO DO PARECER.

*A **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Poxoréu, através de seu Presidente Sr. Claudiney Barreira Araújo, solicita parecer sobre a minuta do Edital de Tomada de Preços e minuta de Contrato, acerca do presente procedimento licitatório que foi baixado pela CPL, tendo como finalidade de aquisição do seguinte objeto abaixo descrito:*

"1 – DO OBJETO:

1.1. *Contratação de empresa para instalação e adequação de sistema de prevenção e combate a incêndio e aterramento e proteção contra descarga atmosférica (SPDA) do Ginásio de Esportes Cinquentão, na Cidade de Poxoréu, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas, em conformidade com as especificações no Edital e seus anexos.".*

Passamos à análise do Edital e demais peças supra elencadas, pura e simplesmente, na sua estrutura jurídica. Excepcionamos, neste momento, que o objeto em si e os valores balizadores da presente licitação não foram objeto de análise, em razão de não ser competência deste Setor, bem como não determos conhecimento técnico/científico para tanto.

2. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Sobre a responsabilidade de autores de parecer jurídico, Maria Sylvia Zanella Di Pietro[1] assinala o seguinte:

Normalmente se afirma que os pareceres jurídicos são de natureza opinativa, não obrigando a autoridade administrativa a acatar as suas conclusões; se ela discordar, poderá adotar decisão diversa, desde que adequadamente fundamentada.

No entanto, normalmente, o que ocorre é que as autoridades, quando solicitam o parecer, decidem com base nele, já que proferido por profissional da área jurídica, que se presume habilitado para o exercício desse mister. Nesses casos, o parecer, ainda que não mencionado expressamente no ato decisório, constitui a sua própria motivação, constante do processo de licitação; ele integra o ato administrativo, como requisito formal hoje considerado essencial à validade do ato pela doutrina mais autorizada. (...)

O mesmo se diga com relação às manifestações dos órgãos técnicos, que servem de base à decisão.

Sabe-se que a motivação vincula a autoridade administrativa, no sentido de que, se os motivos de fato e de direito dela constantes forem inexistentes ou falsos, o ato será ilegal. (...)

Em assunto tão delicado e tão complexo como a licitação e o contrato (principalmente diante de uma lei nova, não tão bem elaborada e sistema-

tizada como seria desejável), a responsabilidade só pode ocorrer em casos de má-fé, dolo, culpa grave, erro grosseiro, por parte do advogado.

Marçal Justen Filho[2] sustenta que a manifestação jurídica acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos, resultando na responsabilidade pessoal solidária da assessoria jurídica pelo que foi praticado. Ressalta ainda o seguinte:

Há dever de ofício de manifestar-se pela nulidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo.

A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas decisões. Nas se há duas teses jurídicas igualmente defensáveis, a opção por uma delas não pode acarretar punição.

Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:

Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.

(...)

§ 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Por seu turno, o art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/1993 determina que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos Contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.

Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexista nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

Ainda:

Responsabilidade. Gestor, parecerista jurídico e pregoeiro. Ausência de detalhamento de objeto de pregão.

O gestor, o parecerista jurídico e o pregoeiro podem ser responsabilizados por, respectivamente, autorizar, aprovar e processar procedimento licitatório na modalidade pregão que não contenha a especificação detalhada do objeto licitado, da qual decorra prejuízo à ampla competitividade, à transparência e à eficiência do certame.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Acórdão n.º 1.200/2014-TP. Julgado em 26/06/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 11/07/2014. Processo n.º 7.735-6/2013)

No mesmo sentido:

Responsabilidade. Parecerista jurídico. Erros graves ou omissões em parecer jurídico obrigatório.

Nas situações em que a emissão de parecer jurídico sobre atos inerentes a procedimento licitatório seja obrigatória, o parecerista jurídico responde por erros graves ou omissões em seus posicionamentos, por meio dos quais se aprova, sem amparo legal, edital de licitação com cláusula que restringe a competitividade do certame.

(Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão n.º 692/2015-TP. Julgado em 10/03/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 25/03/2015. Processo n.º 13.081-8/2012)

Observa-se, portanto, que, além de indispensável, o Parecer Jurídico nos procedimentos licitatórios é de extrema responsabilidade, gerando, inclusive, sanção ao advogado que, de forma negligente ou dolosa, indicar o caminho juridicamente reprovável ao gestor, situação pela qual deve ser mantida a absoluta **independência e autonomia** na emissão do mesmo.

3. INTRODUÇÃO

3.1. PRINCÍPIOS GERAIS DA LICITAÇÃO

A Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3.º, caput, indica os princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

É possível constatar que alguns princípios como o da legalidade, moralidade, publicidade, já estavam previstos no artigo 37 da CF/88, motivo pelo qual deverão estar sempre presentes em qualquer atividade administrativa, não se limitando apenas à licitação.

Fazendo uma leitura cuidadosa do artigo 3.º, caput, é possível perceber que a lei não traz um rol taxativo dos princípios que deverão ser observados no certame licitatório. A expressão que aparece na parte final do caput deixa claro que existem outros princípios que, mesmo não estando presentes de forma expressa na lei, devem ser respeitados.

Apesar de não serem unanimidade na doutrina, alguns "...princípios correlatos..." que merecem destaque, como: o formalismo; a motivação; a economicidade; e a razoabilidade.

3.1.1. Princípio da legalidade

O princípio da legalidade determina que as atividades administrativas deverão se resumir aos limites fixados pelas leis. Hely Lopes Meirelles define este princípio da seguinte maneira:

*A legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso**[3]**.*

*Nas relações entre particulares, sabemos que o princípio aplicado é o da autonomia da vontade, pelo qual as partes ficam livres para fazer tudo o que não for contrário a lei. Já nas relações em que participa o Poder Público, conforme afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro: "...a Administração Pública só pode fazer o que a lei permite**[4]**".*

No mesmo sentido, Hely Lopes Meirelles destaca:

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na

*Administração Pública só é permitido fazer o que a Lei autoriza. A lei para o particular significa "pode fazer assim"; para o administrador público significa "deve fazer assim".**[5]***

Celso Antônio Bandeira de Mello[6] *afirma que o princípio da legalidade está demonstrado de forma clara no art. 4.º da Lei de Licitações, que dispõe o seguinte:*

Art. 4.º Todos quantos participem da licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1.º têm o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Desta forma, Lúcia Valle observa, quanto a este princípio, que deve ser interpretado mais extensivamente, porém, com certa cautela, concluindo que:

*Há de se entender como regime de estrita legalidade não apenas a proibição da prática de atos vedados pela lei, mas, sobretudo, a prática tão-somente, dos expressamente por ela permitidos. Toda via, aceitamos, como já afirmamos anteriormente, a integração no Direito Administrativo, desde que cintada de cautelas**[7]**.*

Pode-se concluir, desta feita, que o princípio da legalidade, sob a ótica da Administração Pública, deve significar sempre fazer apenas o que está previsto em lei, não podendo agir na omissão dela.

3.1.2. Princípio da impessoalidade

Hely Lopes Meirelles conceitua o princípio da impessoalidade da seguinte forma:

*O princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, caput), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal. [...] Esse princípio também deve ser entendido para excluir a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos sobre suas realizações administrativas (CF, art. 37, § 1.º).**[8]***

Quanto a esta questão, Hely Lopes Meirelles observa que os atos praticados pela Administração Pública devem ter por objetivo alcançar o interesse público, respeitando sempre o princípio da impessoalidade, também conhecido como princípio da finalidade, complementando o autor que:

*Desde que o princípio da finalidade exige que o ato seja praticado sempre com finalidade pública, o administrador fica impedido de buscar outro objetivo ou de praticá-lo no interesse próprio ou de terceiros. Pode, entretanto, o interesse público coincidir com o de particulares, como ocorre normalmente nos atos administrativos negociais e nos contratos públicos, casos em que é lícito conjugar a pretensão do particular com o interesse coletivo. **[9]***

Deve-se compatibilizar o interesse coletivo e o interesse privado, por exemplo, nos casos de certame licitatório, buscando-se um procedimento justo visando o bem comum, lembrando que em caso de divergência prevalecerá a supremacia do interesse público. Conforme pode-se observar no disposto no artigo 2.º, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal n.º 9.784/1999.

Desta forma, Antônio Cecílio Moreira Pires, conclui quanto ao princípio da impessoalidade que:

*Se a Administração Pública, em razão da isonomia, está obrigada a tratados todos no mesmo pé de igualdade, temos que o princípio da impessoalidade vem, em última análise, a concretizar a imposição constitucional trazida no conteúdo da isonomia. Isso porque, pelo princípio da impessoalidade, a Administração está obrigada a pautar seus atos única e exclusivamente com vistas ao cumprimento do interesse público, sendo vedado, portanto, o estabelecimento de cláusulas ou condições que imponham privilégios ou tratados de forma igualitária.**[10]***

3.1.3. Princípio da Moralidade

Diferentemente do princípio da legalidade, a moralidade administrativa está pautada em padrões éticos, exigindo por parte do administrador um comportamento honeste e consequentemente dentro da lei.

Celso Antônio Bandeira de Mello define da seguinte forma:

*O princípio da moralidade significa que o procedimento licitatório terá de se desenrolar na conformidade de padrões éticos presáveis, o que impõe, para a Administração e licitantes, um comportamento escorreito, liso, honesto, de parte a parte.**[11]***

Deste modo, durante o procedimento licitatório, o princípio da moralidade está inserido, pois dentre os objetivos deste procedimento, estão determinados critérios e regras para realização do certame, de modo a evitar que o administrador público se aproprie de forma indevida de bens da Administração para favorecer a si ou a terceiros. O ato administrativo que não for pautado pela moralidade será tido como ilegítimo. Nesse sentido, Hely Lopes Meirelles destaca:

*O certo é que a moralidade do ato administrativo juntamente com a sua legalidade e finalidade, além da sua adequação aos demais princípios, constituem pressupostos de validade sem os quais toda atividade pública será ilegítima.**[12]***

3.1.4. Princípio da Igualdade

O princípio da igualdade visa, além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes, conforme exposto por Di Pietro no seguinte trecho:

*O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que implique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.**[13]***

*Ainda, no que tange ao princípio da igualdade, Antônio Cecílio Moreira Pires, destaca que: "[...] não configura inobservância à isonomia o estabelecimento de requisitos mínimos para a participação do interessado no certame, desde que estritamente necessários e observadas a razoabilidade e a proporcionalidade".**[14]***

3.1.5. Princípio da Publicidade

O princípio da publicidade estabelece que os atos da Administração Pública devem ser públicos, isto é, devem ser acessíveis a todos os interessados, com exceção dos casos que envolvem privacidade e segurança estatal, conforme observa Celso Antônio de Mello:

*O princípio da publicidade impõe que os atos e termos da licitação – no que se inclui a motivação das decisões – sejam efetivamente expostos ao conhecimento de quaisquer interessados. É um dever de transparência, em prol não apenas dos disputantes, mas de qualquer cidadão.**[15]***

No que tange à licitação, Di Pietro[16] *entende que o tamanho da publicidade será proporcional ao nível da competição proporcionada pela modalidade licitatória. Sendo mais ampla a publicidade na modalidade de concorrência, cujo objetivo da administração é conseguir que participem o maior número de licitantes possível.*

3.1.6. Princípio da Probidade Administrativa

O princípio da probidade administrativa é decorrente do princípio da moralidade, conforme analisa Celso Antônio Bandeira de Mello:

Especificamente para a Administração, tal princípio está reiterado na referência ao princípio da probidade administrativa. Sublinha-se aí que o cer-

*tame haverá de ser por ela conduzido em estrita obediência a pautas de moralidade, no que se inclui, evidentemente, não só a correção defensiva dos interesses de quem a promove, mas também as exigências de lealdade e boa-fé no trato com os licitantes.**[17]***

*Antônio Cecílio Moreira Pires afirma que: "a probidade administrativa tem contornos mais definidos que a moralidade".**[18]***

3.1.7. Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Celso Antônio Bandeira de Mello[19] observa que este princípio vincula a Administração Pública ao seguir de forma estrita a todas as regras que tenham sido previamente estipuladas para disciplinar e conduzir ao certame, conforme pode-se observar no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Este princípio está mencionado de forma explícita no artigo 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 dispõe da seguinte forma: "A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura".

3.1.8. Princípio do Julgamento Objetivo

O princípio do julgamento objetivo deve seguir o que foi estipulado no edital, sendo assim, Hely Lopes Meirelles traz a seguinte definição:

*Julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É princípio de toda licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a aterem-se ao critério prefixado pela Administração, com o quê se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts. 44 e 45).**[20]***

*Celso Antônio Bandeira de Mello complementa explicando que este princípio visa: "impedir que a licitação seja decidida sob o influxo do subjetivismo, de sentimentos, impressões, ou propósitos pessoais dos membros da comissão julgadora".**[21]***

4. DA TOMADA DE PREÇOS [LEI FEDERAL N.º 8.666/1993]

O conceito legal de tomada de preços dispõe que: "é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". (Art. 22, § 2.º, Lei Federal n.º 8.666/1993)

Neste contexto, poderão participar de licitações na modalidade Tomada de Preços aqueles que já estiverem cadastrados ou, os não cadastrados, desde que atendam às condições necessárias de cadastramento até três dias corridos antes da data marcada para o recebimento de todas as propostas.

Em consequência disso, depreende-se a ideia de que essa modalidade possui uma fase de habilitação prévia dos licitantes não cadastrados.

Em vista disso, são duas as correntes sobre a fase de habilitação na Tomada de Preços:

*Pela interpretação da primeira corrente, **a Tomada de Preços teria fase de habilitação prévia, antes da data da licitação, no cadastramento prévio.***

Nesse sentido, a habilitação é anterior à abertura da licitação, valendo o prévio cadastramento ou o atendimento a todos os requisitos de cadastramento como habilitação do fornecedor.

Importante ressaltar que o cadastramento prévio poderá ser o cadastro do interessado no próprio órgão licitante (sendo que a empresa passará a integrar o cadastro da unidade licitante) ou a empresa pode simplesmente não pretender integrar o cadastro (mas apenas participar daquela tomada de preços), quando então ela só atenderá as condições de cadastramento para aquela licitação específica, dentro do prazo legal.

Caso o órgão licitante não tenha cadastro de fornecedores, deverá indicar que aceitará o CRC de outras entidades, indicando quais (34, § 2.º). Nessa primeira corrente, no dia e hora marcada para a sessão da tomada de preços, será feita apenas a abertura dos envelopes comerciais.

Observam, Ivan Barbosa Rigolin e Mar Túllio Bottino:

Abriu-se, portanto, ensancha a que não cadastrados participem de tomadas de preços, munidos apenas daquele referido atestado (documento oficial, qualquer que seja, atestando que o portador preencheu integralmente os requisitos para o cadastramento – sempre que o próprio certificado de registro cadastral não lhe possa ser fornecido naquele prazo, por questão de tempo e burocracia).

A Administração precisa fornecer-lhe aquele atestado, caso requerido, quando da apresentação dos documentos suficientes, em até, no máximo, quatro dias antes da abertura da licitação.

Vale dizer: se a lei determina que a Tomada de Preços é a modalidade aberta a licitantes "que atenderem a todas as condições exigidas (para o cadastramento) até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas", então, nesse passo, está corolariamente obrigando a Administração a que, em algum interessado lhe fornecendo sua documentação antes daquele terceiro dia anterior ao pleito, manifeste-se no sentido de dar-lhe, até o terceiro dia anterior ao certame, o atestado de que atende as condições para cadastrar-se, o que o habilita a participar, ou, então, a informação oficial de que não atende, hipótese que o alijará da tomada de preços.

Pela segunda corrente, o Cadastramento prévio na tomada de preços não se confunde com a fase de Habilitação, entendimento que vem sendo aplicado corretamente por esta municipalidade.

Neste ponto de vista, existe o cadastro prévio na Tomada de Preços, que é o cadastro feito no próprio órgão, SICAF ou sistemas equivalentes dos estados ou municípios e deve estar regularizado dentro do prazo de 3 dias anteriores à data da sessão.

Entretanto, no dia e hora da sessão, existirá a fase de habilitação na Tomada de Preços, onde a Administração verificará a documentação que não conste do Registro (como, por exemplo, a qualificação técnica e econômico-financeira).

Deverá constar dentro do envelope de habilitação CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou o comprovante de cumprimento dos requisitos das condições para cadastramento (pode ser por um atestado fornecido pelo órgão). Essa segunda corrente é a mais adequada no caso de documentos constantes do cadastro não atenderem a toda documentação exigida na licitação específica.

Neste sentido, dispõe o TCU:

Cadastramento é exigido do licitante para participação em tomada de preços.

Habilitação é exigida do licitante interessado em contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a modalidade de licitação.

Cadastramento não se confundo com habilitação. São procedimentos distintos.

Acórdão 649/2006 – Segunda Câmara: A lei exige que na tomada de preços os interessados estejam devidamente cadastrados ou atendam a todas as condições para tanto até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/1993).

A habilitação, por seu turno, consiste na verificação da regularidade jurídica, fiscal, bem como da qualificação técnica e econômico-financeira (art. 27 da lei).

Por certo, tal documentação pode ser substituída pelo certificado de registro cadastral, nos termos do art. 32, §§ 2.º e 3.º, da Lei de Licitações e Contratos, mas isso não leva à conclusão de que o cadastramento corresponde à habilitação.

Com relação aos cadastros administrativos, regulados nos artigos 34 a 37 da Lei n.º 8.666/93 (registros cadastrais), Celso Antônio Bandeira de Mello ensina que "são registros dos fornecedores de bens, executores de obras e serviços que ali se inscrevam, mantidos por órgãos e entidades administrativas que frequentemente realizam licitações".

Os registros cadastrais de uma unidade podem ser utilizados por outras unidades, caso estas assim quiserem.

A Toma de Preços será utilizada, portanto:

1) para licitações de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado da contratação não for superior a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

2) para demais compras e serviços, que não ultrapassem o valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);

3) em licitações internacionais, observados os limites do art. 23 do Estatuto Federal das Licitações e desde que o órgão ou entidade disponha de cadastro internacional de fornecedores.

O prazo mínimo entre a divulgação do aviso e a data marcada para entrega das propostas na tomada de preços, será de 15 (quinze) dias.

Quando se tratar de tomada de preços do tipo melhor técnica ou técnica e preço, o prazo será de 30 (trinta) dias.

O § 4.º, do art. 23, da Lei n.º 8.666/93, autoriza que a Tomada de Preços seja utilizada nos casos em que couber Convite.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por sua vez, entende como ilegal a exigência editalícias para que as licitantes concorrentes apresentem CRC como condição de participação do certame. Vejamos:

Licitação. Tomada de Preços. Certificado de Registro Cadastral.

É ilegal a exigência prevista em edital de Tomada de Preços para que as licitantes apresentem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Administração, como condição para participação do certame, por restringir a competitividade ao conjunto de empresas cadastradas, sendo que a apresentação de CRC é uma faculdade legal – art. 22, § 2.º, c/c art. 32, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 – que não se pode converter em obrigação.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão n.º 3.355/2015-TP. Julgado em 09/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/09/2015. ***Processo n.º 1.617-9/2014****).*

5. DA LEI MUNICIPAL QUE ALTEROU OS VALORES

O Município de Poxoréu/MT, no ano de 2015, promulgou a Lei Municipal n.º 1.745/2015, de 25/02/2015, que atualizou monetariamente e fixa os valores constantes no artigo n.º 23 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com base no IGP-M, que transpôs o valor da tomada de preços para o seguinte:

***Art. 1.º** As modalidades de licitação constantes no artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/1993, serão determinadas em função dos seguintes limites:*

***I –** para obras e serviços de engenharia:*

[...]

***b)** tomada de preços – até R$ 3.632.100,00 (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil e cem reais);*

[...]

***II –** para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

[...]

***b)** tomada de preços – R$ 1.573.910,00 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, novecentos e dez reais);*

Tal procedimento [atualização dos valores da Lei de Licitações] fora avalizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Observe-se:

Licitação. Atualização dos valores das modalidades. Lei formal. Decreto.

A eventual atualização dos valores limitantes das modalidades licitatórias deve ser realizada mediante lei em sentido formal, nos termos da Resolução de Consulta n.º 17/2014 do TCE-MT, não podendo tal providência ser realizada por Decreto, pois esse instrumento não possui força normativa ampla e afasta a necessária participação e aprovação do Poder Legislativo para promover a alteração dos valores das modalidades.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Antônio Joaquim. Acórdão n.º 3.042/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015. ***Processo n.º 1.676-4/2014****)*

6. A L.R.F. E SEUS REFLEXOS NAS LICITAÇÕES

A Lei Complementar n.º 101/2000 passou a ser o tema privilegiado do direito financeiro, tratando de como a Administração deve gerenciar os seus recursos. Essa legislação não nasceu espontaneamente, mas, sobretudo, como reação a uma cultura política absolutamente irresponsável, em que seus agentes administrativos, especialmente mandatários políticos, faziam o que bem ou mal queriam com o já surrado Erário público.

A responsabilidade fiscal preocupa-se em inverter esse processo de dilapidação dos recursos públicos, educando os agentes administrativos, para o que se vale de forte aparato coercitivo, repleto de sanções políticas, administrativas e, inclusive, da própria privação da liberdade.

A Lei de Responsabilidade Fiscal pretende implementar mudança no agir da Administração, controlando todo o aparato financeiro e conformando os gastos públicos à efetiva disponibilidade de recursos. Por educação, a intenção é fazer com que só haja licitação e contrato se a Administração puder honrar os compromissos assumidos.

A Administração Pública sofre por razão de estridente falta de credibilidade, tudo em vista de *práxis* irresponsável, ainda ao sabor de ingerências políticas estranhas ao interesse público. É essencial, para toda a atividade administrativa, em especial no tocante à licitação pública e ao contrato administrativo, que o Poder Público recupere sua credibilidade. Sem a confiança de terceiros, será muito difícil a Administração passar a celebrar contratos efetivamente vantajosos, com preços compatíveis com o mercado.

Essa é a grande missão da Lei de Responsabilidade Fiscal para com a licitação pública e o contrato administrativo, aqueles que contratam com a Administração precisam encontrar nela razões de credibilidade e concretas expectativas de que o avençado será cumprido.

Para tanto, a Lei n.º 8.666/93 já encerra alguns dispositivos de envergadura, que, se fossem corretamente aplicados, bastariam para resolver a questão. Em complemente, exalçam-se as normas da Lei de Responsabilidade fiscal, que fincam preciosos elementos para controlar os rompantes dos agentes administrativos.

É certo que o grande efeito produzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal no regime da licitação pública e do contrato administrativo é sistêmico, tentando implantar novo paradigma para a administração financeira dos poderes públicos.

7. DO TRATAMENTO CONFERIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A Lei Complementar n.º 123 foi aprovada com a premente função de criar um regime único de arrecadação dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 146, III, *d* e parágrafo único da CF/88), denominado Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), que focou conhecido como Simples Nacional ou Super Simples.

O Estatuto, contudo, inserido em um programa constitucional mais amplo, substancialmente contido nos arts. 170, IX, e 179, da CF/88, pretendeu conferir **tratamento jurídico diferenciado** às MEs/EPPs, simplificando não apenas suas obrigações tributárias, mas também as administrativas e creditícias, bem como facilitando-lhes o acesso ao mercado, à justiça e às inovações tecnológicas.

Como a lei complementar federal que é, norma jurídica aprioristicamente de caráter nacional, irradiando seus efeitos sobre todos os entes da federação, é de invariável relevância da autoexecutoriedade de suas disposições, ou imprescindibilidade de incorporação legislativa ou regulamentação pelos governos subnacionais.

Notoriamente, a amplitude material e legislativa do art. 179 da CF/88 tem eficácia que incide sobre o âmbito de atuação da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em conjunto e separadamente, em qualquer das competências a eles conferidas, seja material, exclusiva (art. 21) ou comum (art. 23), seja na legislativa, privativa (art. 22) ou concorrente (art. 24).

É nesse contexto que interessa o tratamento jurídico diferenciado dispensado às MEs/EPPs nas aquisições públicas (arts. 42-49) cuja autoaplicabilidade se tem discutido, em oposição à necessidade, ou mesmo possibilidade, de regulamentação ordinária pelos demais entes federados, ou mesmo sua previsão editalícia nos certames por eles promovidos.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pronunciou-se uma vez sobre a matéria, nos autos da Consulta n.º 862.465, Relator Conselheiro Mauri Torres, Sessão de 30/05/2012, sobre a autoaplicabilidade das disposições compreendidas entre os arts. 42 e 45, da Lei complementar n.º 123/2006, quais sejam, o tratamento favorecido na comprovação de regularidade fiscal (arts. 42/43), direito de preferência (arts. 44/45):

"CONSULTA – LICITAÇÃO – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – PRAZO ESPECIAL PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (ARTS. 42 E 43) E DIREITO DE PREFERÊNCIA (ARTS. 44 E 45) – AUTOAPLICABILIDADE DOS DISPOSITIVOS – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INDEPENDENTEMENTE DE REGULAMENTAÇÃO OU PREVISÃO EDITALÍCIA – DECISÃO UNÂNIME. 1 – ***Diante da autoaplicabilidade do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 não é necessária regulamentação para que o licitante usufrua dos privilégios ali dispostos.*** *Apesar de ser recomendada a expressa previsão desses benefícios no edital, sua concessão deve ocorrer independentemente dessa previsão. 2 – A edição da lei e atos normativos determinada pelo artigo 77, § 1.º, da Lei Complementar 123/2006 não se aplica especificamente quanto ao tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às MEs e às EPPs elencado nos artigos 42 a 45 da referida lei, objeto da presente consulta. Logo,* ***não há que se falar em imposição de sanção em caso de omissão legislativa regulamentadora dos benefícios previstos nesses artigos.****"*

Tendo em vista o fundamento de validade da LC n.º 123/06, os princípios constitucionais por ela promovidos o âmbito de atuação constitucionalmente atribuído a cada ente da federação, a autoaplicabilidade de suas disposições não se limita a uma questão de ordem meramente legal, mas tem pertinência à própria efetividade das normas constitucionais.

7.1. Tratamento Diferenciado e Favorecido nas Aquisições Públicas

Valendo-se de autorização disposta no inciso XXI do art. 37 da CF/88, o legislador restringiu o alcance do princípio da isonomia nas aquisições públicas (pelo menos em seu aspecto formal), conferindo tratamento diferenciado e favorecido às MEs/EPPs, por meio de diferentes mecanismos, a seguir discorridos.

7.1.1. Prazo especial para comprovação da regularidade fiscal (arts. 42/43, LC n.º 123/06)

Os arts. 42 e 43 são os únicos dispositivos que se referem diretamente à fase de habilitação. O art. 42 difere o momento da comprovação de regularidade fiscal, pelas MEs/EPPs, para quando da assinatura do contrato. O art. 43, contudo, estabelece que toda a documentação – exigida normalmente para efeito de comprovação de regularidade fiscal – deverá ser apresentada tempestivamente para efeito de habilitação, esteja regular ou não.[22]

Havendo irregularidade, o § 1.º do art. 43 confere o prazo (prorrogável a critério da Administração) de dois dias úteis para a ME/EPP, a partir do momento em que for declarada vencedora, regularizar sua documentação, pagar o débito ou apresentar eventual certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Assim, seja a fase de habilitação anterior (ex.: concorrência, Lei n.º 8.666/93) ou posterior (pregão, Lei n.º 10.520/02) à fase das propostas, caberá às MEs/EPPs apresentarem toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal – ainda que haja restrições – no mesmo momento em que os demais licitantes. Se houver restrições, caso seja declarada vencedora, a ME/EPP terá dois dias para regularizar sua situação fiscal.

Ressalte-se que a possibilidade de ser diferida é a comprovação da **regularidade** fiscal. O momento da apresentação da documentação, ainda que irregular, permanece o mesmo, e deve ser completa. O que se oportuniza é a regularização, e não sua complementação.

7.1.2. Direito de Preferência (arts. 44/45)

No regime da Lei Geral de Licitações, o único critério de desempate admitido é o sorteio, vedado qualquer outro (art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93). Neste aspecto, a Lei Complementar n.º 123/06 também estabelece disciplina normativa especial ao assegurar, *"como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte"* (art. 44).

Embora o *caput* do art. 44 refira-se apenas a **critério de desempate**, a maior inovação do dispositivo encontra-se em seus §§ 1.º e 2.º, que ampliam o conceito de empate, criando o que se convencionou chamar **empate ficto**, configurando quando a proposta apresentada pela ME/EPP for igual ou até 10% (ou 5%, em caso de pregão) superior à proposta mais bem classificada.

Configurado o empate ficto, o art. 45 disciplina como será oportunizada à ME/EPP – sejam quantas forem que se encontrem na situação prevista nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 – a preferência de que trata o *caput* do artigo anterior.

7.1.3. Processo licitatório diferenciado e simplificado (arts. 47 e 49)

Art. 47. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poder ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.

O art. 47 encabeça o instituto da licitação diferenciada, com regramento especialmente estabelecido de modo que beneficiem às MEs/EPPs, nos termos em que foram estabelecidas pelo art. 48, desde que não vedado pelo art. 49.

Valendo-se de sua competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública (art. 22, XXVII, da CF/88), a União houve por bem disciplinar normativamente as hipóteses de licitação voltada direta e especificamente à concessão de tratamento diferenciado e simplificado às MEs/EPPs, seu regramento (art. 48), e a vedação de sua utilização (art. 49).

Assim sendo, no que se refere especificamente ao que está disposto nos arts. 48 e 49, não é prescindível, como é incabível a sua alteração por parte dos Estados e Municípios. O que lhes cabe, na verdade, é a opção de **incorporar** tais disposições à sua legislação, o que lhes é facultado, tendo em vista a sua participação na promoção dos objetivos esculpidos no art. 47.

7.1.4. Do Advento da Lei Complementar n.º 147/2014, Alteradora da Lei Complementar n.º 123/2006

Recente diploma normativo veio a reforçar o tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pelo ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se de Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar n.º 123, de 2006, que instituiu o estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Além das alterações promovidas diretamente na Lei n.º 123/2006, a LC n. º 147/2014 alterou outros diplomas normativos, dentre os quais o Código Civil – Lei n.º 10.406/2002, a Lei dos Juizados Especiais Cíveis – Lei n.º 9. 099/95 e também a Lei n.º 8.666/93.

No que se refere a modificações ao texto da Lei n.º 8.666/93, tem-se o acréscimo dos §§ 14 e 15 ao art. 3.º da Lei n.º 8.666/93 de seguinte teor:

§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. *(Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014)*

§ 15. As preferências dispostas neste artigo prevalecem sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas forem aplicadas sobre produtos ou serviços estrangeiros. *(Incluído pela Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014)*

Conforme se sabe, o art. 3.º supracitado, estabelece, entre os §§ 5.º e 12, um regime de preferência em favor de produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras (§ 5.º) assim como de produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizadas no País (§ 7.º) com a finalidade de assegurar proteção à indústria nacional e incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico interno.

Com a introdução dos §§ 14 e 15 ao artigo 3.º, o regime de preferência nele instituído, quando adotado, deverá ser compatibilizado com o tratamento privilegiado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A LC n.º 147/2014 acrescentou ainda à Lei n.º 8.666/93 o art. 5.º-A com a seguinte redação: *"Art. 5.º-A. As normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei"*.

No que se refere às modificações à LC 123/2006, destaca-se, inicialmente, a alteração ao **art. 43, § 1.º**. O dispositivo trata da possibilidade de participação em certames de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, concedendo-lhes prazo para regularização da pendência caso vençam o certame. **Tal prazo, que antes era de dois dias úteis, passou a ser de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, de acordo com a nova redação do referido § 1.º**.

Outro dispositivo que teve sua redação alterada foi o **art. 47 da LC 123/ 2006**. O artigo, que dispõe sobre o âmbito de incidência do tratamento diferenciado conferido às ME e EPP em contratações e licitações públicas, foi alterado para **prever expressamente que nos certames e contratações realizados pela administração indireta autárquica e fundacional deverá ser observado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, reforçando, nesse contexto, a incidência do tratamento diferenciado também nas contratações e licitações realizadas pela Administração Indireta.**

Ao precitado art. 47 foi incluído ainda o parágrafo único, determinando, no que se refere às compras públicas, a aplicação da legislação federal aos estados e municípios enquanto tais entes não providenciarem legislação própria contemplando o tratamento favorecido às ME e EPP.

O **art. 48 da LC 123/2006**, também alterado pela LC 147/2014, prevê uma série de medidas com o fim de implementar concretamente o tratamento favorecido às ME e EPP em licitações públicas, dentre as quais, a realização de certames destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse sentido, **seu inciso I** passou a prever que a Administração Pública **DEVERÁ** (e não mais **PODERÁ** como constava na redação anterior), ***"realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais;",*** alterando de facultativo para obrigatório o caráter desta diretriz.

Quanto à subcontratação de ME e EPP regulada pelo **inciso II do art. 48**, o dispositivo prevê que a Administração poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte. Na redação anterior, o dispositivo limitava a subcontratação a 30% do total do objeto licitado, limitação que veio a ser suprimida pela LC 147/2014. A supressão de tal limite permite concluir que a subcontratação de ME e EPP poderá incidir sobre mais de 30% do objeto, não podendo, contudo, representar a transferência da parcela de maior relevância do encargo contratual, tampouco atingir a totalidade do objeto, ambas situações vedadas pela sistemática da Lei de Licitações.

De acordo com a nova redação do **inciso III do art. 48**, a Administração ***"deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresas de pequeno porte."***. A alteração do dispositivo deveu-se à inclusão do termo **"deverá"** externando uma modificação da orientação legislativa no sentido de qualificar como um dever e não mais uma faculdade da Administração reservar, na aquisição de bens divisíveis, uma cota para ME e EPP, que poderá ser de até 25% do objeto licitado.

Ainda com relação a modificações ao art. 48 da LC 123/2006, identifica-se a revogação de seu § 1.º que assim dispunha: *"O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil"*. A revogação do limite anual para contratação de ME e EPP pelas entidades contratantes evidencia mais uma vez o objetivo do legislador de aumentar a participação destas empresas nas contratações públicas.

Por fim, a LC 147/14 previu a possibilidade de que, justificadamente, seja estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF).

8. DA ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

8.1. DA MINUTA DO EDITAL – ANÁLISE.

De início, cabe-nos ressaltar acerca do que dispõe o artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos, que estabelece as cláusulas básicas/mínimas que devem constar em todo contrato administrativo. Os incisos do artigo mencionado devem se fazer presentes tanto no Edital, quanto na Ata de Registro de Preços e no Contrato, com fulcro a vincular o processo licitatório à legislação vigente.

É o que vige:

Art. 55. *São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*

I – *o objeto e seus elementos característicos;*

II – *o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

III – *o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

IV – *os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

V – *o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

VI – *as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

VII – *os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

VIII – *os casos de rescisão;*

IX – *o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

X – *as condições de importação, a data e taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

XI – *a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

XII – *a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

XIII – *a obrigação do contratado de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

§ 1.º (Vetado).

§ 2.º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6.º do art. 32 desta Lei.

(...)

Adentrando ao caso em concreto, destaco abaixo o objeto a ser licitado, que foi delineado nos seguintes termos:

"... Contratação de empresa para instalação e adequação de sistema de prevenção e combate a incêndio e aterramento e proteção contra descarga atmosférica (SPDA) do Ginásio de Esportes Cinquentão, na Cidade de Poxoréu, de acordo com os projetos, memoriais, planilhas e cronogramas, em conformidade com as especificações no Edital e seus anexos ..."

A Lei n.º 8.666/93, em seus arts. 14, 38, *caput* e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara. A conjugação desses três requisitos leva o intérprete a concluir que a descrição do objeto deve ser singela e sem maiores detalhes. Ser sucinto e claro não significa ser deficiente e omisso em pontos essenciais.

O objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

Ao instituir a precisão como indispensável à descrição do objeto da licitação, o legislador sinalizou que ela deve conter todas as características técnicas do objeto, tornando-a suficientemente clara aos interessados, que de posse dessas informações, podem disputar o certame em igualdade de condições.

Neste sentido:

"12. Entretanto, cumpre observar que, independente do regime de execução de obras ou serviços, ***a administração deve fornecer, via edital, todos os elementos e informações necessárias ao certame para que os licitantes possam confeccionar suas propostas de forma mais realista possível.*** *[...]".* (Acórdão n.º 62.2007, Plenário TCU, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Não se pode, no entanto, realizar a descrição de um objeto amplo, que, por sua generalidade, cause prejuízo ao erário com a aquisição de bens e serviços de má qualidade. Neste sentido, a jurisprudência do TCE/MT:

Licitação. Especificação do objeto. Previsão de parâmetros mínimos de qualidade. Caráter competitivo do certame.

A especificação minuciosa de objeto que contemple os requisitos técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade, necessários à satisfação do interesse da administração, não viola o caráter competitivo do respectivo certame licitatório, tendo em vista que as licitações não se destinam exclusivamente à escolha da proposta com menor preço, mas também à proposta que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto e que apresente preço compatível com o praticado no mercado.

(Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão n.º 5/2015-PC. Julgado em 15/04/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 05/05/2015. Processo n.º 20.098-0/2014)

Desta feita, entendo ser o objeto claro e sucinto, sendo de fácil compreensão, não gerando, também, restrição à competitividade do certame, atendendo ao disposto no **inciso I do artigo 55 da Lei de Licitações e Contratos**.

No ***Item 2*** *da Minuta de Edital, trata das* ***CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO****, estabelecendo a documentação exigida para cadastramento da empresa para participação no certame, bem como as vedações à participação.*

No ***Item 3*** *da Minuta de Edital, trata da* ***DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA****, demonstrando as formalidades a serem acatadas.*

No ***Item 4*** *da Minuta de Edital, trata sobre os documentos que o* ***ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE****, sendo eles: 4.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA; 4.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL; 4.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; 4.5 – DOCUENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.*

O subitem 4.1 assevera que "Para habilitar-se à presente licitação, a empresa interessada deverá apresentar o 'ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO'. ***A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, SOB PENA DE INABILITAÇÃO****...".*

Neste contexto, transcrevo o subitem 4.5.5.:

4.5.5 – A apresentação da fotocópia do Certificado de Registro Cadastral desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade.

Ocorre que tal exigência é entendida como ilegal pelo TCE/MT, por restringir a participação no certame a empresas cadastradas. Vejamos:

Licitação. Tomada de Preços. Certificado de Registro Cadastral.

É ilegal a exigência prevista em edital de Tomada de Preços para que as licitantes apresentem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Administração, como condição para participação do certame, por restringir a competividade ao conjunto de empresas cadastradas, sendo que a apresentação de CRC é uma faculdade legal – art. 22, § 2.º, c/c art. 32, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 – que não se pode converter em obrigação.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão n.º 3.355/2015-TP. Julgado em 09/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/09/2015. ***Processo n.º 1.617-9/2014****)*

Diante disso, acompanhando o entendimento do TCE/MT, pugno pela ***exclusão*** *do subitem 4.5.5 do Edital, bem como de qualquer outra disposição que se traduza na mesma exigência ilegal.*

*No **Item 5** da Minuta de Edital, observa-se a disposição dos documentos que o **ENVELOPE DE PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE**.*

*No **Item 6** da Minuta de Edital, estipula-se o **VALOR MÁXIMO** para a somatória de todos os lotes em concorrência.*

*No **Item 7** da Minuta de Edital, dispõe-se acerca do **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** das propostas, fixando-se o **menor preço**.*

*No **Item 8** da Minuta de Edital, trata-se sobre o **CONTRATO**, informando que a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o Contrato, a partir da homologação do resultado, e 5 (cinco) dias úteis para iniciar os trabalhos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.*

*No **Item 9** da Minuta de Edital, trata sobre o **LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO**.*

*No **Item 10** da Minuta de Edital, trata sobre a **SUBCONTRATAÇÃO**, sendo vedada tal prática, sem anuência prévia da CONTRATANTE.*

*No **Item 11** da Minuta de Edital, trata-se **DAS PENALIDADES**, aduzindo as hipóteses a serem sancionadas.*

*No **Item 12** da Minuta de Edital, trata-se **DA RESCISÃO**, preceituando sobre as possibilidades.*

*No **Item 13** da Minuta de Edital, trata-se **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**, conforme acima citado, as implementações das ações governamentais devem ser minuciosamente detalhadas.*

O Planejamento Orçamentário de um Município reflete sobre as finanças públicas, fortalecendo o equilíbrio entre receitas e despesas.

No artigo 165 da Constituição Federal, preceitua a seguinte redação:

"Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o Plano Plurianual;

II – as Diretrizes Orçamentárias;

III – os orçamentos anuais."

Buscamos, no Jurista Ives Granda Martins, o entendimento do artigo acima:

"Do ponto de vista técnico, todavia, bem agiu o constituinte outorgando a iniciativa legislativa para definir os Orçamentos Nacionais para o ano seguinte ao Poder Executivo.

*É este que conhece a realidade sobre a qual atua, com o que oferta elementos de melhor julgamento para que o legislador aprove ou não a peça orçamentária, impedindo, por outro lado, que projetos de ocasião, populares e demagógicos, sejam apresentados desestimulando-se a máquina administrativa sobre a qual cabe ao Poder Público atuar".**[23]***

Essa força impositiva nasce da Constituição da República, e delimita a atuação Municipal na hora de efetuar despesas, seja elas de qualquer natureza, sempre sujeito a observação da norma jurídica (Constitucional e Infraconstitucional), nessa ótica de observações devem ser obrigatoriamente incluídos os princípios constitucionais, especialmente o da segurança jurídica e da economicidade.

*Outro aspecto que ora extraio do edital ora sob análise é o constante do **Item 14** que trata da **MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**, firmando que as medições serão pagas nos termos do cronograma físico-financeiro das obras. Já os pagamentos mensurados pelas medições deverão ser pagos em até vinte dias após o atesto da Nota Fiscal, devidamente aceita pela fiscalização.*

Ocorre, porém, que o subitem 14.3 dispõe que "...para os fins de liberação e pagamento da 1.ª (primeira) fatura, a mesma deverá acompanhar as certidões negativas de: CND (INSS), FGTS e Trabalhista (CNDT)". Observemos que este subitem confronta o que dispõe expressamente o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

*Assim, sugiro que seja **retificado o subitem 14.3**, determinando que para a liberação e pagamento de qualquer parcela medida, sejam apresentados, indispensavelmente, documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

*No **Item 15** da Minuta de Edital, trata **DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME**.*

*No **Item 16** da Minuta de Edital, trata da **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**.*

8.2. DA MINUTA DO CONTRATO DE LICITAÇÃO – ANÁLISE.

Passo à análise da minuta de contrato apresentado pela Comissão de Licitação.

*Adentremos na análise dos requisitos da minuta de contrato que faz parte como **ANEXO II** da Tomada de Preços ora em tela.*

*Na Cláusula Primeira da minuta de contrato trata **DO OBJETO**, conforme já disposto acima.*

*Na Cláusula Segunda da minuta do contrato trata **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**.*

*Na Cláusula Terceira da minuta do contrato trata **DA ALTERAÇÃO**, aduzindo que, na eventualidade de serem executados serviços complementares, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços objeto do contrato.*

*Na Cláusula Quarta da minuta do contrato trata **DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**, firmando que a contratante fiscalizará e acompanhará como lhe aprouver o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.*

*Na Cláusula Quinta da minuta do contrato trata **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**, elencando-as.*

*Na Cláusula Sexta da minuta do contrato trata **DO PREÇO**.*

*Na Cláusula Sétima da minuta do contrato trata **DO PAGAMENTO**, informando que haverá pagamento em até 10 (dez) dias úteis após cada medição efetuada e aceita pela fiscalização, o que está absolutamente **CONTRADITÓRIO** com que entabulado no **subitem 14.2 do Edital Convocatório, devendo ser retificado.***

*Na Cláusula Oitava da minuta do contrato trata **DA SUBCONTRATAÇÃO**, sendo vedada a subcontratação, o que está absolutamente **CONTRADITÓRIO**, com o disposto no **Item 10 da Minuta de Edital**, devendo ser apresentada regra equivalente.*

*Na Cláusula Nona da minuta do contrato trata **DO RECEBIMENTO**, preceituando que se verificando desconformidade em relação às especificações exigidas no Edital ou problemas de qualidade, os serviços deverão ser refeitos nas partes apontadas como defeituosas, quando, então, ficará suspenso às medições parciais, única ou final do objeto.*

*Há **CONTRARIEDADE** na redação do inciso II desta Cláusula, com o que dispõe o subitem 8.6, do Item 8 da Minuta de Edital, devendo ser a contradição sanada, mantendo-se regra equivalente.*

*O prazo de execução fora definido para 60 (sessenta) dias ou de acordo com o que dispuser o Cronograma Físico-Financeiro, sendo que este documento mensura que um mês (=30 dias) é suficiente para conclusão da obra, desta feita, deve viger como prazo de execução o que consta no Cronograma Físico-Financeiro, **NÃO DEVENDO PERMITIR DISCRICIONARIEDADE** à empresa contratada.*

*Na Cláusula Décima da minuta do contrato trata **DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO**, fixando 6 (seis) meses a contar de sua assinatura para a vigência contratual, sendo a execução determinada para 30 (trinta) dias que podem ser prorrogados dentro da vigência do contrato.*

*Na Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato trata **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme já disposto. Ocorre, porém, que houve equívoco em indicar o exercício que suprirá as despesas, devendo-se alterar ". ..2017..." para "...2018...".*

*Na Cláusula Décima Segunda da minta do contrato trata **DAS PENALIDADES**.*

*Na Cláusula Décima Terceira da minuta do contrato trata **DA RESCISÃO**.*

*Na Cláusula Décima Quarta da minuta do contrato trata **DA SUSPENSÃO**.*

*Na Cláusula Décima Quinta da minuta de contrato, trata-se **DA PUBLICAÇÃO**, preceituando que o contrato somente terá eficácia após assinado pelas partes e publicado seu extrato, na Imprensa Oficial.*

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já se manifestou acerca da publicidade em processo de Tomada de Preços:

Licitação. Publicação. Concorrência, Tomada de Preços, Concurso e Leilão.

As licitações realizadas por municípios nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Concurso e Leilão devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado – art. 21, II, Lei n.º 8.666/93 –, ainda que haja disposição legal expressa quanto à definição do veículo de imprensa oficial municipal, visto que a publicação no Diário Oficial do Estado acarreta uma maior publicidade dos certames e, consequentemente, uma maior competição entre potenciais licitantes, favorecendo a obtenção de melhores propostas.

*(Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Antônio Joaquim. Acórdão n.º 1.695/2015-TP. Julgado em 23/04/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/05/2015. **Processo n.º 9.948-1/2012**)*

Licitação. Tomada de Preços. Publicação. Resumo de edital.

*A divulgação de aviso com resumo de edital de Tomada de Preços unicamente no Diário Oficial de Contas não atende a finalidade legal de ampla publicidade, sendo também necessária a publicação desse instrumento em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação local no Município ou região – art. 21, III, Lei n.º 8.666/93. **Ainda que o Diário Oficial de Contas substitua o Diário Oficial do Estado, nos termos da Resolução de Consulta n.º 27/2012 do TCE-MT, tal normativo não afasta a obrigatoriedade legal de a Administração divulgar o aviso de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado e, também, se houver, em jornal de circulação no Município**.*

*(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão n.º 142/2016-SC. Julgado em 19/10/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 03/11/2016. **Processo n.º 2.069-9/2015**)*

*Na Cláusula Décima Sexta da minuta de contrato, trata-se **DO FORO**,elegendo a Comarca de Poxoréu/MT para dirimir quaisquer pendências referentes ao contrato.*

9. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto e após a análise da **MINUTA DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**, emito **PARECER FAVORÁVEL**, porém, **COM RESSALVAS DE IMPRESCINDÍVEL SANEAMENTO**, **SOB PENA DE NULIDADE**. Apresento-as:

I – No **Edital Convocatório**, **EXCLUA-SE** o subitem **4.5.5.**, tendo em vista que, nos termos de jurisprudência do TCE/MT, esta exigência caracteriza-se como ilegal por restringir a competitividade do certame.

II – No **Edital Convocatório**, **RETIFIQUE-SE** o subitem **14.3.**, om o fim de garantir a maior amplitude possível às disposições do inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/1993, determinando-se que TODA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE PARCELA **deverá ser precedida de comprovação que a CONTRATADA mantém, naquele momento, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no certame.**

III – No **Contrato**, **RETIFIQUE-SE** o subitem **7.1.**, diante da evidente CONTRADIÇÃO com o subitem 14.2. do Edital Convocatório, devendo fixar **redação equivalente**.

IV – No **Contrato**, **RETIFIQUE-SE** o subitem **8.1.**, diante da evidente CONTRADIÇÃO com os subitens 10.1. e 10.2. do Edital Convocatório, sendo que a primeira veda totalmente a subcontratação e as outras duas autorizam, com ressalvas, este procedimento, devendo fixar **redação equivalente**.

V - No **Contrato**, **RETIFIQUE-SE** o inciso **II**, do subitem **9.1.**, diante da evidente CONTRADIÇÃO com o subitem 8.6. do Edital Convocatório, devendo fixar **redação equivalente**.

VI - No **Contrato**, **RETIFIQUE-SE** o subitem **9.2.**, diante da evidente CONTRADIÇÃO com o que dispõe o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devendo ser fixado como prazo de execução o que fora estipulado no documento técnico [1 mês = 30 dias]. **NÃO SE PODE DAR MARGEM À EMPRESA CONTRATADA PARA QUE EXECUTE O SERVIÇO DENTRO DE SUA MARGEM DE DISCRICIONARIEDADE [ou neste ou naquele prazo]**.

VII - No **Contrato**, **RETIFIQUE-SE** a **Cláusula 11.ª**, substituindo-se *"... 2017..."* por *"...2018..."*.

VIII – Proceda-se a publicação do Aviso de Licitação nos meios já previstos em Edital [site da Prefeitura – DOC/TCE-MT – Diário Oficial/AMM] **e, complementarmente, em "...JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO..."**, nos termos da jurisprudência do TCE/MT[24].

IX – ORIENTO, POR DERRADEIRO, AO PRESIDENTE DA CPL E AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REDAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, A SE ATENTAREM A CONTRADIÇÕES QUE EVENTUALMENTE OCORRAM NOS DOCUMENTOS DO CERTAME, RESSALTANDO A POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO[25] EM CASOS DE DANO AO ERÁRIO OU FERIMENTO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS/LICITATÓRIOS.

Parecer com 25 (vinte e cinco) laudas.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 05 de abril de 2018.

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

Protocolo: 35.486 /// Data do protocolo: 06/04/2018

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 2.ª ed., 1995, Malheiros, p. 117/118.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 379.

[3] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro.* 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 206, p. 87.

[4] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo.* 24.ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 65.

[5] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro.* 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 88.

[6] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo.* 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 536.

[7] FIGUEIREDO, Lúcia Valle. *Curso de Direito Administrativo.* 5.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 65.

[8] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro.* 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 91-92.

[9] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro.* 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 92.

[10] TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro; PIRES, Antônio Cecílio Moreira. *et. al. Direito Administrativo.* São Paulo. Malheiros, 2008, p. 287.

[11] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 541.*

[12] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro.* 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 89.

[13] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo.* 24.ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 361.

[14] TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro; PIRES, Antônio Cecílio Moreira. *et. al. Direito Administrativo.* São Paulo. Malheiros, 2008, p. 288.

[15] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 541.*

[16] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo.* 24.ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 366.

[17] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 541/542.*

[18] TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro; PIRES, Antônio Cecílio Moreira. *et. al. Direito Administrativo.* São Paulo. Malheiros, 2008, p. 289.

[19] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 542.*

[20] MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro. 32.ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 275.*

[21] MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo. 28.ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 542.*

[22] FERNANDES, *op. cit.*

[23] **Comentários a Constituição do Brasil, 6º V, Tomo II.**

[24] ***Licitação. Tomada de Preços. Publicação. Resumo de edital.*** *[...] Ainda que o Diário Oficial de Contas substitua o Diário Oficial do Estado, nos termos da Resolução de Consulta n.º 27/2012 do TCE-MT,* ***tal normativo não afasta a obrigatoriedade legal de a Administração divulga o AVISO DE LICITAÇÃO em JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO*** *e, também, se houver, em jornal de circulação no Município. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão n.º 142/2016-SC. Julgado em 19/10/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 03/11/2016.* ***Processo n.º 2.069-9/2015****).*

[25] *Casos correlatos:* ***Responsabilidade. Gestor público. Presidente de comissão de licitação. Falhas no objeto licitado.*** *O gestor público e o presidente de comissão permanente de licitação respondem por ausências ou falhas na caracterização do objeto licitado que poderiam ser por eles identificadas e corrigidas antes da realização do certame. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão n.º 187/2014-SC. Julgado em 04/11/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/11/2014.* ***Processo n.º 8.012-8/2013****) / / /* ***Responsabilidade. Gestor público. Presidente de comissão de licitação. Pagamento com sobrepreço.*** *O gestor responde pelo pagamento com sobrepreço de serviços prestados à administração, tendo em vista que tem o dever de zelar para que os recursos públicos sejam aplicados em obediência aos princípios da eficiência e da economicidade, respondendo, de forma solidária, o presidente da comissão permanente de licitação, no caso em que tenha realizado o procedimento licitatório sem adotar medidas que impeçam a contratação dos serviços com valores acima do preço de mercado, podendo o fato irregular importar na aplicação de multa e na condenação em débito dos responsáveis. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão n.º 187/2014-SC. Julgado em 04/11/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/11/2014.* ***Processo n.º 8.012-8/2013****)*

JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, divulgado através do Edital Complementar n.º 003/2018, de 19/03/2018, homologado em 20/03/2018, através do Edital Complementar n.º 004/2018, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

I – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

II – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

III – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

IV – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

V – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

g) Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

h) Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

VI – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

VII – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

VIII – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

IX – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

X – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

XI – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

XII – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

XIII – Declaração de bens;

XIV – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XV – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

XVI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XVII – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis,** a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR – PEDAGOGIA				
Convocado	**Obs.**	**Nota**	**Colocação**	**Lotação**
Nayane Samara Santos Rodrigues	--	6,0	6º	A atribuir

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de abril de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/04/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N.º 001/2018

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N.º 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910, de 27 de março de 2.018, por meio do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, para atender a fato emergencial e transitório, de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que é indispensável à prestação de serviços públicos finalísticos e em substituição a servidor afastado de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGA – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Contador	Cadastro Reserva	-	R$ 3.092,17	20h	Ensino Superior Específico com registro na classe

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, e compreenderá a realização de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições para provas e títulos serão realizadas PRESENCIALMENTE na sede da Câmara Municipal de Poxoréu no período de 20/04/2018 a 30/04/2018, das 13h às 17h.

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se- á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.11. - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 06/05/2018 (Domingo), das 8:00 h às 12:00h, na Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechado às 7:45h.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através das publicações realizadas no sagão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e do site do site da AMM – diário oficial dos municípios.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site da Câmara Municipal de Poxoréu e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3.º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente,

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha para o Cargo de Contador de caráter classificatório.

7.2 – DA PROVA OBJETIVA:

7.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Prova	Número de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Português	20	02	40
Especifica	20	03	60
Total	40	-	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do órgão organizador sobre tais equipamentos.

No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 30 (trinta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu e na Câmara Municipal de Poxoréu, a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelos Correios, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

12. Comprovante de residência

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15. Declaração de bens;

16. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

17. Número de RG e CPF dos pais;

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração para IRPF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

2ª Fase – Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.

10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.6. O candidato aprovado conforme o estabelecido neste Edital será chamado para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Presidente da Câmara.

10.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.10. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.11. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Poxoréu ou no site da Câmara.

10.14. A Câmara Municipal de Poxoréu e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo no caso de reaplicação das provas.

10.15. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU

– ESCOLA DE GOVERNO, com aquiescência da Câmara Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Presidente da Câmara, assessorados pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, organizadora do Processo Seletivo.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT) e na Câmara Municipal de Poxoréu.

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Atribuição dos Cargos, Anexo III – Modelos de Formulário para Recurso, Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação (classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTADOR: Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. Licitações e Contratos na Administração Pública; Concessões e Permissões de uso; Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE CONTADOR

CONTADOR: Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; escriturar atos e fatos contábeis; elaborar relatórios financeiros e orçamentários anuais relativos ao Poder Legislativo; elaborar relatórios financeiros e orçamentários normais e anuais; executar o controle e escrituração da despesa orçamentária; elaborar relatórios sobre a prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimensais, semestrais ou anuais, conforme solicitação do Presidente da Câmara; proceder anualmente, levantamento analítico das despesas para fins de previsão orçamentários; atender de forma rigorosa as exigências constitucionais, constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n.º 001/2018

Câmara Municipal de Poxoréu – MT

Ref.: **Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital n.º 001/2018.**

Recurso objetivo:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar: _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
06. 04. 2018	Às 16:00 hrs (saguões dos Poderes Executivo e Legislativo) e AMM	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
20/ 04/ 2018 a 30. 04/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs (somente no período vespertino)	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Câmara Municipal de Poxoréu
02/ 05/ 2018	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
03/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Recursos frente à lista de inscritos	Câmara Municipal de Poxoréu
04/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Resposta aos recursos, caso haja	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
06/ 05/ 2018	Das 08h00min às 12h00min	**Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(7h)
07/ 05/ 2018	16h00min	Divulgação dos gabaritos preliminares da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
08/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Recursos frente ao Gabarito Preliminar	Câmara Municipal de Poxoréu
09/ 05/ 2018	16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
10/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Recursos frente ao Resultado Preliminar	Câmara Municipal de Poxoréu
11/ 05/ 2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Divulgação do resultado Final, com reposta aos recursos, se houver, e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara

FICHA DE INSCRIÇÃO	
N.º DE INSCRIÇÃO: _____	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	**RG: UF: _____**
CARGO: CONTADOR	
SEXO: ( ) M ( ) F	**DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____**
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TEL.:	**E-MAIL:**
NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL: ( ) N ( ) S / QUAL?	
LACTANTE: ( ) SIM ( ) NÃO	

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2018

Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no subitem 10.2. do EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017, **CONVOCAR** os Classificados abaixo elencados, por cargo e em estrita observância à colocação obtida, conforme segue:

Justifica-se a presente convocação no fato de convocados em Edital de Convocação anteriores, do Processo Seletivo n.º 003/2017, para o cargo abaixo elencado, não tomaram posse.

APOIO EDUCACIONAL I – 40 HRS – MONITOR DE CRECHE		
12.º	Roseny Rocha de Oliveira Costa	A atribuir
13.º	Sirlânia Maciel Lacerda	A atribuir

Fiquem cientes todos os interessados que a lotação inicial [local de trabalho] atribuída a cada servidor é precária, NÃO SENDO, POR QUALQUER CRITÉRIO FIXA E IMUTÁVEL, razão pela qual, após a posse, com base no interesse público, pode a Administração Pública alterar o local de trabalho dos servidores convocados, sempre dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando, por óbvio, o cargos e atribuições de cada servidor.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06/04/2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 06/4/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 016/2018**, cujo o objeto **Aquisição futura de recarga de Gás de cozinha em botijas de 13 kg,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 06 de abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrarou vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – J FERNANDES FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 23.193.228/0001-40, situada à Rua Natal, 27, Jardim Poxoréo, na Cidade de Poxoreu - MT, vencedor do Item 01 com valor global de **R$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 06 de abril de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329, DE 27 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 329, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Comissão organizadora para realização processo Seletivo Simplificado da Câmara Municipal de Poxoréu que será realizado pela Escola de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, Lei Municipal n.º 1.909, de 26 de março de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2018, para seleção de profissional que suprirá necessidade temporária na Câmara Municipal de Poxoréu, que será composta pelos seguintes membros:

I. Lindinalva Lélis de Azevedo - Presidente II. Patrícia Galvão Fria - Secretária III. Fabiany de Queiroz Paim - Membro

Art. 2º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 27 de março de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **19/04/2018 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E FRACIONADAS SERVIÇOS DE REDE DE INFORMATICA, MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM GERAL PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: http://www.reservadocabacal.mt.gov.br/ , link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoreserva2017@outlook.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 05 de março de 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 003/2018

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 13/2017, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes – para atendimento à secretaria municipal de saúde.

Valor Global: R$ 19.188,00 (Dezenove mil e cento e oitenta e oito reais.)

FAVORECIDO: Mv atacadista de Moveis LTDA – ME

CNPJ: 19.071.896/0001-28

ENDEREÇO: AV. MIGUEL SUTIL Nº 2839 – EDIFICIO MIGUEL SUTIL SALA 2

CEP: 78.010.500

CIDADE: CUIABA –MT

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 003/2018.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 06 de Abril de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 061/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rogério Marcos dos Reis Marques**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1159130-7 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 694. 476.406-72, residente e domicilado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTEMENTO – DAS 3.** (Lei municipal 673/2013 e 685/2014), junto ao Departemento de Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 004/2018

Objeto: Adesão à ata de registro de preços n. 60/2017, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes – para atendimento à secretaria municipal de saúde.

Valor Global: R$ 36.563,00(Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais).

FAVORECIDO: IDEAL GROUP COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, CNPJ n° 22.799.112/0001-97,com endereço Av. Djalma Ferreira de Souza, n. 02, Bairro Morada do Ouro, CUIABA/MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 "Pregão", Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 004/2018.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 06 de Abril de 2018.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 062 /2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

"RETIFICA A PORTARIA 058/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o erro ocorrido na portaria 058/2018 na descrição do cargo da Senhora Marcia Adriana de Barros, então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a descrição do cargo qual a servidora foi devidamente efetivada neste muinipio por meio do Concurso Publico 001/1997.

Art. 2º Onde se le: **PROFESSORA;** leia-se **AGENTE ADMINISTRATIVO** .

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 02 DE ABRIL DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO 008.2018

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS 008.2018

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO MT

MARCELANA FERNANDES MEDEIROS MEI

VALOR R$1.920,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)

PRAZO: 04/04/2018 A 04/06/2018

OBJETO: serviços gerais na limpeza da Câmara Municipal de Rio Branco-MT.

RIO BRANCO-MT, 06 DE ABRIL DE 2018

.....

LUIZ CARLOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 041/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA-PLENA E DE ARQUITETURA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;..."

EMPRESA VENCEDORA DE TODOS OS ITENS LICITADOS: N. A. Engenharia empreendimentos e construções LTDA ME, CNPJ: 07.510.958/0001-71

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Total
01	344069-9	HR	300	SERVIÇO DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA- SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E FISCALIZAÇÃO DO CONTRROLE TECNOLÓGICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS EDIFICAÇÕES	**14. 400,00**
Valor Total					**14. 400,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls 56/57 nos autos do Processo 041/2018, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

Rondolândia – MT 06 de Abril de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas: Comercial e Papelaria São Luiz – Thiago Lopes Carvalho M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 27.789.406/0001-51, instalada e localizada na Av. André Maggi, s/nº, Sala 08, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Evandro Ribeiro Campos, portador do CPF nº 890.855.741-53 e do RG nº 12926060 SSP/MT, da Empresa: R.T.B. Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.477.133/001-75, instalada e localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2285, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato por sua Sócia Proprietária Srª Rita Teixeira Bastos, portadora do CPF nº 294.438.652-20 e do RG nº 305.982 SSP/RO e da Empresa: Marcos S.Biudes - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.257.279/0001-03, instalada e localizada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato por seu Procurador Srº Eder Luiz de Souza Alves, portador do CPF nº 018.124.232-09 e do RG nº 00001114041 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 010/2018 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, Pedagógico e de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Escolas Municipais** conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 010/2018.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 010/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nome: Comercial e Papelaria São Luiz – Thiago Lopes Carvalho M.E.I							
CNPJ Nº: 27.789.406/0001-51							
Endereço: Av. André Maggi, s/nº							
Cidade/Estado: Rondolândia/MT				CEP: 78.338-000			
Telefone: (66) 98447-9311				E-mail: compapel.saoluiz@gmail.com			
Representante Legal: Evandro Ribeiro Campos							
CPF Nº: 890.855.741-53							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
03	388377-9	UND	100	CADERNO DE CALIGRAFIA - CADERNO DE CALIGRAFIA - GRAMPEADO,MEDINDO (140X 200)MM,COM CAPA COLORIDA, PESANDO 90G/M2,COM 40 FOLHAS	Spiral	R$ 3,20	R$ 320,00

07	253746-0	PCT	90	BAILARINA PLASTICAS PCT COM 50 UND	Acc	R$ 10,50	R$ 945,00
11	153527-7	PCT	45	CARTOLINA COR BRANCA 150 gr TAMANHO 50CM X 60CM PCT 100 UND	Multi Verde	R$ 47,00	R$ 2.115,00
14	323655-2	CX	30	COLCHETE Nº 10	Bachhi	R$ 4,00	R$ 120,00
15	250531-2	CX	10	DVD VIRGEM C/ CAPA COM 50 UNIDADES	Multi Laser	R$ 34,00	R$ 340,00
20	375968-7	UND	75	LIVRO ATA 100 FLS	Spiral	R$ 7,80	R$ 585,00
21	85974-5	UND	01	LIVRO ATA 200 FLS	Spiral	R$ 14,00	R$ 14,00
23	326443-2	FRAS	13	RECARGA PINCEL ATOMICO AZUL 45 ML	Radex	R$ 2,25	R$ 29,25
27	323656-0	CX	50	COLCHETE - LATONADO,N. 12	Bachhi	R$ 5,30	R$ 265,00
32	326446-7	UND	13	RECARGA PINCEL ATOMICO PRETO 45 ML	Radex	R$ 2,50	R$ 32,50
36	325782-7	UND	05	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.12, VIROLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	Tigre	R$ 2,25	R$ 11,25
45	424096-0	UND	65	LIVRO ATA 50 FLS	Spiral	R$ 5,00	R$ 325,00
46	338837-9	PCT	20	PAPEL SULFIT A4 NA COR AZUL MEDINDO 210 X 297 MM PCT COM 100 UND	Chameq Uinho	R$ 5,00	R$ 100,00
47	338843-3	PCT	20	PAPEL SULFIT A4 ROSA MEDINDO (210 X 297) MM C/100 UND	Chameq Uinho	R$ 5,00	R$ 100,00
52	338814-0	CX	80	COLCHETE Nº 13	Bacchi	R$ 6,30	R$ 504,00
56	396176-1	CX	342	PAPEL SULFITI A4 210MMX 297MM 10X500	Report	R$ 160,00	R$ 54.720,00
58	254292-7	UND	25	AGULHA DE CHOCHÊ Nº 3.0	Circulo	R$ 3,65	R$ 91,25
68	161392-8	UND	48	FITA CREPE PEQUENA 48 mm x 50 m	3m	R$ 5,80	R$ 278,40
70	385379-9	UND	100	GRAMPEADOR METALICO 20 CM Nº. 26/6 COR PRETA	Gis	R$ 9,50	R$ 950,00
72	0004209	UND	100	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	Cortiarte	R$ 6,50	R$ 650,00
76	231233-6	PCT	20	PAPEL SULFIT A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR AMARELA PCT COM 100 UND	Chameq Uinho	R$ 5,00	R$ 100,00
77	265596-9	PCT	20	PAPEL SULFIT A4 MEDINDO 210 X 297 N COR SALMÃO PCT/ 100 UND	Chameq Uinho	R$ 5,00	R$ 100,00
78	338832-8	PCT	20	PAPEL SULFIT A4 MEDINDO (210 X 297) VERDE PCT C/100 UND	Chameq Uinho	R$ 5,00	R$ 100,00
84	292927-9	UND	232	REGUA 30 CM ACRILICO TRANSPARENTE	Waleu	R$ 0,30	R$ 69,60
88	375932-6	PCT	130	CARTOLINA NAS CORES PRIMARIAS 150 GR - 50 X 66 PCT C/ 100	Multiverde	R$ 43,46	R$ 5.649,80
89	286620-0	UND	262	FITA ADESIVA COM DIMENSÕES 50 X 50 POLIPROPILENO TRANSPARENTE LARGA	Adelbras	R$ 2,25	R$ 589,50
103	153256-1	CX	10	CANETA - CORPO DE PLASTICO OPACO, PONTA FINA, AZUL, CANETA PARA GRAVAR EM CD.	Acrilex	R$ 3,00	R$ 30,00
109	197827-6	UND	65	ORGANIZADOR PARA ESCRITORIO 3 DIVISÕES EM ACRILICO 23 X 7 CM	Dello	R$ 6,80	R$ 442,00
111	220280-8	UND	237	PASTA PLASTICA GRANDEB TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO 3 CM - CORES VARIADAS	Alaplast	R$ 1,50	R$ 355,50
112	426947-0	CX	58	PERCEVEJO ESTRELA PRETO FABRICADO EM ARAME E CHAPA DE AÇO - PARA SUPERFICIE DURA C/ 100 UND	Praycon	R$ 3,25	R$ 188,50
125	275861-0	CX	26	PASTA SUSPENSA KRAF COMPLETA COM HASTE PLASTICA C/ GRAMPO VISOR E ETIQUETA 361X240MM - CX C/ 50 UNIDADES	Dello	R$ 49,00	R$ 1.274,00
127	330266-0	CX	10	COLCHETE Nº 08 CAIXA COM 72 UND	Bacchi	R$ 3,50	R$ 35,00
135	265135-1	PCT	500	BALÃO CORES DIVERSAS PACOTE 50 UND	São Roque	R$ 4,50	R$ 2.250,00
146	252590-9	UND	100	CORDAO - BARBANTE N° 12, TIPO AGAVE, COM 400G,	São Joao	R$ 11,00	R$ 1.100,00
156	252585-2	PCT	558	CORANTE ANILINA - DE AMIMA,DERIVADA DE BEZENO, UTILIZADO PARA TINGIMENTO DE MADEIRA, APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE 15ML COM CORES VARIADAS	Acrilex	R$ 1,98	R$ 1.104,84
159	261980-6	UND	30	PASTA PVC CRISTAL COM OU SEM ELASTICO MED 33,5 X 24,5 CM CORES DIVERSAS 20G CADA	Alaplast	R$ 1,25	R$ 37,50
161	73094-7	CX	10	COLCHETE - LATONADO, TAMANHO N. 7 CAIXA OM 72 UND	Bacchi	R$ 4,00	R$ 40,00
162	332217-3	UND	20	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO,PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS,SIMPLES,COM ENCAIXES LATERAIS 39,00X14,00X26,00CM	Dello	R$ 25,33	R$ 506,60
164	14475-4	PCT	01	ESPIRAL PARA ENCADERNAMENTO 17 MILIMETRO	Plaspiral	R$ 12,00	R$ 12,00
168	328330-5	UND	31	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE ACIDO GRAXO,CONTENDO 12G	Japar Stand	R$ 1,50	R$ 46,50
169	170796-5	UND	60	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA-IMPRESSORA HP LASERJET MFP M 132 (18A)	Tonner Cartridge	R$ 36,30	R$ 2.178,00
173	432195-2	UND	10	REFIL PARA FITA DE IMPRESSORA - TINTA EPSON T774120-AL PRETO 140ML,PLASTICO,EMBALAGEM APROPRIADA	Ecotan K	R$ 47,41	R$ 474,10
177	236472-7	UND	20	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE NO TAMANHO MEDINDO (225 X 34)CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS	Apaplast	R$ 1,25	R$ 25,00
178	152180-2	CX	01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/6	Bacchi	R$ 8,00	R$ 8,00

179	324386-9	CX	01	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO 23/13	Bacchi	R$ 13,00	R$ 13,00
183	408560-4	RL	30	BARBANTE CRU - FIO DE ALGODÃO PARA CROCHÊ N. 8, 100% ALGODÃOCOM 755 GR	São Joao	R$ 12,00	R$ 360,00
Valor Total							**R$ 79. 585,09**

Detentora da ARP:

Nome: R.T.B. Comércio e Representações LTDA							
CNPJ Nº: 34.477.133/0001-75							
Endereço: Av. Sete de Setembro, nº 2285							
Cidade/Estado: Cacoal/RO				CEP: 76.963-893			
Telefone: (69) 3441-3437				E-mail: Teixeira-bastos@uol.com.br			
Representante Legal: Rita Teixeira Bastos							
CPF Nº: 294.438.652-20							
Item	**Código TCE**	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Marca**	**Vlr Unt.**	**Vlr Total**
01	356057-0	UND	11	ALMOFADA P/ CARIMBO N°3 COR AZUL	Japan	R$ 6,00	R$ 66,00
02	324492-0	UND	01	BARBANTE ALGODAO 4/8 80 MT	São Joao	R$ 6,50	R$ 6,50
04	196239-6	CX	54	CLIPS N°02 CX COM 100 UND	Brw	R$ 1,50	R$ 81,00
05	153511-0	UND	207	COLA BRANCA 90 GRAMAS	Piratiniga	R$ 1,00	R$ 207,00
06	4223-4	UND	1.065	APONTADOR PARA LAPIS DE METAL SIMPLES	Kit	R$ 1,30	R$ 1. 384,50
08	310912-7	UND	100	CADERNO ESPIRAL - DE ARAME GALVANIZADO,ESPESSURA DE 45MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, MEDINDO 200MM / 275MM	Credeal	R$ 10,00	R$ 1. 000,00
09	323894-6	UND	01	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 12 MATERIAS	Credeal	R$ 10,00	R$ 10,00
10	374851-0	CX	30	CANETA HIDROGRAFICA - EM PLASTICO,PONTA EM FEL-TRO,GROSSA,COLORIDA,COM 12 CORES	Brw	R$ 10,00	R$ 300,00
12	153511-0	UND	83	COLA BRANCA 1000 GR	Piratiniga	R$ 9,00	R$ 747,00
13	193579-8	UND	157	COLA PEQUENA LIQUIDA FRASCO 40 GRAMAS	Piratiniga	R$ 1,00	R$ 157,00
50	194174-7	UND	30	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO COM 1 UND	Brw	R$ 4,50	R$ 135,00
51	109451-3	CX	20	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 50X1	Brw	R$ 2,00	R$ 40,00
57	396242-3	UND	110	TESOURA MULTIUSO EM AÇO DE 21 CM COM CABO PLASTICO TAMANHO GRANDE	Brw	R$ 8,00	R$ 880,00
59	162217-0	CX	51	BORRACHA BRANCA ESCOLAR 3 CM C/60 UNID	Mercur	R$ 11,00	R$ 561,00
60	323902-0	UND	552	CADERNO PEQUENO TAM 140MM X 200MM COM ARAME CONTENDO 48 FLS	Credeal	R$ 1,50	R$ 828,00
61	169770-6	UND	20	CADERNO PEQUENO BROCHURAS 96 FLS	Credeal	R$ 2,50	R$ 50,00
62	104988-7	UND	300	CAIXA ARQUIVO PLASTICA NAS CORES VERDE, VERMELHA, PRETA E AZUL.	Polibras	R$ 5,00	R$ 1. 500,00
63	331571-1	PCT	200	CAPA PARA DIARIO PARA ENCADERNACAO - MEDINDO 254 X 322 MM PCT 10 UN	Iassane	R$ 6,00	R$ 1. 200,00
64	431293-7	UND	515	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 GR 260X365 01 UND	Foroni	R$ 0,20	R$ 103,00
65	6082-8	CX	01	ESPIRAL P/ENCADERNAMENTO FINO 7 MM PARA 24 FLS CX 100	Iassane	R$ 7,00	R$ 7,00
66	33172-4	PCT	02	ESPIRAL P/ENCADERNAMENTO MEDIO 9 MM PARA 50 FLS CX 100 UND	Iassane	R$ 8,00	R$ 16,00
67	186036-4	UND	43	ESTILETE PLASTICO PROFISSIONAL RESISTENTE LARGO,18 MM COM LAMINA	Brw	R$ 7,00	R$ 301,00
69	322992-0	CX	200	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES 49 GB ATOXICO LAVAVEL	Piratiniga	R$ 4,00	R$ 800,00
71	168160-5	CX	116	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/5000	Brw	R$ 11,00	R$ 1. 276,00
73	324242-0	CX	200	LÁPIS DE COR GRANDE SEXTAVADO COM PONTA MACIA CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DISTINTAS.	Brw	R$ 9,00	R$ 1. 800,00
74	300540-2	CX	99	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA (NAS CORES AMARELO, VERDE E ROSA)	Masterprinte	R$ 10,00	R$ 990,00
75	344383-3	CX	200	MASSA DE MODELAR A BASE DE CERA CAIXA COM 12 CORES 180 GR	Acrilex	R$ 2,00	R$ 400,00
79	64918-0	UND	15	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR AZUL	Masterprinte	R$ 3,00	R$ 45,00
80	64919-8	UND	30	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR PRETO	Masterprinte	R$ 3,00	R$ 90,00
81	64920-1	UND	10	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO RECARREGÁVEL 4 -8 MM COR VERMELHO	Masterprinte	R$ 3,00	R$ 30,00
82	407951-5	UND	05	PINCEL ESCOLAR - PELO EM CERDA, CHATO,NUMERO 16,VIROLA EM ALUMI-NIO,CABO DE MADEIRA,LONGO,NA COR AMARELA MADEIRA	Castelo	R$ 5,00	R$ 25,00
83	174029-6	UND	102	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDE-DOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO.	Stalo	R$ 2,90	R$ 295,80
85	264333-2	CX	40	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESINA, AGUA, PIGMENTO, CARGA,CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA,CORES VARIADAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	Pitatiniga	R$ 3,50	R$ 140,00

86	324535-7	UND	100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM PORTA GIZ COM FELTRO DE 4MM	Stalo	R$ 3,00	R$ 300,00
87	360103-0	RL	15	BOBINA DE PAPEL KRAFT MONO LUCIDO 50 GR 45 CM - MARRON 50 kg	Rei	R$ 50,00	R$ 750,00
90	415271-9	UND	25	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIP. 12 X 30 C/ ADESIVO ACRILICO Á BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS	Adelbras	R$ 6,00	R$ 150,00
91	259471-4	UND	14	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, COM 10M	Fitpel	R$ 6,00	R$ 84,00
92	424204-1	PCT	635	PAPEL CARTÃO FC 50 X 70 - PCT 20 UND CORES DIVERSAS	Vmp	R$ 18,00	R$ 11.430,00
93	229066-9	UND	20	PAPEL MICROONDULADO - 50 X 80 CM ESTAMPADO	Vmp	R$ 3,00	R$ 60,00
94	148970-4	UND	02	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM 02 FUROS DE 06CM DE DIAMETRO DE DISTANCIA DE 80 MM ENTRR OS FUROS COM MARGEADOR PLASTICA - CAP DE 30 FLS 104 X 57 X 37 MM	Masterprinte	R$ 27,00	R$ 918,00
95	335706-6	UND	32	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO - REFIL 1,12CM DE DIAMETRO	Brw	R$ 20,00	R$ 640,00
96	357729-5	UND	520	TESOURA PEQUENA ESCOLAR EM INOX, SEM PONTA, CABO EM POLIPROPILENO VARIAS CORES	Masterprinte	R$ 3,00	R$ 1.560,00
97	25714-1	CX	12	ALFINETE DE CABEÇA 50 GR Nº 24 COLORIDO C/ 50 UNIDADES	Kit	R$ 3,00	R$ 36,00
98	168105-2	CX	21	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 02 NA COR AZUL 5,9 X 9,4 CM	Janpan	R$ 6,00	R$ 126,00
99	361843-9	PCT	148	BLOCO AUTO ADESIVO 653, NEON 38 X 50, COM 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA	Brw	R$ 10,00	R$ 1.480,00
100	163216-7	CX	77	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIO CENTRAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO CO CORPO DO PRODUTO 50 UND	Compactor	R$ 30,00	R$ 2.310,00
101	163217-5	CX	57	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIO CENTRAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO CO CORPO DO PRODUTO 50 UND	Compactor	R$ 30,00	R$ 1.710,00
102	163218-3	CX	20	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA SEXTAVADA, CRISTAL TRANSPARENTE, PONTA DE TUNGSTENIO, ORIFICIO CENTRAL, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL, MARCA EM ALTO RELEVO CO CORPO DO PRODUTO 50 UND	Compactor	R$ 30,00	R$ 600,00
104	64418-8	CX	61	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D` AGUA, INODORO, ATOXIDO EMBALAGEM DE 18 ML EMPLASTICO RIGIDO COM TAMPA ROSQUEADA	Gr	R$ 1,50	R$ 91,50
105	406847-5	CX	18	ENVELOPE OFICIO 114 X 229 MM QUANTIDADE 1000	Foroni	R$ 60,00	R$ 1.080,00
106	1600059-1	CX	11	ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR FORMATO 32 X 72 MM C/20 FOLHAS - CARTELAS COM 120 ETIQUETAS	Polifix	R$ 10,50	R$ 115,50
107	4668-0	UND	31	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULAS, EM AÇO CROMADO	Brw	R$ 1,20	R$ 37,20
108	125781-1	UND	29	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PARA MADEIRA 292 X 292	Brw	R$ 60,00	R$ 1.740,00
110	325915-3	UND	20	PASTA CATALOGO PARA 50 ENV. DE 0,60 PERBD. C/ VISOR 104 CAPA PVC PRETA - 4 COLCHETES 243 X 330 MM PARA OFICIO A4	Acp	R$ 10,00	R$ 200,00
113	194330-8	UND	48	AGENDA PERMANENTE CIM 192 FOLHAS COM FITILHO MARCADOR DE PÁG 21,2 CMX15CM	Sd	R$ 20,00	R$ 960,00
114	333279-9	UND	560	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 7X30CM	Rendicola	R$ 1,00	R$ 560,00
115	335706-6	UND	550	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO 11, 3X30CM	Rendicola	R$ 1,20	R$ 660,00
116	326142-5	UND	89	CALCULADORA 12 DIGITOS PRATICA, LEVE, E DE FACIL OPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA G10, 04 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM, MEMORIA, INVERSAO DE SINAIS, GT, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, DESLIGAMENTO AUTOMATICO OU TECLA OFF, VISOR CRISTAL LIQUIDO	Masterprinte	R$ 20,00	R$ 1.780,00
117	4251-0	CX	122	CLIPS PARA PAPEL N°03 50X1	Brw	R$ 1,80	R$ 219,60
118	61491-2	CX	104	CLIPS PARA PAPEL N°04 50X1	Brw	R$ 2,50	R$ 260,00
119	4252-8	CX	58	CLIPS PARA PAPEL N°06 50X1	Brw	R$ 3,00	R$ 174,00
120	29700-3	CX	03	LAMINA PARA ESTILETE COM 10 UND LAMINA 18 MM	Brw	R$ 4,00	R$ 12,00
122	403334-5	PCT	120	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES VARIADAS C/10 UND	Vmp	R$ 9,00	R$ 1.080,00
123	424190-8	PCT	580	PAPEL LAMINADO 45X59 CORES VARIADAS PCT C/20 UND	Vmp	R$ 26,00	R$ 15.080,00
124	326521-8	PCT	542	PAPEL CAMURÇA NA CORES DIVERSAS - 60X40 C/25 UND	Vmp	R$ 16,00	R$ 8.672,00
128	325070-9	CX	05	ENVELOPE OURO KN 32 229MM X 324MM C/100 UND	Foroni	R$ 25,00	R$ 125,00
131	106263-8	UND	40	PINCEL - DE PELO SINTETICO Nº8, CHATO CABO DE MADEIRA	Castelo	R$ 3,00	R$ 120,00
132	199256-2	UND	02	RÉGUA DE 01 METRO	Stalo	R$ 20,00	R$ 40,00
133	277868-8	PCT	10	GRAMPO TIPO TRILHO DE PLASTICO MACHO FEMEA COM 100 UND	Dello	R$ 13,90	R$ 139,00
134	152581-6	UND	10	GRAMPEADOR INDUSTRIAL METAL 23/10, PRETO	Brw	R$ 55,00	R$ 550,00
138	384755-1	UND	10	TONNER PARA IMPRESSORA HP 2050	Bylaser	R$ 27,00	R$ 270,00
140	0002965	UND	20	AGENDA ANO 2017 COSTURADA MED 145X210MM CAPA PERCALUX COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET PESANDO 120G/M2	Sd	R$ 50,00	R$ 1.000,00
141	291581-2	PCT	04	COLA DE PURPURINA COLORIDA EM GLITER PARA TRABALHOS MANUAIS EM CAIXA COM 4 TUBOS CONTENDO 25 ML CADA CORES DIVERSAS	Gr	R$ 5,50	R$ 22,00
143	162246-3	UND	10	GRAMPEADOR - COMERCIAL MEDIO, EM METAL, GRAMPO DE 26/10	Brw	R$ 75,00	R$ 750,00

144	246071-8	UND	80	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 15)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA	Ioeste	R$ 7,00	R$ 560,00
145	305440-3	PCT	20	JOGO - DE PLASTICO. TIPO: OLHINHO MOVEL, PARA ARTESANATO, COR: PRETO	Importado	R$ 19,00	R$ 380,00
147	294585-1	CX	300	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, TUBO COM 250ML, PARA TECIDO, CORES VARIADAS	Acrilex	R$ 19,00	R$ 5. 700,00
148	401627-0	UND	200	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,100MM,NA COR BRANCA	Isoeste	R$ 3,00	R$ 600,00
149	401625-4	UND	200	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS-REDONDA,35MM,NA COR BRANCA	Isoeste	R$ 1,60	R$ 320,00
150	400972-0	UND	200	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR - EPS -REDONDA,10MM,NA COR BRANCA	Isoeste	R$ 2,00	R$ 400,00
151	135920-7	UND	20	FORRO - DE ISOPOR, MEDINDO (1,2MX20CMX6MM), NA COR BRANCA	Isoeste	R$ 7,20	R$ 144,00
152	401629-7	UND	150	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS- REDONDA,GRANDE -150MM,NA COR BRANCA	Isoeste	R$ 4,50	R$ 675,00
153	357499-7	UND	10	TINTA - FACIAL,A BASE DE AGUA E GLICERINA,ATOXICA,6 CORES	Your	R$ 20,00	R$ 200,00
154	259193-6	UND	20	COLA - COLA BRANCA,PARA EMBORRACHADO E.V.A.,EMBALADO EM TUBO DE 25G.	Gr	R$ 4,00	R$ 80,00
155	403408-2	PCT	100	PAPEL-SEDA, 500,00X700,00MM,20G/M2, NA COR VERDE	Vmp	R$ 15,00	R$ 1. 500,00
157	104895-3	PCT	20	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - EM PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 24 CORES	Tris	R$ 18,00	R$ 360,00
158	323637-4	UND	200	ISOPOR - DIAMETRO DE 05 MM NA COR BRANCA	Isoete	R$ 5,80	R$ 1. 160,00
160	188195-7	UND	20	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 20 FOLHAS, ALTURA DA PERFURACAO 10MM, PROFUNDIDADE ACIMA 40MM, COM PINOS VAZADORES DE 1MM, TEXTO FIXO MINIMO DE 6 LETRAS, NA COR OU SEJA CORES DIVERSAS, DIMENCOES: 163X270X153MM, PESO APROXIMADO 6KG, FUNCIONAMENTO MANUAL	Brw	R$ 15,00	R$ 300,00
163	196239-6	UND	50	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO CLIP 50 MM	Brw	R$ 3,50	R$ 175,00
165	112773-0	UND	100	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DE SEDA PESANDO 20G/M2, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M2	Tilibra	R$ 4,50	R$ 450,00
166	390791-0	UND	20	AGENDA - COMERCIAL, COM ESPIRAL, MEDINDO 100,00X150,00MM,CAPA CARTONADA,COM 70 FOLHAS,PAPEL OFFSET,DE 75G/M2	Sd	R$ 20,00	R$ 400,00
167	4751-1	UND	30	LACRE DE SEGURANCA - DE PLASTICO, TIPO FIO COM LAMINA NUMERADA, MALOTE	Orion	R$ 20,00	R$ 600,00
174	340990-2	UND	04	AGENDA - EXECUTIVA COMERCIAL,COSTURADA,MEDINDO 145,00X205,00MM,CAPA EM COURO SINTETICO,COM 837G/M2,COM 208 FOLHAS,DE 63G/M2	Sd	R$ 50,00	R$ 200,00
175	337035-6	CX	10	COLCHETE - LATONADO,N. 6	Chaparraus	R$ 2,50	R$ 25,00
176	379728-7	CX	01	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO CLICK,EM PLASTICO,MEDINDO 90,00MM,NA COR BRANCA	Dello	R$ 10,00	R$ 10,00
180	237417-0	UND	10	ISOPOR - DIAMETRO DE ESPESSURA DE 20MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR	Isoeste	R$ 7,50	R$ 75,00
181	237419-6	UND	20	ISOPOR - DIAMETRO DE ESPESSURA DE 30MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO RETANGULAR	Isoeste	R$ 7,70	R$ 154,00
182	422307-1	RL	50	TNT TEXTURA CORES DIVERSAS DE 100 METROS	Gr	R$ 119,00	R$ 5. 950,00
184	441694-5	UND	32	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO 30L	Polibras	R$ 30,00	R$ 960,00
185	287359-1	UND	96	PEN DRIVE, USB 2.0 COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 8 GB	Multilaser	R$ 25,00	R$ 2. 400,00
186	323060-0	UND	06	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - DUPLA,EM ACRILICO,MEDINDO 37,00X25,00CM,NA COR FUME	Waleu	R$ 30,00	R$ 180,00
Valor Total							**R$ 106. 639,60**

Detentora da ARP:

Nome: Marcos S. Biudes - ME	
CNPJ Nº: 08.257.279/0001-03	
Endereço: na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência	
Cidade/Estado: Cuiabá/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (65) 3028-4200	E-mail: analu.docs@gmail.com
Representante Legal: Eder Luis de Souza Alves	
CPF Nº: 018.124.232-09	

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
35	189421-8	UND	10	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER 1010	Masterprint	R$ 26,00	R$ 260,00
53	185824-6	UND	41	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1018 CARTRIDGE Q2612A	Masterprint	R$ 26,00	R$ 1. 066,00
54	250443-0	UND	34	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER 1020	Masterprint	R$ 24,50	R$ 833,00
55	346132-7	UND	37	TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1132 MFP	Masterprint	R$ 27,00	R$ 999,00
126	244216-7	UND	10	TONNER PARA IMPRESSORA HP 1505	Masterprint	R$ 44,00	R$ 440,00
129	236179-5	UND	15	TONNER PARA IMPRESSORA HL1202	Masterprint	R$ 44,00	R$ 660,00

130	228942-3	UND	15	TONNER PARA IMPRESSORA 3390	Masterprint	R$ 49,00	R$ 735,00
136	421401-3	UND	70	TONNER PARA IMPRESSORA 1102W CB 435/436/285/278A	Masterprint	R$ 26,00	R$ 1. 820,00
137	421401-3	UND	15	TONNER PARA IMPRESSORA 1005W CB-435 A	Masterprint	R$ 26,00	R$ 390,00
139	279162-5	UND	22	TONNER HP LASER JET 3848 PRO M125A	Masterprint	R$ 56,00	R$ 1. 232,00
170	401041-8	UND	10	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120 ORIGINAL, AMARELA, COM CAPACIDADE 70ML	Fusão Color	R$ 42,50	R$ 425,00
171	401040-0	UND	10	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	Fusão Color	R$ 40,00	R$ 400,00
172	401040-0	UND	10	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA- MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA, REF T664120, MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	Fusão Color	R$ 45,00	R$ 450,00
Valor Total							**R$ 9. 710,00**

Obs: Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 30, 121 e 142, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ 195.934,69 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 010/2018.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da* Lei 12.846/2013, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 010/2018.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 010/2018, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda

a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da clausula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2018, através dos Órgãos: *Secretarias Municipais de: Administração, Agricultura, Arrecadação, Assistência Social, Educação e Cultura, Fazenda e Desenvolvimento, Meio Ambiente, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Gabinete do Prefeito*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 010/2018 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços “em âmbito Municipal”, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 06 de Abril de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Comercial e Papelaria São Luiz- Thiago Lopes Carvalho - MEI

CNPJ: 27.789.406/0001-51

Evandro Ribeiro Campos - Representante Legal

CPF: 890.855.741-53

_____

R.T.B.Comércio e Representações LTDA

CNPJ: 34.477.133/0001-75

Rita Teixeira Bastos - Representante Legal

CPF: 294.438.652-20

_____

Marcos S. Biudes - ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Eder Luiz de Souza Alves - Representante Legal

CPF: 018.124.232-09

Participantes desta ARP:

_____

Marlene Bastos Frolich

Secretária Municipal de Assistência Social

_____

Marcelo Quadros Gonçalves

Secretário Municipal de Meio Ambiente

_____

Izaias Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____

Valdir Irani Freire

Secretário Municipal de Educação e Cultura

_____

Taizes Beling Soares Monteiro

Secretária Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

_____

Diones Fernandes Tamarrosi

Secretário Municipal de Administração

_____

Neidson Gomes Temponi

Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Gabinete do Prefeito

_____

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

CHEFE DE GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Processo Administrativo de nº. 045/2018.

Modalidade Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Empresa para Manutenção Corretiva, durante o período de garantia de fabrica de 20.000 km da Ambulância, Placa QCA 7981/MT, CHASSI 8AC906633HE126341, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos e lubrificantes.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

Vencedora do Certame: Empresa – ***Rodobens Veículos Comerciais Rondônia LTDA, CNPJ: 11.567.074/0004-73, Endereço: Av. Transcontinental, nº 3639, Bairro; Jardim São Cristóvão, Cep: 76.913-899, Ji-Paraná/RO.***

1) Material de consumo (peças, óleos/acessórios): R$ 2.304,64 (Dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Global do Certame de R$ 2.304,64 (Dois mil trezentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 06 de Abril de 2018.

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 049/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 012/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS - DETETIZAÇÃO EM ÁREA HOSPITALAR INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: **N. A. Engenharia empreendimentos e construções LTDA ME**, CNPJ: 07.510.958/0001-71

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	216575-9	SRV	01	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DEDETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA	R$ 7.600	R$ 7.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.600,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 049/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 7.600,00 (Sete mil seiscentos reais).

Rondolândia – MT, 06 de Abril de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 013/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO**

PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 013/2018, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 018/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços "Monitor" nas modalidades de Judô, Capoeira e Violão para fortalecimento de Vínculos - SCFV no CRAS em atendimento aos Grupos de Convivências, não acudiram licitantes interessados, tornando se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 06 de Abril de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Solicita a contratação de Empresa Especializada e Autorizada a vender peças para Pá Carregadeira Volvo; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) **Processo: Nº 003/2018**; e) Valor: R$3.476,54 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)); f) Contratada: TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTADA CNPJ 03.795.465/0001-74; g) Autorização: em 27/03/2018, por Wemerson Adão Prata; h) Ratificação: em 06/04/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SUPERMERCADO AMANDA LTDA – ME, CNPJ nº 03.889.414/0001-01. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e utensílios domésticos para atender as necessidades do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Valor global**:** R$ 171.001,71. Vigência: de 22 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME, CNPJ/MF nº 20.162.315/0001-42. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. Valor global**:** R$ 92.400,00. Vigência: de 22 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010-2018

Processo Licitatório nº 029/2017

Pregão Presencial nº 022/2017

Assunto/Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para atender o município de Santa Cruz do Xingu - MT;

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu – MT;

Contratada: STRATEL AGRI EIRELI ME, CNPJ nº 20.111.388/0001-05;

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010/2018 visa alterar a dotação orçamentária do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Décima (Da Dotação Orçamentária) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Agricultura possa utilizar Recursos de superávit Financeiro de 2017, Rec. Convênios.

1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Décima (Da Dotação Orçamentária) do contrato original do contrato original – Do crédito pelo qual Correrão as Despesas, alterando a dotação abaixo descrita:

(0219) - 07.001.20.606.0022.1071.449052.000000 – Equipamento e Material Permanente.

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

(0319) – 07.001.20.606.0022.1068.449052.000000 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 0324.

2. Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT - **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA** - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: POSTO TIGRÃO LTDA, CNPJ nº 03.623.054/0002-82**. OBJETO:** Aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.** Valor global**:** R$ 20.152,40. Vigência: de 23 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 520/2018

Lei Municipal nº 520/2018

"Dispõe sobre a Correção Monetária dos valores das modalidades licitatórias, de forma a suplementar à Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com a Resolução de Consulta nº 17/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá providências correlatas."

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a dicção do artigo 120 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

CONSIDERANDO a suscitação de dúvidas formulada pelo gestor de Campos de Júlio através do Ofício nº 170, de 24 de junho de 2014, acerca da legalidade do poder executivo municipal atualizar, mediante lei ou decreto, baseado nos índices de correção monetária, os valores das modalidades licitatórias constantes na Lei n° 8.666/93, entre outros;

CONSIDERANDO a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº 017, de 9 de setembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concluindo pela legalidade dos chefes dos poderes executivo em atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 8.666/1993, tão somente com base no indexador e na periodicidade nacionalmente fixados pelo artigo 120 da referida lei, entre outros esclarecimentos correlatos;

CONSIDERANDO o julgamento pela improcedência de 14 ADI proferido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ocorrido no dia 23 de março de 2017, mantendo as leis municipais que atualizam valores em licitações

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz do Xingu, Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei 9.648/1998, sendo atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de 27 de maio de 1998 até 31 de dezembro de 2016, nos termos seguintes:

I- Para obras e serviços de engenharia

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 150.000,00	R$ 670.115,20
Tomada de preços até	R$ 1.500.000,00	R$ 6.701.152,00
Concorrência acima de	R$ 1.500.000,00	R$ 6.701.152,00

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

MODALIDADE	VALOR	VALOR ATUALIZADO
Convite até	R$ 80.000,00	R$ 357.394,77
Tomada de preços até	R$ 650.000,00	R$ 2.903.832,54
Concorrência acima de	R$ 650.000,00	R$ 2.903.832,54

Parágrafo único. Os percentuais estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incidirão sobre os limites dos valores atualizados nos incisos I e II do caput desta Lei.

Art. 2º Os percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão computados sobre os valores monetariamente corrigidos previstos no art. 1º desta Lei, sendo:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior:

a) convite - até R$ 67.011,52 (sessenta e sete mil reais, onze reais, cinquenta e dois centavos);

II - para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior:

a) convite - até R$ 35.739,47 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais, quarenta e sete centavos);

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica às compras e serviços com recursos de transferências voluntárias oriundas de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos similares firmados com a União ou suas autarquias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, aos 28 dias do mês de Março do ano de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 521/2018

Lei Municipal nº 521/2018

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e da Outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 2,51% (dois vírgula cinqüenta e um por cento), com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) referente ao período de 01/11/2016 à 31/01/2018, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados ao poder executivo municipal;

§ 1º - A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de março de 2018;

§ 2º - A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares.

Art 2º - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art 3º - As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações consignas no orçamento municipal vigente do exercício de 2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 28 de Março de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela **Diretor Executivo**, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA ATUARIAL**, junto a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** no valor de R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS FABIO LOHMAN

Prefeito Municipal Diretor Executivo Santa Rita Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

Estado **de Mato Grosso**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CNPJ 15.031.669/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/GP/2.018

DE 04 DE ABRIL DE 2018

“ Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovado no concurso público, Edital 001/2.015”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do concurso público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2015.

CONVOCA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, pra assumir seu respectivo cargo, no período de 30 (trinta) dias à partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo - Os Candidatos Convocados deverão apresentar no ato da posse os documentos abaixo relacionados, originais ou fotocópia registrada em cartório.

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito)

anos.

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

c). Certidão de Casamento ou Nascimento.

d). Certidão de Nascimento dos filhos menores de14 anos (se for o caso).

e). Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso).

f). Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF).

g). Cartão do PIS/PASEP (se for o caso).

h). Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse. (se for o caso).

i). Título de Eleitor.

j). Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

l). Atestado de Saúde Física e Mental (Pré Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

m). 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente.

n). Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

o). Certidão de Reservista (quando do sexo masculino).

p). Declaração contendo endereço residencial.

q). Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

r). Declaração negativa de acúmulo de cargo público.

s). Declaração de Bens.

t). Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função.

u). Os candidatos convocados farão exames medico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município.

v). Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs. Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Ureia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

x). Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital.

z). O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o sub item anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Edital de Convocação.

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Abril de 2.018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/GP/18

NOME DO CANDITADO CARGO CLASSIFICAÇÃO

Zacarias Pinto Araújo Motorista Escolar 9ª

AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 19/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado do Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº075/2017/GP de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, com a finalidade de selecionar propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e lavajato nos veículos e maquinas da administração em geral. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. decide declarar vencedores do objeto do certame as proponentes RENATO AMORIM DA CONCEIÇÃO-ME inscrita no CNPJ Nº 14.484.358/0001-41 e CARLITO ALVES ROCHA inscrita no CNPJ 12.996.265/0001-70, Com todos os itens do processo de licitação nº 19/2018 pregão presencial nº 17/2018 . Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 06 de abril de 2018. GUSTAVO KOVALSKIPregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO 010-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira do Município de Santo Afonso/MT, e sua equipe de apoio, por conveniência Administrativa, na forma preconizada pela Lei nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002, comunica aos interessados que a data marcada para abertura, análises e julgamento das propostas, **(09/04/2018 às 09:00 horas**) será **prorrogada para o dia 18/04/2018 ás 09:00 horas.**

SANTO AFONSO- MT, 05 de abril de 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/

2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de Abril de 2018.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NIVEL A INDIGENA
01	ALEX SEREMAIHI SEREDI SARARAINHA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 267/2018. DE: 05 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Roque Pereira Neto – Assessor Jurídico,adiantamento no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.03.01.04.122.5002.2007.3390.30– Material de Consumo R$ 150,00

02.03.01.04.122.5002.2007.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 200,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 265/2018. DE: 05 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Giovani Biff – Arquiteto, adiantamento no valor de R$180,00(cento e oitenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos

Setor de Engenharia

02.09.05.15.452.5011.2065.3390.39 – **Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 180,00**

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 266/2018. DE: 05 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Ricardo Baltazar de Jesus – Chefe de Setor de Estrada Rodagem e Transito, adiantamento no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Publicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R$ 120,00

02.09.05.15.452.5011.2065.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R$ 180,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 264/2018. DE: 05 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Luiz Carlos Rezende – Coordenador da Agencia Municipal de Trânsito, adiantamento no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.22130- 3390.30 – Material de Consumo R$ 160,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 007/2016, firmado em 10/03/2016, e o IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 524,70 (quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 6.296,40 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO APOSTILAMENTO...: De 10/03/2018 até 10/03/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 180, DE 29 DE MARÇO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE AMERICO ALVES COSTA

PORTARIA Nº 180, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração do Senhor AMERICO ALVES COSTA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor AMERICO ALVES COSTA, Brasileiro, Casado, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 606.369 - SSP-DF, e inscrito no CPF nº 202.377.581-72, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 192, DE 2 DE ABRIL DE 2018 - NOMEAÇÃO DE ADINAL FELICIO NANDI

PORTARIA Nº 192, DE 2 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ADINAL FELICIO NANDI, no Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ADINAL FELICIO NANDI, Brasileiro, Casado, Contabilista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.041.898-4 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 283.645.119-04, no Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 194, DE 3 DE ABRIL DE 2018 - EXONERAÇÃO DE ALDERI PEREIRA LUZ

PORTARIA Nº 194, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ALDERI PEREIRA LUZ, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ALDERI PEREIRA LUZ, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 369.121 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 984.260.801-53, do Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 196, DE 4 DE ABRIL DE 2018 - NOMEAÇÃO DE RAFAEL DA SILVA NOVAES

PORTARIA Nº 196, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RAFAEL DA SILVA NOVAES, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor RAFAEL DA SILVA NOVAES, Brasileiro, Casado, Engenheiro Ambiental, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.549.677-20 - SSP-BA, e inscrito no CPF nº 033.837.645-32, no Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA M.R.D. LTDA-ME**

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL Nº 099/2017, QUE TEM POR OBJETO A RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.

VALOR COM ADITIVO PASSA A SER DE R$ 1.526.784,56

São Félix do Araguaia – MT, em 04 de abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 107/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 039/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 078/2014

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um TERRENO URBANO. O IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Fundos e lateral do Cruzeiro, ao lado da APAE, ao lado do Viveiro Municipal, fundos com Morro de Areia - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de dezembro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 078/2014, firmado em 08/12/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Fundos e lateral do Cruzeiro, ao lado da APAE, ao lado do Viveiro Municipal, fundos com Morro de Areia - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA DE ANIMAIS APREENDIDOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 107/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 039/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 078/2014

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 4 anos.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 300,00 (trezentos reais)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO APOSTILAMENTO...: De 10/12/2017 até 10/12/2021.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 12 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 197, DE 3 DE ABRIL DE 2018 - EXONERAÇÃO DE TARQUINIO WANDERLEY SILVA

PORTARIA Nº 197, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a exoneração do Senhor TARQUINIO WANDERLEY SILVA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor TARQUINIO WANDERLEY SILVA, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.801.839-1 - SJ-MT, e inscrito no CPF nº 000.845.091-98, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 195, DE 4 DE ABRIL DE 2018 - NOMEAÇÃO DE STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO

PORTARIA Nº 195, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a nomeação da Senhora STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora STELLA SAYURI MOREIRA MIYAMOTO, Brasileira, Convivente, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.144.637-X - SSP-SP, e inscrita no CPF nº 059.933.831-86, no Cargo em Comissão de ENCARREGADA DE SEÇÃO DO BOLSA-FAMÍLIA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69 de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 88 de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 013/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 002/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 007/2016

O B J E T O: Trata-se do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um TERRENOS URBANOS. O IMÓVEL está localizado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Morro de Areia Sul/Rio/Brejo - CEP - 78.670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO DE ANTENA/TORRE RETRANSMISSORA DE SINAL DE TV.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: MÁDSON DE FÁVERI, CPF nº 966.499.419-72

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 6.296,40 (seis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

RATIFICO O 2º APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 034/2018

CONTRATO (A): **URIEL DIAS DE SOUZA**

OBJETO - A contratação para o cargo de Tratorista (40 horas), Lotado na secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de R$ 1.122,95(Mil cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 04/04/2018 a 05/10/2018, Seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 070/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Sunely Moreira dos Santos	Coordenador de Licitação	27/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 27 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 034/2018 DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"Altera o art. 1º que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de MARINA ARLETE GASQUES RIZZATO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo I da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei nº 1.162 de 17 de março de 2.018; combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **MARINA ARLETE GASQUES RIZZATO**, portador(a) do RG. nº. 275071 SSP/MT e CPF nº 379.965.411-91, efetivo(a) no cargo

de **PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 02**, cadastrado(a) sob matricula RE nº 39 e matricula previdenciária nº 417, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 9.936, (nove mil, novecentos e trinta e seis) dias trabalhados, ou seja, 25(vinte e cinco) anos, 01(um) mês e 10(dez) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2018.04.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 06 de abril de 2018.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Valdomiro Lachovicz, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO, feita no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, na pag. 441 no dia 05 de abril de 2018, conforme Súmula 473. Valdomiro Lachovicz – Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 071/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDUARDO COSTA GALVÃO para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 074/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Bianca Cristina Oliveira Lachovicz	Secretária Municipal Interina de Indústria, Comércio e Turismo	2/4/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Luciane de Oliveira Santos	Coordenador	2/4/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Regiane Vieira Gomes	Chefe de Divisão	2/4/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 075/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de dezembro/2017, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	***CARGO***	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROGREDIDA**	**A PARTIR DO MÊS DE:**
Marina Arlete Gasques Rizzato	Professor	CI	CII	Retroativo à agosto/2017

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento à servidora descrita no artigo primeiro da presente Portaria, referente ao período retroativo da respectiva proprogressão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de abril de 2018.

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 059/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação das servidoras abaixo, conforme descrito:

NOME	**CARGO**	**ÓRGÃO DE ORIGEM**	**PARA O ÓRGÃO**	**DATA TRANSF.**
Carla Regina Paiva	Professora	Departamento Fundeb 60% - EJA	Departamento Fundeb 60% - FUNDAMENTAL	1º/3/2018
Claudemir Marcos Colombo	Técnico Agrícola	Secretaria de Educação e Cultra	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1º/3/2018
Ederson Márcio Santos da Silva	Técnico Agricola	Secretaria de Infraestrutura	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1º/3/2018
Sidney de Souza Cordeiro	Professor	Departamento Fundeb 60% - EJA	Departamento Fundeb 60% - ESPECIAL	1º/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 058/2018, DE 5 MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ana Lúcia Souza Gomes	Conforme Perícia Médica	1º/3/2018
Ana Maria Baldinotti	Conforme Perícia Médica	1º/3/2018
Beatriz Sonia Gava Dockhorn	Conforme Perícia Médica	1º/3/2018
Irene Maria Dias	Conforme Perícia Médica	1º/3/2018
Joelma Paranhos da Silva	Conforme Perícia Médica	1º/3/2018
Nair dos Reis da Silva Araujo	Conforme Perícia Médica	1º/3/2018
Rozeli Araujo de Souza	Conforme Perícia Médica	1º/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 057/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO DA LICENÇA	A PARTIR DE
Sandra Gonçalves da Silva Santos	120 dias	14/2/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 056/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo para exercer os cargos comissionados, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Bruno dos Santos Nascimento	Gerente de Programas	1º/3/2018
José Luiz Caboclo	Encarregado de Departamento	2/3/2018
Kleiton de Oliveira da Silva Santos	Coordenador do Pronto Atendimento	1º/3/2018
Luciano dos Anjos Silva	Encarregado de Departamento	1º/3/2018
Lucimar Costa	Gerente de Programas	2/3/2018
Rosangela Cristina de Almeida	Encarregado de Departamento	2/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 055/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor EDERSON MÁRCIO SANTOS DA SILVA para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 1º/3/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 054/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
José Luiz Caboclo	Chefe de Divisão	1º/3/2018	Rescisão s/ justa causa por iniciativa do empregador
Maria Célia Rodrigues	Coordenador da Unidade de Controle Interno	1º/3/2018	Rescisão s/ justa causa por iniciativa do empregador
Rosângela Cristina de Almeida	Gerente de Programas	1º/3/2018	Rescisão s/ justa causa por iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 053/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Maria Tereza Novaez	Servidor Braçal	1º/3/ 2018	Rescisão com justa causa por iniciativa do Empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 062/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Claudieli Cristina Sirico	60 dias	7/3/2018
Elisangela Barros do Amaral	14/3 a 4/4/2018	14/3/2018
Ismael Cuevas Gonçalves	60 dias	6/3/2018
Marina Arlete Gasques Rizzato	26/2 a 21/3/2018	26/2/2018
Mirian Yoshida Ramos	60 dias	4/2/2018
Roberto Rivelino Silva	103 dias	1º/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 064/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar (Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado) o servidor GUERINO JOÃO OPENCOSKI do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 052/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de março/2018, conforme descrito:

NOME
ADILA GENY INACIO DOS SANTOS SOUZA
ADRIANA PEREIRA
ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA
ANA GREICY GIL ALFEN
ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM
ANA LUCIA DOS SANTOS SANTANA ARAUJO
ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA
ANGELA DOMINGAS DA SILVA
ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA
ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES
ARILDO ROBERTO DA CRUZ
ARINEU BRITO DE LIMA
AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO
BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL
BENEDITO MARCELO LEMES
CICERO ARAUJO
CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO
CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA
CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO
CLEONICE DE LIMA CRUZ SANTOS
CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA
DAMIANA FURTADO LEITE GOBATTO
DINEIA LOPES DOS SANTOS
DJANIRA SANTANA
EDNA DOS SANTOS FERREIRA
ELI ALVES FERREIRA
ELIANE APARECIDA DAS NEVES
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS
NOME
ELISANGELA CARMO GUSMAO
ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA
ESTELA GONZALEZ AREDES LIMA
GEANI APARECIDA LUPI
GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO
GUERINO JOAO OPENCOSKI
IDALINA DE OLIVEIRA
INES APARECIDA SAVIANI
ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR
IVANETE SILVA DOS PRAZERES
IZABEL APARECIDA DA SILVA
IZABEL CRISTIANE RIBEIRO FIALI
JOANA RODRIGUES DOS SANTOS

JOSANE DA SILVA GARCIA
JOSE DA SOLEDADE
JOSINEIDE DOS SANTOS
JUNIOR ROGERIO GAROFOLO
JUSCIMAR DE SOUZA RAMOS
LEIDA JACOB MARIANO
LEONIA DUTRA CAMILO
LEONILDA GODOY
LINDALVA MARQUES AYELLO
LINDALVA PEREIRA SATEL
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA
LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS
LUCIANE GOMES DOS SANTOS
LUCILENE CORREA SILVA DE SA
LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ
LUZINETE BATISTA DA SILVA
NOME
MANOEL MARINHEIRO NETO
MARCO AURELIO FERREIRA LEITE
MARIA ANITA DE ALMEIDA
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
MARIA APARECIDA MUNIZ
MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS
MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS
MARIA DE JESUS SOARES MOTA
MARIA ELIZABETH DA SILVA
MARIA GERALDA CAMPOS
MARIA JOSE ALBINO
MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA
MARIA VERA LUCIA LOPES
MARINALVA SOARES TAVARES JACOB
MARLI FATIMA FELINI
MARLI GOMES DA SILVA
MARLI MARIA BOTH
MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO
MARTA ARRUDA PINTO
MERI ANGELA ALVES
MIGUEL DE SOUZA FILHO
NAIR DE ARAUJO BRITO
NOME
PATRICIA BRITO SILVA
PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO
RAIMUNDA CANDIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE
RITA APARECIDA DOS SANTOS
ROBERTO BAYER
ROSALINA PEREIRA PESTANA
ROSELI PAULA SIQUEIRA
ROSILANE SILVA COSTA
ROZILEIA DANTAS IZAIAS
SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS
SILVANA SAMPAIO DA SILVA
SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SILVA
SILVANIA DE OLIVEIRA MELO
SILVANIA FALCAO DE MELO
SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA
SIMONE ERCIAN DE SOUZA
SIRLEI ALVES
SONIA APARECIDA BATISTELLA
TACIANA MASTELLA
TANIA PATRICIA TENFEN
VANDERLEIA GOMES SILVA
ZENILDA DE JESUS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 065/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Sérgio Alves da Silva	Encarregado de Departamento	16/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 060/2018, DE 5 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
José Joaquim Peixoto	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	5/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 5 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 066/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Ana Paula Munhoz Cervantes	Coordenador	20/3/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Marcos Aliendes Lhopes	Coordenador	20/3/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 20 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 063/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Natália da Silva	Encarregado de Departamento	14/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 14 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 067/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Ana Paula Monhoz Cervantes	Coordenador do Departamento de Contabilidade	21/3/2018
Marcos Aliendes Lhopes	Assessor de Imprensa	21/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 21 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 068/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Sunely Moreira dos Santos	Coordenador de Licitação	26/3/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 26 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 069/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores efetivos abaixo, conforme discriminado, os quais foram aprovados no Concurso Público n° 001/2015:

NOME	**CARGO**	**DATA NOM.**
Ingrid Androcheski Almeida	Agente de Combate às Endemias	8/3/2018
João Atilio Costa Polizzatto	Operador de Máquinas	20/3/2018
Lourival Vitor Barbosa	Operador de Máquinas	9/3/2018
Sérgio Alves da Silva	Motorista (Educ)	16/3/2018
Sunely Moreira dos Santos	Assistente Contábil	27/3/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 27 de março de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 077/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Marina Arlete Gasques Rizzato	Professor	3/4/2018	Aposentadoria especial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 072/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor MILTON SCHERWINSKI para exercer o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 2 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 076/2018, DE 3 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Luciane de Oliveira Santos	Chefe de Divisão	3/4/2018
Regiane Vieira Gomes	Coordenador	3/4/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 073/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Servidora **Josileide Adriana Castão Ribeiro** para exercer a função de GESTORA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir da presente data, conforme estabelece o art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº. 065/2018

PORTARIA Nº. 065/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, prevista no artigo 88,89, 90 e 91 da Lei complementar Municipal nº 007/2004, pelo prazo de 60 dias (sessenta dias) a Servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO DE GOZO
Flavia Aguiar da Silva	9706	Assistente Social	Sec. Municipal de Assistência Social	02/04/2018 À 30/09/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se Cumpra-se.

DECRETO N° 037/2018

DECRETO N° 037/2018

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 04 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **" *11ª COPA SÃO JOSÉ***", realizada nos dias 21 e 22 de Abril de 2018 no município de São José do Xingu - MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento Municipal de Desporto, Cultura e Lazer destinará prêmios para colocados e divulgará os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

Futebol de Campo Masculino

.1°. Lugar R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

.2º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Futebol de Futsal Feminino

.1º. Lugar R$ 4.000,00 (Quatro mil Reais)

. 2º. Lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Futebol de Futsal Mirim

.1º. Lugar R$ 2.000,00 (Dois mil Reais)

. 2º. Lugar R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 22 de Abril de 2018, em local a serem comunicados oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se define o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancaria para eventual deposito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na "11ª *COPA SÃO JOSÉ "* implica a aceitação. irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeita Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

LEI MUNICIPAL Nº 731/2018

LEI MUNICIPAL Nº 731/2018

De 03 de ABRIL de 2018.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Excelentíssimo Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor LUIZ CARLOS NUNES CASTELO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, concursados e contratados do Município de São José do Xingu - MT, o montante de 2,07% (dois inteiros e sete décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

§ 1º – A recomposição salarial tratada no *caput* será aplicada da seguinte forma:

I – 2,07% (dois inteiros e sete décimos) pontos percentuais serão concedidos na competência Fevereiro de 2018.

§ 2º – A recomposição prevista no *caput* será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art. 2º - Fica autorizado a atualização das tabelas de vencimentos de todos os Planos de Cargos, Carreira e Salários existentes no Município de acordo com as suas especificidades.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos RETROATIVOS a partir de 01 de fevereiro do ano de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 03 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ CARLOS NUNES CASTELO

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2016.

PROCESSO Nº 026/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016.

CONTRATO Nº 033/2016.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE TONNER.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 033/2016, PELO PERIODO DE 08 (OITO) MESES.

FAVORECIDO: VANILDA CANDIDA DE FARIA - MEI.

CNPJ: 22.414.616/0001-41.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: DO DIA 20/09/2017 A 19/05/2018;

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2017.

VALOR GLOBAL: NÃO HÁ ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada - MT, em 18 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 04/2018

CONVENIO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT) e Associação de Desenvolvimento Artístico e Social.

OBJETO:. Auxiliar na manutenção da Rádio Simpatia deste Município e Comarca de Tabaporã/MT.

CONFORME: Lei Municipal nº 1.121 , de 03 de Abril de 2018

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2018.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018.

No dia 06 (Seis) de Abril **do ano de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2018, Processo Licitatório nº. 008/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER NA SEDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do representante	CPF
ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME	06.963.674/0001-78	**Rosely De Fátima Vieira Do Nascimento**	580.997.781-20
BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA	09.677.050/0001-82	**Silvio Pedroso do Amaral**	843.732.101-87
SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME	01.706.978/0001-36	**Everaldo Alves de Andrade**	033.277.241-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER NA SEDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.963.674/0001-78, com sede na Rua Vilas Boas, 263 – E - Frente, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor** Rosely De Fátima Vieira**, brasileira, maior, casada, empresária, portador do RG nº. 942.963 SSP/MT e CPF nº. 580.997.781-20, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, 263, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT**.

Venceu os Itens:

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES							
Item	**Código TCE MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**
001	**TCEMT0000112**	32365	Un.	Açafrão em pó - 30 gramas	**Mica**	**98**	**1,59**
002	**153346-0**	12059	Un.	Achocolatado vitaminado - 500 gramas	Mika	**1105**	**4,15**
003	**141195-0**	32366	Pct	Açúcar Cristal - Embalagem Com 2 Kg. Sacarose Obtida A Partir Do Caldo De Cana-De Açúcar. Apresentando 20 Kcal Por Porção. Cristal, Branco, Aspecto Granuloso Fino A Médio, Isento De Matéria Terrosa, Livre De Umidade E Fragmentos Estranhos. Acondicionado Em Embalagem De Polietileno Transparente Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	Barralcool	**1434**	**3,64**
004	**237526-5**	1166	Kg	Alho A Granel - Grão Grande, Aparência Fresca E Sã, Colhidos Ao Atingirem Grau De Evolução Completo E Perfeito Estado De Desenvolvimento. Isento De Danos E Defeitos De Natureza Física Ou Mecânica, Terra Aderente, Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Estar Acomodado Em Embalagem Adequada Que Não Danifique O Alimento.		**198**	**11,39**
005	**3991-8**	23108	Un.	Amido De Milho - Embalagem De 500 Gramas. Valor Calórico Por Porção 180 Kcal. Produto Amiláceo Extraído De Milho Fabricados A Partir De Matérias Primas Sãs E Limpas, Isentas De Matéria Terrosa, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Fermentação Ou Ranço. O Amido Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	Mika	**79**	**3,69**
007	**145100-6**	23099	Pct	Biscoito água e sal Cream Cracker - 400 gramas	Liane	**879**	**3,49**
008	**190839-1**	2555	Pct	Biscoito doce - 400 gramas	Liane	**879**	**3,49**
009	**131444-0**	25144	Pct	Bolacha Rosquinha - 800 g	Marilan	**879**	**6,49**
011	**234930-2**	2450	Pct	Café em pó - 500 gr - extra fino - torrado e moido a alto vacuo tipo similar, isento de graos pretos-verdes ou fermentados 100% puro e natural, graos tipo arabica, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor em po homogenio, torrado e moido, extra forte, nao expresso, aroma e sabor caracteristicos de regular a intenso livre de qualquer gosto estranho ao produto, qualidade global minimo aceitavel maior que de primeira qualidade, acondicionado em embalagem embalagem hermeticamente fechada a vacuo de 500 gramas, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, nome e endereço do produtor, data de fabricacao e prazo minimo de 12 meses.	D"Carmo	**432**	**9,29**
012	**3984-5**	32367	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - branca	Mika	**198**	**2,24**
013	**3814-8**	1390	Kg	Carne bovina - Colchão duro s/ osso		**400**	**13,19**
014	**13912-2**	32368	Kg	Carne bovina - Fígado		**302**	**2,65**
015	**112556-7**	32369	Kg	Carne bovina - Músculo		**1200**	**8,49**
016	**3821-0**	2907	Kg	Carne bovina- Colchão Mole s/ osso		**1200**	**15,70**
017	**421721-7**	32453	Kg	Carne bovina moída		**1640**	**7,80**
018	**157658-5**	7567	Un.	Chá mate - 250 gramas	Matte	**221**	**5,05**

020	**0000/514**	32454	Pct	Colorau - 500 gramas	Mika	**222**	**5,15**
021	**3709-5**	32455	Pct	Cravo PACOTE c/ 50 gramas	Mika	**36**	**1,89**
022	**427141-6**	1174	Un.	Farinha de mandioca - 01 Kg	do sitio	**336**	**5,40**
023	**146173-7**	30222	Un.	Farinha de Milho - 500 Gramas	Mika	**198**	**3,05**
024	**179850-2**	23106	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	Pilão	**598**	**2,05**
025	**153852-7**	24904	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1	Boca Cheia	**1200**	**3,18**
028	**403961-0**	3337	Un.	Fermento em Pó Químico - 100 gramas (p/ bolo)	Fleshman	**162**	**2,36**
029	**169003-5**	32456	Kg	Frango	Sadia	**800**	**5,85**
030	**151544-6**	32457	Kg	Frango - Cocha e sobrecoxa	Sadia	**1759**	**6,75**
033	**000/2009**	32459	Un.	Macarrão Ninho - 500 gramas	Gallo	**150**	**3,80**
035	**159266-1**	28634	Un.	Macarrão spaguetti nº. 08 - 500 gramas	Gallo	**959**	**1,89**
036	**242364-2**	23765	Un.	Margarina - 01 Kg	Delicia	**159**	**9,00**
038	**153414-9**	7682	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	Liza	**800**	**3,49**
039	**6444-0**	5217	Pct	Orégano - PCT com 100 gramas	Mika	**79**	**5,85**
040	**331318-2**	7588	Dz	Ovos de galinha		**684**	**5,25**
042	**61932-9**	30327	Un.	Polvilho Azedo - 500 gramas	Mika	**49**	**4,05**
043	**61931-0**	13477	Un.	Polvilho Doce - 500 gramas	Mika	**49**	**3,05**
044	**125867-2**	28639	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	Presindent	**94**	**3,80**
045	**133838-2**	24910	Un.	Sal Refinado - 01 Kg	Ita	**159**	**1,39**
046	**16460-7**	3126	Kg	Salsicha	Hot Dog	**561**	**6,89**
047	**134845-0**	1178	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	Castelo	**159**	**3,99**

				LOTE 02			
				FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS			
Item	**Código TCE - MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**
048	**116185-7**	24004	Kg	Abacaxi		**319**	**5,49**
051	**3737-0**	7571	Kg	Batata inglesa		**1200**	**2,10**
052	**3736-2**	7579	Kg	Beterraba		**445**	**2,99**
053	**163650-2**	7572	Kg	Cebola em Cabeça		**598**	**3,49**
054	**260231-8**	28626	Kg	Cenoura		**479**	**3,79**
057	**3745-1**	1252	Kg	Maçã		**598**	**4,25**
058	**3721-4**	20715	Kg	Melancia		**379**	**1,49**
059	**159445-1**	28635	Kg	Melão		**400**	**3,96**
060	**150208-5**	24909	Kg	Repolho verde		**481**	**2,25**
061	**3713-3**	1186	Kg	Tomate		**601**	**4,25**

LOTE 03 **PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES**							
Item	**Código TCE - MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**
063	**261817-6**	17329	Un.	Álcool Etílico - 1 litro	Auracaria	**331**	**4,70**
065	**159849-0**	2706	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, cornte, epactante, fragância e água - 02 litros	Ypê	**113**	**6,80**
067	**000/2542**	32461	Un.	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350mm, capacidade 8 litros.	São Matheus	**15**	**8,59**
072	**114615-7**	15327	Par	Bota de Borracha Branca nº 36	Cart	**16**	**41,90**
073	**329277-0**	15326	Par	Bota de Borracha Branca nº 37	Cart	**21**	**41,90**
074	**299347-3**	19091	Par	Bota de Borracha Branca nº 38	Cart	**21**	**41,90**
075	**340341-6**	15328	Par	Bota de Borracha Branca nº 39	Cart	**21**	**41,90**
076	**306948-6**	6880	Par	Bota de Borracha Branca nº 40	Cart	**21**	**41,90**
077	**340341-6**	32466	Par	Bota de Borracha Branca nº 41	Cart	**21**	**41,90**
078	**89487-7**	32467	Par	Bota de Borracha Branca nº 42	Cart	**21**	**41,90**
079	**128595-5**	32468	Par	Bota de Borracha Branca nº 43	Cart	**8**	**41,90**
080	**154261-3**	32469	Par	Bota de Borracha Branca nº 44	Cart	**6**	**41,90**
082	**148678-0**	32471	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 15 litros	arqPlast	**31**	**3,99**
084	**418707-5**	32473	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 50 litros	ArqPlast	**45**	**33,00**
085	**192296-3**	32475	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 100 litros	arqPlast	**55**	**44,90**
086	**181372-2**	1356	Pct	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	Minaplast	**241**	**2,89**
087	**285565-8**	6924	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	Back Ypê	**538**	**4,98**
088	**375412-0**	32487	Un.	Desodorizador ambiental, aerosol, sem cfc. essências suaves. aplicação: aromatizador ambiental. frasco de 400ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	soft	**135**	**12,30**
090	**345682-0**	13478	Un.	Detergente p/ louça - c/ Tensoativo Biodegradável - 500 ml	Ypê	**1948**	**1,60**
092	**168558-9**	13638	Un.	Escova para roupas - Madeira	São Matheus	**58**	**1,99**
093	**241496-1**	28724	Un.	Escova Sanitária com estojo	São Matheus	**40**	**9,40**
095	**363225-3**	17334	Un.	Esponja para louça - c/ 01 un.	Scotch	**980**	**0,69**
096	**66364-6**	26181	Un.	Espanador	São Matheus	**18**	**12,90**
097	**000/2016**	27312	Un.	Essência aromatizante de ambiente 140 ml	coala	**141**	**10,15**
098	**125600-9**	32490	Un.	Flanela 30cm x 50cm	São Matheus	**256**	**1,99**
099	**223502-1**	4026	Un.	Flanela 40cm x 60cm	São Matheus	**25**	**2,69**
100	**225351-8**	1357	Un.	Guardanapo de Papel (pacote c/ 50 un. de 24cm x 22cm)	Jully	**117**	**1,34**

102	**131931-0**	5033	Un.	Lã de aço 100% ecológico - 60 gramas - c/ 08 un.	Bombril	**735**	**1,54**
103	**150537-8**	17345	Un.	Limpa Vidro Vidrex - 500ml	Facille	**126**	**6,96**
105	**160566-6**	15323	Un.	Limpador Multi uso p/ piso - ação clareadora - 500 ml.	Veja	**79**	**3,79**
106	**252508-9**	1203	Un.	Lustra Móveis - 200 ml	Gioca	**51**	**3,69**
109	**418525-0**	13089	cx	Luva de látex descartável acondicionado em caixa de papel com no minimo 100 unidades no tamanho m.	volk	**53**	**31,00**
111	**136649-1**	3101	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável	Santa Cruz	**23**	**3,99**
113	**000/6710**	11037	Un.	Pano de prato - 40x68cm	Itatex	**252**	**4,40**
114	**000/1728**	13482	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	Mili	**895**	**19,40**
115	**271370-5**	13875	Un.	Papel sulfilme para alimentos	Royal Pack	**52**	**2,39**
116	**154078-6**	3900	Un.	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura 41 g/ m2, comprimento 420 mm, largura 297 mm, cor branca, características adicionais ph neutro, translúcido.	Royal Pack	**24**	**2,99**
118	**92830-5**	4087	Un.	Papel Aluminio - Rolo c/ 7,50m x 30cm	vencedora	**51**	**4,69**
119	**148698-5**	18511	Un.	Pedra sanitária - c/ 25 gramas	Clean	**88**	**1,29**
120	**89385-4**	15133	Un.	Removedor De Sujeiras Pesadas - 02 Lt	Removex	**489**	**10,48**
122	**321038-3**	32492	Un.	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20cm e 40 cm com cantos arredondados.	São Matheus	**29**	**8,12**
123	**279464-0**	13484	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente anti-depositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	Ypê	**483**	**5,80**
124	**254700-7**	1202	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 90 gramas	lux	**246**	**1,39**
125	**35891-6**	8771	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml	Protex	**110**	**7,99**
130	**264957-8**	17357	Un.	Soda caustica tipo escamas - (c/ 01 kg)	Gioca	**323**	**14,25**
131	**129170-0**	3526	Un.	Toalha de rosto	Olinda	**31**	**9,40**
133	**133206-6**	21917	Un.	Vassoura de palha c/ cabo	Caipira	**146**	**14,40**

LOTE 04 **ITENS DE USO GERAL**							
Item	**Código TCE - MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**
137	**381973-6**	1301	Un.	Coador de café (pano)	Solo	**52**	**1,69**
138	**000/8035**	26356	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 15m	Arco Iris	**25**	**1,99**
139	**000/2548**	32499	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 20m	Arco Iris	**15**	**2,39**
141	**162547-0**	3220	Un.	Escumadeira Grande em Alumínio de Ótima Qualidade	Marlux	**2**	**6,84**
142	**121848-4**	32501	Un.	Faca de Corte - Tipo Açougueiro - Cabo em PVC	Marlux	**2**	**23,90**
143	**242708-7**	32502	Un.	Faca de mesa tamanho normal - Inox c/ cabo em PVC - Cartela c/ 12 un.	Marlux	**3**	**10,90**
145	**266442-9**	32503	Un.	Faca p/ pão - em inox c/ cabo em PVC	Marlux	**2**	**11,90**
146	**261518-5**	6675	Pct	Fósforo - pacote c/ 10 cx. de 40 palitos	Parana	**72**	**2,74**
147	**151876-3**	8413	Un.	Garrafa Térmica 01 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	invicta	**20**	**25,90**
151	**56624-1**	2552	Un.	Isqueiro	Bic	**60**	**3,59**
153	**158050-7**	32505	Un.	Jarra Plástica com cabo e tampa - 3,5 litros	Plasdu ram	**5**	**15,29**
154	**230292-6**	32506	Un.	Pilha AA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	Rayovack	**100**	**4,40**
155	**27287-6**	32507	Un.	Pilha AAA - Alcalina - cartelas c/ 02 unidades	Rayovack	**25**	**5,42**
156	**250051-5**	32508	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Capacidade 06 Lt	Premium	**5**	**29,90**
157	**256253-7**	32509	Un.	Pote Grande Retangular c/ tampa - Tam. 160mm X 385mm X 595mm	Premium	**5**	**19,90**
158	**242594-7**	32510	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 01 Dúzia	Billa	**66**	**1,39**

Fornecedor: BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.677.050/0001-82, com sede na Rua Dorival de Souza N° 74 Bairro: Centro CEP: 78563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Sócio/proprietário o senhor Silvio Pedroso Amaral**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 1259989-1 SSP/MT e CPF nº. 843.732.101-87, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, 720-E, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT**.

Venceu os Itens:

LOTE 01 **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES**							
Item	**Código TCE MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**
06			PCT	Arroz Branco 05 Kg	KOBLENZ	4000	10,10
10			LT	Bebida Lactea 900 Ml	DONILAC	1439	3,80
19			PCT	Coco Ralado 100 Gr	INGA	277	2,30
26			UN	Feijão 01 Kg Preto	NOVO ESTADO	335	4,50
27			UN	Fermento Biologico 125 Gr	SAFT	198	6,90
31			UN	Leite Integral 01 Lt	NENE	10680	2,70
32			PCT	Lentilha Em Grãos 500 Gr	MIKA	106	6,50
34			UN	Macarrão Parafuso 01 Kg	RICCO	1040	4,65
37			UN	Milho Pipoca 500 Gr	MIKA	159	1,90
41			KG	Pão Frances		1480	11,80

LOTE 02 **FRUTAS/LEGUMES/VERDURAS**							
Item	**Código TCE MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**
49			KG	Banana Maca		400	R$4,00

50			KG	Banana Nanica		400	R$3,80
55			KG	Chuchu		356	R$3,60
56			KG	Laranja		319	R$2,00

LOTE 03 **PRODUTOS DE HIGIENE E CONGÊNERES**							
Item	**Código TCE MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**
62			Un	Agua Sanitaria 05 Lt	Q.Boa	358	12,80
64			Un	Alcool Gel 800 Ml	Alcoolgel	100	6,50
66			Un	Bacia Plastica 34 L	Plast	15	10,90
68			Un	Balde Plastico 20 Lt	Plast	30	15,90
78			Un	Caixa Plastica 29x40x24cm	Mult	12	15,90
79			Un	Caixa Plastica 21x28x10 Cm 3,5	Mult	12	10,90
80			Un	Caneca De Aluminio 3,2 L	Arara	12	15,90
81			Un	Cera Liquida 750 Ml	Popilar	27	2,90
83			Un	Cesto P/ Lixo 30 L	Plast	29	21,90
89			Un	Detergente Em Po Multi	Omo	1258	7,40
91			Un	Escova Limpar Mamadeira	Lilo	20	8,90
94			Un	Esponja De Banho C/ 01 Un	Esponjita	55	1,70
101			Un	Inseticida 300 Ml	Sbp	20	11,75
104			Un	Limpador Multi Uso 2l	Veja	522	14,90
107			Par	Luva Multiuso Amarela G	Scott	107	9,90
108			Par	Luva Multiuso Amarela M	Scott	111	9,90
110			Un	Naftalina 50 Gr	Poletriz	34	1,50
112			Un	Pano De Chao 80cmx90cm	Itatex	239	8,90
117			Un	Papel Toalha Pct 02 Un	Mili	80	3,90
121			Un	Rodo Plastico 40 Cm	Incavas	91	5,90
132			Un	Vassoura Nylon C/ Cabo	Preferid	148	6,90

LOTE 04 **ITENS DE USO GERAL**							
Item	**Código TCE MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**
134			Un	Assadeira Em Aluminio 40x25x7 Cm	Arara	3	21,90
135			Un	Bandeja Em Aco 30x20x4 Cm	Arara	3	18,50
136			Un	Bobina De Plastico P/ Alimentos Capacidade 5kg	Forte	226	9,90
140			Un	Copo De Vidro 180 Ml	Naddir	24	4,90
144			Un	Faca Grande De Cozinha	Tramontina	2	15,90
148			Un	Garrafa Termica 1,8 L	Invicta	5	129,00
149			Un	Garrafa Termica 05 L	Termolar	25	39,00
152			Un	Jarra Plastico C/Cabo E Tampa 2 L	Nitron	5	9,90
159			Pct	Touca Desc Tnt Branca Pct C/ 100 Un	Service	275	9,80

Fornecedor: SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 01.706.978/0001-36, com sede na Avenida Dr. Carlos Vidotto N° 824-E Bairro: Centro CEP: 78563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor** Everaldo Alves de Andrade, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador do RG nº. 2.134.604.6 SSP/MT e CPF nº. 033.277.241-13, residente e domiciliada na Rua Rejane, 74, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT.

Venceu os Itens:

LOTE 04 **ITENS DE USO GERAL**							
Item	**Código TCE MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**
150	**11881-8**	12473	Un.	Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão c/ carga de 13 Kg)	Liquigás	196	113,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente re-

gistrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de

registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Abril de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME** **CNPJ Sob n° 06.963.674/0001-78** **Rosely de Fátima Vieira** Detentor da Ata Representante
BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA **CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82** **Silvio Pedroso do Amaral** Detentor da Ata Representante	**SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME** **CNPJ Sob n° 01.706.978/0001-36** **Everaldo Alves de Andrade** Detentor da Ata Representante
PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA **CPF Sob n° 008.897.511-88** **Testemunha**	**MAIANE JORDANA DUCK RAMOS** **CPF Sob n° 021.091.681.88** **Testemunha**

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER NA SEDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Repartições interessada:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ Sob n° 06.963.674/0001-78

VALOR TOTAL: R$: 203.970,53 (Duzentos e três mil novecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos)

BERTAMAFE SUPERMERCADO – LTDA

CNPJ Sob n°. 09.677.050/0001-82

VALOR TOTAL: R$: 144.316,80 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob n° 01.706.978/0001-36

VALOR TOTAL: R$: 22.148,00 (Vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA GLEBA MERCEDES I E II DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Repartições interessada:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

L. MEZZALIRA – ME

CNPJ Sob n° 18.270.982/0001-05

VALOR TOTAL: R$: 189.311,39 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e onze reais e trinta e nove centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 06 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA GLEBA MERCEDES I E II DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Repartições interessada:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c. c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresa vencedora:

L. MEZZALIRA – ME

CNPJ Sob n° 18.270.982/0001-05

VALOR TOTAL: R$: 189.311,39 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e onze reais e trinta e nove centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 05 de Abril de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 02/2018

CONVENIO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT) e Associação de Mulheres Empreendedoras de Tabaporã - MT - AMET/MT.

OBJETO:. Auxiliar na manutenção da Casa do Artesão desta localidade.

CONFORME: Lei Municipal nº 1.111, de 27 de Fevereiro de 2018.

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 01/2018

CONVENIO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT) e Associação dos Produtores do Assentamento Pai Heroi-Projeto Nossa Terra Nossa Gente

OBJETO:. Auxiliar na manutenção da limpeza da Feira Municipal "Gildo Perón" desta localidade.

CONFORME: Lei Municipal nº 27 de Fevereiro de 2018.

VIGENCIA: até 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 05/2018

CONVENIO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT) e ASTAB – Associação dos Servidores Público de TABAPORÃ-MT.

OBJETO:. Programa de Atividades Fisícas.

CONFORME: Lei Municipal nº 1.120/2018 de 03 de Abril de 2018.

VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2018.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.

No dia 06 (Seis) de Abril **do ano de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Sirineu Moleta**, portador do RG nº. MG 13.223.800 e CPF n.º 505.567.109-15, residente e domiciliado na Rua José Carlos Moreira n 420, Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2018, Processo Licitatório nº. 012/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA GLEBA MERCEDES I E II DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT,** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do representante	CPF
L. MEZZALIRA – ME	18.270.982/0001-05	**Lauri Mezzalira**	592.203.419-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA GLEBA MERCEDES I E II DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: L. MEZZALIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.568.733/0001-10, com sede na Avenida Frater Lucas – LT 10 e 11, QD 37, Gleba Mercedes I e II, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu proprietário o senhor Lauri Mezzalira**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do RG nº. 43472585 SSP/MT e CPF nº. 592.203.419-72, residente e domiciliada na Estrada Corrego dos Campos, s/nº, Gleba Mercedes I e II, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT**.

LOTE 01 **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES**								
Item	**Código TCE - MT**	**Código Agili**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Quantidade Total:**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**TCEMT0000112**	32365	Un.	Açafrão em pó - 30 gramas	mika	**72**	**1,80**	**129,60**
02	**153346-0**	12059	Un.	Achocolatado vitaminado - 500 gramas	toddy	**415**	**5,50**	**2. 282,50**
03	**141195-0**	32366	Pct	Açúcar Cristal - Embalagem Com 2 Kg. Sacarose Obtida A Partir Do Caldo De Cana-De Açúcar. Apresentando 20 Kcal Por Porção. Cristal, Branco, Aspecto Granuloso Fino A Médio, Isento De Matéria Terrosa, Livre De Umidade E Fragmentos Estranhos. Acondicionado Em Embalagem De Polietileno Transparente Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.	tuiuiu	**839**	**4,05**	**3. 397,95**
04	**237526-5**	1166	Kg	Alho A Granel - Grão Grande, Aparência Fresca E Sã, Colhidos Ao Atingirem Grau De Evolução Completo E Perfeito Estado De Desenvolvimento. Isento De Danos E Defeitos De Natureza Física Ou Mecânica, Terra Aderente, Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Estar Acomodado Em Embalagem Adequada Que Não Danifiue O Alimento.	ki-alho	**144**	**15,90**	**2. 289,60**
05	**3991-8**	23108	Un.	Amido De Milho - Embalagem De 500 Gramas. Valor Calórico Por Porção 180 Kcal. Produto Amiláceo Extraído De Milho Fabricados A Partir De Matérias Primas Sãs E	mika	**50**	**5,90**	**295,00**

				Limpas, Isentas De Matéria Terrosa, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade, Fermentação Ou Ranço. O Amido Deve Produzir Ligeira Crepitação Quando Comprimido Entre Os Dedos. Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informações Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informações Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Líquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Mínima Três Meses A Partir Da Data De Entrega.				
06	**151885-2**	7971	Un.	Arroz Branco - Embalagem De 5 Kg. Subgrupo Polido, Classe Longo Fino, Tipo 1. Isento De Máteria Terrosa, Pedras, Fungos Ou Parasitas, Livre De Umidade Com Grãos Inteiros. Acondicionado Em Embalagem Original De Fábrica Com Identificação Do Produto, Dos Ingredientes, Informaçoes Nutricionais, Marca Do Fabricante E Informaçoes Do Mesmo, Prazo De Validade, Lote, Data De Fabricação, Peso Liquido E Rotulagem De Acordo Com A Legislação. Validade Minima Tres Meses A Partir Da Data De Entrega.	pilão	**1440**	**11,23**	**16. 171,20**
07	**15885-2**	32458	LT	Bebida lactea - Iogurte, parcialmente desnatado com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 litro no produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	imagem	**439**	**4,25**	**1. 865,75**
08	**145100-6**	23099	Pct	Biscoito água e sal Cream Cracker - 400 gramas	marilan	**302**	**4,40**	**1. 328,80**
09	**190839-1**	2555	Pct	Biscoito doce - 400 gramas	marilan	**302**	**4,40**	**1. 328,80**
10	**131444-0**	25144	Pct	Bolacha Rosquinha - 800g	marilan	**302**	**9,65**	**2. 914,30**
11	**3984-5**	32367	Pct	Canjica de milho - 500 gramas - branca	mika	**71**	**3,20**	**227,20**
12	**3814-8**	1390	Kg	Carne bovina - Colchão duro s/ osso		**239**	**19,49**	**4. 658,11**
13	**13912-2**	32368	Kg	Carne bovina - Fígado		**175**	**5,90**	**1. 032,50**
14	**112556-7**	32369	Kg	Carne bovina - Músculo		**559**	**11,44**	**6. 394,96**
15	**3821-0**	2907	Kg	Carne bovina- Colchão Mole s/ osso		**239**	**21,82**	**5. 214,98**
16	**421721-7**	32453	Kg	Carne bovina moída		**800**	**11,44**	**9. 152,00**
17	**157658-5**	7567	Un.	chá matte de 100g	matte leão	**142**	**5,90**	**837,80**
18	**3961-6**	28628	Pct	Coco ralado - 100 gramas	indiano	**80**	**3,40**	**272,00**
19	**0000/514**	32454	Pct	Colorau - 500 gramas	mika	**94**	**6,20**	**582,80**
20	**3709-5**	32455	Pct	Cravo PACOTE c/ 50 gramas	mika	**24**	**2,70**	**64,80**
21	**427141-6**	1174	Un.	Farinha de mandioca - 01 Kg	mika	**159**	**5,90**	**938,10**
22	**146173-7**	30222	Un.	Farinha de Milho - 500 Gramas	mika	**60**	**3,99**	**239,40**
23	**179850-2**	23106	Un.	Farinha de trigo - 01 Kg	alvalade	**359**	**3,30**	**1. 184,70**
24	**153852-7**	24904	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1	pilão	**359**	**3,50**	**1. 256,50**
25	**12035-9**	1175	Un.	Feijão - 01 Kg - fino tipo 1 - Preto	pilão	**71**	**4,70**	**333,70**
26	**132404-7**	3215	Un.	Fermento Biológico - Seco Instantâneo - 125 gramas (p/ pão)	saf-inst	**118**	**7,70**	**908,60**
27	**403961-0**	3337	Un.	Fermento em Pó Químico - 100 gramas (p/ bolo)	saf-inst	**118**	**2,75**	**324,50**
28	**169003-5**	32456	Kg	Frango	sadia	**559**	**6,99**	**3. 907,41**
29	**151544-6**	32457	Kg	Frango - Cocha e sobrecoxa	sadia	**759**	**7,99**	**6. 064,41**
30	**122516-2**	22559	Un.	Leite integral - 01 Litro	nene	**2400**	**2,99**	**7. 176,00**
31	**5792-4**	28633	Pct	Lentilha em grãos - PCT com 500 gramas	mika	**60**	**11,40**	**684,00**
32	**000/2009**	32459	Un.	Macarrão Ninho - 500 gramas	dona benta	**94**	**4,40**	**413,60**
33	**182069-9**	1205	Un.	Macarrão parafuso - 01 Kg	dona benta	**261**	**6,80**	**1. 774,80**
34	**159266-1**	28634	Un.	Macarrão spaguetti nº. 08 - 500 gramas	dona benta	**253**	**3,10**	**784,30**
35	**242364-2**	23765	Un.	Margarina - 01 Kg	delicia	**94**	**11,80**	**1. 109,20**
36	**3980-2**	30324	Un.	Milho de Pipoca - 500g	mika	**59**	**2,90**	**171,10**
37	**153414-9**	7682	Un.	Óleo de Soja - 900 ml	liza	**400**	**3,85**	**1. 540,00**
38	**6444-0**	5217	Pct	Orégano - PCT com 100 gramas	mika	**59**	**6,20**	**365,80**
39	**331318-2**	7588	Dz	Ovos de galinha	nacional	**278**	**6,50**	**1. 807,00**
40	**168348-9**	21721	Kg	Pão Francês		**608**	**11,95**	**7. 265,60**
41	**61932-9**	30327	Un.	Polvilho Azedo - 500 gramas	mika	**39**	**4,90**	**191,10**
42	**61931-0**	13477	Un.	Polvilho Doce - 500 gramas	mika	**39**	**3,40**	**132,60**
43	**125867-2**	28639	Un.	Queijo Ralado tipo Parmesão - 50 gramas	zaeli	**62**	**4,85**	**300,70**
44	**133838-2**	24910	Un.	Sal Refinado - 01 Kg	ita	**94**	**1,60**	**150,40**
45	**16460-7**	3126	Kg	Salsicha	perdigão	**278**	**9,45**	**2. 627,10**
46	**134845-0**	1178	Un.	Vinagre de Maçã - 750 ml	castelo	**94**	**5,10**	**479,40**
						Valor Total:		**102. 570,67**

LOTE 02
FRUTAS / LEGUMES / VERDURAS

Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total
47	**116185-7**	24004	Kg	Abacaxi	nacional	**239**	**5,40**	**1.290,60**
48	**3695-1**	17380	Kg	Banana Maçã	nacional	**199**	**4,05**	**805,95**
49	**3697-8**	2586	Kg	Banana Nanica	nacional	**199**	**3,75**	**746,25**
50	**3737-0**	7571	Kg	Batata inglesa	nacional	**518**	**2,85**	**1.476,30**
51	**3736-2**	7579	Kg	Beterraba	nacional	**335**	**3,30**	**1.105,50**
52	**163650-2**	7572	Kg	Cebola em Cabeça	nacional	**302**	**3,25**	**981,50**
53	**260231-8**	28626	Kg	Cenoura	nacional	**375**	**3,90**	**1.462,50**
54	**163645-6**	7581	Kg	Chuchu	nacional	**318**	**3,90**	**1.240,20**
55	**415260-3**	2587	Kg	Laranja	nacional	**400**	**2,85**	**1.140,00**
56	**3745-1**	1252	Kg	Maçã	nacional	**319**	**4,85**	**1.547,15**
57	**3721-4**	20715	Kg	Melancia	nacional	**479**	**2,10**	**1.005,90**
58	**159445-1**	28635	Kg	Melão	nacional	**159**	**3,90**	**620,10**
59	**150208-5**	24909	Kg	Repolho verde	nacional	**278**	**2,75**	**764,50**
60	**3713-3**	1186	Kg	Tomate	nacional	**415**	**5,80**	**2.407,00**
						Valor Total:		**16.593,45**

LOTE 03
PRODUTOS DE HIGIÊNE E CONGÊNERES

Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total
61	**49111-0**	6774	Un.	Água Sanitária - cloro ativo (Hipoclorito de sódio e água) - Teor de cloro ativo (2,0% a 2,5% p/p) - 05 Litros	Qboa	**59**	**14,40**	**849,60**
62	**261817-6**	17329	Un.	Álcool Etílico - 1 litro	zulu	**59**	**5,99**	**353,41**
63	**413617-9**	1289	Un.	Álcool Gel - 800 ml	crist	**20**	**6,80**	**136,00**
64	**159849-0**	2706	Un.	Amaciante de roupas - Composição: Tenso ativo catiônico, ceramidas, conservantes, umectante, corrnte, epactante, fragância e água - 02 litros	ypê	**20**	**6,98**	**139,60**
65	**000/8007**	32460	Un.	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 228x546mm, capacidade de 34 litros	arqplas	**5**	**13,40**	**67,00**
66	**000/2542**	32461	Un.	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada, 136x350mm, capacidade 8 litros.	arqplas	**5**	**9,90**	**49,50**
67	**000/2014**	32462	Un.	Balde de Plástico Reforçado com alça de ferro - Capacidade 20 litros	arqplas	**14**	**15,80**	**221,20**
68	**266516-6**	32463	Un.	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 29x40x24cm.	arqplas	**5**	**19,90**	**99,50**
69	**266517-4**	32464	Un.	Caixa plástica em material virgem de primeira qualidade, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 21x28x10, capacidade 3,5 litros	arqplas	**5**	**28,00**	**140,00**
70	**38196-9**	32465	Un.	Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros	marlux	**5**	**32,00**	**160,00**
71	**160226-8**	32470	Un.	Cera líquida - 750 ml	polylar	**30**	**2,90**	**87,00**
72	**181372-2**	1356	Pct	Copo descartável - 180 ml - c/ 100	plasmel	**200**	**3,99**	**798,00**
73	**148678-0**	32471	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 15 litros	implast	**12**	**11,55**	**138,60**
74	**169010-8**	32472	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 30 litros	implast	**12**	**23,10**	**277,20**
75	**418707-5**	32473	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 50 litros	santana	**20**	**38,90**	**778,00**
76	**192296-3**	32475	Un.	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, com capacidade de 100 litros	implast	**20**	**60,00**	**1.200,00**
77	**285565-8**	6924	Un.	Desinfetante de uso Geral - c/ Bactericida Germicida e Fungicida - 02 Lt	gioca	**196**	**5,35**	**1.048,60**
78	**247308-9**	1197	Un.	Detergente em pó Multi Ação - 1 kgc/ Tensoativos Amiônicos, Colorantes, Enzima e Branqueador Optico - 01 Kg	omo	**235**	**7,95**	**1.868,25**
79	**345682-0**	13478	Un.	Detergente p/ louça - c/ Tensoativo Biodegradável - 500 ml	ypê	**706**	**1,99**	**1.404,94**
80	**66364-6**	26181	Un.	Espanador	são matheus	**15**	**22,50**	**337,50**
81	**239211-9**	32489	Un.	Escova de limpar mamadeira	polli	**10**	**9,90**	**99,00**
82	**168558-9**	13638	Un.	Escova para roupas - Madeira	são matheus	**12**	**2,99**	**35,88**
83	**241496-1**	28724	Un.	Escova Sanitária com estojo	sorriso	**12**	**9,80**	**117,60**
84	**329493-5**	15451	Un.	Esponja de banho - c/ 01 un.	dalu	**10**	**5,50**	**55,00**
85	**363225-3**	17334	Un.	Esponja para louça - c/ 01 un.	tinindo	**392**	**1,10**	**431,20**
86	**223502-1**	4026	Un.	Flanela 40cm x 60cm	flabom	**39**	**2,99**	**116,61**
87	**225351-8**	1357	Un.	Guardanapo de Papel (pacote c/ 50 un. de 24cm x 22cm)	mili	**39**	**2,99**	**116,61**
88	**23269-6**	26420	Un.	Inseticida spray aerosol mata tudo 300ml - sem cheiro	sbp	**10**	**12,99**	**129,90**
89	**131931-0**	5033	Un.	Lã de aço 100% ecológico - 60 gramas - c/ 08 un.	bombril	**137**	**1,65**	**226,05**
90	**150537-8**	17345	Un.	Limpa Vidro Vidrex - 500ml	facilli	**48**	**8,10**	**388,80**
91	**221995**	27084	Un.	Limpador multi uso - c/ sulfactante catiônico, álcool etoxilador, coadjuvantes, corante fragante e água - 2L.	veja	**237**	**4,50**	**1.066,50**
92	**252508-9**	1203	Un.	Lustra Móveis - 200 ml	facilli	**19**	**5,90**	**112,10**
93	**304304-5**	17363	Par	Luva Multiuso Amarela G	latex	**20**	**4,40**	**88,00**
94	**304303-7**	17362	Par	Luva Multiuso Amarela M	latex	**20**	**4,40**	**88,00**
95	**418525-0**	13089	cx	Luva de látex descartável acondicionado em caixa de papel com no minimo 100 unidades no tamanho m.	oliveira	**12**	**15,50**	**186,00**

96	**164904-3**	9046	Un.	Naftalina - pacote c/ 50 gramas	leve brisa	**9**	**1,50**	**13,50**
97	**000/2016**	27312	Un.	Óleo de limpeza Eucalipto - 140 ml.	facilli	**39**	**11,99**	**467,61**
98	**136649-1**	3101	Un.	Pá para Lixo - 100% Plástico - Resistente, Prática e Durável - com cabo longo 80 cm	jaguar	**10**	**3,99**	**39,90**
99	**000/1566**	26431	Un.	Pano de chão reforçado - na cor azul - 80cm x 90cm	algo bom	**78**	**13,50**	**1.053,00**
100	**000/6710**	11037	Un.	Pano de prato - 40x68cm	itatex	**72**	**5,20**	**374,40**
101	**000/1728**	13482	Un.	Papel higiênico - pacote c/ 16 rolos de 30m x 10cm, folha simples de alta qualidade, picotado – texturizado.	mili	**140**	**21,50**	**3.010,00**
102	**181342-0**	17376	Un.	Papel toalha - pacote c/ 02 un. (toalhas picotadas no tam. 22cm x 20cm)	mili	**12**	**4,40**	**52,80**
103	**89385-4**	15133	Un.	Removedor De Sujeiras Pesadas - 02 Lt	perfecto	**294**	**7,85**	**2.307,90**
104	**321038-3**	32492	Un.	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20cm e 40 cm com cantos arredondados.	são matheus	**15**	**12,60**	**189,00**
105	**279464-0**	13484	Un.	Sabão em barra - c/ ácidos graxos de babaçú, Cebo, Soja, Coadjuvantes, Glicerina, Agente anti-depositante e Água (pacote c/ 05 un. de 200 gramas)	ypê	**117**	**6,75**	**789,75**
106	**254700-7**	1202	Un.	Sabonete - c/ Óleo Hidratante Aromáticos - 90 gramas	francis	**200**	**1,40**	**280,00**
107	**35891-6**	8771	Un.	Sabonete Líquido - 500 ml	h2o	**20**	**10,90**	**218,00**
108	**426714-1**	32493	Pct	Saco de lixo reforçado - 100 Litros - rolo c/ 25 un.	trash	**400**	**19,90**	**7.960,00**
109	**130548-4**	32494	Pct	Saco de lixo reforçado - 15 Litros - rolo c/ 100 un.	trash	**400**	**14,15**	**5.660,00**
110	**163382-1**	32495	Pct	Saco de lixo reforçado - 30 Litros - rolo c/ 50 un.	trash	**400**	**16,20**	**6.480,00**
111	**163383-0**	32496	Pct	Saco de lixo reforçado - 50 Litros - rolo c/ 50 un.	trash	**400**	**17,90**	**7.160,00**
112	**264957-8**	17357	Un.	Soda caustica tipo escamas - (c/ 01 kg)	sodabel	**196**	**19,90**	**3.900,40**
113	**129170-0**	3526	Un.	Toalha de rosto	primier	**10**	**10,99**	**109,90**
114	**163388-0**	28779	Un.	Vassoura de nylon c/ cabo	são matheus	**49**	**8,90**	**436,10**
115	**133206-6**	21917	Un.	Vassoura de palha c/ cabo	são matheus	**49**	**16,50**	**808,50**
						Valor Total:		**54.721,91**

LOTE 04
ITENS DE USO GERAL

Item	Código TCE - MT	Código Agili	Un.	Descrição	Marca	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total
116	**417279-5**	22155	Un.	Bobina de Plástico Transparente p/ embalagem de Alimentos (capacidade 05 Kg)	oliveira	**25**	**22,00**	**550,00**
117	**381973-6**	1301	Un.	Coador de café (pano)	solo	**20**	**3,30**	**66,00**
118	**000/8035**	26356	Un.	Corda p/ Varal em nylon - 15m	betanin	**4**	**1,99**	**7,96**
119	**261518-5**	6675	Pct	Fósforo - pacote c/ 10 cx. de 40 palitos	parana	**24**	**3,10**	**74,40**
120	**151876-3**	8413	Un.	Garrafa Térmica 01 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	invicta	**4**	**46,00**	**184,00**
121	**193741-3**	28369	Un.	Garrafa Térmica 1,8 Lt - anti pingos - Sucção - inquebrável	invicta	**2**	**144,00**	**288,00**
122	**155896-0**	26199	Un.	Garrafa Térmica Resistente de Ótima Qualidade - 05 Litros	termolar	**15**	**38,99**	**584,85**
123	**11881-8**	12473	Un.	Gás de Cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo - GLP) (Botijão c/ carga de 13 Kg)	liquigás	**98**	**115,00**	**11.270,00**
124	**56624-1**	2552	Un.	Isqueiro	bic	**20**	**4,40**	**88,00**
125	**92830-5**	4087	Un.	Papel aluminio 30 mteros	rayal pack	**10**	**4,60**	**46,00**
126	**271370-5**	13875	Un.	Papel sulfilme para alimentos	iusafim	**29**	**4,25**	**123,25**
127	**154078-6**	3900	Un.	Papel manteiga, material celulose vegetal, gramatura 41 g/ m2, comprimento 420 mm, largura 297 mm, cor branca, características adicionais ph neutro, translúcido.	lusafim	**24**	**4,50**	**108,00**
128	**242594-7**	32510	Pct	Prendedor de roupa Reforçado - Madeira - PCT com 01 Dúzia	cristal	**16**	**1,40**	**22,40**
129	**276550-0**	11463	Pct	Touca Descartavel de TNT - Branca, Pacote c/ 100 unidades	oliveira	**175**	**11,50**	**2.012,50**
						Valor Total:		**15.425,36**

Valor Total dos Lotes:	**R$: 189.311,39**
(Cento e oitenta e nove mil trezentos e onze reais e trinta e nove centavos)	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de pri-

meiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata,

com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei

n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 06 de Abril de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**L. MEZZALIRA – ME** **CNPJ Sob n° 18.270.982/0001-05** **Lauri Mezzalira** **CONTRATADO** **Representante**
PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA **008.897.511-88** **Testemunha**	**MAIANE JORDANA DUCK RAMOS** **021.091.681.88** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº012/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CEDLAB - MANTOVANI & SERMANOWICZ LTDA – ME / VITALAB CENTRO DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA – ME / A credenciada compromete-se em prestar serviços de exames de Análises Clínicas Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme rotina adota pela Secretaria, observados os prazos e procedimentos descritos neste contrato.
1.2. A credenciada deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.
1.3. A credenciada deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento.
1.4. Será permitida a inclusão neste contrato, a qualquer tempo durante a sua vigência, de qualquer credenciado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no edital, sem alteração de valores.
1.5. Ficará, em qualquer caso, assegurado a equalização de valores entre os prestadores credenciados/contratados. / VALOR: R$ 533.245,29 (Quinhentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), /Data da Assinatura 26/03/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 003-2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através

do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12. 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia: 10 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas,** nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: CONCORRÊNCIA, do tipo: MENOR PREÇO, forma de empreitada: GLOBAL, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DEMOLIÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA NAS SEGUINTES RUAS DO BAIRRO BEL VISTA: RUA A ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA B ENTRE A RUA C E RUA E; RUA C ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA D ENTRE A ESTRADA VICINAL E RUA E; RUA E ENTRE RUA A E RUA D. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E DE CALÇADÃO NA ESTRADA VICINAL ENTRE O BAIRRO BELA VISTA E A RODOVIA ESTADUAL MT-480. CONSTRUÇÃO DE EMISSÁRIO LIGANDO A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO JD. MORADA DO SOL ATÉ AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 14º36'11,03' S E 57º31'6,32' O DO CÓRREGO PANTANAL,** conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e cronograma físico financeiro, composições e a A.R.T., e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. Objeto do **Convênio 782702/2013, do Processo 59800.000133/2013-36** com Parecer Técnico 043/2017 de 27 de Novembro de 2017. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **09 de Abril de 2018**, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Licitacoes, Tangará da Serra, MT 06/04/2018. Marcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº00090000080-2015-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS /** O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R$ 1.675,80 (Um mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos),** na Cláusula Quarta – Do Valor, Item 4.1 do **Contrato nº 080/ADM/2015** (Objeto:Contratação de seguro para os veículos que compõe a frota do Município de Tangará da Serra *seguro de veículo para a frota de veículos oficiais do município de Tangará da Serra-/MT*), derivado da inclusão de 02 (dois) veículos.Data da Assinatura 07/02/ 2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº0007000105/2013/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP/ Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar por 03 (três) meses, a Cláusula Sétima - Da Vigência, no item 7.1, do Contrato n.º 105/ADM/2013 *(Objeto: prestação de serviços especializados na locação e customização de sistemas de gestão pública com conversão de dados, customização, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico)* passando a vigência de 08/09/2013 a 08/03/2018 para 08/09/2013 a 08/06/2018. 1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 37.132,00 (Trinta sete mil cento e trinta dois reais) totalizando o montante de R$111.396,00 (Cento e onze mil trezentos e noventa e seis reais)/Data da Assinatura 08/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 027/2018.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.381 de 04 de abril de 2018, que autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender aquisição de Caminhão para apoio na Agricultura Familiar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor ***Valter Kuhn,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 352/2017, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Funcional Programática:

06 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

0005 Atividade Rural Sustentável

1.082 Aquisição de Caminhão e Equipamentos

4.4.90.52-00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.082.4.490-52 R$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.24.000000 – Transferência de Recursos de Convênio Outros.

Meta Física: Aquisição de 01 caminhão basculante para manutenção de estradas vicinais.

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

001. Coordenação Infraestrutura Viária

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0008. Cidade Atrativa

2.099. Manutenção e Encargos da Secretaria der Infraestrutura

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 05.001.15.451.0008.2.099.3.390-39 (258) R$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

05. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Divisão de Infraestrutura Viária Rural

26. Transporte

782. Transporte Rodoviário

0006. Caminhos Sustentáveis

2.156. Manutenção do Fethab

3.3.90.39-00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Geral: 05.002.26.782.0006.2.156.3.390-39 (267) R$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.30.000000 – Recursos Transferências Fethab.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 04 de abril de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018.

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº.

14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 19/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: ROSANIA RAMOS DE OLIVEIRA – ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE ABRIL DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 682, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de União do Sul-MT – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de União do Sul-MT - COMPDEC, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, mediante atuação conjunta do Poder Público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - Manter o órgão central dos Sistemas Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informados sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC e pela legislação vigente;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º- Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I - Com atuação permanente:

a) o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado nos termos desta Lei;

b) o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) as Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 3º - Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de União do Sul, diretamente vinculado ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de União do Sul, desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir à Comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Poder Legislativo Municipal;

VI - Polícia Militar – Núcleo de União do Sul;

VII - Polícia Judiciária Civil – Delegacia Municipal;

VIII - Associações legalmente constituídas;

IX - Clubes de Serviços (Veteranos);

X - Entidades Religiosas.

§3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 4º- Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando à atuação conjugada e harmônica.

Artigo 5º- A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 6º- Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Artigo 7º- A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

§1º- O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§2º- Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§3º- Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§4º- A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 8º- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de União do Sul.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Artigo 9º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de União do Sul (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º- O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§2º- O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 10 - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 11 - Compete ao Órgão Gestor do FUMPEDC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 12 - Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União ou Estado e de outros Órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 13 - A estrutura orçamentária do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária sob denominação: *FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil*.

§1º- A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§2º- As movimentações de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de União do Sul, ou na ausência, em banco oficial de localidade próxima, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas à realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 14 - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo 15 - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 16 - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da Administração Municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo 17 - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo 18 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 19 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.139, DE 01 DE MARÇO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 663, de 04 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária do Exercício de 2018), e pela Lei nº 674, de 21 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 425. 500,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(40) 04.122.0003.1.010-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.500,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(478) 10.302.0011.2.075-3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos.

Fonte: 0.1.42.000000 = R$ 15.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(272) 08.244.0014.2.050-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 10.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(314) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 300.000,00.

(317) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 80.000,00.

Total: R$ 425.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(289) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 50.000,00.

(291) 26.782.0020.2.058-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 50.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(305) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 25.000,00.

Fonte: 1.1.24.054000 = R$ 83.000,00

Fonte: 1.1.24.055000 = R$ 42.000,00

(312) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 175.500,00.

Total: R$ 425.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a filiar o Município de União do Sul à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de União do Sul à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME, inscrita no CNPJ sob nº 37.499.944/0001-65 e declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual nº 8.139 de 25 de junho de 2004 e pela Lei Municipal nº 4.726 de 10 de janeiro de 2005, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O valor da anuidade de 2018 é de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser pago em parcela única com vencimento na data de 30 de abril do corrente ano.

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei será empenhada em dotação própria do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2018

Altera a composição da **Comissão Permanente de Licitações** do Poder Executivo Municipal, do Exercício de 2018, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis: nº 8.883, de 08.06.94; nº 9.032, de 28.04.95; nº 9.648, de 27.05.98, e demais alterações posteriores;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a composição da Comissão Permanente de Licitações com inclusão de integrantes mais experientes e qualificados, principalmente em face da complexidade das licitações de obras e outras regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

Considerando ainda a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica alterada a composição titular e parte da suplência da Comissão Permanente de Licitações públicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, passando a ter a seguinte composição:

I - Membros Titulares da CPL:

1º) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA - Presidente;

2º) VANDERLEI TELLES - Secretário;

3º) PATRÍCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA - Membro.

II – Membros Suplentes da CPL:

1º) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA;

2º) EDILENE CAMPOS DOS SANTOS;

3º) MARCILENI MAAS.

Art. 2º - Ficam mantidos em plena vigência os demais dispositivos da Portaria Nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018, que não contrariarem a presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 06 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Altera a Lei Complementar Nº 011 de 09 de setembro de 2009, que regulamenta no Município de União do Sul o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equivalentes de que trata a Lei Complementar Federal Nº 123 de 2006 e alterações posteriores, bem como regula procedimentos quanto às aquisições e contratações públicas, com ênfase à promoção do desenvolvimento local e regional, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:”

Art. 1º. Por força desta Lei Complementar, a **Lei Complementar Nº 011, de 09 de setembro de 2009**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Dá nova redação ao Art. 1º e §§ 1º e 2º, e inclui o § 3º ao mesmo artigo, da Lei Complementar Nº 011 de 09 de setembro de 2009 (LC nº 011 de 09/09/2009):

*“**Art. 1º** - Esta lei complementar regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao **Microempreendedor Individual** (**MEI**), **à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI**), **ao Agricultor Familiar, ao Produtor Rural Pessoa Física, às Microempresas** (**ME**) **e Empresas de Pequeno Porte** (**EPP**), doravante simplesmente denominadas MEI, EIRELI e equivalentes, ME e EPP, em conformidade com o que dispõem os arts. 146, III, d; 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, criando a “LEI GERAL MUNICIPAL DO MI-*

CROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIVALENTES, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE DE UNIÃO DO SUL."

*"**§ 1º**. O MEI (Microempreendedor Individual), com vigência a partir de 01 de julho de 2009, terá os procedimentos de registro e inscrição simplificados e estará dispensado de contabilidade."*

*"**§ 2º**. Aplicam-se aos MEI todos os benefícios e prerrogativas previstas nesta lei complementar para as ME e EPP."*

*"**§ 3º**. O MEI é modalidade de microempresa."*

II – Dá nova redação ao *caput* do Art. 3º da LC nº 011 de 09/09/2009:

*"**Art. 3º.** Fica criado o **Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais e equivalentes**, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI e equivalentes, às ME e EPP de que trata esta Lei, competindo a este:"*

III – Dá nova redação ao *caput* e ao inciso VII e IX, bem como ao § 1º, do Art. 4º, da LC nº 011 de 09/09/2009:

***"Art. 4º.** O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais e equivalentes, de que trata a presente Lei Complementar será constituído por 09 (nove) membros, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos:"*

***"I** – .....;"*

***"II** – .....;"*

***"III** – .....;"*

***"IV** – .....;"*

***"V** – .....;"*

***"VI** – .....;"*

*"**VII** – Associação dos Produtores Rurais Jaguar - ASPROJAGUAR;"*

*"**VIII** – .....;"*

*"**IX** – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Sorriso – SICREDI."*

***"§ 1º.** O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais e equivalentes será presidido pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, que é considerado membro-nato."*

IV – Dá nova redação ao *caput* do Art. 5º, da LC nº 011 de 09/09/2009:

*"**Art. 5º.** Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais e equivalentes serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam e nomeados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal."*

V – Dá nova redação ao § 3º do Art. 6º da LC nº 011 de 09/09/2009:

***"Art. 6º.** ....."*

***"§ 3º.** O processo de registro do Microempreendedor Individual (MEI) deverá ter trâmite especial, opcional para o microempreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê de Gestão do Simples Nacional – CGSN."*

VI – Dá nova redação ao § 3º e inciso II, do Art. 11, da LC nº 011 de 09/09/2009:

***"Art. 11.** ....."*

***"§ 3º.** Poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o MEI e equivalentes, para a ME e para a EPP:"*

***"II – em residência do** microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas."*

VII – Dá nova redação ao inciso III e inclui o inciso IV ao § 2º do Art. 18 da LC nº 011 de 09/09/2009:

***"Art. 18.** ....."*

***"§ 2º.** ....."*

***"I -** ....."*

***"II** - ....."*

***"III -** possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;"*

***"IV** –ser preferencialmente servidor efetivo do município."*

VIII – Dá nova redação ao *caput* do Art. 20 e *caput* do seu § 1º, da LC nº 011 de 09/09/2009:

*"**Art. 20.** Os Microempreendedores Individuais – MEI e Equivalentes (EIRELI,Agricultor Familiar e Produtor Rural Pessoa Física), enquadrados com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), recolherão, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, valor fixo mensal correspondente à soma das seguintes parcelas:"*

*"**a)** R$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a título da contribuição para a seguridade social;"*

*"**b)** R$ 1,00 (um real), caso seja contribuinte do ICMS; e"*

*"**c)** R$ 5,00 (cinco reais), a título do imposto ISSQN."*

*"**§ 1º.** O Microempreendedor Individual – MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês."*

IX - Dá nova redação ao § 2º e incisos I a III, suprime o inciso IV, bem como inclui o § 3º ao Art. 20, da LC nº 011 de 09/09/2009:

***"Art. 20.** ....."*

*"**§ 2º.** Não poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput deste artigo o Microempreendedor Individual - MEI:"*

***"I** – cuja atividade seja tributada na forma dos Anexos V ou VI da Lei Complementar 123/2006, salvo autorização relativa a exercício de atividade isolada na forma regulamentada pelo CGSN;"*

***"II** – que possua mais de um estabelecimento;"*

***"III** – que participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador."*

***"IV** – supresso."*

*"**§ 3º.** No caso de início de atividades, o limite de que trata o caput do art. 20 será de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) multiplicados pelo número de meses compreendido entre o início da atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro."*

X – Dá nova redação ao *caput* do Art. 21 da LC nº 011 de 09/09/2009:

"Art. 21.Aos microempreendedores individuais e equivalentes, às microempresas e empresas de pequeno porte, independente de opção pelo Simples Nacional, serão concedidos, mediante requerimento, os seguintes benefícios:"

XI – Dá nova redação ao *caput* do Art. 25 da LC nº 011 de 09/09/2009:

***"Art. 25.** A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento."*

XII – Dá nova redação ao *caput* do art. 34,com inclusão dos incisos I, II e III ao mesmo artigo da LC nº 011 de 09/09/2009:

***"Art. 34.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor famili-*

ar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, com o objetivo de:"

*"**I** – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;"*

*"**II** – ampliar a eficiência das políticas públicas; e"*

*"**III** – incentivar a inovação tecnológica."*

XIII – Dá nova redação ao *caput* do Art. 36 da LC nº 011 de 09/09/2009:

*"**Art. 36.** As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas, microempreendedores individuais e equivalentes, e empresas de pequeno porte sediadas no Município, microrregião, mesorregião ou região."*

XIV – Dá nova redação ao § 1ºdo Art. 38 da LC nº 011 de 09/09/2009:

"Art. 38. ....."

*"**§ 1º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."*

XV – Dá nova redação ao *caput* do Art. 39 da LC nº 011 de 09/09/2009:

*"**Art. 39.** Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."*

XVI – Substitui a antiga redação do Art. 40 e seus §§ 1º a 10, pela nova redação do *caput* do art. 40 e incisos I a V, e dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º com os incisos I a IV, da LC nº 011 de 09/09/2009, conforme abaixo:

*"**Art. 40.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou de empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:"*

*"**I** – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;"*

*"**II** – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;"*

*"**III** – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 38;"*

*"**IV** – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e"*

*"**V** – que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação."*

*"**§ 1º.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios."*

*"**§ 2º.** O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação."*

*"**§ 3º.** É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas."*

*"**§ 4º.** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas."*

*"**§ 5º.** São vedadas:"*

*"**I** – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório:"*

*"**II** – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e"*

*"**III** – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante."*

*"**IV** - a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."*

XVII – Dá nova redação ao *caput* e incisos I e II e acrescenta o inciso III ao Art. 41, da LC nº 011 de 09/09/2009:

*"**Art. 41.** Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:"*

*"**I** – microempresa ou empresa de pequeno porte;"*

*"**II** – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;" e*

*"**III** – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação."*

XVIII – Dá nova redação ao *caput e aos §§ 1º a 4º, bem como acrescenta os §§ 5º e 6º* ao Art. 42, da LC nº 011 de 09/09/2009:

*"**Art. 42.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e equivalentes e empresas de pequeno porte."*

*"**§ 1º.** O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas e equivalentes e empresas de pequeno porte na totalidade do objeto."*

*"**§ 2º.** Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, MEI ou EPP e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório."*

*"**§ 3º.** O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal."*

*"**§ 4º.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."*

*"**§ 5º.** Deve ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, salvo situações de inadequação."*

***"§ 6º.** Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 39 desta lei complementar."*

XIX – Dá nova redação aos §§ 1º e 2ºdo Art. 43, da LC nº 011 de 09/09/2009:

***"Art. 43.** - ....."*

***"§ 1º.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa de médio ou grande porte, ressalvado o disposto no § 2º."*

***"§ 2º.** Na modalidade de pregão, após a fase de lances e antes da negociação, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa de médio ou grande porte."*

XX – Dá nova redação ao inciso III e ao § 2º, bem como acrescenta o § 5º e o § 6º e incisos I, II e III, ao Art. 44 da LC nº 011 de 09/09/2009:

***"Art. 44.** ....."*

***"III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta."*

***"§ 2º.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte."*

***"§ 5º.** Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será auferido levando em consideração o resultado entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento."*

***"§ 6º.** Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:"*

***"I** – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;"*

***"II** – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em regulamento, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação."*

***"III** – quando aplicada a margem de preferência conforme regulamento não se aplicará o desempate."*

XXI – Substitui a antiga redação do *caput* e incisos I a IV do art. 45, pela nova redação do *caput* do art. 45, do inciso I, do inciso II e alíneas "a" até "f", do § 1º e incisos I, II, III e IV, do § 2º, do § 3º e incisos I, II e III, e do § 4º e incisos I, II, III e IV, da LC nº 011 de 09/09/2009, conforme abaixo:

***"Art. 45.** Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 39 a 42 desta Lei Complementar:"*

***"I** - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e"*

***"II** – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:"*

***"a)** aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;"*

***"b)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá se valer da prioridade de contratação;"*

***"c)** nas licitações a que se refere o art. 42, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;"*

***"d)** nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente."*

***"e)** quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os regulamentos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento (25%) estabelecido pela Lei nº 8.666 de 1993; e"*

***"f)** a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006."*

***"§ 1º.** Para efeito de aplicação da prioridade de contratação referida no inciso II e alíneas "a" até "f" deste artigo, bem como para estabelecer uma política de incentivo e valorização do mercado local, microrregional, mesorregional e regional, com vistas à circulação local da renda, à geração de empregos, à melhor distribuição das riquezas, à aumentar o poder de fornecimento privado local, à atrair investimentos e à fomentar o empreendedorismo, fica definido o alcance das expressões "local", "microrregional", "mesorregional" e "regional" no contexto das licitações públicas, na forma dos incisos abaixo:"*

***"I** – Local: área compreendida dentro dos limites geográficos do **Município de União do Sul**;"*

***"II** – Microrregional: **Microrregião de Sinop**, pertencente à mesorregião Norte Mato-grossense, constituída dos municípios de Cláudia, Feliz Natal, Itaúba, Marcelândia, Nova Santa Helena, Santa Carmem, Sinop, União do Sul e Vera; (Fonte IBGE)"*

***"III** – Mesorregional: **Mesorregião Norte Mato-Grossense**, constituída de 55 municípios agrupados nas microrregiões de Alta Floresta, Alto Teles Pires, Arinos, Aripuanã, Colíder, Paranatinga, Parecis e Sinop;"*

***"IV** – Regional: área compreendida dentro dos limites geográficos do **Estado de Mato Grosso**."*

***"§ 2º.** Os órgãos e entidades licitantes, ao realizarem contratações públicas que objetivem promover o desenvolvimento local, microrregional, mesorregional e regional, deverão delimitar e justificar o perímetro de abrangência da licitação segundo o objeto a ser licitado, podendo alcançar, conforme o caso, somente o perímetro local, ou parcialmente a microrregião ou mesorregião definidas nos incisos II e III do parágrafo anterior (§ 1º)."*

***"§ 3º.** Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, microrregional, mesorregional ou regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos nos incisos I, II e III do artigo 34 desta Lei*

Complementar, e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão priorizar a contratação com as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física, sediadas local, microrregional ou mesorregionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor valor válido, observado o seguinte:"

***"I** – a prioridade será para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física sediadas no Município de União do Sul-MT;"*

***"II** – não tendo microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física sediadas no Município de União do Sul-MT, cujas propostas estejam no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física sediadas no âmbito microrregional, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião de Sinop, composta pelos 09 (nove) municípios definidos pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), na forma descrita no inciso II, do § 1º deste artigo."*

***"III** - não tendo microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física sediadas local ou microrregionalmente, cujas propostas estejam no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada àquelas sediadas na mesorregião norte mato-grossense, ou, na inexistência, àquelas situadas no âmbito do Estado de Mato Grosso (regional), na forma descrita nos incisos III e IV, do § 1º deste artigo."*

***"§ 4º.** A prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e equivalentes, sediadas no âmbito local, microrregional, mesorregional ou regional, a que se refere o § 3º, tem como justificativa:"*

***"I** - o desenvolvimento econômico promovido pela variação positiva da capacidade produtiva da economia com elevação do produto interno bruto, aliadas às variações positivas relacionadas com ascensão da qualidade de vida, educação, saúde, infraestrutura e mudanças da estrutura socioeconômica do município, da microrregião e mesorregião, com melhoras dos indicadores sociais relacionados ao índice de desenvolvimento humano - IDH;"*

***"II** - materializar uma política pública onde o poder de compra governamental seja utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuição das riquezas do município e da microrregião e mesorregião;"*

***"III** - materializar as atividades finalísticas do Município e dar retorno ao cidadão contribuinte, oportunizando prover o Poder Público com suas demandas sem exportar recursos locais, promovendo a sustentabilidade econômica e social;"*

***"IV** - priorizar as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais e equivalentes, sediadas local ou microrregionalmente, aumentando a competitividade delas, contribuindo para que possam suportar a elevação na concorrência proporcionada principalmente pelo comércio, que na maioria das vezes incrementa a chamada evasão de recursos locais."*

XXII – Introduz à LC nº 011 de 09/09/2009 o Artigo 45-A com os incisos I a IV e com o parágrafo único e incisos I e II, com a seguinte redação:

***"Art. 45-A.** Não se aplica o disposto nos artigos 39 ao 42 desta Lei Complementar quando:"*

***"I** – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local, microrregional e regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"*

***"II** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"*

***"III** – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 39 desta lei complementar; ou"*

***"IV** – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos nos incisos I a III do art. 34 desta lei complementar."*

***"Parágrafo Único** – Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:"*

***"I** – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou"*

***"II** – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."*

XXIII – Revoga o artigo 46 da LC nº 011 de 09/09/2009:

"Art. 46. (Revogado)."

XXIV – Substitui a antiga redação do Art. 47 da LC nº 011 de 09/09/2009, pela nova redação do *caput* do art. 47 com os incisos I a V e com os §§ 1º e 2º, conforme abaixo:

***"Art. 47.** Para fins do disposto nesta Lei Complementar, o enquadramento como:"*

***"I** - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput e incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006;"*

***"II** - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;"*

***"III** - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;"*

***"IV** - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e"*

***"V** - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971."*

***"§ 1º.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta lei complementar."*

***"§ 2º.** Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006*."

XXV – Introduz à LC nº 011 de 09/09/2009 novo CAPÍTULO XI - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, com o artigo 63 e incisos I a V e artigo 64 e incisos I a V, conforme abaixo:

"CAPÍTULO XI"

"DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS"

***"Art. 63.** As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:"*

***"I** - da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;"*

*"**II** - da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;"*

*"**III** - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;"*

*"**IV** - da posse do livro intitulado Inspeção do Trabalho; e"*

*"**V** - de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas."*

*"**Art. 64.** O disposto no art. 63 não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte dos seguintes procedimentos:"*

*"**I** - anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;"*

*"**II** - arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;"*

*"**III** - apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;"*

*"**IV** - apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED."*

XXVI – Renumera o Capítulo das Disposições Finais e Transitórias da LC nº 011 de 09/09/2009 para CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, mantendo-o vigente com os artigos 65 até 67, conforme abaixo:

"CAPÍTULO XII"

"DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS"

*"**Art. 65.** Fica instituído o "Dia Municipal do Microempreendedor, da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento", que será comemorado em 05 de outubro de cada ano."*

*"**Parágrafo Único.** Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara de Vereadores, amplamente divulgada, podendo ser ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica."*

*"**Art. 66.** A Administração Pública Municipal, como forma de incentivar a formalização de microempreendedores individuais e estimular a criação de novas microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, fará divulgação através de cartilha ou outras mídias, dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei Complementar e incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas."*

*"**Art. 67.** Aplica-se supletivamente a esta Lei Complementar, no que tange ao regime tributário e aos benefícios fiscais, dispositivos da Lei Complementar que dispõe sobre o REFIS Municipal e da Lei Complementar nº 003, de 20 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores."*

XXVII – Inclui novo artigo 68, conforme abaixo, e renumera os antigos artigos 68 e 69 para artigos 69 e 70, da LC nº 011 de 09/09/2009:

*"**Art. 68.** Para os casos, situações e dispositivos omissos ou insuficientemente regrados por esta Lei Complementar, aplica-se a Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores."*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei Complementar 011, de 09 de setembro de 2009, com as alterações procedidas por esta lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 25/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, LETICIA APARECIDA SCATOLIN, portador do RG: 1804908-7 SSP/MT e do CPF: 016.182.441-24, do cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de Abril de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 26/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora, LETICIA APARECIDA SCATOLIN, portador do RG: 1804908-7 SSP/MT e do CPF: 016.182.441-24, para o cargo de CONTADOR (A), devido o contador efetivo esta de auxilio doença por 60 (sessenta) dias.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 03 de Abril de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 12/2018

Dispõe sobre a Designação da Servidora Pública para a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Monteiro**, Assessora Especial de Gabinete – DNS 1, do Gabinete da Prefeita, para responder pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA/SAD Nº. 366/2.018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 102/2017** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário (a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor (a) **HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº **0990.826-9** SSP/MT e inscrito no CPF nº **642.790.361-87**, Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de **Gerente de Transporte e Logística**, Matrícula nº **129.621**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 102/2017**, firmado com **EVA TUR TRANSPORTES LTDA-ME**, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema especifica de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veiculo e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com prazo de vigência de **06 (seis) meses** no período de **29/09/2017 a 28/09/2018**, assinado no dia **29/09/2017**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº. 367/2.018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 103/2017** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário (a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor (a) **HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº **0990.826-9** SSP/MT e inscrito no CPF nº **642.790.361-87**, Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de **Gerente de Transporte e Logística**, Matrícula nº **129.621**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 103/2017**, firmado com **ZETTA FROTAS LTDA**, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema especifica de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veiculo e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com prazo de vigência de **12 (meses) meses** no período de **29/09/2017 a 28/09/2018**, assinado no dia **29/09/2017**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICENÇA N ° 08/2018

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto 17/98 de 18/06/98, alterado pelo Decreto 039/2001, observando o Artigo 202, parágrafo IV, da Lei Orgânica Municipal, e nos Termos da Lei Municipal n° 1.497/94 de 13/06/94 – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, art. 130 combinado com a Lei n° 3.112/2007, Plano Diretor de Várzea Grande, Publicado em 05/06/2008, **resolve anular a Licença Especial nº 341/2017 e Parecer Técnico nº 1463/CGMA/2017, concedida à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, inscrita no CNPJ n° 00.352.294/0001-10 para a Limpeza de Área (5.609,00 m²) -**, localizada em Perímetro Urbano, (Zona de Proteção do Aeroporto – ZPA 1), considerando as deficiências encontradas no Parecer Técnico e na análise do Processo.

Várzea Grande, 06 de Abril de 2018.

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

PORTARIA/SAD Nº. 368/2.018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 105/2017** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário (a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor (a) **HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº **0990.826-9** SSP/MT e inscrito no CPF nº **642.790.361-87**, Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de **Gerente de Transporte e Logística**, Matrícula nº **129.621**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 105/2017**, firmado com **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema especifica de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veiculo e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com prazo de vigência de **12 (meses) meses** no período de **02/10/2017 a 01/10/2018**, assinado no dia **02/10/2017**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2017 – EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Várzea Grande – MT e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a homologação do CONCURSO PÚBLICO, realizado por intermédio do Edital nº. 01/2017 – EDUCAÇÃO, para provimentos de vagas e cadastro de reserva, convalidando como oficial o Resultado Final e classificação divulgado no endereço eletrônico da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT - http://www.concursos.ufmt.br e conforme **Anexo I** deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Várzea Grande, 09 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR
PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 318 + 20 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	24298	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	12953539 - SSP/MT	APROVADO
2	29987	WAGNER MONANTHA SOUSA MORAIS	037199992OO95 - SSP/MA	APROVADO
3	22066	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	10593519 - SSP/MT	APROVADO
4	38149	PRISCILLA CAROLINA NOGUEIRA DE CAMPOS GARCIA	13507672 - SEJUSP/MT	APROVADO
5	28787	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12411566 - SSP/MT	APROVADO
6	29669	TELMA NEGRIS ARAUJO	1697252-0 - SSP/MT	APROVADO
7	9158	JAQUELINE FREIRE BISPO	18375065 - SSP/MT	APROVADO
8	25064	VICTORIA AKEMI BERALDO DA SILVA	214.2887-5 - SSP/MT	APROVADO
9	27225	VANETE MARIA DA CRUZ	922255 - SSP/MT	APROVADO
10	28195	MARTA MARTINS	0890252-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
11	35296	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	09860185 - SSP/MT	APROVADO
12	26920	REGINA MOTA COSTA	0990612-6 - SSP/MT	APROVADO
13	12574	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	13162799 - SSP/MT	APROVADO
14	2057	ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO	16362462 - SSP/MT	APROVADO
15	23542	MONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	17065828 - SEJUSP /MT	APROVADO
16	27530	ANA ALICE ALVES XAVIER	05752078 - SSP/MT	APROVADO
17	20430	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	3059714-1 - SSP/PR	APROVADO
18	37970	ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	1511655-7 - SSP/MT	APROVADO
19	2838	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	14173034 - SSP/MT	APROVADO
20	21198	SANDRA REGINA RECH DA COSTA	09207988 - SSP/MT	APROVADO
21	30159	ADAZIA DOS REIS MOREIRA FERREIRA	1780831-6 - SSP/MT	APROVADO
22	26662	EMANUELLE CARDINALLY DA CRUZ MACEDO	20494203 - SEJUSP/MT	APROVADO
23	33600	ANGÉLICA DA SILVA GONÇALVES NASCIMENTO	16133030 - SSP-MT/MT	APROVADO
24	34937	GENICE RODRIGUES SANTIAGO DE ARRUDA	06013333 - SSP/MT/MT	APROVADO
25	21381	JANETE CASSIA DA SILVA	15551792 - SESP/MT	APROVADO
26	27961	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	07360134 - SEJUSP/MT	APROVADO
27	29274	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	990 869 - SSP/MT	APROVADO
28	27182	MARIA ALICE JERÔNIMO FEITOZA	19790058 - SSP/MT	APROVADO
29	8624	FRANKISNETH DE AMEIDA DUARTE	14861917 - SSP/MT	APROVADO
30	27689	APARECIDA CONCEIÇÃO BENETOLLI	0795371-2 - SEJUSP/MT	APROVADO
31	28842	ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES	15880036 - SSP /MT	APROVADO
32	32304	LEDA MARIA PALAORO	2004194-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
33	35483	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGAÇA	0957118-3 - SSP/MT	APROVADO
34	35412	DIANE APARECIDA MENEZES	17488389 - SJSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

35	29158	ÂNGELA PILÉ CORRÊA	O966264-2 - SSP/MT	APROVADO
36	30175	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA AMARAL	26829070 - SSP/MT	APROVADO
37	29566	SARA LIMA NASCIMENTO	17024846 - SSP/MT	APROVADO
38	26430	MARIA HELENA DA CUNHA	604910 - SSP/MT	APROVADO
39	9551	GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	891842-2 - SSP/MT	APROVADO
40	23934	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	22267794 - SSP/MT	APROVADO
41	27880	JULIENE DA SILVA ARRUDA	06357490 - SSP/MT/MT	APROVADO
42	29917	LOHANNE GISELE CAMPOS ALVARENGA	24952508 - SSP/MT	APROVADO
43	28228	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	839256 - SSP/MT	APROVADO
44	26768	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	23098627 - SSP/MT	APROVADO
45	26979	ROSANA MARIA PRADO CRUZ SERRA	04879287 - SJ/MT	APROVADO
46	26410	ELIZANDRA BET	1865479-7 - SSP/MT	APROVADO
47	34565	JOSENÉIA RODRIGUES TELES	1691207-1 - SSP/MT	APROVADO
48	29244	SELMA CRISTINA MAGRON	05895934741 - SSP/MT	APROVADO
49	5859	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	16218124 - SESP-MT/MT	APROVADO
50	20166	MÔNICA STUY	88083504 - SSP/PR	APROVADO
51	12942	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	18543472 - SSPMT/MT	APROVADO
52	39519	ROZILENE BARROS VIEIRA	1144939-0 - SJ/MT	APROVADO
53	28399	MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	29593921 - SSP/MT	APROVADO
54	36654	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	0694070 - SJ/MT	APROVADO
55	37132	SUELLEN BORGES DE AMORIM	13998447 - SSP/MT	APROVADO
56	30500	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	1033861-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
57	27413	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	0895168-3 - SSP/MT	APROVADO
58	27116	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	23538058' - SSP/MT	APROVADO
59	12402	ENEIDA GENUZA DE MORAES	10661522 - SSP/MT	APROVADO
60	32373	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	14132109 - SSP/MT	APROVADO
61	28607	GISELLE INGRID MENDES SILVA	20415192 - SSP/MT	APROVADO
62	29031	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	2124822-2 - SSP/MT	APROVADO
63	35674	JUCELINO GABRIEL DA CRUZ	612398 - SSP/RO/RO	APROVADO
64	29589	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	2920351-1 - SSP/MT/MT	APROVADO
65	29315	KÉZIA DE PINHO AMORIM	12197467 - SSJ/MT	APROVADO
66	29541	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	20339925 - SSP/MT	APROVADO
67	29498	DÉBORA GOMES DO ROSÁRIO MESQUITA	05831911 - SSP/MT	APROVADO
68	27036	JUCINEIDE DA SILVA	1309809-8 - SSP/MT	APROVADO
69	29165	ROSIMEIRE ZORZIN	05739888 - SSP/MT	APROVADO
70	28885	VANICE COSTA NASCIMENTO	22199365 - SSP/MT	APROVADO
71	35966	MARIA LUZIA COSTA MARQUES	951542 - SSP/MT	APROVADO
72	32897	VANESA ALVES DE MORAIS	0948931-2 - SSP/MT	APROVADO
73	29702	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	04021827 - SJ/MT	APROVADO
74	31146	ARLINDA VIEIRA DE CARVALHO MARINHO	13021516 - SSP/MT	APROVADO
75	24725	PATRICIA DA SILVA PINTO	16399811 - SSP/MT	APROVADO
76	31498	REGINA MARIA MOREIRA	44433575 - SSP/PR	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

77	32756	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	13786016 - SEJUSP/MT	APROVADO
78	28922	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	13735535 - SSSP/MT	APROVADO
79	26370	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	886418 - SSP/MT	APROVADO
80	33408	MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	13539990 - SSP/MT	APROVADO
81	6953	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	13112589 - SSP/MT	APROVADO
82	29743	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	24650897 - SSP/MT	APROVADO
83	2010	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	15203891 - SSP/MT	APROVADO
84	25766	ELIETE MENDES DUARTE	0379271-4 - SEJUSP/MT	APROVADO
85	22099	DANIELE CRISTINA SOARES DE LIMA	15438015 - SSP/MT	APROVADO
86	30550	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	12960985 - SSP/MT	APROVADO
87	26050	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	16522184 - SEJUSP/MT	APROVADO
88	32842	SANDRA MARTA CALIARE AVILA	138 3463-0 - SSP/MT	APROVADO
89	663	MONIQUE CURVO ARRUDA	11958014 - SSP/MT	APROVADO
90	26859	ADRIANO ROBERTO GOMES	16192630 - SSP/MT	APROVADO
91	27426	FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	11121980 - SSP/MT	APROVADO
92	29931	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	12458139 - SSP/MT	APROVADO
93	18240	PRISCILA NOEL DE FARIA	48246916X - SSP/SP	APROVADO
94	15387	CLEUZA VIEIRA NERES DOS SANTOS	08424772 - SSP/MT	APROVADO
95	37865	RUTE COLUNA TAQUES	989059 - SSP/MT	APROVADO
96	38750	FILADÉLFIA PLENS DE OLIVEIRA	14629763 - SEJUSP/MT	APROVADO
97	14395	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	19836015 - SSP/MT	APROVADO
98	31349	THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	17929660 - SSP/MT	APROVADO
99	27045	LIZIE DAVOGLIO	20937989 - SSP/MT	APROVADO
100	33671	CRYSTYNE SILVA DE MATOS GOMES	19194374 - SSP/MT	APROVADO
101	37105	ANDREIA FERREIRA GOMES	1095005-2 - SSP/MT	APROVADO
102	37960	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA SILVA	11940620 - SJ/MT	APROVADO
103	35158	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO	16643224 - SSP/MT	APROVADO
104	26799	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	15337898 - SSP/MT	APROVADO
105	27016	INDIANE ANTONIA MENDES MORAES	17246652 - SSP/MT	APROVADO
106	28304	MÔNICA REGINA DOS SANTOS	06015840 - SSP/MT	APROVADO
107	39436	DENIZE KETTERMANN	999158 - SSPMT/MT	APROVADO
108	31932	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	0765538-0 - SSP/MT	APROVADO
109	30900	GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	10967729 - SJSP/MT	APROVADO
110	30393	ELENIR LACERDA CINTRA	996098 - SSP/MT	APROVADO
111	36885	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	10065911 - SJ/MT	APROVADO
112	13249	ELAINE CRISTINA THOMANN DA SILVA	14734192 - SSP/MT/MT	APROVADO
113	32196	MIRIA SOUZA FEITOZA PINA	16522435 - SSP/MT	APROVADO
114	31151	REGINA RODRIGUES GUSMAO	19787251 - SSP/MT	APROVADO
115	24017	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	13194119 - CUIABÁ /MT	APROVADO
116	3718	ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA	16730305 - SSP/MT	APROVADO
117	7025	ERIVALDO COSTA PORTELA	0329226711 - SSP/BA	APROVADO
118	29290	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	04769740 - SSP/MT	APROVADO

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

119	35585	KARLA FERNANDES DO CARMO	10301445 - SSPMT/MT	APROVADO
120	29199	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIR	0649392 - SSP/MT	APROVADO
121	13462	CRISTIANE DIAS SANTOS DELMONDES DA SILVA	10449680 - SSP/MT	APROVADO
122	27738	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	751425 - SSP/MT	APROVADO
123	29017	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	13090445 - SSP/MT	APROVADO
124	27747	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	09424130 - SSP/MT	APROVADO
125	29438	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	09794433 - SEJUSP/MT	APROVADO
126	27998	MONICA DE SOUZA MENDONÇA	38287196 - SEDS/AL	APROVADO
127	27844	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	18941826 - SSP/MT	APROVADO
128	34342	VANIA SIQUEIRA DE LACERDA	08712972 - SSP/MT	APROVADO
129	32309	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	09313958 - SSP/MT	APROVADO
130	33261	CELIA JESUS DA SILVA	14181126 - SSP/MT	APROVADO
131	22604	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	22562630 - SESP/MT	APROVADO
132	33098	ROSEMARY SANTANA DOS SANTOS ALENCASTRO	04621247 - SSP/MT	APROVADO
133	86	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	21405417 - SSP/MT	APROVADO
134	11035	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	2533115-9 - SSPMT/MT	APROVADO
135	39252	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	09074821 - SSP/MT	APROVADO
136	31097	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	11746912 - SSP/MT	APROVADO
137	31698	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	1240279-6 - SSP/MT	APROVADO
138	23348	GLÁUCIA MORENO DA SILVA	997502 - SSP/MT	APROVADO
139	20077	SUELI RODRIGUES DAMACENO	896162 - SSP/MT	APROVADO
140	31365	NEUZA DIAS EVANGELISTA	349181 - SSP/MT	APROVADO
141	22420	VANIA MENDES	06246532 - SJ/MT	APROVADO
142	23219	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	660258 - SSP/RO	APROVADO
143	38803	CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA	0367870-9 - SSP/MT	APROVADO
144	25621	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	08475393 - SSP/MT	APROVADO
145	24323	JAIRO ALT DA SILVA	0111439-5 - SJSP/MT	APROVADO
146	34583	PATRICIA DIAS	001036092 - SESDEC/RO	APROVADO
147	9017	ANA PAULA PINTO DUARTE	522267-2 - SSP/MT	APROVADO
148	29842	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	09947493 - SSP/MT	APROVADO
149	25838	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	1828659-3 - SSP/MT	APROVADO
150	22621	SUELEN APARECIDA SOUZA	2181941 - SSP/DF	APROVADO
151	25737	CRISTINA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	15068676 - SESP/MT	APROVADO
152	29338	SILMARA DE PAULA E SILVA	16338081 - SJSP/MT	APROVADO
153	1565	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	1215645-0 - SSP/MT	APROVADO
154	39001	LENICE LINS CORREA	6042942 - SSP/GO	APROVADO
155	1252	TIAGO BRITO SOARES	1894640-2 - SSP/MT	APROVADO
156	31906	KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO	1585348-9 - SSP/MT	APROVADO
157	36682	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	16839250 - SSP/MT	APROVADO
158	4335	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	20935994 - SSP/MT	APROVADO
159	39517	ANDREIA RODRIGUES SILVA	10735356 - SJ/MT	APROVADO
160	27718	GRASIELI REZENDE FERNANDES	1441431-7 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

161	32006	GABRIELA CHAVES MONTINHO SOARES	1546283 - SESDEC/RO	APROVADO
162	22555	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	10600949 - SSP/MT	APROVADO
163	5659	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	0641842-2 - SSP/MT	APROVADO
164	25584	MARLENE DE MORAES	560874 - SSP/MT	APROVADO
165	28219	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	10280561 - SSP/MT	APROVADO
166	27093	LUCINÉIA PINHEIRO DE SOUZA	16620658 - SSP/MT	APROVADO
167	29429	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	1051790-1 - SSP/MT	APROVADO
168	37151	EDINALVA BERNADETE CURVO	1167453-9 - SSP/MT	APROVADO
169	35414	PAULA RONDON DE ALMEIDA	1875927-0 - SSP/MT	APROVADO
170	18467	CRISTIANE COSTA DE JESUS	13027247 - SSP/MT	APROVADO
171	24989	DANIELLE MOREIRA SANTOS	14969904 - SESP/MT	APROVADO
172	35460	CLEIDE PATRICIA CARVALHO	3813052 - DGPC/GO	APROVADO
173	28120	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	088111822 - SSP/MT	APROVADO
174	14354	REUZA MARIA MORAIS	11977175 - SSP/MT	APROVADO
175	27651	CATARINA DE ARRUDA SILVA	08435758 - SSP/MT	APROVADO
176	28815	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	10171827 - SSJ/MT	APROVADO
177	26187	VERONICA MARIA METELO	10073124 - SJ/MT	APROVADO
178	14756	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	10464271 - SSP/MT	APROVADO
179	36517	IDALINA PEREIRA DA SILVA	753856-1 - SSP/MT	APROVADO
180	36254	DEISE PEREIRA DA ROCHA	16997700 - SSP/MT	APROVADO
181	29610	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	1645551-7 - SSP/MT	APROVADO
182	28094	VERONICA DE CASSIA DA SILVA	329595 - SSP/MT	APROVADO
183	30307	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	0932873-4 - SSP/MT	APROVADO
184	13940	VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	1509449-9 - SSP/MT	APROVADO
185	29177	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	27600505 - SSP/MT	APROVADO
186	28085	AURÉLIA BATISTA GUEDES KOBI	2052641 - SSJP/MS	APROVADO
187	27909	LEYDIMAR SOUZA DA SILVA	1436401-8 - SSP/MT	APROVADO
188	31032	SUZANA NOGUEIRA LOPES	13246097 - SSP/MT	APROVADO
189	30861	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	0343220-3 - SSP/MT	APROVADO
190	15403	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	6417535 2 VIA - SSPGP/GO	APROVADO
191	27820	MARIA EDILEUSA MACHADO	09579630 - STJ/MT	APROVADO
192	30545	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	23798181 - SSP/MT	APROVADO
193	28923	LAURA SIMONE DA COSTA	16669576 - SSP/MT	APROVADO
194	21851	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	1691272-1 - SSP/MT	APROVADO
195	20586	VANILDES BARBOSA COSTA E SILVA	10501746 - SSPMT/MT	APROVADO
196	35929	DILVÂNIA ROSA RIBEIRO MOURA	0861058-4 - SSP/MT	APROVADO
197	22509	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	11971649 - SSJ/MT	APROVADO
198	30721	MÁRCIA CONCEIÇÃO COELHO	596148 - SSP/MT	APROVADO
199	25373	DAMARES DOS SANTOS TRINDADE	3488396 - POLÍCIA /PA	APROVADO
200	29448	ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	1679390-0 - SSP/MT	APROVADO
201	795	FLAVIA LUCIA FIGUEIREDO E SILVA	1176362-0 - SSP/MT	APROVADO
202	31517	EDISON MARTIN	10.103.435-6 - SSP/PR	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

203	10746	CARLOS APARECIDO PAULINO	689280 - SSP/MT	APROVADO
204	28331	ROSANGELA HERCULANO DA SILVA	000505104 - SSP/RO	APROVADO
205	29769	GONÇALINA CEZARINA CURADO	11772069 - SJ/MT	APROVADO
206	16097	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	574547 - SSP/MT	APROVADO
207	29110	SILVIA JOANA ROSA	989461 - SSP/MT	APROVADO
208	28235	GLEICY APARECIDA DE SOUSA	15116581 - SSP/MT	APROVADO
209	33946	DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA MACHADO	161929802 - SSP/MT	APROVADO
210	32351	VALERIA DO NASCIMENTO	24710954 - SSP/MT	APROVADO
211	25534	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS	767.113 - SSP/RO	APROVADO
212	3704	NUBIA MOTA SOARES	2330026-4 - SSP/MT	APROVADO
213	28512	ROSANE ACOSTA MAMEDE PEREIRA LEITE	07977964 - SSP/MT	APROVADO
214	21031	JANAINA DA COSTA RIBEIRO	11178221 - SJ/MT	APROVADO
215	26722	LIDIANE FERNANDA DA COSTA	15184340 - SSP/MT	APROVADO
216	27553	FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO	18361242 - SSP/MT	APROVADO
217	31572	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	5659965 - SSP/MT	APROVADO
218	33251	QUEILA FEITOSA DOS SANTOS SILVA	10259104 - SSP/MT	APROVADO
219	10937	VIVIANE DE PAULA	11350300 - SJ/MT	APROVADO
220	32938	VALDIELE GONÇALINA DE CAMPOS	17079870 - SSP/MT	APROVADO
221	38504	MARLY WALDA RIBEIRO	8350990 - SSP/MT	APROVADO
222	6915	SIRLENE PAIVA LARANJEIRA	19076509 - SSP/MT	APROVADO
223	32335	MARCIA BENEDITA DA SILVA BRITO	07280017 - SJ/MT	APROVADO
224	34278	HELLEN KAROLINE ARRUDA ORMOND PEREIRA	13717081 - SEJUSP/MT	APROVADO
225	31681	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	12722316 - SSP/MT	APROVADO
226	28971	VALÉRIA DIAS AMORIM DO NASCIMENTO	968174 - SSP/MT	APROVADO
227	21051	FRANCILEIDE MORAES CAVALCANTE	10309489 - SJ/MT	APROVADO
228	28153	RAIZA LANAY BASTOS PEREIRA DA ROCHA	25402382 - SSP/MT	APROVADO
229	27134	PATRICIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	10.412.137-1 - DETRAN/RJ	APROVADO
230	28979	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	10773347 - SSP/MT	APROVADO
231	28940	EDVA SIMONE DA COSTA	1205305-8 - SSP/MT	APROVADO
232	29299	JANICE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	1421420-2 - SSP/MT	APROVADO
233	9201	JULIANE SANTOS DIAS	21445451 - SSP/AM	APROVADO
234	29635	GISLENE FERREIRA DA SILVA	11455535 - SSJ/MT	APROVADO
235	29264	ÉLIDA CRISTIANA DA SILV A	10205306 - SJ/MT	APROVADO
236	29774	NELMA DE OLIVEIRA NERES	11988045 - SSP/MT	APROVADO
237	36049	CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO	7529678 - SSP/MT	APROVADO
238	29572	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	10427430 - SSPMT/MT	APROVADO
239	9598	ZILDA BENTO ELIZIARIO	05106486 - SSP/MT	APROVADO
240	27614	REGIANE CRISTINA AMBROSIO DA COSTA	14232170 - SSP/MT	APROVADO
241	29546	VIVIAN SILVA DE SENA	0929999-8 - SSP/MT	APROVADO
242	39297	ERISVANIA DE OLINDA DUARTE CAMPOS	15426360 - SSP/MT	APROVADO
243	23981	JOSÉ ORLANDO SOARES	3850453 - SSP/DF	APROVADO
244	30971	ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA	13357930 - SSP/MT/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

245	36887	NISLEY VELOSO DOS SANTOS MARTINS	1685553-1 - SSP/MT	APROVADO
246	32655	RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	16011538 - SSP /MT	APROVADO
247	34228	MARINES MARQUES DA CUNHA	10732624 - SSP/MT	APROVADO
248	35366	NEUZALINA PRADO DE SOUZA	07025700 - SSP/MT	APROVADO
249	35747	JAINE MENEZES	17536294 - SSP/MT	APROVADO
250	34724	ALYSSON VINICIUS PROCOPIO DA SILVA	991616 - SSP/MT	APROVADO
251	23695	BÁRBARA BEATRIZ VAZ	5281835 - SPTC/GO	APROVADO
252	39366	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES VELOSO	743336 - SSP/MT	APROVADO
253	15962	HELOISA MATOS NAGATA BUCCO	21220891 - SSP/MT	APROVADO
254	36538	ALESSANDRA MANDUCA DE OLIVEIRA	11712090 - SESP/MT	APROVADO
255	7113	GESLAINE BARROS DE LIMA	10792147 - SSP/MT	APROVADO
256	39592	QUEZIA GOMES MOREIRA	12971413 - SSP/MT	APROVADO
257	36779	SUELEN DA SILVA CHRISOSTIMO	20356426-5 - DETRAN/RJ	APROVADO
258	25016	BRUNA DOS SANTOS EVANGELISTA	21623295 - SSP/MT	APROVADO
259	28324	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	0397052-3 - SSP/MT	APROVADO
260	28763	GELMA ROSA DIAS	000977033 - SSP/RO	APROVADO
261	36604	MARIA ANGÉLICA CAMPOS SCHIMIDT	1515195 - SESP/ES	APROVADO
262	35470	RAFAELLA RIBEIRO MORAES DE BARROS	16808959 - SSP/MT	APROVADO
263	24625	EDIVÂNIA MARIA BARBOSA	0731322-5 - SSP/MT	APROVADO
264	21255	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	0720265 - SSP/MT	APROVADO
265	9188	VALDETE GONÇALVES DA SILVA	12763543 - SSP/MT	APROVADO
266	25671	MARLOS WALDECLESON FERREIRA DE MENEZES	12354775 - SSP/MT	APROVADO
267	34964	FERNANDA AUGUSTA DE FRANÇA	938215 - SSP/MT	APROVADO
268	5848	THABATA MAYARA CASTRO COSTA	20394411 - SSP/MT	APROVADO
269	37310	ANGELA PEREIRA GONÇALVES CARDOZO	1439386-7 - SSP/MT/MT	APROVADO
270	28673	NAJAIRA SANTOS GALIARDI	4944836 - SSP/GO	APROVADO
271	21641	PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	12361267 - SSP/MT	APROVADO
272	18982	RODOLFO CÉSAR CORRÊA DA COSTA	060619 - SSP/MT	APROVADO
273	26718	SONIA REGINA DE MOURA	05491576 - SSP/MT	APROVADO
274	34695	CLEUSA FENIMAN DA SILVA	879482 - SSP/MT	APROVADO
275	28080	ALESSANDRA LUCIA DA CUNHA FIGUEIREDO	07681925 - SSP/MT	APROVADO
276	33357	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	9975497 - SSP/MT	APROVADO
277	1554	SIRLENE CARMELITA DA SILVA	12570397 - SSP/MT	APROVADO
278	30424	VERA LÚCIA SIQUEIRA JUCÁ	05194660 - SSP/MT	APROVADO
279	32306	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	11763663 - SSP/MT	APROVADO
280	32259	CLÁUDIA VIRGÍNIA DE SOUZA GERMANO	1802277-4 - SSP-MT/MT	APROVADO
281	34318	DAYANE MIRANDA DE DEUS	16835301 - SSP/MT	APROVADO
282	34206	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	10137688 - SSP/MT	APROVADO
283	31425	SONILDA MOREIRA TOBIAS	17825113 - SSP/MT	APROVADO
284	31758	EVELLYN DE SOUZA LOUSADA	21870055 - SSP/MT	APROVADO
285	21045	NILTON CÉSAR SOUSA DE OLIVEIRA	11664908 - SSP/MT	APROVADO
286	28918	WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	1697317-8 - SSP/MT	APROVADO

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

287	34086	IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA	15269850 - SSP/MT	APROVADO
288	14444	NEILANE AUXILIADORA CAMPOS TEIXEIRA	17868963 - SSP/MT	APROVADO
289	25079	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	000840720 - SSP/MS/MS	APROVADO
290	30908	DÉBORA FLÁVIA SAMPAIO PASSOS	3721337 - DGPC/GO	APROVADO
291	30812	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	14013819 - SSP/MT	APROVADO
292	612	ARIÁDNE OLIVEIRA MENDES DE MELO MARCOSKI	2039040-8 - SSP-MT/MT	APROVADO
293	28240	ANGELA MARIA LINO RANZETI	522242-7 - SSP/MT	APROVADO
294	5293	ELAINE PEREIRA BRANDÃO	10446427 - SSP/MT	APROVADO
295	17362	AMANDA MOREIRA SOARES	21111570 - SSP/MT	APROVADO
296	21451	THAIS RODRIGUES CARLOS	22211284 - SSP/MT	APROVADO
297	27623	BRUNA NERI DA CRUZ	16408020 - SJSP/MT	APROVADO
298	28976	DOMINGAS SEBASTIANA DA SILVA FERNANDES	0681637-1 - SSP/MT	APROVADO
299	27942	LOURDES RODRIGUES LEITE	05893275 - SSP/MT	APROVADO
300	27366	MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	294840 - SSP/MT	APROVADO
301	29355	JEDERSON MIRANDA ARRUDA	16505352 - SSP/MT	APROVADO
302	30516	SUZAN MARA DA COSTA CORREA	14690845 - SSP/MT	APROVADO
303	5320	BARBARA MARIA MORAES MAGALHÃES	19686919 - SSP/MT	APROVADO
304	35047	LUCIENE DE ASSUNÇÃO	1008029-5 - SSP/MT	APROVADO
305	29012	LUCYANA COSTA SAMPAIO	09489436 - SSP/MT	APROVADO
306	20763	CLEUDY NATALINA DA SILVA CAMPOS	09980628 - SSP/MT	APROVADO
307	33167	LUCIANA CAMPOS SILVA	1668572-5 - SSP/MT	APROVADO
308	28547	CRISTIANE DOS SANTOS SANTOS	0566865017 - SSP/BA	APROVADO
309	38363	MÁRCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	0635751-2 - SSP/MT	APROVADO
310	37981	LEONI BERNARDES CORREA	2060 - CRESS/MT	APROVADO
311	26820	IVETE MARIZA CHAULET ALVÃO	12387746 - SSP/MT	APROVADO
312	23839	MARIZETH MARIA DE CAMPOS MARTINS	07933932 - SJ/MT	APROVADO
313	35754	RENATA LIMA DA SILVA	09980636 - SSP/MT	APROVADO
314	31224	GUIOMAR GOMES DA SILVA LOPES	14652854 - SSP/MT	APROVADO
315	30809	RENATA AUGUSTA DERKOSKI	17112354 - SSP/MT	APROVADO
316	28109	HEDVIGES MARIA XAVIER DE MORAES	328 646 - SSP/MT	APROVADO
317	35928	ELIGINETHE VALDEBERTA DA COSTA VIEIRA	13739999 - SSP/MT	APROVADO
318	29563	LIRYS CAZANGI	11945621 - SSP/MT	APROVADO
319	16321	MIRIAN PEREIRA	15200701 - SSP/MT	APROVADO
320	36167	ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS	13313312 - SSP/MT	APROVADO
321	28091	ARIANA CARLA FIGUEIRA DA SILVA	15425339 - SSP/MT	APROVADO
322	27163	WILLIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	16850971 - SSP/MT	APROVADO
323	29453	LUANA FRANCOISE MARQUES DE JESUS BRITO	1739887-8 - SSP/MT	APROVADO
324	35339	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	0696218-1 - SSP/MT	APROVADO
325	34958	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	23573961 - SEJUSP/MT	APROVADO
326	35892	ROSIRENE SILVA FALCÃO	1584489 - SSP/DF	APROVADO
327	38181	MARIA DANÚBIA PEREIRA DUTRA	2308930233 - DETRAN/MT	APROVADO
328	29648	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	25971654 - SEJSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

329	35453	RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	20867409 - SSP/MT	APROVADO
330	27501	MARGARETE APARECIDA CINTRA	08771910 - SSPMT/MT	APROVADO
331	29418	TEREZA BETH DA COSTA AMORIM	4789709 - SSP/MT	APROVADO
332	27197	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	468891936 - SSP /SP	APROVADO
333	26993	IZANIA MOYA SCARSI	06363792 - SSP/MT	APROVADO
334	27064	VANESSA GABRIELY DA SILVA	20855702 - SSPMT/MT	APROVADO
335	29381	ELIZANA GONÇALVES RODRIGUES DE CARVALHO	0552639-6 - SJ/MT	APROVADO
336	27390	ÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	3604090 - SSP/GO	APROVADO
337	27729	LUIZA MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	12249955 - SSP/MT	APROVADO
338	29250	CÉLIA APARECIDA DE SOUZA SIMLER DA COSTA	1270285-4 - SSP/MT	APROVADO
339	29093	THAYLA REIS RODRIGUES	17547482 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
340	18475	MARIA HELENA DE FIGUEIREDO	00007625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	37110	GILMARY PAULA SANTANA	17120969 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	20793	MAIAME CARVALHO DE SOUSA	263342920030 - SSP/MA	CLASSIFICADO
343	25688	MARIANE ROCHA CAMARGO VASCONCELOS	16524489 - SJ/MT	CLASSIFICADO
344	17136	KAMILA FERNANDA MATEUS LEITE	24369209 - SSP/MT	CLASSIFICADO
345	4459	JULIANE CORTEZ ANDRADE	13388266 - SSP/MT	CLASSIFICADO
346	14825	LUCIANA FERREIRA LEITE	923597-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
347	34076	MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA	10064931 - SSP/MT	CLASSIFICADO
348	3750	GIZELA CANHETE DA SILVA LEME	09745033 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	32985	BELMA DOS SANTOS LEMES	852024 - SSP/MT	CLASSIFICADO
350	33355	ALINE GOMES DE LIMA NETA COSTA	10283285 - SSP/MT	CLASSIFICADO
351	32308	DÉBORA DE SOUZA SILVA	08980276 - SSJMT/MT	CLASSIFICADO
352	25674	MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA	24760455 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	23159	MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA	06869149 - SSP /MT	CLASSIFICADO
354	32153	SUSIANY ARRUDA LIMA	19264038 - SSP/MT	CLASSIFICADO
355	18284	ROSINEIA PABLEA GOLA	5382130 - SSP/PA/PA	CLASSIFICADO
356	19624	FERNANDA VIANA PINHEIRO	26260697 - SSP/MT	CLASSIFICADO
357	32264	ELIANE AMORIM SILVA	0878804-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	32077	GLAÉDINA DA SILVA NEVES	1542377/8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	26629	PRISCILA MOESSA BEZERRA	001715329 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
360	31167	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	13368184 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	33518	HELENA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA	8077465907 - SJS/RS	CLASSIFICADO
362	22493	JULIANA MORAES SILVA	000902986 - SSP/MS	CLASSIFICADO
363	33779	MARCIMEIRE DUARTE	07638108 - SSP/MT	CLASSIFICADO
364	30537	JOANA DARK DIAS GUEIRINS	1006469-9 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
365	26596	KELLE GOMES DE ARRUDA	10392106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
366	27096	MARTA ALVES CAMPOS BEZERRA MACIEL	11144106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	4252	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	2893136-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
368	29959	LIDIANE DE ARRUDA FIALHO	12265330 - SSP/MT	CLASSIFICADO
369	36099	CHRISTIANI MENDES DA SILVA	12423750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
370	31892	ELAINE GAIVA LEAL	921022-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

371	21075	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	13030167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	25510	PAULA CHRISTINE CUNHA ARANTES DO NASCIMENTO	9132481 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	21578	DANIELA SOARES PEREIRA	914444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
374	30335	ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA	06066666 - SSP/MT	CLASSIFICADO
375	28560	GLÁUCIA AUXILIADORA GUIMARÁES DE FRANÇA E MENDES	18233678 - SSP/MT	CLASSIFICADO
376	29268	ZILDA NUNES DE SIQUEIRA	08049653 - SSP/MT	CLASSIFICADO
377	29324	ROGERIO DA SILVA MELO	1289320-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
378	28878	CLAUDIO JOSÉ SCHMIDT VILLELA	11942717 - SSP/PR	CLASSIFICADO
379	21369	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	17904455 - SSP/MT	CLASSIFICADO
380	13388	MARINA BERNARDO VIANA	17582881 - SSP/MT	CLASSIFICADO
381	21798	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	22124497 - SSP/MT	CLASSIFICADO
382	720	LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA	974513 - SSP/MT	CLASSIFICADO
383	31424	ESMARENECILDES ASSIS	173158 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	38941	LAURA PACHECO MINARI LARA GOMES	001235982 - SSP/MS	CLASSIFICADO
385	5494	DELLY VERGÍNIA SILVA ARAUJO	10088709 - SSP/MT	CLASSIFICADO
386	24304	JUCINÉIA DE OLIVEIRA ANDRADE DO NASCIMENTO	16649710 - SSP/MT	CLASSIFICADO
387	33489	SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK	0804395-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
388	18338	WANESSA FERREIRA DE AGUIAR GUIZARDI	21901368 - SESP/MT	CLASSIFICADO
389	30793	ONOICE BENEDITA DA SILVA PEREIRA BARBOSA	10713484 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
390	38628	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1290873-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	35057	GRAZIELLE DE BRITO SOUSA	4161761 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
392	36605	ANA LAURA SOUZA DE MELO MOREIRA	20.539.342 - PC MG/MG	CLASSIFICADO
393	25983	ADRIANA DA SILVA LEMES SANTOS	16150228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
394	31174	LUISA FRANCISCA DA SILVA LOPES SOUSA	303385 - SSP/TO	CLASSIFICADO
395	36536	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	20317107 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	18121	GLAUCIA DA SILVA VIEIRA VASCONCELOS	384149832 - SSP/SP/SP	CLASSIFICADO
397	32427	JULIANE PARADA MARTINS	0873046-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
398	36474	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO PEDROSO	10787313 - SSP/MT	CLASSIFICADO
399	34973	NICILÉA GOMES SANTANA	11606797 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	12581	FABIANA DE ARAUJO VILAS BOAS SANTOS	18855008 - SSP/MT	CLASSIFICADO
401	27049	CLEUZA SOUZA DE AZAMBUJA	440870-5 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
402	37764	WALKÍRIA PAULINA DA SILVA	12923605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
403	33404	PAULO CESAR MOREIRA PESSOA	001247801 - SSP/MS	CLASSIFICADO
404	27960	LOURDES CAITANA DE CAMPOS	15131106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
405	36623	MARINEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	08755493 - SSP/MT	CLASSIFICADO
406	36786	JANAINA DA COSTA ALBUQUERQUE	18031250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
407	19920	ANA ALICE DA SILVA SOARES	2757424-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	22862	POLYANA BENEDITA OLIVEIRA DE ALMEIDA	20505027 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	32429	LUCÉLIA APARECIDA DA COSTA	0913998-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
410	39018	VIVIAN MICHELLE DA SILVA	13431676 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	27537	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	761814 - SSP/MT	CLASSIFICADO
412	28129	FRANCIELLE GOMES MARCULINO	16690150 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

413	39438	MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA	11574445 - SSP/MT	CLASSIFICADO
414	35025	JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS	11513462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
415	35630	MARIA ANUNCIAÇÃO DE MORAES	02175347 - SSP/MT	CLASSIFICADO
416	17176	MARILENE MARIA SCHNORR	31252583 - SSMT/MT	CLASSIFICADO
417	13577	MILUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES BARRETO	14715473 - SSP/MT	CLASSIFICADO
418	27773	ANDRENIZE FATIMA MARIO	15521885 - SSP/MT	CLASSIFICADO
419	15135	ÉRIKA PATRICIA LOPES DOS SANTOS QUEIRÓZ	1147169-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
420	10638	VANESSA VALADARES PINHEIRO DA SILVA	16829808 - SSP/MT	CLASSIFICADO
421	15814	ERIANE DE SOUZA FONTES	17605512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
422	17149	DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNÇÃO	12226033 - SSP/MT	CLASSIFICADO
423	39704	ROSENILDA NOGUEIRA GOMES	13504347 - SSP/MT	CLASSIFICADO
424	24264	LUCIANA FRATESCHI CORREA	094352911 - SSP RJ/RJ	CLASSIFICADO
425	39170	IRIS REGINA DE ARRUDA OFUGI	25659430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
426	9680	LUIZA HELENA NADALETI DUTRA	8639467 - SSP/MG	CLASSIFICADO
427	28278	MARIA DA PENHA SANTOS COELHO TAQUES	17326583 - SSP/MT	CLASSIFICADO
428	29955	GRAZIELA CHRISTINE MARQUES DE ARRUDA	09739050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
429	5426	LETÍCIA SILVA DO ESPÍRITO SANTO	18376568 - SSP/MT	CLASSIFICADO
430	24700	SUELY RIBEIRO FELIXZ	15341402 - SSP/MT	CLASSIFICADO
431	30798	JACKELINE PEREIRA LEITE	15792900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
432	26619	ADÉLIA NONATA DA SILVA	15506797 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
433	31741	IVANETE SILVA DE ALMEIDA	10533990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
434	39983	MARGARIDA RODRIGUES NEVES SCHIPIURA	783000 - 9 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
435	3608	JEFFERSON LUIZ DE FARIAS	79765120 - SSP/PR	CLASSIFICADO
436	7417	VÂNIA CRISTINA MARQUES FRANÇA	1096681-1 - SJ/MT	CLASSIFICADO
437	10644	ALESSANDRA PEREIRA JULIÃO	14225620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
438	32774	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	13660691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
439	38639	JULIANE MARCIA CORRÊA PEREIRA	14241781 - SSP/MT	CLASSIFICADO
440	32639	VALTENIA DE ALMEIDA	945486 - SSP/MT	CLASSIFICADO
441	33962	JOANILZA RODRIGUES DA COSTA CAMPOS	09481702 - SSP/MT	CLASSIFICADO
442	25091	ANDREIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA	10401733 - SSP /MT	CLASSIFICADO
443	25798	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	14262835 - SSP/MT	CLASSIFICADO
444	20991	TASSIANA DELFINO	20928840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
445	33919	DERCILENA LELIS FERREIRA	10261982 - SSP/MT	CLASSIFICADO
446	31542	JULIANA AURELIA SILVEIRA HORTENCIO SILVA	11546573 - SSP/MT	CLASSIFICADO
447	34696	HÉRCULES DOS SANTOS CARVALHO	14490609 - SSP/MT	CLASSIFICADO
448	34658	JULIANA CALILLE VICENTE E SILVA	42901824-1 - SSP/SP	CLASSIFICADO
449	22570	KATIANY MENDES DA SILVA BERTOLINO	11216883 - SSP/MT	CLASSIFICADO
450	29820	DANIELE RODRIGUES DA SILVA	00001064369 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
451	29120	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	1269604 - SPP/RO/RO	CLASSIFICADO
452	29154	VIVIANE ROSSETO	11217529 - SJ/MT	CLASSIFICADO
453	33540	ANDRÉA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	226880710 - SSP/SP	CLASSIFICADO
454	28192	DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA	25288172 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

455	35727	NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX	31334920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
456	28116	GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN	1487102-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
457	28368	SANDRA MARIA DOS SANTOS COSTA	5328780 - SPTCGO/GO	CLASSIFICADO
458	34929	WILLMA MARTINS MOREIRA DOS SANTOS	18961397 - SSP/MT	CLASSIFICADO
459	26532	ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	12435635 - SSP/MT	CLASSIFICADO
460	29943	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	13220470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
461	3326	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS HENRIQUES SILVA	15702855 - SSP/MT	CLASSIFICADO
462	32718	ELISABETE SABATINE NUNES	214213997 - SSP/SP	CLASSIFICADO
463	5484	GIRLANE PAULA DOMINGOS	09385061 - SSP/MT	CLASSIFICADO
464	27279	AMBROZINA DIVINA MUNIZ SIFUENTES	02939630 - SSP/MT	CLASSIFICADO
465	25112	CLEOMIRA FERREIRA DE SOUSA CAMPOS	9698434 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
466	28552	GRACIELI DE AMORIM ROMÃO	14785641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
467	37846	ROSENIL MARIA DE ARUJO	12402192 - SSP/MT	CLASSIFICADO
468	31233	JOCÉLIA NUNES ANTUNES	17593212 - SSP/MT	CLASSIFICADO
469	33215	ELIANE DE LIMA DA COSTA	1938569-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
470	24387	RONAN EVANGELISTA PADILHA	2559090-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
471	29579	MARLI DE JESUS ARRUDA	0792409-7 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
472	32915	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA	12588385 - SSP/MT	CLASSIFICADO
473	27520	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	07380208 - SSP/MT	CLASSIFICADO
474	28573	ELIZABETE GONÇALVES RODRIGUES	0894851-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
475	31876	LUCIANA DE SOUZA TEIXEIRA	11972386 - SJ/MT	CLASSIFICADO
476	38360	ADRIANA ALVES ORMONDE	1505954-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
477	35706	KELSILENE PRISTE GOMES	1086105-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
478	27193	ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT	0492171-2 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
479	36978	MARILÚCIA DE SOUZA SEBALHO	04492676 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
480	32227	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	28773217 - SSP/MT	CLASSIFICADO
481	29275	MARIA ELVIRA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	37082506 - SSP/SP	CLASSIFICADO
482	29793	MARCIA /REGINA DE ALMEIDA	1529178-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
483	26913	JACILDA CARMEN DA SILVA	05779847 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
484	27219	ADRIANA CRISTINA SANCHES DOS REIS	580305 - SSP/RO	CLASSIFICADO
485	27985	JANAINA FIRMO RODRIGUES	13247395 - SSP/MT	CLASSIFICADO
486	27211	LUCILEIDE USELOTO CEGATI	11656638 - SJ/MT	CLASSIFICADO
487	27748	DILMA DE GASPERI ALVES	0642417-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
488	26887	FABIANE MARIA PEREIRA GOMES DA SILVA	14922967 - SSP/MT	CLASSIFICADO
489	29742	JUCIELLI DE SOUZA LIMA	13788884 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
490	29466	ROSANA MENDES VIEIRA	1270147-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
491	28586	MARIA ESTELA DA SILVA MURARI	04526350 - SSP/MT	CLASSIFICADO
492	31275	MARCIA SILVA DE ARAÚJO	607444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
493	553	ELIANE RISSÃO KHUN	863616 - SSP/MT	CLASSIFICADO
494	35043	SILVANE DA SILVA ARAUJO SACRAMENTO	14193698 - SSP/MT	CLASSIFICADO
495	31888	DIVA DE OLIVEIRA BASTOS	08648891 - SJMT/MT	CLASSIFICADO
496	7553	VANILDE MARIA MINIKOSKI CARVALHO	5788698 - SSP/GO	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

497	38817	LIA CARLA LOPES DE OLIVEIRA	11078715 - SSP/MT	CLASSIFICADO
498	6182	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	12386600 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
499	20782	LUANA ALENCAR CAMPOS	21166153 - SSP/MT	CLASSIFICADO
500	25628	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	1983937-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
501	24490	JUNIOR DE SOUZA COSTA	17866405 - SSP/MT	CLASSIFICADO
502	27867	JOSIANE DA CRUZ COSTA	1838086-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
503	234	KATIA ROSANA DE OLIVEIRA	11517786 - SJ/MT	CLASSIFICADO
504	24910	BENEDITA GONÇALVES DE SOUZA MORAES	05329469 - SSP/MT	CLASSIFICADO
505	26007	EVANIZE CHIMINACIO POLIDORO	11427019 - SJ/MT	CLASSIFICADO
506	39472	ELIANE SANTANA DA SILVA	11072164 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
507	2098	CARLENE PLACIDA DA SILVA	16485033 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
508	26850	EUNICE EUZEBIA DA SILVA SOUZA	05282861 - SSP/MT	CLASSIFICADO
509	36926	VERA LUCIA DA SILVA	04950526 - SSP/MT	CLASSIFICADO
510	19787	ELIDIANE BENEDITA D SILVA	15710076 - SSPMT/MS	CLASSIFICADO
511	24848	FLAVIANE BASTOS GUIMARÃES	15921050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
512	26218	ERENICE RODRIGUES	18749534 - SSP/MT	CLASSIFICADO
513	31826	ANDREIA CRISTINA ZANGARI	53618987 - SSP/PR	CLASSIFICADO
514	9606	GLAUCIA ARISTIDES DE BARROS SOUZA	11297549 - SSP/MT	CLASSIFICADO
515	22582	BARBARA MOLEDO ALE	11406992 - SSP/MT	CLASSIFICADO
516	32947	CIBELE BARROS ROSA DA CONCEIÇÃO.	1287252-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
517	21194	CAROLINE ALVES FÉ EM DEUS	24431451 - SSP/MT	CLASSIFICADO
518	34681	DANIELLE DA SILVA	11973730 - SSP /MT	CLASSIFICADO
519	34664	ANA CARLA PINOT DE MAGALHÃES	15716805 - SSPMT /MT	CLASSIFICADO
520	24599	APARECIDA BENEDITA LOPES	09589937 - SSP/MT	CLASSIFICADO
521	31914	CRISTIANE MARIA SANTANA	11355280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
522	30161	EDILENE MACEDO DOS SANTOS	07967373 - SSP/MT	CLASSIFICADO
523	33769	CLARICE FLORENCIO DA COSTA	1183341-6 - SJ/MT	CLASSIFICADO
524	17563	ELIZANGELA ALVES DE SOUSA	15126161 - SSP/MT	CLASSIFICADO
525	32004	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	12973360 - SSP/MT	CLASSIFICADO
526	38789	FABIANA LEITE DE SOUZA	19199783 - SSP/MT	CLASSIFICADO
527	27570	PATRÍCIA HELENA PEDROSO DA SILVA SANTOS	16728203 - SSP/MT	CLASSIFICADO
528	26204	JEINNIFFER MAIARA DA COSTA GUIMARÃES AMARAL	20913478 - SSP/MT	CLASSIFICADO
529	25469	ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	14186390 - SSP/MT	CLASSIFICADO
530	21900	ALESSANDRA BENEDITA DE ARRUDA SANTOS	13033913 - SEJS/MT	CLASSIFICADO
531	24062	JHUCYRLLENE CAMPOS DOS SANTOS	14930650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
532	25767	BENEDITA GONÇALINA DE ALMEIDA	03263720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
533	22660	HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ	0505773-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
534	28300	CACILDA DO NASCIMENTO	06422047 - SSP/MT	CLASSIFICADO
535	24089	ANGÉLICA DE BRITO TENUTES	14933152 - SSP/MT	CLASSIFICADO
536	29538	ONEZIA APARECIDA BRAGA	09194460 - SESP/MT	CLASSIFICADO
537	28669	LAURICE GONCALINA DE MORAIS CURADO	15090795 - SSP/MT	CLASSIFICADO
538	22110	ELIANI SILVEIRA VIANA	11949287 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

539	17775	UDIMAR FERREIRA	0558012-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
540	39743	MARIA DA CRUZ LEAL	5220912 - SSP/MT	CLASSIFICADO
541	39180	ANTONIO MARCELEI BATAIOLI	1036489589 - SSP/RS	CLASSIFICADO
542	29873	WALTIZIA SILVA MELO CATULIO	463934 - SSP/GO	CLASSIFICADO
543	28687	VALDETI DE SOUZA E SILVA GENARO	29749379 - SSP/MT	CLASSIFICADO
544	26504	VANDERLEI DA SILVA SOUZA	0832980-0 - SPP/MT	CLASSIFICADO
545	38901	ELISANGELA ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	1356417-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
546	22549	LAURA TEREZINHA METELO	511776 - SSP/MT	CLASSIFICADO
547	23658	ELTON CASTRO RODRIGUES DOS SANTOS	11125993 - SSP/MT	CLASSIFICADO
548	2914	JULIENE CATARINA DE FRANÇA	17841704 - SSP/MT	CLASSIFICADO
549	38503	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	17050146 - SSP/MT	CLASSIFICADO
550	4387	EVELYN COSTA BONAFE	17430658 - SSP/MT	CLASSIFICADO
551	22687	RITA DE CACIA MOREIRA E SILVA	1338819-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
552	35154	JUELITA DIAS DOS SANTOS	18350330 - SSP/MT	CLASSIFICADO
553	33305	ADIANE MARIA PEREIRA	7068913 - SDS/PE	CLASSIFICADO
554	35556	DEYSIANE SILVA DA LUZ	21908907 - SSP/MT	CLASSIFICADO
555	35990	LAURA CRISTINA REIS DA SILVA	1084002-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
556	14979	SUELLY ROSA DA SILVA ARRUDA	24453692 - SSP/MT	CLASSIFICADO
557	50	EDISON ADRIANO DA SILVA	10891439 - SJ/MT	CLASSIFICADO
558	34334	SIDILÉIA CHAVES DE SOUZA MARQUES	4363219 - SSP/PA	CLASSIFICADO
559	36086	ANA MARIA COELHO SILVA	0598826-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
560	39879	LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDÃO	07984359 - SSP/MT	CLASSIFICADO
561	39379	KATIELLY MARQUES MEDEIROS PEREIRA	2098001-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
562	34593	SONIA APARECIDA DA CRUZ	1079394-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
563	21013	MARCIA FERNANDA BROGIO RIBEIRO RUSSI	2634298-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
564	37296	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA	16480228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
565	32064	CYNTHIA NEVES DE ABREU	12460273 - SJ/MT	CLASSIFICADO
566	1306	ADRIANO PEREIRA OJEDA	16157451 - SSP/MT	CLASSIFICADO
567	30815	MARRIETH RODRIGUES DE MORAIS	18398103 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
568	39274	THAISE CARDOSO XIMENES	19004052 - SSP/MT	CLASSIFICADO
569	380	SINOMAR DE LIMA REIS	17977517 - SSP/MT	CLASSIFICADO
570	27693	WALDERSON BALBOA DE ARRUDA E SILVA	02572222 - SSP/MT	CLASSIFICADO
571	30320	RAFAELA DALLA VECHIA	16642538 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
572	36952	SARA SANTIAGO DA SILVA RIBEIRO	3128114-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
573	1911	INGRID CATARINA CRUZ	14399423 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
574	32902	DINEIA ABREU SILVA	13329800 - SSPP/MT	CLASSIFICADO
575	29004	VALDIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	09725750 - SESP/MT	CLASSIFICADO
576	31943	DAMARIS ALVES BOTELHO	1089352-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
577	5980	RAQUEL BATISTA RAMOS	8428010 - SSPMG/MG	CLASSIFICADO
578	33699	JULIANE CONCEICAO RODRIGUES DE ARRUDA RADI	13137247 - SSP/MT	CLASSIFICADO
579	34514	KELEN VIRGINIA LISBOA REZENDE	22968563 - SSP/MT	CLASSIFICADO
580	11470	THATIANA RAIOL TAKEI	13465694 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

581	29994	LAURA DA SILVA AMORIM	16782666 - SSP/MT	CLASSIFICADO
582	38498	JULEIDE JESUS DO NASCIMENTO	16541936 - SSP/MT	CLASSIFICADO
583	39171	ERICA CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	19404549 - SSP/MT	CLASSIFICADO
584	30113	LUCIANA DE PAULA AMORIM SILVA	13254006 - SSP/MT	CLASSIFICADO
585	34641	CLEONICE FERREIRA DO NASCIMENTO	19428030 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
586	29989	MARIA ELIZABETE ANTONIO DE FREITAS	10667440 - SSP/MT	CLASSIFICADO
587	22545	ROSEMARY RODRIGUES DE ALMEIDA	15894681 - SSP/MT	CLASSIFICADO
588	24167	ANA PAULA DA SILVA PINHEIRO MELO	14213940 - SSP/MT	CLASSIFICADO
589	35780	ENI CRISTINA RIBEIRO MACEDO	15584313 - SSP/MT	CLASSIFICADO
590	36522	RAYANE SOUZA DA SILVA	21148503 - SSP/MT	CLASSIFICADO
591	26734	CYLLY VIVIANE DA SILVA	08997292 - SSP/MT	CLASSIFICADO
592	38680	WELDA MEDRADO SANTOS RODRIGUES BENTO	13171828 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
593	33292	KELLY CRISTINA CARVALHO CAJANGO	5090406 - SPTC/GO	CLASSIFICADO
594	36552	ROSENI BARBOSA DE SOUZA	12405230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
595	23098	MIRTES DO ESPIRITO SANTO	853292 - SSP/MT	CLASSIFICADO
596	34139	FRANCIELI JESUS DE SOUZA	19532431 - SSP/MT	CLASSIFICADO
597	25619	EDNA RODRIGUES PARAGUASSU	07577656 - SSP/MT	CLASSIFICADO
598	22632	ILMA DE SOUZA DA SILVA	3278518 - CPI/GO	CLASSIFICADO
599	3470	FABIANA ISOTON	797558 - SSP/MT	CLASSIFICADO
600	30571	MARLI FRANCISCO SAMPAIO	15843416 - SSP/MT	CLASSIFICADO
601	23271	EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA	542871 - SSP/MT	CLASSIFICADO
602	24755	JOELMA APARECIDA DA COSTA	954032 - SSP/MT	CLASSIFICADO
603	10332	ROSEMARY CRISTINA DA SILVA SANTOS	14689839 - SSP/MT	CLASSIFICADO
604	24696	ADEMERCINDA SILVA XAVIER	17194121 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
605	15338	JACKELINE CAMPOS DE MORAES	16178513 - SSP/MT	CLASSIFICADO
606	35374	FATIMA ELIANA MAZINA CRISTALDO GODOY	10327517 - SSP/MS	CLASSIFICADO
607	21237	LUCÉLIA NUNES DA SILVA	14327414 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
608	23335	LIDIANE RODRIGUES DIAS	1850623-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
609	22874	AMANDA PEDROSO DE OLIVEIRA	1819450-8 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
610	499	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS FERRIER CUELLAR	04890825 - SSP/MT	CLASSIFICADO
611	26155	MARIA SOLANGE SANTOS SILVA	15184463 - SSP/MT	CLASSIFICADO
612	27761	NICE MARIA BENITES SANTANA	13257331 - SSP/MT	CLASSIFICADO
613	28216	ALEANDRA RITA NEVES	12531901 - S/MT	CLASSIFICADO
614	15840	ELIZEAMA DA CRUZ BRAGA	228259058 - SSP/SP	CLASSIFICADO
615	29111	MARIA AUXILIADORA SEBA	623391 - SSP/MT	CLASSIFICADO
616	27298	GIZELY SALINAS EL HAGE	13719947 - SSP/MT	CLASSIFICADO
617	27818	ÁDINA ROCHA VALENTIN DOS SANTOS	06708676 - SSP/MT	CLASSIFICADO
618	34726	ELAINE MARIA DA SILVA	1031022-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
619	27352	PATRICIA SANTOS VIEIRA	1145415-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
620	1092	MAURICIO PEREIRA E SILVA	11337516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
621	33308	DENNIS GÉA ZSCHABER NOGUEIRA	MG 3189047 - PC/MG	CLASSIFICADO
622	31695	LUCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	3094090-7 - SESP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

623	22221	LINDALVA FERREIRA DE SOUSA JESUS	366700728 - SSP/SP	CLASSIFICADO
624	21671	MARIA APARECIDA SOUZA MOREIRA	10493166 - SSP/MT	CLASSIFICADO
625	37323	GILDA BORDIN MIDON	08549419 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
626	31221	ISANA AMORIM PEREIRA	1208556-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
627	13102	PATRICIA JAQUELINA DE OLIVEIRA	12861391 - SSP/MT	CLASSIFICADO
628	34914	JOSILENE FERREIRA XAVIER	1390743-3 - SSP/ MT/MT	CLASSIFICADO
629	31845	LEILANE DOS SANTOS ROHLEDER	13123149 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
630	35482	SIMONE CRISTINA CURVO	15206785 - SSP/MT	CLASSIFICADO
631	35704	BENEDITA PAULINA DA SILVA	1107876-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
632	36765	MARIA EMILIA SOUSA DA SILVA	08920494 - SSP/MT	CLASSIFICADO
633	32482	DÉBORA CENIRA DA SILVA	1175396-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
634	32936	FERNANDO BERNARDO DE CAMPOS	16188284 - SSP/MT	CLASSIFICADO
635	12677	ARMELINDA BORGES DA SILVA	101010368 - SSP/PR	CLASSIFICADO
636	33298	ÂNGELA MARIA SANTANA	941998 - SSP/MT	CLASSIFICADO
637	34795	BEATRIZ DO ESPIRITO SANTO	10624643 - SSP/MT	CLASSIFICADO
638	26835	SILVANA BARBOSA DE MENDONÇA BRANDÃO	0711124-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
639	23970	ANA CLAUDIA OLIVEIRA BELO	496222557 - SSP/SP	CLASSIFICADO
640	31957	APARECIDA DA MATA SILVA CAMPOS	06074413 - SSP/MT	CLASSIFICADO
641	33618	DANIELY CRISTINA LEITE DE ARRUDA	12447927 - SSP/MT	CLASSIFICADO
642	31306	MARIA LUCIA PAIAO	11599260 - SJ/MT	CLASSIFICADO
643	32533	ELISANGELA MONTEIRO	17435110 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
644	33915	JESSICA MHAYB AMORIM	20754663 - SSPTM/MT	CLASSIFICADO
645	36276	CARLA PATRÍCIA LOPES DE SOUZA	1688086-2 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
646	35385	MARIE ELISE SEBBEN	15338770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
647	25604	MARCELINO CHAVES GUEDES	1458843 - SSP/PI	CLASSIFICADO
648	32665	VEREDIANA MARTINS DE BRITO	17675162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
649	28291	IVANILDA DUARTE CORDEIRO PUZIOL	14150611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
650	36141	MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA	13324837 - SSP/MT	CLASSIFICADO
651	32513	NOELMA MARRYE SALES DE SALES	10723293 - SSP/MT	CLASSIFICADO
652	34575	SEBASTIANA DOMINGAS DE ALMEIDA	11674660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
653	10654	ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS	1090170-1 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
654	38271	PATRICIA FRANCISCA GABRIEL	42599808-3 - SSP/SP	CLASSIFICADO
655	33706	KATIANE FERREIRA LOPES	11187034 - SSP/MT	CLASSIFICADO
656	30312	ARLENE MORAIS DE SOUZA	08408190 - SSP/MT	CLASSIFICADO
657	29287	SILVANA MARIA DA SILVA	12899127 - SSP/MT	CLASSIFICADO
658	28529	LEONICE MARIA DOS SANTOS	719330 - SSP/MT	CLASSIFICADO
659	28362	ANA CELIA PIMENTEL	09489487 - SSP/MS	CLASSIFICADO
660	9350	SUZANA VIEIRA DE ASSUNÇÃO	16516419 - SSP/MT	CLASSIFICADO
661	28037	IVANEY PEREIRA	942031 - SSP/MT	CLASSIFICADO
662	13169	GESIANE PEREIRA DASILVA	11662190 - SSP/MT	CLASSIFICADO
663	38482	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	13588540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
664	30719	MARLUCE DA SILVA MARQUES	1076586-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

665	30139	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	333472 - SSP/MS	CLASSIFICADO
666	28778	ELESANDRA GOMES DOS SANTOS	993972 - SSP/MT	CLASSIFICADO
667	39087	PAULINA MARQUES DE SOUZA	696033 - SSP/MT	CLASSIFICADO
668	27633	ROSALINA ALMEIDA PEREIRA E SILVA	13822748 - SSP/MT	CLASSIFICADO
669	22552	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	17115019 - SSP/MT	CLASSIFICADO
670	32291	CLÁUDIA AGUIAR DE SOUZA	09658670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
671	28679	ADRIELLE SOARES GOMES	14697645 - SSP/MT	CLASSIFICADO
672	32800	EDIANE HURTADO DA SILVA	19561156 - SSP/MT	CLASSIFICADO
673	33697	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	12407690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
674	30591	ELAINE DA SILVA CASTRO CHARMO	12249696 - SESP/MT	CLASSIFICADO
675	27593	EDNILSA ALVES MEZZ DE AMORIM	04433114 - SSP/MT	CLASSIFICADO
676	32783	RUBIA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	13094610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
677	35251	ADRIANA FERNANDA CORREA ALVES	20369859 - SSP/MT	CLASSIFICADO
678	31529	SOLANGE DA SILVA BRITES	11080647 - SJ/MT	CLASSIFICADO
679	30598	SANDRA APARECIDA NOGUEIRA CURADO	17631173 - SJSMT/MT	CLASSIFICADO
680	34647	KATIA CRISTINA LISBOA DE ARAUJO	06671454 - SSP/MT	CLASSIFICADO
681	29122	OZANA DA SILVA BORGES	12711101 - SSP/MT	CLASSIFICADO
682	29041	LUCILENE REGINA DOS SANTOS	06968660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
683	27136	NILDA OLIVEIRA MARQUES DE ALMEIDA	674 501 -6 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
684	29707	KELLY REGINA MIRANDA COSTA	13712420 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
685	34720	RISOLEIDE MARIA FERREIRA MARINHO	1210649 - SSP/GO	CLASSIFICADO
686	29692	ESMAEL MOISÉS BRANDÃO	03543765 - SJ/MT	CLASSIFICADO
687	28587	DEANE PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA	1249901-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
688	28040	CÊNEA ALVES DE SENE	07146990 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
689	28672	ANGELA MARIA DA SILVA	875968 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
690	30133	SILVIANE MÁRCIA CURADO	17749433 - SSP/MT	CLASSIFICADO
691	27603	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	10275215 - SSP/MT	CLASSIFICADO
692	29539	LEDIANE CHAYANE LANG	1613767-1 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
693	27962	LUIZA AMORIM DO NASCIMENTO	228674 - SSP/MT	CLASSIFICADO
694	3855	CLAUDINICE CAMPOS SANTOS	09073973 - SESP/MT	CLASSIFICADO
695	32485	CATARINA PAULA DE ALMEIDA PEREIRA E SILVA	08025207 - SSP/MT	CLASSIFICADO
696	10428	ELIANE ALVES BATISTA	10062270 - SSP/MT	CLASSIFICADO
697	22736	PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	1156653-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
698	31684	LUCIA REGINA CORREA	09857362 - SSP/MT	CLASSIFICADO
699	28889	CLEIR DIAS	M7445894 - SSP/MG	CLASSIFICADO
700	32631	LUANA JANDIRA DE SOUZA	21850178 - SSP/MT	CLASSIFICADO
701	23020	ROSA MARTINS DE SOUZA	140409506 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
702	23347	LUCIENE MORIS DA SILVA SANTOS	08297800 - SJMT/MT	CLASSIFICADO
703	24820	ANDREA ALVES DA SILVA	949963 - SSP/MT	CLASSIFICADO
704	28773	ADRIANA ALVES FERREIRA PONDE	0991885-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
705	29396	TREICY DAIANE RODRIGUES CARNEIRO	19887140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
706	30109	ANA AUXILIADORA RODRIGUES DE ARRUDA GORGONHO	09402527 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

707	28071	ALINE TAÍS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	11497920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
708	33278	ELISMARI DE FATIMA CUNHA	451509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
709	27674	SEBASTIAO RODRIGUES ROSA	0846 081-7 - DETRAM/MT	CLASSIFICADO
710	27949	JUSTINA DE CAMPOS BORGES	0340714-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
711	36808	DALUZA BENEDITA DE ARRUDA	0777929-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
712	39110	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	982880 - SSP/MT	CLASSIFICADO
713	19960	ELIZANDRA KRESTY PRAEIRO ASENCIO	09146539 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
714	36832	VANIA CRISTINA FIGUEIREDO GUIMARAES	630604 - SSP/MT	CLASSIFICADO
715	1062	EZILMARI FERREIRA DE SIQUEIRA	19492561 - SSP/MT	CLASSIFICADO
716	31126	SUELI DOS REIS AQUINO	15736415 - SSP/MT	CLASSIFICADO
717	32861	CÉLIA REGINA DA SILVA	12633470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
718	34725	DÉBORA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO	15048640 - SSP/MT	CLASSIFICADO
719	22745	LUCIMARA FERRAZ MAIA CAVALCANTI MENDES	1100450 - SSP/SE	CLASSIFICADO
720	35958	ROSA AMÉLIA GOMES RODRIGUES	14874873 - SSP/MT	CLASSIFICADO
721	22572	ELENICE VANDA DA SILVA SANTANA	09572325 - SSP/MT	CLASSIFICADO
722	31865	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	14182939 - SSP/MT	CLASSIFICADO
723	22355	ALESANDRA XAVIER DE MORAES BRITO DA SILVA	09334432 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
724	28104	MARCIA PAULO DA SILVA MARIANO	08022720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
725	7592	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	17448409 - SSP/MT	CLASSIFICADO
726	29906	TEREZINHA LÚCIA DA SILVA DE MORAES	0755861-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
727	23419	ROBERTA MARIA FERREIRA	29126240 - SSP/MT	CLASSIFICADO
728	27743	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	17561620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
729	29439	JUCINEIDE PINTO DA SILVA	5421926 - SSP/MT	CLASSIFICADO
730	37545	MARIA RODRIGUES BENTO	01894153 - SSP/MT	CLASSIFICADO
731	21273	GEORGIA CORDEIRO DOS SANTOS	30758882 - SJDS/AL	CLASSIFICADO
732	5536	MARCELA GARCIA BORGES	15793788 - SSP/MT	CLASSIFICADO
733	38025	LUCILA GOMES DOS SANTOS	646639 - SSP/MT	CLASSIFICADO
734	25466	CRISMARY PASSOS LATORRACA	12066516 - SSP/AM	CLASSIFICADO
735	376	STHEFANNY TAYLA DOS SANTOS ROCHA	20820194 - SSP/MT	CLASSIFICADO
736	8282	SARA SIQUEIRA BARBOSA	15095487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
737	14227	ANA LUCIA FILARTIGA BRITES	3869733 - SSP/MT	CLASSIFICADO
738	19615	VERONICA DELGADO DO NASCIMENTO BARBOSA	13627287 - SSP/MT	CLASSIFICADO
739	39122	WALDIRENE AUXILIADORA COENGA RONDON	987887 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
740	3594	JESUINA DA SILVA DO NASCIMENTO	18241557 - SSP/MT	CLASSIFICADO
741	30808	JUCILÉIA PEREIRA DE AZEVEDO	06271090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
742	22638	IDENILDA ALVES DA SILVA	12227757 - SESP/MT	CLASSIFICADO
743	22302	CRISTIANY CORONA GATTE	1629311 - SESP/ES	CLASSIFICADO
744	31008	JOSEFA MARIA FERREIRA	2252876-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
745	26372	GILEINE JOSÉ DA SILVA	0913231-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
746	36312	ROSIANE FERRAZ SOARES	1490208 -7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
747	5917	JOANA ROSA DA SILVA SANTOS	1088986 8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
748	23785	BERTILA BENEVIDES DO NASCIMENTO NIESVALD	0636140-4 - SSPM/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

749	36679	JOANIRDES DOMINGAS DA SILVA FREITAS	09856340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
750	31736	SILVIA GOMES LIMA DE ASSIS	293543367 - SSP/SP	CLASSIFICADO
751	34223	TANIA SEBASTIANA DOS SANTOS ARAUJO	1331287-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
752	39890	DEIZY FATIMA FERREIRA E SILVA SA	14943301 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
753	39017	RAÍSSA GONÇALVES DE ABREU	20389000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
754	27460	LAURIANE VELOSO SILVA DE MELO	13289888 - SSP/MT	CLASSIFICADO
755	31283	ADRIANA MARIA DA SILVA CABRAL	11346930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
756	35750	JUCINEIDE DA CRUZ E SILVA	993886 - SSP/MT	CLASSIFICADO
757	31419	MAGNA LUISA PEREIRA	834878 - SSP/MT	CLASSIFICADO
758	37822	LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	81618709 - SSP/MT	CLASSIFICADO
759	33185	FRANCIELLI DE ASSIS DEITOS SILVA	17259630 - SSP /MT	CLASSIFICADO
760	35916	LUCIENE DE CAMPOS BITTNER D'AGOSTIN THOMAZ	28154045 - SSP/MT	CLASSIFICADO
761	16916	GRACIELLY BARBOZA FORTES	1288057 - SSP/RO	CLASSIFICADO
762	37582	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	28372387 - SSP/MT	CLASSIFICADO
763	31343	MARILCE BENEDITA ALVES MONTEIRO	08936730 - SSP/MT	CLASSIFICADO
764	21415	MANAYRA CHRYSTINA DO NASCIMENTO LIMA SANTANA	12779989 - SSP/MT	CLASSIFICADO
765	22914	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	36507707-0 - SSP/SP/SP	CLASSIFICADO
766	25293	MARLY DA COSTA ALMEIDA	13036688 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
767	29175	KEILA APARECIDA GONÇALVES	14542854 - SSP/MT	CLASSIFICADO
768	38380	ROSANA APARECIDA DA SILVA	12319082 - SSP/MT	CLASSIFICADO
769	20908	CARLA MARIA DE OLIVEIRA	12200069 - SJ/MT	CLASSIFICADO
770	28783	GRACIELLY SILVA BRANDAO	1692875-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
771	5740	WELLINGTON LIMA DE SOUZA	4052181 - SSPGO/GO	CLASSIFICADO
772	39699	NOEMIA DE FRANÇA	25464965 - SSP/MT	CLASSIFICADO
773	34156	ROSA SOARES DE AMORIM PLACIDO	8487332 - SSP/MT	CLASSIFICADO
774	30311	ANA PAULA MATTOS DA SILVA	12622354 - SSP/MT	CLASSIFICADO
775	28239	SUELY PAIM VITCOV	0563494-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
776	35596	RICHELI APARECIDA NUNES DE BRITO	15782549 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
777	34822	VIVIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	1413761-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
778	37272	EUGÊNIA MARIA DA SILVA MORAIS	2140987-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
779	32255	PRISCYLLA TELES NASCIMENTO	2040907-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
780	18953	SANDRA LUCIA FERREIRA	19379382 - SSP/MT	CLASSIFICADO
781	29838	LUCIANA ISABEL LENA	11163135 - SSP/MT	CLASSIFICADO
782	29345	NEIVA REGINA MAGALHAES DE FIGUEIREDO	13002945 - SSP/MT	CLASSIFICADO
783	37945	TATIANE SOUZA ARAUJO	14870916 - SSP/MT	CLASSIFICADO
784	5003	SIMONE CORREIA ALVES CHIODI	13923641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
785	1282	FRANCISNETH MINAS NOVAS ARAUJO BASTOS	12721867 - SSP/MT	CLASSIFICADO
786	4965	SORAIA MARIA DE OLIVEIRA FAVERO	1492917 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
787	10027	MARINETE XAVIER DE SOUZA SANTOS	19958170 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
788	1030	ESTER ANTONIO DA SILVA	001019975 - SSP/MS	CLASSIFICADO
789	23728	SUELEN RITA PINHEIRO DE OLIVEIRA	15183823 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
790	32074	SANDRA EUDÓXIA DE SOUZA AMARO	08859337 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

791	22308	SILVANE BORSEKOWSKY DO NASCIMENTO	10955232 - SJ/MT	CLASSIFICADO
792	22675	PRISCILLA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	1353306-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
793	25215	FLAVIA ROSANA LEITE MOREIRA	13872060 - SSP/MT	CLASSIFICADO
794	16682	JUSCILENE ANDREIA DE OLIVEIRA	0632169 - SJ/MT	CLASSIFICADO
795	34685	SIRLEI COSENDEY DE SOUZA	1548517-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
796	10192	VALNICE CREIA DE BARROS CURADO	17159776 - SSP/MT	CLASSIFICADO
797	25259	WALNICE FERREIRA DANTAS DA SILVA	1414664-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
798	32085	DÉBORA DE GUSMÃO NUNES	1092869-3 - SJ/MT	CLASSIFICADO
799	34873	ROZANGELA ARCIOLI DE LIMA	16178793 - SSP/MT	CLASSIFICADO
800	7675	MARLI CARNEIRO FERNANDES	3147114-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
801	28498	TATIANA DE SOUZA SILVA MORAES	14302373 - SSP/MT	CLASSIFICADO
802	26790	ADRIA MICAELE BRITO DE ARAUJO	483552343 - SSP/SP	CLASSIFICADO
803	27646	ZILMA DE OLIVEIRA	11425377 - SSP/MT	CLASSIFICADO
804	29397	LUIZA TORIANI DE OLIVEIRA	19347987 - SSP/MT	CLASSIFICADO
805	8041	SOLANGE SOUSA MARTINS	17199468 - SSP/MT	CLASSIFICADO
806	26710	ROSEMEIRE ROCHA DA SILVA	0827109-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
807	29961	LUCIA MARIA DO NASCIMENTO CUNHA	10711236 - SESP/MT	CLASSIFICADO
808	29477	PATRICIA NUNES CIRELO LAVORATTO	1779394-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
809	37305	LÉIA RAQUEL FRANCISCO FERREIRA	1724719-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
810	27642	SIMONE ROSA PAOLIELLO	0842487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
811	34070	DORALICE RAMOS BRANDINI	08761043 - SSP/MT	CLASSIFICADO
812	37415	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	1045757-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
813	23960	WELLITON MÁRCIO DA COSTA	15156419 - SESP/MT	CLASSIFICADO
814	30958	KATIÚSCIA CRISTINA COSTA MARQUES	13072889 - SSP/MT	CLASSIFICADO
815	30585	TÂNIA SILVA DE ALMEIDA	04106881 - SSP/MT	CLASSIFICADO
816	6662	FRANCIELLE CATARINA BARROS	19037821 - SSP/MT	CLASSIFICADO
817	35171	MARIA LUCIA VICENTE JACOMELI	0724206-9 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
818	37821	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	1782204-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
819	32183	GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS	13804936 - SSP/MT	CLASSIFICADO
820	34054	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	507759 - SSP/MT	CLASSIFICADO
821	3617	CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS	13016431 - SSP/MT	CLASSIFICADO
822	38174	EUNICE DE PAULA SANTANA	00576590 - SSP/MT	CLASSIFICADO
823	31466	VERONICA DA SILVA PINTO	O9476024 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
824	34461	FRANCISLENE RODRIGUES DE SÁ ALT	1549942-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
825	23256	LAIZA FABRICIA DANIEL DE SOUZA	1160294-5 - SJ/MT	CLASSIFICADO
826	28795	ALINÉIA ZOZOMAZORE DUARTE	1509119-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
827	23096	ELISANGELA SANTOS COSTA ALABI	507179 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
828	34134	VIVIAN CRISTINA DA SILVA BISPO	12957321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
829	16139	MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS	16468007 - SSP/MT	CLASSIFICADO
830	26376	CRISTINA PAES DA SILVA CARMO	05567980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
831	32021	KELLY SANTANA DE PAIVA LEITE	18859011 - SSP/MT	CLASSIFICADO
832	30494	SILENE MARIA DE SOUZA SILVA	624617-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

833	26851	ELAINE CILENE DE MAGALHAES	06756743 - SSP/MT	CLASSIFICADO
834	39354	REGINA MATOS SANTANA MAGALHAES	1342825-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
835	30145	TANIA CRISTINA DE CAMPOS	11690755 - SSP/MT	CLASSIFICADO
836	36317	ROSANA GONÇALVES AFONSO	1319983-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
837	31820	ENEIDA PIMENTA DA SILVA	0817101-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
838	32131	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	14497212 - SSP/MT	CLASSIFICADO
839	436	KLEBERSON RODRIGO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	12442593 - SSP/MT	CLASSIFICADO
840	24338	MARTHA MAYRE BARBOSA DA SILVEIRA	01571915 - SSP/MT	CLASSIFICADO
841	29555	FABIA PEREIRA DE FREITAS	18586775 - SSP/MT	CLASSIFICADO
842	29432	RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA	405288-9 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
843	28176	RAQUEL SANTANA DE ARRUDA ALMEIDA	10616357 - SSP/MT	CLASSIFICADO
844	28217	REINALDO DA CONCEIÇÃO WILSON	351418 - SSP/RO	CLASSIFICADO
845	27968	SOLANGE OLIVEIRA DA CRUZ	17710693 - SSP/MT	CLASSIFICADO
846	30063	ELAINE CRISTIANE DE BARROS DA SILVA FIGUEIREDO	09210725 - SSP/MT	CLASSIFICADO
847	28020	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	881875 - SSP/MT	CLASSIFICADO
848	5384	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22497854 - SSP/MT	CLASSIFICADO
849	39065	ANTOENIZE MARIA BRUNO RAMIREZ	03165701 - SSP/MT	CLASSIFICADO
850	28090	LENILDES SILVA DE ALMEIDA	661413 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
851	30337	ELIANA CLEMENTE DA SILVA	11683414 - SSP/MT	CLASSIFICADO
852	1175	HELENA APARECIDA DE FARIA	10974008 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
853	26984	ADRIANA FERREIRA GOMES MELO	15046362 - SSP/MT	CLASSIFICADO
854	36935	VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA	1387709-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
855	32119	ELIZANGELA MARIA MORAES DE JESUS DO CARMO	17224446 - SSP/MT	CLASSIFICADO
856	29525	ANA MARIA DA GUIA	13358510 - SSP/MT	CLASSIFICADO
857	29282	LINDIMAY JOSEFA DE JESUS SANTANA	09949895 - SSPT/MT	CLASSIFICADO
858	29936	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	12065340 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
859	39113	ÂNDINA MARIA SANTOS	849322 - SSP/SE	CLASSIFICADO
860	27068	ZILDINETE VIRGINIO ANTONIO	709499 - SSP/MT	CLASSIFICADO
861	25844	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	0677508-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
862	29655	GENECI DE LIMA ARAUJOSILVA	06383343 - SSP/MT	CLASSIFICADO
863	28371	ANA AUXILIADORA DA SILVA	12733458 - SSP/MT	CLASSIFICADO
864	34168	TAUANE DE CARVALHO MONTEIRO EVARISTO	17594120 - SSP/MT	CLASSIFICADO
865	36476	ANA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI	801484 - SSP/MT	CLASSIFICADO
866	29342	ELIZANGELA SOUZA DIAS	15373428 - SSP/MT	CLASSIFICADO
867	27082	GEORGIA TAQUES DE FIGUEIREDO	15219127 - SSP/MT	CLASSIFICADO
868	28993	LEIA RODRIGUES DA MATA CAMPOS	11679492 - SSP/MT	CLASSIFICADO
869	29596	MARCILEI SUELY DA SILVA	14425580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
870	30281	EVANUZA ETERCIA GOMES	1083572-5 - SJMT/MT	CLASSIFICADO
871	29422	LUCINETE FRANCISCA DE ASSUNÇÃO	0948140-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
872	27573	PATRICIA SOARES CORE DE FRANCA	17757568 - SSP/MT	CLASSIFICADO
873	29822	PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA	1032120 - SESCD/RO	CLASSIFICADO
874	34628	DANUBIA PAULA LEITE	15623521 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

875	32654	ALCILENE RODRIGUES PEREIRA ANDRADE	29689490 - SSP/MT	CLASSIFICADO
876	26502	CRISTIANE INES DA SILVA BASSO	15112764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
877	13062	EDILAINE DA SILVA NAZARIO	16917006 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
878	32330	LOURDES DA SILVA	0707566-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
879	21159	ROSANGELA APARECIDA DE CAMPOS MELO	0677075-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
880	31449	MAIZA CECILIA CHAVES	01900420 - SSP/MT	CLASSIFICADO
881	34171	GONCALINA LAURA DE MAGALHAES	10084010 - SSP/MT	CLASSIFICADO
882	31547	JANAÍNA CAVALCANTE DE MEDEIROS	1417564-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
883	38537	ELIANE REGINA DE ARRUDA	15616517 - SSP/MT	CLASSIFICADO
884	16482	HELIAMAR JUNIA DE CASTRO	17688198 - SSP/SP	CLASSIFICADO
885	24982	ROSENEI DE FREITAS NOGUEIRA	758529 - SSP/MT	CLASSIFICADO
886	34719	LUANA XAVIER GONCALVES DE PAULA	29483700 - SSP/MT	CLASSIFICADO
887	4937	MELLINA DE MORAES PAESANO	16193962 - SSP/MT	CLASSIFICADO
888	37001	JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR	1585413-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
889	26232	ADENILZE LARA ARAUJO CARLOS	0540207-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
890	20862	DOMINGAS REGIANE OLIVEIRA RIBEIRO	12365335 - SSP/MT	CLASSIFICADO
891	28854	LIGIAN HELLEN FERNANDES FURTADO BENVENUTTI NARDES	18285538 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
892	8909	JULLIANNY PINTO DA SILVA	17437750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
893	39476	ELISANDRA DA SILVA LIMA	8238960 - SSP/MT	CLASSIFICADO
894	30510	LIDIANA FORTES DA SILVA PORFIRIO	1207990-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
895	29249	BENEDITA GRACIANO MARTINS	106632802 - SSP/MT	CLASSIFICADO
896	39964	SUMYHARA LEITE DE MATOS	1008270-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
897	27701	HELENA GREGORIA DA SILVA	18035752 - SSP/MT	CLASSIFICADO
898	38917	PAULO HENRIQUE CARVALHO GOMES	1310036-0 - SESP/MT	CLASSIFICADO
899	9955	GRAZIANE MARIA FERRREIRA	1329535-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
900	25755	NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE	16232720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
901	9251	CARLA PATRICIA SILVA	16685830 - SSP/MT	CLASSIFICADO
902	28572	JOÃO SOUZA DOS SANTOS	01299877788 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
903	25992	LUCELINA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	000842208 - POLICIA /MS	CLASSIFICADO
904	21971	CAMILA DA SILVA RONDON	22358323 - SSP/MT	CLASSIFICADO
905	22548	MARLENE BENEDITA DE OLIVEIRA	708947 - SSP/MT	CLASSIFICADO
906	21416	CYNTIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	11327294 - SJ/MT	CLASSIFICADO
907	30893	KELLY CRISTIANI DOS SANTOS	1488520/4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
908	32480	SORAIA ALVES DA SILVA	31436102 - SSP/MT	CLASSIFICADO
909	19866	LÉA CRISTINA GOMES RIBEIRO	17388902 - SSP /MT	CLASSIFICADO
910	34188	MARIA HELENA CARREIRO DA SILVA	17031753 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
911	26222	DALVA AUXILIADORA DA SILVA CRUZ	07759339 - SSP/MT	CLASSIFICADO
912	32438	ELEUSE DE SOUZA RICARTE	04604580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
913	26570	MARIA HELENA NUNES DA CUNHA	1084277-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
914	38717	JULIA DE ARRUDA SANTOS BOAVENTURA	1113923 - 4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
915	35283	EDILENE OLIVEIRA DE ALMEIDA ALVES	14579294 - SP/MT	CLASSIFICADO
916	33213	ADRIANE SEBASTIANA MARTINS	1399600-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

917	26397	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	10562826 - SSP/MT	CLASSIFICADO
918	19209	MARILZE AUXILIADORA DA SILVA CAMPOS.	02782162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
919	35359	CIRLEIA EUGENIO DE CAMPOS	876111 - SSP/MT	CLASSIFICADO
920	38283	EDITE MARIA SANCHES VIANA	001191395 - SSP/MS	CLASSIFICADO
921	38948	ROSEANE MARIA COSTA	1226472-5 - SJ/MT	CLASSIFICADO
922	36777	ELAINE ROSA DE LARA KLOCK	11950242 - SSP/MT	CLASSIFICADO
923	23899	SIMONE TSUNODA	606172695 - SSP/SP	CLASSIFICADO
924	14989	ERIC BRUNO DA SILVA SANTOS	22356894 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
925	24740	MARIANA MADALENA GARCIA SILVA	21706069 - SSP/MT	CLASSIFICADO
926	32337	VANESSA CAETANO DE OLIVEIRA ALVES	1611863-4 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
927	29400	ZULEI PINTO NAZARIO	0447020-6 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
928	17283	WANIA DENISE DA COSTA ANDRADE	06471293 - SSP/MT	CLASSIFICADO
929	21266	VALDIRENE CAVICHOLI	11418699 - SSP/MT	CLASSIFICADO
930	1000	KARINA GUIMARÃES CHOCAIR	15904431 - SSP/MT	CLASSIFICADO
931	29666	MIRIAN COSTA RESENDE NELSON	12718092 - SSP/MT	CLASSIFICADO
932	31972	GREICE MARIA DE ARAUJO BEZERRA	06383902 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
933	29394	ADRIANA NASCIMENTO SERRA	76138702 - SSPPR/PR	CLASSIFICADO
934	33293	JUCINEIDE MARIA SILVA	357997-2 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
935	10732	ELIZABETH ROSARIO DA SILVA CORREA	10786066 - SJ/MT	CLASSIFICADO
936	30357	MARISA SANTANA CANEDO	10293736 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
937	30264	ROSELI DA SILVA MACHADO	1915407 - SEGUP/PA/PA	CLASSIFICADO
938	13126	MARIA CARMELINA HARBANO DE OLIVEIRA	0058715-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
939	29717	THATIANY SOARES CORREA	19838220 - SSP/MT	CLASSIFICADO
940	29912	ERACY ALVES CALAZANS	02567733 - SSP/MT	CLASSIFICADO
941	22184	PATRICIA AMERICA DOS SANTOS GALVÃO	11676930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
942	6597	ANA CARLA SALGADO SA MAIA FORTES	23761466 - SSP/MT	CLASSIFICADO
943	4373	ELENA ROSIMARA PIRES	8448639 - SSP/MT	CLASSIFICADO
944	34316	IRONI LIMA SILVA	14298619 - SSP/MT	CLASSIFICADO
945	647	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	12455792 - SSP/MT	CLASSIFICADO
946	34282	DAVID RELLINGSON FERREIRA SILVA	15919234 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
947	22226	ZILMA DA COSTA SOUZA	08563458 - SSP/MT	CLASSIFICADO
948	20449	JENIFFER FATIMA NOGUEIRA	09974032 - SSP/MT	CLASSIFICADO
949	19189	SILVANA GOMES DOURADO	09177078 - SSP/MT	CLASSIFICADO
950	23955	ELIANE SOUSA TAVARES PRUDENCIO	13071688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
951	24822	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ ALVES	1435979-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
952	8700	GISLAINE NOGUEIRA HONORATO	1374906-4 - SESP/MT	CLASSIFICADO
953	26625	MARIANA SOUZA MIRANDA	18840370 - SSP /MT	CLASSIFICADO
954	36297	JAQUELINE APARECIDA SILVA RODRIGUES	17084318 - SSP/MT	CLASSIFICADO
955	15494	JANETH MARTINS CASTANHO	10600051 - SSP/MT	CLASSIFICADO
956	32904	DERVAL JOSE DA SILVA	11283190 - SJ/MT	CLASSIFICADO
957	28728	ROSANE SOARES SOUZA DOURADO	17789109 - SSP/MT	CLASSIFICADO
958	38083	GREICI DOS SANTOS THIAGO CESARIO	2800659-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

959	16169	LEONILDA GUERRA FRANCO	05210585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
960	30268	HELLEN CRISTINA ROCHA DE MELO	15370062 - SSP/MT	CLASSIFICADO
961	25372	DIRCELEIDE FERRAZ DE OLIVEIRA	09748784 - SSP/MT	CLASSIFICADO
962	30823	VALDENICE APARECIDA DE SOUZA FREITAS	1116004712 - SSP/RS	CLASSIFICADO
963	20542	KARLA FREITAS FARIA PFINGSTAG	11761288 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
964	31655	NILWÂNIA AUXILIADORA DO ROSÁRIO	1060413-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
965	12682	DANIELLI DE MAGALHAES LOTTI	12684210 - SSP/MT	CLASSIFICADO
966	13389	PATRÍCIA REGINA RIBEIRO DA CUNHA GOULART	0887563-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
967	36780	EDENIL FERREIRA DIAS FONSECA	0295574-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
968	38398	ELIZABETE FERREIRA ROSA BARROS	0713227-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
969	30784	ANA MARIA DE SOUZA GUALBERTO	08845549 - SSP/MT	CLASSIFICADO
970	2945	ROSIDETE CONCEIÇÃO DA SILVA	09486755 - SSP/MT	CLASSIFICADO
971	32529	TELMA CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO	11918098 - SJ/MT	CLASSIFICADO
972	35755	MYLDRED CUNHA MARTINS	899044 - SSP/MT	CLASSIFICADO
973	36878	LETÍCIA CARLA DA SILVA GOMES SOARES	1784482-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
974	37461	ROSANIA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS	12494933 - SSP/MT	CLASSIFICADO
975	36761	NATASHA EDY FERREIRA PINHEIRO	11256702 - SSP/MT	CLASSIFICADO
976	3443	TANIA DA SILVA FARIAS NOGUEIRA	16751965 - SSP/MT	CLASSIFICADO
977	20685	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	4987129 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
978	1042	ALLEANDER PIMENTEL DE BARROS	2034119-9 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
979	33913	ROSEMÉRI FERRETI	1924705-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
980	34688	ROSANA LAURA SERRA TASSI	16647777 - SSP/MT	CLASSIFICADO
981	9335	ADRIS BRITO DE OLIVEIRA	12479128 - SJ/MT	CLASSIFICADO
982	33071	DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS	11246197 - SSP/MT	CLASSIFICADO
983	6620	KARINA ALMEIDA PINTO	2281780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
984	34300	LUCIANE DE OLIVEIRA LEMES	16655346 - SSP/MT	CLASSIFICADO
985	37529	CLAUDIA LUZ LEITE PEREIRA	20695985 - SSP/MT	CLASSIFICADO
986	38509	AZENIL DA SILVA FERREIRA DA LUZ	0521905-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
987	33623	KATIA NUBIA DE OLIVEIRA MATOS	15367398 - SSP/MT	CLASSIFICADO
988	37912	DELZE MARIA XAVIER BISPO REZENDE	586137 - SSP/MT	CLASSIFICADO
989	10712	DANIELA CRISTINA GONÇALVES	10645519 - SJ/MT	CLASSIFICADO
990	36207	GLAUCIA AUXILIADORA DE SOUZA	12890120 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
991	31381	ROZINETE ANA DOS SANTOS	1043914-5 - SJMT/MT	CLASSIFICADO
992	30481	MARIA LUCIA ALDAIA VELEDA	12978787 - SSP/MT	CLASSIFICADO
993	33119	VALQUIRIA DE SOUZA SILVA	15019136 - SSP/MT	CLASSIFICADO
994	24721	CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1336930-0 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
995	20816	SUELY BENEDITA TAVARES DE LIMA	10876561 - SSP/MT	CLASSIFICADO
996	37434	EDENILCE FATIMA DA COSTA MORAIS	07247060 - SSP/MT	CLASSIFICADO
997	26962	ELLEN DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	25057936 - SSP/MT	CLASSIFICADO
998	39089	CLAUDIA MARIA FERREIRA DE CAMPOS	1131103-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
999	28099	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	1408295-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1000	17592	ALEXANDRA MÁRCIA DA SILVA ARRUDA	0816390-01 - SSPP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1001	8182	FRANCISLENY BARROS DE AMORIM	11070510 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1002	29330	LUCILENE VICTOR DA SILVA	10255729 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1003	37497	JOAN ALBERTO JAIME	30144418 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
1004	37971	ELIENI LEITE DA SILVA	1308048-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1005	30075	CELSO NUNES DE ARRUDA	0293867-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1006	245	SOLANGE VENANCIO MORELLI	31223400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1007	6232	JOANETH PEREIRA LEITE	908281 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1008	30072	CIBELE MARIA NOVAES PEREIRA	11778547 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1009	29595	ELISANA SOARES MURTA	13732277 - SJP/MT	CLASSIFICADO
1010	30147	VERA NILDES DE SOUZA	13334247 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1011	30354	JOCILENE DA COSTA NUNES PEDROSO	13106031 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1012	28389	ANA PAULA OLIVEIRA DA CUNHA	1537875-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1013	31854	NAGILA APARECIDA BARBOZA DA SILVA AOKI	23262338 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1014	25525	JULIANA CAROLINA DE MORAES	1640582-0 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
1015	21259	JOELMA CRISTINA DA SILVA LACERDA BORGES	12525618 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1016	2943	VERA LUCIA COSTA SILVA	0882049 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1017	26313	MARCILENE GOMES SANTANA BONFIM	29488133 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1018	30447	SUELEN CARVALHO CABRAL	1584549-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1019	21551	GRACILENE MARTINS DA SILVA	08934797 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1020	3877	ADRIANA BATISTA DA SILVA	14127415 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1021	34983	MARIA NERES MACEDO CORREA	166699420018 - SSP/MA	CLASSIFICADO
1022	26417	GIOVANA LEITE RAMOS	02360101 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1023	22550	PATRICIA CONCEIÇÃO DE AMORIM SILVA	15924327 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1024	32527	SILVANE MENDES DE FIGUEIREDO	11995556 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1025	29159	MARIA APARECIDA DA SILVA	38702963 - SSP/PR	CLASSIFICADO
1026	22991	CIRLENE MORAES DE ARRUDA	08000344 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1027	7734	GONÇALINA FRANCEONEIDE DA SILVA CULPI	10525068 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1028	16944	SUELAINY OLIVEIRA QUARTO SILVA	24527840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1029	33031	LIBIA DE OLIVEIRA SILVA	13631250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1030	15588	VANESSA PEREIRA ORTIZ	15921166 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1031	38314	ELIZABETH PASSARELI SEVERINO	823240 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1032	25787	MATILDE PINHEIRO DOS SANTOS PORTUGAL	0535732-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1033	25035	TEREZINHA LEITE DA SILVA	13131273 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1034	4566	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	0996221-2 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1035	12828	LUCÉLIA FELIX DE MIRANDA	15064611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1036	29824	MARISTELA BITTENCOURT	931227 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1037	30376	VALÉRIA CRISTINA DE OLIVEIRA NUNES	08195340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1038	29979	MARIANE GONCALINA BARROS DE ARRUDA	21458294 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1039	27791	MARIA ELANE PALHANO DE MELO ALENCAR	2005014112363 - SSP/CE	CLASSIFICADO
1040	29035	CLAUDETE PINHEIRO DA SILVA MARTINS	10368540 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1041	29209	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	460314 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1042	33702	NICÉIA FERREIRA	05910226 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1043	27519	THIENE RAIANNE OLIVEIRA RODRIGUES	2628766 - SSP/DF	CLASSIFICADO
1044	23395	SILVANA MARQUES DE ASSUNÇÃO SOUZA	04927826 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1045	7913	MAURICIA MENDES DA SILVA	03092542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1046	36929	JANIR DOS SANTOS SILVA	800083-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1047	32180	ELZA AMARAL CARLOS NETO NISHINO	19371683 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1048	35429	JEOSELAINE PAOLA DE CARVALHO	12946001 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1049	35165	LAUDINEIA ANTONIA DA SILVA	10433937 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1050	32375	JOSIANA MARIA DOS SANTOS	20678312 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1051	22828	HELEN GAUDIE LEI GOMES	0491826-6 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1052	27581	ALDRA GREICE PINTO	10523685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1053	25290	ALESSANDRA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	14864754 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1054	36046	JOICE FERREIRA DE OLIVEIRA ALENCAR	17133017 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1055	19290	MARIA CONCEIÇAO LIMA PIMENTEL	07675747 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1056	32525	DANIELLE ODILON RODRIGUES	17844002 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1057	31688	JOSEFA SOLANGE XAVIER DE SOUSA	2881469 - SSPPB/PB	CLASSIFICADO
1058	35545	LAUDICEIA BARROS DA SILVA	18960081 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1059	33471	PAULETTE ROSE DA COSTA E SILVA	8964238 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1060	27943	MARIA DE LOURDES LEITE DA SILVA	09500294 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1061	30911	KEILE CORREA PICOLOMINI	1237729-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1062	15141	ELISANGELA PINHEIRO DA SILVA DELGADO	904273 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1063	30736	ADRIANA GOMES DE CAMPOS FERREIRA	1012267-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1064	31889	MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI	6373810 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1065	33389	LEILIANE MARIA DE FRANÇA	1092937-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1066	21327	ADRIANA PINHEIRO DA MATA	11966220 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1067	29529	SUELLEN ORMOND MORAES	18336418 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1068	36118	ADILENE DE ASSUNÇÃO	10426698 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1069	20460	DEONICE AMABILE PEREZ DA SILVA	751113 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1070	28441	ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	04843983 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1071	27040	CRISTIANA DA SILVA BARROS	09095020 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1072	27714	RAQUEL DE ARAUJO ROSA	06012612 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1073	39659	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	2021731-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1074	22438	SOFIA AMBROSA ALVES COSTA	20845251 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1075	29192	ANA CELINA DOS SANTOS COSTA	10408797 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1076	24983	THANNA CRISTINA BAICERE RODRIGUES	15037231 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1077	38248	ELIAD SANTANA BARROS DA SILVA	06395139 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1078	32567	EDIMARE CONCEIÇÃO DA SILVA	1247442-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1079	32603	ÉRIKA FERRARI	12041408 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1080	32331	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	24665215 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1081	30423	MARENI TEIXEIRA PEREIRA	1042344-3 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1082	27131	NILVA SANTOS SOARES	10541543 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1083	29401	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	1115354-7 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1084	25965	ANA ELISE ANDRADE DA SILVA HURPIA DOS SANTOS	17009812 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1085	37009	JANETE DOS SANTOS ROCHA	1118728-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1086	30036	JUCILEY MARIA DA SILVA	892527 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1087	25163	GLAUCEA RENATA DE PAULA	972716 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1088	27254	EDILAINE GUTJAHR	1554974-7 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1089	26524	CRISTINA ELIZABETE ALVES MORAES	09209310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1090	32588	ROSÂNGELA NONATO DE BRITO	817948 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1091	33536	ROSÂNIA SANTANA BERNAVA	06206603 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1092	29571	VANCLEIA VICENTE	11552298 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1093	25175	LENY OLIVEIRA AMANCIO	2115273 - SSP/PA	CLASSIFICADO
1094	18193	VERONILDES PAZ PEDROSA	130330119996 - GJSPC/MA	CLASSIFICADO
1095	14481	LILIAN REGINA ARAÚJO SILVA	15792935 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1096	36139	TEULA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	1020733333 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1097	33865	JUSCILEI RUFINO	743.282 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1098	25580	ROZENIR FERNANDES CARDOZO	537312 - SSP/MS	CLASSIFICADO
1099	12282	ANA CLAUDIA ALVES NECKEL	5563763 - SSP/SC	CLASSIFICADO
1100	31877	ZIRLENE BATISTA DA SILVA	12352845 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1101	23179	HELOISA HELENA SILVA SOUSA	01329561 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1102	31311	IDALINA MONTEIRO MARCOS	390365 - SSP/MS	CLASSIFICADO
1103	36776	MARIA DAS DORES CARDOSO	10463208 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1104	39837	SONIA MARIA SILVA MARTINS	O5819547 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1105	23780	DAIANE BONIFACIO DE ALMEIDA	00001108448 - RO/RO	CLASSIFICADO
1106	31685	DENISE AUXILIADORA DA COSTA SANTANA	1999958-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1107	32129	ADRIANA LEONINA FERREIRA	10179976 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1108	24667	LIVIA APARECIDA ROSA MARTINS	16750497 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1109	35104	KEILE BISPO DOS SANTOS	14544857 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1110	12949	SIMONE PEREIRA FERNANDES	928736 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1111	34220	THAMIRIS ARIELY DOS SANTOS ARRUDA	2037816-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1112	15790	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DE MORAES	13150189 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1113	39384	JANAÍNA MENEZES RIBEIRO	17536189 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1114	31195	REGIANE SIMONE DE CAMPOS TRENTINI	07511957 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1115	34117	STEPHANIE LARISSA ALMEIDA ELIAS	19259352 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1116	11178	SOLANGE FERNANDA ALCANTARA DE CARVALHO	13940309 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1117	25914	DANIELLE PAULA PEREIRA	16873858 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1118	29234	MARIA APARECIDA AGUILERA	23859628 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1119	22445	ELISANGELA REZENDE	10940197 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1120	26716	MÔNICA BARROSO TRINDADE	090357542 - IFP/RJ	CLASSIFICADO
1121	25370	DAYD MARIA BERNARDO VIANA	18621155 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1122	39502	JUCINEY TEREZINHA DE SOUZA	04837711 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1123	15825	JOELMA DE JESUS PEREIRA	1160266O - SSP/MT	CLASSIFICADO
1124	37133	GLAUCINETE CAMPOS RIBEIRO	20391382 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1125	31718	CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA MORAES	13303562 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1126	28310	SUELI FARIAS ASSIS	08849200 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1127	33089	IZARETE DE SOUZA	676291 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1128	35821	MARINALVA LÚCIA DOS SANTOS	993509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1129	20518	LUZENI HONORATO DE CAMPOS	13070606 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1130	13458	SUELY DAS DORES DA SILVA KOVALSKI	13485628 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1131	29404	EDILAINE REGINA LEÃO	965876 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1132	31244	JAQUELINE KISANDRE DA SILVA SANTANA MARTERES	10450401 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1133	24095	LAURA PEREIRA DE MATOS	12224391 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1134	34484	ELIETH GONÇALVES MENDES DA SILVA	14086310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1135	39314	ADRIELY JAQUELINY SAVEDRA	18897142 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1136	28847	RUTH RIBEIRO DA SILVA	11850035 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1137	36801	APARECIDO CARDOSO DE OLIVEIRA	0335920-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1138	30524	VANUZA MIRANDA DE ANDRADE	12266060 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1139	32808	LUZINETH DO CARMO CORREA MARQUES FERREIRA	13183680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1140	19325	BENEDITA MORAES NUNES OLIVEIRA	131542-65 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1141	31013	MARINA CONSTANTE	15507092 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1142	22323	RITA LUZIA SILVA CAMPOS	0351284-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1143	36371	LUANA VANESSA DE JESUS SILVA COSTA	1056354-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1144	34522	ERICA GONCALVES GIMENES	14362732 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1145	32691	MONICA KARLA ZANGARI	13137310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1146	19113	ANA FLAVIA LOPES SIQUEIRA	1898055-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1147	15853	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	1179810 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
1148	33905	ODAILZA CRISTINE BRANDAO DOS REIS	14019108 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1149	25801	MARIA LENITA GARCIA FERREIRA	10138552 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1150	3310	WILMA GUIMARAES DIAS	03986039 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1151	16103	BIANCA ALLEXANDRA MARTINS CARVALHO	26411512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1152	994	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	07134827 - SESP MT/MT	CLASSIFICADO
1153	26501	EVA JESUÍNA DA SILVA	10835407 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1154	20967	MARIA ELVIRA NASCIMENTO SÁ E SILVA	18033377 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1155	4792	FLAVIA AUXILIADORA DA COSTA	12728616 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1156	32348	ROSA MARIA SOUZA MARTINS	08602492 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1157	24561	ELIANE SOARES DO PRADO	1250694-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1158	19785	JORGE MENDONÇA TACEO	15409724 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1159	19397	ZENAIDE ANDRADE CASTRO SAMPAIO	10380850 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1160	18464	RAQUEL JERONIMO SIGILIAO	22885161 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1161	5712	VERANILCE BRAGA SILVA	30021421 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1162	3896	MINARA PEREIRA RABELO	09406484 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1163	26569	JUCILEY GONÇALVES DOS SANTOS	1118345-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1164	24987	RISEILE REZENDE DE MORAIS ABREU	15330362 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1165	4766	DANIELLE DUARTE GONÇALVES	15507289 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1166	14682	FRANCIELE LEITE DO ESPIRITO SANTO NERES	17841941 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1167	6338	GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO	10804897 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1168	7994	ELIANE GISELIA RONDON ALVES	16233050 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1169	22615	SANDRA MARIA SINE VIECILLI	12066591 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1170	21697	RITA DE CÁCIA SOUZA	599584 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1171	16192	THAIZI DO CARMO NARDI	25564668 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1172	6219	KATYUSSA SOUZA SILVA	22834680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1173	34105	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	7109826 - PC/GO	CLASSIFICADO
1174	36217	JUCILÉIA DINIZ ALVES FRANCO	14286459 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1175	31428	RAQUEL DAUZACKER MIRANDA	0380663-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1176	30488	ADRIANA REGINA DOS SANTOS AMORIM	15088880 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1177	38192	JOSIDELMA NUNES DA SILVA	16468104 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1178	28152	ALZINETE VIANA DA SILVA BARBOZA	329205 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
1179	35599	SEVERA CANHETE DE SIQUEIRA MAGALHÃES	07880260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1180	36015	EUTINA LEITE DA SILVA SANTIAGO	09588876 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1181	33134	JOICIANE FATIMA DE SOUZA	13207962 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1182	18712	ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA	2563014-8 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
1183	11581	JOSEFINA FELIX DE SOUZA	10187030 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1184	30035	JESSICA CACIA DA SILVA COSTA	25042890 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1185	3140	TÂNIA ROSA MACHADO	12441708 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1186	24731	GRACIELE DA SILVA PEREIRA DA PAIXÃO	19608683 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1187	38300	ELIANE AMELIA BORGES	1221348 - SSP/GO	CLASSIFICADO
1188	31159	JANE CLEMENTINO DO LIVRAMENTO	0705509-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1189	26523	GEISEBEL SILVA DE ARAUJO	11038462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1190	12377	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	1133707-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1191	31057	DAYLLY DE MIRANDA ALMEIDA	15007430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1192	31115	SIMONI SILVA DOS SANTOS PRADO	1256392-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1193	36819	JANINE RODRIGUES LEITE DE SOUZA	1720752-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1194	34216	TATIANE FIGUEIREDO MAGALHÃES DE ALMEIDA	20365934 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1195	36867	JUCINEIA MARIA BENEVIDES	1364259-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1196	5036	ENILCI DE ARAUJU CORREA	852108 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1197	8738	CLAUDIA DIAS BARBOSA	09166203 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1198	8936	ALINE NOGUEIRA ANDRADE PASSOS	2847306-0 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1199	25709	LETIENE MACHADO CRUZ DE ALMEIDA	24993743 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1200	34882	CHEILA SOARES PROFESSOR	14483866 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1201	33789	LUCIA HELMANN CARARA	08098778 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
1202	38347	JOCIMARA MARIA RAMOS	19443560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1203	36843	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	1894063-3 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
1204	11018	ROBSON LUIZ DE SOUZA	14905671 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1205	37126	ELIANE FLORENTINA CERILLO	13029339 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1206	2113	EMANUELA PAULA DA CRUZ CASTRO QUEIROZ	23584742 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1207	35802	ARIMATEZIO FRANCO MAGALHÃES	12066524 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1208	39036	ELIANE RIBEIRO DA COSTA	17942950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1209	32950	JOSELY AUXILIADORA DA SILVA	10306412 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1210	32553	FERNANDA CHRISTINA DA SILVA	18212375 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1211	4954	GRACIANE MARTINS WITCEL	18034829 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1212	11179	MARILENA DA SILVA MARTINELLY MARIM DE BRITO	10465987 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
1213	35886	ELAINE REGINA DA SILVA	940430-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1214	38429	JAQUELINE MARIA DA SILVA	795115 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1215	26254	NATHAN DE OLIVEIRA	10970487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1216	26941	LENIETE DA SILVA ARAUJO	14954621 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1217	32125	FABIA CRISTINA DE MORAIS	08407274 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1218	24865	MAYARA ISABELE REZER	19458983 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1219	28287	IEDA RIBEIRO DA SILVA	02520427 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1220	36178	RUBIA SILVANIL DE APOLONIO	13972006 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1221	27950	NABYANA ANDRADE DOURADO MARTINS	13204157 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1222	26974	CAMILA DOS SANTOS CARVALHO	1642236-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1223	37005	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	10016880 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1224	36248	THAIS BECHELENI FERREIRA	22884610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1225	23798	MARCIA ELIZABETH RUDNIK LOBATO	10271775 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1226	18904	LINDINALVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	04928784 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1227	33193	MAFALDA BRAZ DE CAMPOS	686345 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1228	33456	BIBIANA MASKOSKI ARRUDA	16458591 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1229	37640	MARLENE MARCIA DA SILVA ALMEIDA	11965614 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
1230	35933	ANA ANDREA SANTOS ALMEIDA	09499695 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1231	430	CAMILA SILVA DE REZENDE	13380109 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1232	25890	VALDINÉIA ALVES SANTOS	15012581 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1233	36012	VINICIUS BARBOSA CORREA	2000554-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1234	35110	MARIELZE FRANCISCA DE ABREU	647285 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1235	18520	DULCE ANTÔNIA DE JESUS BALIEIRO	08131457 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1236	34744	MARIA ELAILDES DE FARIAS	12201170 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
1237	8357	SIRLENE SILVA LIMA	13381326 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1238	22204	LUCIANA GOMES DE ALMEIDA	17438535 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1239	23136	VERA LUCIA PADILHA	1245707-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1240	34496	DANIELA GONCALINA DA SILVA LUCAS	13217062 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1241	18620	ROSANA RAMOS BATISTA DA SILVA	12269514 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1242	6712	GONÇALINA MARIA DE JESUS SANTOS	08492840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1243	35297	WESLAINE MARIA DA SILVA	13377094 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1244	33997	CALITA PEREIRA NUNES E SILVA	0831012-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1245	1713	SELMA GONZAGA DE CASTRO	12744662 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1246	24902	ISLAINE CRISTINA JERÔNIMO GOMES	16898818 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1247	30368	FRANCINETH APARECIDA DA SILVA	12563412 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1248	27456	REGINA CÁSSIA MAFFINI	0603906-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1249	27482	SANDRA NEIDE FERNANDES LIMA	1308587-5 - SSP/MG	CLASSIFICADO
1250	4698	ALVARO DOMINGOS VENEGA COSSO	381344 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1251	35814	ELIZANDRA SOUZA DE PINHO	11405902 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1252	39937	SÔNIA AUXILIADORA DA SILVA JULIANI	05675740 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1253	19173	INÊS HELENA CORRÊA	0584515-7 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
1254	28653	CRISTINA MARIA DA SILVA LEITE	004549830 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1255	5361	SUZANA DE AGUIAR COSTA	14293625 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1256	21583	EDLAINY CRISTINA PINHEIRO DA SILVA BATISTA	10401962 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1257	27676	KEDMA GOMES BARBOSA	1038259 - SESDC/RO	CLASSIFICADO
1258	27763	MARCELE BARROS FRANÇA	19957289 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1259	34857	DELFINA MARIA DE MORAES	856942 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1260	32793	MADALENA SANTANA DE ARRUDA	07359551 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1261	28365	ROSANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES	1455477-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1262	36121	MONICA REGINA ARRUDA PINTO DIAS	22308962 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1263	26668	MÁRCIA SODRÉ DE FREITAS GONÇALVES	0905815 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1264	33468	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	10968300 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1265	20748	ANA FIGUEIREDO DA SILVA	12898627 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1266	32475	VÂNIA ALEXANDRIA FERREIRA	06356800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1267	35216	LUIZA MORAIS PANIAGO DA SILVA	01351176 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1268	1164	MARINALVA XAVIER DA SILVA	10536205 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1269	35744	ROSILENE DE ARRUDA ASSUNÇÃO	12743070 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1270	30640	ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	15621995 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1271	30553	REGINA FATIMA DE BRITO	0696113-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1272	36874	NELCINETE FATIMA DA SILVA CORREIA	08842647 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1273	28988	SONIA CRISTINA DE JESUS GAM	924772-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1274	29760	CRISTIANE JESUS LEMES	16788540 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
1275	33106	PATRICIA JANE DA SILVA SANTOS	17869862 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1276	35023	ROSA MARIA RIBEIRO PEREIRA	2656304-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1277	34177	CRISTIANE DOS REIS PEREIRA	12374547 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1278	19458	BENEDITA ANTONIA DE ARRUDA	1161752-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1279	36423	ROSANGELA MARIA FERREIRA	10619488 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1280	30870	ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	1030259-0 - SSP//MT	CLASSIFICADO
1281	35561	AMANDA BORGES ESTEVES	979137 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1282	33150	EDILENE LÚCIA DA SILVA	14117002 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1283	30763	ADRIANA LAURA APARECIDA DOS SANTOS	10768173 - SEJUS/MT	CLASSIFICADO
1284	24075	ANACI DE ALMEIDA	12847631 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1285	38424	CLAUDIANE LOPES DE OLIVEIRA	1619936-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1286	33802	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	04884116 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1287	1774	CREUZA MARIA DOS SANTOS	08027080 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1288	28827	GLAUCENIL LEMES DE OLIVEIRA	0994069-3 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1289	33337	LEOMAR CRISTINA DE FIGUEIREDO	13322737 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1290	31765	TATIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	16971248 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1291	35393	DAIANE MENEZES	18881823 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1292	32729	LUCIMAR GONÇALINA DE CAMPOS MONTEIRO	06685420 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1293	31292	GREICE REGINA DE LARA PINTO	0915957-6 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1294	3727	JUCILENE CATARINA DA VEIGA BARBOSA SILVA	11020202 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1295	38761	KELLEN DA SILVA MENDES	12255815 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1296	25933	FERNANDA KEMPFER DE OLIVEIRA SILVA	19687737 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1297	28246	ANGELA MADALENA CURVO DIAS	0333161-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1298	34629	EDENIZE MARIA DA SILVA	953019 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1299	25026	SABRINA DOS SANTOS BASTOS PINELI	20144709 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1300	37483	MARILENE DOS SANTOS ROSA	03364054 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1301	36426	ANA ALBINA MARTINS GOMES	08077444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1302	34336	MORVELI DO NASCIMENTO SILVA	0356476220084 - SSP/MA	CLASSIFICADO
1303	20209	ROSANA APARECIDA GABANA QUEIROZ ROSA	0788988-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1304	31531	TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA	62729538 - SSP/PR	CLASSIFICADO
1305	38024	ANA CRISTINA DOS SANTO BOM DESPACHO	648872 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1306	32326	FLÁVIA MORAES DA SILVA	23815680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1307	23639	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	23546140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1308	34418	SIMONE DIAS FERREIRA	314448550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1309	31020	DAIANE DA SILVA PAIM	15934867 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1310	39563	CRISLAINE MARIA DA SILVA	19678509 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1311	36417	JACKELINE PATRICIA DE SOUZA RAMOS	1884020-5 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1312	33009	JESSICA RULIM DE FARIA DE MAGALHÃES	20271328 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1313	30697	MARIA RODRIGUES MACIEL	0902251-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1314	9296	EVA LUZIA DA SILVA	12599840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1315	30993	CEILYMARA VAZ GOMES DOS SANTOS	10068007 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1316	26655	RACHEL CARMELITA AMORIM RODRIGUES	16344561 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1317	22265	KELLY RODRIGUES LEITE	18247547 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1318	33726	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEIÇÃO	0392865-9 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
1319	38986	TAMARA DA SILVA LIMA	1148890 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1320	21492	ARIANE VIEIRA TEIXEIRA	21365890 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1321	1970	THAIS REGINA DA SILVA TUFANKCHI	15756947 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1322	26128	VILMARA DA SILVA VIDICA	11698799 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1323	38913	LAURA LORAINE FERREIRA PAES CORRÊA	0989180-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1324	33151	ANGELA LOPES FONSECA THOMPSON BERNARDES	14404648 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1325	32177	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	1400116-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1326	21592	CIDENE ALVES MOREIRA	08908982 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1327	26832	JUSCILEI RODRIGUES DO NASCIMENTO ARRUDA E SILVA	17802512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1328	28577	ROSEMERI PRATOS DA COSTA	14030110 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1329	37712	ERIKA MACEDO ANTUNES	16430328 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1330	10381	SILZA OLIVEIRA ZAMAR	402373 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1331	28849	STHÉFANE MARTINS NAVARRO	2299848-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1332	28505	MAYARA ARRUDA MUNIZ	22256164 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1333	11430	ROSE CINARA TORRES DA SILVA	855201 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1334	28635	MARTA BATISTA DE LUCCAS	09964460 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1335	27732	DAIANY CHRISTINA SILVA	17227798 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1336	26550	ISABELA DE MELLO ESPINDOLA	18848990 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1337	28715	LAYRA MILENA DA SILVA SUQUERE	1669182-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1338	36556	ROZIMEIRE BATISTA FERREIRA	10531211 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1339	33860	ELZINETE BENEDITA DE AMORIM MONGE	0278818-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1340	32037	BELIZÁRIA MARIA DOMINGOS COSTA	07258410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1341	36527	IDALENA BOCHENEKI DE OLIVEIRA PRADO	11804262 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1342	6142	SANDRA DA SILVA PEREIRA	13191055 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1343	26650	JUSILENI TEIXEIRA DE ALMEIDA	1225685-4 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
1344	11213	AILCE AQUINO DA CUNHA FIGUEIREDO	05029481 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
1345	36582	NOLI MARIA MOREIRA	05739691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1346	33926	VANILZE MOREIRA LINO BORDIN	13195050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1347	31282	ODELZA BENEDITA ARRUDA	06005918 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1348	21995	ALDA MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	08819530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1349	38465	JAKELINE AGDA CORREA	12931268 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1350	32361	SIRLENE MENDES GOMES	16637399 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1351	35069	MARLENE CLEIA DE FIGUEIREDO SILVA	07209959 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1352	26209	PAULINA DA SILVA	13273876 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1353	32909	CASSIA APARECIDA DE MELLO AMARAL JESUS	13175971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1354	28848	LAURA CRISTINA REINERS	16236777 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1355	26165	ROMAURA DOS SANTOS ALVES	06619940 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1356	28322	KARLA FERNANDA TAQUES AMORIM DOS SANTOS	0965036-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1357	35337	VANIA MARIA ORMONDES PANIAGO	08424101 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1358	22875	CRISTIANE FRANCISCA DE CAMPOS ASSUNÇÃO	11401230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1359	21307	KELY CRISTINA GARGHETTI	3572586 - SSP/SC	CLASSIFICADO
1360	32839	MARIA DAS GRAÇAS NEVES CARNEIRO	14689591 - SSP/PR	CLASSIFICADO
1361	17363	HELENA TAQUES DOS SANTOS	973914 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1362	22369	SANDRA REGINA DOS SANTOS MACHADO	1550484-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1363	42	ROSELI GALDINA MAGALHAES	11877197 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1364	20644	WANESSA SILVA DE JESUS	1887988-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1365	38958	JANE GOMES CRUZ	6257421 - MG/MT	CLASSIFICADO
1366	38132	IRANI SIMÃO ANTUNES	00039644 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1367	35109	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	976067 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1368	35157	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA FLORENCIO	17053153 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1369	31924	ELAINE ALVES DA CRUZ OLIVEIRA	08060002 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1370	18177	ELIANE ANUNCIACAO DA SILVA RODRIGUES	15510506 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1371	5790	JAQUELINE FERREIRA DE BRITO	20535627 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1372	24671	ANDREIA DE ALMEIDA ARRUDA	1402760-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1373	9186	MARIA GONÇALINA DA SILVA	08239673 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1374	5090	CLEDERSON PESSI	12485195 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1375	30616	ELIANA LEITE ALBUES	08653321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1376	13955	JANAINA VILAS BOAS	13915827 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1377	580	ERNESTA DA SILVA ARAUJO	14434482 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1378	39524	LUCILENE MARCIA DE SANTANA SILVA	15797708 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1379	5125	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	13915932 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1380	6169	DANIELA DE ARRUDA BOTELHO SANTOS	20742835 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1381	39293	ELAINE RODRIGUES ASSUNCAO	08962413 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1382	40081	ADAISE DA CRUZ SIMOES	14974215 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1383	23383	MARIA VALDICELIA DA SILVA	10182225 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1384	39573	HELITON ALBUEIS PARREAO	18592945 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1385	25662	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS	0526835 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1386	3965	SUELY BASTOS DA FONSECA	736525 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1387	1173	LUCILENE CURVO DE OLIVEIRA	14719576 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1388	24051	THAIZA FERNANDA DE SOUZA SILVA	14532468 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1389	14796	CREUZA AMARAL IRALA DE ARRUDA	25473956 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1390	12335	DECIANE MARQUES DAS NEVES ARAÚJO	1461903-2 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1391	32056	DAYANA DOS SANTOS FERRAZ	19771800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1392	24584	ESTEFANI CRISTINA COSTA	17218985 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1393	37807	SIMONE LEITE DA CRUZ RODRIGUES	1221157-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1394	31954	ANA CLAUDIA RAMOS DA CRUZ	21605858 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1395	14627	GENI APARECIDA SOGABE QUEIROZ	000038167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1396	29606	ROSENI PEREIRA BRANCO DA SILVA	07163010 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1397	2948	CLARISSA SOUZA MAMEDES FERREIRA	1031255-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1398	31819	MARIA APARECIDA DA SILVA E SILVA	06040306 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1399	39861	JAMISSON DA SILVA ANGELO	21648271 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1400	19141	HELENA PEREIRA DA SILVA	1712710-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1401	39299	JEANE CRISTINA BORGES DE ARAUJO MATOS	14460416 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1402	36692	ROSELI FERNANDES DA SILVA	07611382 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1403	37902	SUELY DE CARLI	10057943 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1404	5920	ANAIR MARIA DA COSTA APARECIDA	06683800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1405	37010	ADRIANA FATIMA ARRUDA COSTA	07788568 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1406	37365	DANIELLE AMADEU DA SILVA ALMEIDA	1263166-3 - SEJ/MT	CLASSIFICADO
1407	11794	ANA LUCIA FERREIRA ALVES LEITE	16647939 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1408	28298	DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA	503087 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1409	31222	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	12820849 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1410	26807	MARIA APARECIDA DE LIMA	1303133-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1411	30869	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS	2117465 - SSP/DF	CLASSIFICADO
1412	24748	DENIVALDA FERRAZ DE OLIVEIRA	12407755 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1413	33991	NARA CRISTINA DA COSTA CERQUEIRA FERREIRA	11055774 - SSJ/MT/MT	CLASSIFICADO
1414	36666	ROSILDA ARAUJO VERNOCHI	30468370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1415	30347	EDINEIA SOUZA CORREA SUZUKI	0628737-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1416	28072	ANA LÚCIA DE ASSUNÇÃO	876420 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1417	33927	ROSA MARIA DOS SANTOS	1054785-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1418	2967	DEISIMAR FERREIRA DOS SANTOS	1087630 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1419	32930	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	19085699 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1420	34173	ELIZANDRA MARIA DE ARRUDA	858409 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1421	34125	DORIANGE CAMPOS BASTOS SILVA	1111593-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1422	31654	CRISTIANE LEMES DE ARRUDA	16431910 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1423	39663	FLAVIANE DE CARVALHO PEREIRA	17616182 - SJS/MT	CLASSIFICADO
1424	37341	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA	16154657 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1425	39227	MAYARA SOUZA AMORIM	17981760 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1426	25808	STEPHANY CRISTINA SILVA OLIVEIRA DA CRUZ	18256139 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1427	35832	RAQUEL BARROSO NUNES LEITE	M5840154 - SSP/MG	CLASSIFICADO
1428	35075	GEROSINA MIRANDA MENDES DE QUADROS	0906229-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1429	39595	CHRISTIANNI CARVALHO DE MAGALHAES	907310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1430	32736	SONIA SIQUEIRA CAMPOS	10100105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1431	5850	KELCILENE LAGASSE BRITES	15402223 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1432	33778	ELAINE CAMPOS DE OLIVEIRA TRASSI	12465984 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1433	26927	MÁRCIA VALÉRIA GONÇALVES	11293047 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1434	36848	MARCILENE MARQUES PEREIRA	12371190 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1435	34082	FERNANDA GRASIELE FERNANDES DE ALMEIDA	22021833 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1436	32294	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	946315-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1437	38040	SELMA ANDREIA DE MORAES	836383 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1438	34355	IVANILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	14278170 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1439	31720	ROSINETE DA SILVA ALMEIDA	10871314 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1440	14603	SUELEN VAZ SALES	19384890 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1441	30913	BELCINA CAVALCANTE DE SOUZA	4287444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1442	37321	FLAVIANE EVANGELISTA	12966878 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1443	39053	ROSANE APARECIDA RIBEIRO DA COSTA	09074520 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1444	34975	ELIZÂNGELA FARIAS DE OLIVEIRA	11176148 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1445	28719	ANA MIRLEI CEBALHO DA SILVA	0299438 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1446	36840	DANUSA AUXILIADORA COELHO	08275025 - SSPSJ/MT	CLASSIFICADO
1447	28087	AURELIA DA CUNHA SILVA POMPEU	16446917 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1448	26932	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	17202051 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1449	26959	SELMA ALBUQUERQUE RODRIGUES	1497029-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1450	38635	VERA LÚCIA DA SILVA ORTEGA	860374 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1451	26058	JOYCE SENA MOURÃO COSTA	843935 - SSP/TO	CLASSIFICADO
1452	33621	TATIANA MELO VITORINO	13278177 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1453	36500	EMERA MARIA PINTO DE MORAES	15048950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1454	35641	VANESSA AUXILIADORA CAMPOS DE OLIVEIRA	16192966 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1455	39608	SIMEILE GLAUCIA DA SILVA RODRIGUES	22642544 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1456	28478	ELIZABETE MARIA DA COSTA OLIVEIRA	13206346 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1457	36067	MAYARA KETLEN ALBERNAZ	17587115 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1458	5831	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	1315243 2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1459	39648	LUCIED BATISTA DA ANUNCIAÇÃO	17426456 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1460	29894	ZENILDA VIRGINIO ANTONIO	04890442 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1461	35235	MARTA MARIA CORREA ROCHA	986922 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1462	17522	TELMA APARECIDA DE LIMA FERNANDES SILVA	349585 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1463	29812	SHIRLEY SILVA BENITES	1188749-4 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1464	31746	ANIZIA MARIA BRITO FORTALEZA	0119617-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1465	25675	KETYLENE PEREIRA DA SILVA	1749423-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1466	9656	FLORIZETE MARIA RIBAS YAMAGUCHI	09281797 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1467	37541	SUELI APARECIDA CARDOSO BORGES	983403 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1468	21344	ROSIVANE CASTANHO	0804318-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1469	32970	VALDINEIA FIGUEIREDO CAMPOS	12994200 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1470	34755	CARLA PATRICIA LOPES DOS SANTOS ROSA	0696594-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1471	9468	GEANNE PINHEIRO SILVA ALABI	1040897-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1472	2568	NILMA ROCHA DA SILVA DE ALCÂNTARA	1456581-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1473	5725	MARIA JULIANA SEBA LOPES	16172272 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1474	20533	EULALIA FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA	08183058 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1475	26259	MARA RUBIA JACINTO	1042822-4 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1476	33176	ONEIDE MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	1430556-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1477	37045	VIVIANE DE LIMA PORTELA	13664220 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1478	25607	TIAGO PEREIRA DE MORAIS	12686743 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1479	24218	LÍDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	06795978 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1480	24101	KELVIA FABIANA TAVARES LEITE	13487418 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1481	38798	BERNADETE LOPES DE BARROS OLIVEIRA	11079207 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1482	34250	MYRIAM ALBUES FERREIRA	00645427 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1483	34606	MARIA MARCIA CÂMARA	12249939 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1484	8884	MARINEIDE MARTINS DA HORA NOGUEIRA	1503773-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1485	34091	ELIZABETH KEILA DA SILVA	12867322 - SEJUS/MT	CLASSIFICADO
1486	31780	RAFAEL DA SILVA MELO	1176673-5 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
1487	38806	ROMÁRIO DE SOUSA COSTA	1623411-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1488	33115	MARIA MENDES MARTINS OTA	00565571 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1489	34509	CIBELE FERREIRA MENDES DOS SANTOS	08468664 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1490	32047	JOSILENE DE FRANÇA ARRUDA	11502355 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1491	23085	IZABELA MAGALHAES PINTO	12621340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1492	28759	ADRIANA ANDREOTTI DA SILVA	36533559-9 - SSP/SP	CLASSIFICADO
1493	3129	ELISE MARIA RODRIGUES FRANCA	1390634-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1494	1517	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	14481995 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1495	39898	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO SILVA	12714852 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1496	19368	LEILAINE SEMENSATE SILVA	1698884-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1497	19478	BENEDITO ANTONIO MORAES	03354105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1498	31936	WALDIRENY DA SILVA BARBOSA COSTA	07700075 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1499	30546	ROSETE ANTONIA DA SILVA	06749836 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1500	32833	SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO	10835687 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1501	5672	VALDIRENE GLORIA ALVES CORREA SILVA	10075828 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1502	37070	GISELE BATISTA LOPES	359174 - SSP/TO	CLASSIFICADO
1503	38187	JANAÍNA PEREIRA DE JESUS DOURADO	1145295 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1504	24668	JOELMA ALVES DE SOUZA	04187114 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1505	28360	ROSÂNGELA APARECIDA FARIA	0745058-3 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1506	31355	MIGUEL RAMOS DE FIGUEIREDO JUNIOR	13738097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1507	34397	CINTIA TATIANE EGUES	24288667 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1508	39106	ESTELA MARY NASCIMENTO	42997609 - SSP/PR	CLASSIFICADO
1509	31335	ROSANGELA GOMES LOPES	534.074_8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1510	31965	LUCIANA FRANÇA DE PINHO CAMPOS	1301115-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1511	25232	JOÃO GONÇALO DE ARRUDA	1482693-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1512	34058	MARIA LEODONIA DE ARAUJO	4449517 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1513	31660	CIRLENE SOARES	06400426 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1514	25864	GIRLAYNE SANTOS MENEZES	2635088 - SSP/PA	CLASSIFICADO
1515	6696	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	0332493 - SSP/MS	CLASSIFICADO
1516	33189	ANA PAULA ORMOND COSTA	1343996-0 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1517	39848	RODOLFO CLAUDIO DA CRUZ	2421098-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1518	33557	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	10163387 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1519	32733	ANTONIA DA SILVA MARQUES	10991395 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1520	25813	DICLA VALERIA DE ARAUJO BASTOS	761571 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1521	25655	TANIANE PAULINA MARQUES	15296423 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1522	28791	DANNIELLA CRISTINE BESERRA DE OLIVEIRA	17722209 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1523	6766	HELENA APARECIDA BATISTA	10148566 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1524	37026	ZAYRA CARVALHO SILVA	09966323 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1525	8377	EDIRLENE CRISTINA DE ARAUJO	19195869 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1526	27450	JESSICA ROSALINA LEITAO	14057301 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1527	8460	JOZINELI ALMEIDA DOS SANTOS	16100018 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1528	10350	URBANO RIBEIRO DOS REIS	01338927 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1529	29757	VERA LUCIA POMPEO DE CAMPOS BARROS	10720782 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1530	2990	JANILZA FERREIRA DE SOUZA	13398873 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1531	22967	MAXIMIANO BRUNO RIBEIRO DE FRANÇA	1841130-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1532	22362	LUIZA MARQUES DOS SANTOS	10061460 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1533	37311	DAUMA KATIUSCIA SILVA	10784101 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1534	14725	ROSIANE CRISTINA DE FRANÇA AZEVEDO FRANCO	12638773 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1535	9662	ROSANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	08783438 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1536	23809	MARTA COSTA VIANA	481431950 - SSP/MA	CLASSIFICADO
1537	31823	SANDRA MARCIA AZEVEDO DE SOUSA	2758834-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1538	23486	VANUSA MARIA DA SILVA	12806170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1539	38930	TATIANE PINHEIRO DA SILVA BARROS	12751880 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1540	17359	NAYARA SILVA DE ALMEIDA	1290339 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1541	24092	ELIANE RODRIGUES DE FARIAS	11791950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1542	8191	VALDENEYA SANDRA NAZARIO DA COSTA	1133359-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1543	33432	ANA GOMES FERREIRA DA SILVA	10117423 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1544	23964	CÍCERA MARIA DOS SANTOS	3.850.679 - SSP/DF	CLASSIFICADO
1545	34571	SIMONE LEITE DA ROSA	13998536 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1546	24102	MARLI DRESCH	502535 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1547	38768	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	14195429 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1548	22108	GINISLEIDY LAURA DE FIGUEIREDO CONCEIÇÃO	16159870 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1549	10788	ABIZAIDE FARIA LARA DA SILVA DE ALMEIDA	21437440 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1550	16800	GASTÃO MARQUES FILHO	379718 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1551	23877	SANDRA MARIA LOPES DOS REIS	07068794 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1552	34769	VIRGINIA CRISTINA DA COSTA LIMA	15500756 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1553	39338	VANETE PEREIRA COELHO CARVALHO	563984259 - SSP /SP	CLASSIFICADO
1554	25169	LOURDES BATISTA NETA ALVES	000412185 - SSP/RO/RO	CLASSIFICADO
1555	33622	SELMA RODRIGUES	0894023-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1556	30926	NOELI DE SOUZA PINTO	10798528 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1557	38760	FERNANDA FARIAS DE OLIVEIRA	15765326 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1558	23609	JUCILEI HELENA DA SILVA	0478666-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1559	34121	FRANCISCA MARIA DA SILVA	21053448 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1560	38466	ROSALINA VICENCIA DE ARRUDA	0813228-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1561	25270	SOLANGE PAULA DA COSTA	16486510 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1562	11802	ELYS MORAES	13725947 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1563	2287	ZAINE CARINE DE ALMEIDA	890947 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1564	6149	FATIMA ESTEVAO DO NASCIMENTO	13278312 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1565	4676	ELIANE LESSI DE OLIVEIRA SILVA	703291-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1566	8837	RAFAEL BENEDITO DA CRUZ COSTA	13382560 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1567	30446	MEIRE LUCINDA CORREA	11717475 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1568	38674	WANESSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1250033-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1569	21866	MARISTELA DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	521213 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1570	25866	ROSIMEIRE GONÇALINA DA SILVA	631950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1571	36024	MARILENE SILVA LIMA	06524079 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1572	4824	SONIA APARECIDA DAMACENO VALENTE	11157607 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1573	38621	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	12866490 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1574	33130	ISANILDE MARIA MOREIRA	04388798 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1575	1747	GILSON CARDOSO SANTIAGO	583054 - SSP/MS	CLASSIFICADO
1576	37518	NEIDE DE OLIVEIRA PIRES	10148329 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1577	38588	KAREN KAROLYNNY LOIOLA DE BARROS	18913911 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1578	35514	WALDIR VEREDIANO DE OLIVEIRA	12517348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1579	32700	SORAIA LUIZA DA SILVA	09505008 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1580	32599	ERINÉIA PESSOA DE ASSIS	11666714 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1581	39103	JOYCE KELLY COSTA PEREIRA DE SOUSA	2574733 - SSP/PI	CLASSIFICADO
1582	28487	KARINA ANDREIA GONÇALVES	20396350 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1583	32871	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	11402270 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1584	32165	FABIANA APARECIDA DA SILVA	15541118 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1585	27237	ELLEN CAROLINE SOUZA BRUNO	19188714 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1586	30825	JANAÍNA BORGES RIBEIRO	10697705 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1587	36713	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	11358130 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1588	36868	JULIE CRISTINA DOS REIS TELES	06712380 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1589	22557	CINTHIA RODRIGUES DA SILVA BOM DESPACHO	13914243 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1590	29719	MARIA EDINA DOS SANTOS PEREIRA	850562 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1591	31423	TICIANE GUEDES ROCHA	13387499 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1592	35922	MAURICÉIA SAMARA RODRIGUES	14874830 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1593	36388	EDNEIA ALVES SOUZA	324380197 - SSP/SP	CLASSIFICADO
1594	34957	FRANCIELI CRISTINA SILVEIRA DOS SANTOS	01092142 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1595	27971	MARILEIDE NEVES DE SOUZA	12566799 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1596	39040	KELY CRISTINE MACEDO	13732056 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
1597	15329	SORAYA BOAZEGEVSKI	26007274 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1598	10353	GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA	12610704 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1599	28489	CONCEIÇÃO ROSARIA DE CAMPOS	20396635 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1600	23986	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	331529 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1601	38449	AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	07296029 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1602	37042	ANA CATARINA CEBALHO	07354010 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1603	21300	ROSELI VIEIRA DE OLIVEIRA	13404059 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1604	39358	MIRACY PEDROZO DA SILVA	06180736 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1605	28535	KEILA MARIA DE JESUS SOUSA	1283831-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1606	21338	GEZIANE DE CAMARGO MATIAS	15081087 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1607	25354	ALCIONE CRISTINA DA SILVA CRUZ	10145923 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1608	34376	MARIA GLÓRIA ANTUNES	05397561 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1609	18783	ISA RAMOS DUARTE	735637 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1610	16612	MARCIA APARECIDA DA SILVA	0996542-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1611	18455	JANILZA BOM DESPACHO SILVA DE ARRUDA	10753559 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1612	25121	SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO	11978759 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1613	33346	CLARICE HONORIO DOS SANTOS	2509819-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1614	31360	ROSENI FRANÇA DE PINHO VEZETIV	06774261 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1615	38531	ROSANI GUEDET DA SILVA	12488755 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1616	35255	LAURA MARIA DE SA NAZARIO DA SILVA	1867514O - SSP/MT	CLASSIFICADO
1617	33309	ATANILZA AMORIM DA SILVA	17603927 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1618	34024	CLEUZA APARECIDA DO NASCIMENTO	19205740 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1619	8554	MARIA LÚCIA DE JESUS	13256718 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1620	33228	DANIELLE CAMPOS DA CRUZ	14795230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1621	28753	KARITA EMANUELY CARLOS	1532348-0 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1622	22842	HARYNE AUXILIADORA DE MIRANDA	16967216 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1623	34864	EDNA REGINA PELLENZ	15370160 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1624	26335	EMANUELA CAMURÇA DA ROSA	2212380-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1625	25567	VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI	07957661 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1626	34989	WESLEY BORGES DE LIMA	23660449 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1627	32419	ZILMARA LUISA DE OLIVEIRA	06750249 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1628	26239	LEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	16003810 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1629	38956	ELIANE MARIA DA SILVA PRADO	10937358 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1630	17838	MEIRI FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO	04907892 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1631	4677	VANILZA FELIX MOURA	10629149 - SP/MT	CLASSIFICADO
1632	25823	ANALIA JOSÉ DA SILVA	2404610_8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1633	7714	NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	6077269 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1634	32704	DASNY PESTANA DE PINTO	18234070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1635	30919	ADRIANA SAMPAIO SILVA	16091825 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1636	38080	ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA	19890761 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1637	1436	ADRIELE STEFANI DELFINA DA SILVA	20297378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1638	26727	LINDAIR SOUZA FERREIRA BORGES	681676-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1639	19999	VALDIRENE LEMES	10375678 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1640	26081	SELMA PEREIRA DE MORAES	11441372 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1641	4911	LINEISE SOUZA	02620804 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1642	24606	DEBORA FLORES DE AVILA	10801430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1643	20568	ERIC JOSE OLIVEIRA DE PAULA	834660 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1644	19479	ADRIANA SANTANA DA SILVA	14081296 - SJMT/MT	CLASSIFICADO
1645	26385	ELLEN CRISTINA OLIVEIRA TORRES	27339882 - SSP/BA	CLASSIFICADO
1646	21011	BENILCE DE CAMPOS NEVES	556073 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1647	26556	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA	04808509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1648	36731	CARMEN LUCIA FELIX DE SOUZA	07647298 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1649	15791	KEDMA FERREIRA DA SILVA	10872663 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1650	20919	JANAINA NAIR DA COSTA	14764970 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1651	293	EUCILENE DE BRITO	17038634 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1652	25988	BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO	25263579 - SJUSP/MT	CLASSIFICADO
1653	12115	MARIA DO CARMO ROSA	12048208 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1654	40140	DAIANE VIEIRA DOS SANTOS	21446350 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1655	26105	CELIJANE SILVA GOMES	96257 - SSP/TO	CLASSIFICADO
1656	32417	LUSINIL YOLANDA NUNES DA SILVA	09230181 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1657	22614	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	29365217/X - SSP/SP	CLASSIFICADO
1658	21740	WALDINEIA PEDROSA DA SILVA SANTOS	1641271-0 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1659	15124	MILENA MUCIARU DE OLIVEIRA GONÇALVES DE PAULA	10438394 - SS/P/MT	CLASSIFICADO
1660	1253	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	11066202 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR
PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL-PCD
NÍVEL: SUPERIOR
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 37

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	26532	ANDREIA APARECIDA PINTO DE SOUZA	12435635 - SSP/MT	APROVADO
2	24387	RONAN EVANGELISTA PADILHA	2559090-1 - SSP/MT	APROVADO
3	38789	FABIANA LEITE DE SOUZA	19199783 - SSP/MT	APROVADO
4	17775	UDIMAR FERREIRA	0558012-9 - SSP/MT	APROVADO
5	37582	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	28372387 - SSP/MT	APROVADO
6	22914	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	36507707-0 - SSP/SP/SP	APROVADO
7	28020	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	881875 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	25844	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	0677508-0 - SSP/MT	APROVADO
9	28728	ROSANE SOARES SOUZA DOURADO	17789109 - SSP/MT	APROVADO
10	24721	CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	1336930-0 - SSP-MT/MT	APROVADO
11	28441	ELINEY EUSTAQUIO DUARTE BARRETO	04843983 - SSP/MT	APROVADO
12	5036	ENILCI DE ARAUJU CORREA	852108 - SSP/MT	APROVADO
13	6142	SANDRA DA SILVA PEREIRA	13191055 - SSP/MT	APROVADO
14	26932	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	17202051 - SEJUSP/MT	APROVADO
15	10353	GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA	12610704 - SSP/MT	APROVADO
16	38449	AZIL DOS ANJOS RAMOS MUNIZ	07296029 - SSP/MT	APROVADO
17	1253	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	11066202 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 22

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	27561	ANTÔNIO GANDHI LELIS LOPES	2333087-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
2	11160	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	14807734 - SSP/MT	APROVADO
3	21541	BRUNO VILACIAN ALMEIDA	2013667-6 - SSP/MT	APROVADO
4	23381	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	2176600-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
5	10198	ANA PAULA BELA ALVES NICHELLE	14590662 - SSP/MT	APROVADO
6	3489	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	1151070-6 - SSP/MT	APROVADO
7	2798	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	2641912-2 - SSP/MT	APROVADO
8	28924	FELIPE DOS SANTOS BOA SORTE	21572623 - SSP/MT/MT	APROVADO
9	902	GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO	2168894-0 - SSP/MT	APROVADO
10	13602	LORENA CRISTINA DA SILVA	1925867-4 - SSP/MT	APROVADO
11	7608	PRISCILA THIERY ADACHI OLIVEIRA	15048128 - SSP/MT	APROVADO
12	1856	LIGYA VANESSA DE CARVALHO ALMEIDA	17843758 - SSP/MT	APROVADO
13	4375	JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES	21791600 - SSP/MT	APROVADO
14	8718	ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA	20329768 - SSP/MT	APROVADO
15	31822	ALEX REIS SANTOS	20040733 - SSP/MT	APROVADO
16	34654	JONATAN LUCAS DA CONCEIÇÃO E SILVA	16380134 - SSP/MT	APROVADO
17	24846	PAULO SAMUEL ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	1474258085 - SSP/BA	APROVADO
18	26785	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22237593 - SSP/MT	APROVADO
19	29414	JOILSON BENTO PRADO	24688568 - SSP/MT	APROVADO
20	21015	GABRIEL MESQUITA CAMPOS	25486829 - SEJUSPMT/MT	APROVADO
21	18855	JAMILE CARMONA MENDES	28315820 - SSP/MT	APROVADO
22	258	DIOGO CALLORI	14639173 - SSP/MT	APROVADO
23	26867	NALDSON RAMOS DA COSTA JÚNIOR	22029824-5 - SSP/SP	CLASSIFICADO
24	12182	ICARO JOSÉ GODOY DE CAMPOS MARCONI	13458221 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
25	5526	JOEL ABREU DE SOUSA	15925382 - SSP/MT	CLASSIFICADO
26	31676	CAIO AUGUSTO RODRIGUES SILVA	20241631 - SSP/MT	CLASSIFICADO
27	19604	ALAN DOS SANTOS MOREIRA	25551370 - SJSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	1398	WENDERSON GOMES DE LIMA	14246546 - SSP/MT	CLASSIFICADO
29	12428	KARINE ARAUJO DE MIRANDA	15142914 - SSP/MT	CLASSIFICADO
30	29289	ÍRIS NÁTALY RICARTE ARRUDA	23545798 - SSP/MT	CLASSIFICADO
31	32688	ALINE RAMOS FERREIRA	26911531 - SSP/MT	CLASSIFICADO
32	8133	FELIPE GUSTAVO DE SOUZA TAVARES	25091093 - SSP/MT	CLASSIFICADO
33	18962	GUILHERME BARTNISKI MEIRA	26785013 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
34	7795	SARA CARLINDA NUNES DA SILVA	27499189 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	1053	ALLEF DE SOUSA SOARES	20135645 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	1682	POLIANA PEREIRA DA SILVA	22320407 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	8418	WERITT CLEYTON SOUZA MENDES	25955250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
38	461	ERLI DA SILVA	12572047 - SSP/MT	CLASSIFICADO
39	34786	ELZO DE OLIVEIRA E SILVA	15922634 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
40	5841	RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA	25497928 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
41	28643	TARSO DOS SANTOS MARQUES	19376541 - PC/MG	CLASSIFICADO
42	7242	MARCELO MARQUES DA SILVEIRA	16513649 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	8917	LEIVI NEVES DOS SANTOS	18137580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	24480	EDVANDRO AMANCIO DOS SANTOS	15375480 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	17355	SILVANETE REIS DA SILVA	23632534 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	28903	IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS	28540379 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	30527	JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	17763827 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	8163	RENATO MATSUOKA ADAMA	1804843-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
49	613	ELANA ANGÉLICA COSTA GOMES	1725153-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
50	28933	MATEUS DOS SANTOS BOA SORTE	2157250-0 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
51	12050	ELBERT VINICIUS FERNANDES DA SILVA GOMES	20588348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	32418	THIAGO ALBERTO DA SILVA	18973094 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	31410	KARLA MARA GOMES DOS SANTOS	25519379 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	11561	PETERSON MAGALHÃES DE CAMPOS	1439190-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
55	23906	JOAO MANOEL MORAES DE SÁ	20399570 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
56	9048	LUIZ FERNANDO ALBUQUERQUE	23698586 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
57	34763	VINICIUS VILALVA GUIMARAES	20431678 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	18797	MARIA EDNÉIA DE SANTANA	11298812 - SSP/MT	CLASSIFICADO
59	6162	CÉLIO RICARDO PINHEIRO	10550399 - SSP/MT	CLASSIFICADO
60	30017	FERNANDO AUGUSTO HANAGIE PEDROSO	17402638 - SESP/MT	CLASSIFICADO
61	22070	JANIELLI MOURA DOS SANTOS	22018735 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	21098	RAPHAEL DE OLIVEIRA REZENDE	19538588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	30662	KAMILA MARTINS DOS ANJOS	20020031 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	5705	SUSIE FERREIRA BORGES MIRANDA	19933746 - SESP/MT	CLASSIFICADO
65	25514	GISLENE CAPOROSSI AMUI	21605920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
66	21873	RICARDO CESAR DA COSTA PAIXÃO	19363516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
67	32410	FERNANDO MARCIO PAIVA MACHADO	12392111 - SSP/MT	CLASSIFICADO
68	27451	THAYLANA SANT'ANA DE OLIVEIRA	26669790 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	497	LAURA CAROLINE LIMA FERREIRA	20761325 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

70	4469	GEFTE ALCANTARA DE ALMEIDA	2179812581 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	7223	JOSÉ MARIO COSTA NUNES	16154967 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	8651	CAMILLA BARBOSA FALETTI	18037879 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	26069	JHONNY WILLY BATISTA FARIA	24193755 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	34445	JOEL FELIX TEODORO DE SOUZA	28158210 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	21730	GABRIELA CRISTINA DA COSTA SANTOS	000981170 - SSP/MS	CLASSIFICADO
76	10044	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	21469598 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	34213	BRUNA NUNES DE SOUZA	22098500 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	31478	PAULO RODRIGO AMORIM MARIANO	415171 - POLITEC/AP	CLASSIFICADO
79	32263	KARINA MIHO SASAKI	26407965 - SSP/MT	CLASSIFICADO
80	23434	KALINE MAXIMILIANA LACCAL	25300903 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	22839	ERIK SOUZA BARROS DE OLIVEIRA	21020310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	38159	THIAGO YURI SILVA MORAIS	23540940 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	35400	FABIO SANTOS EPPING	24672980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	29231	JULIANA GARCIA RIGOLIN	369496413 - SSP/SP	CLASSIFICADO
85	33049	SIMONE ALMEIDA AGUIAR	1257529-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
86	15062	CLAUDIANO CAETANO DE ALPINO	21928967 - SSP/MT	CLASSIFICADO
87	12127	JULIANNA SILVA PEREIRA	19521170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
88	8438	AMANADA ARRUDA DA SILVA	25521950 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
89	38921	CARLOS EDUARDO REZENDE	20971214 - SSP/MT	CLASSIFICADO
90	8719	NERIS RODRIGUES DO NASCIMENTO ALEXANDRINO DELFINO	1358928 - SSP/RO	CLASSIFICADO
91	1286	WILLIAM ALVES DE ARRUDA	12258288 - SSP/MT	CLASSIFICADO
92	35659	MARA LUIZA AMADO	2308397-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
93	6988	JOÃO GABRIEL AMORIM DA SILVA	2675946-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	22483	LUIZA ROSA SANTOS PORTELA	17665922 - SSP/MT	CLASSIFICADO
95	10211	ERIKA SAFIRA GONÇALVES CARNEIRO	26602687 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	23714	RAFAELA RODRIGUES DE SOUSA	123334 - SSP/MT	CLASSIFICADO
97	2653	ELISA LISIHETH DE PAULA VAZ DA COSTA	25534025 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	23862	IVAN FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	2613599-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
99	19388	LUIZA MARIA BARBOSA SILVA	11196912 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	17491	CHARLES HENRIQUE GOMES FERRAZ JÚNIOR	1650267-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
101	38968	ANA LUCIA PINTO JOANONI	21279063 - SSP/MT	CLASSIFICADO
102	5630	FRANCINO FERREIRA DE ALAMI	457750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	12973	GABRIEL FELIPE CAMPOS DE OLIVEIRA	2648532-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	10990	KARINE DE JESUS FERREIRA	26141345 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	17091	ADRIANO HENRIQUE NOGUEIRA FERREIRA	2047939-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	18658	RAFAEL JORDAN DE SOUZA	22279920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	2140	ROSA HELOISA TUCAIMAN LOPES	25353985 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	13377	OSMAR JOSE ARRUDA COSTA	0615993-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	22794	CLAUDIO ROGERIO VICENTIN JUNIOR	24866857 - SSP/MT	CLASSIFICADO
110	15052	MARIANA GOMES DA FONSECA	13983075 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	12920	DELFIO ALEXANDRE CHOI	425235002 - SSP/SP	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

112	24071	MARIA ELOISA MORAES DE SÁ	20399405 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
113	23655	ANDREA SANTOS DA SILVA	13765426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
114	2380	YAN LIBERATO KOSIS MARTINS	26449927 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
115	24220	AMANDA AGUIAR ARGUELIO	26198401 - SSP/MT	CLASSIFICADO
116	3669	WELLINGTON RIBEIRO VENANCIO	21690049 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	7659	KAMILA CASSIA CLOZARA METELO	23403454 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	2356	LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA CAMPOS	25359452 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
119	14163	THIAGO SEBASTIÃO DE ALMEIDA	27245250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
120	25583	VICTOR ALBINO SALES DE AGUIAR	20882343 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
121	14254	CAROLINA DE LUCENA SEROR	25857304 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
122	4294	CLARISSA ROCHA MORAES	2240178-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
123	194	JEINIFFER RODRIGUES FERREIRA	20421702 - SSP /MT	CLASSIFICADO
124	551	WALTEMIO GOMES NASCENTE	424582 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	10803	HANDERSON GOMES ROCHA	20582170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	23946	LUCAS GUILHERME SANTOS SILVA	27259471 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	27151	NAIRA DE RESENDE OLIVEIRA	20851588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
128	20619	ANTONIO PAULO PEREIRA DA SILVA	1339559-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	26298	EVARISTO DIAS DA COSTA FARIA JUNIOR	15932664 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	5744	THATIANE SOUZA DO PRADO NISHIKAWA	3075884-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	8145	FABRICIO DOS SANTOS LIMA	26376814 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	6337	UIRES JOSE DE SOUZA	996414 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	32010	VITOR BRUNO GOMES VARGAS	24584410 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
134	36057	KELVIN DUARTE RIBEIRO	23995653 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	7499	TAYNARA TEIXEIRA FARIAS	1475472-0 - SESP/MT	CLASSIFICADO
136	1387	KEROLLEN LOPES ALMEIDA DE SOUZA	18855733 - SSP/MT	CLASSIFICADO
137	36504	ODILZA DA SILVA ALMEIDA SINHORI	12371939 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	38870	LEONICE MARIA MEIRA	07334729 - SSP/MT	CLASSIFICADO
139	31520	MARIA DA SOLIDADE RAMOS FERREIRA PEREIRA	13645625 - SSP/MT	CLASSIFICADO
140	18995	JONATHAN RODRIGO DE CARVALHO	12435791 - SSP/MT	CLASSIFICADO
141	5737	EBNER VALERI MEIRELLIS SILVA	19032668 - SSP/MT	CLASSIFICADO
142	35495	NAYARA CONCEIÇÃO DE AMORIM CAMPOS BARROS	1835612 - SSP/MT	CLASSIFICADO
143	30538	DANIEL GOULART DE MORAES	25552430 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
144	8342	IVELIZE DE SOUZA MORAES	18435629 - SSP/MT	CLASSIFICADO
145	21167	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	26506521 - SSP/MT	CLASSIFICADO
146	36964	ARTHUR TAKAYAMA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	2221673-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
147	38732	MARCOS AURÉLIO SILVA MENDES	1664798-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
148	29908	ERIK MARCEL DA COSTA	17981310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	32000	NILDO BARBOSA NUNES	5067863 - PC/PA	CLASSIFICADO
150	8659	ALEX QUEIROZ ROSA	22592105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
151	39242	CARLOS HENRIQUE AGGENS SANTANA	21505160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
152	257	KELISMARA OLIVEIRA DA SILVA	2239690-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
153	23959	ADRIANA QUINTINO COELHO	1733254-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

154	17166	PAULO HENRIQUE REZENDE DE MORAES	1951695-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
155	32937	CLARISSA DE LIMA MONGE	1560935-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
156	34446	LUILTON DE LIMA SOARES	11129344 - SJ/MT	CLASSIFICADO
157	36833	LEANDRO LOPES RODRIGUES	15207595 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	37572	LOISLAINE APARECIDA ROSSI	24567825 - SSP/MT	CLASSIFICADO
159	26450	VINICIUS DE MORAES LEITE	2230261-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
160	6816	ALEXSANDER ALVES CORREA	13630490 - SSP/MT	CLASSIFICADO
161	3047	ADRIANA VALENTIN DE SOUZA	11942401 - SSP/MT	CLASSIFICADO
162	25057	STAINNER RYLLE DIAS MESQUITA	22765328 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
163	15786	HEVELEENN WACKER DANIEL	17141648 - SSP/MT	CLASSIFICADO
164	30451	ELAINE CRISTINA DA SILVA CRUZ	1842742-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
165	2348	DÉBORA DA SILVA ABITBOL	12513920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
166	39145	ANA JULIA DA SILVA SANTIAGO	25196340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
167	22666	PATRICIA LEITE DE ARRUDA	14380820 - SSP/MT	CLASSIFICADO
168	9718	AMALIA ALESSA SILVA	20872143 - SSP/MT	CLASSIFICADO
169	23706	DANIEL LUIZ FERREIRA DA MOTA JORTE FIGUEIREDO	25835688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
170	3450	ANDRÉ RODRIGUES SANT'ANNA	17664586 - SSP/MT	CLASSIFICADO
171	11391	KIDIANE SANTANA ROCHA SILVA	12623784 - SSP/MT	CLASSIFICADO
172	3053	KAMILA ROSA SILVA	20503601 - SSP/MT	CLASSIFICADO
173	36160	APARECIDA SIMÕES DA SILVA	12658707 - SSP/MT	CLASSIFICADO
174	1050	BEATRIZ GARCIA DE MENDONÇA	25811126 - SSP/MT	CLASSIFICADO
175	37340	KASSIO VINÍCIUS ALBUÊS DE OLIVEIRA	2322796-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
176	108	YARLA CHRISTIE SCHMAEDECKE	2117061-4 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
177	35475	RALISAN APARECIDA MODESTO BOSCARDIN	24567094 - SSP/MT	CLASSIFICADO
178	26368	RAYSSA HAUANY DA CONCEIÇÃO MUNIZ	28982754 - SSP/MT	CLASSIFICADO
179	11217	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	18026842 - SSP/MT	CLASSIFICADO
180	14480	JANAINA DE MIRANDA SILVERIO	17807697 - SSP/MT	CLASSIFICADO
181	39984	EVELIN CAROLINE DE PAULA	378891923 - SSP/SP	CLASSIFICADO
182	6593	NANDRESSA GAJO SILVA	15664864 - SSP/MT	CLASSIFICADO
183	27488	MARIANA SILVA BISPO	2118316-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
184	27525	LARISSA DE SOUZA DE OLIVEIRA	19523343 - SSP/MT	CLASSIFICADO
185	24335	MIRLEY GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	2212391 - SESP/ES	CLASSIFICADO
186	8542	ANDREIA SILVANO DE ANDRADE	19197233 - SSP/MT	CLASSIFICADO
187	26817	ANDRE LUIZ PEREIRA BARROS	12691852 - SSP/MT	CLASSIFICADO
188	37448	HEYTOR CAMPOS MIRANDA	23507152 - SSP/MT	CLASSIFICADO
189	21169	JOÃO GABRIEL CRUZ MELO	25000810 - SSP/MT	CLASSIFICADO
190	11005	DÉBORA SIQUEIRA SOARES	2004807-6 - SESP/MT	CLASSIFICADO
191	26113	LUCINETE ROCHA REZENDE	10535306 - SJ/MT	CLASSIFICADO
192	12313	PEDRO HENRIQUE NEOPOCEWO	25606573 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
193	17403	RENNATYEL HIGOR GOMES DE FREITAS	26135922 - SSP/MT	CLASSIFICADO
194	22037	JAN ALBERT CARVALHO VERAS	315297895 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
195	14554	ANNA PAULA MARCONDES METRAN	14864894 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

196	22429	IURY JOAQUIM FERREIRA BARBOSA	26030896 - SSP/MT	CLASSIFICADO
197	141	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	23848766 - SSP/MT	CLASSIFICADO
198	5419	LAYSSA MORGANA PEREIRA DE SOUZA	25308653 - SSP/MT	CLASSIFICADO
199	8647	ROSILENI DA CRUZ RAMOS	1308167-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
200	1182	LUANARA CRISTINA BARBOSA LEAL	21354979 - SSP/MT	CLASSIFICADO
201	31627	JAQUELINE PRISCILA DOS SANTOS GOMES	10814710 - SSP/AC	CLASSIFICADO
202	16782	JESSICA SIQUEIRA MIRANDA	16331435 - COREN/MT	CLASSIFICADO
203	38814	VINICIUS COSTA MARTIN	29436338 - SESP/MT	CLASSIFICADO
204	3650	RENAN REIS OLIVA	24988286 - SSP/MT	CLASSIFICADO
205	104	ROSANA CRISTINA DO NASCIMENTO CASTILHO	10991387 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
206	14967	JAQUELINE FERNANDES DE ANDRADE	18620450 - SSP/MT	CLASSIFICADO
207	3763	GEORLIS MARLONNE SANTOS DE CARVALHO	21245762 - SSP/MT	CLASSIFICADO
208	10902	RENATA GABRIELLE DA SILVA SOUZA	25548140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
209	35130	TATIELLEN SILVA EVA	17267480 - SSP/MT	CLASSIFICADO
210	33504	BRUNA LAURA DE LIMA OLIVEIRA	14743361 - SSP/MT	CLASSIFICADO
211	2470	DANIELA TRIPODI LEONARDI	18915973 - SSP/MT	CLASSIFICADO
212	33593	GEOVANE ZIMMER DE ALMEIDA	21835640 - SSP/MT	CLASSIFICADO
213	36486	LARYSSA CAROLYNNE DE MAGALHÃES PACHECO	24959405 - SSP/MT	CLASSIFICADO
214	32530	SÁVIO DANILO SOUZA	15864146 - SSP/MT	CLASSIFICADO
215	23782	LUCIANO DA SILVA GARCIA	04558749418 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
216	31219	FELIPE TOMAZ RODRIGUES DE BRITO ALVES	25544497 - SSP/MT	CLASSIFICADO
217	7875	REGINALDO VIEIRA DA SILVA	14448998 - SSP/MT	CLASSIFICADO
218	32360	AMANDA VERONICA BATISTA GONTIJO	18831443 - SSP/MT	CLASSIFICADO
219	3831	JOÃO ALMIRO DE MOURA PERES JUNIOR	25471287 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
220	9789	ALINE CRISTINA DE SOUZA MORAIS	23497475 - SSP/MT	CLASSIFICADO
221	1280	GUILHERME DE CAMPOS BORGES	998293 - SSP/MT	CLASSIFICADO
222	6751	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA ROCHA SOARES	27568881 - SSP/MT	CLASSIFICADO
223	14637	LUCIANO CAMPOS SILVA	16073193 - SSP/MT	CLASSIFICADO
224	33582	VALDIANO DA SILVA SOUSA	2672928 - SSP/PI	CLASSIFICADO
225	2916	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	20861907 - SSP/MT	CLASSIFICADO
226	24492	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	39.142.970-X - SSP/SP	CLASSIFICADO
227	11364	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	969423 - SSP/MT	CLASSIFICADO
228	5650	MATHEUS RAMON WENSE DE ALMEIDA GOMES	19384548 - SSP/MT	CLASSIFICADO
229	39712	JOSE SILVA DA CRUZ FILHO	13333194 - SSP/MT	CLASSIFICADO
230	32889	ROSÂNGELA MIRANDA DA SILVA	824396 - SSP/MT	CLASSIFICADO
231	39478	LUCAS MATHEUS MASCHIO	22001425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
232	30653	MARILDE SANTOS GUIMARAES	14619709 - SSP/MT	CLASSIFICADO
233	25799	MOACYR ANTONIO RESENDE NETTO	5264330 - PC/GO	CLASSIFICADO
234	5756	JOÃO MARCOS HIURY LOPES BRIZOLA	26291045 - SSP/MT	CLASSIFICADO
235	329	ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	16670540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
236	26109	LEIDIANE CRISTINA GOMES METELO	1311918-4 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
237	7453	SIMONI BARCELLA	18531873 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

238	5230	MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS	001507758 - SSP/MT	CLASSIFICADO
239	8251	YURI VARGAS DEZINHO LEAL	18643574 - SSP/MT	CLASSIFICADO
240	736	FANNI MARIA OJEDA COSTA SILVA	15291383 - SESP/MT	CLASSIFICADO
241	8245	KAIRON AUGUSTO DE FRANÇA LIPU	2538515-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
242	3100	FABIANA LIMA NASCIMENTO	22068139 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
243	15992	JOÃO PEDRO PIOTO DOS SANTOS	22206655 - SSP/MT	CLASSIFICADO
244	10893	MARIA EDUARDA LOPES DOS ANJOS	20569890 - SSMT/MT	CLASSIFICADO
245	21205	SUZANNE CAROLINE FERREIRA DA CRUZ	20015372 - SSP/MT	CLASSIFICADO
246	33206	DEBORA REGINA NERIS REGIS	1867939-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
247	2527	MANASSES DA SILVA SANTOS	18906222 - SSP/MT	CLASSIFICADO
248	7067	NATHALIA REIS SOBRAL	25331132 - SSP/MT	CLASSIFICADO
249	29433	LETICIA COSTA E SILVA	25541935 - SSP/MT	CLASSIFICADO
250	21145	FELIPE JOSÉ DA COSTA CARVALHO	28787773 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
251	12799	GABRIELLY VITORIA VENTURA DE ALMEIDA	29636973 - SSP/MT	CLASSIFICADO
252	8931	TANA CAROLINA DOS SANTOS CALDAS	22. 476. 512-40 - SSP/BA	CLASSIFICADO
253	36697	JOICIANE APARECIDA BARBOSA	2226198-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
254	35188	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	22350306 - SSP/MT	CLASSIFICADO
255	37030	CYRO TAKAYAMA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	2221641-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
256	7485	LUCIANA FONTES DE ALMEIDA	11690160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
257	28070	VANESSA CAROLINA VIEIRA	16907000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
258	1493	JOHN MIKE TENORIO DA SILVA	2201479-9 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
259	32857	OSEIAS DO ROSARIO COSTA	21792097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
260	17701	ALISSON WENDER DE JESUS SILVA	25130307 - SSP/MT	CLASSIFICADO
261	4262	AMANDA ORMOND DE OLIVEIRA	22166513 - SSP/MT	CLASSIFICADO
262	14993	DAVID JUNIOR SANTANA DE JESUS	19763204 - SSP/MT	CLASSIFICADO
263	5880	RENATA CRISTINA BERTOLINI GOBBO	24231746 - SSP/MT	CLASSIFICADO
264	1270	MARCOS VINICIUS DA SILVA PONTES ABREU	26459051 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
265	3859	HALANNA SELES BARRETO DE CAMPOS	22435514 - SSP/MT	CLASSIFICADO
266	12003	SUZANA CLEIA DE SOUZA SILVA	15735869 - SSP/MT	CLASSIFICADO
267	3944	LUANA BENEDITA GOMES DA SILVA	17285917 - SSP/MT	CLASSIFICADO
268	34075	LUCIANNE GABRIELA PINHEIRO DE AGUIAR	23533013 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
269	19548	ALINE DE SOUZA FALCÃO	19019416 - SSP/MT	CLASSIFICADO
270	29559	ANA LAURA ALMEIDA DE SOUZA LEÃO	15257088 - SSP/MT	CLASSIFICADO
271	2733	MATHEUS PHILIP SOUSA SANTOS	17470986 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
272	35547	LUCIANA VIEIRA MENDES	928835 - SSP/MT	CLASSIFICADO
273	10382	GABRIEL DE MIRANDA SOARES SILVA	2658547-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
274	33896	RODRIGO GONÇALVES DE MORAIS	19340257 - SSP/MT	CLASSIFICADO
275	3624	CRISTIANE HELENA DA SILVA	14912643 - SSP/MT	CLASSIFICADO
276	21897	MÔNICA CRISTINA DE CAMPOS	18043585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
277	4043	JACQUISSAMIA CRYSTINA DA SILVA SANTOS	331340 - SSP/AC	CLASSIFICADO
278	8952	LUAN BATISTA SAMPAIO	16407610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
279	15487	KEDNA SOUZA SANTOS	24202959 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

280	21432	LETÍCIA MARIA MAGALHÃES DE ARRUDA	22038906 - SSP/MT	CLASSIFICADO
281	10950	MANOEL OTACILIO REIS SANTOS	15945154 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
282	26310	ALAN SILVA ALVES	26580527 - SESP/MT	CLASSIFICADO
283	1814	FABRICIO DE OLIVEIRA	12918539 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
284	600	LEONARDO PEREIRA MARTINS	3046798 - SSP/ES	CLASSIFICADO
285	39849	JANAINA EVANGELISTA DE PAULA	15412326 - SSP/MT	CLASSIFICADO
286	12199	ALLAN ROCHA DUCTRA RIBEIRO	12721611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
287	33554	CLARA CONCEIÇÃO MARTINS DE SOUZA	442885 - SSP/TO	CLASSIFICADO
288	35364	EVANDRO GUSTAVO PONTES DA SILVA JUNIOR	26402262 - SSP/MT	CLASSIFICADO
289	684	CHRYSTIAN DE SOUZA ORMOND LEITE	2477033-7 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
290	25187	KELMEY MANUELLY BUENO DE ALMEIDA	23539569 - SSP/MT	CLASSIFICADO
291	15668	MICHAEL MOISES MORAIS PEREIRA	2383760-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
292	39467	CÉSAR AUGUSTO FIGUEIREDO DA SILVA	1676348-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
293	31348	KLEBER DIAS FERREIRA	15067840 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
294	1014	PATRÍCIA APARECIDA RIBEIRO	12859613 - SSP/MT	CLASSIFICADO
295	38042	MICHELLY CRISTINA RALDI	24518719 - SSP/MT	CLASSIFICADO
296	12740	ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ	25327267 - SSP/MT	CLASSIFICADO
297	17342	ALAN SILVA MULLER LEAL	19418361 - SSP/MT	CLASSIFICADO
298	28899	CLEOINDER MASTER DE ALMEIDA	11671807 - SSP/MT	CLASSIFICADO
299	28784	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	16637704 - SSP/MT	CLASSIFICADO
300	39086	CHARRIA MARTINS PEREIRA	000962519 - SSP/RO	CLASSIFICADO
301	7384	BRENDA MENDES DA COSTA FÉLFILI	20411510 - SSP/MT	CLASSIFICADO
302	31750	MONA IZI ARAUJO CUNHA	17395909 - SSP/MT	CLASSIFICADO
303	37047	DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR	2122895-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
304	18673	FELIPE PERIN BEZERRA	15893065 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
305	2992	ANA PAULA DE CAMPOS SILVA	13419846 - SSP/MT	CLASSIFICADO
306	39469	MAURICIO LIMA ZANCANARO	2062299-6 - SESPMT/MT	CLASSIFICADO
307	11116	ANY KELY DUTRA DOS SANTOS	1969741-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
308	36122	SANDRO BARROS SIQUEIRA	08004269 - SSP/MT	CLASSIFICADO
309	1833	ANDRESSA LUANA DA SILVA	2493177-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
310	7981	PAULO FERNANDO DE ARRUDA CAMPOS	14143534 - SSP/MT	CLASSIFICADO
311	26070	EVERTON LUIS AREVALO RODRIGUES	13395050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
312	1968	AELSON PADILHA DA SILVA	20260059 - SSP/MT	CLASSIFICADO
313	225	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	22396853 - SSP/MT	CLASSIFICADO
314	4946	ANDREY PANTA DOS SANTOS AMORIM	26241722 - SSP/MT	CLASSIFICADO
315	10955	RIQUELME MARINHO MARQUES	2459065-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
316	30891	MARCOS VINICIUS CERILO DA SILVA	21220433 - SSP/MT	CLASSIFICADO
317	11810	JOSÉ AUGUSTO JUVENAL GONÇALVES	15726436 - SSP/MT	CLASSIFICADO
318	38603	HALLSANDREY ARAUJO ROCHA	13871838 - SSP/MT	CLASSIFICADO
319	7085	CATARINA SILVA OLIVEIRA	0910749-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
320	12456	JULIANNY DE SOUZA ARAUJO	24834483 - SSP/MT	CLASSIFICADO
321	31886	JEFFERSON FERNANDO DA SILVA	15014606 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

322	29052	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA	1831755-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
323	39698	ANY MIKAELLY REIS DE SOUZA	22198547 - SSP/MT	CLASSIFICADO
324	20960	FELIPE LIMA MIRANDA	18198600 - SSP/MT	CLASSIFICADO
325	27028	DAUNIA ARRAIS MALHEIROS NEVES	16141415 - SSP/MT	CLASSIFICADO
326	31145	PEDRO VICENTE AMORIM DA SILVA	24028592 - SSP/MT	CLASSIFICADO
327	5693	HELDER ANUNCIATO CORREA	7934 - OAB/MT	CLASSIFICADO
328	18140	LUANA FIALHO DE ARRUDA FEITOSA	2442416-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
329	7318	RAFAEL NEVES TEIXEIRA	21901422 - SSP/MT	CLASSIFICADO
330	3991	DANILO DE JESUS BARBOSA	19520867 - SSP/MT	CLASSIFICADO
331	7577	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	18595847 - SSP/MT	CLASSIFICADO
332	12641	VANESSA CRISTINA DA COSTA ARRUDA	1761808-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
333	30941	FLORA ISABELLE DE CAMPOS VASCONCELOS	27267938 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
334	15417	ELIZÂNGELA DE MAGALHÃES LOPES SILVA	0775681-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
335	2979	CARLA FERNANDA COUTO DA CRUZ BARUA DA CUNHA	11646381 - SSP/MT	CLASSIFICADO
336	10527	CLAUDIA LEMES DA SILVA BIFFI	2135735-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
337	13253	JANAINA DE SOUZA	15779394 - SSP/MT	CLASSIFICADO
338	1550	MAYCOW DOUGLAS DE ARAUJO DANTAS	2302791-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
339	21885	DJANE ANDRADE MOTA TORRES	17083842 - SSP/MT	CLASSIFICADO
340	17664	HÉVELLYN HAMANDA CAMPOS COSTA	24403954 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	14567	VALDIRENE BATISTA DE FRANÇA	13595113 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	3657	ELDER MATHEUS CAMPOS TABORDA	19925310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
343	653	VANESSA PASSARINHO SANTOS	25114689 - SSP/MT	CLASSIFICADO
344	31849	AYRTON FAGNER DE ARRUDA CUNHA	15667383 - SSP/MT	CLASSIFICADO
345	39080	KARINNA ELVIRA VITALINO DO CARMO	2019909-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
346	17839	CLAUDIA MEIRELES DE CASTRO	854636 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
347	29254	BEATRIZ MELO DE SOUZA	20605641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
348	4354	GUILHERME SCHIMITH DONDA	25948067 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	12158	ISABELE ARAUJO CRUZ	23533552 - SSP/MT	CLASSIFICADO
350	1883	LUMA DE OLIVEIRA TONET	18660568 - SSP/MT	CLASSIFICADO
351	31637	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	12406260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
352	33922	LUANDA VIEIRA MIRANDA	2068497-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	18864	IGOR ALVES GONZAGA	26930641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
354	23113	NARGEA KAENNA SOUZA DA SILVA	18458670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
355	39160	MARCELO SEBBEN	20007582 - SSP/MT	CLASSIFICADO
356	16330	NATÁLIA MENDES DE QUADROS	21014680 - SESP/MT	CLASSIFICADO
357	29021	KALEN CRISTHINE GUIMARÃES MODESTO	21576017 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	16489	BELINE BERMAR DA SILVA	09451560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	9167	RAISA RACHID JAUDY	14928540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
360	24805	IZABELE BARRETO DE ALMEIDA	23392082 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	13526	JAQUELINE CONTTI NABARRETE	1713111-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
362	39881	ADAM DOUGLAS CAMPOS DE LARA	24400050 - SSP/MT	CLASSIFICADO
363	11536	PÂMELA FIDELIS PASSOS	1837606-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

364	23040	RHAYZA ALVES DE ARRUDA	22877649 - SSP/MT	CLASSIFICADO
365	3536	VANESSA ALMEIDA SABBADINI	23654694 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
366	35120	MARIA SILENE DA SILVA KROES	346687 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	23733	TAYARA MONIZE DA COSTA	19576641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
368	8748	PEDRO PAULO NUNES DA SILVA BASTOS	24002674 - SSP/MT	CLASSIFICADO
369	5277	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	22104500 - SSP/MT	CLASSIFICADO
370	40111	KASSIA MORAIS DOS SANTOS	16968697 - SSP/MT	CLASSIFICADO
371	17711	ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	16227255 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	13730	NATALYE NAZARE DANTAS PEREIRA	15413896 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	16085	ANNA LUIZA SILVA COSTA	20357532 - SSP/MT	CLASSIFICADO
374	16537	AVELINO RODRIGUES DA SILVA	166804 - SSP/RO	CLASSIFICADO
375	3401	WILLIANS RANULF AZEVEDO DA COSTA	59173768-1 - SSP/SP	CLASSIFICADO
376	22377	LIANDRA CELLY DE OLIVEIRA MONTEIRO	16294424 - SSP/MT	CLASSIFICADO
377	21518	DANIELE CRISTINE DE ALMEIDA LEONCIO	18558755 - SSP/MT	CLASSIFICADO
378	21801	EDUARDO HENRIQUE RODRIGUES	1955781-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
379	29845	KAREN SONEMBERG PINHEIRO	2513087-0 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
380	14209	AUGUSTO PEDROSO DA SILVA	21847770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
381	37733	EDSON CARLOS FORTES	11264926 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
382	37450	PAULO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	26012375 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
383	7232	ADRIANA HERCULANO DA SILVA VIEIRA DE ALMEIDA	23827343 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	9762	THIAGO HILLEIS DE OLIVEIRA MORAIS	18636403 - SSP/MT	CLASSIFICADO
385	905	ANNA CAROLINA COSTA NOGUEIRA DE SOUZA	16479700 - SSP/MT	CLASSIFICADO
386	17962	DAIANY APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	14625024 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
387	24970	GISELE ROBERTA CALVI GOCH	24256692 - SSP/MT	CLASSIFICADO
388	2633	MAURICIO DE OLIVEIRA MENDES	6296402 - SSP /GO	CLASSIFICADO
389	8292	IDILENO OSORIO DA SILVA	11769254 - SJ/MT	CLASSIFICADO
390	10556	LEONARDO PATRYCK COSTA RIBEIRO DA SILVA	24675105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	25976	DANIEL FELIPE DA SILVA SOUZA	12395056 - SSP/MT	CLASSIFICADO
392	16146	GABRIEL FERNANDO BORGES DA SILVA	25849689 - SSP/MT	CLASSIFICADO
393	1673	CELMA DA GUIA VERISSIMO	12406724 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
394	26097	YARA TAINÃ DA SILVA OLIVEIRA NEVES	17511810 - SSP/MT	CLASSIFICADO
395	4395	RODRIGO JOSÉ BRIZOLA MACIEL	21962090 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
396	21296	VINICIUS DE SOUZA CAVALCANTE	25605364 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
397	17808	WANDERSON SOARES DA SILVA	14415577 - SSP/MT	CLASSIFICADO
398	36809	BRUNA VIVIANE REZENDE	4039072 - MTE/MT	CLASSIFICADO
399	85	CRISTIANE MARQUES DE BARROS	20057903 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	20275	MATHEUS ANTUNIO CANHETE DA SILVA	26761084 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
401	39867	JEFFERSON DE ARAUJO DIAS	16779320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
402	37962	CAROLINE SOUZA DE FIGUEIREDO	22218270 - SSP/MT	CLASSIFICADO
403	3381	ADRIANO BENEDITO GERTRUDES DA SILVA	17538483 - SSP/MT	CLASSIFICADO
404	5986	VANESSA CRISTINE CAETANO DA ROSA	14106426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
405	18872	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	17407990 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

406	3887	ANA FLÁVIA LEOPOLDO E SILVA FONTANA	404199185 - SSP/SP	CLASSIFICADO
407	19017	MICHAEL KELLER MAZZOCHIN	21898510 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	23854	YURI NAKAZAWA ASSIS	15427854 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	26217	VANIA JOSELINA DE MORAES	5739705 - SSP/MT	CLASSIFICADO
410	21305	ADÃO RAMOS DE SOUZA JUNIOR	17201241 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	33333	MONIKA ALCANTARA TERLUK	21405611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
412	26006	SULYVAM JHONN DE ALBUQUERQUE	18053602 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
413	31091	RAFAEL VINICIUS FERREIRA DE PAULA	18066437 - SSP/MT	CLASSIFICADO
414	34580	OTÁVIO HENRIQUE COELHO ASSUNÇÃO	21652430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
415	29303	MANOEL MESSIAS RAMOS	036017-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
416	3455	IZAQUE DOS SANTOS CARVALHO	11949066 - SJ/MT	CLASSIFICADO
417	5415	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	07969252 - SSP/MT	CLASSIFICADO
418	11782	JAQUELINE COSTA CUNHA	15251659 - SSP/MT	CLASSIFICADO
419	18171	TAFNYS HADASSA DA CUNHA FERREIRA	19405596 - SSP/MT	CLASSIFICADO
420	30416	AMARILDO VARELA	10065113 - SJ/MT	CLASSIFICADO
421	26198	ELAINE ALMECÊ COSTA	14075539 - SSP/MT	CLASSIFICADO
422	13332	CLEBER FERNANDO DE FIGUEIREDO DIAS	13000411 - SSP/MT	CLASSIFICADO
423	16268	JOELSON ABREU DE SOUZA	13418939 - SSP/MT	CLASSIFICADO
424	38530	NELSON VALENTIM	23053992 - SSP/MT	CLASSIFICADO
425	31131	DAYANNY APARECIDA RAMOS DA SILVA	22994335 - SSP/MT	CLASSIFICADO
426	31266	ÀLVARO BOANEZ DA COSTA PRADO	25060457 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
427	18245	LETICIA BATISTA DE BARROS	2118586-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
428	14960	THAMARA RIZZIA DA SILVA MACHADO	20748205 - SSP/MT	CLASSIFICADO
429	36648	LUIZ RENATO LIMA SILVA MIRANDA	23657340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
430	12108	DÂMARES PEREIRA DA SILVA	18358144 - SSP/MT	CLASSIFICADO
431	22202	LUANA LAUTERT RIBEIRO	20758278 - SSP/MT	CLASSIFICADO
432	11550	LUCILENE ARAUJO DE FREITAS LARA	11232560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
433	32166	ELIZA DA COSTA MARTINS	26040050 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
434	11987	AMANDA CAROLINE FIALHO	22014373 - SSP/MT	CLASSIFICADO
435	37033	RAI KEVIN MACEDO NAZARIO	17162858 - SSP/MT	CLASSIFICADO
436	29903	MATHEUS LORENZON ARAUJO	26299933 - SSP/MT	CLASSIFICADO
437	1311	JOSE ROBERTO ROQUE DE ASSIS NETO	13973029 - SSP/MT	CLASSIFICADO
438	11350	MARILUCE DE ALMEIDA SIQUEIRA	16033345 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
439	26096	JULIA FRANCESCATO	26318482 - SSP/MT	CLASSIFICADO
440	7274	VINICIUS CRISTIANO MAGALHÃES DE AMORIM	22381635 - SSP/MT	CLASSIFICADO
441	17896	DALVA MEYRE TOMAZ DOS SANTOS	0383990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
442	34524	ITALO AFONSO ALVES RONDON	26699079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
443	6652	ROGÉRIO ANÍBAL PEREIRA	001039451 - SSPRO/RO	CLASSIFICADO
444	7209	LUDIMILLA COSTA DE ALBUQUERQUE	19228490 - SSP/MT	CLASSIFICADO
445	870	RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS	23917830 - SSP/MT	CLASSIFICADO
446	23521	EZILAINE DRIGO DO NASCIMENTO	27318605 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
447	29442	ELIZANGELA GOMES DE ALMEIDA	18717373 - SSP /MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

448	19836	DYEGO CESAR CANDIDO GONÇALVES	20881922 - SSP/MT	CLASSIFICADO
449	37647	ORIANE DARC VITORIO	0750497-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
450	24753	GIOVANNA PAHOLSKY SPINDOLA AGUIAR	25599321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
451	23987	MICHELE DA SILVA ARAUJO	15269442 - SSP/MT	CLASSIFICADO
452	38997	TABATA FONSECA MAZETTO	23262478 - SSP/MT	CLASSIFICADO
453	40154	MARIANA ARRUDA DA SILVEIRA	25354442 - SSP/MT	CLASSIFICADO
454	33631	NATALIA BOARO SOUZA	21130396 - SSP/MT	CLASSIFICADO
455	8670	NERIELY DANTAS DA SILVA	15717259 - SSP/MT	CLASSIFICADO
456	35284	WELISTANIA VIEIRA BISPO BARBOSA	20412339 - SSP/MT	CLASSIFICADO
457	18349	DAIANE BATISTA GONÇALVES	2221245-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
458	8265	ELIANE DE CAMPOS RODRIGUES	11149027 - SSP/MT	CLASSIFICADO
459	32170	TAMIRES FERNANDA FIRMINO	18450393 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
460	29335	CAMILA SOUSA MARIANO DA SILVA	1670166-6 - SESP/MT	CLASSIFICADO
461	32382	ELOINA MARIA LEMES TENÓRIO	10625313 - SJ/MT	CLASSIFICADO
462	24308	ALUIZIO DE ALMEIDA LIMA	0799995-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
463	13477	CLEDSON VITOR LEONEL DO NASCIMENTO	13010409 - SSP/MT	CLASSIFICADO
464	9991	LUCIANA VALÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA	27113868 - SSP/MT	CLASSIFICADO
465	1482	JOSIANE JOSELY DOS REIS	09042415 - SSP/MT	CLASSIFICADO
466	1653	MISAEL DO ESPIRITO SANTO	13846671 - SSP/MT	CLASSIFICADO
467	30723	ALICE AUXILIADORA DE MORAES	2022603-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
468	3466	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	22014136 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
469	5055	MARCELA SANTANA ALVES	49502808-3 - SSP/SP	CLASSIFICADO
470	6188	EDER JESSÉ CAMPOS TABORDA	19939132 - SSPMT /MT	CLASSIFICADO
471	2300	WESLLEY HENRIQUE SOUZA TEIXEIRA	18770770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
472	4205	AYR SPINOLA COSTA FILHO	16390903 - SSP/MT	CLASSIFICADO
473	39071	NADJARA GAYVA PIRES	13980173 - SSP/MT	CLASSIFICADO
474	13495	ROSANA DE CAMPOS MELLO ALBUES	11187310 - SSP/MT	CLASSIFICADO
475	4473	LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA	19245858 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
476	17408	PATRICIA CRISTINA BARROS	20551959 - SSP/MT	CLASSIFICADO
477	38877	MARIA CRISTINA DA COSTA	1012521-3 - SJ/MT	CLASSIFICADO
478	26415	RODRIGO CASSIO MARINHO DA SILVA	207622622 - DETRAN /RJ	CLASSIFICADO
479	18523	RODRIGO SIGARINI FLORES SILVA	2556667-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
480	10999	SONIA DANTAS SOLDA FEO	13650459 - SSP/MT	CLASSIFICADO
481	2141	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	2352135-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
482	4333	LUDMYLLA FERNANDA DE SIQUEIRA SILVA	21737673 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
483	33321	ADELINO MARIO DE ALMEIDA	442875 - SSP/MT	CLASSIFICADO
484	27152	ALICE LUIZA SILVA	14165813 - SSP/MT	CLASSIFICADO
485	3210	EDILENE BEZERRA BARROS FERRAZ	12284173 - SSP/MT	CLASSIFICADO
486	27596	AMANDA NOVAES ALVES DE CAMPOS	22109595 - SSP/MT	CLASSIFICADO
487	8862	DENIZE BERTONCELLO	21786909 - SSP/MT	CLASSIFICADO
488	6040	WICKTOR DIEGO LIMA	23829303 - SSP/MT	CLASSIFICADO
489	1826	ADRIANA CARMO MASSON	885733 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

490	503	JOSE CARLOS DA SILVA	1211157-0 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
491	27914	ADEMAR MARIANO DA SILVA	12903132 - SSP/MT	CLASSIFICADO
492	15140	LILIAN DE OLIVEIRA CARDOSO	20440960 - SSP/MT	CLASSIFICADO
493	3431	RENAN TEIXEIRA COELHO	19418426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
494	39466	LETHYCIA GUERREIRO ZANIN	22798129 - SSP/MT	CLASSIFICADO
495	37100	THIAGO SILVIO DA SILVA SIQUEIRA	28444558 - SESP/MT	CLASSIFICADO
496	21802	LETICIA ARRUDA CORBANI	22603573 - SSP/MT	CLASSIFICADO
497	16370	KÉTELIN SANTIAGO COLETA	18793525 - SSP/MT	CLASSIFICADO
498	27393	MARIA PAULA PETINI	27974634 - SSP/MT	CLASSIFICADO
499	10262	ELIANE GONÇALVES VILAS BOAS	293352008 - SSP/SP	CLASSIFICADO
500	4468	KELWIN ALEXANDRE CAMPOS	24042374 - SSP/MT	CLASSIFICADO
501	24103	BEATRIZ DRESCH SILVEIRA	28479335 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
502	31764	RENATA MARTINS DA SILVA	20283610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
503	14347	ANDRESSA MATOS MINUZZO DOS SANTOS	2615347-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
504	38075	ANNY KAROLINA DE ARAUJO E SILVA	2576354-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
505	38101	DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	24545236 - SSP/MT	CLASSIFICADO
506	6556	GLEYSON AUGUSTO DOS SANTOS LAURINDO	2729361-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
507	24112	ANA PAULA PEREIRA SOARES	24016373 - SSP/MT	CLASSIFICADO
508	1079	ALEX PEDRO GOMES	17093201 - SESP/MT	CLASSIFICADO
509	9941	JESSICA MARIA DE AMORIM SANTOS	19525230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
510	15170	GRACIELLE ESTEVAO DA CRUZ	21993726 - SSP/MT	CLASSIFICADO
511	1634	ROSANGELA SOUZA DINIZ	26859149 - SSP/MT	CLASSIFICADO
512	26514	EDILSON LAURO DOS SANTOS SOUSA	9131582372 - SSP/RS	CLASSIFICADO
513	32677	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA	21052743 - SSP/MT	CLASSIFICADO
514	27658	JEAN CARLOS DA SILVA	12729469 - SSP/MT	CLASSIFICADO
515	12189	VIVIANE SILVA FIGUEIREDO	14904969 - SSP/MT	CLASSIFICADO
516	22166	RENATO EVANGELISTA DA MATA	1701259-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
517	11257	ROSANE MENDES CORREIA	1096902-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
518	8199	STHEPHANE KEITH CORREIA CONSTANTINO	19430523 - SSP/MT	CLASSIFICADO
519	30830	REGNIER SANDRO DE AMORIM	06612725 - SSP/MT	CLASSIFICADO
520	25946	MARIA LENICE DE SOUZA	516357 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
521	32179	LINDOMAR DE OLIVEIRA ALVES	13273728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
522	24594	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	16727240 - SSP/MT	CLASSIFICADO
523	17313	FERNANDA VIANA DA CUNHA	16724925 - SSP/MT	CLASSIFICADO
524	28188	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	12066451 - SJ/MT	CLASSIFICADO
525	16344	IANE DE BARROS LEAL	16992520 - SSP/MT	CLASSIFICADO
526	12645	JANAINA PRADO DA SILVA	14683091 - SSP/MT	CLASSIFICADO
527	17170	PRISCYLLA MURZIN RODRIGUES	23005238 - SSP/MT	CLASSIFICADO
528	38663	BRENDA SILVA ESPIRITO SANTO	20403976 - SSP/MT	CLASSIFICADO
529	3850	MAYKON PABLO FELICIO VALES	19764260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
530	10008	MAYKON CESAR VIEIRA	19825552 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
531	30441	CAROLINA CURVO PIOVEZAN	13417797 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

532	36507	FLAVIO DE MORAES BULHOES	11732717 - SSP/MT	CLASSIFICADO
533	7746	ADRIANI GRACIELI MASSONI	11658347 - SSP/MT	CLASSIFICADO
534	34559	DOUGLAS WILLIAN MONTEIRO DA SILVA	2356526-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
535	34380	MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA MONTESUMA	2293435-9 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
536	36094	ELYGYA NORBERTO RODRIGUES	12388491 - SSP/MT	CLASSIFICADO
537	10515	SAVIO MAQUELIN SILVA NASCIMENTO	25601881 - SSP/MT	CLASSIFICADO
538	36335	ADRIANA MODOLON VILELA BOER	1020988-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
539	15681	GISLENE DAS NEVES RICARDO	340198989 - SSP/SP/MT	CLASSIFICADO
540	11505	JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA	18368310 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
541	12667	MAYARA JESSICA MARTINS DOS SANTOS	21336822 - SSP/MT	CLASSIFICADO
542	7530	LAURA FERNANDA DA SILVA	23241950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
543	30304	STÉPHANAS PADILHA COSTA SOARES	21115877 - SSP/MT	CLASSIFICADO
544	15916	CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO	18750966 - SSP/MT	CLASSIFICADO
545	17568	LAYLLA JANINY DE SOUZA	17013968 - SSP/MT	CLASSIFICADO
546	15250	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	24149268 - SEJSPMT/MT	CLASSIFICADO
547	32288	CELSO LESCANO JUNIOR	361255561 - SSP /SP	CLASSIFICADO
548	498	ROSILENE DA SILVA ALMEIDA DIAS	16454413 - SESP /MT	CLASSIFICADO
549	6187	ANA BEATRIZ ALVES DE SOUZA	26287587 - SSP/MT	CLASSIFICADO
550	35276	EDEMIR FERREIRA JUNIOR	15239950 - SESP/MT	CLASSIFICADO
551	32442	FABIANE SILVA FERREIRA	20041560 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
552	3675	WILLIAN TEODORO DA SILVA	26817225 - SSP/MT	CLASSIFICADO
553	39254	AILTON XAVIER DE SOUZA	10066608 - SJ/MT	CLASSIFICADO
554	25950	JACIANI SCHMEDIKE	1089594012 - SJS/RS	CLASSIFICADO
555	34671	ELENILSON CATARINO DE ALMEIDA	63519 - MTE/MT	CLASSIFICADO
556	33317	LETÍCIA ALVES ANDRADE	18095160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
557	22207	LORENA RODRIGUES DOS SANTOS PARIZOTTO	12350540 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
558	38285	VANESSA BATISTA MENDES	20421818 - SSP/MT	CLASSIFICADO
559	2738	ANA ROSA DE SOUZA MARTINS	16484754 - SSP/MT	CLASSIFICADO
560	10199	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	24535354 - SSP/MT	CLASSIFICADO
561	33015	FERNANDA CHRISTINA VERSIANI DE SAL	2403226-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
562	35796	SAFIRA PEREIRA DA SILVA	26867176 - SSP/MT	CLASSIFICADO
563	5545	FABIO ALEX DA CRUZ	12633895 - SSP/MT	CLASSIFICADO
564	6183	FERNANDA MOREIRA HOLLAND PEDROZA	21380988 - SSP/MT	CLASSIFICADO
565	21373	RITA NATHANAELLY LIMA MESQUITA	4850701 - SSP/PA	CLASSIFICADO
566	10578	FÁBIO SILVA FREIRE RODRIGUES	24924121 - SESP/MT	CLASSIFICADO
567	27421	VLADIMIR ROGERIO DE OLIVEIRA	23796452 1 - SSP SP/SP	CLASSIFICADO
568	6365	ELZA ALVES SAMPAIO	18743757 - SSP/MT	CLASSIFICADO
569	36346	MIRNA BENITES SANTOS	12361879 - SSP/MT	CLASSIFICADO
570	14731	ROSÂNGELA MARTINS DO NASCIMENTO	25441221 - SSP/MT	CLASSIFICADO
571	4234	LARIANNE SALGADO DE BARROS MAGALHAES	2642154-2 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
572	39959	CRISTILAINE BENEDITA DA COSTA	16450477 - SSP/MT	CLASSIFICADO
573	5812	LUAN NICOLA DO ESPIRITO SANTO BARROS	19644400 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

574	15594	LETICIA FERNANDA SOUZA PEREIRA	30716012 - SSP/MT	CLASSIFICADO
575	36965	VICTOR HUGO FERNANDES RODRIGUES	26216345 - SSP/MT	CLASSIFICADO
576	8796	DANIELE PRISCILA DE SOUZA	15488888 - SSP/MT	CLASSIFICADO
577	39602	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	20152558 - SSP/MT	CLASSIFICADO
578	30628	KRYSTIAN DE ARRUDA MONTEIRO	25747657 - SSP/MT	CLASSIFICADO
579	1963	LUIZ GUILHERME ARAUJO TEIXEIRA	20794380 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
580	3305	FRANCISCO JAIKSON DE ALENCAR BRITO	31351611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
581	22878	VALDINETE ANTONIA DE ASSUNÇAO	13799509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
582	8311	LETÍCIA KELLY CONCEIÇÃO ROCHA	25820079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
583	25582	KARINE CRISTINA LIMA DA SILVA	20506015 - SSP/MT	CLASSIFICADO
584	3551	DAIANE CAROLINE BISPO DE LIMA	17606390 - SSP/MT	CLASSIFICADO
585	35546	ISAELY BOTELHO RODRIGUES	26297019 - SSP/MT	CLASSIFICADO
586	15792	CARLOS DANIEL DE SOUZA SILVA	28087828 - SSP/MT	CLASSIFICADO
587	28146	MICHELLY FERREIRA FERNANDES	21369070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
588	8676	KELLY FLORES SAMPAIO	15564436 - SSP/MT	CLASSIFICADO
589	34830	JOMAY JOSE RAMOS DE BRITO	15841960 - SSP/MT	CLASSIFICADO
590	11065	MARIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO VICENTE	20569963 - SSP/MT	CLASSIFICADO
591	12482	PAMELLA THAYS SANTOS ALBUQUERQUE	28983505 - SSP/MT	CLASSIFICADO
592	12969	WESLEY DA SILVA OLIVEIRA	26053926 - SSP/MT	CLASSIFICADO
593	29662	LEONEL NARDES DA SILVA	1170207-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
594	1935	SUELI MOREIRA DA SILVA	17566223 - SSP/MT	CLASSIFICADO
595	36915	KÁRITA LATORRACA FERREIRA	21343721 - SSP/MT	CLASSIFICADO
596	34757	GUILHERME ARANTES DA SILVA	20875410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
597	7374	CRISLAINE MORAES PINHEIRO	21403821 - SSP/MT	CLASSIFICADO
598	12786	ELEONICE AUXILIADORA CUNHA DE OLIVEIRA	0996189-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
599	8150	DAIANY CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	17729416 - SSP/MT	CLASSIFICADO
600	26226	SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	0541414-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
601	35256	ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	2525920-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
602	34568	MAISA ALVES DE OLIVEIRA	2782129-3 - SESP/MT	CLASSIFICADO
603	18032	DANIEL RODRIGUES DE LIMA	25363158 - SEJUSP /MT	CLASSIFICADO
604	7231	GERBSON SANTOS GUEDES	22217622 - SSP/MT	CLASSIFICADO
605	20781	ANA LIGIA GOMES DE CAMPOS	22084924 - SSP/MT	CLASSIFICADO
606	38102	LUCÍDIO ROQUE DA COSTA	235799 - SSP/MT	CLASSIFICADO
607	4000	LAYSA EDUARDA SOUZA PEREIRA	31349307 - SSP/MT	CLASSIFICADO
608	21303	MÁRCIO HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO	18306551 - SSP/MT	CLASSIFICADO
609	6727	JANINE BRANDÃO GIOLI DE ANDRADE	21359687 - SSP/MT	CLASSIFICADO
610	25574	VITÓRIA ARAÚJO DIAS	15812502 - SSP/MT	CLASSIFICADO
611	21761	MISAEL ANDRE DOS SANTOS	30211603 - SSP/AM	CLASSIFICADO
612	7189	RODRIGO GOMES DA CRUZ	14461528 - SSP/MT	CLASSIFICADO
613	39311	ERASMO PAULA DE OLIVEIRA	15389901 - SSP/MT	CLASSIFICADO
614	15560	KAIO ANTONIO AKIYOSHI FONSECA KATO	10790276 - SSP/MT	CLASSIFICADO
615	899	THAIANY NIELLY ALVES MORAES	23403624 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

616	17997	GLEICIELY RODRIGUES DA SILVA	28685741 - SSP/MT	CLASSIFICADO
617	24497	CAMILA BARCELOS TOKASHIKI BACARO	06046207 - SSP/MT	CLASSIFICADO
618	25919	LIVIA DE MORAIS BRITO ALVES LIMA	1937951-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
619	5205	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA	06478450 - SSP/MT	CLASSIFICADO
620	36975	NEUCIMARA SARAIVA DE ALMEIDA	17976472 - SSP/MT	CLASSIFICADO
621	1898	ISRAEL NUNES MACHADO	13054732 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
622	9328	GISELE AUXILIADORA FRATARI	1221410-8 - SJ/MT	CLASSIFICADO
623	27473	ALFREDO JOSÉ DE SOUZA XAVIER	356431 - SSP/MT	CLASSIFICADO
624	21945	ALYCIA MARIA COSTA E SILVA	26163624 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
625	4826	LUIZ HENRIQUE PINTO E SILVA	13377752 - SSP/MT	CLASSIFICADO
626	924	RENATA LÊNNEN DA CRUZ E SILVA	28417500 - SSP/MT	CLASSIFICADO
627	23416	CARLOS LEÔNIDAS ALVES DA GUIA	1186005-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
628	39169	MARLI PAVAN SILVA DE ARRUDA	08616140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
629	37781	IZADHORA PIMENTEL DE AMORIM	2408747-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
630	14344	KEMILLY CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	27429784 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
631	13221	IRACELI CARVALHO COSTA E SILVA	13743724 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
632	14974	CLAUDEMIR ALVES DE PASSOS	16.215.390 - PC/MG/MG	CLASSIFICADO
633	23224	SIRLEI ALVES LIMA	2311462-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
634	32657	RITA DE CASSIA DIAS DOMINGUES COLUSSI	15272001 - SESP/MT	CLASSIFICADO
635	3132	OTAVIO CECILIO DE OLIVEIRA	02564858 - SESP/MT	CLASSIFICADO
636	1475	ANA CAROLINA GONÇALVES	1958790-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
637	25316	CASSIO MATHEUS FREITAS	22420185 - SSP/MT	CLASSIFICADO
638	14214	DENILSON CORREA DA SILVA	23322063 - SSP/MT	CLASSIFICADO
639	783	DAMILZA TEIXEIRA TREVIZAN	0857920-2 - SSP-MT /MT	CLASSIFICADO
640	30306	MAGDA ADÃO	14603837 - SSP/MT	CLASSIFICADO
641	2426	LUIZ FERNANDO NUNES DA CONCEIÇÃO	16828810 - SSP/MT	CLASSIFICADO
642	33386	POLIANI FERREIRA ALBUES	24286710 - SSP/MT	CLASSIFICADO
643	10303	WILLIAN ALMEIDA DE ALENCAR	19520298 - SSP/MT	CLASSIFICADO
644	10429	ROSANA LIDIA DE QUEIROZ BENITES	8515069 - SSP/MT	CLASSIFICADO
645	17655	EMILLY DAYANE CAMPOS COSTA	24403962 - SSP/MT	CLASSIFICADO
646	39508	LEONEL GOMES CÍCERO DE SÁ	15351394 - SSP/MT	CLASSIFICADO
647	37372	VERONICA PASSARINHO SANTOS	23870940 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
648	5751	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	17819520 - SSP/MT	CLASSIFICADO
649	14999	ANDRÉIA CHRISTINE PALL ORTT	21781834 - SSP/MT	CLASSIFICADO
650	22253	JOÃO PAULO DA SILVA LOUZADA	19106394 - SSP/MT	CLASSIFICADO
651	16052	ALYSSON KLEYTON DE SOUZA AMORIM	2584970-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
652	35600	JULIANO DAVID ARAUJO PEREIRA	1062546-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
653	9385	CHRISTIAN PEREIRA DE QUEIROZ	1537837-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
654	2338	JOELMA VALERIA AMORIM	10062211 - SSP/MT	CLASSIFICADO
655	36442	FERNANDA MARTINS DE AMORIM	1940642-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
656	37739	FLÁVIA AZAMBUJA	23047186 - SSP/MT	CLASSIFICADO
657	20326	OSMAR GONÇALVES DE ALMEIDA	24550116 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

658	7286	GABRIELLI LETICIA SOARES SILVA	27471519 - SSP/MT	CLASSIFICADO
659	4318	CARLA FERNANDA CUSTÓDIO DA SILVA	21707049 - SSP/MT	CLASSIFICADO
660	11950	TATIANE DE MORAES PINHEIRO	14627221 - SSP/MT	CLASSIFICADO
661	22645	PRISCILA DA COSTA ELIAS	21431906 - SSP/MT	CLASSIFICADO
662	4731	CARITA MARIA MAGALHAES DE AMORIM	27688879 - SESP/MT	CLASSIFICADO
663	27186	ALEXSSANDER PRADO MOREIRA	17320437 - SSP/MT	CLASSIFICADO
664	37398	DANIELLE FIGUEIREDO SILVA	18232639 - SSP/MT	CLASSIFICADO
665	27756	THIAGO ANDRADE SILVA	25996088 - SSP/MT	CLASSIFICADO
666	4836	AMANDA VIANNA BORRO	294022752 - SSP/SP	CLASSIFICADO
667	8479	WANDERLUCE CAROLINE MEDEIROS RAMOS	16847970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
668	25825	MENAHEM CHAVES UCHÔA MENDONÇA	14014084 - SSP/MT	CLASSIFICADO
669	11144	LUCAS FORTES MODESTO	19887663 - SSP/MT	CLASSIFICADO
670	708	JUILSON BENEDITO SAMPAIO FILHO	25812220 - SSP/MT	CLASSIFICADO
671	5201	ROGERIO BORGES DOS SANTOS	14576732 - SSP/MT	CLASSIFICADO
672	30627	RENAHAN WILLIAM ARRUDA DA MATA	21859272 - SSP/MT	CLASSIFICADO
673	27497	BRUNA DE ALMEIDA PASETTI	2353708-6 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
674	29511	MAIONARA OLIVEIRA FRANÇA	1360060 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
675	26045	ALYNE AMORIM SANTOS	20495641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
676	37306	WANDERSON FELICIANO DUARTE DA SILVA	22306692 - SSP/MT	CLASSIFICADO
677	27206	RODOLFO RODRIGUES DE MEDEIROS	17078008 - SSP/MT	CLASSIFICADO
678	37563	ADSON DOUGLAS ARAUJO OLIVEIRA	20391102 - SSP/MT	CLASSIFICADO
679	36526	ADIR ANTONIO TORQUATO	3470943-2 - SSP/PR	CLASSIFICADO
680	6428	FABIANA DE ALMEIDA BATISTA	20441266 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
681	298	ALESSANDRA HELENA PARO	11368144 - SJ/MT	CLASSIFICADO
682	26456	ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	1095784-7 - SESP/MT	CLASSIFICADO
683	23525	MOISES DA COSTA SILVA	18350658 - SSP/MT	CLASSIFICADO
684	1054	JULIANA SILVA BISPO	1611091-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
685	33850	SEBASTIANA DA COSTA CAMPOS	962673 - SSP/MT	CLASSIFICADO
686	38813	DENER CARDOSO FERNANDES	7090919569 - SSP/RS	CLASSIFICADO
687	17875	JUSSARA ALVES DE PONTES FARIAS	14874660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
688	30079	LARISSA CARLA OLIVEIRA RIEGER	1947505-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
689	9025	JOSE ROBERTO AMORIM PENHA	24708178 - SSP/MT	CLASSIFICADO
690	24769	VICTOR HUGO DA SILVA	26220008 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
691	12601	DANIEL BEHRENDS RODRIGUES	20916256 - SEJUSP /MT	CLASSIFICADO
692	22742	PAMELA ROBERTA DOS SANTOS	25776720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
693	34669	JECINEY FLAVIO DE MEDEIROS	19366728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
694	1845	EDNA RAMOS PEDROSO	11084960 - SJ/MT	CLASSIFICADO
695	9541	ALLANA MARIA CAMPOS SILVA	2797235-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
696	6826	CLEUDIVANIA JEREMIAS FERREIRA	22454900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
697	62	WENDERSON CARVALHO REDEZ	11597518 - SJ/MT	CLASSIFICADO
698	37841	HERCULES TONNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	17631351 - SSP/MT	CLASSIFICADO
699	1529	DUAM ALDO DE MORAES	25574230 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

700	14646	KARINE EDUARDA FERNANDES	26917696 - REPÚBLIC/MT	CLASSIFICADO
701	4155	JANAINA DIAS RODRIGUES	7530462 - POLICIA /PA	CLASSIFICADO
702	23975	BRUNA FERNANDA GOMES DOS SANTOS	2755094-0 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
703	31923	BEATRIZ FERNANDES COELHO	23382970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
704	255	FLAVIANE ROSA DE FIGUEIREDO	04870472507 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
705	39556	VALERIA MARQUES GONZALEZ	131 - SSP/MT	CLASSIFICADO
706	19204	MARIA KAROLINNY DA CRUZ	24016497 - SSP/MT	CLASSIFICADO
707	30860	ISABELLA COSTA DO SANTOS	18291619 - SSP/MT	CLASSIFICADO
708	10094	RUTH GUIMARÃES DA SILVA SOARES	27102670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
709	40117	JAIRA REZENDE GRAPIUNA	1312825-6 - SSP/AM	CLASSIFICADO
710	32278	TÂNIA MARIA FERREIRA NEVES VIANA	13010808 - SSP/MT	CLASSIFICADO
711	5457	ANNA CLARA XAVIER DE LIMA	25303767 - SSP/MT	CLASSIFICADO
712	28782	LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO	13131435 - SSP/MT	CLASSIFICADO
713	35303	SARA NEPONUCENO MAGALHÃES MACIEL	21342016 - SSP/MT	CLASSIFICADO
714	10474	LUIZ PHELIPE BRAGA COELHO	630917310 - SSP/SP	CLASSIFICADO
715	8812	KEITHYELLEN NUNES DE AQUINO	26968975 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
716	37992	MARIELLY CRISTINE RALDI	24519499 - SSP/MT	CLASSIFICADO
717	22622	MANOEL VICTOR RODRIGUES GONCALVES	2084263-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
718	36689	KLEBERSON FRANK DOS SANTOS	19741502 - SSP/MT	CLASSIFICADO
719	39209	ANA PAULA BENDER	13008722 - SSP/MT	CLASSIFICADO
720	78	NIEDJHA LUCIENNE ABDALLA MAGALHAES	17297621 - SSP/MT	CLASSIFICADO
721	11289	ERICE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	14974517 - SSP/MT	CLASSIFICADO
722	33365	DARLLEN PATRICIA DE PAULA COUTO	14922142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
723	26549	IZABELY CRISTINY OLIVEIRA SANTOS	14194740 - SSP/MT	CLASSIFICADO
724	8188	THIAGO ALEX SANTOS CUNHA	18251021 - SSP/MT	CLASSIFICADO
725	6966	JENIFER RAYANE DE ARRUDA	22903569 - SSP/MT	CLASSIFICADO
726	33713	KATIANE CAMPOS COSTA DE CARVALHO	3304924 - SSP/DF	CLASSIFICADO
727	23781	PAMELLA CRISTINA LEMES SILVA	16772377 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
728	16180	ELAINE DE ARRUDA E SILVA	26248107 - SSP/MT	CLASSIFICADO
729	29839	ELIZANIA LARA XAVIER DE CAMPOS	20286473 - SSP/MT	CLASSIFICADO
730	6492	ROSEMERY DOS SANTO SILVA	10624511 - SSP/MT	CLASSIFICADO
731	10472	ALINE BIANCHIN DA SILVA	23027126 - SSP/MT	CLASSIFICADO
732	25649	NATHALIA DA SILVA CAMPOS	26353792 - SSP/MT	CLASSIFICADO
733	442	MARILZA BORGES DA SILVA	12457450 - SSP/MT	CLASSIFICADO
734	31735	KAUANA ELIZABETH DUTRA DOS SANTOS	48643572 - SSP/SC	CLASSIFICADO
735	22793	KELLEN DA COSTA NASCIMENTO	21502242 - SSP/MT	CLASSIFICADO
736	5006	DANIELA CAROLINA ALVES PEREIRA	27750337 - SSP/MT	CLASSIFICADO
737	8059	JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA	19571267 - SSP/MT	CLASSIFICADO
738	10128	RAFAELA MENDES DA SILVA	29117348 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
739	21834	PRICILA MARTINS DE LIMA	43301765-X - SSP/SP	CLASSIFICADO
740	2155	LETICIA DE ALMEIDA ARRUDA LOPES	25456903 - SSP/MT	CLASSIFICADO
741	32447	SIRLEI BRAMBILLA	54765029 - SSP/PR	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

742	15568	SÔNIA DE SOUZA NUNES	0932830-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
743	32015	LARISSA ALVES DE LACERDA	27326225 - SSP/MT	CLASSIFICADO
744	29489	JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES BARREIRA	26944650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
745	15451	CRISTHYANE RAPHAELLY CAMPOS DUCA	22705953 - SSP/MT	CLASSIFICADO
746	454	RAPHAELE EDWARDA LUIZA DE OLIVEIRA	17338611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
747	19879	LEONARDO CHAULET ALVÃO	25938444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
748	16904	REGINA APARECIDA DE APOLONIO	18557937 - SSP/MT	CLASSIFICADO
749	18210	ANA PAULA EUDES DA SILVA	674260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
750	34020	CRISTIANE MOREIRA SOUZA	19838492 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
751	2323	NATHANY NUNES COSTA	26565048 - SSP/MT	CLASSIFICADO
752	2852	ERONILSO BARBOSA DOS SANTOS	11290382 - SJ/MT	CLASSIFICADO
753	6361	JOÃO HENRIQUE HILLESHAIN	21610355 - SSP/MT	CLASSIFICADO
754	27256	DANIELA LIMA VELOSO	21080941 - SSP/MT	CLASSIFICADO
755	39694	GENIELSON OLIVEIRA DA CRUZ	17835569 - SSP/MT	CLASSIFICADO
756	33373	VANIL FLORES DA SILVA	987230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
757	20025	TATIANE MOREIRA PEREIRA	16418654 - SSP/MT	CLASSIFICADO
758	38408	HELOISA FERREIRA MAGALHAES	21883165 - SSPMT /MT	CLASSIFICADO
759	11164	RUSTANY SANTANA LIMA PADILHA DA SILVA	20524935 - SESP/MT	CLASSIFICADO
760	12308	REBECCA TEODORA DE SOUZA	2794842-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
761	21312	FELIPE BENNER BOTELHO SANTOS	21667373 - SSP /MT	CLASSIFICADO
762	21783	ANA PAULA DA SILVA CAITANO	20646291 - SSP/MT	CLASSIFICADO
763	18264	ALINE VIANA XAVIER	24087084 - SSP/MT	CLASSIFICADO
764	32515	MYRELLA DE SOUZA ORMOND	26102854 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
765	5997	GRAZIELE MARQUES MENDONÇA	16162757 - SSP/MT	CLASSIFICADO
766	25171	MÁRCIA DOS SANTOS GERALDO DA SILVA	2906525-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
767	1914	ROSIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	17574323 - SSP/MT	CLASSIFICADO
768	33560	WANESSA OLIVEIRA FERNANDES	26913461 - SSP/MT	CLASSIFICADO
769	18875	ASSIS DA SILVA FERREIRA	19574010 - SSP/MT	CLASSIFICADO
770	39788	FABRÍCIO UBIRATAN CALISTO DA SILVA	12919721 - SSP/MT	CLASSIFICADO
771	21061	KEROLLEN RHAYANNE CONCEIÇÃO CERQUEIRA	6431037 - GOVERNO /MT	CLASSIFICADO
772	17156	KARINA DA SILVA GOMES	23810793 - SSP/MT	CLASSIFICADO
773	10038	JOVENIL DOMINGOS DE CAMPOS	0896196/4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
774	9795	LUIS ROGERIO GARCIA DA SILVA	16648170 - SSP/MT	CLASSIFICADO
775	1920	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	19029063 - SSP/MT	CLASSIFICADO
776	38678	DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE	12340545 - SJ/MT	CLASSIFICADO
777	31552	PAULA LETICIA LEITE DA SILVA	18605656 - SSP/MT	CLASSIFICADO
778	7561	EVANDRO FERNANDES COSTA	1761929-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
779	39846	KLEITON HENRIQUE DOS SANTOS	2197995-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
780	29171	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	07517254 - SSP/MT	CLASSIFICADO
781	3472	ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES GREFFE	17563526 - SSP/MT	CLASSIFICADO
782	28722	KEDYNE PAOLA NEVES SILVA	20870345 - SSP/MT	CLASSIFICADO
783	31912	JORGE ALBERTO DOS SANTOS SOUZA NETO	24229768 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

784	23123	LAIS DA SILVA LEONE	6184852 - SSP/GO	CLASSIFICADO
785	8406	NELCI CRISTINA ROZA SORESEN	19703724 - SSP/MT	CLASSIFICADO
786	3179	EUCLEBES ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	777155 - SSP/MT	CLASSIFICADO
787	31871	ESTER ESCOBAR SANTOS DE MORAES	15045641 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
788	2054	HEVELIN APARECIDA DA SILVA MATTOS	18461611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
789	34456	ELETICIA VERENKA DA SILVA	18584098 - SSP/MT	CLASSIFICADO
790	37558	LARISSE EDWIRGES CORREA CASTRO	10237240 - SJ MT/MT	CLASSIFICADO
791	34142	JAZIEL CARVALHO DOS SANTOS	999800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
792	30177	RODRIGO MENDES SENA BARBOSA	16460405 - SSP/MT	CLASSIFICADO
793	38108	MARCIA REGINA DE ALMEIDA E SOUZA	22915729 - SSP/MT	CLASSIFICADO
794	30834	JOILSON DE FIGUEIREDO CAMPOS	935788 - SSP/MT	CLASSIFICADO
795	25903	FRANCISCA TAVARES DO NASCIMENTO PINTO	20243103 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
796	23176	JAIRO COELHO DOS SANTOS	1167483-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
797	22375	LUAN HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	19899483 - SSP/MT	CLASSIFICADO
798	20753	GESSICA CAROLINE DA SILVA BRITO	20246870 - SSP/MT	CLASSIFICADO
799	35655	TIAGO FIALHO CABRAL	001697133 - SSP/MT	CLASSIFICADO
800	39791	FLAVIO INACIO DA SILVA	13178539 - SSP/MT	CLASSIFICADO
801	32108	BENEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA	0741506 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
802	26234	GABRIEL JOVINO DE AMORIM PINTO	27020541 - SESP/MT	CLASSIFICADO
803	33762	DAIANE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	16421876 - SSP/MT	CLASSIFICADO
804	25297	FELIPE FERREIRA REGO	20577613 - SSP/MT	CLASSIFICADO
805	11845	ALEXANDRO BRIAN DE CALDAS MOREIRA	26078317 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
806	30076	LUZINETE MARQUES DA SILVA	09056378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
807	7555	DIEGO RODRIGUES DE MORAES	23035412 - SSP/MT	CLASSIFICADO
808	37511	RONILSON DE CAMPOS NUNES	18159028 - SSP/MT	CLASSIFICADO
809	10581	LUIZ HENRIQUE PAULA DOS SANTOS	2224441-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
810	262	MARCIA ARCANJO BARBOSA E SILVA	11987103 - SSP/MT	CLASSIFICADO
811	31123	ELVIRA DIONIZIA DE ASSIS	10105336 - SSP/MT	CLASSIFICADO
812	33872	MATEUS ELIAS CHAGAS BARBOSA	20357826 - SSP/MT	CLASSIFICADO
813	30170	SANDRA PONCE BARROS DE CAMPOS	08613834 - SSP/MT	CLASSIFICADO
814	6707	CRISTINA CAMARGO DO NASCIMENTO	1491128-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
815	985	KATIUCE BISPO NEVES DE CARVALHO	19518897 - SSP/MT	CLASSIFICADO
816	28804	CLAUDIO FRANCISCO ALVES PAIXAO JUNIOR	19600178 - SSP/MT	CLASSIFICADO
817	32825	ESTFAN THOMPSON DE LIMA	16707370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
818	27329	MARTA JESUS DA SILVA	11042915 - SSP/MT	CLASSIFICADO
819	29219	RITA DE CASSIA NASCIMENTO BARROS	04191960 - SSP/MT	CLASSIFICADO
820	1009	GESSYLAINE DE ARAUJO PEDROSO	19030983 - SSP/MT	CLASSIFICADO
821	33907	GLENDA DE LIMA MORAES SANTOS	23723530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
822	14843	HENAN PATRICK SANTOS DE OLIVEIRA	21526770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
823	38552	SIZENANDO GONÇALVES FARIAS JÚNIOR	15941396 - SSP/MT	CLASSIFICADO
824	12562	GISSELLE FERNANDES DA SILVA	10781072 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
825	16272	MICHELLE BENITES RODRIGUES	12946087 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

826	1725	DANIEL MARTINS JUNIOR	25872001 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
827	1469	ANA PAULA NUNES COSTA	18276296 - SSP/MT	CLASSIFICADO
828	3369	REGIANE PEIXOTO	2334187-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
829	32072	PEDRO HENRIQUE DE MOURA E SILVA	1760743-4 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
830	32758	JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	16234928 - SSP/MT	CLASSIFICADO
831	11713	VIVIANE DA SILVA FRAGOSO	24384410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
832	31970	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	13146440 - SSP/MT	CLASSIFICADO
833	28010	NYARA LUZIA CORREA DA SILVA LIMA	16284160 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
834	33684	LEODILZA DA COSTA FREITAS	17011523 - SSP/MT	CLASSIFICADO
835	29076	RENATA LUCAS EVANGELISTA	1711205-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
836	22692	MICHAEL RODRIGO VIEIRA DA FONSECA	18933297 - SSP/MT	CLASSIFICADO
837	18258	TAYS LAURA RONDON DE ALMEIDA	20561660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
838	15356	DIEGO ANDRADE DE SOUSA	16826973 - SSP/MT	CLASSIFICADO
839	38067	DANIELLE MARQUES DA CRUZ	20336896 - SSP/MT	CLASSIFICADO
840	35970	ALAN AUGUSTO DOURADO DA SILVA	19777094 - SSP/MT	CLASSIFICADO
841	14029	MAYKEL BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	239000-32 - SSP/MT	CLASSIFICADO
842	33226	PETTER WODSON MARTINS DOS SANTOS	21832471 - SSP/MT	CLASSIFICADO
843	1981	DANIELY HURTADO DE ARRUDA	23575042 - SSP/MT	CLASSIFICADO
844	10589	JOÃO VICTOR LEITE DE ARRUDA	2176160-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
845	35190	CLAUDIA MARIA RIBEIRO E MATOS COSTA	15710688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
846	35978	KARINA CRISTINA DE ARRUDA	13406876 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
847	17892	FRANCIELLI ELIEGE MOGNOL	79946281 - SSPPR/PR	CLASSIFICADO
848	18579	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	27601072 - SESP/MT	CLASSIFICADO
849	1261	LÚCIO LAURO VALVEDE	17325790 - SSP/MT	CLASSIFICADO
850	24152	TAMIRYS GOMES DA SILVA	1960091-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
851	37067	MARIA LINA DA SILVA	12267546 - SSP/MT	CLASSIFICADO
852	35027	GABRIEL CARVALHO DA SILVA	16437608 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
853	33975	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA VIANA	10969853 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
854	4485	ELENAIR GOMES DE PINHO	08433380 - SSP/MT	CLASSIFICADO
855	34162	VALERIA DE FATIMA PERES DE GOUVEIA	10331344 - SJ/MT	CLASSIFICADO
856	36080	KELLY DE SOUZA SANTANA	16511123 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
857	28412	ROSIMEIRE ALVES MOTA SALU	0934735-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
858	933	JÉSSICA PEREIRA GONÇALVES	23422319 - SSP/MT	CLASSIFICADO
859	36916	DÉBORA ROBERTA BORGES	16931360 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
860	12126	GRACIELI COSTA AMARAL	1634219-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
861	6914	VINÍCIUS SOARES DE SIQUEIRA	21396779 - SSP/MT	CLASSIFICADO
862	15859	JOSÉ CARLOS SILVA NASCIMENTO	380723-1 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
863	35913	LUIZ CARLOS BARBOSA DE MEDEIROS	25488856 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
864	29247	FRANCO SILVA	23693487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
865	12306	CAROLLINE DA SILVA MESQUITA	25532642 - SSP/MT	CLASSIFICADO
866	3505	LUCIO ANTONIO DIAS	06707939 - SSP/MT	CLASSIFICADO
867	16603	JUCIARA GONCALVES PEIXOTO	13488139 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

868	35570	WELLERSON DAVI DOS SANTOS DENIZ	22387820 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
869	29132	EVELYN VITÓRIA AMORIM DA SILVA	2402855-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
870	32216	VALDEVINO APARECIDO DE OLIVEIRA FERREIRA	811762 - SSP/MT	CLASSIFICADO
871	36771	HENRIQUE CESAR GUALDI	17759080 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
872	35185	BRUNA FEGURI	20864698 - SSP/MT	CLASSIFICADO
873	23898	LUCINEIDE CRISTIANE DE SIQUEIRA PADILHA	08722030 - SSP/MT	CLASSIFICADO
874	32341	LIDIANE LOUZADA DE ASSIS CARMINATI	12402915 - SSP/MT	CLASSIFICADO
875	39931	ANDRÉ VINICIUS SANTOS OLIVEIRA	05642297992 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
876	20196	CRISTIELE MARIA DA SILVA FONTES	24019801 - SESP/MT	CLASSIFICADO
877	14475	MAYCONLEDIO ZAMBONI DE MORAES	17278406 - SSP/MT	CLASSIFICADO
878	4817	EDILAINE FABRÍCIA DE ASSIS LIMA	12652610 - SSP'/MT	CLASSIFICADO
879	17815	ANAINY RODRIGUES DE NASCIMENTO	13186469 - SSP/MT	CLASSIFICADO
880	27577	MATHEUS OLIVEIRA REIS	24544230 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
881	23552	FRANKLIS KONISKI	05570408177 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
882	4521	DULCE FERREIRA DA SILVA	23476869 - SSP/MT	CLASSIFICADO
883	23408	ISRAEL VIEIRA	497716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
884	26014	CLAUDINEI DE JESUS SILVA	05157030 - SJ/MT	CLASSIFICADO
885	34348	ANNA MARIA BOTELHO LEMES DA SILVA	2089815-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
886	21133	ANA CAROLINA GONÇALVES BARROS	23397667 - SSP/MT	CLASSIFICADO
887	24974	SARUY VIRGINIA DE MORAES	22643273 - SSP/MT	CLASSIFICADO
888	8635	CLAUDIA BEATRIZ VITÓRIO NUNES	0695690-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
889	28184	WELTON BENEDITO DA SILVA	21883831 - SSP/MT	CLASSIFICADO
890	19750	LUANY FELIX DOS SANTOS	1737150-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
891	38008	AFFONSO CELSO PINHEIRO	13168398 - SSP/MT	CLASSIFICADO
892	26461	EMANUELLY ARRUDA SANTOS	27541320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
893	37701	CAROLINY SOUSA DOS SANTOS	24317640 - SSP/MT	CLASSIFICADO
894	4981	DEJAIR ELISA DA SILVA	0814717-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
895	10170	THAIS SAMARA DAMAZIO ADÃO	27099199 - SSP/MT	CLASSIFICADO
896	37180	FABIANA FELIX DE ARRUDA SOUZA	24355518 - SSP/MT	CLASSIFICADO
897	32925	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUSA	21737410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
898	19414	YAN BALIEIRO MAGALHÃES DA COSTA	25467336 - SSP/MT	CLASSIFICADO
899	36789	CRISTIANA FRAZAO GOMES	161895720019 - GEJUSPC/MA	CLASSIFICADO
900	8016	TAINA BARBOSA DE SOUZA	31310613 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
901	21392	JOVANE CRISTINA TOMAZI	10074805 - SJ/MT	CLASSIFICADO
902	34112	HELEN DIANA ROSA DE OLIVEIRA	22097937 - SSP/MT	CLASSIFICADO
903	14074	ELISANGELA NAZARENO	16727967 - SSP/MT	CLASSIFICADO
904	21895	TAISA IVANA GONÇALVES	12593427 - SSP/MT	CLASSIFICADO
905	27358	DENIELE CATARINA DUARTE	15802698 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
906	22826	WALDETH DA SILVA	1007594-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
907	20815	MARCIA RAMOS DA SILVA	16146662 - SSP/MT	CLASSIFICADO
908	4325	MAÍRA DE SOUZA ROSA	20744404 - SSP/MT	CLASSIFICADO
909	5155	THAYMARA MIKUNI MENDONÇA	24300926 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

910	7923	ALEXANDRE DE SOUZA ONORATO	487491440 - SSP/SP	CLASSIFICADO
911	9399	GIOVANNA IOHANE LOPES QUERUBIM	2493095-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
912	10097	DJALMA RODRIGUES FERREIRA	13784757 - SSP/MT	CLASSIFICADO
913	23533	MARCIA ANDREIA AMARAL LEQUES	07678924 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
914	12413	CAMILA CARDOSO CORREIA	25990772 - SSP/MT	CLASSIFICADO
915	32035	BENEDITO PEDRO DA SILVA JUNIOR	1268410-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
916	30258	JOSAINE DIVINA BORGES DE SOUZA	19124295 - SSP/MT	CLASSIFICADO
917	508	MARIZA RODRIGUES RAMOS	11120967 - SSP/MT	CLASSIFICADO
918	39815	YURI ROBERT PINHEIRO DE MORAIS	21686122 - SSP/MT	CLASSIFICADO
919	36189	GABRIELLY FERNANDA DA COSTA	27459624 - SSP/MT	CLASSIFICADO
920	24471	KAROLLAYNE APARECIDA SILVA MIRANDA	20136854 - SSP/MT	CLASSIFICADO
921	18968	CREONICE CONCEIÇÃO LEMES	597051 - SSP/MT	CLASSIFICADO
922	1684	DIESKA SHAHANA SILVA PEREIRA SEIXAS	2601383-5 - SSP/SP	CLASSIFICADO
923	11398	MARIA EDUARDA DA SILVA	2221453-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
924	9170	THIAGO RHAZYEL DE PINHO MIRANDA	2783734-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
925	40139	ANA PAULA D COSTA GARCES	13030884 - SSP/MT	CLASSIFICADO
926	198	BENEDITO SIMAO DE ARRUDA CAMPOS FILHO	12872628 - SSP/MT	CLASSIFICADO
927	18773	MARIAN AHMED PAES DE BARROS	23827262 - SSP/MT	CLASSIFICADO
928	37728	PAOLA CAROLINE SCAME TAVARES	17414105 - SSP/MT	CLASSIFICADO
929	26062	SILVIA REGINA CARNEIRO DE AZEREDO ARAUJO	5871788 - SSP/GO	CLASSIFICADO
930	37620	ROSIELY NEVES DA SILVA	999215 - SSP/MT	CLASSIFICADO
931	11281	ADRIELLE ALVES DA SILVA	1645602-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
932	8797	CAROLINE BRANDÃO	19145934 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
933	20706	MARIA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	05406455 - SJS/MT	CLASSIFICADO
934	16530	CARITA SILVA ARAUJO	2533732-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
935	30612	AMANDA PAOLA DE ALCANTARA FONTES	2750136-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
936	5999	JUAN EVANGELISTA RONDON	05702666 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
937	117	ARIANE GARCIA FERREIRA	15011534 - SSP/MT	CLASSIFICADO
938	23244	JÉSSICA TALITA DE SOUZA	18481434 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
939	32916	KARINE SILVA DE OLIVEIRA	04304555189 - SSP/MT	CLASSIFICADO
940	36065	ERICA KAROLINY DOS SANTOS	23518715 - SSP/MT	CLASSIFICADO
941	1886	ELIZALRA RONDON PEREIRA SANTOS	10505121 - SSP/MT	CLASSIFICADO
942	36900	KELLY DAIANE MEDEIROS	25498410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
943	33311	DÉBORA LYZ ALVES DE OLIVEIRA	24372692 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
944	9088	CARLOS VINICIUS GALDINO	2709574-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
945	364	YANA PEREIRA GATTASS	22595724 - SSP/MT	CLASSIFICADO
946	33728	CLARISSA RAQUEL BEZERRIL BRITO	003616977 - SSP/RN	CLASSIFICADO
947	39690	JURANDIR RODRIGUES BENTO	10060553 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
948	21017	GABRIELA DE SOUSA SODRE COSTA	21494533 - SSP/MT	CLASSIFICADO
949	31603	ERINEI MARIA DE ARRUDA	0985892-0 - S/J/MT	CLASSIFICADO
950	39211	SHIRLEY BATISTA MOREIRA	952003 - SSP/MT	CLASSIFICADO
951	29102	RAQUEL REGINA PINHEIRO DA SILVA	10128921 - SSP/MT	CLASSIFICADO

64

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

952	8877	EMANNUELLY MONICA MONTEIRO RIBEIRO	15460304 - SSP/MT	CLASSIFICADO
953	21780	RAFAELA DA CONCEIÇÃO SOARES	18026087 - SSP/MT	CLASSIFICADO
954	14729	JOSE LEONARDO DEL BEL	2215320-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
955	39559	SIRLEI FERREIRA LEITE SANTANA	05171385 - SSP/MT	CLASSIFICADO
956	37429	ARIZIA CRISTIANE HATSCHBACH TREVIZAN	16972783 - SSP/MT	CLASSIFICADO
957	30651	BRUNO DEGLAN DA SILVA SOUSA	25006592 - SSP/MT	CLASSIFICADO
958	14135	DENIR DA SILVA ALMEIDA ORTOLAN	10016350 - SESP/MT	CLASSIFICADO
959	21042	ARIANA BENEDITA SOUZA PINHO	167526-0 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
960	487	MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA	344.691 - SSP/RO	CLASSIFICADO
961	37348	PAULA GOMES DA SILVA	26349140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
962	14077	FABIANE FERREIRA PARÁ LUCENA	18050158 - SESP/MT	CLASSIFICADO
963	5900	VANESSA LEMES DA SILVA FIGUEIREDO	14653052 - SSP/MT	CLASSIFICADO
964	6759	MANSUR JOSETTI DA SILVA	16217705 - SSP/MT	CLASSIFICADO
965	5827	ANNY ELYSE LEMES BOTELHO DA SILVA	20422474 - SSP/MT	CLASSIFICADO
966	10969	ALEANDRA CANICA DA SILVA	19182627 - SSP/MT	CLASSIFICADO
967	28251	BRUNO APARECIDO DA SILVA SANTOS	17128048 - SSP/MT	CLASSIFICADO
968	22123	KIUSSIA NATHALIA RODRIGUES DA SILVA	17266211 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
969	28836	JOAO PEDRO DA SILVA CAMPOS	25973436 - SECRETAR/MT	CLASSIFICADO
970	26296	ELIAS GESSE ERDMAN	1517342 - SSP/MS	CLASSIFICADO
971	39582	WELLERSON FERREIRA DA COSTA	1650839-4 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
972	34312	JOYCE DE PAULA SILVA	24285790 - SSP/MT	CLASSIFICADO
973	39940	ROSELANE ESTEVINA DE BARROS	3366162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
974	9116	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	1528624 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
975	17503	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	15712273 - SSP/MT	CLASSIFICADO
976	15686	JHENNIFER BRUNA NASCIMENTO SOUZA DOS SANTOS	21856451 - SSP/MT	CLASSIFICADO
977	4539	RONOILSON FLORENCIO DA SILVA	10951598 - SSP/MT	CLASSIFICADO
978	13829	LUIS FERNANDO COSTA CAMPOS	11937882 - SJ/MT	CLASSIFICADO
979	25882	REJANE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	13648110 - SSP/MT	CLASSIFICADO
980	21910	VICTOR HUGO CORRELLO	21736162 - SESP/MT	CLASSIFICADO
981	32110	LUIZ ALBERTO NEVES MAMORE	14439565 - SSP/MT	CLASSIFICADO
982	9456	GELSON PEREIRA DA SILVA	18767176 - SSP/MT	CLASSIFICADO
983	33170	GRASIELE CAMAPUM BILLERBECK	08790833 - SSP/MT	CLASSIFICADO
984	958	MARLY COSTA ELIAS	14132516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
985	37780	RENAN ORLANDO BONFIM	MT 036359 - CREA MT/MT	CLASSIFICADO
986	1351	DANIELLE STHEFANY FERREIRA SOARES	21825629 - SSP/MT	CLASSIFICADO
987	8018	ANDERSON FERREIRA SANTIAGO	09167579 - SSP/MT	CLASSIFICADO
988	31973	RUTH FERREIRA DA SILVA	16641485 - SSP/MT	CLASSIFICADO
989	6635	ANA LUCIA SIQUEIRA RIBEIRO	11979615 - SSP/MT	CLASSIFICADO
990	7054	FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA	15683028 - SSP /MT	CLASSIFICADO
991	27046	JONES ARRUDA DOS SANTOS	21338124 - SSP/MT	CLASSIFICADO
992	11108	ELSON ROCHA DOS ANJOS	756677 - SSP/MT	CLASSIFICADO
993	18572	CLEVER ROGERIO BRIANTE	14440202 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

994	37538	DAYANA BEDOIA DA SILVA	16967003 - SSP/MT	CLASSIFICADO
995	31679	LUIZ FELIPE CORREA DE ARRUDA	27380556 - SSP/MT	CLASSIFICADO
996	34736	LUIS FELIPE ROCHA CARDOSO	18608396 - SSP/MT	CLASSIFICADO
997	14610	DAVID MATTEUS DE OLIVEIRA PIACESKI	19677910 - SSP/RS	CLASSIFICADO
998	18419	WELYNGTON JHON DE CARVALHO	21757585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
999	6695	VANESSA SOARES DE OLIVEIRA	2354567-4 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
1000	3504	EMILY DAYANE BEZERRA SIQUEIRA	26090341 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1001	37756	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	0952088-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1002	5137	CRISTINA LUZIA SILVA DE SOUZA	26556022 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1003	38912	MATHEUS DUARTE QUEIROZ	25433342 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1004	1187	RODRIGO MARQUES DE ALMEIDA	18057225 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1005	31227	WANESSA SCHIMIT FERREIRA	23325844 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1006	29187	ANA CAROLINE THOMIAZI MORAES	1202419-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1007	17125	FHELIPE DOUGLAS DE CARVALHO SANTOS	27254216 - CUIABA/MT	CLASSIFICADO
1008	15850	HILTON MAURO RAMOS	12290807 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1009	13075	JULIANA SINIGALIA LOPES LIMA	15879097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1010	9493	KEVELYN GUSMAO NUNES	28503937 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1011	8502	HELAINE SANTANA DE JESUS	19597371 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1012	37519	VALDIVINO GONÇALVES DA SILVA JÚNIOR	23712740 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1013	14439	SANDY CARNEIRO DE OLIVEIRA	18705952 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1014	33796	EVELYN MAIUMY DE MIRANDA	23484543 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1015	35785	JOSÉ OTÁVIO PEREIRA DA SILVA	24209686 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1016	6608	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	26838397 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1017	30903	AUGUSTO CEZAR MENDES LIMA	13506820 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1018	27060	ELIANE FREITAS DA SILVA SANTOS	1170406 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
1019	2062	CARMELITA DA CONCEIÇÃO GINO	0409046-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1020	4276	VINICIUS HENRIQUE CALDAS REDEZ	2530504-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1021	33964	KLÉBER JHONY FERREIRA NUNES	17721318 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1022	26602	ADRIANA COUTINHO FARIAS	23695161 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1023	9257	JACKLINE RITA OLIVEIRA MACHADO	23581123 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1024	3467	LORENA NATALIA DIAS DA SILVA	2464589-3 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1025	22501	HUSSIVEL LOBO E SILVA	20210027 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1026	22186	RAIANNY MAYRA DE SOUZA SILVA	27153193 - MT/MT	CLASSIFICADO
1027	20745	FLAVIA RIBEIRO COSTA	1572706-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1028	5346	JULIANA NEVES SAIKKONEN	1987801-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1029	24061	HELLEM CRISTINA GRINIVALD SILVA	23964120 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1030	33379	MARIA APARECIDA FERREIRA	0696445-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1031	3676	LUCAS MATSUBARA	2150901-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1032	30902	GILBERTO MORENO	09327525 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1033	16871	SANDRA LEITE DE ALMEIDA	11159715 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1034	20103	EDINEIA DUARTE DOS SANTOS	14349779 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1035	32730	VANDINELIA FRANCISCA PIMENTEL	14286351 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1036	5483	LUIZ GUSTAVO ALDAVES ROCHA	1983359-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1037	4562	WASTI MARIA DE OLIVEIRA	937749 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1038	3019	MARLON FERNANDES FORTES	23600594 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1039	30270	GUILHERME DE CAMPOS CURADO	22948953 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1040	30431	VINICIUS BARROS FERREIRA DE CAMPOS	27680923 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1041	10864	JOSE VENANCIO SZINWELSKI RAMOS	23815248 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1042	29582	ELEN AUXILIADORA ROSA VIANA SOUZA	13707094 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1043	21014	MARCELA ALMEIDA AMORIM	15696421 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1044	12832	FELIPE PRADO ARRUDA	17625238 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1045	18586	EDILAINE FERNANDA DA TRINDADE	13905392 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1046	30522	SONIA LUZIA DE DEUS LEITE RONDON	09937870 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1047	37031	JOICI RODRIGUES SILVA PRADO	21768323 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1048	13658	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	14015315 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1049	33840	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	16636228 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
1050	13699	VICTOR HUGO PEREIRA DE FIGUEIREDO	22458751 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1051	33154	WESLAINY GONÇALVES DE CARVALHO	15851567 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1052	26660	THAIZA CAMILA DA SILVA MORAES	23754630 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1053	16644	WAGNER JULIO DUARTE PEREIRA	000658377 - SSPMS/MS	CLASSIFICADO
1054	34009	NEIDE PINHEIRO DA MATA GRACIOSO	1037444-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1055	25440	ANISVALSON MACEDO DE BRITO JUNIOR	23131870 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1056	6520	ANA PAULA VIEIRA LEMOS	14624036 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1057	33084	ANA LETICIA GOES SOUZA	18890911 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1058	15798	ROGÉRIO DE SÁ TELES	15151824 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1059	23923	YAN CORREA ARCANJO SANTOS	2122678-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1060	4681	CLEISON DE CERQUEIRA	2502838-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1061	24512	ELIELSON SILVA RAMALHO	1210078 - SSP/RO	CLASSIFICADO
1062	25018	ALZENY OLAZAR DO PRADO	19271638 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1063	1749	JACKELYNE CASTRO DE OLIVEIRA	18040870 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1064	4833	JESSILY KALINE RODRIGUES PEREIRA	24465992 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1065	25479	EWERTON GUILHERME VIDOY DE ALMEIDA	26161346 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1066	12029	LUKAS CESAR OLIVEIRA E CRUZ	21683875 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
1067	17387	JOSÉ MARIO ARAUJO JUNIOR	21459193 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1068	36995	WESLEN ZANDONA DE OLIVEIRA BARBOSA	21796971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1069	1347	ISADORA CRISTINA DE PAULA QUEIROZ	24713694 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1070	18926	EDJANE ARAUJO DA SILVA	22477446 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1071	26402	AMADEU RAMOS DOS SANTOS JUNIOR	11153849 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1072	36472	MOSELY DE SOUSA BARROS	501503 - SSP/DF	CLASSIFICADO
1073	27608	ROZILENE LOPES MACEDO	10188509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1074	21793	MATEUS ARRAIS	259337-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1075	36273	LEONARDO NUNES QUEIROZ	46724085-1 - SSP/SP	CLASSIFICADO
1076	36275	THILIANE GONÇALVES RODRIGUES	14452499 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1077	39134	NEUBRA ALVES DOS SANTOS	15952231 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1078	30232	LUZENIRA DE SOUZA LIMA	20701012 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1079	8261	DÂMARIS PRISCILA SANTOS DA COSTA	24317730 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1080	37213	RAPHAELA CRISTINY FERREIRA CAMARGO	29761956 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1081	32033	CARLOS FAUSTINO DA COSTA	0676751-6 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1082	4178	ELTON DOS SANTOS ARAUJO	15052869 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1083	38350	CRISTIANE RODRIGUES DE ARRUDA	12406791 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1084	4180	PAULA DRIELLE GORGONHO DE OLIVEIRA	25304879 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1085	20242	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	15112608 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1086	7217	LUCAS VINICIUS BARRETO	31099718 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1087	32554	HERIKA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	24752134 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1088	8129	JOELMES JESUS DA COSTA JUNIOR	11445700 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1089	4248	VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	5787114 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1090	25536	MARIA EDUARDA BACK MARANA	130997180 - SSP/PR	CLASSIFICADO
1091	6795	FELIPE ARRUDA DE SOUZA	2282900-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1092	38987	JESSICA LORENA NUNES DE JESUS SOUZA	20211104 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1093	3939	KARINA FATIMA DE MOURA	25842730 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1094	14844	SUSAN THAYNÁ DE ALMEIDA BENTO	24474185 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1095	22027	SELMA MARIA DOS SANTOS	21276650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1096	204	ANGELICA DE SOUZA LIMA	14850087 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1097	38364	RONISE LAURA DE SOUZA	10517120 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
1098	16133	FLÁVIA FÁTIMA DOS SANTOS	17444217 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1099	39510	MARCOS FERNANDO DE OLIVEIRA	18715796 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1100	36279	GABRIELA FERREIRA MIRANDA	21432406 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1101	35111	ANA FLAVIA DAS CHAGAS COSTA	21328404 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1102	6101	TACIANA DE CARVALHO COUTINHO	1148789-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1103	7968	EVANIELE MARIA APARECIDA CASSIANO DE SOUZA	21581622 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1104	7904	CHRISTIANY DA ROCHA FONSECA COSTA	10240462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1105	2804	ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIRO	0948020-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1106	33981	JENIFFER DE OLIVEIRA ABREU	2114334-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1107	8229	LUCAS DE ALMEIDA SANTIAGO	23815183 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1108	12145	SCHEYTON AGUIAR DE SOUZA	792026 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1109	29121	DANIELA BALIEIRO DE MORAIS	15760880 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1110	14890	ELAINE DA SILVA	13402196 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1111	29053	MARIANA NUNES DA SILVA	2375525-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1112	18724	EVELYN KATIANE BRANDÃO DOS SANTOS	20807457 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1113	1264	GUSTAVO LIMA BORGES	27370712 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1114	39552	IVAN FIGUEIREDO DA SILVA	12641871 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1115	8433	GABRIELA CRISTINA DA SILVA PAULA	0988881-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1116	7538	PABLO ROGÉRIO BELO DE ARAUJO	23516577 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1117	19312	DAIANA CRISTINA DE ALMEIDA	3137357-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1118	36149	ANDRE LUÍS MAGALHÃES LIMA	7637065 - SSP/SC	CLASSIFICADO
1119	14791	ORLANDO LUCINDO CORRÊA	15640906 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1120	9620	JESSICA DE OLIVEIRA	26234882 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1121	12913	EVERTON EDUARDO GONÇALVES MONTEIRO	21970360 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1122	35936	MAIK MARCIO PEREIRA DE AGUIAR	25128426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1123	14363	DHANYEL VICTOR BARBOSA DE AMORIM	23937203 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1124	8318	PAMELA CHRISTINE RAMOS DE ANDRADE	20057660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1125	21139	SUELLEN SORAYA DA SILVA	24510041 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1126	21588	BRUNA DAIANY DIAS FARIA	2102043-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1127	5687	MIRIAN SOUZA DA SILVA ORTIZ	17469007 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1128	6757	RAFAEL RAMOS PEREIRA	21993351 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1129	25925	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14544067 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1130	724	MEIRE ERI GARCIA DE BARROS	1318715-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1131	12978	ALINE MORAES DE BRITO	18445438 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1132	25226	MATHAUS GUTIERREZ MEDEIROS	17349176 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1133	5810	ALINE MARIA DE MORAES	2044076-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1134	12774	KARINA NOBRE CORREA	22076301 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1135	24355	MARIA KAROLINY DA CRUZ ANTUNES	25841130 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1136	37547	MANOELLE DA SILVA MELQUIADES	1169585-4 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1137	5368	ROGEANE VARGAS LAURINDO DE CAMPOS	28943864 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1138	34856	DAISY JACIRA SILVA DE OLIVEIRA	2247939-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1139	23019	GEULA LÚCIA DA SILVA CAMPOS	09681647 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1140	31081	ELIZA MARIA BISPO MEDEIROS SANTANA	11154470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1141	5717	AMANDA DA COSTA LOPES	23607840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1142	32146	FRANCISCO ALEF MACEDO DOS SANTOS	20508360 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1143	22676	JULIANA DALLAGNOL	1205014-8 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1144	30485	CÁSSIA LAURA CURADO	1090062-4 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1145	3370	NEUCIMAR OLEGARIA PEREIRA FELICIANO DE SOUZA	17828651 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1146	30805	KARINA JULIAN DE LIMA E SILVA	21079820 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1147	11014	MALLU HANNA CAMPOS DA SILVA	25349481 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1148	12151	CAROLYNE EWELLY DA SILVA	23343079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1149	23004	LOURIELE DE FREITAS PEDROSO	23782846 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1150	13714	CAMILA OLIVEIRA CIDRÃO	25586513 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1151	36890	ALIS DA SILVA BARBOSA	16949986 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1152	9920	LUCIMARA LEMES FERREIRA	27291456 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1153	12840	LARISSA STEFFANY BARBOSA OELKE	2371430 - SSP/MS	CLASSIFICADO
1154	38655	LARISSA SANTOS DE ARRUDA	211667-57 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1155	32194	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	03949972741 - CNH/MT	CLASSIFICADO
1156	16443	LUCIANE BASTOS DE CAMPOS	08027137 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1157	18462	LUCAS PASSOS DE SOUZA	20705743 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1158	2621	ARIANA CONSTANTINO GUIMARAES DA SILVA	20400390 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1159	3729	THAYLINI SANCHES ZARPELLON	26306336 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1160	14012	LAURA ELISE CUNHA DA SILVA	2082014-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1161	33889	TAMIRYS LESCANO FERREIRA	2408130-2 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1162	26543	ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA	25833740 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1163	37574	IRACELLES DAIANY RODRIGUES DE MAGALHAES	15260372 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1164	37351	ROBERTO DE CAMPOS NUNES DE JESUS	15623122 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1165	2268	IONE FERREIRA DE SOUZA SILVA	0538176-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1166	11021	ARYANA SANTOS PONDE	18441815 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1167	36387	ROSANGELA CRISTINA FERRAZ DE AMORIM	05323304 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1168	7536	LUCIENE DE ARAUJO RODRIGUES	08274991 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1169	5021	ERICSON PABLO NUNES SOUZA THAINES	18285384 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1170	1706	GLEYCIANE APARECIDA FABIAM	23824166 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1171	147	SILVIA BOMFIM DE SOUZA FERRARI	07928807 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1172	37670	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	12543462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1173	1322	SOLANGE PRADO DE SOUSA	1553487-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1174	1051	LILIAN LEMES SOARES DOURADOS	20307560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1175	5289	JÉSSICA EDUARDA DE CARVALHO BRAGA	21720550 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1176	7816	MARIA ELAINE RODRIGUES	15469190 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1177	39002	REGINALDO FERREIRA DA SILVA	2146346-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1178	19073	DÁRIA PERES MORAES	12543195 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1179	512	NAYARA SOUZA MORAIS	17286476 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1180	13709	HALINE MARIA NASCIMENTO DA FONSECA	18067131 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1181	2673	MICHELLE CRISTINE DE ARRUDA ASSUNÇÃO	20445377 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1182	3642	LARISSA MIRLANNY DE ALMEIDA DIAS	26453550 - SSP MT /MT	CLASSIFICADO
1183	2556	EDUARDA VITORIA CAMPOS PEREIRA	26343657 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1184	10285	EDILSA ALVES DA SILVA BARBOSA	0502252-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1185	18785	ANDREA PEREIRA	1725753-0 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
1186	11628	KALLEU KET SOUZA NASCIMENTO	375103788 - SSP/SP	CLASSIFICADO
1187	22129	ADEGMAR VITAL DA ROCHA	14662787 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1188	14859	JULIANNY DE SOUZA SILVA	23091053 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1189	29964	LUDMILLA SOUZA DOS SANTOS	22899316 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1190	20863	THALES MATEUS CASTANHO DE ALMEIDA	21480320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1191	18763	MARKS WILLIAN SANTOS SILVA	20114869 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1192	36855	LINDALVA DOMINGAS DE AMORIM	10748342 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1193	11572	LETICIA NEVES D ESPIRITO SANTO	19365683 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1194	2832	HUMBERTO CAIO FRANÇA DE QUEIROZ	23472715 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1195	13689	ARIELY APARECIDA DOS SANTOS	25342347 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
1196	2892	FABIANA GALEANO DE ARAUJO	29872774 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1197	33156	MARIANA CRISTINA DE BARROS COSTA MARQUES	1297222-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1198	39762	ELIOENAY PEDROSA MENDES EVANGELISTA DE OLIVEIRA	11198877 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1199	11801	IONÁ FERREIRA DA SILVA	1974308-4 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1200	14654	ELIENAI SOARES DOS SANTOS	29674506 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1201	12492	REGINA CELIA CORREA DE ARRUDA	0662762-5 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1202	9028	DIRNEIDE ALMEIDA DE SOUZA	16330790 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1203	10024	CARLOS GUILBERT RIBEIRO JACOMELI	28995775 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1204	2715	MAIRA DE AMORIM FERNANDES	11330716 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1205	4559	CAMILE JÉSSICA GOMERCINDOS DE SOUZA	23482354 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1206	18970	LOREN ROMEIRO MOREIRA NICE	16213203 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1207	4659	CHRISTIANE VIEIRA DE ARRUDA FRANCA	11655674 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1208	23591	JHONATAN GUIDO DA SILVA	2026332-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1209	33738	FELIPE PEREIRA BORDIN	25595415 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
1210	23917	WESCLEI DA SILVA DORILEO	14259320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1211	10325	CLEYTON MORAES DE SOUZA	22906517 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1212	7631	DIEGO OLIVEIRA DE QUEIROZ	2730172-9 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1213	29826	ADRIANA ALVES DA ANUNCIAÇÃO	26455196 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1214	32160	JOÃO MARCOS NEVES DE AGUIAR	19580738 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1215	31620	PEDRO ODILON RODRIGUES	27247511 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1216	10870	ELESANDRA APARECIDA DE MELO SANT ANA	13029142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1217	15765	LUIZ OTÁVIO PEREIRA SANTANA	2530786-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1218	3937	GENECI MARQUES DE LIMA	10835946 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1219	9321	JARIBE DA GUIA SOUZA	1946603-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1220	7423	TAWANY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	2264891-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1221	31703	AQUÉSIA LOURDES LIBÓRIO	1425472-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1222	5144	RODRIGO AUGUSTO LOPES PEREIRA	11275103 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
1223	26991	JESSICA GALVAO PERBONI	23608307 - SESP/MT	CLASSIFICADO
1224	11779	LAUDICEIA DE ALMEIDA BRAGA	19983271 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1225	7175	THAYANNE MORAES PINHEIRO	21403406 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1226	3366	ELIANE VIDIGAL BEZERRA	798056 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1227	31073	NELSON ADNAN FONSECA	15417212 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1228	19705	ROSENO SANTOS BARBOSA	20634331 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1229	25051	LUCIVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	14122154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1230	22609	JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA SANTOS	24085898 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1231	23787	CARMELITA DE PAULA FILHA	807179 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1232	5370	KALLITA LAIS SANTOS	2588204-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1233	20245	HEIDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	20041101 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1234	18936	MICHEL DE ALMEIDA	13275070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1235	15906	ALINE ARANTES CORREA	19713339 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1236	1662	MARCELO HENRIQUE DE MORAES PARREIRA	21013993 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1237	22455	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ROBLES M. DA COSTA	15526186 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1238	39969	ROSEMARY DOS SANTOS MORAES	09498575 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1239	21221	JULYANNA FLÁVIA ROSA MORAES CABRAL	10516859 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1240	35898	WILLIAN HUR DE SOUZA AMARAL	17421063 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
1241	1750	FRANCISCA CLEIDIANA ROSA DA SILVA	20072581780 - SSP/CE	CLASSIFICADO
1242	10903	LEANDRA DOS SANTOS ARRUDA	12776319 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1243	14743	TARCÍSIO TELES CAVALCANTE	21656959 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1244	33478	STÉFANY RODRIGUES MAGALHÃES	18765190 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1245	10277	ELELIANE OLIVEIRA DE JESUS	24386588 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1246	23319	MARCELLY SALETTE AGUIAR DA SILVA	19686668 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1247	36612	ROSIMARI LUCIA DE SOUZA	12858820 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1248	15461	NATHANNY APARECIDA MARTINS DA SILVA	20468504 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1249	23666	KARLLEN RODRIGUES DA SILVA	20937962 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1250	5321	FERNANDA DIAS DE SOUZA	207324-73 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1251	35080	WANDERLEI DA SILVA SOUZA	20782748 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1252	8652	WANESSA JOANE CURVO DA SILVA	1682636-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1253	20739	JEYSIANNE NASCIMENTO DE ALMEIDA	3262049 - SSP/RR	CLASSIFICADO
1254	4918	FLAVIO VIEIRA FERREIRA	1621463-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1255	39680	ELTON COSTA DE SOUZA	18182380 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1256	3061	LAURA BARBOSA LIMA	26657449 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1257	30417	ALEXANDRE LIMA BOMDESPACHO	18307256 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1258	828	LORENA ZULIAN ANDREOTTI	001454446 - SSP/MS	CLASSIFICADO
1259	4095	SALVADOR SILVA DE PAULA	24502499 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1260	26115	ADRIANA MARIA EUGENIO	514162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1261	31589	ADRIANO SOUSA FERREIRA	11996706 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1262	16122	ALINE RAIANE VAZ	20641052 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1263	22503	AILTON BALDESIN DE SOUZA	15640426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1264	3999	ELIZA ALVES DA SILVA	14118262 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1265	6434	DAIANE SILVA MIRANDA	23329319 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1266	38351	MARCIO ROBERTO DE BRANCO	1013987-7 - SJ/MT	CLASSIFICADO
1267	38251	KARININNY KELBIANY DA SILVA DE ARRUDA	2774672-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1268	11007	ELIANE SANTOS FRANÇA	0928757-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1269	9329	ERIKA CONCEICAO SIQUEIRA	12835137 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1270	22028	CHRISTYAN CASTRO DE LIMA	05669507105 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
1271	25053	CLAUDIO MACIEL DA SILVA MELO	0942573-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1272	27052	DANIEL MONTEIRO DE MOURA	17273323 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1273	26605	ANA PAULA SCARMANHANI DA COSTA	19533179 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1274	7339	ALLEXANDRA BIANCA MARTINS CARVALHO	21249067 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1275	36241	JAYNI ALVES DA SILVA OLIVEIRA	1816304 - SSP/MS/MS	CLASSIFICADO
1276	12955	BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA ALVES	20979827 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1277	11127	LEOMAR PABLO DA GUIA	14031280 - SEJUSPE/MT	CLASSIFICADO
1278	31672	BEVILAC DE MORAES JUNIOR	22632794 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 3

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	2653	ELISA LISIHETH DE PAULA VAZ DA COSTA	25534025 - SSP/MT	APROVADO
2	28784	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	16637704 - SSP/MT	APROVADO
3	26415	RODRIGO CASSIO MARINHO DA SILVA	207622622 - DETRAN /RJ	APROVADO
4	26514	EDILSON LAURO DOS SANTOS SOUSA	9131582372 - SSP/RS	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	24594	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	16727240 - SSP/MT	CLASSIFICADO
6	11505	JHAQUELINE BARBOSA BONFIM DA SILVA	18368310 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
7	22692	MICHAEL RODRIGO VIEIRA DA FONSECA	18933297 - SSP/MT	CLASSIFICADO
8	37429	ARIZIA CRISTIANE HATSCHBACH TREVIZAN	16972783 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	39582	WELLERSON FERREIRA DA COSTA	1650839-4 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
10	3999	ELIZA ALVES DA SILVA	14118262 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 162 + 14 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	32243	LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS	2307793-0 - SSP/MT	APROVADO
2	5401	BRUNO RIBEIRO MARINS	23373571 - SSP/MT	APROVADO
3	34275	HUGO DE CASTILHO VARJÃO	12378852 - SSP/MT	APROVADO
4	15116	JOÃO VITOR GUIMARÃES DIAS DUARTE	25547275 - SSP/MT	APROVADO
5	14278	KARINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	1608491366 - SSP/BA	APROVADO
6	1018	SUZANNE ESTÉFANIE ALMEIDA	16295757 - SSP/MT	APROVADO
7	1611	GISLAYNE SANTANA DE JESUS	16763548 - SEJUSP/MT	APROVADO
8	5076	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	15909328 - SSP/MT	APROVADO
9	19759	MAXUEL ITALO GOMES DE FREITAS	22819517 - SSP/MT	APROVADO
10	18124	FAGNER GOMES DA SILVA	15963624 - SSP /MT	APROVADO
11	39028	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	2441135-3 - SSP/MT	APROVADO
12	16790	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	24228109 - SSP/MT	APROVADO
13	38847	ARTHUR VASCONCELOS DE SOUSA	25168223 - SEJSP/MT	APROVADO
14	1119	VERA LUCIA DA SILVA PARA	19524757 - SSP/MT	APROVADO
15	969	ROSANA RODRIGUES SANT'ANNA	1540172-3 - SSP/MT	APROVADO
16	5449	QUELSON ELISIO GUIRRA LIMA	15413411 - SSP/MT	APROVADO
17	39267	NAYARA MOREIRA DE SOUZA	2347390-8 - SSP/MT	APROVADO
18	5547	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11376783 - SJ/MT	APROVADO
19	507	ALEXANDROS BALOURIS NETO	18242138 - SSPMT/MT	APROVADO
20	36365	LETÍCIA OLSSON CERQUEIRA	26750767 - SSP/MT	APROVADO
21	14014	STEFANY SILVA AGUIAR	2531972-8 - SEJUSP/MT	APROVADO
22	27540	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	489119128 - SSP/SP	APROVADO
23	29157	BRUNA TREMURA BAPTISTA	408334514 - SSP/MT	APROVADO
24	5695	RODRIGO DILEON MALHEIROS CAMARGO	31351808 - SESP/MT	APROVADO
25	4603	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	23939710 - POLITEC/MT	APROVADO
26	6303	JEAN CARLOS DO CARMO CARVALHO	25113127 - SSP/MT	APROVADO
27	27111	MANUELE PAVAN DE ARRUDA	24052914 - SSP/MT	APROVADO
28	26495	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	1830024-3 - SSP/MT	APROVADO
29	36355	BRUNO WUNSCH PIAZZA	19458150 - SSP/MT	APROVADO
30	6158	WELLINGTON INÁCIO PEREIRA	26820951 - SSPMT/MT	APROVADO
31	33085	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	2216556-8 - SECRETAR/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	15182	APARECIDA MARIA FERREIRA	18709397 - SSP/MT	APROVADO
33	5400	EDIVANIA COELHO DE MELO	22572333 - SSP/MT	APROVADO
34	8023	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	1146740-1 - SSP/MT	APROVADO
35	1767	VINICIUS BERTOTTO DA SILVA	2601461-0 - SSP/MT	APROVADO
36	24714	MELISSA RAMOS SANTOS PAES	24946850 - SSP/MT	APROVADO
37	1797	GELSON THIAGO CORREIA LEITE	1897443-0 - SSP/MT	APROVADO
38	5011	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	APROVADO
39	29173	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	1841818-0 - SSP/MT	APROVADO
40	8268	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	19609680 - SSP/MT	APROVADO
41	2768	MATTHEUS NUNES ARAUJO	22059830 - SSP/MT	APROVADO
42	33296	LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA	14657252 - SSP/MT	APROVADO
43	12118	FERNANDA BRANCO LYRA PORTO	331906016 - SSP/SP	APROVADO
44	29204	DARLENE CRISTIANE ORLANDO LISBOA	10809422 - SSP/MT	APROVADO
45	29830	ANTONIO JOÃO MISTURA JUNIOR	1772094-0 - SSP-MT/MT	APROVADO
46	6138	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	18969437 - SSP/MT	APROVADO
47	1248	JESSIKA RENATA SILVA CARMO	22169903 - SSP/MT	APROVADO
48	36930	ANA LETÍCIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	20609728 - SEJUSP/MT	APROVADO
49	7397	IGOR MEIRA FONSECA	18336884 - SSP/MT	APROVADO
50	34373	ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ	15227057 - SSP/MT	APROVADO
51	28305	NATHÁLIA OLIVEIRA DEFENDE	26730022 - SSP/MT	APROVADO
52	139	ELIENE CARMEM DE AMORIM	21131198 - SSP/MT	APROVADO
53	31926	FERNANDO BORGES DE CARVALHO	33767460-7 - SECRETAR/MT	APROVADO
54	9903	CAROLINE AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	2545890-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
55	18878	EDMIL SOUZA EVANGELISTA	19929048 - SSP/MT	APROVADO
56	18432	WELBER DUARTE DOS SANTOS	2198748-3 - SSP/MT	APROVADO
57	9527	PAULO RODRIGUES DA SILVA	18699570 - SSP/MT	APROVADO
58	9105	KARLA DE MORAES SOUZA EREGIPE	18739903 - SSP/MT	APROVADO
59	592	RODRIGO EZIDIO OLIVEIRA DE MORAES	21580618 - SSP/MT	APROVADO
60	29688	PEDRO AUGUSTO BORRALHO DIAS	13189425 - SSP/MT	APROVADO
61	32149	GABRIELA FERREIRA ROSA	25054236 - SESP/MT	APROVADO
62	17934	KELITON DIAS DOS SANTOS	0888734-9 - SSP/MT	APROVADO
63	22047	RONALDO ALVES DA SILVA	12251682 - SSP/MT	APROVADO
64	36220	MARILENE MARCIANA DA CRUZ	18548962 - SSPMT/MT	APROVADO
65	35773	LUCIAN MOIA SOUZA	17845750 - SSP /MT	APROVADO
66	38177	WELYDAYANA FERREIRA GOMES	17184266 - SSP/MT	APROVADO
67	30740	JOAO GASPAR PEREIRA PAIM NETO	21081174 - SSP/MT	APROVADO
68	6118	GABRIELA ALINE DE CASTRO ANGELUZZI MATOS	21186006 - SSP/MT	APROVADO
69	26676	WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES	24747130 - SSP/MT	APROVADO
70	38988	JOAO LUIS CORREA BATISTA	1423424 - DGPC/GO	APROVADO
71	23907	SAVIO MAGNANI THOMAS	20922981 - SEJUSP/MT	APROVADO
72	488	MARCIO FERNANDO DE JESUS DA SILVA	14969912 - SSPMT/MT	APROVADO
73	26641	ROBERTO CESAR GARRUTTI CAPELLO	15168190 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

74	15860	WARIKIANA ANGELA DE LIMA	16826787 - SEJSP/MT	APROVADO
75	36831	CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO	17981425 - SSP/MT	APROVADO
76	33377	RHYVIANNE ALENCAR BORGES	5220677 - POLÍCIA /PA	APROVADO
77	38662	NILVA SOLANGE GARCIOLI FELIX	10211586 - SESP /MT	APROVADO
78	38786	KEYTE FERREIRA DE LIRA	6353515 - SSP/GO	APROVADO
79	20172	BIANCA WEIHS BORGES	5868780 - SSP/GO	APROVADO
80	25623	ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO	1920186-9 - SSP/MT	APROVADO
81	8975	THIAGO BARROS DA SILVA	19394730 - SSP/MT	APROVADO
82	14841	VANESSA FERNANDA RIBEIRO ESTRELA	23146532 - SSP/MT	APROVADO
83	16364	VINICIUS LEONARDO PEREIRA GONÇALVES	30869137 - SSP/MT	APROVADO
84	666	ERALDO PIERRE FRANCA JUNIOR	13698265 - SSP/MT	APROVADO
85	2668	MARIELLY PEREIRA CINTRA	1904548-4 - SSP/MT	APROVADO
86	34627	CLAUDIA DOS SANTOS CURADO	12993395 - SSP/MT	APROVADO
87	17625	VICTÓRIA CASTILHO VENTURA	1841813-9 - SSP/MT	APROVADO
88	32053	KARINE RAQUEL FRANCISCA METELO	25760157 - SSP/MT	APROVADO
89	37406	GUILHERME TOMAS DE SANTANA JUNIOR	2319148-1 - SSP/MT	APROVADO
90	3680	ALESSANDRO RESENDE	53909060 - SSP/PR	APROVADO
91	18023	LUCAS VINICIUS JOÃO DA COSTA	21287155 - SSP/MT	APROVADO
92	10628	CÁCIO ZANATTA	4040928 - SSP/SC	APROVADO
93	24406	KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO	1002951-6 - SSP/MT	APROVADO
94	15421	DAYANE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS	31517960 - SSP/MT	APROVADO
95	2001	GERSON DE JESUS REIS SILVA	2476302-0 - SJSP/MT	APROVADO
96	38123	MARCIA SANTOS ACTIS	1451362994 - SSP BA/BA	APROVADO
97	7466	ELIANE JESUS DA SILVA	13721380 - SSP/MT	APROVADO
98	15277	AMANDA ALVES PEREIRA	25028456 - SSP/MT/MT	APROVADO
99	36962	CLEDEONEI JUVENAL DA SILVA	16726413 - SSP/MT	APROVADO
100	7877	LUANA SOUZA DA SILVA	21156654 - SSP/MT	APROVADO
101	36336	SHIRLE MARIA MAGALHÃES CAMPOS	12687359 - SSP/MT	APROVADO
102	1389	TATIANA GOTERRA ASSUNÇÃO TENÓRIO	13427601 - SSP/MT	APROVADO
103	968	MICHAEL TAILER MORALES MARTINEZ	31246745 - SSP/MT	APROVADO
104	17232	RODRIGO DA COSTA ARAUJO	15400140 - SSP/MT	APROVADO
105	4239	FLAVIO AUGUSTO DA CUNHA OLIVEIRA	21031231 - SSP/MT	APROVADO
106	2700	ROZELI HENNING DE SOUSA	947485 - SSP/MT	APROVADO
107	36760	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	18004130 - SSP/MT	APROVADO
108	24832	VALÉRIA MARTINS DA SILVA ANUNCIAÇÃO	21404704 - SSP/MT	APROVADO
109	31002	GABRIELA ARRUDA CORREA DA COSTA	2630027-3 - SSP/MT	APROVADO
110	28548	DANIELY CRISTINE MACIEL INFANTINO	14892219 - SSP/MT	APROVADO
111	26646	AMANDA CAROLINA LÉ DE ALMEIDA	16855116 - SSP/MT	APROVADO
112	38815	BARBHARA NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	23722380 - SSP/MT	APROVADO
113	11042	MIRIAM DE OLIVEIRA OBEM	19558422 - SSP/MT	APROVADO
114	29919	KLAIRE INGRID FERRAZ GASPAROTO	9469281 - SSP/MT	APROVADO
115	13838	BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO	14769808 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

116	6498	OSANIRA LUNIERE CERQUEIRA	24547069 - SSP/MT	APROVADO
117	8839	FRANCINE QUINTELA CAVALCANTE ROSA	17870160 - SSP/MT	APROVADO
118	14323	LAURIANE JESUS DE SENE	20553595 - SSP/MT	APROVADO
119	24353	LUIZ MIGUEL LEITE CARDOSO	16386620 - SSP/MT	APROVADO
120	28518	WILLIAN DE CARVALHO COUTINHO	24016098 - SEJSP/MT	APROVADO
121	12798	DAVID FELIX DA SILVA	16966643 - SSP/MT/MT	APROVADO
122	14748	BRUNO DE MELO ANDRADE	1830705-1 - SSP/MT	APROVADO
123	14056	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	938496 - SSP/MT	APROVADO
124	39365	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	11922710 - SSP/MT	APROVADO
125	26302	JACKSON JUNIOR MIRANDA DE LIMA	24691437 - SSP MT/MT	APROVADO
126	25196	ELISÃ DOS SANTOS FIGUEIREDO	24193196 - SSP/MT	APROVADO
127	8068	ALINE SILVA DA GUIA	2068086-4 - SSP-MT/MT	APROVADO
128	3482	MARIA LUIZA NUNES LIMA	24413860 - SEJSP/MT	APROVADO
129	31026	ORIEL UNTAR DE SOUSA	20297815 - SSP/MT	APROVADO
130	176	PATRÍCIA AGUIAR ALVES	1951924-9 - SSP/MT	APROVADO
131	11063	NATHALIA CAROLINE QUINTELA ROSA	26353156 - SSP/MT	APROVADO
132	24781	KAMILA DA SILVA OLIVEIRA	22878963 - SSP/MT	APROVADO
133	2581	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	20732139 - SSP/MT	APROVADO
134	12114	CAROLINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	1608488578 - SSP/BA	APROVADO
135	157	MARCIA ANTONIA MIRANDA DA COSTA	0674426-5 - SSP/MT	APROVADO
136	21247	JOEDILSON DE OLIVEIRA	11355522 - SSP/MT	APROVADO
137	25234	ANA CRISTINA DO PRADO E SILVA	11128984 - SSP/MT	APROVADO
138	29057	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	11827203 - SSP/MT	APROVADO
139	24439	JEAN CARLOS SOUZA DA SILVA	1472819 - SSP/MS	APROVADO
140	27786	ABNER RÔA	000820730 - SSP/MS	APROVADO
141	9571	MARIELLE JEANI PRASNIEVSKI DA SILVA	001001088 - SSP/RO	APROVADO
142	25858	LUCIANE MIRANDA DE CAMPOS	15805026 - SSP/MT	APROVADO
143	12967	APARECIDA NEIVA GONÇALVES	13275607 - SSP/MT	APROVADO
144	37431	ANDERSON LOPES MAIDANA	11804955 - SJ/MT	APROVADO
145	6161	LUANA FIGUEIREDO BRUGNHAGO	27454525 - SSP/MT	APROVADO
146	8308	LISSA SHINOHARA	21061610 - SEJUSPMT/MT	APROVADO
147	5896	JULIANA KAWANE DIAS DE SOUZA SESPERE	23382198 - SSP/MT	APROVADO
148	39013	JAQUELINE FERNANDES COSTA	26238675 - SSP/MT	APROVADO
149	38910	HURSULLA CAMARA DA ROCHA	2043501-0 - SSP/MT	APROVADO
150	26624	KAROLINE FARIA DE SOUZA	26468824 - SEJUSP/MT	APROVADO
151	30592	LUCIMAR NÚBIA IZABEL NAZÁRIO	14973782 - SSP/MT	APROVADO
152	5652	BERENICE GLÓRIA DE ALMEIDA DANTAS	100021765 - SSP/PR	APROVADO
153	33123	ELIZABETE MARTINS NERIS	185195 - SSP/MT	APROVADO
154	20979	MARIA ALDENI VIRGINIO DE AQUINO	08802670 - SSP/MT	APROVADO
155	29734	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	20265522 - SSP/MT	APROVADO
156	39285	REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	11010223 - SSP/MT/MT	APROVADO
157	6807	ANA FLAVIA SILVA ALVES	17538882 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

158	17683	ARLENE BISPO DA SILVA	12629782 - SSP/MT	APROVADO
159	26966	ALANA KARINE DOS SANTOS CAPOROSSI	17663962 - SSP/MT	APROVADO
160	8970	SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS	22231358 - SSP/MT	APROVADO
161	15291	VICTOR RAFAEL DUARTE	19992513 - SSP/MT	APROVADO
162	26319	JOSE CARLOS RAMOS	2002526-2 - SSP/MT	APROVADO
163	2632	LUCIANA MARIA MENDES DA SILVA	13027123 - SSP/MT	APROVADO
164	11088	JULIANE MARTINS CHAGAS	15415260 - SSP/MT	APROVADO
165	27324	MARCELO EDUARDO PEREIRA	1902735-4 - SSP/MT	APROVADO
166	11287	RANE ELE CIRILO NOVAES	15508374 - SSP/MT	APROVADO
167	16021	ALISSON MARTINS DA SILVA	17800714 - SSP/MT	APROVADO
168	34308	JUSCIERE DA SILVA BRITO GUEDES	13532774 - SSP/MT	APROVADO
169	2812	EBER DE MELO SILVA JÚNIOR	3038809-0 - SSP/MT	APROVADO
170	5429	GHEYSIANE GALVAO SILVEIRA DA SILVA	12492299 - SSP/MT	APROVADO
171	2688	TAMIRES STEFANY DE ARAUJO SILVA	30846277 - SSP/MT	APROVADO
172	23054	EDILÉIA JUVENAL DA SILVA	22310223 - SSP/MT	APROVADO
173	16594	YHAN LINCOLN VALVERDE DE SOUSA MATOS	22955003 - SSP/MT	APROVADO
174	2487	DANIELA ARRUDA DE OLIVEIRA	21446890 - SSP/MT	APROVADO
175	39481	LARA GOMES DA SILVA	19458118 - SSPMT/MT	APROVADO
176	21493	MIRIAN ALVES DE JESUS	2442385-8 - SSP/MT	APROVADO
177	33174	LAURYANE BENEDITA CECCHIN LIMA	2575984-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
178	11887	MAYANE DE AMORIM TAPAJÓS	2136135-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
179	27462	JÉSSICA MAYARA BARBOZA VIEIRA	2580308-5 - SESP/MT	CLASSIFICADO
180	39584	JOTAFLAN ROCHA SARAIVA	18851118 - SSP/MT	CLASSIFICADO
181	25237	STEPHAN GABRIEL OLIVEIRA DE MAGALHÃES PINHO E SILVA	21950806 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
182	20920	DANIELLE CHRISTINE STENNER NASSARDEN	2101222-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
183	27936	JESSICA EVA DA COSTA SILVA SOUZA	18064566 - SSP/MT	CLASSIFICADO
184	35952	ANECY LEMES NASCIMENTO MATIAS	2042630-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
185	4074	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	28597311 - SSP/MT	CLASSIFICADO
186	40070	PAULO CÉSAR DE ANDRADE	21478988 - SSP/MT	CLASSIFICADO
187	29218	WALDIZE XAVIER DE LIMA	792780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
188	37058	MARIA DE PAULA SILVA	10278435 - SSP/MT	CLASSIFICADO
189	4765	MIRIAM FREITAS GUIMARAES	04811240 - SSP/MT	CLASSIFICADO
190	30398	ELIZENE MONTALVÃO OLIVEIRA MARQUES	12132365 - SSP/MT	CLASSIFICADO
191	4983	FRANÇOISES MARCIA BATISTA SIQUEIRA DA CUNHA BARROS	12687456 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
192	23657	MURILO HENRIQUE DA SILVA	24030520 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
193	6980	STELLA DANELICHEN DE MORAIS	13446622 - SSP/MT	CLASSIFICADO
194	7119	DENISE MARQUES CUNHA	0885019-4 - SJ/MT	CLASSIFICADO
195	38961	DANIELLA BRITO DE QUEIROZ	24975540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
196	33362	RENATA RITA BARROS E SILVA	19019548 - SSP/MT	CLASSIFICADO
197	16422	RENATA ALVES DE MOURA	1462997-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
198	2477	BRUNA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	1383930-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
199	10070	FRANCINEUDA DA SILVA OLIVEIRA	22971238 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

200	34361	ELIANE NASCIMENTO ALVES	14039311 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
201	25224	JACQUELLINE DA SILVA DAMASCENO	1575708-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
202	26956	ROSEANY PEIXOTO DE SOUZA	26140942 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
203	26567	BEATRIZ DE MORAES ALVAREZ	2285451-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
204	28000	PAULA CRISTINA DE SOUZA	13717790 - SSP/MT	CLASSIFICADO
205	7381	FLÁVIA TALLYTA ARANTES GONÇALVES	20952899 - SSP/MT	CLASSIFICADO
206	10862	HELENA MARCIA DO CARMO	952298 - SSP/MT	CLASSIFICADO
207	1614	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALACA	3169507 - SSP/PB	CLASSIFICADO
208	21163	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	21117207 - SSP/MT	CLASSIFICADO
209	23693	DEISE SANTANA DA SILVA	24145556 - SSP/MT	CLASSIFICADO
210	10668	KELLEYN CRISTINA ANCELMO DE ARAUJO	24052191 - SSP/MT	CLASSIFICADO
211	22094	TILHENA FERNANDA IZIDORO MACHADO	17275555 - SSP/MT	CLASSIFICADO
212	21614	HELISA KARLA DA SILVA	19391447 - SSP/MT	CLASSIFICADO
213	14638	MATHEUS DE ALMEIDA BEZERRA	2435546-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
214	2952	CARLA DA SILVA MARTINS	16192320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
215	10842	FABIO AUGUSTO DA SILVA DIAS	21501106 - SSP/MT	CLASSIFICADO
216	21301	KAROLINE DI PIETRO SANTANA	21673497 - SSP/MT	CLASSIFICADO
217	178	KEYLA LEDOINA DE QUEIROZ	18525709 - SSP/MT	CLASSIFICADO
218	19791	MÁRCIO DE SOUZA ARRUDA	21471509 - SSP/MT	CLASSIFICADO
219	37134	RODOLFO FRANCISCO DA SILVA	19193220 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
220	34798	DAIANE PEREIRA SILVA	16739361 - SSP/MT	CLASSIFICADO
221	14259	CAMILA PEREIRA CARDOSO	22021914 - SSP/MT	CLASSIFICADO
222	8365	DANYELLY SCARLET DE ARRUDA COSTA	22510907 - SSP/MT	CLASSIFICADO
223	21796	BIANCA MARTINS COSTA	17390249 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
224	19401	IZAIAS DOMINGOS DA COSTA	17503035 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
225	35656	JOAO CARLOS DE QUEIROZ	26142139 - SEJUS/MT	CLASSIFICADO
226	19074	JULIANA SILVA DE JESUS	1827955-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
227	29870	ELIZABETH MARIA MIGUEL	18797563 - SSP/MT	CLASSIFICADO
228	18879	NELMA RUTE ALVES DE OLIVEIRA	1058894-9 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
229	579	ROSENI MARIA DA MATA MIRANDA	12632856 - SSP/MT	CLASSIFICADO
230	7312	DANIELY CARVALHO	0907610-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
231	11439	FÁBIO DE AZEVEDO SILVA	18816444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
232	23559	ARISTIDES DE CAMPOS CURADO	08884935 - SSP/MT	CLASSIFICADO
233	15073	ANA FLAVIA MACIEL DA SILVA	25290932 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
234	28374	EDEVALDO LIMA LEITE	14363267 - SSP/MT	CLASSIFICADO
235	15162	GRAZIELLE DE SANTANA SANTOS	30405378 - SSP/MT	CLASSIFICADO
236	23371	KELLY CRISTINA FLORIANA DA SILVA	6357600 - SSP/PE	CLASSIFICADO
237	34238	KELLEN PATRICIA DELLER GASQUES	12730807 - SSP/MT	CLASSIFICADO
238	26782	CHARLES BASTOS DA SILVA	20011741 - SSP/MT	CLASSIFICADO
239	16392	ROMILDA QUIRINO DOS SANTOS	367980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
240	1822	HELLEN TATYANE DE MORAES	17011965 - SSP/MT	CLASSIFICADO
241	4277	ROBSON DE SOUZA SANTANA FILHO	17072433 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

242	27521	SILVANIA SILVA DA COSTA	1614711_1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
243	31041	LUCIA SIQUEIRA CESAR	13108425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
244	21868	LUZINETE AUGUSTA DA SILVA	11121726 - SSP/MT	CLASSIFICADO
245	1093	LAURA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA	0908672-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
246	7431	JOÃO JOSÉ DA SILVA	MG11643759 - SSP/MG	CLASSIFICADO
247	24084	EDERSON ANTONIO ALVES DE MORAES	27625621 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
248	5152	GLAUCIA BEBER DE FREITAS	1368187 - SSP/RO	CLASSIFICADO
249	11971	JAIANY JESSICA NOGUEIRA DE ASSUNÇÃO	26920522 - SSP/MT	CLASSIFICADO
250	7037	CLAUDIA REGINA DE CAMPOS	856367-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
251	18683	DAYANE CRISTINA FRANZEN	23381809 - SSP/MT	CLASSIFICADO
252	34095	DAIANE TAVARES MARTINS	26227002 - SSP/MT	CLASSIFICADO
253	28014	RONIEBER LOPES DA SILVA	27075788 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
254	34825	MELCIDES PEREIRA BELÉM FILHO	367129 - SSP/MT	CLASSIFICADO
255	16907	ADRIANA APARECIDA BATISTA	15344290 - SSP/MT	CLASSIFICADO
256	26210	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	2535956-8 - SEJUSP/M/MT	CLASSIFICADO
257	13927	VANESSA IBANEZ PIRES	24318345 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
258	31901	SANDRO SOARES DA SILVA	19106432 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
259	16872	TAMARA MÁRCIA DA SILVA	19586140 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
260	1281	MARAÍSA GABRIELLA SOARES	14183226 - SSP/MT	CLASSIFICADO
261	7535	LUANA CRISTINA DA SILVA	27358984 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
262	2000	EDNA BRASELINA MARQUES	07987005 - SSP/MT	CLASSIFICADO
263	33681	DONY REVES MIRANDA DA ROCHA	1383927-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
264	36488	THOMAS HENRIQUE KLITZKE	27460096 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
265	36987	JHUAN GUSTAVO TAQUES RODRIGUES	26277638 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
266	22644	JACY PEREIRA LEITE	02090201 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
267	32106	NUBIA ANGELICA DE LIMA	09405666 - SSP/MT	CLASSIFICADO
268	38406	LAYSA CRISTINA GOMES PACHECO	1977053-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
269	1022	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	14662337 - SSP/MT	CLASSIFICADO
270	26446	ELIANAI MARTINS CARDOSO VALERIO	11546735 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
271	26856	RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA	23691760 - SSP/MT	CLASSIFICADO
272	516	ARIADNY MARA MOREIRA	15184498 - SSP/MT	CLASSIFICADO
273	22926	LÍVIO LIMA CORRÊA	16408470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
274	24070	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	17202701 - SSP/MT	CLASSIFICADO
275	8974	KAYQUE DE OLIVEIRA	2639029-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
276	21407	SUZETE APARECIDA DE MORAES	16775899 - SSP/MT	CLASSIFICADO
277	25496	MARILCE APARECIDA SALDANHA	04124685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
278	1601	BEATRIZ CAVALCANTE CHAVES	20072369587 - SSPDS/CE	CLASSIFICADO
279	10576	VANESSA FERNANDA DE CAMPOS	1681749-4 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
280	35263	ANA CAROLINA MEDEIROS MOREIRA	11649887 - SSP/MT	CLASSIFICADO
281	15269	ALISSON ANTHONY BRANDÃO GOMES DA SILVA	24412686 - SSP/MT	CLASSIFICADO
282	6485	LUCAS XAVIER DA SILVA RODRIGUES E SOUZA	21740941 - SSP/MT	CLASSIFICADO
283	23848	NATALIA BEATRIZ CASASINKY GUISSO	23718099 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

284	14732	AMANDA FRANCY LIMA E SILVA	21570507 - SSP/MT	CLASSIFICADO
285	13274	ELAINE CRISTINA FACUNDO DE MATOS SILVA	290349709 - SSP/SP	CLASSIFICADO
286	9967	SIMONE PATRICIA DOS SANTOS	835963 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
287	19532	KAROLINE VIEIRA SANT'ANA	06610180146 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
288	30557	RAFFAELA AUXILIADORA DA SILVA MORAIS	15274632 - SSP/MT	CLASSIFICADO
289	1659	LAURA STELA GONÇALVES DA SILVA	14482703 - SSP/MT	CLASSIFICADO
290	35321	STELLA NANCY GONCALVES COSTA	11393416 - SSP/MT	CLASSIFICADO
291	33882	THAINARA CAMILLE DO ESPIRITO SANTO FERNANDES	20381271 - SSP/MT	CLASSIFICADO
292	11366	UEVERSON GONCALVES BISPO	21980365 - SSP/MT	CLASSIFICADO
293	16123	JOCILENE DA SILVA RODRIGUES NEVES	23832436 - SSP/MT	CLASSIFICADO
294	13220	JULIANA DUARTE FREITAS	13290690 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
295	15520	KATIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ	1608471764 - SSP/BA	CLASSIFICADO
296	28794	DANIELLE DE JESUS SILVA	15779785 - SSP/MT	CLASSIFICADO
297	34683	JUVENAL DE SOUZA	10533800 - SJ/MT	CLASSIFICADO
298	25949	JOACI INOCÊNCIO DA SILVA JUNIOR	24240397 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
299	15363	LUCAS WILLIAM DA SILVA	25515985 - SJ/MT	CLASSIFICADO
300	11194	ELISANGELA CLOTILDE FRANÇA DE ALMEIDA BATISTA	12439614 - SSPMT /MT	CLASSIFICADO
301	28496	ANA CAROLINA NUNES SIQUEIRA	19415010 - SSP/MT	CLASSIFICADO
302	12364	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19579322 - SSP/MT	CLASSIFICADO
303	36988	THIAGO TEIXEIRA INÁCIO	17365163 - SSP/MT	CLASSIFICADO
304	39647	KENNEDY DA SILVA PAIVA	24634484 - SSP/MT	CLASSIFICADO
305	6936	ANA PAULA DA SILVA	09432167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
306	16593	DEBORA CRISTIANE SOUTO CARVALHO	19075960 - SSP/MT	CLASSIFICADO
307	464	MARIENI FRANCIELLY SANTOS AMORIM	1976974-1 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
308	14972	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	2570305-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
309	14164	ANA PAULA DE SOUSA CARVALHO	82387497-4 - SSP/MA	CLASSIFICADO
310	6779	THAYNARA DE ALMEIDA NOVAES	25106252 - SSP/MT	CLASSIFICADO
311	3963	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	0907506-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
312	35722	ARILENE RODRIGUES OLIVEIRA	23607416 - SSP/MT	CLASSIFICADO
313	9005	TATYANNY SILVA CRUZ	16816820 - SSP/MT	CLASSIFICADO
314	32611	CRISTINE VICTORIA DE JESUS	25793373 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
315	15374	WILLIAM RIBEIRO DA SILVA	04015290 - SSP/MT	CLASSIFICADO
316	29375	ELIANE RIBEIRO ALVES	1142876-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
317	35748	JOANICE BENEDITA MESQUITA BAGINI	0755006-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
318	24158	JHON CARLOS SUAREZ SALCEDO	25416375 - SESP/MT	CLASSIFICADO
319	8948	MARIA APARECIDA MATOS RIOS DA COSTA	18034691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
320	37642	TATIANE CRISTINA LEITE DE SOUZA	1689494-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
321	20698	RITA DE CASSIA PASQUALOTTO ZUQUETI	2609120-8 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
322	33970	ROGÉRIO PINTO DE MOURA MOREIRA	1542524-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
323	22734	RAYSSA MILLENE DE AVILA OLIVEIRA	21184488 - SSP/MT	CLASSIFICADO
324	32107	FRANCIELLE PEREIRA DE SOUZA	18993559 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
325	25080	CELMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	976351 - SSP/MT	CLASSIFICADO

80

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

326	6007	PRISCILA SIQUEIRA	13847805 - SSP/MT	CLASSIFICADO
327	20913	ALENICE JULIANA DE FREITAS	19185740 - SSP/MT	CLASSIFICADO
328	8529	EDIMARA LAURINDA DE ALMEIDA	2269665-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
329	26034	JOVITA ANACLETO DE PAULA LENKE	04640276 - SSP/MT	CLASSIFICADO
330	33659	EDJANIA PEREIRA REIS DE BARROS	16816145 - SSP/MT	CLASSIFICADO
331	23232	LUCIMAR PEREIRA GOMES BIAZON	11713984 - SSP/MT	CLASSIFICADO
332	32269	ALINE CRISTINY DA SILVA	1788428-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
333	10476	GRAZIELA CINTIA DE MIRANDA ARRUDA	14822814 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
334	7278	BRUNA EMANUELLE PEREIRA CAMPOS	26466996 - SSP/MT	CLASSIFICADO
335	33186	JULIANA VERAS PINTO	17584329 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
336	6115	WALDESLEYA MEDEIROS DE QUELUZ	21477680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
337	16247	MARIA GOMES DE SOUZA	10917535 - SSP/MT	CLASSIFICADO
338	22689	JOSUE CORREA FERRAZ	0699713-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
339	39958	FERNANDES CRISTIANO RAMOS DOS SANTOS	19613342 - SSP/MT	CLASSIFICADO
340	7262	NATALIA PEREIRA DE LIMA	21512728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	37800	CARLOS ANDERSON OLIVEIRA DA ROSA	17244781 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	35036	GYOVANA GRISOLIA CASSIANO	1443756-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
343	29475	MILLENA CRUZ NASCIMENTO	26479966 - SSP/MT	CLASSIFICADO
344	19772	DEBORA MACHADO RIBEIRO LIMA	29458609 - SSP/MT	CLASSIFICADO
345	16955	JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SALGADO	484308 - SSP/MS	CLASSIFICADO
346	22279	TAIRONE MAGALHAES DA SILVA	17279097 - SSP/MT	CLASSIFICADO
347	38342	TABATA MARA FERNANDES TAVEIRA LARA	30240069 - SESP/MT	CLASSIFICADO
348	13746	DESIREE DA SILVA RANGEL	20070489 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	15745	GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS	2365598-4 - SESP/MT	CLASSIFICADO
350	17881	CASSIA DA SILVA DE OLIVEIRA BRANDÃO	13346717 - SSP/MT	CLASSIFICADO
351	15522	MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO	18750273 - SSP/MT	CLASSIFICADO
352	18622	KAREN REJANE ESCOBAR DE SOUZA LEMES	17912091 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	15869	VALDILENE ANTONIA BOTELHO SANTOS	13533487 - SSP/MT	CLASSIFICADO
354	35633	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS	14203707 - SJ/MT	CLASSIFICADO
355	23707	FABIANE DE ARRUDA MATA	17286344 - SSP/MT	CLASSIFICADO
356	3894	THAYANE FARIAS ROCHA	19840136 - SSP/MT	CLASSIFICADO
357	1130	PAMELA THAIS DE OLIVEIRA BUENO	1940932-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	2165	ARIANNY MARCELLY MOREIRA	15184471 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	4815	ELISÂNGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	1299994-6 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
360	31958	JOSIANE DOS SANTOS CARVALHO	16403495 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	106	JOSYANE SANTANA DE JESUS	10237780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
362	7681	THAISLAINY DE ALMEIDA SANCHES	26556251 - SSP/MT	CLASSIFICADO
363	5233	EULINA RIBEIRO DE CARVALHO MALHEIROS	26163632 - SSP/MT	CLASSIFICADO
364	39972	WAGNER DE SOUZA	1464587-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
365	39843	ARYADNNY STHFANY ALVIM SOARES	22566244 - SSP/MT	CLASSIFICADO
366	39173	ELISABETE ALVES GUIMARÃES	1068165-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	12285	KETORA NIELY DE ALMEIDA FERREIRA	21313539 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

368	39688	ROSALINA GOMES KLEIM MOREIRA	06141897 - SSP/MT	CLASSIFICADO
369	32186	THAYRLES WENDER ALMEIDA SANTOS GOMES	25319043 - SSP/MT	CLASSIFICADO
370	16624	ELAINE CRISTINA FERREIRA DA SILVA	11703652 - SJ/MT	CLASSIFICADO
371	732	LEIDIANE SANTANA ALMEIDA	16647599 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	31686	DAISSI FRANCIELI LEONCIO NOGUEIRA	18076530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	8537	GISELE DA SILVA PÁDUA	23761067 - SSP/MT	CLASSIFICADO
374	33126	RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	12386162 - SSP/MT	CLASSIFICADO
375	36447	LARISSA CORREA DE MELO	25288792 - SSP/MT	CLASSIFICADO
376	8601	ROSA MARIA FRANDOLOSO	1648387-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
377	48	SUIELGA DA SIVA	616 - SSP/MT	CLASSIFICADO
378	36391	LETICIA APARECIDA ROSA DA SILVA SOUZA	18350437 - SSP/MT	CLASSIFICADO
379	5707	ROSIANE LAURA DE ALMEIDA	14116332 - SSP/MT	CLASSIFICADO
380	14581	VANESSA PATRIZIA DA SILVA CORTEZ	21184631 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
381	26976	ERICA CRISTINA PRADO CRUZ	13196383 - SSP/MT	CLASSIFICADO
382	35510	ROSILENE DA SILVA	05543460 - SSP/MT	CLASSIFICADO
383	4222	IRACEMA ALVES DA SILVA	992178 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	15918	WILKLER BORGES BATISTA	1529695-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
385	21896	MARCELO MONTREZORO BRAGA	09589058 - SJ/MT	CLASSIFICADO
386	16347	ITATIANE CATARINA GUERRA	20808976 - SSP/MT	CLASSIFICADO
387	33145	ROSELY MARIA DE CAMPOS	14878070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
388	36943	AGDELMA DA COSTA BORGES ARAUJO	1576688-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
389	26213	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	07630735 - SSP/MT	CLASSIFICADO
390	9366	NEISISLAINE KEROLLAINE GUILHEN	18391729 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	11820	MAYARA DE AMORIM TAPAJÓS	2136140-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
392	39717	VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR	17586160 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
393	21914	JUCELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	14132095 - SSP/MT	CLASSIFICADO
394	16891	WILLER DA SILVA FERREIRA	24545503 - SSP/MT	CLASSIFICADO
395	14050	GISLAINE FATIMA COSTA	15468186 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	12064	JOZIANE LOPES DA SILVA	20746237 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
397	30050	LILIANE PASSOS FONSECA	16904982 - SSP/MT	CLASSIFICADO
398	28747	ROSINEI CAETANA DE OLIVEIRA	17869536 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
399	26371	DISNEY SABINO	18087914 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	6353	FERNANDA SILVA DE ALMEIDA MARTINS	19697538 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
401	29409	MARIA DA GUIA DE CAMPOS	11014369 - SJ/MT	CLASSIFICADO
402	8504	ITAIBELI KAKTIN DE VARGAS	17613159 - SESP/MT	CLASSIFICADO
403	3771	MARIA APARECIDA DA SILVA	1055151- 4 - SJ/MT	CLASSIFICADO
404	9959	WALDIRENE DIAS	0937624-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
405	11424	ANA PAULA PLUCINSKI	14367459 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
406	9056	MEIRILENY ALCANTARA WEBER LEAO	16810317 - SSP/MT	CLASSIFICADO
407	6502	TATIELY APARECIDA ALVES MORAIS	2739779-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	35133	HULLEAN OLIVEIRA FIRMINO	19535457 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	31651	TATIANA GOMES DE ALMEIDA SOUZA	14064243 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

410	15666	GRACIELE FERREIRA DE MESQUITA	1705121-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	33116	THIAGO AUGUSTO OJEDA COSTA	22805281 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PCD
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 18

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	21868	LUZINETE AUGUSTA DA SILVA	11121726 - SSP/MT	APROVADO
2	31901	SANDRO SOARES DA SILVA	19106432 - SEJUSP/MT	APROVADO
3	1022	LAURINDO ROSALIA DA SILVA JUNIOR	14662337 - SSP/MT	APROVADO
4	35748	JOANICE BENEDITA MESQUITA BAGINI	0755006-5 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 174 + 13 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	21637	WAGNER APARECIDO DA SILVA	0958609 - SSP/MT	APROVADO
2	28670	LAIS MARZAL CANELLES LEMOS	14040408 - SSP/MG	APROVADO
3	31281	JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA	19763590 - SSP/MT	APROVADO
4	9010	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	113639 - SRTE/MT	APROVADO
5	5129	WILIAN DIAS DE OLIVEIRA	16926072 - SSPMT/MT	APROVADO
6	19430	TATYANNE VALENTINA FIGUEIREDO DA SILVA	17594855 - SSP/MT	APROVADO
7	30428	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	24530077 - SEJSP/MT	APROVADO
8	39665	ALLEN KARLA DAMASCENO SILVA BRITO	21266328 - SSP/MT/MT	APROVADO
9	36287	LUCAS OTAVIANO DA SILVA OLIVEIRA	22432213 - SSP/MT	APROVADO
10	27979	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA COSTA E SILVA	20240651 - SSP/MT	APROVADO
11	33816	HENRIQUE DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS	15383547 - SSP/MT	APROVADO
12	36741	DOMINGOS MARIANO DA SILVA NETO	03404749 - SSP/MT	APROVADO
13	2174	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS	17193109 - SSP/MT	APROVADO
14	2298	JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	15926230 - SSP/MT	APROVADO
15	1332	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	2450852-7 - SSP/MT	APROVADO
16	25539	CLEITON LOPES	761791 - SSP/RO	APROVADO
17	8802	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5139128 - SSP/GO	APROVADO
18	22510	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	11298728-4 - IFP/RJ	APROVADO
19	19910	ADRIANO PEREIRA CARLOS	13218859 - SSP/MT	APROVADO
20	20428	ANTÔNIO ELÍSIO MOREIRA	0963250-6 - SESP/MT	APROVADO
21	33110	ELIFAS DA SILVA SANTOS	22085696 - SESP/MT	APROVADO
22	33571	KIM JULIANO DOS SANTOS MACHADO	20392168 - SSPMT/MT	APROVADO
23	577	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	12994197 - SSP/MT	APROVADO
24	778	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	1887119-4 - SSP/MT	APROVADO
25	6755	ANA PAULA DE OLIVEIRA	10054677 - SSP/MT	APROVADO
26	34014	HELDER ALLAN DE MAGALHÃES CAMPOS	22074503 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	26762	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	2387046-0 - SESP /MT	APROVADO
28	527	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	17415136 - SSPMT/MT	APROVADO
29	11682	IZABELA DA SILVA SANTOS	13438301 - SSP/MT	APROVADO
30	32448	DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	1155302-2 - SJ/MT	APROVADO
31	5564	ELIANE PEREIRA CASTRO	18761119 - SSP/MT	APROVADO
32	12646	CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	20552572 - SSP/MT	APROVADO
33	10342	PATRICIA RODRIGUES MARQUES ROSA	1997989-4 - SSP/MT	APROVADO
34	29731	LUCAS JOSÉ BARBOSA	21361940 - SSP/MT	APROVADO
35	19050	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHÃES	001 478 593 - SEJUSP/MS	APROVADO
36	28173	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	19920008 - SSP/MT	APROVADO
37	38791	LUIS FELLIPE LEITE SILVA SANTOS	26006138 - SEJUSP/MT	APROVADO
38	39433	MARIA LUIZA DOS SANTOS CHOMA	21450293 - SESP/MT	APROVADO
39	11034	LEIDYANE FERREIRA BATISTA	15171000 - SSP/MT	APROVADO
40	7856	LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	14064162 - SSP/MT	APROVADO
41	29149	STELLA MIRANDA	20859198 - SSP/MT	APROVADO
42	32815	MICHELLY ROSA DE MELLO MORAES	27778410 - SSP/MT	APROVADO
43	24689	MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA	1646840-6 - SSP/MT	APROVADO
44	18059	ELAINE CRISTINA VITORINO	945477 - SSP/MT	APROVADO
45	6931	LOHAN SIQUEIRA BRITO	2611897-1 - SEJUSP/MT	APROVADO
46	29727	ANDERSON SOUZA DOS REIS	1311794 - SESDC/RO	APROVADO
47	10422	VALERIA RODRIGUES MARQUES ROSA	25465660 - SESP/MT	APROVADO
48	26481	JOÃO ANGELO TUPPER GIL	217326859 - DETRAN/RJ	APROVADO
49	1933	EDUARDO SAULO SILVA MORAES	19799519 - SSP/MT/MT	APROVADO
50	22751	KEITHIANY CAROLINE DOS SANTOS SÁVIO	2115685-9 - SSP/MT	APROVADO
51	36711	STHELA OLIVEIRA CAPOBIANCO POLETO	23265779 - SSP/MT	APROVADO
52	8533	LETÍCIA ISABELA DA SILVA FERREIRA	19892071 - SSP/MT	APROVADO
53	38074	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	1514338-4 - SEJUSP/MT	APROVADO
54	7134	PÂMELLA VOLPATO ZAMBONI	21912645 - SSP/MT	APROVADO
55	3515	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	24953504 - SEJUSP/MT	APROVADO
56	12778	ALENILDO JOSE DA SILVA	23138696 - SSP/MT	APROVADO
57	6240	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO	13416871 - SEJUSP/MT	APROVADO
58	38120	PATRÍCIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS	17727979 - SEJUSP/MT	APROVADO
59	15209	JEZUINA DA CRUZ OLIVEIRA SILVA	0666797-0 - SSP/MT	APROVADO
60	18550	CRISTIAN CARLA DE CAMPOS	18417647 - SSP/MT	APROVADO
61	22758	EULLER CLYNTON DE MATOS SILVA	501234238 - SSP/SP	APROVADO
62	22891	KARINA MARQUES CORRÊA	26097150 - SSPMT/MT	APROVADO
63	6736	ÉDICO TIMÓTIO PRITSCH	4100570 - SSP/SC	APROVADO
64	3943	ANGELA MARIA MANEIA	991637 - SSP/MT	APROVADO
65	3335	SIMONE GOMES DA SILVA	17402875 - SSP/MT	APROVADO
66	16327	MARIANA CALCANHOTO LEAL DA SILVA	20340800 - SSP/MT	APROVADO
67	2904	ROBERTA LACERDA SANTOS	15822699 - SSP/MT	APROVADO
68	16936	MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	26062623 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

69	17358	MATHEUS LEANDRO PROENÇA VIEIRA	24233005 - SJ/MT	APROVADO
70	81	MERIELLE RODRIGUES DE MELO	1424562-0 - SSP/MT	APROVADO
71	39585	NÚBIA GRACIELLY SOUZA SANTOS	2088083-9 - SSP/MT	APROVADO
72	34790	VANESSA MENDES RÊGO	19596219 - SSP/MT	APROVADO
73	36602	MARILIZA SOARES ARRUDA NEGRAES	26903504 - SSP/MT	APROVADO
74	30673	ELISANGELA ALVES SOBRINHO ARBEX	15321754 - SSP/MT	APROVADO
75	38183	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	08188270 - SSP/MT	APROVADO
76	37700	BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	23204370 - SSP/MT	APROVADO
77	2349	LILIANE GOMES DE OLIVEIRA	16753810 - SSP/MT	APROVADO
78	24407	NILSE GOSSLER	936387 - SSP/MT	APROVADO
79	11216	KIMBELLI KEISY CAVALCANTI EUFRÁSIO	0941574444 - MEX/MS	APROVADO
80	23492	LUCYENNE SANTANA ARRUDA	15387267 - SSP/MT	APROVADO
81	4726	JANAINA ALVES CARDOSO KOGISO	14438380 - SSP/MT	APROVADO
82	260	REGIANE DA COSTA ARRUDA	985752 - SSP/MT	APROVADO
83	33774	CLEUSA JACINTO DE MORAIS	8758336 - SSP/MT	APROVADO
84	5028	RONIVAN MENDES DA SILVA	23811366 - SSP/MT	APROVADO
85	34124	JONISON SILVA CRAVEIRO	23569085 - SSP/MT	APROVADO
86	3358	FLAVIO ALVES DA SILVA	950025 - SSP/MT	APROVADO
87	38656	ANNE CAROLINE DOS SANTOS PINTO	26392070 - SSP/MT	APROVADO
88	32298	REGELINA DE JESUS SOUZA SANTOS	1881525-1 - SSP/MT	APROVADO
89	36583	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	13662910 - SSP/MT	APROVADO
90	23131	HENRIQUE DA SILVEIRA SILVA	24562076 - SSP/MT/MT	APROVADO
91	21726	NÚGNA ALMEIDA DUARTE	24104434 - SSP/MT	APROVADO
92	7882	EMANUEL LIMA TORRILHAS	14983168 - SSP/MT	APROVADO
93	10652	ROSILENE LEITE SOUZA	0933333-9 - SSP/MT	APROVADO
94	27897	ULLY ADNNY CAMPOS RODRIGUES	22764950 - SSP/MT	APROVADO
95	17299	JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA	2029659-2 - SSPMT/MT	APROVADO
96	36620	DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA	08793123 - SSP/MT	APROVADO
97	17860	HELENA KETHERYNE CORDEIRO DO AMARAL VAILANT	16806948 - SSP/MT	APROVADO
98	13802	NATALIA CELESTINO CAMARA	20229933 - SSP/MT	APROVADO
99	33551	THALITA MARIA VILELA MARTINS	4072717 - DGPC/GO	APROVADO
100	12859	EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES	23334185 - SSP/MT	APROVADO
101	10829	ARIELE CORREIA PEREIRA	26544261 - SSP/MT	APROVADO
102	18889	JULIANE CARMONA MENDES	26572028 - SEJSP/MT	APROVADO
103	7834	TABATA DE OLIVEIRA ROBLES MOREIRA DA COSTA	15526143 - SSP/MT	APROVADO
104	43	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	777490 - SSP/MT	APROVADO
105	1455	JOSIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	558088533 - SSP/SP	APROVADO
106	21667	PAULA DE ALMEIDA ROBERTO E SILVA	26458721 - SEJUSP/MT	APROVADO
107	39447	JOÃO ANTONIO DA SILVA COELHO	1791590-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
108	6037	DANIELLY DE OLIVEIRA PONTES	15002128 - SSP/MT	APROVADO
109	2220	EMANUELLE BALBUENA BELIZÁRIO	1479814-0 - SSP/MT	APROVADO
110	36542	APARECIDA LUDWINSKI SILVA	18974295 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

111	36260	MATHEUS PIMENTA LEITE	25315528 - SSP/MT	APROVADO
112	10451	PALOMA BIANCA USTULIN VICTORIO	19522495 - SSP/MT	APROVADO
113	879	INÊZ CAMARGO BORGES	M4876709 - SSP/MG	APROVADO
114	12747	ERICSON DJULIANO NUNES SOUZA THAINES	18285422 - SSP/MT	APROVADO
115	21553	BRENDA LORRAYNNE NASCIMENTO SILVA	25331175 - SSP/MT	APROVADO
116	19360	JOSIANE DO CARMO CARVALHO	2512267-3 - SSP/MT	APROVADO
117	5976	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	11200383 - SSP/MT	APROVADO
118	37053	ALINE APARECIDA RODRIGUES	17511763 - SSP/MT	APROVADO
119	16134	LINCOLN PEREIRA LIMA	19524161 - SSP/MT	APROVADO
120	34131	ANA VICTÓRIA ALMEIDA ELIAS	24095770 - SSP/MT	APROVADO
121	27670	VICTHOR LUIS ALMEIDA DA SILVA	27220907 - SSP/MT	APROVADO
122	21078	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	19700431 - SSP/MT	APROVADO
123	28926	RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO	17347327 - SESP/MT	APROVADO
124	26869	JULIO CESAR BUENO DE MOURA	15920518 - SSP/MT	APROVADO
125	1039	JAQUELINE PEREIRA BATISTA	21460558 - SSP/MT	APROVADO
126	33754	BRUNO BRUST BORGES	18128041 - SSP/MT	APROVADO
127	26063	FILIPE RIBEIRO RAMOS	9090502759 - SSP/RS	APROVADO
128	37443	ANA MAURA PEREIRA CABRAL	2037972-2 - SSP/MT	APROVADO
129	25614	VARLEI JOSÉ RONDON	16907213 - SSP/MT	APROVADO
130	939	VANTUIR MARTINHO DA SILVA	11747749 - SJ/MT	APROVADO
131	1196	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	13394991 - SSP/MT	APROVADO
132	22863	LISEANNE PEREIRA RIOS	08296308 - SSP/MT	APROVADO
133	23308	YASMIN FERNANDA GAMARRA DE LIMA	20300336 - SSP/MT/MT	APROVADO
134	37732	JOSIVÂNIA FRANCA SANTOS	000839014 - SSP/RO	APROVADO
135	14458	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA LABORDA	2430858-7 - SEJUSP/MT	APROVADO
136	3572	ANA LUCIA SILVA	12193305 - SSP/MT	APROVADO
137	5132	BRUNA PEREIRA DO AMARAL SILVA	27400794 - SESP/MT	APROVADO
138	9766	NATHAN FELIPE DA MATTA MOREIRA	25547259 - SSP/MT	APROVADO
139	35116	JAIRO EDUARDO LOPES LANDIM	16461304 - SSP/MT	APROVADO
140	7514	JOONATHAN DOUGLAS ARCANGELO DE CAMARGO	20828764 - SSP/MT	APROVADO
141	5016	RENAN AZEVEDO CARVALHO ZUCCA	21662533 - SSP/MT	APROVADO
142	33574	JULIO ENGLES DE ALENCAR FILHO	16742621 - SSP/MT	APROVADO
143	29892	KÁTIA REGINA DA SILVA SOSTER	16652100 - SJSP/MT	APROVADO
144	22796	LETÍCIA SANTOS RAGAZZI	2642062-7 - SSP/MT	APROVADO
145	26064	RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO	30101050 - SSP/MT	APROVADO
146	27636	ISABELA FLANOFA RODRIGUES	27289796 - SSP/MT	APROVADO
147	32612	VINICIUS MARICATTO DE BARROS	396608619 - SSP/SP	APROVADO
148	34088	MARIA AUXILIADORA NUNES	1126804-2 - SSP/MT	APROVADO
149	23456	MARYANNY DE JESUS MACHADO	1949902-7 - SSP/MT	APROVADO
150	6699	VANESSA DE ALMEIDA SCARDUA	1398371-7 - SSP/MT	APROVADO
151	36333	KAROLINE CRISTINA BARROS DOS SANTOS	21184798 - SSP/MT	APROVADO
152	27110	RAINNE DE LIMA PINHEIRO	1129426 - SSP/RO	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

153	23816	CAMILA DA COSTA MARQUES	19678207 - SSP/MT	APROVADO
154	21891	ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA AMORIM BORGES	16219830 - SSP/MT	APROVADO
155	9988	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	26348330 - SSP/MT	APROVADO
156	1302	WILLIAN MALTUS DE SOUZA CARDOSO	25175696 - SSP/MT	APROVADO
157	38390	MARCELO DE LIMA DIAS	23078022 - SSP/MT	APROVADO
158	23541	ISABEL SILVA MAGALHÃES	09076751 - SSP/MT	APROVADO
159	27698	WILSON JUNIOR DA SILVA SOUZA	2103509-1 - SSP/MT	APROVADO
160	111	LUZIA MARQUES DO CARMO	15153894 - SSP/MT	APROVADO
161	3557	ANELISE REINERS PINTO	24518620 - SSP/MT	APROVADO
162	32116	CLEONICE RIBEIRO DO NASCIMENTO	06994253 - SSJ/MT	APROVADO
163	30492	LUIS CLAUDIO MOURA DE ASSIS	14928779 - SSP/MT	APROVADO
164	9292	BRUNA BATISTA MENDES	28536045 - SESP/MT	APROVADO
165	24351	ANDERSON MAIK MENDES	ANDERSON MAIK M - SSP/MT	APROVADO
166	15688	JOÃO NATHAN OLIVEIRA ALMEIDA	27413667 - SESP/MT	APROVADO
167	35375	JANAINA SILVA CRAVEIRO	25629603 - SSP/MT	APROVADO
168	474	NOLAN ARRAIS URURAY DE SOUZA SILVA	15377334 - SSP/MT	APROVADO
169	36667	LORRAYNE DUTRA PESSOA VICARI	26086166 - SSP/MT	APROVADO
170	14707	RAQUEL PORTO DE MORAES	15012565 - SSP/MT	APROVADO
171	31230	LARISSA MARIA LEMOS ASSUNÇÃO SANTOS	24405132 - SEJUSP/MT	APROVADO
172	17729	SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA	1018022-2 - SJ/MT	APROVADO
173	28884	JANAINA FERNANDES FERREIRA DE AMORIM ATHAYDE	10112936 - SJ/MT	APROVADO
174	39726	VIVIANNY MARCELLE DA SILVA FERNANDES	17586410 - SSP/MT	APROVADO
175	7661	LARISSA GABRIELY RODRIGUES MAIA	2832939-2 - SSP/MT	APROVADO
176	27368	KAREN CRISTINY DE SÁ VIDRAGO	2719028-5 - SSP/MT	APROVADO
177	5181	ROSANGELA DA SILVA MERCADO SANTOS	0919339-1 - SSP/MT	APROVADO
178	658	CASSIO SANTOS DA SILVA	23596902 - SEJUSP/MT	APROVADO
179	38206	ANTONIO MARCELINO DA SILVA JUNIOR	2599800-5 - SSP/MT/MT	APROVADO
180	6680	MAXSUEL VIEIRA MAGALHÃES	25082647 - SSP/MT	APROVADO
181	11162	CAROLINE HOSSAKI OKAMURA	42279336-X - SSP/SP	APROVADO
182	39729	AGUINALDO AGUIRRE DE FREITAS	22459022 - SSP/MT	APROVADO
183	3000	MAYARA LEITE DE AQUINO	15117391 - SSP/MT	APROVADO
184	18139	MÁRCIA CYNTHIA MARQUES LACERDA	15109500 - SSP/MT	APROVADO
185	27400	JOVANIL FLORES DA SILVA	16636902 - SSP/MT	APROVADO
186	22426	LUKAS DYLON ALVES FERREIRA	25949365 - SEJUSP/MT	APROVADO
187	15017	DOUGLAS PEDRO CANDIDO FRANÇA	22773207 - SSP/MT	APROVADO
188	28703	LUIZ FELIPE BUSCARIOL ALBRES	25681079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
189	1491	DIOGO TINOCO DE ANUNCIAÇÃO	10453369 - SSP/MT	CLASSIFICADO
190	30872	RAFAELA CLEICLER SCHNEIDER DOS SANTOS	18379885 - SSP/MT	CLASSIFICADO
191	12723	MIKAELA SANTA DOS SANTOS	16338189 - SJ/MT	CLASSIFICADO
192	2476	MARINICE SILVINA DA SILVA	09356045 - SSP/MT	CLASSIFICADO
193	32167	MARILIA DA SILVA FRANÇA MOREIRA	11725974 - SSP/MT	CLASSIFICADO
194	4547	KHESSIA FERREIRA DE MELLO	21142459 - SSP/MT	CLASSIFICADO

87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

195	39817	MARIA EDUARDA SANTOS METELLO	05933576132 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
196	23311	JOENDER NUNES DIAS	2446185-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
197	35839	ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES	22509933 - SSP/MT	CLASSIFICADO
198	25104	ADMILSON MELO DE OLIVERIA	1154690-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
199	17822	GIOVANNA MARIANO DA SILVA	23634839 - SSP/MT	CLASSIFICADO
200	16783	ROGER VINICIUS NUNES QUEIROZ DA COSTA	15465810 - SSP/MT	CLASSIFICADO
201	36879	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	14656779 - SSP/MT	CLASSIFICADO
202	22600	CARLOS ALBERTO MARTINELLI	20145195 - SSP/MT	CLASSIFICADO
203	33306	ALISSON RAMILO MARTINS	21933693 - SSP/MT	CLASSIFICADO
204	25862	ANTONIO BENEDITO LEITE	06264301 - SJ/MT	CLASSIFICADO
205	8097	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	25412647 - SSP/MT	CLASSIFICADO
206	23024	ANNA SYLVIA CORRÊA DE SOUZA AUGUSTO MARTINS	15733092 - SSP/MT	CLASSIFICADO
207	8051	KARINA SANTOS SILVA	26949598 - SESP/MT	CLASSIFICADO
208	38036	JONATHAN TAQUES PEDROSO LINO	2244716-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
209	34457	ANA PAULA DE SOUSA SILVA	21765804 - SSP/MT	CLASSIFICADO
210	28186	BRUNA OLIVEIRA DA SILVA	19792255 - SSP/MT	CLASSIFICADO
211	22498	LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	16667018 - SSP/MT	CLASSIFICADO
212	11669	FÁBIO GOMES DE SOUZA	18963005 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
213	12910	TAMIRES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	22457542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
214	31895	PAULA RODRIGUES NASCIMENTO	2161984 - SSP/SP	CLASSIFICADO
215	23843	ANA KAROLINA DOS SANTOS E CUNHA	2290444-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
216	28517	EDSONIA DE CASTRO SOARES	15404560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
217	26016	CAROLINE ESTEFFANY DA SILVA	21038317 - SESP/MT	CLASSIFICADO
218	2077	VIVIANE LOPES DA CRUZ	2459861-5 - SESP/MT	CLASSIFICADO
219	26231	THAYSSA DE ALMEIDA SANTOS	26652587 - SSP/MT	CLASSIFICADO
220	28984	KELLY MILENA DE MORAES TEIXEIRA	09333144-3 - MINISTER/MS	CLASSIFICADO
221	22117	KELLY CHRISTHINE TELLES PEDROSO DA SILVA	17272890 - SSP/MT	CLASSIFICADO
222	12262	JULIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	15730620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
223	30148	SUELLEN COSTA PEREIRA	18098118 - SSP/MT	CLASSIFICADO
224	36184	RUBIA DE BARROS GAMA	2515870-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
225	21345	JOYCE DA SILVA NASCIMENO	26710137 - SSP/MT	CLASSIFICADO
226	29780	EDSON BENÍSIO DE SOUZA	10481125 - SSP/MT	CLASSIFICADO
227	26138	ADRYELI MIYUKI SHIMISU DE CASTRO	24331392 - SSP/MT	CLASSIFICADO
228	38795	BRUNO FERREIRA LEÃO PEREIRA	15914895 - SSP/MT	CLASSIFICADO
229	38054	RUAN FELIPE DA SILVA CESARIO	18995950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
230	32891	JOSIAS SOUZA COSTA	0670562-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
231	16007	FERNANDO VINICIUS FERREIRA PEREIRA	21846448 - SSP/MT	CLASSIFICADO
232	18529	SÍLVIO MARTINS DE SIQUEIRA	0600541-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
233	9346	JOÃO CARLOS SOUSA DE ASSUNPÇÃO SILVA	2431804-3 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
234	33963	ARIELE ASSUNÇÃO RAMOS DE SOUZA	16528654 - SSP/MT	CLASSIFICADO
235	597	MYLENA HELENA PAVANI	27130843 - SSP/MT	CLASSIFICADO
236	14834	ARIANE RODRIGUES CARRIJO DE PASSOS	58.780.952-8 - SSP/SP	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

237	34118	VALDECI MEDRADO DE SOUZA	459832 - SSP/MT	CLASSIFICADO
238	26000	WILLIAN BAMBERG DE MATOS	22533834 - SSP/MT	CLASSIFICADO
239	267	GILDA CAROLINE GOMES DE OLIVEIRA MORAES	18496571 - SESP/MT	CLASSIFICADO
240	21564	FRANCIANE FERREIRA SILVA	13604902 - SSP/MT	CLASSIFICADO
241	30907	VINICIUS ROMÃO RONDON DA SILVA	17386110 - SSP/MT	CLASSIFICADO
242	6273	RODRIGO BONATTO E SILVA	20915667 - SSP/MT	CLASSIFICADO
243	11993	ROSANA GONÇALINA DE OLIVEIRA	16409523 - SSP/MT	CLASSIFICADO
244	29178	DOUGLAS JUNIOR RIBEIRO REIS BONFIM	2313590-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
245	14723	WANDEILSON NUNES DO ESPÍRITO SANTO	1779360-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
246	36521	LUCAS DE OLIVEIRA	1866551-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
247	5821	ADRIANA DAS DORES GONÇALVES DE SOUZA	15844471 - SSP/MT	CLASSIFICADO
248	707	DJANE BORGES SOUZA MATTA GALANTE	09694013 - SSP/MT	CLASSIFICADO
249	17818	DANIELA CRISTINE BOM DESPACHO DE MORAIS	21243611 - SSP/MT	CLASSIFICADO
250	14153	EMILY VENTURA POMPEO DE CAMPOS	24442712 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
251	36019	ANA PAULA GONCALVES BARROS	24125717 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
252	17501	MARIANA PEREIRA REIS	2706938-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
253	638	TATIHÂNI DA SILVA PEREIRA CASTRO	16759788 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
254	10570	YAGO GUIMARAES RODRIGUES	20936265 - SSP/MT	CLASSIFICADO
255	38854	LUCIANA REGINA DA CONCEIÇÃO MARQUES	968895-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
256	8508	WANESSA MARCOSKI	20361238 - SSP/MT	CLASSIFICADO
257	20573	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	15970370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
258	31864	ESTER SIQUEIRA COELHO	2797232-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
259	5731	LAYANA CORREIA DE MELO PEREIRA	422041063 - SSP/SP	CLASSIFICADO
260	5822	WILLIAN JUNIOR DE MELLO LISBOA	15689000 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
261	11402	GLAUCIA BEATRICE DOS SANTOS	23377720 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
262	16115	DANILO SANTIAGO MARTINS	22131000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
263	27485	WELLERSON GARNIEL RAMOS MIRIQUADRO DA SILVA	26716666 - SESP /MT	CLASSIFICADO
264	6411	SUZANA MARIA GUERRA	08962219 - SSP/MT	CLASSIFICADO
265	29749	KARINE LUANA BARBOSA	21361983 - SSP/MT	CLASSIFICADO
266	9544	ALICE ARIANE DELGADO DE SOUZA	21700320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
267	37179	LOY AMARO ALVES DOS ANJOS	18831990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
268	33525	CAROLINE CORDEIRO ALENCASTRO VILELA	12361348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
269	37046	MATHEUS PIRES DA CUNHA NUNES	2400831-1 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
270	26665	ADRIELE GONÇALVES ALBUQUERQUE	22938117 - SSP/MT	CLASSIFICADO
271	25093	EDILSON BATISTA DA MACENA SILVA	001950701 - SSP/MS	CLASSIFICADO
272	7833	GIOVANI SILVA DOS SANTOS	11246529 - SSP/MT	CLASSIFICADO
273	37408	KAYLLER APARECIDO DE MORAES OLIVEIRA	23027282 - SSP/MT	CLASSIFICADO
274	1773	REJAYNE BENEDITA BASTOS	16673719 - SSP/MT	CLASSIFICADO
275	23080	EILEEN FARIAS FRANCO	21704929 - SSP/MT	CLASSIFICADO
276	29664	MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA	05428823 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
277	1811	ANA CLAUDIA PAULINO GOMES BORGES MOTA	4618177 2VIA - SSP/GO	CLASSIFICADO
278	206	LINDINALVA DA SILVA SOUZA	1014690-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

279	6641	ANDREZZA FRANÇA BATISTA	2529454-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
280	15739	EDINALVA ALVES DA SILVA	16280881 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
281	25338	PAMELA GABRIELE RAMOS DA SILVA	26102374 - SSP/MT	CLASSIFICADO
282	38723	MARIA CAROLINE DIAS BARBOZA	20731728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
283	9934	RAFAEL FARIAS DE AGUIAR	29620538 - TRESS/MT	CLASSIFICADO
284	25732	GABRIEL FERNANDES DA SILVA	27484041 - SSP/MT	CLASSIFICADO
285	10161	RAYANE ELLEN DE ARRUDA MARQUES	27244555 - GANHA TE/MT	CLASSIFICADO
286	2340	THAIS DA COSTA	2417030-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
287	23192	WAGNER RODRIGUES DE JESUS	10874763 - SJ/MT	CLASSIFICADO
288	33636	ALINE PEREIRA VENTURA	1592183-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
289	29144	ALISON TEIXEIRA LIMA	23992034 - SSP/MT	CLASSIFICADO
290	8193	AZILZANA DE ASSIS VALADARES	15812618 - SSP/MT	CLASSIFICADO
291	40015	WASHINGTON LUIZ XAVIER DOS SANTOS ROCHA	2256599 - DRT/MT	CLASSIFICADO
292	26720	JACIRA BARP	1113287245 - SSP/RS	CLASSIFICADO
293	7725	FERNANDA DE PAULA NUNES MACHADO	2369371-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
294	28592	NEIVA APARECIDA DE OLIVEIRA	1683330-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
295	23415	DAYANE PRICILA ALVES GODOI	19069138 - SSP/MT	CLASSIFICADO
296	6375	THAIS HELENA DE LIMA MARTINS	20879199 - SSP/MT	CLASSIFICADO
297	35787	RAYSSA NAYARA ALVES OLIVEIRA	20555312 - POLÍCIA /MG	CLASSIFICADO
298	7867	MAIARA DEISE DE SOUSA GOMES ALMEIDA	20588720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
299	7933	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA	16885899 - SSP/MT	CLASSIFICADO
300	3981	BIANDRA ARRUDA DE ALMEIDA SOUZA	26213133 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
301	19369	PAULO VICTOR DA COSTA OHLAND	2142704-6 - SESP/MT	CLASSIFICADO
302	33650	RUBENS MELQUIADES DELGADO JUNIOR	18385753 - SSP/MT	CLASSIFICADO
303	36698	FABIANA DUTRA PESSOA	000661954 - SSP/RO	CLASSIFICADO
304	38001	BRUNA JULIANA DE OLIVEIRA	18204112 - SSP/MT	CLASSIFICADO
305	5926	WANDA HELENA FERREIRA PINTO	11372648 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
306	28501	KEROLAINE CRISTINA CURADO	22574980 - SSP/MT	CLASSIFICADO
307	13333	HELENICE LOPES GONCALVES	20903731 - SSP/MT	CLASSIFICADO
308	35827	VAGUIMAR DOS REIS SANTANA	25052144 - SSP /MT	CLASSIFICADO
309	6094	NATALICE DE MEDEIROS GADELHA	27932338 - SSP/MT	CLASSIFICADO
310	37499	ALICE CRISTINA DE AGUIAR ALVAREZ	16040554 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
311	16513	JOSIELE BISPO DA COSTA	24958468 - SSP/MT	CLASSIFICADO
312	29071	FABIANA ALMEIDA GONÇALVES	15222632 - SSP/MT	CLASSIFICADO
313	35181	NUBIA MARA DA SILVA NOGUEIRA	11929596 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
314	10996	LETICIA CRISTINA DE CAMPOS	25074415 - SSP/MT	CLASSIFICADO
315	25493	MARIANA RODRIGUES AIRES FERREIRA	18791239 - SSP/MT	CLASSIFICADO
316	22147	JEANE LAURA DE ALMEIDA FLORES	18784259 - SSP/MT	CLASSIFICADO
317	38685	ANTÔNIO CÍCERO NOBRES	158026 - SEJUSP/MS	CLASSIFICADO
318	30316	GILMAR PEREIRA DIAS	14350670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
319	15362	CAIO LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	298366675 - DETRAN/RJ	CLASSIFICADO
320	19295	CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	20751605 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

321	26077	MAYARA KETHLLYN MOREIRA DE ARRUDA MACIEL	23053151 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
322	4876	DANIELLE SILVA VILLAS BOAS	22085955 - SSP /MT	CLASSIFICADO
323	30974	LETÍCIA BARROS DA SILVA	2802280-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
324	14845	IVANILDE GONÇALVES FERNANDES DE CARVALHO	11610530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
325	21427	GIRLENE BOTELHO PAIM	914921 - SSP/MT	CLASSIFICADO
326	39858	EINAMAR FERREIRA MOREIRA PINTO	20731604 - SSP/MT	CLASSIFICADO
327	20746	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA	20336853 - SSP/MT	CLASSIFICADO
328	39221	ELIZABETH BEZERRA LIMA	8410968 - SSP/MT	CLASSIFICADO
329	24637	LANA JESSICA RODRIGUES ROSA	19978499 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
330	33262	LUCIANE APARECIDA AZEVEDO	13703650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
331	25561	VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA	3019204 - SSP/DF	CLASSIFICADO
332	33542	FRANCUISY EZEQUIEL DAMASCENO	14390043 - SSP/MT	CLASSIFICADO
333	26784	THAYNARA DUARTE DE ANICEZIO	24386413 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
334	10049	CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	11985151 - SJ/MT	CLASSIFICADO
335	33399	CRISTIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	19533926 - SSP/MT	CLASSIFICADO
336	1976	LARISSA CORREA NUNES DA SILVA	17778425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
337	29164	NICOLAS AGUIAR SÔFFA	23779470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
338	3069	EDMILSON NEVES DA COSTA	17429650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
339	35852	LEIDIANE DE MORAIS BARROS	15663841 - SSP/MT	CLASSIFICADO
340	4662	RYLBER OLIVEIRA DOS SANTOS	20053584 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	39557	SUELLY DALVANA PEREIRA CORDEIRO	1827610-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	25288	ANA PAULA RODRIGUES DA GUIA	25907573 - SSP/MT	CLASSIFICADO
343	28772	VIVIAN ALVES FERREIRA	19678096 - SSP/MT	CLASSIFICADO
344	25363	MARLA CRISTIANE NETO DE SIQUEIRA	23994142 - SSP/MT /MT	CLASSIFICADO
345	38245	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	1592892-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
346	35334	STEPHANIE GOMES DOS SANTOS	3986209 - SSP/PB	CLASSIFICADO
347	7015	CELINO TEODORO DE MELO	05014689 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
348	28968	HENRIQUE QUINZANI	19166702 - SSP/MT	CLASSIFICADO
349	24237	THIAGO DOS SANTOS FERNANDES	24595020 - SSP/MT	CLASSIFICADO
350	4092	GEOVANIA TEODORO	15315282 - SSP/MT	CLASSIFICADO
351	34093	DAYANE BALCONI	19685939 - SSP/MT	CLASSIFICADO
352	18125	GRASYELA BRITO RODRIGUES DE AMORIM	21638756 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	23128	ELISANGELA SANTANA OLIVEIRA DANTAS	08056773 - SSP/MT	CLASSIFICADO
354	31003	MIRIA BRANDAO D E ARAUJO	15468720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
355	29374	ORLANDO RIBEIRO DE ARRUDA	6671446 - SJ/MT	CLASSIFICADO
356	28083	ERICO TADEU RODRIGUES DIAS	1888769-4 - SSP /MT	CLASSIFICADO
357	30758	ANDERSON PINHEIRO TORRES	455351491 - SSP/SP	CLASSIFICADO
358	11041	MIRIAM METELO BARBOSA	13446886 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	9635	EDINEIA PAES DOS SANTOS	13815733 - SSP/MT	CLASSIFICADO
360	35539	ADILSON MIRANDA GODOY	539029-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	23428	EDESON NEVES DE OLIVEIRA	138691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
362	6679	THAIS APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS	25276140 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

363	884	CLINARIO CELESTINO BATISTA	10102027 - SSP/MT	CLASSIFICADO
364	32464	EPIFANIO CERQUEIRA CALDAS	16958969 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
365	15923	PAULO MÁRIO BARBOSA SOUZA DE AZEVEDO	17159610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
366	34390	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	14906791 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	644	MARCELO MARTINS PORTO	12611131 - SSP/MT	CLASSIFICADO
368	34109	LEOZIELLEN DE ARAÚJO BARROS	20324952 - SSP/MT	CLASSIFICADO
369	21823	ANDERSON MURTINHO BRAGA DE MORAES	22593357 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
370	32955	LUZNAYARIA SILVA CAMARGO	20818440 - SSP/MT	CLASSIFICADO
371	26664	CAROLINA PARUSSOLO DE SOUZA	487646526 - SSP/SP	CLASSIFICADO
372	14738	RAYANE SLUSARSKI DA SILVA	2216579-7 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
373	6207	ANE CAROLINE DE ALMEIDA KIESQUI	15475344 - SSP/MT	CLASSIFICADO
374	4737	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	2942866-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
375	5454	RODOLFO GUSTAVO FERREIRA DA ROSA	22405313 - SSP/MT	CLASSIFICADO
376	5749	VALÉRIA VENTURA MIRANDA	2072713-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
377	22319	LÍVIA PAULA BARCELOS	2724439-3 - SESP/MT	CLASSIFICADO
378	6287	LORRAINE DA SILVA SARTORI	23691727 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
379	37686	EDER UCHÔA NOLETO	13291882 - SSP/MT	CLASSIFICADO
380	36752	NAYARA JOANNE DA SILVA SEBA	1479228-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
381	30806	ALESSANDRA ARISSA KAWASAKI	19383754 - SSP/MT	CLASSIFICADO
382	37871	ADRIANE PEREIRA LEÃO DE LIMA	20673175 - SESP/MT	CLASSIFICADO
383	32363	JHONATAN GLEIFE DE SOUZA	20123000 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
384	14463	DANIEL LOPES DA SILVA	30447445 - SESP/MT	CLASSIFICADO
385	31329	JESSIKA ALINE FERNANDES DIAS	20496443 - SSP/MT	CLASSIFICADO
386	28906	THOMAS SANTOS CORREA	15045935 - SSP/MT	CLASSIFICADO
387	4201	GYSELLEN FERREIRA VIEIRA LIMA	2036662-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
388	21911	KÉLLITA ADRIANY DE FREITAS IORI ALVES	2289901-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
389	39417	RODRIGO BATISTA DE OLIVEIRA	27230430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
390	8112	FERNANDA ANTUNES VIEIRA DIAS	17266637 - SSP/MT	CLASSIFICADO
391	37299	YASMIM SEVERA CANHETE DE MAGALHÃES	2635648-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
392	8401	UVERSON MENDES PACHECO	12675318 - SSP/MT	CLASSIFICADO
393	33202	JOCIANA FERREIRA GOMES	11690747 - SSP/MT	CLASSIFICADO
394	9966	FRANCIELI GAFFURI MARTINS	1832819-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
395	37178	THIAGO MATSUOKA DA SILVA	12888648 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	38838	MARIZETE LUCILIA DA SILVA	0452614-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
397	16837	ANDRE AUGUSTO RONDON	30317444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
398	35560	DANYHELLEN LORENÇONI BORGES	2216559-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
399	26185	THALISSA MARIA COUTINHO BEZERRA	23852801 - SSP/MT	CLASSIFICADO
400	39580	CATARINA JOSÉ DA SILVA SOUZA	09923306 - SSP/MT	CLASSIFICADO
401	28908	PRISCILA DE CAMPOS LIMA	17536480 - SSP/MT	CLASSIFICADO
402	38646	KARLA MATOS DE CARVALHO	10251600 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
403	37513	HELOISA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	17474264 - SSP/MT	CLASSIFICADO
404	33017	DENISE COSTA MARQUES HOFFMAN	03747085 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

405	10138	CRISTIANE ALVES DE BRITO	17869781 - SSP /MT	CLASSIFICADO
406	18277	MARINA DE SOUZA MIRANDA	1618644-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
407	3223	JOAO VINICIUS RONDON FERNANDEZ	17363934 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	13419	JESSIKA RIBEIRO MOREIRA SANTOS	21161518 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	544	JÉSSICA PAULA DUARTE DA SILVA	23551585 - SSP/MT	CLASSIFICADO
410	7520	WIVY ANNY DE OLIVEIRA ARAUJO	26173816 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	33532	MARIA CRISTINA TENUTES	0628444-2 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
412	4612	LAURA DESIREE XAVIER DE OLIVEIRA	20598556 - SSP/MT	CLASSIFICADO
413	5198	GREYCE KELLE DE SOUZA CAMPOS ARAUJO	17635721 - SSP/MT	CLASSIFICADO
414	25062	CLAUDIA DE OLIVEIRA NUNES CARVALHO	13538586 - SSP/MT	CLASSIFICADO
415	10319	SOLANGE CRISTINA DA COSTA	14281074 - SSP/MT	CLASSIFICADO
416	2937	EVANIL ARRUDA DE SOUZA	0739064-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
417	38035	SANDY KAMILA TEOBALDO XAVIER	22696814 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
418	38233	HELESSANDRA FABIENE DE SIQUEIRA	17051622 - SSP/MT	CLASSIFICADO
419	22192	BRENDA CRISTINA BENTO NASCIMENTO	25610309 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
420	10311	EMANUELLE BRITO DE ARAUJO	2123153-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
421	17101	KAMILA ALVES LOPES	20317255 - SSP/MT	CLASSIFICADO
422	3759	LUCIANA GOMES PAULA	14240971 - SSP/MT	CLASSIFICADO
423	15530	ADRIELLE ALMEIDA PEREIRA LEITE	25767526 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
424	22321	GESSICA RODRIGUES TEIXEIRA DA SILVA	22787542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
425	17802	ROSEMEIRE MARIA DE JESUS	1854722-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
426	38970	JANAINA ARANTES MERGULHÃO	13419773 - SSP/MT	CLASSIFICADO
427	23412	ANA CAROLINE DA SILVA	26116863 - SSP/MT	CLASSIFICADO
428	16132	FABIO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO	2094010-6 - SEGURANÇ/MT	CLASSIFICADO
429	26220	GUSTAVO SATURNINO DA SILVA CAMPOS	18543600 - SSP/MT	CLASSIFICADO
430	7488	ELIMARCOS BARROS SANTANA	23347651 - SSP/MT	CLASSIFICADO
431	14017	GUILHERME MELLO DE ARAUJO	22643214 - SSP/MT	CLASSIFICADO
432	8582	GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA	16269292 - SSP/MT	CLASSIFICADO
433	9095	JANAINA SOGABE DOS SANTOS	18279040 - SSP/MT	CLASSIFICADO
434	25648	VICTÓRIA NUNES MONTE CRUZ CERQUEIRA	24634530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
435	11033	MICHELLE DA SILVA CLEMENTI PEREIRA	12966673 - SSP/MT	CLASSIFICADO
436	32504	CYNTIA LETICIA PEREIRA GONCALVES	20778937 - SSP/MT	CLASSIFICADO
437	11488	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	12007242 - SJ/MT	CLASSIFICADO
438	8143	ANA PAULA DE JESUS NETTO CURADO	15626164 - SSP/MT	CLASSIFICADO
439	22770	EUDAIR MERGAL	16109350 - SSP/MT	CLASSIFICADO
440	29552	PATRÍCIA EMERICK PEREIRA FUSIGER	18370861 - SESP/MT	CLASSIFICADO
441	16583	ALLAN NEVES MARTINS	26584590 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
442	31782	JANETE GUIMARAES DA SILVA	11192810 - SJ/MT	CLASSIFICADO
443	11654	LAURA MILENA MOREIRA MOURA	29630371 - SSP/MT	CLASSIFICADO
444	14169	JOELSON PEREIRA DA SILVA	1017848-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
445	11081	HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA	1699844-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
446	26536	ROZIMERE NEVES DE FIGUEIREDO	15041433 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

447	35549	GOLIAS OLIVEIRA DA SILVA	16313100 - SSP/MT	CLASSIFICADO
448	2145	CAMILA BENEDITA DA SILVA	19980116 - SSP/MT	CLASSIFICADO
449	5337	WAGNER JOAO LOPES PEREIRA	11276045 - SJ/MT	CLASSIFICADO
450	2736	ELIZÂNGELA DA SILVA ALBUQUERQUE	16644786 - SSP/MT	CLASSIFICADO
451	37767	MÁRCIA DA SILVA MORAIS	11760486 - SJ/MT	CLASSIFICADO
452	19465	NATANNI AQUINO SANTA BARBARA	24774693 - SSP/MT	CLASSIFICADO
453	28992	VINICIUS QUINZANI	19166923 - SSP/MT	CLASSIFICADO
454	9174	EDMILSON DA SILVA LIMA	15676765 - SSSP/MT	CLASSIFICADO
455	1120	CRISTIANE DELGADO	15470970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
456	36949	THIAGO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA	23438665 - SSP/MT	CLASSIFICADO
457	8196	ROSENIL FATIMA DA SILVA SOUZA	2177129-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
458	19294	ALEXSANDRA CRISTINA DOS SANTOS	25456547 - SSP/MT	CLASSIFICADO
459	5609	EDINEY DE OLIVEIRA MATOS	13179381 - SSP/MT	CLASSIFICADO
460	19911	MARCOS ANTONIO BONDESPACHO DE ARAUJO	10392041 - SJ/MT	CLASSIFICADO
461	34614	VALERIA MARIA DE MORAIS RIBEIRO	10974512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
462	39752	JAQUELINE DE SOUZA CEREDA	18260934 - MT/MT	CLASSIFICADO
463	39565	HELLYCE MARTINS LAGARES	17421780 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
464	26553	DILLER ANDERSON DE MORAES	1094080-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
465	8322	ETIENNE SIMONE FERREIRA DE AQUINO CARVALHO	10619798 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
466	33349	ROSEMEIRE DA SILVA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO	16967992 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
467	6494	MAHYARA KLEURI DE OLIVEIRA KAMMER	25499157 - SSP/MT	CLASSIFICADO
468	26183	DANIELA LAURA BRANDAO	11158824 - SJ/MT	CLASSIFICADO
469	21410	JHONATAN RICHARD SOUZA	1761113-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
470	12669	JEMILY CHRISTINA NASCIMENTO RAMOS	2105839-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
471	3184	LARISSA GEOVANA DA SILVA LIMA	25012231 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
472	26416	EVERTON DE ALCÂNTARA BATISTA	20985223 - SSP/MT	CLASSIFICADO
473	12070	JENNYFER VIANA LEMES	21076634 - SSP/MT	CLASSIFICADO
474	37607	SEBASTIÃO LOPES FILHO	18337694 - SSP/MT	CLASSIFICADO
475	31910	JOSÉ RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	29690366 - CNH/MT	CLASSIFICADO
476	16288	ÉDER CARLOS ARAÚJO DA SILVA	17349753 - SSP/MT	CLASSIFICADO
477	7364	KEILA ASSUNÇÃO DA SILVA	15402177 - SSP/MT	CLASSIFICADO
478	9690	MARIA LUZINALVA DE MORAES PAIS	896525 - SSP/MT	CLASSIFICADO
479	2374	LUCIANA MACHADO MARTINS	13668951 - SSP/MT	CLASSIFICADO
480	20493	JACKELINE LOUBACK FREITAS	13963643 - SSP/MT	CLASSIFICADO
481	14920	MARIA IRENE DA SILVA	05018242 - SSP/MT	CLASSIFICADO
482	32984	ANNY CLEISE APARECIDA SILVA GONÇALVES	17103258 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
483	3139	EVELEN RODRIGUES LEITE	23108231 - SSP/MT	CLASSIFICADO
484	16901	LETICIA OLIVEIRA OSTELONY	24526835 - SSP/MT	CLASSIFICADO
485	33526	ÉRIKA CRISTINA DA SILVA OSMIDIO	58999332X - SSP/SP	CLASSIFICADO
486	39860	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	08004188 - SSP/MT	CLASSIFICADO
487	24782	JULIANO BATISTA RODRIGUES	29027128 - SESP/MT	CLASSIFICADO
488	39783	KATI JAIZE DE SOUZA	15078361 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

489	9563	CRYSLA MARINE DA SILVA NOLASCO	26221241 - SSP/MT	CLASSIFICADO
490	11313	MARIA DO SOCORRO	31568323 - SSP/PR	CLASSIFICADO
491	7956	EVILLYN CRISTINA SILVA DE SOUZA	2468651-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
492	21472	THAYNARA JENNIFER ALVES DA SILVA	2743841-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
493	11640	DANIELE ALVES DO AMARAL	18534306 - SSP/MT	CLASSIFICADO
494	7186	ELINDALVA JOACY DE MORAES	09108904 - SSP/MT	CLASSIFICADO
495	14881	ANDREIA SILVA DE MORAES	10268960 - SSP/MT	CLASSIFICADO
496	1582	JOYCE AGUIAR MOTA	17894956 - SESP/MT	CLASSIFICADO
497	22659	CARLOS EMILIO LEITE FILHO	12037524 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
498	39621	KESSYA MARQUES QUEIROZ DE OLIVEIRA	26315203 - SSP/MT	CLASSIFICADO
499	774	VIVIANE EMANUELLE DA SILVA	18899498 - SSP/MT	CLASSIFICADO
500	10426	KAROLINY CARLA DO PRADO CALDEIRA	21404232 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
501	4943	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	10754547 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
502	15075	ARIANA VAZ RIBEIRO GOMES	18040187 - SSP/MT	CLASSIFICADO
503	32159	ELEUNICE DOURADO DA SILVA	1310838-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
504	30385	SILBENE PAULA DE APOLONIO	14389770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
505	25693	ELAINE CRISTINA COSTA SOUZA	20354932 - SSP/MT	CLASSIFICADO
506	2099	ELANI VIEIRA SOUZA MARQUES	13509420 - SSP/MT	CLASSIFICADO
507	2850	MARIANA APARECIDA TOLEDO PIZZA GOMES	2835523-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
508	31396	GRACIELLY CAMPOS REIS	18602983 - SSP/MT	CLASSIFICADO
509	22964	DANIELLE GHARIB VIEIRA	19516967 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
510	25453	EDILSON BENÍCIO DE SOUZA	10481095 - SSP/MT	CLASSIFICADO
511	32593	ALAENE ANTUNES CORREA	1292780-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
512	29499	WILMA LIMA DOS SANTOS	1113476-3 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
513	28805	ADRIANA OLIVEIRA DE CAMPOS	24880280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
514	15590	ADRIELLY BARROS DA SILVA	1652535-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
515	37894	ARIANNE CRISTINA GONÇALVES SILVA	28073908 - SSP/MT	CLASSIFICADO
516	16043	MARYELLE D DALVA MARTINS SOUZA	13487736 - SSP/MT	CLASSIFICADO
517	7624	ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	2124083-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
518	2747	ARIANY PEREIRA MILHOMEM DOS SANTOS	20493053 - SSP/MT	CLASSIFICADO
519	36414	DAYANE VIEIRA DA COSTA	24348171 - SSP/MT	CLASSIFICADO
520	12379	LAURA MARIA MORAES BARBOSA	09067116 - SJ/MT	CLASSIFICADO
521	35987	ADRIANA SALES DA SILVA	18709770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
522	21543	FRANCIELE NEVES CRESQUI	17265800 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
523	18154	ROSANA RODRIGUES VIEIRA	11189789 - SSP/MT	CLASSIFICADO
524	11342	LAÍS AUXILIADORA TENUTA	19707444 - SSP/MT	CLASSIFICADO
525	5049	MARLENE GOMES FERREIRA	2303665-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
526	32462	CLEONICE ALMEIDA MACEDO	11967617 - SJ/MT	CLASSIFICADO
527	35847	JULLYSTEPHANI AMARAL COSTA	17678889 - SSP/MT	CLASSIFICADO
528	16994	BRUNA CRISTINA DA SILVA	23837365 - SSP/MT	CLASSIFICADO
529	27627	RILZIELLE RAIZA PACHECO MEIRA	26848074 - SSP/MT	CLASSIFICADO
530	8330	ANA PAULA PEIXOTO	16407571 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

531	32246	DÉBORA DE ARAÚJO ALVES	23530588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
532	26394	JINUBIA TEIXEIRA SOARES	1660131-9 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
533	27647	RHAIANY CARNEIRO DA SILVA	2517522-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
534	12452	ROSELY LEITE DE ALMEIDA MARTINS	0675350-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
535	26905	ARIANY CRISTINE ANJOS AZAMBUJA	18982727 - SSP/MT	CLASSIFICADO
536	19858	NAUN FERNANDES LIMA	16167171 - SSP/MT	CLASSIFICADO
537	21516	NATALIA KARINA DOS SANTOS FIGUEIREDO	18954235 - SSP/MT	CLASSIFICADO
538	4337	KARDEC GABRIEL MARQUES PEREIRA GAMA	1363139-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
539	2121	YASNARA RIBEIRO ACOSTA	21480311 - SSP/MT	CLASSIFICADO
540	6227	JOVINA BENEDITA DE CAMPOS	16115287 - SSP/MT	CLASSIFICADO
541	14510	ANA PATRICIA NOGUEIRA PONCE	21681112 - SSP/MT	CLASSIFICADO
542	36415	MAILSON GABRIEL SILVA	24644919 - SSP/MT	CLASSIFICADO
543	584	DEISY FARIAS DE MELLO COUTINHO	13665618 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
544	4913	LIDIANE RAMIRES NUNES	15285987 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
545	8846	PAMELA CORREA LENDZION	18759688 - SSP/MT	CLASSIFICADO
546	39868	ELLEN AMBTTA SILVA	20395876 - SSP/MT	CLASSIFICADO
547	30330	KAROLINY LIS GOMES VIEIRA	2617919-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
548	2787	TAMÍRIS BITENCOURT DE OLIVEIRA	23558342 - SSP/MT	CLASSIFICADO
549	28372	RAFAELLA FERREIRA BARBOZA MELO	2395995-9 - SEJUSP-M/MT	CLASSIFICADO
550	23973	LEILA MARIA DA SILVA NAZÁRIO	1320980-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
551	142	KÉTURA GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	19792026 - SSP/MT	CLASSIFICADO
552	9705	VÂNIA APARECIDA SOUZA XAVIER	0444557-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
553	26116	SILVIA HELENA ROCATELLI	34208054-4 - SSP/SP	CLASSIFICADO
554	34663	JOSÉ MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	17046564 - SSP/MT	CLASSIFICADO
555	9325	MARCELO ROGERIO MEDINA	13003127 - SSP/MT	CLASSIFICADO
556	10553	SILVIA MARA DE SOUZA	2338107-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
557	30386	KEZIA CRISTINA VIERA SANTOS MARQUES	15548660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
558	18853	LETÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	1966021-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
559	13137	ARIANE CRISTINA RONDON PAIXAO NONATO	10475168 - SSP/MT	CLASSIFICADO
560	3560	JESSICA JISELLE LOPES	2808013-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
561	33910	LUANA BATISTA FERNANDES	26347920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
562	29232	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	12161012 - SJUSP/MT	CLASSIFICADO
563	6153	CÈLIA REGINA ALVES DA CRUZ	12935867 - SSP/MT	CLASSIFICADO
564	34428	YARA SILVA ARAUJO TANAKA	14545390 - SSP/MT	CLASSIFICADO
565	8415	MONIELLE ZELIA LEITE DE OLIVEIRA	20691157 - SSP/MT	CLASSIFICADO
566	26404	JOSIANE MARIÇA DA CUNHA	10691480 - SSP/MT	CLASSIFICADO
567	37399	DELIANE LUIZA LEMES CAMPOS	16953029 - SSP/MT	CLASSIFICADO
568	8747	ANGELO GABRIEL SILVA MIRANDA	26356430 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
569	21496	ALESSANDRO BARROS NEPOMUCENO	2891359-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
570	13917	NATALIA OLIVEIRA FRANÇA	20058233 - SSP/MT	CLASSIFICADO
571	21536	EDNA VANESSA SILVA	13136798 - SSP/MT	CLASSIFICADO
572	34928	JÚLIA VICTÓRIA COSTA MAGALHÃES	24423980 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

573	4741	KEIZA STHEPANY DA SILVA GONÇALVES	19180284 - SSP/MT	CLASSIFICADO
574	10686	DJESSICA DE BRITO MOREIRA	22595660 - SSP/MT	CLASSIFICADO
575	30833	LARUBIA GUALBERTO DE ARRUDA	23529873 - SSP/MT	CLASSIFICADO
576	15515	OSWALDO PRADO ROCHA	20849796 - SSP/MT	CLASSIFICADO
577	31754	KAREN GABRIELA DE OLIVEIRA ABRÃO	19870680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
578	21937	LUCIANA OLIVEIRA CARVALHO DE SOUZA	14308720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
579	19072	LUCINEIA FERREIRA LUIZ	1812793-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
580	14048	KEROLAYNE LUCCA DA SILVA VILELLA	18052886 - SSP/MT	CLASSIFICADO
581	5377	CLAUDIANA AGUIAR DE SOUZA	11704942 - SSP/MT	CLASSIFICADO
582	34289	ROSIMEIRE DE ALMEIDA ARRUDA COSTA	14207940 - SSP/MT	CLASSIFICADO
583	37672	ADRIANA FERREIRA DA SILVA CRUZ	11131497 - SSP/MT	CLASSIFICADO
584	32323	MARIA RITA DOS SANTOS GONÇALVES	18364608 - SSP/MT	CLASSIFICADO
585	7361	CLAUDIANE BOAVENTURA DE JESUS DA CRUZ	15299449 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
586	12227	SENADIR LUCIA DA ROCHA	27714314 - SSP/MT	CLASSIFICADO
587	18178	YOLANDA THALYTA OLIVEIRA SANTOS	25593307 - SSP/MT	CLASSIFICADO
588	32954	JOSE GONCALVES DA SILVA	17704227 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
589	32236	DANIELLE CRISTINE ALVES DA SILVA MORAIS	16425618 - SSP/MT	CLASSIFICADO
590	675	WILZETH SODRE FARIAS	907163 - SSP/MT	CLASSIFICADO
591	1420	THIAGO CHAGAS DE LIMA	18421075 - SSP/MT	CLASSIFICADO
592	35505	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BOMFIM	15712796 - SSP/MT	CLASSIFICADO
593	11621	CAMILA NUNES MIRANDA	1904971-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
594	19654	ANA KAROLINA FERREIRA SOARES	23980699 - SSP/MT	CLASSIFICADO
595	8500	ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	19754400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
596	25679	RODRIGO DE JESUS	15413551 - SSP/MT	CLASSIFICADO
597	36678	RAFAELLI CRISTHIANI SANTOS DA SILVA	3089729 - SSP/PB	CLASSIFICADO
598	33196	APARECIDA VARJÃO OZÓRIO	15045730 - SSP/MT	CLASSIFICADO
599	16451	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA	10438939 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
600	8320	DIEGO LUZ DE SOUZA	18400230 - SSP /MT	CLASSIFICADO
601	3698	JÉSSICA DELFINO CHICATE	17652685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
602	1355	MILENNY FERREIRA DA COSTA	167843178 - SSP/MT	CLASSIFICADO
603	35912	JONAS CARMINDO LEMES DE OLIVEIRA	2537245-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
604	32199	CLAUDINEIA PAULA FIGUEIREDO	20893140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
605	2004	SOLANGE DA SILVA TEIXIERA	14085542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
606	33966	EDINA MARIA DA SILVA	13029720 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
607	648	ERIKA FERREIRA DOS SANTOS	20564970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
608	20004	DOMINIQUE CRISTINA DA CRUZ	21270791 - SSP/MT	CLASSIFICADO
609	29953	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	17035279 - SSP/MT	CLASSIFICADO
610	36045	ROGÉRIO SANTOS MAIA	1678200-3 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
611	30014	MIRIAN MARTINS DE SOUZA	534944 - SSP/MT	CLASSIFICADO
612	4511	DEIZE GUILHERME CORREA	17233160 - SSP /MT	CLASSIFICADO
613	7250	GLACIONEIDE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	11742259 - SSP/MT	CLASSIFICADO
614	20432	DIRLENE ALVES DE LIMA SANTOS	19464725 - SSP/MG	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

615	8190	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA DONIS	16217128 - SSP/MT	CLASSIFICADO
616	36400	MICHELLE LEDYANE DA SILVA	20483694 - SSP/MT	CLASSIFICADO
617	4032	MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	13382829 - SSP/MT	CLASSIFICADO
618	5014	MARCOS FELIPE OLIVEIVA SILVA	22432582 - SSMT/MT	CLASSIFICADO
619	7924	JESSICA LETICIA DE PAULA COSTA GUILHERME	14811936 - SSP/MT	CLASSIFICADO
620	6453	GIANNI TELMA DA SILVA	10547720 - SSP/MT	CLASSIFICADO
621	28599	JOSÉ LITO TAPAJÓS	01711741 - SSP/MT	CLASSIFICADO
622	34374	ANDREIA CATARINA RONDON	09585990 - SSP/MT	CLASSIFICADO
623	27292	EIZA MARIA DA SILVA	110354517-2 - MDEF/BA	CLASSIFICADO
624	22324	JAQUELINE LOZANO VALERIO	21757879 - SSP/MT	CLASSIFICADO
625	4841	PATRICK JEHAN TAVARES DA MATA	25087479 - SSP/MT	CLASSIFICADO
626	25556	SARA REGINA DA SILVA AFONSO	17688809 - SSP/MT	CLASSIFICADO
627	4334	KATARINE BERTONCELLO DA ROCHA	2076667-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
628	37041	ROSILENE RODRIGUES ROSA	13226924 - SSP/MT	CLASSIFICADO
629	8122	RICARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	18043771 - SSP/MT	CLASSIFICADO
630	18758	RUBIA REGINA AIRES RODRIGUES	15655415 - SSP/MT	CLASSIFICADO
631	38936	SAMANTHA FARIA CHIALLE	2393789-0 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
632	39768	RAFAELA DE ALMEIDA RODRIGUES NALIM	2087568-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
633	30765	LUCIMAR AMARO DE OLIVEIRA	12038911 - SSP/MT	CLASSIFICADO
634	28081	MALLANNY CAMPOS DA SILVA	2365636-0 - SSP /MT	CLASSIFICADO
635	4689	ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS	25054287 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
636	17652	THIAGO DIAS LIMA	23114452 - SSP/MT	CLASSIFICADO
637	8688	ELEN PATRICIA GOMES DA SILVA	15762394 - SSP/MT	CLASSIFICADO
638	26958	JOSE ADAILTON DE CAMPOS	0571473-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
639	5091	EDIONE FERNANDA MARQUES DE SOUZA	20427689 - SSP/MT	CLASSIFICADO
640	21813	DORAMA RAMOS DOS SANTOS	30921244 - SSP/MT	CLASSIFICADO
641	27865	HAYNNARA JANNY TEIXEIRA SILVA	20262337 - SSP/MT	CLASSIFICADO
642	30378	NAIARA CRISTINA GONÇALVES ROCHA PASSOS	16839943 - SSP/MT	CLASSIFICADO
643	9912	PRISCILA CORREA DE CASTRO	20087187 - SSP/MT	CLASSIFICADO
644	21871	VIVIANE APARECIDA DE LIMA	8.799.839-8 - SSPP/PR	CLASSIFICADO
645	30390	KAMILA EDUARDA DE PAULA	27506916 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
646	7390	ADAO ADONAI SOUZA DE CAMPOS	2072686-4 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
647	26312	IVONEIA NUNES DA SILVA	17667399 - SSP/MT	CLASSIFICADO
648	32754	APARECIDA DAYANNE DE ALMEIDA CAMPOS	17312353 - SSP/MT	CLASSIFICADO
649	35386	MARCELA NUNES DA SILVA	13300318 - SSP/MT	CLASSIFICADO
650	34489	ELPIDIO JUNNIOR LARA LEMES	23268506 - SSP/MT	CLASSIFICADO
651	22171	INGRIDY OLIVEIRA RIOS	29833019 - SSP/MT	CLASSIFICADO
652	8304	ANNELYSE BARBOSA SILVA	19178778 - SSP/MT	CLASSIFICADO
653	21074	JOICIMAR DE SOUSA MELO	16352211 - SSP/MT	CLASSIFICADO
654	35464	FABIANA APARECIDA DA COSTA DUTRA	21246831 - SSP/MT	CLASSIFICADO
655	2559	DAIANE SARA DE BARROS	24016055 - SSP/MT	CLASSIFICADO
656	7964	SUELY DA SILVA	14240025 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

657	21046	ARIANE FAGUNDES PROFETA	14800250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
658	15226	GEOVANE AUGUSTO CAMARGO DE MORAES	1556960-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
659	31181	MARIA APARECIDA RODRIGUES BRAGA	08182949 - SSP/MT	CLASSIFICADO
660	2418	SUELLYN ALVARENGA DE PINHO	16880129 - SSP/MT	CLASSIFICADO
661	23678	MIRLEY MARIA DE SOUZA LIMA	132360-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
662	9314	PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	20748728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
663	22214	SUELLEN PESSOA BERNARDO DA SILVA	18783287 - SSP/MT	CLASSIFICADO
664	37417	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI	15918580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
665	22904	BRUNA KEROLAINE ALVES FERREIRA	20414846 - SSP/MT	CLASSIFICADO
666	24261	ROSÂNGELA LINHARES ROZA DA SILVA	1O72601-2 - SJ/MT/MT	CLASSIFICADO
667	10997	ELIZABETH DE OLIVEIRA CUNHA DA COSTA	19197764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
668	30203	IVANEI CORREA DE MORAES SOUZA	11772727 - SSP/MT	CLASSIFICADO
669	37777	CRISTIANE DE ARRUDA	13492837 - SSP/MT	CLASSIFICADO
670	39794	RAICE DE ASSIS XAVIER	23142081 - SSP/MT	CLASSIFICADO
671	2516	VIRGINA FERREIRA DE BRITO	20982534 - SSP/MT	CLASSIFICADO
672	14108	AIDE FERREIRA DE GODOY	15164764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
673	14485	BIANCA NELES SANTOS	23330902 - SSP/MT	CLASSIFICADO
674	15067	ALEXSANDRA DOS SANTOS AQUINO	17737940 - SSP/MT	CLASSIFICADO
675	14801	SANDRA LUCIA DOS SANTOS	947114 - SSP/MT	CLASSIFICADO
676	14268	ROSILENE SOUZA DE MAGALHÃES	20817088 - CUIABÁ/MT	CLASSIFICADO
677	31830	LUCIANA DE CAMPOS COSTA	17779626 - SSP/MT	CLASSIFICADO
678	21926	DANIELY SILVA SOUZA	22876073 - SSP/MT	CLASSIFICADO
679	18493	CLAUDILENE BENEDITA DA SILVA	21514771 - SSP/MT	CLASSIFICADO
680	1696	ELISANGELA DA CONCEIÇÃO NEVES	1095635-2 - SJ/MT	CLASSIFICADO
681	10962	EVELYN CARDOSO FERREIRA	18678777 - SSP/MT	CLASSIFICADO
682	4353	THAIS CRISTINA ALVES DE FREITAS	18490891 - SSP/MT	CLASSIFICADO
683	35053	FABIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO	17095379 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
684	6178	JULIANA FIGUEIREDO BRUGNHAGO	23138424 - SSP/MT	CLASSIFICADO
685	5112	LUCIMAR APARECIDA LEMES	25241060 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
686	16875	KAMILY KARINY SANTANA DE ALMEIDA	26445921 - SSP/MT	CLASSIFICADO
687	40026	JENNYPHER HELUISE XAVIER DOS SANTOS ROCHA	1946627-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
688	29485	KALLYLA SHAIENNE PEREIRA LEMES	23801018 - SSP/MT	CLASSIFICADO
689	28103	LILIAN COSTA DE OLIVEIRA	1523556 - MTE/MA	CLASSIFICADO
690	9747	THAYSSA CAMPOS DE OLIVEIRA	460925763 - SSP/SP	CLASSIFICADO
691	4091	CAROLINE AUXILIADORA RIBEIRO DE MORAES	25197509 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
692	35968	MARIA JULIA D'ARRUDA SANTANA	2499096-5 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
693	33492	ELIANE SOARES DO BOM DESPACHO	1176026-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
694	33244	TANIA SEBASTIANA DA SILVA	13776029 - SSP/MT	CLASSIFICADO
695	32836	ANDREIA AUXILIADORA OJEDA	16003314 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
696	7187	ANA CAROLINE DE ALMEIDA ETERNO	19520107 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
697	10065	THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO	17477581 - SSP/MT	CLASSIFICADO
698	14537	CLAUDIELLEN ROCHA MACEDO	8054583 - PC/PA	CLASSIFICADO

99

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

699	6735	ERIKA BATISTA DE CARVALHO	24707180 - SSP/MT	CLASSIFICADO
700	9331	MARCELA FABYOLA FERRAZ SANTANA	19422687 - SSP/MT	CLASSIFICADO
701	13992	JASMINNE PAOLA DE FRANÇA ENORE	23391189 - SSP/MT	CLASSIFICADO
702	36064	ARISTONIO JOSE DE SOUZA JUNIOR	23152516 - SSP/MT	CLASSIFICADO
703	31850	JANE GONÇALVES VIEIRA	10487719 - SJ/MT	CLASSIFICADO
704	36282	EDINEIA DE LAIA BOANERGES	14417561 - SSP/MT	CLASSIFICADO
705	21251	ELIANE RIBEIRO	16347196 - SSP/MT	CLASSIFICADO
706	17944	GLENDA PALOMA YASMIN MENDES CRUZ	18340431 - SSP/MT	CLASSIFICADO
707	30483	CLÁUDIA SIQUEIRA JUCÁ	23917881 - SSP/MT	CLASSIFICADO
708	33188	GREICIELLE DOS SANTOS COSTA CARVALHO	1591147-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
709	769	GIOVANNA MAYSSA ALVES PRADO	22459715 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
710	17421	ANA PAULA DE ALMEIDA OLIVEIRA	553844313 - SSP/SP	CLASSIFICADO
711	1181	KARINE RAFAELA RODRIGUES DE ALMEIDA COSTA	17012228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
712	7728	BRUNO APARECIDO SOUZA CAMPOS	2602567-1 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
713	34836	ALINE CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	18506364 - SSP/MT	CLASSIFICADO
714	36181	GEISINARA IEDLAINE ARAUJO DA SILVANACIA DE OLIVEIRA CASTRO	28123735 - SSP/MT	CLASSIFICADO
715	26607	EID DA SILVA COSTA	937286 - SSP/MT	CLASSIFICADO
716	3835	RITA MARIA DA SILVA	269532 - SSP/MT	CLASSIFICADO
717	2270	KATYLAINNE CRYSTIANE COSTA E SILVA	15917355 - SSP/MT	CLASSIFICADO
718	21162	MARIA MAYRA MOURA DE OLIVEIRA	6992595 - SSP/PA	CLASSIFICADO
719	37688	JANAINA CALDEIRA DA SILVA	14775506 - SSP/MT	CLASSIFICADO
720	30934	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA BITENCOURT	15103340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
721	12894	MÁRCIA BORGES DE SANTANA SANTOS	1172842-6 - SESJUP/MT	CLASSIFICADO
722	31809	GLÁUCIA OLIVEIRA DA SILVA	001031246 - SSP/RO/MT	CLASSIFICADO
723	14926	MARIA CAROLINE GODOY MONTEIRO	23149035 - SSP/MT	CLASSIFICADO
724	10525	PATRICIA AUXILIADORA APONTE ARANDA RIBEIRO	0938581543 - MEX/MS	CLASSIFICADO
725	19035	JESSICA KAROLINY BERTULIO SILVA	1247362 - SSP/RO	CLASSIFICADO
726	21385	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE	27445569 - SSP/MT	CLASSIFICADO
727	31797	LUCIMARA CANAPE DE OLIVEIRA	16172027 - SSP/MT	CLASSIFICADO
728	2484	ANA CAROLINE DE ALMEIDA BRUNO	26102641 - SESJP/MT	CLASSIFICADO
729	127	MICHELLY JANAYNA PEREIRA GÓES	17389852 - SSP/MT	CLASSIFICADO
730	35117	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	25320599 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
731	2117	DAYANNE FERNANDA FERREIRA	20592710 - SSP/MT	CLASSIFICADO
732	28526	ESTER CRISTINA VALÉRIA OLIVEIRA RODRIGUES CONCEIÇÃO ALMEIDA	15798895 - SSP/MT	CLASSIFICADO
733	15233	JOCINEI PEREIRA LEMES	0514999-1 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
734	26087	ROBERTO GERMANO JUNIOR	11892064 - SSP/MT	CLASSIFICADO
735	39528	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RODRIGUES MOURA	13725246 - SSP/MT	CLASSIFICADO
736	31786	RAFAELA SILVA CAMPOS MELO	27353591 - SESP/MT	CLASSIFICADO
737	37379	BRUNA KAROLINE DIAS MATSUOKA DA SILVA	30246067 - SESP/MT	CLASSIFICADO
738	34760	ALINE DANIELE DE SOUZA BREVES	27883370 - SESP/MT	CLASSIFICADO
739	39104	CARLINO BENEDITO DOS SANTOS	10958606 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

740	39353	EDINEY SIMOES JOSETH	12724955 - SSP/MT	CLASSIFICADO
741	7903	KAMILLA FABIANE FERREIRA	25842447 - SSP/MT	CLASSIFICADO
742	30767	ALESSANDRA ROSA DE OLIVEIRA	1391382-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
743	962	LAURIANE MORAIS DAS NEVES	24202835 - SSP/MT	CLASSIFICADO
744	4260	SUELEM CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA SIQUEIRA	15178730 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
745	5490	FERNANDA VOLEK MARTINS	18665926 - SSP/MT	CLASSIFICADO
746	38811	BIANCA ADAM	21042764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
747	34843	THAISSA MUNIQUE STROPA GONÇALVES	15784568 - SSP/MT	CLASSIFICADO
748	13084	RAPHAEL RODOLFO DE ALMEIDA CARVALHO	21779147 - SSP/MT	CLASSIFICADO
749	12671	FABIOLA MIRANDA ALBUQUERQUE DE SOUZA OLIVEIRA	1700444-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
750	13025	VANESA ALVES DE SOUSA	5269956 - SPTC/GO	CLASSIFICADO
751	21749	ELILMA MARIA FERRAZ	25543881 - SSP/MT	CLASSIFICADO
752	9508	ALESSANDRA DE LISBOA CEBALHO ALCANTARA DA SILVA	16455606 - SSP/MT	CLASSIFICADO
753	23669	ELIANA ARRUDA DO AMARAL	10283293 - SJ/MT	CLASSIFICADO
754	24173	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1692254-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
755	15377	THYAGO JESUS DE FIGUEIREDO HERANE	1720768-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
756	10193	GIANE DE SOUZA ALBUEZ	11691824 - SJ/MT	CLASSIFICADO
757	24011	HELLEN ERIKA AGUILERA DO CARMO FREIRE	18944965 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
758	28916	DANIEL LUCAS TAQUES DE LIMA	25295772 - SSP/MT	CLASSIFICADO
759	33776	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167 - SSP/MT	CLASSIFICADO
760	35888	JEIELLY THAIS DE SOUZA AMARAL DOS SANTOS	15369900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
761	2675	JOÃO HENRIQUE GOMES DA SILVA	22372733 - SSP/MT	CLASSIFICADO
762	32850	ANA LUIZA DA SILVA	23564555 - SSP/MT	CLASSIFICADO
763	6789	DANIELLY DA SILVA SIMAO	21218781 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
764	24707	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	21174440 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
765	16284	MIRLENE FERREIRA DA SILVA	20503369 - SSP/MT	CLASSIFICADO
766	1552	ADELAIR APARECIDO SERENATO DOS SANTOS	13086871 - SSP/MT	CLASSIFICADO
767	36109	DANIEL FERREIRA DA SILVA	1127167177 - SSP/RS	CLASSIFICADO
768	30816	ELIZANGELA DE ARAUJO PRUDENCIO SANTOS	14173638 - SSP/MT	CLASSIFICADO
769	22802	MAÍRA TELES AFONSO	17051223 - SSP/MT	CLASSIFICADO
770	17548	DARIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	12196142 - SSP/MT	CLASSIFICADO
771	36437	TALITA SABOIA NOGUEIRA	29454549 - SSP/SP	CLASSIFICADO
772	9149	EMANUELE ILMA DE SOUZA	21885206 - SSP/MT	CLASSIFICADO
773	38093	KAROLINNE CORREA DE AMORIM	24422924 - SSP/MT	CLASSIFICADO
774	4104	RITA DE CÁCIA DA SILVA	06865313 - SSP/MT	CLASSIFICADO
775	30048	ROSANGELA NUNES DA SILVA	2421874-0 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
776	33920	ELIZABETH HANNA JESUS GONÇALO DA COSTA	29304334 - SSP/MT	CLASSIFICADO
777	33605	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA	16323300 - SSP/MG	CLASSIFICADO
778	30821	ILZA GONÇALVES DA CRUZ ARAUJO	665591 - SSP/RO	CLASSIFICADO
779	30632	MARIA APARECIDA DOS SANTOS HENRIQUES	20364326 - SSP/MT	CLASSIFICADO
780	21789	RAFAEL FERNANDES BUENO	17699789 - SSP/MT	CLASSIFICADO
781	12187	KELLY CRISTINE SANTIAGO PEREIRA SANTANA	17051835 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

782	31212	ADRIELY RAFAELA MATTOS DE SOUZA LIMA	2139703-1 - SINE/MT	CLASSIFICADO
783	39877	ANA KAROLINA BOTELHO SALES DA SILVA	21016275 - SSP/MT	CLASSIFICADO
784	32769	ELDA LORRAINY COSTA SILVA	25281925 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
785	27661	MARCIA ANDREIA DE BARROS	14455943 - SSP/MT	CLASSIFICADO
786	12346	NATELY APARECIDA SENABIO JUVENAL	21381283 - SSP/MT	CLASSIFICADO
787	32437	FLÁVIO AUGUSTO OLIVEIRA BUENO	1554735-3 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
788	3094	POLIANA ANDRADE MUNIZ CASTRO	16976584 - SSP/MT	CLASSIFICADO
789	21452	PABLO DE AQUINO	18465684 - SSP/MT	CLASSIFICADO
790	32617	JESSICA MARA DE ALMEIDA FARIA	17013100 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
791	31069	JUSIMEIRE AUXILIADORA PINTO VIANA	09035435 - SSP/MT	CLASSIFICADO
792	30033	DIEGO RODRIGO DA SILVA	18291813 - SSP/MT	CLASSIFICADO
793	2084	ALCILENE REGINA SILVA	08557276 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
794	23815	LUANA BATISTA MAGALHAES LIMA	20192274 - SSP/MT	CLASSIFICADO
795	1823	EDMÁRIO GOMES DE SOUZA	1496336534 - SSP/BA	CLASSIFICADO
796	6448	CLAUDIA GONCALVES FARIA	18506410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
797	22873	DOMINGOS PEREIRA FILHO	0482174-2 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
798	30814	SILVIA APARECIDA DE SÁ CASTÃO	23202483 - SSP/MT	CLASSIFICADO
799	27499	NATALLY GAYVA PIRES	13979809 - SSP/MT	CLASSIFICADO
800	2631	ELIANE NUNES DA SILVA	16489160 - SSP/MT	CLASSIFICADO
801	25286	JOVITA FAUSTA DE AMORIM FERRAZ	02018896 - SSP/MT	CLASSIFICADO
802	19747	PATRICIA PEREIRA REIS	19740417 - SSP/MT	CLASSIFICADO
803	8221	PRISCILA YUMI ISHIZU	53275314-8 - SSP/SP	CLASSIFICADO
804	995	ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA	13103865 - SSP/MT	CLASSIFICADO
805	24334	LEYDIANE GOMES DE OLIVEIRA CARDOSO	27507130 - SSP/MT	CLASSIFICADO
806	25164	ANDRÉIA DERVALHE	27113639 - SSP/MT	CLASSIFICADO
807	20538	VALDIRENE GEALH	24380954 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
808	36640	REGIANE MARQUES FERNANDES	20892128 - SSP/MT	CLASSIFICADO
809	35578	EMANUELE DOMINIQUE DA SILVA AMORIM	281420055 - SSP/MT	CLASSIFICADO
810	35758	ALINE SOARES DO PRADO SILVA SOUZA	23291214 - SESP/MT	CLASSIFICADO
811	2176	YASMARA RIBEIRO ACOSTA	2148040-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
812	30275	FABIOLA APARECIDA FARIA ALMEIDA ARANTES	22908560 - SSP /MT	CLASSIFICADO
813	29887	CREIDILENE DA CRUZ DANTAS	25036548 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
814	37965	WELISON LUIS ALVES DE ALMEIDA	26052180 - SSP/MT	CLASSIFICADO
815	35612	CINTHIA DA SILVA LOIOLA	26703637 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
816	6776	DARLENE FERREIRA DE MORAES	19101988 - SSP/MT	CLASSIFICADO
817	24926	EDLAINE EVANIZE DE FIGUEIREDO	10683445 - SSP/MT	CLASSIFICADO
818	37603	LIDIA CARNEIRO DA SILVA CORREA DA COSTA	13289969 - SSP/MT	CLASSIFICADO
819	39283	ANA JOSEFA DOS SANTOS	13843788 - SSP/MT	CLASSIFICADO
820	11692	CAIO FEITOSA DA SILVA	12002844 - SJ/MT	CLASSIFICADO
821	10697	BENICE PEREIRA DE MAGALHÃES SILVA	693316-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
822	10924	MICKYCIELE DA SILVA CALDAS ALMEIDA	18247067 - SSP/MT	CLASSIFICADO
823	35310	KARINY CANDIDA CARDOSO	20923597 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

824	32403	VITORIA VIRGINIA MEDRADO PIRES	25131540 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
825	30149	CLEUZA DA CRUZ SCANDIANI RIBEIRO	1375971-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
826	16618	FABIANA PEDROSO LEMES	0938248648 - MD/MS	CLASSIFICADO
827	30263	ALICE EVILYN DA COSTA SOUZA	2443717-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
828	24366	NEIVA FERREIRA LOPES SILVA	13612875 - SSP/MT	CLASSIFICADO
829	18839	THASLYNNE EMANOELLY DA SILVA PEREIRA	19699506 - SSP/MT	CLASSIFICADO
830	30475	DEBORAH DE ARRUDA CAMPOS DIAS	18273319 - SSP/MT	CLASSIFICADO
831	13480	POLLYANNA OLIVEIRA DARY	25214616 - SSP/MT	CLASSIFICADO
832	15539	POLLYANA SANTOS DE SOUZA ODORICO	25793560 - SSP/MT	CLASSIFICADO
833	24840	MAÍRA CARLA ALCÂNTARA CAMPOS	2490460 - SSP/DF	CLASSIFICADO
834	32614	MONICA ALVES RIBEIRO	2351878-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
835	23745	GISELLE FIALHO DE ARRUDA	9966943 - SSP/MT	CLASSIFICADO
836	26971	BRUNO ARANTES DA SILVA	20875304 - SSP/MT	CLASSIFICADO
837	27344	THAÍS CRISTINA TEIXEIRA PEREIRA	28555643 - SSP/MT	CLASSIFICADO
838	17446	KAROLINE MATTOS DE MELO	22133526 - SSP/MT	CLASSIFICADO
839	2964	LUCAS MORAES DE AMORIM SANTOS	2279218-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
840	37187	KRYS LAINE RODRIGUES DE FREITAS	15081443 - SSP/MT	CLASSIFICADO
841	38852	NAIANE SILVA GONÇALVES	19790520 - SSP/MT	CLASSIFICADO
842	24519	CLAUDILENE MARQUES DE CAMPOS	12225681 - SSP/MT	CLASSIFICADO
843	13999	CRISTHYANO RODRIGO DA SILVA	2309300-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
844	3741	ELISA GABRIELY CONCEIÇÃO SIQUEIRA	2643836-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
845	64	LUANA LEBIANA DA SILVA BRANDAO	18361145 - SSP/MT	CLASSIFICADO
846	32055	JOCIANE MODESTO DE AZEVEDO	08306630 - SSP/MT	CLASSIFICADO
847	29712	ANDRESSA MORAES PEREIRA	20707711 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
848	16554	ROSÂNGELA CORREA	16318749 - SSP/MT	CLASSIFICADO
849	3416	TAISA RODRIGUES SOARES	18827160 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
850	28321	DAYSEELLY SALES RODRIGUES	28011465 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
851	2523	FRANCIELE REGINA RIBEIRO SILVA COSTA	22460845 - SSP/MT	CLASSIFICADO
852	15204	LAURICE OLIVEIRA E SILVA	1208995-8 - SESP/MT	CLASSIFICADO
853	12010	ANDRESSA TAMIRY BARROS DA SILVA	25763610 - SSP/MT	CLASSIFICADO
854	28503	MIRIÃ KELLY CURADO	29002605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
855	30759	EMILENE LOPES MIRANDA	9945512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
856	11110	ELIANE ALVES CLAUDINO	320815018 - SSP/SP	CLASSIFICADO
857	31150	ALINE SOARES RODRIGUES DE ALMEIDA	29203457 - SSP/MT	CLASSIFICADO
858	11056	KLEBER SERRA	566368 - SSP/MT	CLASSIFICADO
859	38081	PAMELA NAYARA ASSUNÇÃO DA SILVA SILVERIO	16402588 - SSP/MT	CLASSIFICADO
860	26029	OLDA MARIA DA SILVA	08508518 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
861	34953	ANA CLAUDIA BATISTA DE OLIVEIRA	15338789 - SSP/MT	CLASSIFICADO
862	8476	SUZANA RODRIGUES DE JESUS	17096324 - SSP/MT	CLASSIFICADO
863	19630	LUCÉLIA DOS SANTOS	12630756 - SSP/MT	CLASSIFICADO
864	3188	VIVIAN CARITA RABELLO DIAS	251315405 - SSP/MT	CLASSIFICADO
865	12695	JEISA CARLA PEDROSA DE MORAES	15740072 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

866	22060	VÂNIA APARECIDA DA SILVA AQUINO	18759777 - SSP/MT	CLASSIFICADO
867	30005	ELIKACYA JAMAYLLE DA SILVA ANTUNES	25553852 - SSP/MT	CLASSIFICADO
868	32430	FLAVIO HENRIQUE DE ALMEIDA ROSA	12697230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
869	37285	MARIA APARECIDA MORAES COSTA	26234939 - SSP/MT	CLASSIFICADO
870	5061	EVA CAROLINE DA SILVA MORAIS	23657049 - SSP/MT	CLASSIFICADO
871	5365	LUCIENE LUANA DE ALENCAR OLIVEIRA	18445098 - SSP/MT	CLASSIFICADO
872	475	LUANNA MAYARA BUENO	19908970 - SSP/MT	CLASSIFICADO
873	39307	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA PINTO	13834290 - SSP/MT	CLASSIFICADO
874	28629	EDNA RODRIGUES DE JESUS	17288118 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
875	3867	KEYLI DAYANA FREITAS DE MATOS	19972237 - SSP/MT	CLASSIFICADO
876	14915	AMANDA NASCIMENTO DOS SANTOS	19422938 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
877	5240	DAYANE ALMEIDA SILVA	24489620 - SSP/MT	CLASSIFICADO
878	26142	MARIANA FERREIRA DINIZ	22541110 - SSP/MT	CLASSIFICADO
879	15797	PRISCILA FERNANDA MAGALHÃES BRUNO	19846177 - SSP/MT	CLASSIFICADO
880	2686	MANUELA TATIANE DE SOUZA SARETTO	11706120 - SJ/MT	CLASSIFICADO
881	898	ANNA SELMY DOS SANTOS SILVA	10342940 - SSP/MT	CLASSIFICADO
882	27480	IVANILZA MARQUES BRAGA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	11839279 - SSPJ/MT	CLASSIFICADO
883	31228	GLEYCIMARA JOAQUIM DA SILVA	12353841 - SSP/MT	CLASSIFICADO
884	21904	THAYNA KYSE ALVARENGA NUNES	19313110 - SSP/MT	CLASSIFICADO
885	27080	CERLI RODRIGUES AGUIAR SILVA	09558900 - SSP/MT	CLASSIFICADO
886	17648	TATIANA VALESKA DE ASSIS DANTAS	1149240-6 - SJ/MT	CLASSIFICADO
887	686	PRISCILA GONSALES VIEIRA	16492030 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
888	13739	IASMIN NARDES DA SILVA	19404824 - SSP/MT	CLASSIFICADO
889	8230	HELLEN REGINA SILVA FURTADO	1844604-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
890	12088	RAYANI DA COSTA PADILHA	23956283 - SSP/MT	CLASSIFICADO
891	20343	MATEUS RODRIGUES DA FONSECA	2595579-9 - SEJSP/MT	CLASSIFICADO
892	6804	DARLAYNY MARCELA DA COSTA MENEZES BATISTA	18453406 - SSP/MT	CLASSIFICADO
893	26582	APARECIDA MARIA DOS SANTOS	12961175 - SSP/MT	CLASSIFICADO
894	39564	ROSANGELA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO	14821451 - SSP /MT	CLASSIFICADO
895	35295	JAMILA ESTER VALERIANO GOMES	15073882 - SSP/MT	CLASSIFICADO
896	1635	LUCELIA SOUZA BRITO	14630290 - SSP/MT	CLASSIFICADO
897	4847	ANNA PAULA SOUZA FORTES	17510732 - SSP/MT	CLASSIFICADO
898	33144	PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA	0992803-0 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
899	36265	ADRIANA CRUZ DOS REIS	15458571 - SSP/MT	CLASSIFICADO
900	26343	JANAINE PERES LEITE	16864425 - SSP/MT	CLASSIFICADO
901	14499	LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	20915640 - MT/MT	CLASSIFICADO
902	38505	DAVID MARTINHO DA SILVA	22397353 - SSP/MT	CLASSIFICADO
903	10958	LETÍCIA SILVA DE CAMPOS	2590576-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
904	8264	JÉSSICA PEREIRA MARCELO	2165484-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
905	8815	SALVADOR CYPLIANO DA SILVA	00944599 - SSP/MT	CLASSIFICADO
906	21093	JESLAINE SILVA DA COSTA	21845921 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
907	2167	LUCIANO ANTONIO PERES	10950389 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

908	36869	CLAUDIA TAKAYAMA	08377596 - SSP/MT	CLASSIFICADO
909	32917	VALERIA GONÇALVES DA SILVA	11538180 - SSP/MT	CLASSIFICADO
910	21037	NAYARA FLAVIA NASCIMENTO WEYMANN RONDON	18946267 - SSP/MT	CLASSIFICADO
911	4129	VALESCA DE ASSIS RAMOS	21301140 - SSP/MT	CLASSIFICADO
912	31975	NÁDIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	13382063 - SSP/MT	CLASSIFICADO
913	38041	MARINETE DA SILVA BARROS	16755839 - SSP/MT	CLASSIFICADO
914	34855	ESTEFFANY SUELLEN BARROS SILVA	23815728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
915	14703	MATHEUS FERNANDES DE CARVALHO	23552930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
916	3363	EDNEIA AUXILIADORA MOREIRADOS SANTOS	992644 - SSP/MT	CLASSIFICADO
917	9242	HELENA DA SILVA NASCIMENTO	27816818 - SSP/MT	CLASSIFICADO
918	38632	FRANCIELLE AGUIDA FERNANDES MARTINS	16773683 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
919	20262	WESLEY LOPES NONATO	1966400-1 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
920	7159	EDICLEIA MENDES FELISMINO	16225449 - SSP/MT	CLASSIFICADO
921	29127	ISABELLY APARECIDA RONDON DOS SANTOS	22318801 - SSP/MT	CLASSIFICADO
922	27121	CAROLINE GOMES DA SILVA	17216079 - SSP/MT	CLASSIFICADO
923	33325	SAMERA IANA DE ARRUDA BASTOS	22949631 - SSP/MT	CLASSIFICADO
924	12995	SAMANTA CARVALHO DOS SANTOS	15616126 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
925	39733	LOHANDA MARTA OLIVEIRA	1848035-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
926	36609	JOSIANE ROZENDO PEREIRA	20936095 - SSP/MT	CLASSIFICADO
927	921	MAIZA CAROLINA LOPES SANTIAGO	24701882 - SSP/MT	CLASSIFICADO
928	10368	LUCIMARA AUXILIADORA MENDES DA SILVA	13137611 - SSSP/MT	CLASSIFICADO
929	23618	SUZIELLEN SILVA DE JESUS	16692314 - SSP/MT	CLASSIFICADO
930	27144	MARCILENE GONÇALINA DE PINHO	1345300-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
931	36576	JUSLEY FRANCISCA DA SILVA	2050984 - SSP/MT	CLASSIFICADO
932	17255	KAWANA RAIZA SILVA SCHMIT	22098542 - SSP/MT	CLASSIFICADO
933	23534	JULIA LEMES DA SILVA	2392931-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
934	31500	VIVIANE CAMPOS SILVA CRUZ	000924033 - SSPRO/RO	CLASSIFICADO
935	24829	JESSICA BARBOSA GUIMARÃES	2204760-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
936	6209	GEISIANE ALVES DA SILVA	21171025 - SSP/MT	CLASSIFICADO
937	22965	CILAS ALVES DE ALMEIDA	12455750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
938	24114	DANIELLE SANTOS SANTANA	21734666 - SSP/MT	CLASSIFICADO
939	32467	CAROLINE VASQUEZ BARROS	13880314 - SSP/MT	CLASSIFICADO
940	36635	MAURINEY COLETRO DA SILVA	21931666 - SSP/MT	CLASSIFICADO
941	35090	JACKSON VINICIUS DE SIQUEIRA FREITAS	20476663 - SSP/MT	CLASSIFICADO
942	27780	GRACIELLE CURADO DE ARRUDA	17494389 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
943	27759	MIKAELA APARECIDA CELESTINO SOARES	13952587 - SSP/MT	CLASSIFICADO
944	35331	SILVIA HELENA VIEIRA	28098587 - SSP/MT	CLASSIFICADO
945	35234	ARIADNY ARRUDA DE MIRANDA	2560713-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
946	12043	GLEICIENE SANTOS GAMARRA DE SOUZA	13446649 - SSP/MT	CLASSIFICADO
947	38704	SUELEN BARROS BERTÉ	19390050 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
948	30064	RAIANNE BRUNA DA SILVA ROCHA	2505102-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
949	5519	SILVIA DOROCIL SALATA	0818281-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

950	37236	SUELY TAVARES DA SILVA FERREIRA	08905053 - SSP/MT	CLASSIFICADO
951	32635	DANIEL VILALVA GUIMARÃES	20431864 - SSP/MT	CLASSIFICADO
952	29319	ANDRESSA CRISTINY CARDOSO DE OLIVEIRA	25377590 - SSP/MT	CLASSIFICADO
953	10344	MÁRCIA DE ARAUJO	1265911 - SSP/MT	CLASSIFICADO
954	33347	ARLETE JUSTINO DA SILVA	28698398 - SSP/MT	CLASSIFICADO
955	8716	ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	2769899 - SSP/GO	CLASSIFICADO
956	6545	LUCILENE DA SILVA	258446 - SJSP/AC	CLASSIFICADO
957	23949	JULIANE SAMARA MOREIRA DA SILVA	22646361 - SSP/MT	CLASSIFICADO
958	10735	NEUSTA DE MESQUITA MARTINS SILVA	237797999 - SSP/MT	CLASSIFICADO
959	11911	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	14726661 - SSSP/MT	CLASSIFICADO
960	37202	KELLY REINERS SENA	17356520 - SSP/MT	CLASSIFICADO
961	26884	JOSELAINE APARECIDA CURADO	19591640 - SSP/MT	CLASSIFICADO
962	25088	MARYANE DA SILVA FERREIRA	25793179 - SSP/MT	CLASSIFICADO
963	28495	MIKAELLY MONGE TALON	26866323 - SSP/MT	CLASSIFICADO
964	10180	VANIA PAULA NOBRE	1225574-2 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
965	12369	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	9452672 - SSP/MT	CLASSIFICADO
966	5673	KETELI LORRAINE XAVIER DOS SANTOS FLORENCE DA SILVA	2393016-0 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
967	2153	DORACI MIO DE JESUS BORGES	0985130-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
968	25683	ROSA ALCÂNTARA DE MEDEIROS	08732183 - SESP/MT	CLASSIFICADO
969	25001	DANIELA FELIX DA SILVA FERRAZ	19683081 - SEJUSP M/MT	CLASSIFICADO
970	2971	PAULO ESEQUIEL DOS SANTOS ALMEIDA	28354249 - SSP/MT	CLASSIFICADO
971	23826	TATIANE MARQUES DE OLIVEIRA	11760753 - SSP/MT	CLASSIFICADO
972	19399	VÂNIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	1398078-5 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
973	39181	DAYANE CORREA DO NASCIMETNO	28995511 - SSP/MT	CLASSIFICADO
974	36393	SHÂMARA TÁTYLLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	3066194-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
975	10949	NADJA ELISA ALVES BORGES	1109050-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
976	32799	EDELZUITO NEVES SOARES	05173370 - SSP/MT	CLASSIFICADO
977	26146	LOHAYNE NYKELLE CARVALHO DE ARAUJO	2698862-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
978	2416	CLEIDE MARIANA FERREIRA	314224 - SSP/MT	CLASSIFICADO
979	28740	IOHANNA KAROLLINY DOURADO DOS SANTOS MOREIRA	27341003 - SSP/MT	CLASSIFICADO
980	34392	TANIA REGINA AREVALO DE CAMARGO	11256095 - SSP/MT	CLASSIFICADO
981	9316	BENEDITA RODRIGUES TAQUES	12418420 - SSP/MT	CLASSIFICADO
982	10661	ALEATRICIA PEDROSA DA SILVA	17683548 - SSP/MT	CLASSIFICADO
983	31231	JOZIANE ABREU COSTA	21929823 - SSP/MT	CLASSIFICADO
984	35794	GUEIROZ BERGUE MARTINS DA SILVA	19623950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
985	24796	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	18894666 - SSP/MT	CLASSIFICADO
986	28696	MICHELLE ORTIZ RIBEIRO	1333656-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
987	29198	VALDENICE XAVIER DE LIMA	872309 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
988	4808	JAQUELINE DE MORAES LANDIM	26546809 - MT/MT	CLASSIFICADO
989	11025	GIZELE REGINA ADAMI	15179427 - SSP/MT	CLASSIFICADO
990	27055	THIAGO SILVA RAMOS	14392607 - SSP/MT	CLASSIFICADO
991	27638	RAFAELLE ROSA MOREIRA	1664515-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

992	39443	SIDNEY DE SOUZA	6667180 - SSP/MT	CLASSIFICADO
993	34512	JAQUELINE ÉRICA DA COSTA ALMEIDA	22365370 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
994	31301	JOSIMAIRE DOS SANTOS	405567121 - SSP/SP	CLASSIFICADO
995	25911	YASMIN LEMES FERREIRA	1976319-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
996	8103	GLORIA MARIA DE ASSIS E SILVA	05968950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
997	4892	TEREZINHA PAES DE ALMEIDA	941271 - SSP/MT	CLASSIFICADO
998	416	STALLONE JANDRIEL DE OLIVEIRA	15082806 - SSP/MT	CLASSIFICADO
999	2307	SARA RODRIGUES DE ALMEIDA	20726996 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1000	28405	CLEIDIANE DA SILVA ROSA	23481650 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1001	536	RENATA AUXILIADORA DE LIMA	13278088 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1002	21532	BARBARA EMANUELLE ALMEIDA TRINDADE INHAN	18062938 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1003	3113	NEIVA EGIDIA DA SILVA MELLO	12496103 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
1004	32002	EBERTHON DEIVID ARAUJO SOARES	1155923 - SESDEC/RO	CLASSIFICADO
1005	39893	ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA PASSOS	12034231 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1006	24288	JULIERMES OLIVEIRA PIRES	1076951-0 - SSP /MT	CLASSIFICADO
1007	13539	VANESSA RIBEIRO DE ABREU SILVA	15799204 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1008	32314	SANDRA HELENA MIRANDA	0761892-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1009	20155	JESSICA DA SILVA GONÇALVES	17992125 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1010	2260	JOSEANE CEZEMER ROSA	4806805 - DGPC/GO	CLASSIFICADO
1011	30473	MARIA MARTA DE OLIVEIRA DA SILVA	1012158-7 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
1012	29408	MELLY JANNE PACO RODRIGUES	1636034-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1013	22003	POLIANA CARVALHO RIBEIRO	16482670 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1014	2907	KARINY SILVA	20862008 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1015	35411	EDNA FERREIRA DA SILVA CAMARGO	09090681 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
1016	2532	FELIX UDALRICO OSINAGA ROSALES	V719808B - CGPI/DIR/MT	CLASSIFICADO
1017	35059	RAQUEL ALVES RODRIGUES MONTALVÃO	21418217 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1018	37882	ROGÉRIO SANTANA CABRAL	13363026 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1019	30702	MARYANE BEIJAMINA DA SILVA	20161000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1020	537	CAROLINE SANTOS RUIZ	27438775 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1021	35240	EMANUELA NUNES DUARTE	16413288 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1022	34294	MARIALVA VIEIRA DE PAULA	6932724 - SSP/SC	CLASSIFICADO
1023	31930	JOAO VICTOR RODRIGUES DA SILVA	1647660-3 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
1024	12240	ANDRESSA OLIMPIA SODRE	1435432967 - SSP/BA	CLASSIFICADO
1025	36382	DIEGO DIAS DA SILVA	20392486 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1026	7711	LAYRE ALVES DOS REIS	22078584 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1027	30465	SILVANA SIQUEIRA DA SILVA NEVES	21408 - TEM/MT	CLASSIFICADO
1028	37709	WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA	20586337 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1029	22792	GRAZIELE APARECIDA LEMES DE CAMPOS SILVA	25612484 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1030	11037	LINETH SILVA MULLER LEAL	364862-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1031	39210	JOSE DA PASCOA FRAGOSO DE SOUZA	1002004 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1032	7912	MARIO HENRIQUE RIBEIRO	16709144 - SSP/MT	CLASSIFICADO
1033	3593	JULIANA RAHISA CORREA LENDZION	18709150 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1034	24177	DANIELLE COSTA FELIPE	21053634 - SESP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-PCD
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 20

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	20573	ARIANE MARQUES DE ARRUDA	15970370 - SSP/MT	APROVADO
2	1811	ANA CLAUDIA PAULINO GOMES BORGES MOTA	4618177 2VIA - SSP/GO	APROVADO
3	6207	ANE CAROLINE DE ALMEIDA KIESQUI	15475344 - SSP/MT	APROVADO
4	2374	LUCIANA MACHADO MARTINS	13668951 - SSP/MT	APROVADO
5	12227	SENADIR LUCIA DA ROCHA	27714314 - SSP/MT	APROVADO
6	10065	THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO	17477581 - SSP/MT	APROVADO
7	1552	ADELAIR APARECIDO SERENATO DOS SANTOS	13086871 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 142 + 16 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	30520	GIULIA FEITOSA SILVÉRIO	2392140-4 - SEJSP/MT	APROVADO
2	13599	ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORÉ	2215116-8 - SSP/MT	APROVADO
3	35878	CLAUDIO RODRIGUES NETO	4738489 - SJ/MT	APROVADO
4	866	LUIZ GABRIEL DE JESUS	15914690 - SSP/MT	APROVADO
5	15245	LAERCIO JUNIOR FERREIRA VEIGA	25041827 - SEJUSP/MT	APROVADO
6	22496	MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS	1743038-0 - SSP/MT	APROVADO
7	16296	VILMAR FERREIRA	03142132 - SSP/MT	APROVADO
8	30282	SUELLEN GUIMARAES SANTANA DE MATTOS	21165971 - SSP/MT	APROVADO
9	14719	LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	1448647-4 - SSP/MT	APROVADO
10	10940	LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS	14947994 - SSP/MT	APROVADO
11	20628	GERCINEY LEITE DA SILVA	11230177 - SSP/MT	APROVADO
12	4978	CÍNTIA ARAUJO SACRAMENTO	19711042 - SSP/MT	APROVADO
13	13225	ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES	1585396-9 - SSP/MT	APROVADO
14	16637	VAINE ALVES DA SILVA	15814823 - SSP/MT	APROVADO
15	7847	FABIANO BORGES BARBOSA	4367689 - SSP /PA	APROVADO
16	27628	ANA PAULA DE MOURA	21808066 - SSP/MT	APROVADO
17	15173	ALEX RODRIGUES OLIVEIRA	20865201 - SSP/MT	APROVADO
18	35389	MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO	26459701 - SSP/MT	APROVADO
19	11977	MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE	29411866-6 - DETRAN/RJ	APROVADO
20	24184	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	15985300 - SSP/MT	APROVADO
21	24455	RENÊ FERREIRA DO NASCIMENTO	18135005 - SSP/MT	APROVADO
22	10296	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	08694370 - SSP/MT/MT	APROVADO
23	39908	ANDERSON BUENO RIBEIRO	16849469 - SSP/MT	APROVADO
24	29238	BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS	06388984603 - DETRAN/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25	31457	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	20965087 - SSP/MT	APROVADO
26	1721	DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS	24054810 - SSP/MT	APROVADO
27	6643	ANA CLAUDIA SOBRAL FRANÇA	11771801 - SJ/MT	APROVADO
28	19620	SILVIA RAMOS PEDROSO	17817641 - SSP/MT	APROVADO
29	36117	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	15533336 - SSP/MT	APROVADO
30	11981	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	11449241 - SSP/MT	APROVADO
31	34180	KAROLINY BENEDITA SANTOS	18043313 - SESP/MT	APROVADO
32	23226	RENAN SANTOS SENRA	20680236 - SSP/MT	APROVADO
33	1478	ALICE RENATA NEVES TAVARES	24311839 - SEJSP/MT	APROVADO
34	16191	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	22874089 - SSP/MT	APROVADO
35	5779	HELLEN FERNANDA DE SOUZA	18121756 - SSP/MT	APROVADO
36	33385	ELIEUSO WISES DA SILVA	12380970 - SSP/MT	APROVADO
37	32458	ODIRLEY BATISTA DA SILVA	963778 - SSP/MT	APROVADO
38	39119	MATHEUS RICARDO RABELO DE JESUS	2424036-2 - SSP/MT	APROVADO
39	26509	ANTONIO LEONILDO CRUZ	0600968-9 - SEJUSP/MT	APROVADO
40	31884	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	19697805 - SSP/MT	APROVADO
41	7671	DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA	23573589 - SSP/MT	APROVADO
42	35022	ELISANGELA DA ROSA BUENO ARAUJO	20504313 - SSP/MT	APROVADO
43	16127	ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA	2151232-9 - SSP/MT	APROVADO
44	36203	LUCIENE BONDESPACHO CORREA	22176950 - SSP/MT	APROVADO
45	29922	ADRIANY GABRIELA CRESQUI DOS SANTOS	19323107 - SSP/MT	APROVADO
46	1960	KATICIANE MARIA MOREIRA	16520971 - SSP/MT	APROVADO
47	24047	HOSANA DA SILVA	884476 - SSP/MT	APROVADO
48	33941	CAROLINA CAMPOS DUCA AMARANTE	17682100 - SSP/MT	APROVADO
49	27149	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	04120329 - SJ/MT	APROVADO
50	26038	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	13471457 - SSP/MT	APROVADO
51	379	VINICIUS DE SOUZA	27572676 - SESP/MT	APROVADO
52	10288	VITORIA SIQUEIRA GRACIANO	27459969 - SSP/MT	APROVADO
53	32848	JOSELINA ANA DAS NEVES	1496711-1 - 2590/MT	APROVADO
54	36485	JAMILSON XAVIER DOS SANTOS	11466804 - SSP/MT	APROVADO
55	39591	TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	1941771-3 - SSP/MT	APROVADO
56	8090	KEDMA ASSIS DE SOUZA	17874637 - SSP/MT	APROVADO
57	2085	CÁSSIO LUCIO DA SILVA	19323336 - SSP/MT	APROVADO
58	27751	CLEMILDA AGOSTINHA SALES	05040183 - SSP/MT	APROVADO
59	20408	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	16149262 - SSP/MT	APROVADO
60	26079	EDSON JOSE DA SILVA	06374336 - SSP/MT	APROVADO
61	29221	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	02090961 - SSP/MT	APROVADO
62	38338	LEIDIANE MARCOS DA SILVA	21471746 - SESP/MT	APROVADO
63	23351	LAYS CRISTINA DE OLIVEIRA	10735585 - SJ/MT	APROVADO
64	22118	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	15898938 - SSP/MT	APROVADO
65	16427	VANDA LUCIA DE SOUZA	1648017-1 - SSP/MT	APROVADO
66	4206	PABLO JOSÉ CAVALCANTE DO NASCIMENTO	1835167-0 - SSPMT/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

67	8485	MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	22680284 - SSP/MT	APROVADO
68	15941	CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA	001762653 - SSP/MS	APROVADO
69	29584	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	22687726 - SSP/MT	APROVADO
70	13675	EDINEA ESTELITA RIBEIRO NEVES	15292940 - SSP/MT	APROVADO
71	16089	VANESSA PIERIM ALVES	19301030 - SSP /MT	APROVADO
72	2286	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	11627360 - SSP/MT	APROVADO
73	37716	CLEIDSON NASCIMENTO COSTA	18216536 - SSP/MT	APROVADO
74	4761	MESSIAS LIRA RAMIRES	001885279 - SEJUSP/MS	APROVADO
75	33773	GESIEL DA SILVA FREITAS	20636989 - SSP/MT	APROVADO
76	35964	JAMILA KELLY DA SILVA FERNANDES	22585044 - SSP/MT	APROVADO
77	23340	LUCIVANI ISOTTON	26723077 - SSP/MT	APROVADO
78	5010	CÁSSIA FRANCELINO GONÇALVES	1773729-0 - SSP/MT	APROVADO
79	27074	THIAGO ALEXWELL DOS SANTOS MIRANDA	27354997 - SSP/MT	APROVADO
80	21803	ZELIA ANA CUNHA	21824215 - SSP/MT	APROVADO
81	4013	JÉSSICA CAMILA OLIVEIRA	23118431 - SSP/MT	APROVADO
82	26977	JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	20739990 - SSP/MT	APROVADO
83	36681	PEDRO NETO ORMOND PEREIRA	14401274 - SSP/MT	APROVADO
84	16801	ELZITA NASCIMENTO DE MORAES MONTEIRO	39726-459 - MTE/MT	APROVADO
85	1310	JUCIMARA REVELES MENDES	0949806-0 - SSP/MT	APROVADO
86	24104	EDILSON GONÇALO CARNEIRO	08918309 - SSP/MT	APROVADO
87	28955	JOZERLANDIA IZIDORIA DE ANDRADE	13297490 - SSP/MT	APROVADO
88	24784	VILMA MAZIERI PERES	10910476 - SSP/MT/MT	APROVADO
89	8237	EDLAINE ALMEIDA SOUZA	23542624 - SSP/MT	APROVADO
90	29751	ELTON SIGARINI FONSECA	1351304-4 - SSP/MT	APROVADO
91	37552	GUSTAVO DE SOUZA BORGES	26891069 - SSP/MT	APROVADO
92	17327	ONEIDE FATIMA DA SILVA	993850 - SSP/MT	APROVADO
93	37913	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	847837 - SSP/MT	APROVADO
94	15198	JOSINA SILVIA DOS SANTOS	16815050 - SSP/MT	APROVADO
95	36927	HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES	18900623 - SSP/MT	APROVADO
96	6339	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	14814692 - SSP/MT	APROVADO
97	29729	DIEGO PAIXAO DA SILVA MAGALHAES	20317581 - SSP/MT	APROVADO
98	33578	ANGELA MARIA RIBEIRO	15785769 - SSP/MT	APROVADO
99	9641	EBERSON SOUZA DA SILVA	13394487 - SSP/MT	APROVADO
100	13609	TRANQUILINO BARRETO NETO	10709088 - SSP/MT	APROVADO
101	29267	ANDREIA DA SILVA ARAÚJO	12950432 - SSP/MT	APROVADO
102	24052	GERVÁSIO LEÔNCIO DE ARRUDA JUNIOR	17619530 - SSP/MT	APROVADO
103	25548	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	1038634-3 - SEJUSP/MT	APROVADO
104	26382	KARLA PATRICIA CARVALHO	996324 - SSP/MT	APROVADO
105	4323	MARCIA APARECIDA SILVA	13480707 - SSP/MT	APROVADO
106	747	BELENIR COIMBRA	19419449 - SSP/MT	APROVADO
107	9034	EVERALDO CARDOSO	860888 - SSP/MT	APROVADO
108	5966	BRENDA LARISA OLIVEIRA RAMIRES	22097597 - SSP/MT	APROVADO

110

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

109	2067	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	107486-6 - SSP-MT/MT	APROVADO
110	19469	ANDREA DA SILVA FERREIRA	961892 - SSP/MT	APROVADO
111	11623	ROSILENE MENDES DA SILVA	18775381 - SSP/MT	APROVADO
112	1011	LORIVALDO CORREA DA SILVA	20940378 - SSP/MT/MT	APROVADO
113	26315	WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	16467078 - SSP/MT	APROVADO
114	23814	CID DE SOUSA SILVA	15906094 - SSP/MT	APROVADO
115	7176	CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA	2145784-0 - SSP/MT/MT	APROVADO
116	27958	HELIO CAMPOS DE JESUS	20495420 - SSP/MT	APROVADO
117	7698	SIMONE RABELO DE ARAUJO	18071600 - SSP/MT	APROVADO
118	3840	JOAO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	05714346 - SSP/MT	APROVADO
119	10343	JEIZISLAINE SILVA DA CRUZ	20535287 - SSP/MT	APROVADO
120	6898	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	10478965 - SSP/MT	APROVADO
121	17778	THAIS PADILHA DA SILVA	2843302-5 - SSP/MT	APROVADO
122	33844	ANDREIA FERNEDA	13288440 - SSP/MT	APROVADO
123	29681	MATHEUS DE LIMA SILVA	21437742 - SSP/MT	APROVADO
124	33717	RONISCLÉA FERREIRA LOPES	13986570 - SSP/MT	APROVADO
125	8003	JUSSELIA MARIA DA COSTA	16625196 - SSP/MT	APROVADO
126	30065	HÉBER BARBOSA SILVA	25344960 - SEJUSP/MT	APROVADO
127	7030	RISONEIDE NEVES DA SILVA	19663579 - SEJSP/MT	APROVADO
128	13248	FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA	17769256 - SSP/MT	APROVADO
129	33678	MARCELAINE PEREIRA DA SILVA SANTOS	13170260 - SSP/MT	APROVADO
130	35183	FABIO SANTANA DE CAMPOS	15833593 - SSP/MT	APROVADO
131	20474	KATIA LUCIA DA COSTA	26904608 - NÃO/MT	APROVADO
132	22015	RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	04751442 - SSP/MT	APROVADO
133	2427	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	1438743-3 - SEJUSP/MT	APROVADO
134	37982	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	22190554 - SSP/MT	APROVADO
135	38038	LAIHELE RAMOS AMORIM	18274803 - SSP/MT	APROVADO
136	758	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	14301776 - SEJUSP /MT	APROVADO
137	6257	NAURILENE PRESTES CORREA	05421896 - SSP/MT	APROVADO
138	38333	REGILAINE SILVA CORREA	16689291 - SSP/MT	APROVADO
139	29840	JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	1805298-3 - SSP/MT	APROVADO
140	33248	VIVIANE MARIA DA SILVA	15398943 - SSP/MT	APROVADO
141	32929	TIAGO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	1748492 - SSP/MS	APROVADO
142	25380	AZAEL DA SILVA PINHO	12893552 - SSP/MT	APROVADO
143	34207	CLEYSON LEITE BRANDAO	15366537 - SSP/MT	APROVADO
144	29560	ARIANE LEITE DA SILVA NEGRÃO COSTA	24593087 - SSP/MT	APROVADO
145	8571	ANDRELINA FERNANDES DE ALMEIDA	05153956 - SSPMT/MT	APROVADO
146	1265	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	12387185 - SSP/MT	APROVADO
147	14816	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	2617273-9 - SSP/MT	APROVADO
148	26301	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	14307995 - SSP/MT	APROVADO
149	2508	KATIÚSSIA RODRIGUÊS DE SOUZA	13144251 - SSP/MT	APROVADO
150	13489	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	17985943 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

151	5761	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	13398571 - SSP/MT	APROVADO
152	21554	VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO	27206181 - SESP/MT	APROVADO
153	9061	ARTHUR CINTRA DA ROZA	198688960 - CUIABA/MT	APROVADO
154	2093	LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	3160337-8 - SSP/AM	APROVADO
155	33088	FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20385269 - SSP/MT	APROVADO
156	37252	DIONE DIAS DE ASSIS	20528353 - SSP-MT/MT	APROVADO
157	33048	CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA	18513190 - SSP/MT	APROVADO
158	19718	MIRTES ROSA DA SILVA	06666345 - SSP/MT	APROVADO
159	1737	JÚLIO CÉSAR PEREIRA BRANDÃO	10110208 - SSP/AC	CLASSIFICADO
160	13360	ROSICLEIA MACEDO ALVES	1492919-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
161	11542	SOLANGE APARECIDA BERALDI	07538316 - SSP/MT	CLASSIFICADO
162	24248	PATRICIA ULIANO	20796641 - SSP/MT	CLASSIFICADO
163	28767	ADRIANO LUCIO DE ARRUDA MENDES	16721691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
164	39623	JUCINEIDE DIAS GONÇALVES	03807088 - SSP/MT	CLASSIFICADO
165	472	ANA LUCIA KLEIN	1337228-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
166	631	CRISTIAN KELY DE FIGUEIREDO BORGES	1363078-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
167	28268	ANATACIA JESUS DE BARROS	25914928 - SSP/MT	CLASSIFICADO
168	11188	MARTILEIDE EVANGELISTA DOS SANTOS	12972061 - SSP/MT	CLASSIFICADO
169	5804	ANNA CLAUDYA DO NASCIMENTO BRITO	17274435 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR-PCD
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 16

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 85 + 5 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	29874	PAULO MELCHIOR DA SILVA SOSTER	21472645 - SSP/MT	APROVADO
2	36168	WELLINGTON DE FIGUEIREDO SILVA	03325847850 - DETRAN/MT	APROVADO
3	31874	DANIEL RODRIGUES SILVEIRA	29.740.311-5 - DETRAN/RJ	APROVADO
4	528	RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	11035803 - SJSP/MT	APROVADO
5	28426	WARLEY SANTOS CAJAZEIRO	18690482 - PCMG/MG	APROVADO
6	7363	WANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	19365926 - SSP/MT	APROVADO
7	347	JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS	21415935 - SSP/MT	APROVADO
8	11771	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	3135205-7 - SSP/MT	APROVADO
9	6654	LUCIANO NAVES	3515569 - SSPSC/SC	APROVADO
10	23620	JUAN RIVELINO FEITOZA LINS	05638441274 - DETRAN/MT	APROVADO
11	35512	ANDRÉ VITOR DE SOUZA GINO	17062845 - SSP/MT	APROVADO
12	16283	MARCOS ANDRÉ RIBEIRO GOMES	06798721735 - DETRAN/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	15205	JULIANO MARK BORGES BRITO	10620478 - SSP/MT	APROVADO
14	10737	RODRIGO CABRAL CUNHA	10734570 - SCRETARI/MT	APROVADO
15	26644	SEVERINO CORCINO DE ARAÚJO	2366675-7 - SSP/MT/MT	APROVADO
16	28294	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	16624556 - SSP/MT	APROVADO
17	38156	ADRIANO ELIAS CABRAL DE AQUINO	10615741 - SJ/MT	APROVADO
18	39339	JONILSON DA CONCEICAO FARIA	14940884 - SSP/MT	APROVADO
19	36216	UEBER DIAS DE SOUZA	11680202 - SSP/MT	APROVADO
20	2612	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	05066417 - SSP/MT	APROVADO
21	15789	VINICIUS RIBEIRO PINHEIRO	11070064 - SSP/MT	APROVADO
22	16035	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	15440702 - SSP/MT	APROVADO
23	539	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	1904280-9 - SSP/MT	APROVADO
24	33978	ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA	20746784 - SSP/MT/MT	APROVADO
25	27125	ALAN ALVES RIBEIRO NEVES	2046758-3 - SSP/MT	APROVADO
26	135	LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA LOPES	2273245 - 4 - SSP/MT	APROVADO
27	6184	GEOVANA BERGMANN SALIS	10071024 - SSP/MT	APROVADO
28	34556	WILSON NEY SOARES GONÇALVES	16703502 - SSP/MT	APROVADO
29	28751	MANOEL VICENTE PEREIRA NETO	2163790 - SSP/MS	APROVADO
30	26697	PAULO ROBERTO BERNARDES	378771 - SSP/MT	APROVADO
31	12788	PATRICIA GABRIELLE DE SOUZA SERPA MEIRA	24362123 - SSP/MT	APROVADO
32	19635	ANA GABRIELA FLANOFA RODRIGUES	26277751 - SSP/MT	APROVADO
33	7965	BRUNO HENRIQUE NAVARRO	1758461-2 - SSP/MT	APROVADO
34	34346	THULIO AYRES COELHO SILVA GUEDES	23931450 - SSP/MT	APROVADO
35	39593	RENER CASAROTTO	24320552 - SSPMT/MT	APROVADO
36	38230	JOSÉ RODRIGUES DE MORAES NETO	13333488 - SSP/MT	APROVADO
37	38296	CHARLLES WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS	13757059 - SSP/MT	APROVADO
38	31615	VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	14462796 - SSP/MT	APROVADO
39	35370	MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA	001623560 - SEJUSP/MS	APROVADO
40	30362	VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA	11862530 - SEJUSP/MT	APROVADO
41	18254	AMELLYANE AMARO BORGES	5886366 - SSP/GO	APROVADO
42	31037	GUSTAVO RAFAEL OLIVEIRA SILVA	5075522 - SSP GO/GO	APROVADO
43	21453	GILVANE MARCONDES DOS SANTOS	1299073-6 - SESP/MT	APROVADO
44	31079	VINICIUS OLIVEIRA FREITAS	28549287 - SSP/MT	APROVADO
45	11967	ALEX DOS SANTOS MIRANDA	1842993-9 - SSP/MT	APROVADO
46	18043	CLEVERSON CELESTINO BATISTA	10623779 - SJ/MT	APROVADO
47	4625	JONATHAN DA SILVA SANTOS	19064764 - SSP MT/MT	APROVADO
48	35918	EVERTON FELIPE DOBLER	1061094346 - SJS/RS	APROVADO
49	32128	JEAN CLAUDIO RODRIGUES	10792910 - SSP/MT	APROVADO
50	36694	WILLIMILSO DA GUIA ARRUDA	13973037 - SSP/MT	APROVADO
51	3005	TAIRONE LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	26987465 - SSP/MT	APROVADO
52	1364	CRISCIELE DOS SANTOS PINHEIRO	14682885 - SSP/MT	APROVADO
53	37218	THIAGO MARCELO DE OLIVEIRA NUNES	14079925 - SSP/MT	APROVADO
54	4883	WALTER LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	20889771 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

55	31766	FABIO LUIS ADAMI	1368246-6 - SSP/MT	APROVADO
56	15246	HEBERT HUMBERTO DA SILVA	22567143 - SSP/MT	APROVADO
57	26047	ALEPH BRAGA MATTOS	18705596 - SSP/MT	APROVADO
58	15138	HERMES TEODÓSIO SANTOS JÚNIOR	18718108 - SSP/MT	APROVADO
59	7892	RIVALDO JOSE DE ARRUDA	0597811-4 - SJSP/MT	APROVADO
60	37890	DANILO DE PAULA SILVA	18634257 - SSP/MT	APROVADO
61	16041	REGINALDO FLORIANO DE MORAES	447443355 - SSP/SP/SP	APROVADO
62	32516	ALESSANDRO MACAUBAS LEITE DE CAMPOS	1316799-5 - SSP/MT	APROVADO
63	5818	IGOR HENRIQUE BOSQUESI DA SILVA	95890210 - SSP/PR	APROVADO
64	23935	ADMIL JOSE DA SILVA	10683542 - SSP/MT	APROVADO
65	36854	DHIEGO ALVES RODRIGUES	13989723 - SSP/MT	APROVADO
66	28463	ANTONIO CECILIO DA SILVA JARCEM	153959 - SSP/MS	APROVADO
67	29459	FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO NETO	2360792-0 - SSP/MT	APROVADO
68	26028	DALTON DA COSTA E SILVA	21487200 - SSP/MT	APROVADO
69	29599	FERNANDO SOARES CARDOSO	20924739 - SSP/MT	APROVADO
70	24362	GERSON LOPES	1503699-5 - SSP/MT	APROVADO
71	10772	ALEXSANDRO SOUZA MOURA	16700805 - SSP/MT	APROVADO
72	4301	WILLIAM DE SOUZA ROCHA	23788160 - SEJUSP/MT	APROVADO
73	35592	MARCELO MONTEIRO VAZ	09545018 - SSP/MT	APROVADO
74	33163	GUILHERME NERIS REGIS	18679439 - SSP/MT	APROVADO
75	33103	RAPHAEL FORTES	2355085-6 - SSPMT/MT	APROVADO
76	15599	DENIEL ALMEIDA DE SOUZA	27062988 - SSP/MT	APROVADO
77	30802	GUSTAVO DA SILVA LEMES DA COSTA	25316273 - SSP/MT	APROVADO
78	80	JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JUNIOR	2039858-1 - SSP/MT	APROVADO
79	17375	MARCIO RODRIGO DA SILVA	13463764 - SSP /MT	APROVADO
80	32856	MATHEUS SANTOS MARQUEZ	19518455 - SSP/MT	APROVADO
81	39260	CIDNEY JOSE DE CAMPOS	1310606-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
82	15960	HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO	20552114 - SSP/MT	APROVADO
83	39315	VICTOR RIBEIRO GOMES MONTEIRO	2804060-0 - SSP-MT/MT	APROVADO
84	35275	AMILTON DE OLIVEIRA TORTORELLIO	1230924-9 - SSP/MT	APROVADO
85	38560	WILBERTE LEITE DOS SANTOS	23352620 - SSP/MT	APROVADO
86	32587	GABRIEL HENRIQUE TAVARES	16086163 - SSP/MT	APROVADO
87	17000	VITOR JORGE NASCIMENTO DA FONSECA	2534611-3 - SEJUSP/MT	APROVADO
88	27172	TOBIAS CRISTIANO DE FARIAS	09981721 - SSP/MT	APROVADO
89	19558	WLAMIR PONCIANO DE JESUS JUNIOR	19332408 - SSP/MT	APROVADO
90	27534	GENIVALDO LARA	11680970 - SSP/MT	APROVADO
91	7926	RICARDO SANTOS FERNANDEZ	7976593 - SSP/MT	CLASSIFICADO
92	18914	FRANCISCO ANDRE VIEIRA DE SOUZA	026594762003-7 - SSP/MA	CLASSIFICADO
93	38696	RITLER DE MACEDO ALVES	2212159-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
94	25835	NEILTO RIBEIRO	MG12614629 - SSP/MG	CLASSIFICADO
95	24810	JOSINALDO CONSTANTE SOARES	24709972 - SSP/MT	CLASSIFICADO
96	13101	SERGIO AURELIO DE FRANÇA	10566090 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

97	8115	MATUZAEL SILVA DE OLIVEIRA	14397340 - SSP/MT	CLASSIFICADO
98	32193	FREDERICO DAMACENO GONÇALVES	46423 - CTPS/MT	CLASSIFICADO
99	36646	RENATO RODRIGUES DA SILVA	14391384 - SSP/MT	CLASSIFICADO
100	23698	MARIO LUIZ JORTE FIGUEIREDO	10539360 - SJ/MT	CLASSIFICADO
101	28716	CHAD HENRIQUE GOMES DA SILVA	25543598 - SESP/MT	CLASSIFICADO
102	353	ALAN WALDIR GONÇALVES MARQUES DA SILVA	19717369 - SSP/MT	CLASSIFICADO
103	20191	MAX WILLIAM DOS SANTOS ALMEIDA	26364417 - SSP/MT	CLASSIFICADO
104	8954	ABDIAS JOSÉ PEREIRA FILHO	3153263-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
105	39526	RAFAEL FIALHO DE ARRUDA	1380084-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
106	9860	MATHEUS JERONIMO SIGILIÃO	17797659 - SSP/MT	CLASSIFICADO
107	29055	JOSÉ LUIZ FRANÇA DE ARAÚJO	1252145-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
108	1548	WELLINGTON EUGENIO FREITAS ZIOTTI	16871375 - SSP/MT	CLASSIFICADO
109	13245	FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA	1078795-0 - SESP/MT	CLASSIFICADO
110	38602	HELIO MILITAO DA SILVA	1795201 - SSP/MT	CLASSIFICADO
111	8368	PEDRO AUGUSTO QUINTELA ROSA	17871603 - SSP/MT	CLASSIFICADO
112	22678	ALESSANDRO DE OLIVEIRA COSTA	24157813 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
113	16811	ARTHUR WILLKING DO ESPIRITO SANTO	19423365 - SSP/MT	CLASSIFICADO
114	39147	JANAINA DE FREITAS CADIDÉ	17077168 - SSP/MT	CLASSIFICADO
115	20802	JOAREZ SOUZA DA SILVA	554455 - SSP/MT	CLASSIFICADO
116	6975	FABIO DA SILVA FRAGOSO	16924533 - SSP/MT	CLASSIFICADO
117	19694	GUILHERME FIALHO COSTA E SILVA	1566969-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
118	11899	LINDOMAR JOSE DA SILVA	05360978 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
119	11997	DIEGO MARTINS DE OLIVEIRA	16632940 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
120	32029	GUSTAVO DA SILVA COELHO	12083798 - SSP/MT	CLASSIFICADO
121	2100	THIAGO ANNDRE REZENDE	12367680 - SSP/MT	CLASSIFICADO
122	8213	JOSÉ EPIFANIO DE CAMPOS	18464793 - SSP/MT	CLASSIFICADO
123	12635	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	22946217 - SSP/MT	CLASSIFICADO
124	24360	JENISS DE ALMEIDA ALVES	14723930 - SSP/MT	CLASSIFICADO
125	29991	BRUNO VENICIUS ALVES LEITE	19713770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
126	37611	JOAB FERNANDES DE MORAES	1602242-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
127	30345	MYCHELE RAMOS MIRANDA	17265533 - SSP/MT	CLASSIFICADO
128	12896	LYNNICKER WILLIAN DE MIRANDA PEDROSO	21765596 - SSP/MT	CLASSIFICADO
129	13283	LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS	19145063 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	35631	VOCICLEUDO ANDRADE DE SOUZA	2537972-0 - SJUSP/MT	CLASSIFICADO
131	15041	ANIELTON DE SOUZA MORAES	20423780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	24267	EMANUELI SILVA DOS SANTOS	29019419 - SSP/MT	CLASSIFICADO
133	21702	DIEGO RAFAEL DA SILVA APARECIDO	11507144 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
134	2293	LUAN GABRIEL DE SOUZA SANTOS	20969295 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	34322	ALEXANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	795152-3 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
136	30554	EDISON MATILDE DE SOUZA JUNIOR	1453791-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
137	18494	TULIO CARVALHO GONÇALVES MALHEIROS	24208671 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	7237	SAULO MARCOS DE OLIVEIRA GOIANA JUNIOR	25173243 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

139	29216	REINALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	3023557-0 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
140	34087	HELTON GILBERTO DA SILVA	16461665 - SSP/MT	CLASSIFICADO
141	36364	PEDRO NUNES DA SILVA	780064 - SSP/MT	CLASSIFICADO
142	23390	LUCAS FREITAS VIANA	23554142 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
143	8118	KESLEY DIAS GONÇALVES	25907778 - SESP/MT	CLASSIFICADO
144	27203	PAULO RICARDO AZAMBUJA REINALDO	16169530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
145	21333	MAURÍCIO RODRIGUES DA FONSECA	5767381 - SSPMG/MG	CLASSIFICADO
146	3439	ODILSON MARCONDES MAGALHAES DE ARRUDA	10097058 - SJ/MT	CLASSIFICADO
147	27629	WAGNER CESAR PINTO	10171908 - SJ/MT	CLASSIFICADO
148	9577	CARLOS NUNES LOPES	21517096 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	4733	JEFFERSON ANTONIO BUENO GONZALES	22212280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
150	5935	LÍGIA REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	25819275 - SSP/MT	CLASSIFICADO
151	15232	RAULEONE TELES DE OLIVEIRA	15976254 - SSP/MT	CLASSIFICADO
152	14983	ADEMAR MARTINS GUSMAO	15667502 - SSP/MT	CLASSIFICADO
153	19008	JONATAN STRE PERES	18275869 - SSP/MT	CLASSIFICADO
154	31887	RONILTON FRANCISCO DA SILVA	13058371 - SSP/MT	CLASSIFICADO
155	36450	BRASILINO BENEDITO DA COSTA	0280362-3 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
156	16753	CHRISTOPHER WILLKER DO ESPIRITO SANTO	2393089-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
157	1084	RAFAEL SANTANA DE SOUZA	22969780 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	37003	NILSON VALERIO DE SOUZA	18191614 - SSP/MT	CLASSIFICADO
159	5541	SILMAR ZACHARIAS DE SOUZA	1310614 - SSP/MA	CLASSIFICADO
160	661	JOELSON ASCARI	565370 - SSP/MS	CLASSIFICADO
161	440	WELLINGTON JANUARIO NUNES DA SILVA	20585616 - SSP/MT	CLASSIFICADO
162	2902	WHELLERGTON RENATO MENDONÇA	1433541-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
163	34074	LUCAS BARBOSA DA COSTA	16850831 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
164	13566	KARBIO AUGUSTO SANTANA DA SILVA FONTES	11326115 - SJ/MT	CLASSIFICADO
165	1339	JOSAFAT DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR	1.033.242-1 - SJ/MT	CLASSIFICADO
166	21227	MAYLON FERNANDO COELHO MOTA	17833736 - SSP/MT	CLASSIFICADO
167	35857	JOÃO PAULO MESQUITA DE SOUZA ARAÚJO	003547137 - SSP/RN	CLASSIFICADO
168	2246	ADRIANA MONTELANI GOMES	17768926 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
169	35068	MARCOS VINICIUS PORTELA DA SILVA	6482277 - SDS/PE	CLASSIFICADO
170	21349	JHAMESON COSTA DE OLIVEIRA	24492450 - SSP/MT	CLASSIFICADO
171	18118	PEDRO HENRIQUE MARTINS DO NASCIMENTO	26070359 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
172	5297	JOÃO ANTONIO BATISTA LIMA	20751281 - SSP/MT	CLASSIFICADO
173	19132	JACKSON SOUZA RAUPP	100062100 - SSP/PR	CLASSIFICADO
174	14871	LUCAS GOMES MAIA	25317016 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
175	13361	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18516238 - SSP/MT	CLASSIFICADO
176	33672	WALTER RENE RINALDI DA SILVA	12992674 - SSP/MT	CLASSIFICADO
177	24343	BRUNO FERNANDO AMORIM RAMOS	19870825 - SSP/MT	CLASSIFICADO
178	13162	JHEYCI LEDDYN SIQUEIRA RODRIGUES	19596901 - SSP/MT	CLASSIFICADO
179	27434	FLORIANO LEMES DE ARRUDA JUNIOR	11950986 - SSP/MT	CLASSIFICADO
180	31648	MARCIO JOSÉ MARTINELLI	1794053-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

181	38576	SILVANO JOSE	11627514 - SSP/MT	CLASSIFICADO
182	10616	LAURA GONÇALVES DOS SANTOS	1470218-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
183	31277	VALTER SANTANA DE CAMPOS	19616856 - SSP/MT	CLASSIFICADO
184	34738	MÁRCIO DIAS DE FARIA	11023511 - SJ/MT	CLASSIFICADO
185	13552	KEILA PATRICIA DE CARVALHO SALES	20525389 - SSP/MT	CLASSIFICADO
186	34192	JHONATAN MOREIRA SANTO	18549217 - SSP/MT	CLASSIFICADO
187	1820	EDVALDO DE ALMEIDA SOUZA	20475837 - SSP/MT	CLASSIFICADO
188	7371	WALTER EDSON DE CAMPOS	0624424-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
189	7633	RAFAEL DA CRUZ MEIRA	15637093 - SSP/MT	CLASSIFICADO
190	18769	ROMULO MARIANO DE MIRANDA	19754906 - SSP/MT	CLASSIFICADO
191	21361	THARLEY NERY DE OLIVEIRA	2055212-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
192	29367	JOAO VICTOR SILVA DE QUEIROZ	24527530 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
193	30219	LUIZ RONALDO DOS SANTOS	714572 - SSP/MT	CLASSIFICADO
194	15757	RENATA RAILLES SILVA DE SOUZA	23083026 - SSP/MT	CLASSIFICADO
195	37942	IZAIAS DONIZETE TABORDA DE ARAUJO	11728981 - SSP/MT	CLASSIFICADO
196	2231	LUIS FELIPE WOLFF FRENANDES	18598790 - SESP/MT	CLASSIFICADO
197	20423	ROZIANE DOS SANTOS FERREIRA DE CAMPOS	15514099 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
198	32939	ANDRE HENRIQUE DE SOUZA	2139409-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
199	33453	THIAGO RODRIGO TECH	17486149 - SSP/MT	CLASSIFICADO
200	6285	RYLDON JOHNSON ALVES SODRE	0585689-2 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
201	15278	WILSON DOS SANTOS LUZ	15712397 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
202	12143	MARCELO TAVEIRA COSTA SOUZA	04849337 - SSP/MT	CLASSIFICADO
203	1099	ROBILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	16605233 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
204	35462	GILBERTO DE OLIVEIRA LEITE	18034802 - SSP/MT	CLASSIFICADO
205	6171	JOACIR DE ANUNCIAÇÃO SILVA	23938587 - SSP/MT	CLASSIFICADO
206	17048	JONATHAM DE BARROS FERREIRA	23625619 - SSP/MT	CLASSIFICADO
207	14992	FELYPE DA SILVA RODRIGUES	23584653 - SSP/MT	CLASSIFICADO
208	10689	EWERTON APARECIDO RODRIGUES DE AMORIM	09847480 - SSP/MT	CLASSIFICADO
209	36754	EVERSON CARLOS VICARI	17480396 - SSP/MT	CLASSIFICADO
210	15514	JORGE LUIS DE LIMA SILVA	15338657 - SSP/MT	CLASSIFICADO
211	7784	EDIVINO ADAO DA SILVA	16118642 - SSP/MT	CLASSIFICADO
212	981	WUDSON JOSÉ FERREIRA LIMA	12032948 - SJ/MT	CLASSIFICADO
213	39284	WYVESSON FERNANDO LIMA DE SOUSA	28910800 - SSP/MT	CLASSIFICADO
214	17220	LUIZ CARLOS BISPO DA SILVA	24270016 - SSP/MT	CLASSIFICADO
215	752	JOAO SABINO CORREA FILHO	16652495 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
216	7726	WALLYNSON NIVALDO DE ARAUJO KOZOSWSKI	16400062 - SSP/MT	CLASSIFICADO
217	26703	MONICA CURVO	17988861 - SESP/MT	CLASSIFICADO
218	32551	EDGAR LEOCADIO DA ROSA JUNIOR	1089356-3 - SEJUS/MT	CLASSIFICADO
219	19427	HIZISLAINE SABINO CORREA	1622683-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
220	21832	VALDEMIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1337106-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
221	12390	MARCARIO VIEIRA DOS SANTOS	14846390 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
222	11355	MATHEUS MONTEIRO LIMA DE MORAES TAVEIRA	24421227 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

223	20055	SAMUEL PORQUERIO COLA	26059290 - SSP/MT	CLASSIFICADO
224	37565	LUIS CESAR ALVES	16188543 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
225	16000	OBEDE FRANCISCO DO PRADO	17826594 - SSP/MT	CLASSIFICADO
226	35081	CAROLINE STEFANY MARTINS DE BARROS	17487714 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
227	12034	THIAGO MENDES SANTIAGO	18362303 - SSP/MT	CLASSIFICADO
228	23979	MICAEL VITAL VASCO	25008374 - SSP/MT	CLASSIFICADO
229	33457	ALEXANDRE SILVA MELO FEITOSA	25574000 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
230	26419	SANDOVAL JOAQUIM BARBOSA NETO	17546842 - SSP/MT	CLASSIFICADO
231	39337	JADERSON FERREIRA PIRES	17319030 - SSP/MT	CLASSIFICADO
232	11212	ERLAN ALPIRI PINATY	0972419-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
233	6340	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA	17111412 - SSP/MT	CLASSIFICADO
234	39913	BRUNO ASSIS DE OLIVEIRA	2293177 - MTE/MT	CLASSIFICADO
235	13143	ABRAÃO SILVA DE OLIVEIRA	21402230 - MT/MT	CLASSIFICADO
236	27941	ALESSANDRO DA COSTA MELO	19539746 - SSP/MT	CLASSIFICADO
237	132	ELIEDIS LUNA DOS SANTOS	13225006 - SSP/MT	CLASSIFICADO
238	39064	THIAGO ROCHA CAMARÃO	20366183 - SSP/MT	CLASSIFICADO
239	21558	SILAS LOPES BARBOSA JUNIOR	3130890-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
240	7315	RAFAEL TEIXEIRA DE BRITO	15474887 - SSP/MT	CLASSIFICADO
241	24001	ANTONIO DE PINHO ALMEIDA	17684765 - SSP/MT	CLASSIFICADO
242	12147	IVAN FERREIRA DA SILVA	18298788 - SESP/MT	CLASSIFICADO
243	38389	JOÃO VITOR BASTOS SILVA	21021210 - SSP/MT	CLASSIFICADO
244	22636	PAULO EDUARDO EMERSON DURKS	31225655 - SSP /PR	CLASSIFICADO
245	31039	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	5456942 - SPTC/GO	CLASSIFICADO
246	17228	REGINALDO GARAI LUNA	14484811 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
247	5759	FELIPE BERNARDO DAMASCENO DE BARROS	15807100 - SESP/MT	CLASSIFICADO
248	31299	SINOMAR COELHO FERREIRA	52897 - 00004SSP/MT	CLASSIFICADO
249	36530	VANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS	17039258 - SSP/MT	CLASSIFICADO
250	29465	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	14681862 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
251	10760	LUCIO FLAVIO FRANCISCO CARVALHO	15971945 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
252	19446	HIURY UMENO NASCIMENTO	19427794 - SSP/MT	CLASSIFICADO
253	5276	DIEGO FERNANDO PRADO FLORENTINO	17563232 - SSP/MT	CLASSIFICADO
254	36543	PAULO ARAUJO DA CONCEIÇÃO	18042228 - SSP/MT	CLASSIFICADO
255	33947	VALDERSON ROCHA DOS SANTOS	19527250 - SSP/MT	CLASSIFICADO
256	3514	DENISE VIDIGAL BEZERRA DA SILVA	09507434 - SSP/MT	CLASSIFICADO
257	24898	IOLY PICOLO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	24687022 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
258	38267	CLEITON APARECIDO VIEIRA	1465741-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
259	31989	EDER JESUS DE SOUZA	19028911 - SPP/MT	CLASSIFICADO
260	30574	AMANDA RODRIGUES PEREIRA PRADO	2722794-4 - SESP/MT	CLASSIFICADO
261	17582	LUCAS COSTA DE SOUSA	2992424-3 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
262	20161	ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS	11130989 - SSP/MT	CLASSIFICADO
263	33788	LEONARDO FERREIRA SALGADO DE ALBUQUERQUE	21951446 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
264	26954	SAIMON JAQUES DE SOUZA BORGES	20165714 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

265	1636	EDILSON SILVA DE SOUZA	639154 - SSP/MT	CLASSIFICADO
266	20709	CAROLINA SANTOS DE MOURA	14731827 - SSP/MT	CLASSIFICADO
267	37378	MARIO MARCIO DE PINHO	917934 - SSP/MT	CLASSIFICADO
268	36175	AIRTON AGUIAR DA SILVA	999696 - SSP/MT	CLASSIFICADO
269	34341	MIHAIL ALEXANDROS BALOURIS FILHO	18204104 - SSP/MT	CLASSIFICADO
270	90	ANTONIO CARLOS NEGRISOLI DA SILVEIRA	4788656 - SSP/MT	CLASSIFICADO
271	28012	CLAUDEMIR GONÇALO DA SILVA	13870637 - SSP/MT	CLASSIFICADO
272	24325	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	098728270 - SSP/MT	CLASSIFICADO
273	25717	HONORIO EDUARDO HINTZE	9559661-6 - SSP SP/SP	CLASSIFICADO
274	19724	ANELISE RÚBIA SIQUEIRA	23439840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
275	28122	ROBERTO CARLOS DA SILVA	03899691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
276	16197	ALANIS BASTOS BRITTO	28592204 - SSP/MT	CLASSIFICADO
277	28133	JAMILSON RAGMAR DA SILVA	8837376 - SSP/MT	CLASSIFICADO
278	40144	MATHEUS DA SILVEIRA CARVALHO	25797581 - SSP /MT	CLASSIFICADO
279	16878	DORILEO MARTINS DA SILVA	13320920 - SSP/MT	CLASSIFICADO
280	672	HAMILTON LEONDAS PEREIRA	19813422 - SSP/MT	CLASSIFICADO
281	30278	BENEDITO FERREIRA DE FRANÇA	13711 - SSP/MT	CLASSIFICADO
282	39236	GUSTAVO ALLESON OLIVEIRA ALVES	24538655 - SSP/MT	CLASSIFICADO
283	11146	WALLACE RODRIGO DE OLIVEIRA	17187427 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
284	14856	AUGUSTO CÉSAR DOS REIS AMARAL JÚNIOR	2292474-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
285	28411	SANDRO MATTOS MEIRA	17467764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
286	30185	JOCELINO QUINTINO DA COSTA	14885107 - SSP/MT	CLASSIFICADO
287	30458	IRLEY MARCOS SILVA SANTOS	376051 - COREN/MT	CLASSIFICADO
288	38888	CLEVERSON LUIZ DE AZEVEDO SILVA	15240231 - SSP/MT	CLASSIFICADO
289	12657	RAFAEL REGIS	14320150 - SSP/MT	CLASSIFICADO
290	15151	DIRCEU MAURILIO DE FRANÇA	694616 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
291	10465	TIAGO VITAL DA SILVA	20677430 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
292	14910	ROBERTO CEZAR DE AMORIM	03307727 - SSP/MT	CLASSIFICADO
293	33201	ARIEL DOMINGUES DE OLIVEIRA	774578-8 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
294	38719	ANDERSON MARQUES DA SILVA	13292820 - SSP/MT	CLASSIFICADO
295	30291	VANDERLEA DE FREITAS PEDRO	0907496-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
296	36115	EDUARDO FERREIRA CARI	13996665 - SSP/MT	CLASSIFICADO
297	34385	ANDERSON SOARES DA SILVA	736.762 - SSP/RO	CLASSIFICADO
298	28465	WENDER CARNEIRO DIAS SANTIAGO	2185472-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
299	10112	ODAIR AVELINO DE MORAES	08848254 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
300	20535	ELSON RESENDE MIRANDA	15249522 - SSP/MT	CLASSIFICADO
301	11389	EDVILSON DE SOUZA BENEVIDES	06767192 - SSP/MT	CLASSIFICADO
302	9412	WAGNER PORTUGAL DA SILVA	13806580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
303	29761	ADÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	27747530 - SSP/MT	CLASSIFICADO
304	1593	SILVANIO CORREIA ALVES	15759679 - SEDJSP/MT	CLASSIFICADO
305	20641	CLEBSON JOSE DA SILVA FILHO	26195607 - SSP/MT	CLASSIFICADO
306	14697	EVA LÚCIA DE ALMEIDA	14895544 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

307	12527	ERISON DOUGLAS BUENO GONZALES	20450117 - SSP /MT	CLASSIFICADO
308	24411	MAURINEY CEZAR CUNHA	07134320 - SSP/MT	CLASSIFICADO
309	32095	FABIO ANTONIO MIRANDA	11517948 - SJ/MT	CLASSIFICADO
310	29741	WELLINGTON OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA	20513950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
311	28568	JONATHAS ESTEVANOVICK DE SOUZA BERTOLDI	991961 - SSP/MT	CLASSIFICADO
312	7101	JAQUELINE CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	24508594 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
313	32653	ABNER NEGRÃO CAETANO	29013070 - SSP/MT	CLASSIFICADO
314	17341	JAIR GOMES DA SILVA JUNIOR	16184750 - SSP /MT	CLASSIFICADO
315	29881	RODOLPHO VITOS DOS SANTOS	19419155 - SSP/MT	CLASSIFICADO
316	19420	SILMARY PIRES DA SILVA	23738979 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
317	5029	ERIK ALEXANDER DE LIMA SILVA	2387396-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
318	26897	LEONAN CASTRO DE ALMEIDA	23923512 - SSP/MT	CLASSIFICADO
319	32062	BENEDITO JOSE DA SILVA	1229288-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
320	34000	MARCIA PICOLO DA SILVEIRA ESPIRITO SANTO	11179082 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
321	34677	LAURIEL TRAJANO ALVES	89511 - CTPS/MT	CLASSIFICADO
322	29591	DELSON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR	1034083 - SSP/RO	CLASSIFICADO
323	25034	MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA	03901 - HTE/MT	CLASSIFICADO
324	36172	ARILSON SILVA DA CUNHA	18913024 - SSP/MT	CLASSIFICADO
325	9432	ADVALDO CAMPOS MARTINS	13166662 - SSP/MT	CLASSIFICADO
326	37454	HALLAN SCOT DOS SANTOS PINHO	21413630 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
327	39831	MAX MULLER DA COSTA LARA	19965958 - SSP/MT	CLASSIFICADO
328	23508	JARDEL DA SILVA FRANCO	12919039 - SSP/MT	CLASSIFICADO
329	32187	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	1112547-0 - SJ/MT	CLASSIFICADO
330	28732	EBER PADILHA PESSOAS	16087399 - SSP/MT	CLASSIFICADO
331	39188	MARCIO FERNANDES DE ARAUJO SIQUEIRA	637445 - SSP/MT	CLASSIFICADO
332	1431	EWERSON CAMPOS DÁ SILVA	25305409 - SSP/MT	CLASSIFICADO
333	32821	WILLIAN CEZAR SOARES BOREGAS	26014653 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
334	18544	THIAGO VIEIRA BUSARELLO	21534977 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
335	9727	FABRICIA NEVES PRAXEDES	13029495 - SSP/MT	CLASSIFICADO
336	39548	PABLO MAURICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	5558605 - SSP/SC	CLASSIFICADO
337	14382	FELIPE WENDER NERIS DE ASSUNÇÃO	16835913 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
338	31920	JOSIANE DE FREITAS CADIDÉ	17078580 - SSP/MT	CLASSIFICADO
339	30464	JULIO CESAR THEODORO	351403978 - SSP/SP	CLASSIFICADO
340	13671	CLEVERSON RODRIGO DE ASSIS	12627321 - SSP/MT	CLASSIFICADO
341	38349	ROSANA SOUZA MORAIS	23352426 - SSP/MT	CLASSIFICADO
342	39025	BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR	07517114 - SSP/MT	CLASSIFICADO
343	35880	AELSON ODILON DA SILVA	711570 - SSP/MT	CLASSIFICADO
344	5303	RICARDO OLIVEIRA ARRUDA	18969119 - SSP/MT	CLASSIFICADO
345	10741	GRIMALDO JOSE DA SILVA	07985789 - SSP/MT	CLASSIFICADO
346	12201	PAULO BEZERRA DOS SANTOS	08433348 - SSP/MT	CLASSIFICADO
347	29778	JOÃO JOSÉ DE ALVARENGA REIS	27747824 - SSP/MT	CLASSIFICADO
348	35819	LUCAS MATTHEUS DOS SANTOS COZZER	24261882 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

349	8505	EDEZIO TOLEDO DE CARVALHO	12002186 - SJ/MT	CLASSIFICADO
350	18939	DIOGO ARTUR DA SILVA ALVES	01706 - MTE/MT	CLASSIFICADO
351	15127	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	14722682 - SSP/MT	CLASSIFICADO
352	5154	JOSE CARLOS BISPO DE OLIVEIRA	14797569 - SSP/MT	CLASSIFICADO
353	36803	VALDIR ROBERTO	440746 - SSP/RO	CLASSIFICADO
354	37107	LUIZ FELIPE TEIXEIRA HASS	23086335 - SJSP/MT	CLASSIFICADO
355	10585	ENILDO MARQUES DA SILVA	16197860 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
356	11491	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ	17886104 - SSP/MT	CLASSIFICADO
357	34542	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	8785058 - SSP/MT	CLASSIFICADO
358	32616	ELIAS NEGRAO CAETANO	29013054 - SSP/MT	CLASSIFICADO
359	18747	JOÃO VICTOR DA SILVA MOTA	28183592 - SSP/MT	CLASSIFICADO
360	12841	CELIO ARTIME ORTIZ	10705074 - SSP/MT	CLASSIFICADO
361	15551	JOCILENO BENEDITO MARTINS	09487948 - SESP/MT	CLASSIFICADO
362	20274	ADEMILSON FERREIRA DE MAGALHAES	15592294 - SSP/MT	CLASSIFICADO
363	28432	EVALDO JOSE COSTA ALMEIDA	20085397 - SSP/MT	CLASSIFICADO
364	13135	TAYLOR DANTAS SARTORI	20685173 - SSP/MT	CLASSIFICADO
365	32276	JACINTO FAUSTINO DE SENE	10054065 - SSP/MT	CLASSIFICADO
366	30071	FÁTIMA ROSARIA DOS SANTOS	10975403 - SSP/MT	CLASSIFICADO
367	4240	RIVANILDO ADÃO DOS SANTOS ALMEIDA	12341274 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
368	34154	BARRABAS GUIMARÃES CARMO	1474329-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
369	12076	LUCIELE VIVIANA DE CAMPOS	16604881 - SSP /MT	CLASSIFICADO
370	17317	CLEVERTON RIBEIRO DE BARROS	22969837 - SSP/MT	CLASSIFICADO
371	2722	EBENEZER JANUARIO MOTA	0897302-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
372	476	KLEYTON SOBRINHO ASSUNÇÃO	27204308 - SSP/MT	CLASSIFICADO
373	29494	ALEXANDRE PORTO DA SILVA	18657540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
374	29643	WASHINGTON RICSHER BUENO TRINDADE	12223107 - SJ/MT	CLASSIFICADO
375	28053	SANDRA TEREZINHA BARROS FREIRE	340400 - SSP/MT	CLASSIFICADO
376	4690	MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO	17196671 - SSP/MT	CLASSIFICADO
377	5713	VALMIR JOSE NOGUEIRA	12963763 - SSP/MT	CLASSIFICADO
378	24536	ELENOR SANTANA DA CRUZ	19103336 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
379	24127	AILTON DE SOUZA FORTE	670908 - SSP/MT	CLASSIFICADO
380	4887	BRUNO PEREIRA DA SILVA	16505794 - SSP/MT	CLASSIFICADO
381	34280	HENRIQUE RODRIGUES GUILHERME	18194885 - SSP/MT	CLASSIFICADO
382	2895	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	2017005339-8 - SSPDS/CE	CLASSIFICADO
383	22739	ROMERSON LEITE DO COUTO	17134200 - SSP/MT	CLASSIFICADO
384	39250	RODRIGO PAULO MACHADO	17651816 - SSP/MT	CLASSIFICADO
385	16961	HELVERSÃO JORGE DE MIRANDA FREITAS	0581643-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
386	8348	PAULO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO	08998191 - SSP/MT	CLASSIFICADO
387	12060	JOAO VICTOR CHENET SILVA	25187570 - SESP/MT	CLASSIFICADO
388	2425	EDVALDO PEREIRA DE MELO	16916549 - SSP/MT	CLASSIFICADO
389	40164	WESLLEY MATOS VIEIRA	19994230 - SSP/MT	CLASSIFICADO
390	39195	RODRIGO OLIVEIRA DE LIMA	11229330 - SJ/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

391	16749	VALDINEY PRADO DE ARRUDA	13274376 - SSP/MT	CLASSIFICADO
392	3153	GEOVANE GOMES DE OLIVEIRA	000781915 - SSP/RO	CLASSIFICADO
393	29378	GUILHERME GLAUBER FERREIRA DOS SANTOS	16035631 - POLITEC/MT	CLASSIFICADO
394	21902	CLEYGSTONY BATISTA FERREIRA	21868662 - SSP/MT	CLASSIFICADO
395	34443	JACKSON MATIAS DA SILVA CORREA	14173549 - SSP/MT	CLASSIFICADO
396	4849	INGRIDY CAROLINE CUSTODIO DE ARRUDA	23291885 - SSP/MT	CLASSIFICADO
397	16409	WEVELEM RAYVEL SOUZA MENDES	23334100 - SSP/MT	CLASSIFICADO
398	4465	WANDERSON RAPHAEL COELHO EREGIPE	07651848 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
399	14630	JOSÉ HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	18106102 - SSP /MT	CLASSIFICADO
400	12866	MARIO CEZAR DA SILVA ORTIZ	05022851 - SSP/MT	CLASSIFICADO
401	15582	EDIVALDO OLIVEIRA ALVES	031254 - SSP/MT	CLASSIFICADO
402	38614	JEAN CARLOS LIMA MAGALHAES	22768874 - SSP/MT	CLASSIFICADO
403	36428	MARIO MARCIO SANTANA PIEDADE	10236805 - SJ/MT	CLASSIFICADO
404	618	EDUARDO CARLOS DA SILVA	247626-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
405	7900	JEMES ALMEIDA DE OLIVEIRA	22419896 - SESP/MT	CLASSIFICADO
406	35906	GILBERTO CARLOS COSTA MARQUES	08737851 - SSP/MT	CLASSIFICADO
407	7400	FABIO FATIMO SILVA DE SOUZA	17116473 - SSP/MT	CLASSIFICADO
408	36537	VANESSA CARLA DA SILVA	1118892-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
409	6160	JOELSON CARDOZO DE ARRUDA	25844300 - SSP/MT	CLASSIFICADO
410	33893	VANDERSON WILLIAN SANTOS JESUS	15074935 - SSP/MT	CLASSIFICADO
411	16816	RAFAEL FILIPE FOGO DE OLIVEIRA	2021547-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
412	35405	AGOSTINHO JOSE DE AMORIM	3799026 - SSP/MT	CLASSIFICADO
413	10739	THIAGO ROSSI QUINTINO MENDONÇA	21669341 - SSP/MT	CLASSIFICADO
414	39442	RONALDO RAMOS DALTRO	14611805 - SSP/MT	CLASSIFICADO
415	38773	JOAO EVANGELISTA DE SOUZA FILHO	12633950 - SSP/MT	CLASSIFICADO
416	13246	MAURO LEITE PEDROZO	08547637 - SSP/MT	CLASSIFICADO
417	32112	PATRICIA ALVES DE SOUZA	11533021 - SSP/MT	CLASSIFICADO
418	31141	KELVEN BATISTA MARTINS	001736225 - SSP/MS	CLASSIFICADO
419	11053	JOSUE SEVERIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	24214663 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
420	21203	JORGE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	24565091 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
421	35432	EDEVALDO DOS SANTOS QUEIROZ	07426690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
422	36998	CHRISTIAN CAETANO DA SILVA	914808 - SSP/RO	CLASSIFICADO
423	38778	ADRIANO GIL SILVA DE OLIVEIRA	17700698 - SSP/MT	CLASSIFICADO
424	10894	WANDERLEY MARCIO DE ARAUJO JUNIOR	20917775 - SSP/MT	CLASSIFICADO
425	4512	JOÃO PAULO DOS SANTOS	23386045 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
426	36242	MANOEL LUCAS DE SOUZA	1463979-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
427	22860	RICARDO ENRIQUE BEBER DE FREITAS	29821363 - SSP/MT	CLASSIFICADO
428	36444	LEONARDO APARECIDO FERREIRA	15809544 - SSP/MT	CLASSIFICADO
429	15450	JURACI DE SOUZA BARROS JUNIOR	20921683 - SSP/MT	CLASSIFICADO
430	5389	LUCAS ANDRE LESCANO CRUZ	24348619 - SSP/MT	CLASSIFICADO
431	27750	BENEDITO JUNIOR DE QUEIROZ	11084103 - SSP/MT	CLASSIFICADO
432	9698	GEOVAN LEMOS DOS SANTOS	11199806 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

433	14613	MATHEUS TAVARES FERRAZ	2217533-4 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
434	20494	SAMUEL CARLOS LOURENCO DOS SANTOS	4264999 - SSP/GO	CLASSIFICADO
435	34752	DIEGO ANTÔNIO DE REZENDE TERRA	14063590 - SSP/MT	CLASSIFICADO
436	29716	AELCIO CARLOS DE ALMEIDA	07780664 - SSP/MT	CLASSIFICADO
437	34052	FABIO ARAUJO DO NASCIMENTO	2172660-4 - SSP/MT	CLASSIFICADO
438	5517	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA LOPES	56648 - CTPS/MT	CLASSIFICADO
439	7756	SILVANO FERREIRA DA SILVA	0660 1910 - SSP/MT	CLASSIFICADO
440	6081	RANERIS DA SILVA SANTANA	1167585-3 - SSPP/MT	CLASSIFICADO
441	494	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	0841116-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
442	26928	ANDRÉ DA SILVA RIBEIRO	987465 - SSP/MS	CLASSIFICADO
443	12590	GILMAR MAGALHÃES DE ALMEIDA	10606980 - SJ/MT	CLASSIFICADO
444	31505	LUCAS MIGUEL LIMA XAVIER	23662840 - SSP/MT	CLASSIFICADO
445	3497	JACKSON LOPES PINTO	22852280 - SSP/MT	CLASSIFICADO
446	28581	MATHEUS PAOLIELLO IKEDA	23188669 - SSP/MT	CLASSIFICADO
447	1313	CRISTIANO TAIA SOUZA	11732750 - SSP/MT	CLASSIFICADO
448	4446	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO MACEDO	23080671 - SSP/MT	CLASSIFICADO
449	15932	LUCIANA ALEXANDRINA DO NASCIMENTO	13954180 - SSP/MT	CLASSIFICADO
450	9997	ANNY CAROLINE NOGUEIRA DE CAMPOS	23528460 - SSP/MT	CLASSIFICADO
451	18223	GERSON GUIA DA SILVA	12730220 - SSP/MT	CLASSIFICADO
452	34756	JOSE ROBERTO DO ESPIRITO SANTO MORAES	24134201 - SSP/MT	CLASSIFICADO
453	34030	LEANDRO BARROS MATIAS	17553725 - SSP/MT	CLASSIFICADO
454	38280	JACKSON GENESIO MELO CARDOSO DA SILVA	22268936 - SSP/MT	CLASSIFICADO
455	12550	VAGNER GONÇALO DE FIGUEIREDO	26757664 - SSP/MT	CLASSIFICADO
456	3629	MAZINHO CAMPOS DA SILVA	19022565 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
457	36373	ARCELINO GLORIO DA SILVA	1044627-3 - SJ/MT	CLASSIFICADO
458	20648	JÚNIOR CÉSAR FREITAS CABRAL	20346000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
459	36565	THAINA BENEDITA SIQUEIRA SILVA	20805713 - SSP/MT	CLASSIFICADO
460	20490	ELENICE RONDON PEREIRA	12607541 - SSP/MT	CLASSIFICADO
461	28781	MICHEL WOHLFAHRT DUTRA DE PINHO	18480535 - SSP/MT	CLASSIFICADO
462	17073	ELIZ TATIANE DIAS DE PAULA	1799237-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
463	34057	GIUSEPPE TIAGO DE SOUZA	19686013 - SSP/MT	CLASSIFICADO
464	36016	EDER DE FRANÇA LEMES	23923652 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
465	38722	EDIMAR CASSOL FAEDO	18291805 - SSP/MT	CLASSIFICADO
466	32767	ANTONIO BATISTA TEIXEIRA	909343 - SSP/MT	CLASSIFICADO
467	14898	VALDEMIR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	819757 - SSP/MT	CLASSIFICADO
468	8945	WELLINGTON MATHEUS DA SILVA	22533796 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO
469	28668	MARCIONEI DA SILVA	11961422 - SJ/MT	CLASSIFICADO
470	30577	NELMAR DE MORAES VARELLA	1181718-6 - SJ/MT	CLASSIFICADO
471	17964	MARCIO NETO DE ARRUDA	533674499 - SSP/SP	CLASSIFICADO
472	21067	VICTOR APARECIDO SCOLARI	416760910 - SSP/SP	CLASSIFICADO
473	31321	MARCEL FEURRIAN DA SILVA	19793928 - SSP/MT	CLASSIFICADO
474	8156	EDSON BENEDITO DE OLIVEIRA	10157239 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

475	19473	MARCIO FERREIRA DE MORAES	15523691 - SSP/MT	CLASSIFICADO
476	28578	WALMIR DIAS BARBOSA	15219208 - SSP/MT	CLASSIFICADO
477	20629	CLEITON RAMOS MARTINS	16159080 - SSP/MT	CLASSIFICADO
478	16394	MARIA FATIMA ALMEIDA DE SOUZA	25892681 - SSP/MT	CLASSIFICADO
479	29130	CARLOS EDUARDO DE LARA PINTO	17364256 - SSP/MT	CLASSIFICADO
480	34311	ADELINO PEREIRA RAMOS	11843454 - SSP/MT	CLASSIFICADO
481	39268	ALISSON DE CARVALHO NUNES	1173738-7 - SSP /MT	CLASSIFICADO
482	20713	DAREN LEONCIO MARTINS DE ALMEIDA	26038056 - SSP/MT	CLASSIFICADO
483	31993	DORIVAL SILVERIO DA SILVA JUNIOR	1150658-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
484	20064	VICTOR HUGO LINO DA SILVA	28961390 - SEGURANÇ/MT	CLASSIFICADO
485	29008	DONIZETE HILARIO DA CRUZ	05329507 - SSP/MT	CLASSIFICADO
486	21696	LUIZ CONRADO DE OLIVEIRA	11389370 - SSJ/MT	CLASSIFICADO
487	31839	SANMARTIN CURADO	11949481 - SJ/MT	CLASSIFICADO
488	16302	WESLEI SOUZA MENDES	25824910 - SSP/MT	CLASSIFICADO
489	133	ANDERSON WILLIAN DA SILVA	1650315-5 - SSP/MT	CLASSIFICADO
490	27174	JUCINEI DUARTE CARVALHO	18458645 - SSP/MT	CLASSIFICADO
491	17570	VALDECIR PEDREIRO CARRASCO	43282174 - SSP/PR	CLASSIFICADO
492	18137	VANDERLEI DE OLIVEIRA BRITTO	1293141-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
493	620	ELAINE LUIZA LEGRAMANTI DE SOUZA	08985090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
494	5595	SIDINEY RODRIGO DA SILVA COSTA	15435059 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR-PCD
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 10

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	25034	MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA	03901 - HTE/MT	APROVADO
2	11491	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ	17886104 - SSP/MT	APROVADO
3	29643	WASHINGTON RICSHER BUENO TRINDADE	12223107 - SJ/MT	APROVADO
4	494	ELIZETH JACOBINA DE MORAES LIMA	0841116-6 - SSP/MT	APROVADO
5	29008	DONIZETE HILARIO DA CRUZ	05329507 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 60 + 7 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	14562	CAROLINA HATSUMI SUEZAWA CAMARGO	2388839-3 - SEJSP/MT	APROVADO
2	25025	ISABEL CRISTINA RIBEIRO RAMOS	5039296461 - SSP/RS	APROVADO
3	10785	JOÃO VICENTE JORGE RODRIGUES	20729766 - SSP/MT	APROVADO
4	19266	POLIANA AZEVEDO SANTOS	1304069028 - SSP/BA	APROVADO
5	1919	ELISABETE ROCHA DE PAULA	116.6150-0 - SJ/MT	APROVADO
6	11360	MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES	3110490-8 - SSP/MT	APROVADO
7	38871	VICTOR WILLIAN SILVA DE ARAUJO	20251475 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	16929	GISLAYNE PATRÍCIA DE PAULA ARRUDA	859550 - SSP/MT	APROVADO
9	23523	ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	30251303 - SSP/SE	APROVADO
10	12870	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	19522568 - SSP/MT	APROVADO
11	33801	PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	1993967-1 - SSP/MT	APROVADO
12	21291	BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	23395478 - SSP/MT	APROVADO
13	6134	CASSIA CILENE SALLES LOBO	17644011 - SSP/MT	APROVADO
14	5525	KIMBERLY FLORES ALVES	20550502 - SSP/MT	APROVADO
15	33062	CLEIDIANE ALMEIDA LIMA	17459125 - SSP/MT	APROVADO
16	1483	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO	194993405 - SSP/MT	APROVADO
17	19396	DORELLY PEDROSA PINTO	2277764-4 - SSP/MT	APROVADO
18	759	ARIANNE CRISTINA CAMARGO	15359271 - SSP/MT	APROVADO
19	7091	CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	19312563 - SJSP/MT	APROVADO
20	23858	MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	09942017 - SSP/MT	APROVADO
21	34594	DEJANE FLORES DA SILVA	852039 - SSP/MT	APROVADO
22	17448	MÁRCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA	0176710-0 - SSP/MT	APROVADO
23	5860	MONALISA GONÇALVES DA SILVA	21299714 - SSP/MT	APROVADO
24	25553	EDUARDO IMPERIAL MAYOLINO	13735640 - SSP/MT	APROVADO
25	3187	CARINA NUNES DE AMORIM	25318705 - SSP/MT	APROVADO
26	27024	EDILAINE MOREIRA OLIVEIRA SANTOS	19701098 - SSP/MT	APROVADO
27	4493	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	16549635 - SSP/MT	APROVADO
28	37470	LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA	18679315 - SSP/MT	APROVADO
29	20466	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	1756907-9 - SSP/MT	APROVADO
30	21106	MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA	0834813-8 - SSP /MT	APROVADO
31	38525	OSMAEL SILVA RODRIGUES	10143173 - SSP/MT	APROVADO
32	13953	ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	09567615 - SSP/MT	APROVADO
33	18380	ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA	1197964-0 - SESP/MT	APROVADO
34	25935	SUELI ALVES LOPES	21357323 - SSP/MT	APROVADO
35	33063	SORAI MACIEL RALDES	17272076 - SSP/MT	APROVADO
36	29242	ELISÂNGELA FERREIRA DUTRA	11070684 - SEJUSP/MT	APROVADO
37	28692	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA	14425890 - SSP/MT	APROVADO
38	1687	JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	10473386 - SEJUSP/MT	APROVADO
39	6346	ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS	13251481 - SSP/MT	APROVADO
40	34927	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	18887660 - SJSP/MT	APROVADO
41	9538	ISABELLA NATÁLIA DA SILVA SOUZA	2253369-9 - SSP/MT	APROVADO
42	9659	HERLON FABIO DE FRANÇA SIQUEIRA	15098370 - SSP/MT	APROVADO
43	30051	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	510080 - SSP/RO	APROVADO
44	3648	SONIA MACÁRIA DA SILVA	08292655 - SSP/MT	APROVADO
45	26617	EDILHIANE DE JESUS SILVA	10880542 - SSP/MT	APROVADO
46	16733	ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	09895574 - SSP/MT	APROVADO
47	13533	LILIAM FREIRE BISPO	19939948-7 - SSP /SP	APROVADO
48	29699	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	11972157 - SSP/MT	APROVADO
49	33024	DANILO GODOY MUNDIM	26960419 - SSP/MT	APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	6476	MUBILLA DE LIMA CABRAL	15492702 - SSP/MT	APROVADO
51	30294	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	1225087-2 - SSP/MT	APROVADO
52	20320	FRANCIELLY ARAUJO DE ANDRADE SANTOS	20442041 - SSP /MT	APROVADO
53	15766	STHEFFANNY PEREIRA METZLER	18753655 - SSP/MT	APROVADO
54	10542	ESTELA CORREIA FERREIRA	12747858 - SSP/MT	APROVADO
55	11814	RONAN RICARDO DE ALMEIDA MARTINS	78503 - MTE/MT	APROVADO
56	33485	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	26864100 - BRASIL/MT	APROVADO
57	31242	CAILANE PEREIRA DA SILVA	20093195 - SSP/MT	APROVADO
58	1223	LUCAS DE AMORIM SAMPAIO	23409614 - SSP/MT	APROVADO
59	38915	ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA SOARES	06396534 - SSP/MT	APROVADO
60	31402	MARINETE PEREIRA DA MOTA	07430604 - SSP/MT	APROVADO
61	39100	CAROLINE BENTA CARVALHO ROSA	20937512 - SSP/MT/MT	APROVADO
62	22451	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	05311918 - SSP/MT	APROVADO
63	34143	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO NETO	5063675 - SDS/PE	APROVADO
64	37991	ANA KARINA MATTOS GUIMARAES	11704020 - SJ/MT	APROVADO
65	37386	JOCELIA FELICIANO SOBRINHA	11282169 - SSP/MT	APROVADO
66	2006	JANE ALVES LOPES DE OLIVEIRA	09043055 - SSP MT/MT	APROVADO
67	31734	ROSANGELA RODRIGUES BRANDAO DA COSTA	10831606 - SSP/MT	APROVADO
68	21529	ADALVANI DA CUNHA LIMA	31140220 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	5715	MUNIRA DAYANE DA SILVA MEDEIROS	18500358 - SSP/MT	CLASSIFICADO
70	2247	PATRICIA GOMES CANDIDO	11027266 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	2097	MARIELLE MONTEIRO SANTOS	18653898 - SSP/MT	CLASSIFICADO
72	8108	GEOVANA RODRIGUES PIRES	16336380 - SESP/MT	CLASSIFICADO
73	29714	IVONE ALVES DE OLIVEIRA	1332616-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	33407	KELY MIRANDA DE ANDRADE MARTINS	16188071 - SSP/MT	CLASSIFICADO
75	34245	NELCI TEODORO PEREIRA	990130 - SSP/MT	CLASSIFICADO
76	35473	JOSELIA OLIVEIRA SANTOS	05368200 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	3197	SIMONE MARTINS DE SOUZA	12836567 - SSP/MT	CLASSIFICADO
78	33585	CRISTYANE PINHEIRO DA SILVA	21433046 - SSP/MT	CLASSIFICADO
79	17552	CAMILA REGINA BARBOSA MENDONÇA	18716849 - SJSP/SP	CLASSIFICADO
80	34903	ELISANDRA OLIVEIRA AUGUSTO	15338541 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	11622	LUCILENA TEREZA DA SILVA MOURA	0674-814-7 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	7345	ANA REGINA PEREIRA BUENO	17699312 - SSP/MT	CLASSIFICADO
83	4379	ROSIMARE FARIAS TEIXERA	30487129 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	4674	LUANA MACEDO SANTOS	24444090 - SSP/MT	CLASSIFICADO
85	32974	MARILZA DOMINGAS DO CARMO	10755799 - SESP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR-PCD
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
VAGA(S): 7

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
		Não houve canididato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)	- /	

126

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
PERFIL: TRANSPORTE ESCOLAR
NÍVEL: MÉDIO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA
VAGA(S): 32

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	15202	KENNETY DA SILVA MIRANDA	21336660 - SSP/MT	APROVADO
2	792	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	14969963 - SSP/MT	APROVADO
3	9402	MÁRCIO DE ARAÚJO SILVA	5277889 - PC /PA	APROVADO
4	36210	ALOISIO VITORAZZI FRADES	13949497 - SSP/MT	APROVADO
5	32771	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	83227923 - SESP/PR	APROVADO
6	36327	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	13712667 - SSP/MT	APROVADO
7	11004	CLEYSON ANDERSON CHAVES	14596814 - SSP/MT	APROVADO
8	37662	WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA	18560075 - SSP/MT	APROVADO
9	28406	HÉLDER DA SILVA BRITO	19874146 - SSP/MT	APROVADO
10	27947	ODIL NEVES FONSECA	211748-7 - SSP/MT	APROVADO
11	7064	JOSÉ DA SILVA	549618 - SSP/MT	APROVADO
12	4922	THIAGO CORREIA DE MELO	18917267 - SSP/MT	APROVADO
13	4213	ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	08859833 - SSPMT/MT	APROVADO
14	36661	ANDRE SANTANA	4935661 - DGPC/GO	APROVADO
15	19330	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	2469874-1 - SEJUSP/MT	APROVADO
16	23109	JORGE LUIS MOREIRA BONESO	10949372 - SSP/MT	APROVADO
17	26160	JORGE SILVA PEDROSO	1538907-3 - SSP/MT	APROVADO
18	8828	FABIO FERREIRA RODRIGUES	2070572-7 - SSP/MT	APROVADO
19	378	ARISTOTELES ONASSIS MOREIRA	06600603 - SSP/MT	APROVADO
20	21276	HÉBER JONAS MENDES LUCAS	10791868 - SSPMT/MT	APROVADO
21	16028	DIEGO MACIEL DE CARVALHO	15057933 - SSP/MT	APROVADO
22	32138	MAXCILEI GONÇALO DA SILVA	17188598 - SSP/MT	APROVADO
23	37656	GILBERTO PORTO LIMA	16969200 - SSP/MT	APROVADO
24	9960	AMILTON RODRIGUES DA ROSA	931858 - SSP/MT	APROVADO
25	33953	RENAN COSTA CARVALHO	17330882 - SSP/MT	APROVADO
26	8026	BRUNO MARCELO FERREIRA DE JESUS BORGES	13818414 - SESP MT/MT	APROVADO
27	9663	ADRIANO JUNIOR DE FRANÇA SIQUEIRA	19862083 - SSP/MT	APROVADO
28	14990	SERGINALDO SILVA DO NASCIMENTO	11184027 - SSP/MT	APROVADO
29	22528	JONATHAN WILLIAN DE PAULA NASCIMENTO	21862320 - SSP/MT	APROVADO
30	36394	LUIZ GABRIEL CARVALHO CLEMENTINO	24162612 - MT/MT	APROVADO
31	23280	CELSO RODRIGUES DA SILVA	902129 - SSP/MT	APROVADO
32	13230	ALLAN RICARDO VIOTTO	13269283 - SSP/MT	APROVADO
33	2938	JONATHAN MORAES DOS SANTOS	14183633 - SSP/MT	CLASSIFICADO
34	15710	JOAQUIM LEMES DA SILVA JUNIOR	06977570 - SSP/MT	CLASSIFICADO
35	29701	LEONEL DOS ANJOS PASSOS	14358557 - SSP/MT	CLASSIFICADO
36	835	OZÉIAS JOSÉ DE SOUZA	680 603-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
37	34135	GENIEL FERREIRA DE SOUZA	15437930 - SSP/MT	CLASSIFICADO

127

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38	35833	GABRIEL FERREIRA SALGADO	23483644 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
39	31604	JAIRO ANTONIO DE SOUZA	25068490 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
40	23844	ROGERIO ASSIS SILVA	10488898 - SJ/MT	CLASSIFICADO
41	26590	THIAGO LUIZ SETUBAL DE ALMEIDA	16632605 - SSP/MT	CLASSIFICADO
42	2978	JOHN NATHAN GALDINO ARAUJO DA SILVA	17986524 - SSP/MT	CLASSIFICADO
43	37071	EDVAL FRANCISCO DA SILVA	14674025 - SSP/MT	CLASSIFICADO
44	35540	CARLOS MAGALHÃES DE OLIVEIRA	00253677 - SSP/MT	CLASSIFICADO
45	8285	EVERTON NASCIMENTO DE ARRUDA	15763684 - SSP/MT	CLASSIFICADO
46	21178	MARCOS MOREIRA GUILHEN JUNIOR	18391885 - SSP/MT	CLASSIFICADO
47	36124	ENIEL MARTINS BARBOSA	705685 - SSP/MT	CLASSIFICADO
48	26779	EVALDO RODRIGUES DA SILVA	15511766 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
49	11336	MAYKE KENJI KIKUTI DO CARMO	22307338 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
50	22043	RAFAEL PEREIRA ESPINDOLA	92093288 - SSP/MT	CLASSIFICADO
51	20543	JOSIMAR ALFREDO BARRETO DA SILVA	15153410 - SSP/MT	CLASSIFICADO
52	37539	JULIANO ANTONIO MEREDICK	20504462 - SSP/MT	CLASSIFICADO
53	15154	WANDERSON ALVES DE SOUZA	15041786 - SSP/MT	CLASSIFICADO
54	20194	DIVINO OLIVEIRA DE ARAÚJO	11764171 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
55	12721	LEANDRO OLIVEIRA TAVARES	14041260 - SSP/MT	CLASSIFICADO
56	25275	ADRIANO LUIS OLIVEIRA NASCIMENTO	1173844-8 - SJ/MT	CLASSIFICADO
57	14389	DONIZETT DA PENHA BUENO	13926390 - SSP/MT	CLASSIFICADO
58	492	CELSO JOSE BARBOSA	23529989 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
59	21310	JOSEANE VICENTE LONGO ARAUJO	27704874 - SESP/MT	CLASSIFICADO
60	34389	HUDSON WASHINGTON DA SILVA	871176 - SSP/MT	CLASSIFICADO
61	32775	ADILSON ALCIDES DE ARAUJO	844314 - SSP/MT	CLASSIFICADO
62	12056	DEBORA SOLANGE FERREIRA COSTA	09760440 - SSP/MT	CLASSIFICADO
63	29351	JOSÉ BATISTA PIRES DE CAMPOS FILHO	15078540 - SSP/MT	CLASSIFICADO
64	32122	BRUNO CESAR MORAIS DA SILVA	11964430 - SSP/MT	CLASSIFICADO
65	38499	ABENILDO VERIANO DA SILVA	557637-7 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
66	2044	NEMERSON DA SILVA PEREIRA	10325603 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
67	34167	DIEGO FERNANDEZ NASCIMENTO ROCHA	17682576 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
68	35917	GLAUCO DOS SANTOS	09955470 - SSP/MT	CLASSIFICADO
69	28973	WALBER BUTAKKA COELHO	8377 - CREA/MT	CLASSIFICADO
70	35454	WENDER ALEXANDRE APARECIDO DE CARVALHO	19236000 - SSP/MT	CLASSIFICADO
71	5195	DJAIR VICENTE BANDEIRA	672870 - SSP/MT/MT	CLASSIFICADO
72	18163	EDEZIO CAMPOS ERNESTINO	17238722 - SSP/MT	CLASSIFICADO
73	19650	LEANDRO ANTONIO DA SILVA	1616419-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
74	7489	ROBERTO RUBENS DE OLIVEIRA	11158590 - SJ/MT	CLASSIFICADO
75	8012	HELLENON VINICIUS DE SIQUEIRA RIBEIRO	16741900 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
76	30969	CLAIRTON NUNES SCHNEIDER	666785 - SSP/MT	CLASSIFICADO
77	34621	CARLOS ROBERTO PEREIRA	1048808-1 - SJ/MT	CLASSIFICADO
78	21791	OZIAS BEZERRA DE PAULA	2295103 - MTE/MT	CLASSIFICADO
79	261	DELTON ARAMBURU RIBEIRO	13129910 - SSP/MT	CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

80	30025	CARLOS CAMARGO SILVA FILHO	18852467 - SSP/MT	CLASSIFICADO
81	37654	ISAQUE CORREA DE ARRUDA	12880671 - SSP/MT	CLASSIFICADO
82	9972	VITOR HUGO GONÇALVES DE ABREU	20534906 - SSP /MT	CLASSIFICADO
83	11044	MARCUS DUQUE DE FARIA	1621845-0 - SSP/MT	CLASSIFICADO
84	4695	JAIR BALDUINO	10107100 - SJ/MT	CLASSIFICADO

PORTARIA/SAD Nº. 363/2.018

Dispõe sobre a designação de Servidor para **Fiscal de Contratos**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **Alexandre Chinaglia Rezende**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº **449.608 - SSP/MT** e CPF sob nº **481.900.631-20**, ocupando o cargo de **Coordenador DNS 04**, lotado na **Secretaria Municipal de Viação e Obras,** Matrícula nº **126.869**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº. 02-03 e Orientação Técnica nº. 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos, ***exclusivamente*** do Setor de **Transportes e Logística**, no período de **16/02/2018 a 15/03/2018**.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande. **Art.** 4º - Dê ciência formal ao servidor designado. **Art.** 5º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 16 de fevereiro de 2018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 06 de Abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº. 369/2.018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 120/2017** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário (a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor (a) **HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº **0990.826-9** SSP/MT e inscrito no CPF nº **642.790.361-87**, Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de **Gerente de Transporte e Logística**, Matrícula nº **129.621**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 120/2017**, firmado com **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP**, tendo como objeto: **Contratação capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT,** com prazo de vigência de **12 (meses) meses** no período de **23/11/2017 a 22/11/2018**, assinado no dia **23/11/2017**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 079

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os profissionais do magistério público, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no período de **05 de abril a 21 de dezembro de 2018.**

N°.	UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR PEDAGÓGICO INDICADO
1.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	ELIZETH GREGÓRIO DOS SANTOS
		CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 04 de abril de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário.

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária.

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 13/2018

Dispõe sobre a Designação do Servidor Público para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Interinamente o servidor **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, Superintendente de Desenvolvimento Urbano – DNS 3, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, sem prejuízo de suas respectivas funções e **com ônus para a Administração Pública Municipal.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICENÇA N ° 07/2018

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Decreto 17/98 de 18/06/98, alterado pelo Decreto 039/2001, observando o Artigo 202, parágrafo IV, da Lei Orgânica Municipal, e nos Termos da Lei Municipal n° 1.497/94 de 13/06/94 – Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, art. 130 combinado com a Lei n° 3.112/2007, Plano Diretor de Várzea Grande, Publicado em 05/06/2008, **resolve anular a Licença Especial nº 395/2018 e Parecer Técnico nº 1908/CGMA/2018, concedida à Instituição Educacional Matogrossese - IEMAT, inscrita no CNPJ n° 02.485.183/0001-08 para a Limpeza de Área (3.780,00 m²) - Aceiro**, localizada em Perímetro Urbano, (Zona Predominantemente Residencial - ZR), considerando as deficiências encontradas no Parecer Técnico e na análise do Processo.

Várzea Grande, 06 de Abril de 2018.

Hélen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 009/2018

Processo: **508959/2018**. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da portaria 149/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Concorrência pública para contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde, sendo elas: 1) Cabo Michael, 2) Jardim Maringá, 3) São Matheus II, 4) Santa Izabel II, 5) Construmat, 6) Aurilia Sales, 7) Jardim Eldorado, em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram em anexo.**A realização esta prevista para o **dia 16 de maio de 2018, às 08h30min** (horário local**)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 05 de abril de 2018- **Diógenes Marcondes,** Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 58, DE 05 DE ABRIL DE 2.018.

Designa Responsabilidade Técnica pelo Centro Odontológico Joaquim Mendes de Carvalho "Quincas" do Município de Várzea Grande e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnica pelo Centro Odontológico Joaquim Mendes de Carvalho "Quincas" do Município de Várzea Grande, a servidora Andrea Regina do Nascimento Vrech Coelho, matrícula n° 126010, a partir de 02 de abril de 2018.

Várzea Grande, 05 de abril de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N. 06/2018 – SMVO/VG.

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de fiscal do contrato "nº. 047/2018", empresa *CONCRETUBOS – COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP*

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Adriano Ruthecoski Lopes, como fiscal **do contrato nº. 047/2018,** em substituição ao servidor Clóvis Pereira Mendes Filho, em conformidade com a cláusula décima primeira – da fiscalização do contrato.

Art. 2° A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 06 de abril de 2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA/SAD Nº. 364/2.018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 021/2017** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário (a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor (a) **HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº **0990.826-9** SSP/MT e inscrito no CPF nº **642.790.361-87**, Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de **Gerente de Transporte e Logística**, Matrícula nº **129.621**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 021/2017**, firmado com **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é **Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de licença de direito de uso do Software integrado de Gestão Pública, com suporte técnico e manutenção, in-**

cluindo a implantação, a migração de dados, a customização e parametrização e treinamento, com prazo de vigência de **12 (doze) meses** no período de **07/03/2018 a 06/03/2019**, assinado no dia **06/03/2018**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SAD Nº. 365/2.018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 096/2017** firmado pelo Município de Várzea Grande.

Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário (a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor (a) **HEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº **0990.826-9** SSP/MT e inscrito no CPF nº **642.790.361-87**, Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de **Gerente de Transporte e Logística**, Matrícula nº **129.621**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 096/2017**, firmado com **MUNDIAL TERCERIZADORA EPP- LTDA**, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos automotores, veiculo leve, veiculo utilitário tipo Pick-up camionete a diesel, veículo kombi ou similar e veiculo Van 14 lugares, sem motorista, equipados com sistema especifica de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veiculo e manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em dias úteis ou não, no entorno e em viagens intermunicipais, conforme condições específicos no termo de referencia,** com prazo de vigência de **06 (seis) meses** no período de **23/02/2018 a 22/08/2019**, assinado no dia **23/02/2018**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de Abril de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006-2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011-2018 PROCESSO: 042/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PERSONALIZADOS PARA ATENDER A SE-**

CRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO , DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL

PRAZO: 12 Meses, a partir de 04 de abril de 2018.

CONTRATADO:

RM CONFECÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 01.171.750/0001-99

VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de abril de 2018.

PORTARIA N. 104/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BEATRICK KARYN FERNANDES BARBOSA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Manoel Sátiro Ferreira Coelho s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora do **RG.: 1. 069.002-6 SEJUSP/MT** e **CPF: 028.116.381-21**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Divisão de Gabinete – C.C.3,** a contar do dia 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de abril de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.105/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 046/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 031/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, a serem utilizadas pelo Gabinete do Prefeito, opina em efetuar a contratação da empresa: **GILBERTO DE OLIVEIRA TURISMO** - ME**, CNPJ.: 09.013.516/0001-45** , com valor de: **R$ 3.727,59 (três mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1. 993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 06 de abril de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2018

PORTARIA N.º 128/2018

DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder "licença para tratamento de Saúde em pessoa da família" a servidora IZANILDE CANDIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 106, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de PROFESSORA V A VIII, no período de 05/03/2018 a 05/04/2018 de acordo com a Seção IV Art. 88 da lei n.º 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 05/03/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

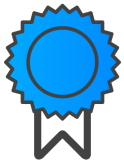
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 09 15:45:15 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)